Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2861 | Quinta-feira - 27 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 7
Águas de Chapecó 12
Águas Frias 13
Águas Mornas 14
Alfredo Wagner 20
Anchieta 39
Angelina 47
Anita Garibaldi 49
Anitápolis 50
Antônio Carlos 52
Apiuna 56
Arabutã 58
Arroio Trinta 60
Arvoredo 61
Ascurra 62
Atalanta 64
Aurora 69
Balneário Arroio do Silva 70
Balneário Gaivota 73
Balneário Piçarras 76
Balneário Rincão 81
Bandeirante 82
Barra Bonita 106
Barra Velha 110
Bela Vista do Toldo 112
Belmonte 113
Benedito Novo 114
Biguaçu 123
Blumenau 134
Bom Jardim da Serra 140
Bom Jesus do Oeste 144
Bom Retiro 145
Botuvera 146
Braço do Trombudo 147
Brusque 151
Caçador 161
Camboriú 177
Campo Alegre 182
Campos Novos 193
Canoinhas 222
Capão Alto 223
Capinzal 224
Catanduvas 233
Caxambu do Sul 236
Celso Ramos 241
Chapadão do Lageado 242
Chapecó 245
Cocal do Sul 389
Concórdia 394
Cordilheira Alta 396
Coronel Freitas 398
Coronel Martins 399
Correia Pinto 403
Corupá 406
Cunha Porã 408
Curitibanos 409
Descanso 412
Dionisio Cerqueira 413
Doutor Pedrinho 420
Ermo 424
Faxinal dos Guedes 426
Formosa do Sul 427
Forquilhinha 428
Fraiburgo 441
Galvão 458
Garopaba 459
Garuva 468
Gaspar 482
Governador Celso Ramos 485
Grão Pará 486
Gravatal 487
Guaraciaba 490
Guaramirim 491
Guarujá do Sul 496
Guatambú 498
Herval d'Oeste 500
Ibiam 504
Ibicaré 505
Ibirama 507
Ilhota 508
Imbituba 512
Imbuia 516
Indaial 517
Iomerê 525
Ipira 526
Iporã do Oeste 527
Ipumirim 529
Iraceminha 531
Irani 533
Irineópolis 539
Itapema 540
Itapiranga 542
Itapoá 543
Ituporanga 570
Jaborá 579
Jaraguá do Sul 580
Jardinópolis 609
Joaçaba 610
José Boiteux 618
Jupiá 619
Lages 621
Laguna 622
Lauro Muller 630
Lebon Regis 649
Leoberto Leal 651
Lontras 653
Luiz Alves 655
Luzerna 657
Macieira 660
Mafra 689
Major Vieira 690
Maracajá 691
Maravilha 694
Marema 697
Massaranduba 698
Matos Costa 701
Meleiro 705
Modelo 706
Mondaí 775
Monte Carlo 776
Monte Castelo 780
Morro da Fumaça 782
Morro Grande 788
Navegantes 790
Nova Itaberaba 799
Nova Trento 802
Nova Veneza 805
Novo Horizonte 808
Orleans 813
Otacílio Costa 814
Ouro 815
Paial 816
Palhoça 818
Palma Sola 823
Palmeira 825
Palmitos 826
Paraíso 827
Passo de Torres 828
Passos Maia 829
Paulo Lopes 830
Penha 831
Peritiba 835
Pescaria Brava 836
Pinhalzinho 837
Pinheiro Preto 838
Pomerode 840

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2861 | Quinta-feira - 27 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Ponte Alta do Norte 849
Ponte Serrada 853
Porto Belo 855
Porto União 858
Pouso Redondo 860
Presidente Getúlio 861
Presidente Nereu 863
Princesa 901
Quilombo 935
Rancho Queimado 940
Rio das Antas 941
Rio do Campo 942
Rio do Oeste 944
Rio do Sul 945
Rio Negrinho 960
Romelândia 961
Saltinho 962
Salto Veloso 963
Santa Cecilia 965
Santa Rosa do Sul 966
Santa Terezinha do Progresso 967
Santiago do Sul 994
Santo Amaro da Imperatriz 995
São Bento do Sul 999
São Bonifácio 1005
São Carlos 1009
São Francisco do Sul 1013
São João Batista 1034
São João do Oeste 1036
São João do Sul 1037
São Joaquim 1042
São José 1048
São José do Cedro 1054
São Lourenço do Oeste 1058
São Miguel do Oeste 1061
São Pedro de Alcântara 1063
Saudades 1066
Schroeder 1069
Seara 1103
Serra Alta 1116
Sul Brasil 1147
Tangará 1149
Tijucas 1152
Timbé do Sul 1175
Timbó 1176
Treze Tílias 1198
Trombudo Central 1199
Tunápolis 1202
Turvo 1203
União do Oeste 1205
Urussanga 1208
Vargeão 1209
Vargem 1210
Vargem Bonita 1211
Vidal Ramos 1213
Videira 1215
Vitor Meireles 1230
Xanxerê 1233
Xavantina 1237
Zortéa 1246

Consórcios

AGIR 1248
ARIS 1248
CIGA 1249
CIMVI 1250
CIS/AMURES 1251
CISAM 1252
CONDER 1254
CINFRA 1296

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2018 FMS

Publicação Nº 2068544

1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2018 - FMS.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, inscrito no CNPJ n° 11.387.359/0001-80, neste ato representado pelo Diretor do Departamento, Sr. OSMAR FREDERICO KORB, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CENTRAL MED LTDA, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 90 sala 102, na cidade de Ibirama, inscrita no CNPJ nº 01.147.588/0001-73, por meio de seu representante legal Sr Ângelo Fernando Peres da Silva, portador do CPF nº 602.325.280-04, constante da Categoria Profissional de Médico, CRM nº 7039, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo nº 008/2018 – Inexigibilidade nº 001/2018.
Fica prorrogado o prazo do contrato 05/2018 a partir de 21/06/2019, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O VALOR PASSA A SER R$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS) POR CONSULTA PRESTADA (ULTRASSONOGRAFIA), CONFORME REAJUSTE PREVISTO NO EDITAL SENDO O INDICE IGP-M.

CLAUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 21 de Junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 19 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL MED LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO
OSMAR FREDERICO KORB	ÂNGELO FERNANDO PERES DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde	Representante Legal

TESTEMUNHAS

Julia Flor Silva Tonon	Francisco Alexandre Duarte Neto
CPF: 071.059.899-80	CPF: 595.245.459-34

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

AVISO DO PREGÃO 28/2019

Publicação Nº 2069687

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR28/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 09/07/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 27 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004 - CMDCA

Publicação Nº 2068707

EDITAL CMDCA Nº04/2019
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRÉ DEFERIDAS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº8.690/90, Lei Municipal nº1.142/2019 e Resolução do Conanda nº 170/2014, em conjunto com a Comissão Municipal Especial Eleitoral, torna pública, a relação das inscrições pré-deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Agronômica, conforme inscrições recebidas:

Nº de inscrição	NOME
01	ROSELI KORMANNN
02	PAULO CESAR MOMM
03	MÁRCIA REGINA PONTICELLI
04	HILZA GOMES DA SILVA
05	TEREZINHA GERALDINA VENTURI
06	LUCIANA ROSA
07	ZULEICA PEREIRA KLAUMANN
08	GABRIELA CAROLINA DA SILVA
09	DIANDRA DE OLIVEIRA
10	JOSIANE BERNARDA GUERRA
11	ELIANE DE FÁTIMA ROSA SCHLICKMANN
12	GILVANA APARECIDA MOREIRA BRANCO

Agronômica, 26 de junho de 2019.
ACIR TADEU CARDOSO
Presidente CMDCA

EDITAL Nº 005/2019

Publicação Nº 2069710

,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSEHO TUTELAR ELEIÇÃO UNIFICADA 2019

EDITAL CMDCA Nº 005/2019
Dispõe sobre a 3ª Retificação do Edital CMDCA Nº01/2019 do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Agronômica/SC

O CMDCA, no uso de suas atribuições publica a 3ª Retificação do Edital Nº 01/2019 - CMDCA.

Com relação ao Anexo I – Cronograma, as alterações são as seguintes:
Divulgação das inscrições pré- deferidas;
Impugnação de candidatura;
Notificação dos candidatos impugnados para defesa;
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado;
Análise e decisão das impugnações;
Divulgação das inscrições deferidas, aptas a participar da capacitação prévia e das provas de conhecimento;

Agronômica, 27 de junho de 2019.
Acir Tadeu Cardoso
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Agronômica

ANEXO I – CRONOGRAMA

Providência	Prazo	Informações complementares

Publicação do edital	03/05/2019	Requisitos mínimos: art. 7º da Resolução Conanda nº 170/2014 Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da Resolução Conanda nº 170/2014
Inscrições	06/05/2019 à 14/06/2019	Requisitos: art. 133, do ECA, além dos requisitos da legislação municipal (art. 7º, §2, da Resolução Conanda nº 170/2014) Impedimentos: art. 140, do ECA c/c art. 15, da Resolução Conanda nº 170/2014 Não é admita a composição de chapas, segundo orienta o art. 5º, inciso II, da Resolução Conanda nº 170/2014
Análise das inscrições	24/06/2019	Art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação das inscrições pré-deferidas	26/06/2019	Art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014 Relação dos candidatos deve ser encaminhada ao Ministério Público
Impugnação de candidatura	27/06/2019 a 01/07/2019	Proposta por qualquer cidadão, devendo indicar os elementos de prova (art. 11, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	02/07/2019 a 04/07/2019	Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	05/07/2019 a 11/07/2019	Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Análise e decisão das impugnações	12/07/2019 até 18/07/2019	Art. 11, §3º, inciso I, c/c §6º, inciso III, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação das inscrições deferidas, aptas a participar da capacitação prévia e das provas de conhecimento	19/07/2019	
Capacitação prévia de 12 h		
Prova escrita de conhecimentos específicos . Obrigatória para todos os candidatos inscritos	04/08/2019	
Divulgação do gabarito da prova de conhecimento	04/08/2019	
Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão das provas	05/08/2019 à 08/08/2019	
Análise pela Comissão Eleitoral, dos recursos apresentados	09/08/2019	
Divulgação das inscrições homologadas, aptas ao processo de escolha	12/08/2019	
Interposição de recurso	13/08/2019 a 14/08/2019	Cabe à plenária do CMDCA julgar os recursos da Comissão Especial Eleitoral (Art. 11, §4º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
Providência	Prazo	Informações complementares
Operacionalização da eleição (seleção das pessoas que trabalharão no pleito; solicitação da lista de eleitores junto ao TRE; confecção das cédulas/urnas eletrônicas; e reunião com a equipe)	até 24/11/2017	Arts. 9º e 11, §6º, incisos IV e VI, da Resolução Conanda nº 170/2014
Solicitação de apoio à Polícia Militar ou à Guarda	27/11/2017 a 28/11/2017	Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação dos locais de votação	até 30/11/2017	Art. 10, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014
Eleição	Prazo legal: 06/10/2019	Art. 139, §1º, do ECA Art. 5º, inciso I, e art. 14, caput, da Resolução Conanda nº 170/2014
Divulgação do resultado	06/10/2019 após apuração	(Arts. 11, §6º, inciso VIII e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014)
Capacitação obrigatória para os titulares e suplentes eleitos, facultativa para os conselheiros de direitos e outros profissionais interessados	A definir	
Posse dos eleitos	Prazo legal: 10/01/2020	Art. 139, §2º, do ECA Arts. 5º, inciso IV e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014

Nº 208/2019

Publicação Nº 2068695

PORTARIA Nº 208/2019 DE 27 DE JUNHO 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 014/2003 de 11 de novembro de 2003 em seu Art. 37º, inciso II, que concede a licença paternidade,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu Art. 7°, inciso XIX,

Considerando a certidão de nascimento apresentada, que declara o servidor municipal Sr. JOEL KORB genitor,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Conceder Licença Paternidade pelo período de 5 (cinco) dias, iniciando-se em 22/06/2019 até 26/06/2019, para o servidor municipal Sr. JOEL KORB matrícula nº 864, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DAS - 02, com lotação no Gabinete do Prefeito.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 209/2019

Publicação Nº 2068701

PORTARIA N.º 209/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerado de seu cargo, e funções a partir de 28/06/2019, (vinte e oito de junho de dois mil e dezenove), o servidor municipal Sr. JULIANO METZGER, matrícula n.º 1037, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR ADJUNTO – DAS-03, do quadro do município e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

176/2019

Publicação Nº 2068424

PORTARIA Nº 176/2019 – DE 26 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA PARCERIA PREVISTA NO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria prevista no Termo de Fomento nº 001/2019, firmado entre o Município de Água Doce e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Doce:
I – CLÁUDIA ELIZABET FÁVERO BOCCALON, servidora efetiva no cargo de Orientador Escolar;
II – ADRIANA MARIA TONIAL PIAIA, servidora efetiva no cargo de Professor de 1º ao 5º ano;
III – LUCI MARA ANSSOLIN LUCHESI, servidora efetiva no cargo de Professor de 1º ao 5º ano;
Art. 2º. Fica nomeada como gestora da parceria EVANDRA REGINA MACAGNAN, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil.
Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria através da análise das ações previstas nos artigos 58 a 60, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI — LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal — Diretora do Dpto. Recursos Humanos

177/2019

Publicação Nº 2068545

PORTARIA N° 177/2019 – DE 26 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora CAROLINE LAMPERT, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, inscrita sob CPF n° 036.562.839-58, o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, IV da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

178/2019

Publicação Nº 2068553

PORTARIA N° 178/2019 – DE 26 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso III da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora LUCIARA VIERA DE ANHAIA, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, inscrita sob CPF n° 025.683.119-08, o adicional por grau de instrução no percentual de 10%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, III da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

RESULTADO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2068280

"DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDITATOS, PARA O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA".

A Comissão Especial Eleitoral – CEE, do Município de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução n.º 001/2019 do CMDCA, e Edital n.º 001/2019/CMDCA, DIVULGA QUE NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS, para o pleito eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Água Doce, SC.

Água Doce, 27 de junho de 2019

Edna de Fátima Lemos Vieira Bissani Fernanda Bissani Signorin

Karen Padilha Klotz Luana Colombo Thaler

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2015

Publicação Nº 2069427

Correios

6º [SEXTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nª 9912379726 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE AGUA DOCE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: MUNICIPIO DE AGUA DOCE		
CNPJ/MF: 82.939.398/0001-90	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: AGUA DOCE PREF. GABINETE DO PREFEITURA	Ramo de Atividade:84.11-6-00 - Administração pública em geral	
Endereço: PÇ JOÃO MACAGNAN, 322 - CENTRO		
Cidade: AGUA DOCE	UF: SC	CEP: 89.654-000
Telefone: (49) 3524-0000	FAX:	
Endereço Eletrônico: gabinete@aguadoce.sc.gov.br		
Nome do Representante Legal: ANTONIO JOSÉ BISSANI		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 135.892	CPF: 032.667.619-87

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: Superintendência Estadual de Operações de Santa Catarina	CNPJ/MF:	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 6º andar - Bairro Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF:	CEP:
Telefone: 48 - 3954-4222	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgeavsec@correios.com.br		
Representante Legal 1: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Representante Legal 2: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº , o 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912379726 , de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666ƒ93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 26ƒ06ƒ2019 até 26ƒ06ƒ2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima − Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00.00.00ƒ13

Projetoƒ Atividadeƒ Programa de Trabalho: 2.005 − Manutenção Secretaria Adm − Fazenda e Deptos

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO JOSÉ BISSANI, Usuário Externo, em 24ƒ06ƒ2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Moacir Aguiar, Gerente, em 24ƒ06ƒ2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Altieri Pollezi, Gerente Atividade - CTC TP IV - G4, em 24ƒ06ƒ2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7920147 e o código CRC 9F7E3664.

Referência: Processo nº 53157.010816/2019-42 São José - 19/06/2019 SEI nº 7920147

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº45-2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08-2019- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO A INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA -CIDIR

Publicação Nº 2069474

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.45/2019.
Dispensa de Licitação Compras e Serviços Nº08/2019.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.

Objeto: Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIR e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens, prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 –inciso XXVI da lei 8666/93.

Entrega e Abertura: 15h00min do dia 26 de junho de 2019.

INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapecó-SC, 26 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Publicação Nº 2069699

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 001/2019		
CARGO: CONTROLADOR INTERNO		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
1°	15	LEANDRO LUIS GUSATTO
CARGO: TESOUREIRO		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
1°	68	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 27 de junho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº182/2019

Publicação Nº 2068597

DECRETO Nº 182/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº47/2019, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 22/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa de para Instação de 4º Eixo, Alongamento de Prancha e Chassi, no valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Rodocar Indústria Comércio e Serviços Ltda para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 26 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 037/2019 REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O § 3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTITUI O SISTEMA DE

Publicação Nº 2068397

DECRETO Nº 037/2019

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o § 3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Águas Mornas, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo município de Águas Mornas e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa aos serviços públicos disponibilizados pelo município de Águas Mornas;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre aos serviços públicos disponibilizados pelo município de Águas Mornas;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do município de Águas Mornas, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo município de Águas Mornas.
Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º Integram o Sistema:
I – o município de Águas Mornas, como órgão central; e
II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista,

controladas direta ou indiretamente pelo Município, como unidades setoriais.

Art. 6º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.
Art. 7º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Art. 8º Os cargos dos titulares das unidades setoriais do Sistema são privativos de servidores públicos que possuam nível de escolaridade superior.
§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.

Seção II
Das competências

Art. 9º Compete às unidades setoriais do Sistema:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços públicos;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII – atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 10 Compete ao Órgão Central do Sistema:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV – manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 11. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 12. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 10 desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais

na rede mundial de computadores.
§3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 13. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 14. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 15. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 16. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 17. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 18. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.
Seção III
Das denúncias

Art. 19. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do município de Águas Mornas.
Art. 21. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 038/2019 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

Publicação Nº 2068400

DECRETO Nº 038/2019
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I – presunção de boa-fé;
II – compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III – eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV – aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V – utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI – articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.
Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I – ao serviço oferecido;
II – aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III – às etapas para processamento do serviço;
IV – ao prazo para a prestação do serviço;
V – à forma de prestação do serviço;
VI – à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII – aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I – os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II – o tempo de espera para o atendimento;

III – o prazo para a realização dos serviços;
IV – os mecanismos de comunicação com os usuários;
V – os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI – as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII – os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII – outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II – acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III – propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V – propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI – receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes; e
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I – encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II – disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Capítulo IIi
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.
Capítulo Iv
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
Capítulo v
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Publicação Nº 2068535

Aviso de dispensa de Licitação nº 45/2019. Objeto: Acolhimento institucional de menor para atendimento de determinação judicial. Valor: R$ 6.400,00. Contratada: Instituição Casa Lar Luz do Caminho. Prazo: 60 dias. Águas Mornas, 24 de junho de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

LEI N° 950/2019 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2069690

LEI N° 950/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo identificado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.306.0002.2008	Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental	40.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00
0401.12.306.0002.2016	Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil	40.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1° desta Lei correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Ensino Fundamental	40.000,00
3.3.90/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00
0401.12.365.0002.2015	Manutenção do Ensino Infantil	40.000,00
3.3.90/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Águas Mornas, 27 de junho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

292/2019

Publicação Nº 2068813

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 292/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA FERNANDA MARIOTTI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 05 (cinco) dias, a funcionária FERNANDA MARIOTTI , no período de 20/05/2019 à 24/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

293/2019

Publicação Nº 2068817

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 293/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARQUID CRISTIN MAURER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária MARQUID CRISTIN MAURER, no dia 20/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

294/2019

Publicação Nº 2068820

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 294/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CRISTIANE HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária CRISTIANE HUNTEMANN DA SILVA, no dia 21/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

295/2019

Publicação Nº 2068821

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 295/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS DE MELO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS DE MELO, no dia 21/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

296/2019

Publicação Nº 2068826

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 296/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA ROSINEI MARIAN DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em gozo de 01 (um) mês, referente ao qüinqüênio de 2014/2019, a funcionária ROSINEI MARIAN DOS SANTOS, a partir de 22/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de maio de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

297/2019

Publicação Nº 2068832

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 297/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA NADIR SCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária NADIR SCHEIDT, no 24/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 24 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

298/2019

Publicação Nº 2068837

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 298/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA MARILIA CRISTINA SCHEIDT SCHUTZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 01 (um) dia, a funcionária MARILIA CRISTINA SCHEIDT SCHUTZ, no 24/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 24 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

299/2019

Publicação Nº 2068839

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 299/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SCHANAIANE DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária SCHANAIANE DOS SANTOS, nos dias 20, 21 e 22/05/05/2019.
2º - A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 20 de maio de 2019.

3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 24 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

300/2019

Publicação Nº 2068845

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 300/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LEIDE LAURA BACK

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária LEIDE LAURA BACK , no dia 27/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 27 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

301/2019

Publicação Nº 2068849

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 301/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA MARIA HELENA KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 01 (um) dia, a funcionária MARIA HELENA KUSTER, no dia 28/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 28 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

302/2019

Publicação Nº 2068852

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 302/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA DEISE HUNTEMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária DEISE HUNTEMANN , no dia 28/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 28 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

303/2019

Publicação Nº 2068856

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 303/2019

PRORROGA PORTARIA Nº 282/2019

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Prorrogar a Portaria Nº 282/2019 e contrato 88/2019 que admitiu de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção II, artigo 98, a funcionária EDNEIA DA ROSA CALVI, no lugar da Rosinei Marian dos Santos que está de licença Prêmio, no período de 29/05/2019 à 21/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 29 de maio de 2019.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA.

304/2019

Publicação Nº 2068862

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 304/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA BRUNA DA ROSA DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária BRUNA DA ROSA DE OLIVEIRA, nos dias 29, 30 e 31/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 29 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

305/2019

Publicação Nº 2068868

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 305/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A BOLSISTA GABRIELI DE DEUS BORGES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a Bolsista GABRIELI DE DEUS BORGES, no dia 30/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 30 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

306/2019

Publicação Nº 2068871

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 306/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SUELEN MARIOTI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária SUELEN MARIOTI, no dia 31/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 31 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

307/2019

Publicação Nº 2068874

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 307/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MOACIR TEIXEIRA JUNIOR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária MOACIR TEIXEIRA JUNIOR , no dia 31/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 31 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

308/2019

Publicação Nº 2068878

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 308/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LUANA MARIAN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária LUANA MARIAN , no dia 31/05/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 31 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

309/2019

Publicação Nº 2068880

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 309/2019

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO.
EDUCAÇÃO Nº 101/2019

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 101/2019 e contrato 62/2019 que atribuiu exercício a professora MARIA HELENA KUSTER, na ER Balcino Matias Wagner, a partir de 01/06//2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de maio de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

310/2019

Publicação Nº 2068885

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 310/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARIA HELENA KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MARIA HELENA KUSTER, para exercer o cargo de professor Nível I, no CMEI Primeiros Passos devido ao aumento da demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 01/06/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

311/2019

Publicação Nº 2068888

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 311/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
MARIA LIDIA KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, MARIA LIDIA KUSTER para exercer o cargo de professor Nível I na ER Balcino Matias Wagner, com mais 20 (vinte) horas semanais no lugar da professora Maria Helena Kuster que desistiu da vaga, no período de 01/06/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

312/2019

Publicação Nº 2068891

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 312/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARLI KEMPNER STOPASSOLI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária MARLI KEMPNER STOPASSOLI, nos dias 03, 04 e 05/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

313/2019

Publicação Nº 2068892

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 313/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CATINEI KALBUSCH KRAUSS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária CATINEI KALBUSCH KRAUSS, no dia 03/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 03 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

314/2019

Publicação Nº 2068893

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 314/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA THAIS DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária THAIS DOS SANTOS, nos dias 04, 05 e 06/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

315/2019

Publicação Nº 2068894

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 315/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SILVIA HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária SILVIA HEIDERSCHEIDT, no dia 04/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

316/2019

Publicação Nº 2068897

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 316/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA LUCIMAR DE ANDRADE KLAUBERG

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 15 (quinze) dias, a funcionária LUCIMAR DE ANDRADE KLAUBERG, no período de 04/06/2019 à 18/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

317/2019

Publicação Nº 2068898

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 317/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
GEOVANIA BORGES DOS SANTOS AVILA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, GEOVANIA BORGES DOS DOS SANTOS AVILA, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner, no lugar da professora Lucimar de Andrade Klauberg que está de atestado médico, com mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/06/2019 à 18/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

318/2019

Publicação Nº 2068899

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 318/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA SONIA DOS SANTOS STAROSCKY

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em gozo de 01 (um) mês, referente ao qüinqüênio de 2012/2017, a funcionária SONIA DOS SANTOS STAROSCKY, a partir de 04/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

319/2019

Publicação Nº 2068901

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 319/2019
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A LAIS CAROLINA DOS SANTOS COELHO RAIMUNDO

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a LAIS CAROLINA DOS SANTOS COELHO RAIMUNDO, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 04/06/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 04 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

320/2019

Publicação Nº 2068903

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 320/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ALBERTINA MARQUES ROVER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária ALBERTINA MARQUES ROVER, nos dias 05, 06 e 07/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 05 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

321/2019

Publicação Nº 2068904

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 321/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO AGNALDO FLEMING

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 02 (dois) dias, ao funcionário AGNALDO FLEMING, nos dias 06 e 07/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

322/2019

Publicação Nº 2068905

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 322/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARIA LUCIA REHBEIN SIMAS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dias, a funcionária MARIA LUCIA REHBEIN SIMAS, no dia 06/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

323/2019

Publicação Nº 2068906

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 323/2019

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO.
EDUCAÇÃO Nº 206/2019

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 206/2019 que atribuiu exercício ao Professor Fredney Wrayne Nascimento Costa, na EB Passo da Limeira, a partir de 06/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

324/2019

Publicação Nº 2068908

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 324/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO BOLSISTA VINICIUS KLOPPEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, ao Bolsista VINICIUS KLOPPEL, no dia 07/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

325/2019

Publicação Nº 2068913

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 325/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILAR DE
SERVIÇOS GERAIS GLAUCIA DE ARAUJO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, GLAUCIA DE ARAUJO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CMEI Angela Amim no lugar da servidora Sonia dos Santos Starosky que está de licença Prêmio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 07/06/2019 à 03/07/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

326/2019

Publicação Nº 2068918

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 326/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA MARIA MALVINA DOS SANTOS ARAUJO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em pecúnia de 01 (um) mês, referente ao qüinqüênio de 2014/2019, a servidora MARIA MALVINA DOS SANTOS ARAUJO, a partir de 07/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

327/2019

Publicação Nº 2068923

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 327/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, no dia 10/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 10 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

328/2019

Publicação Nº 2068924

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 328 /2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A BOLSISTA LAISLA GUCKERT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a Bolsista LAISLA GUCKERT, nos dias 12 e 13/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

329/2019

Publicação Nº 2068929

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 329/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON , no dia 12/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

330/2019

Publicação Nº 2068931

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 330/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA RITA IZABEL NECKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 01 (um) dia, a funcionária RITA IZABEL NECKEL, no dia 13/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

331/2019

Publicação Nº 2068933

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 331/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA THAIZ STAROSCKY

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária THAIZ STAROSCKY, no dia 13/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

332/2019

Publicação Nº 2068934

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 332/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A
PROFESSORA MAIRA WEISS DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, MAIRA WEISS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Dança Nível I , com carga horária de 10 (dez) horas semanais contemplando alunos do CMEI Angela Amim , no período de 14/06/2019 à 13/12/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de março de 2019.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

333/2019

Publicação Nº 2068936

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 333/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARLI KEMPNER STOPASSOLI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 90 (noventa) dias, a funcionária MARLI KEMPNER STOPASSOLI, no período de 17/06/2019 à 17/09/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

334/2019

Publicação Nº 2068938

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 334/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA GISELLE MARTINS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em pecúnia de 01 (um) mês, referente ao qüinqüênio de 2012/2017, a funcionária GISELLE MARTINS, a partir de 17/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

335/2019

Publicação Nº 2068939

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 335/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA DENIZE DE SOUZA RABELO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15 (quinze) dias, a funcionária DENIZE DE SOUZA RABELO, no período de 17/06/2019 à 01/07/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

336/2019

Publicação Nº 2068940

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 336/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VILMAR ROCHA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em pecúnia de 01 (um) mês, referente ao qüinqüênio de 2005/2010, ao servidor Vilmar Rocha, a partir de 17/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

337/2019

Publicação Nº 2068942

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 337/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A
FUNCIONÁRIA VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária VANIA REGINA GAMBA SCHVEITZER, nos dias 17, 18 e 19/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

338/2019

Publicação Nº 2068943

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 338/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARILIA CRISTINA SCHEIDT SCHUTZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 82, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária MARILIA CRISTINA SCHEIDT SCHUTZ, no 17/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

339/2019

Publicação Nº 2068946

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 339/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A CRISTIANE HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 82, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária CRISTIANE HUNTEMANN DA SILVA, no 17/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

340/2019

Publicação Nº 2068949

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 340/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SUZANA DELL ANTONIA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 82, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária SUZANA DELL ANTONIA, no 17/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

341/2019

Publicação Nº 2068951

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 341/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA GISLENE MARIAN DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária GISLENE MARIAN DE SOUZA, nos dias 17 e 19/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

342/2019

Publicação Nº 2068955

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 342/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CELIANE COELHO DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária CELIANE COELHO DE SOUZA, no 17/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

343/2019

Publicação Nº 2068966

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 343/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LEILA PAITER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária LEILA PAITER, no 17/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

344/2019

Publicação Nº 2068967

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 344/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS DE MELO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a funcionária IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS DE MELO, nos dias 17 e 18/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

345/2019

Publicação Nº 2068970

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 345/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO
BOLSISTA GABRIEL DELL ANTONIA DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, ao Bolsista GABRIEL DELL ANTONIA DA SILVA, no dia 18/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 18 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

346/2019

Publicação Nº 2068974

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 346/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS JOENICE KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, JOENICE KUSTER para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na EB Passo da Limeira no lugar da Funcionária Marli Kempnner Stopassoli que está de Licença Médica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 18/06/2019 à 17/09/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 18 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

347/2019

Publicação Nº 2068978

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 347/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA DIEME DELL ANTONIA ROGERIO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária DIEME DELL ANTONIA ROGERIO, no 19/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

348/2019

Publicação Nº 2068979

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 348/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA GISELLE MARTINS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária GISELLE MARTINS, no dia 19/06/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de junho de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

Anchieta

Prefeitura

ATA ANALISE DOS RECURSOS - PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE

Publicação Nº 2069359

ATA DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXILÍO FINANCEIRO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às treze horas, na sala da Secretaria de Educação, estiveram presentes os membros da Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 087/2018 e Decreto nº 202/2018, para análise dos recursos dos estudantes para obtenção do auxílio financeiro. Foram recebidos os seguintes recursos: Mateus Pedretti Delai, Pedro Henrique Tremarin Livinalli e Eduarda Michele Mattana.

CONSIDERANDO que, o item 1. Da Data e Local de Inscrição, item 1.1. Data 27/05/2019 a 07/06/2019 (com exceção das quartas-feiras), do Edital nº 01/2019, ao que se refere a data e local de inscrição.

CONSIDERANDO que, o item 1.4., do Edital nº 01/2019, onde consta que "Junto à inscrição o estudante deverá apresentar a documentação exigida neste edital. Não será aceito documentação, não entregue na inscrição, no período de recursos. Será indeferida a inscrição de quem não entregar toda a documentação." (grifo nosso)

CONSIDERANDO que, o item 2.9., do Edital nº 01/2019, onde consta que "Declaração de cumprimento de horas de serviço voluntário, conforme Edital Nº 02/2019."

CONSIDERANDO que, o item 3., do Edital nº 01/2019, onde consta que "Do indeferimento. A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, a não observância das disposições contidas nas Leis Municipais nº 2313/2017 e 2374/2018 implicará no indeferimento das inscrições."

CONSIDERANDO que, o item 1.1, do Edital nº 02/2019, consta data, turno, atividade e vaga para prestação do serviço voluntário.

CONSIDERANDO que, o item 2.2, do Edital nº 02/2019, onde consta que "As atividades descritas no quadro acima, agendadas para depois da inscrição no Programa Municipal de concessão de auxílio financeiro do 1º semestre, poderão ser cumpridas pelos estudantes e terão validade para a 2ª parcela do ano." (grifo nosso)

Após análise dos recursos a Comissão de Avaliação DECIDE por manter o indeferimento das inscrições. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

AVISO DE DISPENSA 015/2019 - PM

Publicação Nº 2068755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA – DISPENSA 015/2019 – PROCESSO 061/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou dispensa para: Prestação de serviço de cooperação entre a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o Serviço Social da Indústria - SESI, visando a elevação da escolaridade básica para os jovens e adultos do Município, por meio de serviços educacionais prestados pelo SESI para o atendimento de até 35 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos no curso de Ensino Fundamental - II Etapa (6º a 9º ano).
Fundamento Legal Art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratado: SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.
Período: Julho à Dezembro de 2019.
Valor R$: 25.055,60 (Vinte e Cinco Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
Anchieta, 26 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA 016/2019 - PM

Publicação Nº 2068759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 016/2019. Para: Contratação de profissional, para prestar serviço em assessorar formação continuada com professores da Rede Municipal de Ensino de Anchieta- SC.
"A pesquisa como princípio educativo na Educação Básica".
Realizada no período matutino e vespertino do dia 16/07/2019, com duração de 06 horas.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E chamada Pública 005/2019-PMA.
Contratado: SIDINEI PITHAN DA SILVA.
Valor R$: 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Anchieta, 26 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 037/2019-PM

Publicação Nº 2069040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação de Pregão Presencial 037/2019-PM, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, A FIM DE REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (CÃES E GATOS) NO ÂMBITO DE TUTORES DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADUNICO), BEM COMO ANIMAIS ERRANTES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2019. Foi DECLARADA DESERTA, por não haver nenhum participante interessado no certame.
Anchieta, 26 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2019

Publicação Nº 2068658

DECRETO Nº. 114/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados CLAUDETE TERESINHA JUNGES, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE, E SELMA ANTONIA GIONGO, brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização, as quais auxiliarão a Administração Municipal na organização, coordenação, e fiscalização de todos os atos do processo de Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal de Anchieta.
Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar todas as etapas de seleção dos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital; a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta - SC, 26 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 115/2019

Publicação Nº 2069414

DECRETO Nº. 115/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PARCELA 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 2.313 de 02 de maio de 2017 e Lei 2.374 de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições do Edital nº 001/2019 do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC

Considerando o parecer da comissão especial do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC nomeada pelo Decreto Municipal nº 058 de 18 de maio de 2017 acerca dos recursos apresentados pelos estudantes do referido programa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada após análise da comissão, o resultado final das inscrições do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC, parcela 01/2019, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DIAS DE TRANSPORTE	DISCIPLINAS	SITUAÇÃO	R$
01/2019	THAYNÁ TÁBATA SCHOLTZE	06	08	DEFERIDO	300,00
02/2019	ALINE LÚCIA DOS SANTOS	06	09	DEFERIDO	300,00
03/2019	MONIQUE DA ROSA SCHENA	05	05	DEFERIDO	300,00
04/2019	MAIARA HEBERLE	05	06	DEFERIDO	300,00
05/2019	MORGANA BAGGIO	05	06	DEFERIDO	300,00
06/2019	MARCELI ALINE GUTH	04	05	DEFERIDO	240,00
07/2019	AMANDA TREMARIN IGNACIO	05	09	DEFERIDO	300,00
08/2019	VANESSA WILLE SOSTER	06	08	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
09/2019	JACKLINE APPIO	03	03	DEFERIDO	180,00
10/2019	STEPHANIE DE PAIVA COSTA	05	06	DEFERIDO	300,00
11/2019	MATEUS PEDRETTI DELAI	04	06	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
12/2019	DANIELLE MAIARA PALU	05	07	DEFERIDO	300,00
13/2019	LOUISE ROBERTA TREMARIN LIVINALLI	05	09	DEFERIDO	300,00
14/2019	BRUNA ARIANE BULEGON	03	05	DEFERIDO	180,00
15/2019	CILTO ULIANA	05	06	DEFERIDO	300,00
16/2019	VANESSA SLAVIERO	04	04	DEFERIDO	240,00
17/2019	JACIR AMARAL	05	05	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
18/2019	STHEFANI SCOPEL GARLET	05	07	DEFERIDO	300,00
19/2019	ANE CAROLINE ZILIO	06	07	DEFERIDO	300,00
20/2019	CAROLINA SCHATZ	03	08	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
21/2019	ALCEMIR BALZANELLO	03	07	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
22/2019	EDUARDA MICHELE MATTANNA	04	03	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
23/2019	MONICA SCHAEFFER	04	04	DEFERIDO	240,00
24/2019	GUSTAVO BIONDO BOFF	05	07	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
25/2019	DOUGLAS LUIZ VIDORI	06	07	DEFERIDO	300,00
26/2019	MAICON JUNIOR CAMARA	05	09	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00

27/2019	BRUNO FERNANDO PROSSI	05	05	DEFERIDO	300,00
28/2019	JUSSARA FAGUNDES GIONGO	05	07	DEFERIDO	300,00
29/2019	PEDRO HENRIQUE TREMARIN LIVINALLI	04	04	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
30/2019	FELIPE KREMER PIOVEZANI	03	03	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 2.9 DO EDITAL	0,00
31/2019	MYLENA PIOVEZANI	05	06	DEFERIDO	300,00
32/2019	SABRINA SEGHETTO PERIN	05	05	DEFERIDO	300,00

Art. 2º As denúncias de irregularidade deverão ser efetuadas a qualquer tempo por escrito devidamente protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e serão julgadas pela Comissão de Avaliação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 26 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

EDITAL SMECE Nº 01/2019

Publicação Nº 2069032

EDITAL SMECE N° 01/ 2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ANCHIETA/SC.

O edital para a seleção e constituição do cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais,
distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se a constituir cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Anchieta - SC, a prestarem serviço nas escolas que aderirem ao programa.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro(a);
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Anchieta-SC com a participação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado De Monitores Para Atuarem No Programa Mais Alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
3.1 - O assistente de alfabetização atuará nas turmas de 1º e 2º anos nas escolas que aderirem ao programa, por um período de 5 horas

semanais por turma;
3.2 - Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.3 - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.4 - O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
3.5 - São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II – CPF
III - Certificado de conclusão de curso ou Atestado de matrícula com descrição do semestre em curso (para candidatos com graduação incompleta)
IV - Comprovante de curso e/ou de habilidades na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso dos comprovantes serão aceitas declarações efetuadas por diretores de escolas em que o programa funcionou em outros anos.
4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado De Monitores Para Atuarem No Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
5.2. A seleção se dará por três (01) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado
5.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência ou formação a ser comprovada	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia	03 pontos
Licenciatura em outras áreas	02 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura a partir do 5º semestre	1 ponto
Cursos de formação continuada na área de alfabetização	0,2 pontos para cada curso de no mínimo 16 horas
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	0,2 pontos a cada mês de atuação
Tempo de serviço no Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano

5.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Anchieta-SC, por ordem de classificação.
5.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de trabalho em programas de alfabetização.
b) Caso permaneça o empate quem tiver maior habilitação
c) Caso ainda permaneça o empate serão será melhor classificado quem tiver maior idade.
5.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta-SC.
5.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta/SC, localizada à Av. Anchieta nº 838 – Centro-Anchieta/SC, no período de 01 a 05 de julho do corrente ano das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
6.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
• Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo I – parte integrante deste Edital;

• Currículo padronizado (anexo II) acompanhado de documentação comprobatória;
• Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de escolaridade;
• A documentação supracitada não precisa ser autenticada.
6.3 A classificação final será divulgada no dia 10 de julho de 2019.

7 DA ATUAÇÃO
7.1 A chamada para atuação, caso o programa for instituído, obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
7.2 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pelos documentos do MEC que instituem o Programa Mais Alfabetização em 2019.
8.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga semanal de 05 (cinco horas) por turma.
8.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de inscrição;
ANEXO II – Modelo de Currículo Simplificado;
ANEXO III – Decreto que nomeia a comissão de acompanhamento;
ANEXO IV – Cronograma
8.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta-SC

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 25 de junho de 2019.

JOSEMIR FORGIARINI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
EDITAL SMECE N° 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

• DADOS PESSOAIS

NOME:_____
DATA DE NASC: ____/____/_____ SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.
ENDEREÇO:_____BAIRRO:_____CIDADE/UF:_____
CEP:_____ TELEFONE:_____
EMAIL:_____ CPF:_____
RG: _____. ORG. EXP: _____

•FORMAÇÃO PROFISSIONAL
GRADUAÇÃO PEDAGOGIA: ( ) COMPLETA ( ) INCOMPLETA
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (semestre): _____.

LICENCIATURA
CURSO:_____
INSTITUIÇÃO: _____.
( ) COMPLETA ( ) INCOMPLETA
LICENCIATURA INCOMPLETA (semestre): _____.

•HORÁRIO DE OPÇÃO DO CANDIDATO
MATUTINO: _____;
VESPERTINO:_____ _____.

Anchieta/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II
EDITAL SMECE N° 01/2019

MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Nome do(a) candidata(o):
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL ( ) Ensino Superior Pedagogia completo (03 pontos) ( ) Ensino Superior Pedagogia ou outra licenciatura Incompleto (a partir do 5º semestre) – (01 ponto) ( ) Licenciatura em outra área de atuação (02) pontos
CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA 0,2 pontos para cada curso, com 16 horas ou mais, realizado na área de alfabetização

TEMPO DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO
Tempo de serviço em programas de alfabetização (0,2 pontos a cada mês)

Tempo de serviço em outras etapas do Ensino Fundamental (01 ponto a cada ano):
Anchieta/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

DECRETO Nº. 114/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados CLAUDETE TERESINHA JUNGES, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE, E SELMA ANTONIA GIONGO, brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização, as quais auxiliarão a Administração Municipal na organização, coordenação, e fiscalização de todos os atos do processo de Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal de Anchieta.
Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar todas as etapas de seleção dos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital; a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta - SC, 26 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

ANEXO IV

EDITAL SMECE N° 01/2019
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	26/06/2019	No site do município de Anchieta www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	01 a 05/07/2019	Na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC
Publicação do resultado preliminar	08/07/2019	Na página eletrônica da Prefeitura e no mural público municipal a partir das 8h.
Prazo para recursos do resultado preliminar	08 e 09/07/2019	Na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta/SC
Publicação do Resultado Final	10/07/2019	O Resultado Final será publicado, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

PREGÃO PRESENCIAL N 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2069055

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 012/2019

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 09/07/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 26 de Junho de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

DESPACHO AO PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Publicação Nº 2068657

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

DECISÃO

Despacho ao Projeto de Lei nº 012/2019
Proponente: Prefeito Municipal de Angelina

O chefe do poder executivo municipal de Angelina apresentou o Projeto de Lei nº 012/2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências", datado de 19 de junho de 2019.

Em análise, a assessoria jurídica desta casa legislativa, ratificou que nos termos do artigo 130, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angelina, cabe ao Presidente do Legislativo a prerrogativa de devolver ao autor as proposições que tenham sido rejeitadas na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do legislativo.
Em relação ao projeto ora em análise, é preciso atentar para o que prevê o art. 46 da Lei Orgânica do Município de Angelina, que é cópia do previsto no artigo 67 da Constituição Federal:
Art. 46 A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, se proposto pela maioria absoluta dos Vereadores.
A regra da irrepetibilidade é aquela segundo a qual os projetos que tenham sido rejeitados não podem, a princípio, na mesma sessão legislativa, serem novamente apreciados pelo Legislativo, tendo por fundamento a necessidade de se respeitar a decisão política já tomada pela Casa Legislativa. A regra é excepcionada nos casos em que a proposição é apresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme prevê o dispositivo acima transcrito.
No presente caso, a redação do Projeto de Lei nº 012/2019 é praticamente idêntica à do Projeto de Lei nº 006/2019, pois em ambos tem a finalidade de autorizar o poder executivo municipal a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Assim, como a proposição do Projeto de Lei nº 006/2019 já foi rejeitado pelo legislativo municipal na sessão legislativa realizada em 04 de junho de 2019, não é possível a apreciação do Projeto de Lei nº 012/2019, sob pena de violação ao art. 46 da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 67 da Constituição Federal.
Diante do exposto, nos termos do artigo 130, inciso III do Regimento Interno, determino a devolução do Projeto de Lei nº 012/2019, por violação ao art. 67 da Constituição Federal de 1988, e mais especificamente ao art. 46 da Lei Orgânica Municipal.
Publique-se.
Intime-se mediante ofício o autor da presente proposição.
Angelina, 25 de junho de 2019.
Mário Luiz Perardt
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

Publicação Nº 2068526

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O município de Angelina torna público que até as 12:00 horas do dia 11 de julho de 2019 estará recendo os envelopes contendo a habilitação e proposta e as 09:00 horas do dia 12 de julho de 2019 se dará a abertura dos envelopes para aquisição de material médico hospitalar. A íntegra do Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e pelo endereço www.angelina.sc.gov.br. Angelina (SC), em 27 de junho de 2019. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2019

Publicação Nº 2068665

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 de 24 de junho de 2019.

ALTERA DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 21 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELINA.

MÁRIO LUIZ PERARDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor,
FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Angelina-SC, aprovou e que promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O § 2º do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - (...)

§1º - (...)

§ 2º - A eleição para a renovação nos demais anos, ocorrerá por ocasião da última sessão ordinária do ano anterior, com posse no dia 1º de janeiro seguinte.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Angelina, 24 de junho de 2019.
Mário Luiz Perardt
Presidente da Câmara

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

Publicação Nº 2068981

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 12:40 do dia 09/07/2019.
Abertura: às 13:00 do dia 09/07/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 25 de Junho de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019

Publicação Nº 2068971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
Processo Licitatorio nº041/2019
Tomada de Preço nº. 004/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAL DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINTRATIVAS, FINANCEIRA, GESTÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, ", conforme disposição no Termo de Referência (Anexo D).

EXTRATO DO CONTRATO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA ALEX RIBEIRO ALVES, objetivando prestação de serviço: no âmbito da administração pública municipal, compreendendo as áreas admintrativas, financeira, gestão A licitante ALEX RIBEIRO ALVES sagrou-se vencedora do item 01 com o menor valor de R$ 54.000,00
Anita Garibaldi, SC, 26 de Junho de 2019.
SAMANTA REOLON AMERICO
Presidente da C.P.L.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 2068386

PORTARIA Nº 123/2019

NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime CLT.

ORIENTADOR SOCIAL CRAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

Colocação	Inscrição	Nome
2º	1432571	SOLANGE BACK

Art. 2º - O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 26 DE JUNHO DE 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2068922

PORTARIA Nº 124/2019

RENOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Renomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime Estatutário.

MECÂNICO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Colocação	Inscrição	Nome
1º	1424003	JOSE AUGUSTO COVALESKY SOARES

Art. 2º - O renomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR NOVA POSSE em seu respectivo cargo, uma vez que, foi comprovada a experiência na área de atuação, conforme requisito estampado no item 2.1 e 2.1.1 no Edital de Concurso Público nº 01/2019 e Retificação nº 01/2019, mediante a juntada de novos documentos.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Ficam convalidados os documentos apresentados junto a portaria 090/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 26 DE JUNHO DE 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO N° 077/2019

Publicação Nº 2069358

DECRETO N° 077/2019

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 64, da Lei Complementar Municipal n° 558/1992.

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2018, que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

DECRETA:
Art.1° Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não processados, referente ao exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1255	23/11/2018	Cirúrgica Onix Eireli	2.38	R$ 335,00
Motivo: Mercadoria não fornecida pela empresa.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 26 de junho de 2019.
Geraldo Pauli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 076/2019

Publicação Nº 2068912

DECRETO Nº 000076/19 de 26 de Junho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 580,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 580,00

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 580,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 292/2019

Publicação Nº 2069182

PORTARIA Nº 292/2019
Concede férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

.NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIMIR ROBERTO ORIO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	07/08/2018 a 06/08/2019	19/06/2019 a 03/07/2019
PEDRO NAZARENIO JUNKES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/09/2015 a 01/09/2016	01/07/2019 a 30/07/2019
MARCIA REGINA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/12/2016 a 30/11/2017	22/07/2019 a 05/08/2019
VALDECI JOSE GUESSER	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
ANDREZA SIMAS LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14/07/2018 a 13/07/2019	22/07/2019 a 05/08/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2019.

PORTARIA N 293/2019

Publicação Nº 2069183

PORTARIA Nº 293/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor EDENÉSIO ANTÔNIO NEIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2019.

PORTARIA N 294/2019

Publicação Nº 2069184

PORTARIA Nº 294/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias ao servidor FERNANDO PRIM HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/01/2011 a 05/01/2016, no período de 03/07/2019 a 31/08/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2019.

PORTARIA N 295/2019

Publicação Nº 2069185

PORTARIA Nº 295/2019

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar o servidor BERNARDINO CONRAT, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para atuar na SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de junho de 2019.

PORTARIA N 296/2019

Publicação Nº 2069186

PORTARIA Nº 296/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade aos servidores PRISCILLA NERI DE OLIVEIRA e FABIANO HAMMES, ocupantes do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 24 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 27 de junho de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 86/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2019

Publicação Nº 2068767

PROCESSO LICITATÓRIO N. 86/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2019

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de processo licitatório com o objetivo é a aquisição de móveis para recepção da farmácia da Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos, a fim de ser usado como balcão de atendimento na entrega de medicamentos.
CONSIDERANDO que, a unidade de saúde do Município de Antônio Carlos, recebeu um ofício , em relação a um inquérito Civil n. 06.2016.00000963-1, onde se solicita que sejam sanadas irregularidades apresentadas pela Vigilância Sanitária Estadual, em seu relatório de inspeção n. 100000104330/2019.
CONSIDERANDO que, a nova infraestrutura da farmácia básica esta em fase de finalização, faltando aos móveis para que possa começar o se atendimento de forma correta, dando maior comodidade e segurança aos funcionários e a população.
CONSIDERANDO que, na busca por alcançar os seus objetivos, na maior comodidade da população, tendo em vista a maior amplitude no atendimento dos munícipes que precisam fazer a retirada dos medicamentos.
CONSIDERANDO que, colhidos os orçamentos verificou-se que a aquisição de 1 (um) balcão para farmácia para atendimento, em dois níveis com painel frontal frisado e bancada interna para apoio de computadores, e três nichos para CPU, mais divisória superior com vidros vazados, com o valor total de R$ 6.540 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).
RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei n. 8666/1993.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) balcão para farmácia para atendimento, em dois níveis com painel frontal frisado e bancada interna para apoio de computadores, e três nichos para CPU, mais divisória superior com vidros vazados a serem instaladas na nova infraestrutura da farmácia do Município de Antônio Carlos/SC.
CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 14.656.266/0001-00, com sede na Rua 4 de Dezembro, Santa Barbara, Antônio Carlos/SC.
VALOR: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019:
Dotação: (66) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.02

Antônio Carlos/SC, 26 de junho de 2019.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3253/2019

Publicação Nº 2069007

DECRETO Nº 3253/2019
De 19/06/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 64.955,28 (Sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na seguinte classificação orçamentária:

11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0002.0061.0001.0004	Precatórios e Sentenças Judiciais	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	64.955,28
	TOTAL	64.955,28

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de Junho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3254/2019

Publicação Nº 2069008

DECRETO Nº3254/2019
De 19/06/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Corrente	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.805	Núcleo de Apoio Saúde da Familia – Nasf Fed	28.000,00
	Total	28.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.805	Núcleo de Apoio Saúde da Familia – Nasf Fed	28.000,00
	Total	28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 19 de junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 189/2019

Publicação Nº 2068410

PORTARIA Nº 189/2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando requerimento do interessado, protocolado em 26 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir do dia 26 de junho de 2019 o servidor EDUARDO LUCAS MORCHE, inscrito no CPF sob nº. 010.236.419-25, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo e Comissionado de Gerente de Administração e Fazenda.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 190/2019

Publicação Nº 2069382

PORTARIA Nº 190/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DARLICE BUTH KLEEMANN, inscrita no CPF sob nº. 024.464.109-95, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, concedidas pela portaria nº85 de 14 de fevereiro de 2019 e suspensas pela portaria nº110 de 06 de março de 2019 para serem gozadas no período de 02 a 21 de julho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 191/2019

Publicação Nº 2069387

PORTARIA Nº 191/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LEILA ANA MATIELLO, inscrita no CPF-MF sob nº. 602.812.860-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, férias referentes ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2015 a 04 de novembro de 2016, concedidas pela portaria nº254 de 29 de outubro de 2018 e suspensas pela portaria nº266 de 20 de novembro de 2018 para serem gozadas no período de 01 a 15

de julho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 192/2019

Publicação Nº 2069388

PORTARIA Nº 192/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ORLANDO VILI HANAUER FILHO, inscrito no CPF sob nº. 045.726.809-30, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Médico Clínico Geral, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018, para serem gozadas no período de 01 de a 30 de julho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 2069391

PORTARIA Nº 193/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor VILMAR BUTH inscrito no CPF sob nº. 923.788.629-20, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2019

Publicação Nº 2069000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0103/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0069/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 e tendo como objeto ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, RELATIVOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, nestes termos:
Proponentes que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
664 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA (12.075.748/0001-32)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31209 - Repasse de recursos referente à manutenção da telefonia móvel	MÊS	6	850,00	5.100,00
Total (R$):					5.100,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 26 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 021/2019

Publicação Nº 2069677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Termo de Colaboração nº 001/2019/PMA
Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratada: Casa Familiar Rural Ludovico De Marco Caraíba – Seara/SC. Valor: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: inciso VI do Art.30 da Lei 13.019/2014. Objeto: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Arvoredo e Entidade Educacional, é a promoção do atendimento educacional a alunos do Município de Arvoredo que não puderam se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular existente no Município. Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019.

Arvoredo(SC), 26 de junho de 2019.

Janete Paravizi Bianchin

Prefeita Municipal.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2019

Publicação Nº 2069188

Município de Ascurra
Edital de Pregão 33-2018
Extrato de contrato n. 28/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP
CNPJ: 79.374.005/0001-34
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de tubos de concreto, sobre os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 33/2018.

Valor: R$ 16.008,00

Ascurra, 26 de junho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2019

Publicação Nº 2069191

Município de Ascurra
Edital de Pregão 33-2018
Extrato de contrato n. 30/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 26.886.394/0001-10
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de tubos de concreto, sobre os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 33/2018.

Valor: R$ 5.254,00

Ascurra, 26 de junho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2019

Publicação Nº 2069302

Município de Ascurra
Edital de Pregão 4-2019
Extrato de contrato n. 32/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: RAQUEL E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 10.817.722/0001-97
Objeto: O presente contrato tem como objeto a assessoria e prestação serviços diversos na Secretaria Municipal da Saúde para os exercícios de 2019 e 2020, compreendendo os seguintes serviços:

- Acompanhar a atualização dos cadastros profissionais e gestor no sistema (CNES, PMAQ, Portal do Gestor) do DATASUS;
- Acompanhar a produção apresentada pela equipe de profissionais e enviada ao ministério da saúde, via E-SUS e SIA;
- Acompanhar os tramites dos profissionais mais médicos;
- Acompanhar as pactuações no Município (SISPACTO) e para suas referências, nos serviços de média complexidade;
- Acompanhar o check list do PMAQ, objetivando o teto máximo para o Município;
- Desenvolver junto com a equipe e o plano de governo de gestão, o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual e o Relatório Anual de Gestão;
- Participar de reuniões de equipe quando necessário, sendo elas com Agentes Comunitários de Saúde, bem como com os demais profissionais das equipes;
- Acompanhar o Sistema de Monitoramento das OBRAS – SISMOB e demais sistemas de cadastramento de recursos.

Valor: R$ 36.000,00

Ascurra, 26 de junho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2019

Publicação Nº 2069368

Município de Ascurra
Edital de Pregão 41-2019
Extrato de contrato n. 33/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: JOCIMAR FIGUEIREDO
CNPJ: 29.793.736/0001-46
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Ascurra, incluindo a instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves de iluminação pública, braço de iluminação de 1m e de 3m, dentre outros serviços relacionados à manutenção da iluminação pública municipal, com veículo adequado para a prestação dos serviços, conforme especificações previstas no edital de pregão de n. 41/2019 e seus anexos, em especial o termo de referência.

Valor: R$ 99.600,00

Ascurra, 27 de junho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 063/2019

Publicação Nº 2068338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 063/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor MARCIO JOSE HOMEM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

05 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 064/2019

Publicação Nº 2068341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 064/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora SIMONI ANTUNES, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

05 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 065/2019

Publicação Nº 2068343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 065/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Complementar nº 005/2011 e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Licença Gestação a Servidora GREICY CARINE MANNRICH JUSTEN, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico arquivado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir da data de 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
05 de junho de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 066/2019

Publicação Nº 2068344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 066/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a servidora pública municipal Senhora LILIAN SEBOLD MACIEL, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, como representante do Município junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de junho de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 067/2019

Publicação Nº 2068345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 067/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor MARCOS DE SOUZA, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

17 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 068/2019

Publicação Nº 2068346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 068/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora JANE MARIA FEDER JOCHEM, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
17 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 069/2019

Publicação Nº 2068348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 069/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora YASMIN DE SOUZA, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
17 de junho de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 070/2019

Publicação Nº 2068351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 070/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 236, parágrafo 1 e 2 da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença especial a gestante a Professora ACT, JANY GUEDES DA ROCHA PILAR, a partir da data de 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
17 de junho de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 071/2019

Publicação Nº 2068352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 071/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Exonerar o Senhor ELOI NECKEL, do cargo de Diretor de Departamento, com efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 17 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 072/2019

Publicação Nº 2068354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 072/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Senhor ELOI NECKEL, para o cargo Comissionado de Chefe de Divisão, a partir de 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
17 de junho de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 073/2019

Publicação Nº 2068355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 073/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor INGO SIEVES, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

18 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 074/2019

Publicação Nº 2068356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 074/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora MARILENE KURTZ MARCILIO, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

18 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 075/2019

Publicação Nº 2068357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 075/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor AODIMAR ARNOLD, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

18 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 076/2019

Publicação Nº 2068359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 076/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor IVANOR DE FREITAS, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

19 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 077/2019

Publicação Nº 2068361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 077/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora CARLA SOUZA DE OLIVEIRA WATERKEMPER, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
25 de junho de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

Portaria nº 13 de 26 de junho de 2019

Publicação Nº 2069115

PORTARIA Nº 13 DE 26 DE JUNHO DE 2019
SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno:
CONSIDERANDO, o indeferimento da solicitação de servidores do Executivo para compor a comissão de licitação, conforme expediente 040/2019;
CONSIDERANDO, a carência de pessoal do Poder Legislativo para compor a comissão de licitação;
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros da Comissão de Licitação nomeada, através da Portaria nº 11 de 13 de junho de 2019, nomeados pelo Presidente da Câmara.
Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores públicos do Legislativo: Luciano André Tomé, Edinária Aucieres Gesser Kestring e Joanice Jasper.
I – A Presidência e o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, criada por esta Portaria, será exercida pelo primeiro membro titular nomeado neste artigo.
II – A função de secretária será exercida pela servidora Joanice Jasper que será responsável pela elaboração das atas.
Parágrafo Único. A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, terá vigências a partir da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de todos os membros da comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aurora, 26 de junho de 2019.
ALCEU MONTIBELLLER
Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 022/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2069168

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 022/2019
Data: 26 de junho de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 27 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 28 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano

Inscrição	Nome	Posição
117428	Rosane Terezinha da Silva	36º Lugar
117051	Rose Selma Inacio	37º Lugar

Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano e Anos Finais de 6 ao 9 Ano

Inscrição	Nome	Posição
117575	José Edio Pereira Cardoso	5º Lugar

Professor de Ensino Infantil – 0 a 5 Ano

Inscrição	Nome	Posição
117232	Monicele Gomes	58º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 134/2019

Publicação Nº 2068962

Decreto n° 134, de 26 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas Gratificações a Título de Função Gratificada – FG aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão nos seguintes níveis, conforme abaixo especificados:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Nível
Pedro Eugênio Coelho	5.691	Diretor de Depto. de Compras, Almoxarifado e Controle de Patrimônio	FG-03
Michel Pereira Alves	5.775	Assessor	FG-03

Parágrafo único. As gratificações ora concedidas são devidas em virtude de trabalhos extraordinários de complexidade, essencialidade e de responsabilidade em seus respectivos setores.

Art. 2º As Funções Gratificadas concedidas por este Decreto, não poderão ser acumuladas com gratificações anteriormente concedidas, prevalecendo as deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 102, de 12 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 26 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

Publicação Nº 2069226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para o projeto esporte para todos e competições desportivas, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I que fazem parte deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 10 de julho de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 31 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2068420

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 013/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 031/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Sabrina Fraga Goulart.
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 031/2019, a partir da data de 17/06/2019.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 2068421

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 016/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 066/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Valquiria Lansa da Silva Isoppo.
Prorroga contrato até 21/08/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 017/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 055/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Paula Montovani da Silva.
Prorroga contrato até 20/12/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 018/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 136/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Cassia Emily de Almeida Goulart.
Prorroga contrato até 20/12/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 019/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 146/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Cintia da Silva.
Prorroga contrato até 20/12/2019.

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 2068536

PORTARIA N. 114 De 19 De junho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Mecânico	40 horas	Aroldo Lima de Oliveira

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 19 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 2068537

PORTARIA N. 115 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor Diego Nunes Generoso, portador da matricula n° 3387, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Paternidade
13/06/2019 a 12/07/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/06/2019.

Balneário Gaivota, 19 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 2068559

PORTARIA N. 116 24 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere os incisos V, VII e IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso I, do artigo 36 da Lei 045/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, Ana Claudia Oliveira Leivas, matricula n° 3216, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada em Concurso Público Edital n° 001/2018, da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, a partir de 24 de Junho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24/06/2019.

Balneário Gaivota, 24 de Junho de 2019
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 2068543

PORTARIA N. 117, De 24 De JUNHO de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter temporário a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar Serviços Gerais I	40 horas	Sadi Jaques

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 24 de Junho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA TERMO ADITIVO 001/2019 REF. CONTRATO 027/2018 PMBP

Publicação Nº 2069434

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 30/05/2019
CONTRATO Nº 027/2018/PMBP DE 30/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 – PMBP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 PMBP
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 036/2018, Inexigibilidade nº 036/2018, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestar serviço para modernização da legislação tributária contemplando novo modelo de administração tributária – Reforma tributária, elaboração de Projeto de Lei contemplando o novo modelo de gestão Administração Pública – Reforma Administrativa, elaboração de Projeto de Lei atinente ao Estatuto do Servidor, elaboração de Projeto de Lei atinente ao Plano de Carreira – Quadro geral e do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Saúde e prestação de serviço de consultoria e assessoramento para a instituição e regulamentação do novo modelo de gestão tributária, com elaboração de instrumentos legais, incluindo consultoria aos fiscais de tributos e demais servidores envolvidos na pratica de fiscalização fazendária, assessoria técnica destinada a análise de dados e implantação de gestão tributária baseado em resultados para o Município de Balneário Piçarras/SC. Conforme justificativa anexo fica prorrogado o referido contrato até o dia 31/12/2019. Diante da necessidade apresentada na justificativa para a conclusão dos serviços prestados adita-se o referido contrato no valor de RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a mais 30 horas do Item 1 e mais 30 horas do Item 5.
EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Balneário Piçarras, 30 de maio de 2019.
FLAVIO TIRONI

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 30/05/2019
CONTRATO Nº 027/2018/PMBP DE 30/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 – PMBP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 PMBP
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 036/2018, Inexigibilidade nº 036/2018, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestar serviço para modernização da legislação tributária contemplando novo modelo de administração tributária – Reforma tributária, elaboração de Projeto de Lei contemplando o novo modelo de gestão Administração Pública – Reforma Administrativa, elaboração de Projeto de Lei atinente ao Estatuto do Servidor, elaboração de Projeto de Lei atinente ao Plano de Carreira – Quadro geral e do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Saúde e prestação de serviço de consultoria e assessoramento para a instituição e regulamentação do novo modelo de gestão tributária, com elaboração de instrumentos legais, incluindo consultoria aos fiscais de tributos e demais servidores envolvidos na pratica de fiscalização fazendária, assessoria técnica destinada a análise de dados e implantação de gestão tributária baseado em resultados para o Município de Balneário Piçarras/SC. Conforme justificativa anexo fica prorrogado o referido contrato até o dia 31/12/2019. Diante da necessidade apresentada na justificativa para a conclusão dos serviços prestados adita-se o referido contrato no valor de RS 88000,00 (oitenta e oito mil reais).
EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Balneário Piçarras, 30 de maio de 2019.
FLAVIO TIRONI

PORTARIA 091/2019

Publicação Nº 2069084

PORTARIA N.º 091/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, V e IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras, Sra. SILVANA DALLAGNOL, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF nº 033.460.479-62, portadora do R.G. nº. 3.405.155-4 SSP/SC, matrícula nº 2799, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; Sra. MARIA OLINDIA VIEIRA, brasileira, maior, divorciada, CPF nº 035.783.709-67, portadora do R.G. nº. 3.684.659 SSP/SC, matrícula nº 1579, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; e a Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 729.899.809-97, portadora do R.G. nº 1.808.669 SSP/SC, matrícula nº 2781, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; constituírem a Comissão de Processo de Avaliação de Estágio Probatório do Concurso Público nº 001/2018 e do Concurso Público nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 29 de maio de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 2069092

PORTARIA N.º 147/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. IGOR GONÇALVES MEDVEDOVSKY, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 1039148976 SSP/RS, CPF nº 931.508.650-34, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 148/2019

Publicação Nº 2069093

PORTARIA N.º 148/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. ELINTON MANOEL GEREMIAS, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF nº 098.473.909-24, portador do RG nº 5.505.097-2 SSP/SC, matrícula nº 10498, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação e Mídia; como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Balneário Piçarras.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 18 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 149/2019

Publicação Nº 2069095

PORTARIA N.º 149/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sra. ELAINE CRISTINA SUZUKI, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF nº 934.661.109-04, portadora do RG nº 5.864.051-4 SSP/PR, matrícula nº 11528, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III; como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Balneário Piçarras.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de junho de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 150/2019

Publicação Nº 2069097

PORTARIA N.º 150/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MECÂNICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. RUDINEI WILIAN PRZENDZIUK, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 7.401.695-2 SSP/PR, CPF nº 042.103.979-54, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 24 de junho de 2019.
Leonel José Martins

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO 002/2019 REF. CONTRATO 025/2018 PMBP

Publicação Nº 2068869

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 002/2019 DE 11/06/2019
CONTRATO Nº 25/2018/PMBP de 11/05/2018
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º38/2017
REF.PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017/PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-PMBP
HOMOLOGADO EM 12/05/2017
O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 023/2017-PMBP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização, limpeza das caixas d'água, limpeza externa aérea, ajardinamento e pequenos reparos nas unidades de responsabilidade do município de Balneário Piçarras/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
Conforme solicitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Balneário Piçarras, com base no Art. 65, §1° Lei Federal n ° 8.666/93, haja visto a necessidade do aumento do quadro efetivo de colaboradores em especial serventes de limpeza e este especificamente no número de 08(oito) postos de trabalho, devido ao aumento do número de alunos atendidos na rede municipal de ensino.
Fica aditivado o referido contrato no valor de R$ 204.088,32 (duzentos e quatro mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), que serão pagos em parcelas mensais o valor de R$ 34.014,72 (trinta e quatro mil, quatorze reais e setenta e dois centavos).
MISERVI ADMISNISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Balneário Piçarras, 11 de junho de 2019.
FLAVIO TIRONI

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Publicação Nº 2068203

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de RP nº:	05/2019
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Billig Comércio E Serviços Ltda
Objeto:	A presente Ata tem como objeto o registro de preços, visando futuras aquisições de itens de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras.
Valor:	R$1.817,70 (mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)
Vigência:	Início: 21/06/2019 Término: 20/06/2020
Licitação:	Pregão Presencial 05/2019
Balneário Piçarras/SC, 24/06/2019	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0075 - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2068828

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7ºA, torna-se público este auto de infração ambiental. O autuado possui prazo de 5 dias para apresentar defesa administrativa, contados a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 060/2019

Publicação Nº 2069266

DECRETO/GP/Nº 060/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Altera Decreto 092/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. O art.1º do Decreto nº 092/2013 passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-EJA, sendo as atividades exercidas nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arroio Rincão, situada na Rua Jaguaruna, nº 662, centro, Balneário Rincão."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 52/2019 e as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 26 de junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 26 de junho de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 407/2019

Publicação Nº 2069538

LEI Nº 407, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº: 398/2019.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 398/2019 passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º O valor total da aquisição é de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme propostas feitas ao município pelo proprietário dos imóveis.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 26 de junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 26 de junho de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2019 PMB

Publicação Nº 2069072

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 09/07/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 26 de junho de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

PORTARIA 218 - 02 DE MAIO - RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MARLEI BERNARDETE FELICETTI

Publicação Nº 2068428

Portaria nº 218, de 02 de maio de 2019.

INTERROMPE A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a pedido a Licença sem Vencimentos concedida a servidora Senhora MARLEI BERNARDETE FELICETTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com Requerimento protocolado sob nº 121/2019 de 02/05/2019, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 219 - 02 DE MAIO - EXONERAÇÃO - MARLEI BERNARDETE FELICETTI

Publicação Nº 2068429

Portaria nº 219, de 02 de maio de 2019.
EXONERA A PEDIDO FAXINEIRA/MERENDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora MARLEI BERNARDETE FELICETTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com requerimento protocolado sob o nº 122/2019 de 02/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 220 - 02 DE MAIO - FÉRIAS - JULIO CEZAR FORTI

Publicação Nº 2068431

Portaria nº 220, de 02 de maio de 2019.
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Senhor JULIO CEZAR FORTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 13/08/2017 a 12/08/2018, com gozo no período de 02/05 a 31/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 221 - 02 DE MAIO - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - SUZANA SIMIONI

Publicação Nº 2068432

Portaria nº 221, de 02 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora SUZANA SIMIONI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período 01 (um) dia, em 02/05/2019, de conformidade com atestado médico, datado de 02/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 222 - 02 DE MAIO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - IEDA ALBERTI

Publicação Nº 2068433

Portaria nº 222, de 02 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 036/2019.

Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora IEDA ALBERTI, para exercer as funções do do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, no que diz respeito a vigência e substituição de servidora, sendo alterada a vigência do contrato para 16/05/2019, e passando a substituir a servidora Senhora Carmen Zeni.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 223 - 03 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - IVONIR VANDERLEI MACHADO

Publicação Nº 2068434

Portaria nº 223, de 03 de maio de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor IVONIR VANDERLEI MACHADO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 03/05/2019, de conformidade com Atestado Médico datado de 03/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 224 - 03 DE MAIO - GOZO DE FÉRIAS - JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES

Publicação Nº 2068437

Portaria nº 224, de 03 de maio de 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 12 (doze) dias de férias ao servidor Senhor JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES, exercendo as funções o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao oficio nº 328/2018 o qual fora chamado á retornar ao trabalho, com gozo no período de 10/06/2019 a 21/06/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 225 - 06 DE MAIO - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - CLAUDETE MARIA PACINI KUHN

Publicação Nº 2068438

Portaria nº 225, de 06 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora CLAUDETE MARIA PACINI KUHN para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período 01 (um) dia, em 06/05/2019, de conformidade com atestado médico, datado de 06/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 226 - 06 DE MAIO - LICENÇA PREMIO - CASSIANE LARDINI

Publicação Nº 2068440

Portaria nº 226, de 06 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Senhora CASSIANE LARDINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Odontologia, Grupo IV – Atividades de Nível Auxiliar, Código ANA403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 125/2019, de 06/05/2019, referente ao período aquisitivo de 28/02/2011 a 26/02/2016,

Art. 2º A licença prêmio será gozada 1/3 no período de 01/07/2019 á 30/07/2019 e o restante em momento oportuno.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 227 - 07 DE MAIO - CONTRATAÇÃO ACT - EDUARDA SPIRONELLO

Publicação Nº 2068443

Portaria nº 227, de 07 de maio de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 043/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 01/2018, fica admitido a Senhora EDUARDA SPIRONELLO, para exercer temporariamente

(ACT) as funções relacionadas do Cargo de Engenheiro Civil, Grupo III, Código ANS, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 07/05/2019 a 30/08/2019, ou até perdurar o afastamento da servidora substituída, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a substituição do servidor Senhora Juliana Menegatti, ocupante de cargo comissionado, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 228 - 08 DE MAIO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - MARCIA CENCI

Publicação Nº 2068444

Portaria nº 228, de 08 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 066/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 66/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 66/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 66/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 66/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 66/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora MARCIA CENCI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 04/09/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a substituição do servidor Senhora Rosilei Maria Thomé, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 229 - 08 DE MAIO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - LINDOMAR LUTZ

Publicação Nº 2068445

Portaria nº 229, de 08 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.

Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 07 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 08 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho do Senhor LINDOMAR LUTZ, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 08/08/2019, ou até o Retorno ao cargo do Servidor substituído srº Clademir José Mocellin em remanejamento.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor senhor Clademir José Mocellin, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 230 - 08 DE MAIO - FÉRIAS - REGIANE DILL GRIZZON

Publicação Nº 2068447

Portaria nº 230, de 08 de maio de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Servidora Senhora REGIANE DILL GRIZZON, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018, com gozo no período de 13/05/2019 a 11/06/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 231 - 10 DE MAIO - LICENÇA PREMIO - EDUARDO FREITAS TORRES

Publicação Nº 2068449

Portaria nº 231, de 10 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Senhor EDUARDO FREITAS TORRES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, em conformidade com o pedido protocolado sob o nº 127/2019, de 10/05/2019, referente ao período aquisitivo de 08/06/2009 a 06/06/2014.

Art. 2º A licença prêmio será gozada 1/3 no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 e o restante em momento oportuno.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 232 - 10 DE MAIO - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - PAULA ANDREA STRINGHINI

Publicação Nº 2068450

Portaria nº 232, de 10 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora PAULA ANDREA STRINGHINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Agrônoma, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 10/05/2019 á 23/05/2019, de conformidade com atestado médico, datado de 10/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 233 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - CARINE NASCIMENTO COLLI

Publicação Nº 2068452

Portaria nº 233, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora CARINE NASCIMENTO COLLI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Educacional, Grupo Magistério/Orientador Educacional, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, Classe A, Referência 6, passando a Classe B, Referência 6, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 234 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - ELISIANA WATHIER OLIBONI 293

Publicação Nº 2068453

Portaria nº 234, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora ELISIANA WATHIER OLIBONI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especificas do dos anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em nível de especialização na Área Específica, passando a Classe G, Referência 5, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 235 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - ELISIANA WATHIER OLIBONI 584

Publicação Nº 2068455

Portaria nº 235, de 10 de Maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora ELISIANA WATHIER OLIBONI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, passando a Classe F, Referência 2, 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 236 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - FÁTIMA MERLINI SIMONETTI

Publicação Nº 2068457

Portaria nº 236, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora FÁTIMA MERLINI SIMONETTI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe B, Referência 6, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 237 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO

Publicação Nº 2068458

Portaria nº 237, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, exercendo o cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar, passando a Classe F, Referência 5, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 238 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - JURANDIR CARLOS TONIETTO

Publicação Nº 2068459

Portaria nº 238, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidor Senhor JURANDIR CARLOS TONIETTO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica na disciplina de Educação Física, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, exercendo o cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar, passando a Classe D, Referência 6, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 239 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - LORENI MARTINI CAVASSINI

Publicação Nº 2068460

Portaria nº 239, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora LORENI MARTINI CAVASSINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especiais dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível III – Pós Graduação na Área Específica, passando a Classe D, Referência 5, 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 240 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - MICHELI BATTISTI BRAUN

Publicação Nº 2068461

Portaria nº 240, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora MICHELI BATTISTI BRAUN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Especial de Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, passando a Classe F, Referência 5, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 241 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - NEILA ZARBIERI ZIMMERMANN

Publicação Nº 2068462

Portaria nº 241, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora NEILA ZARBIERI ZIMMERMANN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora para as disciplinas específicas que compõe os anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe B, Referência 6, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 242 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - NELI TERESINHA REOLON BIASI

Publicação Nº 2068464

Portaria nº 242, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora NELI TERESINHA REOLON BIASI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora para as disciplinas específicas que compõe os anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe A, Referência 7, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 243 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - NELSO PEDRO DAL BELLO

Publicação Nº 2068465

Portaria nº 243, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento ao Servidor Senhor NELSO PEDRO DAL BELLO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor para as disciplinas específicas que compõe os anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/

Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe A, Referência 7, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 244 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - PAULA ANDRÉIA SCANDOLARA

Publicação Nº 2068466

Portaria nº 244, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Senhora PAULA ANDRÉIA SCANDOLARA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe F, Referência 5, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 245 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - SANDRA MADALENA ZUCOLOTTO MARCHESAN

Publicação Nº 2068467

Portaria nº 245, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora SANDRA MADALENA ZUCOLOTTO MARCHASAN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe G, Referência 5, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 246 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI

Publicação Nº 2068468

Portaria nº 246, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora para os anos iniciais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe D, Referência 7, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 247 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ

Publicação Nº 2068469

Portaria nº 247, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Espanhol Educação Básica, Nível II – Graduação com Licenciatura Plena na área especifica, passando a Classe G, Referência 2, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 248 - 10 DE MAIO - PROGRESSÃO POR MÉRITO - VÂNIA SALETE DEMOSSI

Publicação Nº 2068470

Portaria nº 248, de 10 de maio de 2019.
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora VÂNIA SALETE DEMOSSI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora da Educação Básica nas disciplinas de língua estrangeira moderna para inglês/espanhol, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, passando a Classe G, Referência 6, 20

horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 249 - 13 DE MAIO - CONTRATAÇÃO ACT - CLAUDIA ROMA

Publicação Nº 2068473

Portaria nº 249, de 13 de maio de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 044/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 02/2018, fica admitido a Senhora CLAUDIA ROMA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Artes para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 13/05 á 11/07/2019, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a Servidora Srª Paula Andréa Scandolara, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 250 - 13 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JURANDIR CARLOS TONIETTO

Publicação Nº 2068474

Portaria nº 250, de 13 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Senhor JURANDIR CARLOS TONIETTO, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 30 (trinta) dias de 13/05/2019 á 12/06/2019, conforme atestado médico, datado de 13/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 251 - 13 DE MAIO - NOMEAÇÃO - PEDRO FERNANDO SANTIN

Publicação Nº 2068475

Portaria nº 251, de 13 de maio de 2019.
NOMEAR DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Senhor PEDRO FERNANDO SANTIN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura e Transportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/20018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) chefiar os serviços e servidores lotados no departamento de infraestrutura e transportes;
b) manter registros que permitam o controle individual das despesas com veículos;
c) determinar os procedimentos para especificações técnicas, compra, recebimento e armazenamento do material utilizado na manutenção e consumo;
d) coordenar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a capina, poda, varredura, coleta de materiais das vias, logradouros públicos e prédios municipais;
e) coordenar e fiscalizar o abastecimento, lubrificação, manutenção e lavagem da Frota Municipal, mediante controle detalhado e dos itens aplicados;
f) coordenar e acompanhar os trabalhos de melhora no perímetro urbano e rural com obras de revestimento primário, calçamento com pedras, pavimentação asfáltica, execução de passeios, patrolamento, cascalhamento, construção e conservação de bueiros e pontilhões, execução e melhoria de acesso a propriedades rurais, sinalização rodoviária do interior do Município e outros serviços semelhantes; e,
g) coordenar as demais atividades do gabinete e desempenhar outras atribuições delegadas.

Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 252 - 14 DE MAIO - CONTRATAÇÃO ACT - SALETE TREVIZAN TESTOLIN

Publicação Nº 2068476

Portaria nº 252, de 14 de maio de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 045/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública nº 10/2019, fica admitido a Senhora SALETE TREVIZAN TESTOLIN para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Artes para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 14/05 á 11/07/2019, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a Servidora Srª Paula Andréa Scandolara, tem caráter temporário, precário,

especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 253 - 16 DE MAIO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - IEDA ALBERTI

Publicação Nº 2068477

Portaria nº 253, de 16 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 036/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora IEDA ALBERTI, para exercer as funções do do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, no que diz respeito a vigência, passando a vigência do contrato para 16/07/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora Srª Carme Zeni, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 254 - 17 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARME ZENI

Publicação Nº 2068479

Portaria nº 254, de 17 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora CARME ZENI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 60 (sessenta) dias de 17/05/2019 á 16/07//2019, de conformidade com atestado Médico datado de 17/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 255 - 20 DE MAIO - LICENÇA PREMIO - JULIANA MENEGATTI

Publicação Nº 2068482

Portaria nº 255, de 20 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Senhora JULIANA MENEGATTI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil 30HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS301, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 132/2019, de 20/05/2019, referente ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 01/01/2016.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente no período de 05/06/2019 á 02/09/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 256 - 20 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - EDUARDO OLIBONI

Publicação Nº 2068483

Portaria nº 256, de 20 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor EDUARDO OLIBONI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do cargo de Fiscal de Tributos, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período 02 (dois) dias, de 20/05/2019 á 21/05/2019, de conformidade com Atestado médico datado de 20/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 259 - 21 DE MAIO - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - MARGARETE FÁTIMA SCHONS ROSSINI

Publicação Nº 2068485

Portaria nº 259, de 21 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora MARGARETE FÁTIMA SCHONS ROSSINI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Odontologia, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período 01 (um) dia, em 02/05/2019, de conformidade com atestado médico, datado de 02/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 260 - 21 DE MAIO - LICENÇA PREMIO - REGIANE DILL GRIZZON

Publicação Nº 2068487

Portaria nº 260, de 21 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Senhora REGIANE DILL GRIZZON, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 133/2019, de 21/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 30/07/2014.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente no período de 12/06/2019 á 09/09/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 261 - 21 DE MAIO - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - JANAINA ZARBIELLI TONIETTO

Publicação Nº 2068489

Portaria nº 261, de 21 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período 01 (um) dia, em 21/05/2019, de conformidade com atestado médico, datado de 21/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 262 - 21 DE MAIO - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - PATRICIA DE MORAES RUPPEL

Publicação Nº 2068492

Portaria nº 262, de 21 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora PATRICIA DE MORAES RUPPEL, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS406, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período 01 (um) dia, em 17/05/2019, de conformidade com atestado médico, datado de 17/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 263 - 23 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JIANA MOSENA

Publicação Nº 2068494

Portaria nº 263, de 23 de maio de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora JIANA MOSENA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias de 23/05 e 24/05/2019 de conformidade com Atestado Médico datado de 23/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 23 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 265 - 27 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARME ZENI

Publicação Nº 2068498

Portaria nº 265, de 27 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora CARME ZENI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 17/05/2019 á 15/07//2019, de conformidade com Carta de Concessão do INSS datado de 21/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 266 - 27 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JURANDIR CARLOS TONIETTO

Publicação Nº 2068499

Portaria nº 266, de 27 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Senhor JURANDIR CARLOS TONIETTO, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 17/05/2019 á 11/06/2019, conforme Carta de Concessão, datado de 22/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 267 - 27 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JIANA MOSENA

Publicação Nº 2068501

Portaria nº 267, de 27 de maio de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora JIANA MOSENA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 03 (três) dias de 27/05 a 29/05/2019 de conformidade com Atestado Médico datado de 27/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 268 - 27 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LILIANA CRIVELATTI

Publicação Nº 2068502

Portaria nº 268, de 27 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora LILIANA CRIVELATTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Social, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de

Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 27/05/2019, de conformidade com Atestado Médico datado de 27/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 269 - 28 DE MAIO - GRATIFICAÇÃO - CLADEMIR JOSÉ MOCELIM'

Publicação Nº 2068503

Portaria nº 269, de 28 de maio de 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 11/05/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pelo Desempenho de Atividade Especial no Serviço Público Municipal ao servidor Senhor CLADEMIR JOSÉ MOCELIM, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, readaptado desempenhando as funções de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com o percentual de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, pelo desempenho das atividades de coordenação e organização das atividades de cascalhamentos para manutenção e conservação das Estradas Vicinais.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 270 - 28 DE MAIO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLARICE DE VALLE GONZATTI

Publicação Nº 2068505

Portaria nº 270, de 28 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora CLARICE DE VALLE GONZATTI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 31/05/2019 á 10/07/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 28/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 271 - 28 DE MAIO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - SILVANA APARECIDA VIANA

Publicação Nº 2068507

Portaria nº 271, de 28 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 032/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora SILVANE APARECIDA VIANA, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo alterando a vigência até 10/07/2019 em substituição a servidora senhora Clarice De Valle Gonzatti.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora senhora Clarice De Valle Gonzatti, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 272 - 29 DE MAIO - LICENÇA PRÊMIO - ELISIANA WATHIER OLIBONI 293

Publicação Nº 2068508

Portaria nº 272, de 29 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos e Remuneração do pessoal do Magistério Público do Município de Bandeirante -SC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Senhora ELISIANA WATHIER OLIBONI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especificas do dos anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em nível de especialização na Área Específica, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 14/03/2007 a 11/03/2012, de conformidade com o requerimento protocolado sob o nº 140/2019 de 29/05/2019.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente no período de 29/05/2019 a 26/08/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 273 - 29 DE MAIO - LICENÇA PRÊMIO - ELISIANA WATHIER OLIBONI 584

Publicação Nº 2068510

Portaria nº 273, de 29 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 1.093, de 19/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos e Remuneração do pessoal do Magistério Público do Município de Bandeirante -SC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora Senhora ELISIANA WATHIER OLIBONI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 13/02/2006 a 11/01/2012, de conformidade com o requerimento protocolado sob o nº 141/2019, de 29/05/2019.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente no período de 29/05/2019 a 26/08/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 274 - 29 DE MAIO - FÉRIAS - SOELI DA SILVA DAL BELLO

Publicação Nº 2068511

Portaria nº 274, de 29 de maio de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Conceder Férias a Senhora SOELI DA SILVA DAL BELLO, para ocupar o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Grupo I – Direção e Assessoramento Eletivo, Código DAE401, junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 13/09/2017 a 12/09/2018, com gozo no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 275 - 29 DE MAIO - FÉRIAS - KELIN PATRICIA LUNARDI

Publicação Nº 2068512

Portaria nº 275, de 29 de maio de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora KELIN PATRICIA LUNARDI, ocupante e exercendo as funções do Cargo Efetivo de Assistente Social do CRAS, Grupo III, Código ANS, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, 40 horas semanais, referente ao período de 11/07/2017 a 10/07/2018, com gozo no período de 24/06/2019 a 23/07/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 276 - 29 DE MAIO - FÉRIAS - FATIMA BERTI RIES

Publicação Nº 2068514

Portaria nº 276, de 29 de maio de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Senhora FATIMA BERTI RIES, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo III, Código AAG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 02/09/2017 01/09/2018, com gozo no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

PORTARIA 277 - 29 DE MAIO - FÉRIAS - TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS

Publicação Nº 2068516

Portaria nº 277, de 29 de maio de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Senhora TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 06/01/2019, com gozo no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº34/2019

Publicação Nº 2069127

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 34/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADO: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para pinturas dos prédios das Escolas Municipais localizadas na Linha Treze de Maio e Águas do Araçá

VALOR: R$ 46.426,60(quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 31/12/2019

ASSINATURA: 26/05/2019.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Tomada de Preço nº51/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 26 de junho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATO Nº35/2019

Publicação Nº 2069131

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA

CONTRATADO: BCBL CONSTRUTORA EIRELI,

OBJETO:

Contratação de Empresa para construção de garagem para Unidade Básica Saúde e Banheiros Públicos, conforme projeto e memorial descritivo,

VALOR: 61.327,03((sessenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e três centavos)).

VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 31/12/2019

ASSINATURA: 26/05/2019.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Tomada de Preço nº23/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 26 de junho de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EDITAL PREGÃO RP Nº57/2019

Publicação Nº 2069135

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 57/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando o Contratação de Empresa para prestação de serviço de hora de máquina de retro escavadeira 4x4 com concha de no mínimo 1m3. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 10 de julho de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 25 de junho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N.º 264, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068926

PORTARIA N.º 264, de 26 de junho de 2019.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº002/2018.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Tatiane Debona, CPF n°059.995.449-39, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Creche e Pré -Escola, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na Educação Infantil, com exercício C.E.I.M. Pingo de Gente, pelo período de 26 de junho até o fim do ano letivo de 2019, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 26 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º265, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069179

PORTARIA N.º265, de 26 de junho de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Marcelo Rama	161906	05.08.2017 a 04.08.2018	24.06.19 a 05.07.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º266, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069207

PORTARIA N.º266, de 26 de junho de 2019.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora Rosangela Maria Favretto Trevisan, matricula nº311603, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 25 de junho a 22 de setembro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25.06.2019.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 26 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N°.263 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069209

PORTARIA N°.263 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 21 de junho a 20 de julho 2019, conforme previsão em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21.06.2019

Barra Bonita, em 25 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: JEFERSON CANEPPELE		Função: Operador/designado a serviço da Casan.	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/06/2019 à 20/07/2019 _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Manutenção da rede de abastecimento, dosagem de cloro, regulagem de bomba de água e afins...			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA		Função: AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/06/2019 à 20/07/2019 _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 30:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Manutenção de redes de abastecimento de água do município.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

Barra Velha

Prefeitura

LEI N° 1774 - DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068227

LEI N° 1774 - DE 25 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a repassar Auxílio Financeiro para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, abre Crédito Adicional Suplementar por conta de redução parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no valor de R$. 28.063,88 (vinte e oito mil, sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de 04 (quatro) espingardas Calibre .12, 2000 (duas mil) munições calibre .40 e 2000 (duas mil) munições calibre 5,56.

Art. 2º. O repasse do valor mencionado no caput deste artigo será efetuado em 01 (uma) única parcela, mediante convênio, a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. O valor do auxílio financeiro será creditado pelo Município em conta bancária através de depósito identificado, mantida pelo Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a ser feito no Banco do Brasil S.A., Agência nº 03582-3, Conta Corrente nº 940.400-7.

Art. 4°. O Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de auxílio.

Art. 6º. Para a execução das despesas previstas na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante preconiza o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.063,88 (vinte e sete mil sessenta e três centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Administração
Funcional: 0006.0181.0006
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Convênio de Trânsito – Polícia Militar
Fonte de Recursos: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00/121 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Valor: R$ 27.063,88

Art. 7º. O recurso necessário para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Administração
Funcional: 0006.0181.0006
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Convênio de Trânsito – Polícia Militar
Fonte de Recursos: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/39 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 27.063,88

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 25 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 FUMTEC

Publicação Nº 2069200

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2019 – FUMTEC
Pregão Presencial nº 004/2019 - FUMTEC

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço GLOBAL para contratação de empresa para produção, organização, divulgação, locação de estruturas e realização da 23a. Festa Nacional do Pirão, que acontecerá de 05 a 08 de Setembro, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 10/07/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 10/07/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 25 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017.2019 - PREF

Publicação Nº 2065847

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 27/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS COMPLEMENTARES (NOVA PUBLICAÇÃO).

CONTRATADO: MARIA GORETI KUCARS KOGI
VALOR TOTAL: R$ 51.408,00 (Cinquenta e mil, Quatrocentos e oito reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 27 de Junho de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 063/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069114

DECRETO Nº 063/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal da Administração Direta do Município de Belmonte, órgão responsável pela interface da Administração com a comunidade.

Art. 2º O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:
I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da Administração Municipal através de telefone, internet e, pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da Administração Pública;
III – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas, quando for o caso, dando a devida publicidade;
IV – identificar deficiência nos serviços e obras do Município, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§ 1º Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§ 2º Denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o Controle Interno do Município de Belmonte.

§ 3º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da Ouvidoria no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento.

§ 4º Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º Será disponibilizado telefone próprio para ligações gratuitas da população para a ouvidoria, bem como link no portal da prefeitura para o recebimento de denúncias e sugestões.

Parágrafo único. Em toda a publicação oficial da prefeitura será veiculado o telefone da Ouvidoria para o conhecimento da população.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Belmonte, SC, 17 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T.G. Morosini
Sec. da Administração

Benedito Novo

PREFEITURA

2º REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10/2019.

Publicação Nº 2069349

PUBLICAÇÕES LEGAIS

2º republicação trimestral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Pregão Presencial nº 34/2019, publicada na edição nº 2780 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 20 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2/2019
J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
21	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO	VERPLAST	1,99
23	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM COM 60G CONTENDO 8 UNIDADES	TOP LIMP	1,00
26	FOSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS	GABOARDI	2,00
28	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML	WORKER	1,99
32	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHOS PP, P, M E G	DESCAR PACK	15,50
36	PÁ PLÁSTICA PARA AJUNTAR LIXO TAMANHO GRANDE	VERPLAST	3,50
41	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO E MACIO, FOLHA DUPLA DE BOA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 M, PICOTADO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS.	QUALITE	3,15
50	ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 5 KG.	LUMAR	3,15
52	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM 1 KG	ULTRA CLASS	2,90
68	AROMATIZANTE ODORIZADOR DE AMBIENTEL AEROSOL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360ML	ULTRA FRESH	5,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3/2019
CHEIROS DO VALE LTDA - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	4,40
5	ÁLCOOL PERFUMADO, EMBALAGEM COM 1 L.	CHEIROS DO VALE	3,70
6	ALCOOL PERFUMADO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	15,70
7	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	8,50
8	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 LT	CHEIROS DO VALE	7,70
14	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	4,90
16	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 500ML	CHEIROS DO VALE	2,40
17	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	4,85
18	DETERGENTE AUTOMOTIVO, EMBALAGEM COM 5 L, INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA, POEIRA, ÓLEOS, GRAXAS E BETUMINOSOS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE	CHEIROS DO VALE	12,00
19	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LT	CHEIROS DO VALE	7,70
27	LAVA ROUPAS LIQUIDO DE COCO (SABAO LIQUIDO), EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	8,90
72	SABAO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	8,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4/2019
VILLA PAPEIS LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
39	PANO MULTIUSO PICOTADO, EMBALAGEM COM 1 ROLO COM 30 PANOS DE	BOM	4,08

	20X29CM CADA	PACK	
42	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, EXTRA SUAVE, EMBALAGEM COM 8000 FOLHAS COM 10CM X 20CM CADA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS.	INDAIAL	42,08
45	PASTA CRISTAL, EMBALAGEM COM 500 G	ROSA	3,70
61	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA DE ALTA DENSIDADE COM A LARGURA 25 X 35CM ALTURA	BOM PACK	0,07
62	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA DE ALTA DENSIDADE COM A LARGURA 50X60CM ALTURA	BOM PACK	0,10
67	TOALHA ESPECIAL TAMANHO APROXIMADO 66X43, SUPERABSORVENTE ATÉ 400ML, COMPOSTA DE 75%PVA, 24,5% ÁGUA E 0,5% SOLUÇÃO ANTIMOFO	BOM PACK	14,96
69	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE NO MÍNIMO 500 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS	BELL PLUS	13,92
70	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS EM PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO	BELL PLUS	18,80
71	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS, BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCA. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. TIPOS DE PAPEL UTILIZADOS: PAPEL ROLÃO BRANCO 10 CM X 300 MTS	BELL PLUS	18,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 5/2019
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 70° INPM, EMBALAGEM COM 1 L.	ITAJÁ	3,60
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 92,8° INPM, EMBALAGEM COM 1 L	ITAJÁ	4,65
9	ANTIMOFO EM PÓ FLORAL COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, ESSÊNCIA E ADJUVANTES, EMBALAGEM COM 80 G	SANY	4,25
10	BALDE ESFREGÃO TIPO MOP 360° COMPLETO	MR PLUS	63,00
12	CERA AUTOMOTIVA PARA DAR BRILHO EM PINTURAS DE VEÍCULOS, LTA COM 200 G	4892 - PRATICK	12,00
22	ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 10 G	RELUZ	1,41
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	1,55
30	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	VOLK	1,79
31	LUVAS DE LÁTEX NATURAL CANO LONGO, SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RANHURADA, TAMANHOS P, M E G, COM COMPRIMENTO ENTRE 35 E 39CM, COBRINDO O ANTEBRAÇO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	VOLK	6,20
33	LUVAS DE VINIL, DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, SEM PÓ, SEM AMIDO, PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, AMBIDESTRA, TAMANHOS PP, P, M E G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	12,00
35	ÓLEO DESINFETANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO ESSÊNCIAS CITRONELLA, LIMA LIMÃO, ERVA-DOCE, EUCALIPTO, MAÇÃ VERDE OU ALGAS MARINHAS. 140ML (CONCENTRADO REPELENTE)	MOGILANDI	7,99
44	PAPEL TOALHA, NA COR EXTRA BRANCA E MACIA, TIPO EXTRA LUXO COM ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, COMPOSTO COM 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, FOLHAS DE 20X21CM, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO COM 100% FIBRAS NATURAIS.	QUALILUX	6,00
46	PASTA SAPONÁCEA DE LIMPEZA COR ROSA, EMBALAGEM COM 500G	TIRA GRAXA	3,20
48	RODO COM CABO RESISTENTE, BASE MEDINDO 60 CM DE LARGURA.	VERPLAST	7,08
49	ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 2 KG	MEGA MIL	2,24
56	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75X105CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,25
57	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39X38CM, 0,06 MICRAS	NAVEPLAST	0,06
58	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90X120CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,39
59	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59X62CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,09
60	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X80CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 6/2019
TARTARUS DISTIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.

15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UND	HAPPY	2,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 7/2019
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, 70° INPM, EMBALAGEM COM 500ML	MEGA	3,90
11	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA	ARQPLAST	4,24
20	ESCOVA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE BRANCO	PL	2,99
38	PANO DE PRATO DE COZINHA 100% ALGODÃO COM LARGURA APROXIMADA DE 38CM E COMPRIMENTO DE 64CM	MARTINS	1,79
43	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, COM BOA RESISTÊNCIA MESMO MOLHADO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA, IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LÍQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A-DIA	DOPEL	2,40
51	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO 5 UNIDADES.	ZAVASKI	3,95
64	TOUCA CAPILAR DESCARTAVEL, SANFONADA, FABRICADA EM NAO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCA, HIPOALERGENICAS, NO TAMANHO 45 CM X 50 CM A52 CM, COM ELASTICO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCAR PACK	5,89
65	VASSOURA DE PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA.	COLONIAL	10,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 8/2019
AV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
24	ESPONJA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 110 MM X 75 MM X 20 MM. EMBALAGEM COM 3 UND.	OBER	0,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 9/2019
LUCAPEL IND. E COM. DE PAPÉIS EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
40	PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 M, EMBALAGEM COM 8 ROLOS - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; EXTRA BRANCO E MACIO	LUCAPEL	26,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10/2019
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	CERA LÍQUIDA VERMELHA DE AUTOBRILHO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROTEGER E TRATAR PISOS EM MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO. DISPENSA ENCERADEIRA E FORMA UM FILME TRANSPARENTE E PROTETOR ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA MADEIRA. EMBALAGEM 750ML	RUBI	3,45
25	FILME DE PVC, ROLO DE 28CM X 30M	BOM PACK	3,89
37	PANO CRU, TIPO SACO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 40X80CM	MARTINS	2,40
47	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA DESINFETANTE E AROMA PARA VASO SANITÁRIO 30G. CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS. AROMAS: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, CITRUS, MARINE	SANY	2,70
53	SABONETE LIQUIDO INFANTIL TRADICIONAL, PARA BANHO, A BASE DE GLICERINA 100% VEGETAL,HIPOALERGENICO,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML	ANJINHO	7,20
54	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, ANTIBACTERIANO OU ANTISEPTICO NEUTRO, EMBALAGEM COM 250ML	NATSUME	6,00
55	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, EMBALAGEM COM 5 LITROS	NATSUME	11,70
63	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM C/200 ML	ANJINHO	7,20
66	VASSOURA TIPO NOVIÇA PLÁSTICA, COM CABO.	HARACEM TOP	4,85

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 14 de março de 2019 a 14 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 14 de março de 2019
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

COMUNICADO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 2069303

COMUNICADO

Conforme menciona a Seção II, da Lei Complementar nº 18/2001, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo, comunicamos a Progressão por Cursos de aperfeiçoamento ou Capacitação ao pessoal do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Benedito Novo:

1 - A Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (*)

2 - O Servidor deverá apresentar o Certificado ou o Diploma (autenticado em cartório ou "confere com o original"), juntamente com ofício de solicitação para a Secretaria de Educação e Cultura.

3 - Prazo para entrega da documentação será pelo período de 1º de julho de 2019 até 31 de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(*) "Seção II - DA PROGRESSÃO POR CURSOS DE PERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

Art. 23 - O progresso por curso de aperfeiçoamento ou capacitação ocorrerá a cada dois anos com a progressão por desemprenho e obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único - A primeira progressão na modalidade de que trata o "caput" deste artigo será efetuada no mês de janeiro de 2004, somente para os servidores do quadro do magistério que já cumpriram o estágio probatório, nos termos do art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 24 - O Servidor do Grupo Ocupacional Magistério fará jus ao progresso pôr curso de aperfeiçoamento ou capacitação ao apresentar quarenta (40) horas/aula na área de atuação ou formação profissional, cuja carga horária por curso deverá ser no mínimo de 8 (oito) horas/aula não sendo considerados títulos aqueles mencionados como requisitos a ocupação do cargo.

§ 1º - Para a primeira progressão dos servidores estáveis quando da promulgação desta Lei Complementar, por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, poderio ser utilizados todos os cursos frequentados até a presente data, apresentar oitenta (80) horas/aula na área de atuação ou formação profissional, cuja carga horária por curso deverá ser no mínimo de 18 (dezoito) horas/aulas, não sendo considerados títulos aqueles mencionados como requisitos para a ocupação do cargo, de acordo com esta Lei

§ 2º - A carga horária excedente da primeira progressão e das demais não poderá ser utilizada para novas progressões.

§ 3º - Somente serão computados e válidos os cursos aprovados e de interesse da Secretaria Municipal de Educação

Art. 25 - Os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação serão viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação ou pôr ela autorizados.

Benedito Novo/SC, 25 de junho de 2019.

MARLIZE KONELL CARLINI
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL DE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2069298

EDITAL PARA PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO Nº 001/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do edital para Progressão por Nova Titulação aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Benedito Novo, conforme menciona a Seção III, da Lei Complementar nº 18/2001, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo:

1 - A Progressão por Nova Titulação será regida pelo presente Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (*)

2 - O Servidor deverá apresentar o Certificado ou o Diploma (autenticado em cartório ou "confere com o original"), juntamente com ofício de solicitação para a Secretaria de Educação e Cultura.

3 - O prazo para entrega da documentação será no período de 1º de julho de 2019 até 31 de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(*) "Seção III
DA PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO

Art. 26 – Os servidores do Grupo Ocupacional Magistério poderão progredir na carreira mediante apresentação de nova habilitação na área de atuação e a devida comprovação de permanência na área de ensino.

Parágrafo Único – Terão direito a progressão que se refere o "caput" deste artigo, todos os servidores do Magistério que preencherem os requisitos previstos.

Art. 27 – A progressão para nova titulação ou habilitação ocorrerá no nível correspondente a nova habilitação e em referência imediatamente superior ao seu nível salarial.

Parágrafo Único – O progresso funcional de que trata este artigo será efetuado no mês de julho de cada ano, através de edital.

Art. 28 – O progresso funcional para os níveis B e C do anexo I, IV e VII dependerá da comprovação de conclusão de curso superior ou de Pós-Graduação/Especialização acompanhado de requerimento junto à Secretaria de Educação. "

Benedito Novo/SC, 25 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 2069194

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019
ATO 005 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, O Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no ATO 01 - EDITAL DE ABERTURA, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 164/2019, resolve, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

8.2.2 - Para os cargos de Estagiário, Estagiário Técnico em Enfermagem, Estagiário Farmácia, Estagiário Nutrição, Estagiário Enfermagem, Estagiário Psicologia e Estagiário Direito, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

LEIA-SE:

8.2.2 - Para os cargos de Estagiário, Estagiário Técnico em Enfermagem, Estagiário Farmácia, Estagiário Nutrição, Estagiário Enfermagem, Estagiário Psicologia e Estagiário Direito, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	20	2,5	50,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,5	25,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 27 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

PORTARIA Nº 178/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2068589

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 178/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 11 de maio de 2019 a 05 de junho de 2019, contendo 12 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 179/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 332/2018

Publicação Nº 2068591

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 179/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 332/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 21 de agosto de 2019, o prazo da Portaria nº 332/2018 de 12-12-2018, que contratou a Servidora PATRICIA LUANA MAYER WETZEL, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 003/2016, em razão de se encontrar em Licença Gestacional.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 180/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM MAIO DE 2019

Publicação Nº 2068607

PORTARIA N° 180/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM MAIO DE 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em maio de 2019, da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Janete Padilha Vogel/+2m	16/05/2016	05/19=66	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Marcio Gurske	01/07/2016	05/19=62	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 181/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 338/2018

Publicação Nº 2068882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 181/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 338/2018

JEAN MICHEL GRUDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 338/2018 de 12-12-2018, que contratou a Servidora TAMIRES PACHER DE MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 182/2019 - DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2068884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 182/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, art. 171 e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, e art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-1995, os senhores Sérgio Dario Pasquali, Eunice da Silva Freitas e Joelma Crista Sandri Bonetti, respectivamente Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo I e Assistente Social, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar o fato sobre Agente Comunitária Adenise Henschel Becker, não estar atendendo ao que menciona Art. 9º da Lei Complementar nº 57, de 24 de outubro de 2007, c/c a Lei

Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Art. 6º, I e suas alterações, ou seja: "residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público", conforme apurado em Processo de Sindicância, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de membro da comissão de sindicância e/ou inquérito administrativo e das funções inerentes a Portaria nº 182/2019, de 18-06-2019, ora atribuídas.

SERGIO DARIO PASQUALI

EUNICE DA SILVA FREITAS

JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI

PORTARIA Nº 183/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 327/2018

Publicação Nº 2068886

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 183/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 327/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 105/2013; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 327/2018, de 12-12-2018, que contratou o Servidor LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES, ocupante do cargo de Médico Ginecologista MD-G, anexo I subanexo V, do quadro dos Servidores Públicos Municipal, com carga horária de quatro horas semanais, CRM nº 6491/SC, através do Processo Seletivo nº 001/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 184/2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 2068887

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 184/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, o artigo 25 inciso I, da Lei Complementar n° 004 de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a pedido, sem remuneração, ao servidor JANIR JAISON KOSSMANN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, símbolo OM, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito novo, pelo período de dois anos, a contar a partir de 24 de junho de 2019 com término em 22 de junho de 2021.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 185/2019 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 2068889

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 185/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio aos servidores:

- SERGIO DARIO PASQUALI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, Anexo I, sub anexo II, do Quadro Geral dos Servidores Púbicos de Benedito Novo, o quinquênio de 15-03-2010 a 14-06-2015, com recebimento em Pecúnia nos meses de junho/2019, julho/2019 e agosto/2019.

- HEINZ BRUSKE JUNIOR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, símbolo OM, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro Geral dos Servidores Púbicos de Benedito Novo, o quinquênio de 03-05-2014 a 02-05-2019, com recebimento em Pecúnia nos meses de junho/2019, julho/2019 e agosto/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

ATA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS CC82/2019-PMB

Publicação Nº 2068964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS CC82/2019-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2019, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 54/2019, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, DO REFERIDO PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE NO DIA 11 DE JUNHO DE 2019, ÁS 14:00, OS DOIS PARTICIPANTES FORAM INABILITADOS. SENDO ASSIM, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FIXOU O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 48, § 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DANDO INÍCIO À SESSÃO FOI FEITO O CREDENCIAMENTO DA PARTICIPANTE PRESENTE MARILETE CORREIA.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELOS REPRESENTANTES PRESENTES E PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS FOI ABERTO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS. OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARTICIPANTE PRESENTE, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

O VALOR APRESENTADO FOI O SEGUINTE: R$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAIS.

A PARTICIPANTE PRESENTE ABRE MÃO DE RECURSO.

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

NABEL ANA M. DE CAMPOS ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
PRESIDENTE MEMBRO

ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

PARTICIPANTE:

MARILETE CORREIA _____

DECRETO Nº 125/2019

Publicação Nº 2069492

DECRETO 125/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

06. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	2.070,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	2.070,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	2.070,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.050,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	1.050,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	1.050,00

0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	42.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	42.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	42.000,00

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2201.04.122.0002.2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	1.000,00

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2501.26.782.0007.2092	Manutenção da Secretaria de Trânsito e Desenvolvimento Urbano	1.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	1.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de Junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data
Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2069535

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Biguaçu, torna pública a Homologação do Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme relação constante no anexo único deste instrumento, destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva, para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com a finalidade de suprir servidores afastados ou em licenças regulares, de acordo com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.528/2001 da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Edital nº 001/2019 - EDUCAÇÃO de 9 de abril de 2019.
Biguaçu – SC, 25 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR III - ESPANHOL
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO

001 156604 EDUARDO DOS SANTOS DAMAS
002 155215 LUCIMARI PROENCA PEREIRA

Cargo: PROFESSOR III - INGLES
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 156197 DAVID FERNANDO VIANA DOS SANTOS
002 151628 NATILAN BARROS DE JESUS
003 156708 MARCELLO BION DE FREITAS
004 157760 ALINE DE QUEIROZ SANTOS
005 159415 VALDNEY GOMES DA CRUZ

Cargo: PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 150941 ANA PAULA ALVES CORREA
002 158534 NEDILA ESPINDOLA CHAGAS
003 158775 ALEXANDRE ALVES
004 153789 TAUANA BORGES ANDREOLA
005 152262 ARIANES SCHMITT DESESSARDS
006 158267 ANA ELISA COSTA FERREIRA
007 157488 ROSENELE GATNER
008 157274 MARIA DAS GRACAS CAMARA
009 156699 ELISANGELA SANTOS PETRUCCI PECANHA
010 160357 MARIA DA GRACA COSTA STEINBACH
011 155948 VANDERLEI CARDOSO
012 158815 ELEN DA COSTA CARDOSO
013 154408 TANIA MARIA GOMES BENIZ
014 157912 ERISLANE ROCHA ARAUJO
015 158715 OZIANE DE VASCONCELOS BARROS

Cargo: PROFESSOR III - MATEMATICA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 156989 WAGNER ROSSI DE OLIVEIRA FILHO
002 158955 FERNANDO DUARTE FERREIRA
003 156589 MIKE CHRISTIAN NASCIMENTO DE LIMA
004 155517 IDIARA DOS REIS
005 154726 FAUSTO HENRIQUE MORAES VIEIRA DA SILVA
006 158600 JOAO DANIEL GAUER FERNANDES
007 159377 ELIDA CARINE DOS SANTOS DAI PRA
008 155253 FRANTIESCA RODRIGUES ALVES

Cargo: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 153261 JAIKISON ROMILDO DOS PASSOS
002 159855 IEDA DEMETRIO DA SILVA VIEIRA
003 151129 TAYNARA OHANA MUNIZ CORREA
004 153930 IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES
005 159546 ROSENILDA MARTINS DA SILVA
006 159080 ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA
007 158436 ROSANI CASANOVA JUNCKES
008 158169 KATIA JUDITE PAULI
009 159695 RAFAELA SOARES GARCIA NICACIO
010 158256 AMANDA DA SILVA LUTZ
011 159819 ELLEN ROMBALDI DE SOUZA
012 158931 MARINES DE MELLO
013 153929 SILVIA MARA DEODATO
014 159586 MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES
015 151678 GISLAINE PATRICIA MARTINS FLORES
016 157441 GESSICA ARGENTINA VENANCIO
017 157897 GEOVANA DA ROCHA SILVEIRA
018 158779 EDNA DE FATIMA ARANTES
019 158841 MARGARETE MARIA DA SILVA
020 157968 EDINEIDE JACI SAGAS SABINO
021 151779 MARINA MARTINS SANTOS
022 160236 JESSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM
023 154129 ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS
024 156533 VALERIA ROMANCINI PACHECO
025 157589 CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS
026 159890 PATRICIA DE ANDRADE
027 153180 BEATRIZ BORGES

028 157735 ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA
029 156512 MARCIA REGINA DE SOUSA
030 157639 ELISOLETE DA SILVA PADILHA
031 157198 JAQUELINE HULSE DE SOUZA
032 154388 SILVIA CRISTINA PERREIRA SOUZA
033 160189 ANA CLAUDIA ALMEIDA ESPINDOLA
034 154384 NEIVA JUNCKES
035 157732 DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA
036 154008 MARCIA REGINA DE SOUZA
037 157651 MICHELINE DA SILVA FRAGA
038 152532 PATRICIA FERREIRA
039 157926 FRANCIELI DA SILVA SIEKIERSKI
040 158209 MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO
041 159311 SONIA TEREZINHA SOARES MELO
042 159767 MEIRE APARECIDA LOPES SILVERIO
043 158633 MARCIA REGINA DA SILVA
044 155439 SILVANE MELO DA SILVA
045 158011 KELARA MENEZES DA SILVA
046 158400 CAMILA DAS CHAGAS
047 158701 PATRICIA HILLESHEIM REIS
048 154705 MARIA SALETE SPERANDIO
049 153530 ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS
050 157579 REGINA CARDOSO FOGACA ALVES
051 158720 ROZANA DILMA REIS

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2069536

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Biguaçu, torna pública a Homologação do Resultado Definitivo do CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - EDUCAÇÃO, conforme relação constante no anexo único deste instrumento, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 51/2012 bem como de suas alterações posteriores e legislações correlatas, objeto do Edital nº 002/2019 - EDUCAÇÃO de 9 de abril de 2019.
Biguaçu – SC, 21 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

Cargo: AUXILIAR DE ENSINO (40H) - PcD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 158308 ALEXSANDRA ANTUNES GOMES

Cargo: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL (20H) - PcD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 152260 RENATA TRILHA VIEIRA ROSENBROCK

Cargo: AUXILIAR DE ENSINO (30H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 154310 MARIANA HECK SILVA
002 153103 JANINE NUNES ROSAR
003 153412 MORGANA ZARDO VON MECHELN
004 151838 MILENKA ZAMBRANA BANEGAS
005 155967 REBECA FERNANDA SCHERER
006 156070 BRUNA MARIA DE OLIVEIRA BRUCH
007 156288 FERNANDA MANCHEIN
008 154981 PHAENNA PROENCA
009 158097 LUANA SCHUSLER
010 152856 KEILA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS
011 157960 BARBARA DE MIRANDA
012 154822 DENISE DE CORDOVA DE LIMA
013 156977 MARCOS LEVI POERSCH DE SOUZA
014 159245 ALESSANDRA MARA FERNANDES
015 159642 ANA PAULA MENEGOTTO MENDES
016 157733 JEAN CARLOS ANTONIO
017 157374 LIZANDRA MARTINS
018 152609 LARYSSA TATIANI DE CAMPOS

019 151253 CLENIR EVALDA JOSE
020 152332 IVONETE MARCELIANO MARCON
021 152902 KARINA PEREIRA NOCETI
022 151946 ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA
023 151434 PATRICIA SALM HORN
024 156266 GRAZIELLE OLIVEIRA DA ROCHA
025 154852 CLAUDIA ARRUDA DE SENNE
026 159030 HELANY DE OLIVEIRA PICOLLI
027 159232 JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER
028 150799 LUCIANA MACEDO SILVA MACEDO
029 156588 TATIANE ROSA
030 158441 BIANCA SALESE DA SILVA
031 151147 TABATTA REGINA DA SILVA BONDIM
032 155961 GIORDANA ORIGE
033 157141 JAQUELINE GRACA COSTA
034 156894 FRANCIELLY MARTINS BORGES
035 153941 GREICY CONCEICAO ROSA
036 159965 INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO
037 156895 MARLI LAVES CALHEIRO BENKE
038 159078 ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA
039 156078 CELINA ANITA DE CAMPOS
040 157636 JANAINA DA SILVA
041 158391 MANON DOS SANTOS
042 157758 MARCIA ALBOLEDA SILVA
043 153674 LUCIANA FORMENTO BOELL
044 159292 ARIANE ANACLETO DOS SANTOS
045 157739 MYRIAN MARTINS DA SILVA
046 158410 ADRIANA GONCALVES CIPRIANO
047 155958 MARCIANA FREITAS MELO DOS SANTOS
048 151673 LISIANE MARIA DA SILVA MACEDO
049 156298 ANGELICA DA SILVA GOULART
050 159768 CARINA ALEXANDRE BRITTO BENATO
051 156695 LUAYRA DE SA SANTOS
052 153019 TAISE DA SILVA SANTOS
053 155877 ROSIMERI FALCAO OLIVEIRA
054 158666 DJANE MARA SILA
055 155842 ALDA MARIA CUNHA DOS SANTOS
056 151503 SARA SILVA DA ROSA
057 156216 PATRICIA JUNIA MENDES CASSIANO
058 152320 CRISTIANE BARROS DE PAULA
059 157378 ROSIMEYRE DE OLIVEIRA DA ROSA
060 158203 KAREN MUNARETTI
061 155437 AMANDA DA SILVA LUTZ
062 159804 EDUARDO ESMAEL MARCELINO
063 159177 CRISTIANE LEOPOLDO
064 158711 JANAINA ALVES DE LIMA
065 159888 JULIANA PAIXAO DE JESUS
066 157495 THAYRINI REIS BENTO
067 155928 JULIA AMABLIA VIEIRA
068 157005 REGIANE INACIO
069 152510 ROSIENE SARDINHA DE MIRANDA
070 156833 MARCELY SANTOS MENDES
071 158946 ANA LUCIA NASCIMENTO
072 154107 VALMIRLENY DE SOUZA OLIVEIRA
073 155156 SABRINA SCHMIDT MEDEIROS
074 151770 MARIANA OVIDIA PRATTS
075 158193 ANA MARIA VIEIRA RAMOS
076 156452 ANA KAROLYNA BOURDOT
077 156903 ELISEU JOSE DE SOUZA
078 157230 LEANDRA HECK
079 158018 AGNESSA WESZ PEREIRA
080 158704 DEISE RUBIANE TERRES BERNARDI
081 150994 ANA PAULA DE MATOS
082 155551 FRANSCINI RUBI
083 152433 GABRIEL CARLOS DE SOUZA
084 157456 FLAVIA DEL CASTANHEL
085 151277 SIMONE HAMES DO NASCIMENTO
086 160359 REGIANE GOULART MARANHAO DA SILVA
087 158669 ADRIANA ALVES CAVALHEIRO

088 150767 TAYSE PAULINO DOS PASSOS
089 151949 SAMANTHA ANICETO DE OLIVEIRA
090 158668 SARA DE SOUZA ALVES
091 151324 JESSICA BONETTI
092 151002 ANA CRISTINA MARIA DA SILVA
093 156551 ALINE MARTINS DE SOUZA
094 151219 ARIELLE DE SOUZA FERREIRA
095 158915 MIKAELLA CAMPOS MIGUEL
096 152142 LUANA CLAMER MIORANDO
097 159037 BEATRIZ GUEDES FAGUNDES
098 158272 IOLANDA ROCHA SILVA
099 156257 MARIA LUCIA SANTOS
100 159481 DEYSE APARECIDA RAMOS
101 151841 SILMARA GUEDES DE OLIVEIRA RAMALHO
102 159271 ROBERTA MARIAN
103 159225 JENIFER MARIA DOS SANTOS REINHOLD
104 152575 PATRICIA KREICH KOCH
105 157288 CRISTIANE VIEIRA VILARINO
106 158330 SABRINA SAGAS SOARES
107 153456 DANUSA DANIELA DE VARGAS
108 156590 MARIANA DE ESPINDOLA GARCIA
109 156815 ANA PAULA VITALI MARCELINO
110 159520 INDIAMARA APARECIDA VALENTIM
111 156542 CRISTIANE DE FATIMA DA SILVA
112 156373 MARIA EDUARDA DUARTE
113 155949 AMANDA JOICIMARY LIRA ORIO

Cargo: AUXILIAR DE ENSINO (40H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 157824 THAYANA VIRTUOSO MAFRA
002 151460 EDUARDO DA LUZ ROCHA
003 156250 LUCI FERNANDA BEBER
004 152073 ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA
005 151844 JULIANA CARDOSO VIEIRA
006 158057 RAFAEL MELLO GOMES
007 153986 KATIA CARDOSO CAMPOS SIMONETTO
008 151988 PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
009 153505 PAULO CESAR MORAIS CABRAL
010 159661 KATIA APARECIDA OLIVEIRA BERNERT
011 152513 DAIENE BUCHMANN DE SOUZA
012 151829 VALDIRENE TEIXEIRA
013 155026 ROSANA DUARTE DA SILVEIRA
014 157336 ALEX SANDRO SAGAS
015 156498 JACIARA MULLER SIMOES
016 151989 JOVELINA ELIETE DA COSTA BITTENCOURT
017 159135 JADAIR HERCILIA CARDOSO SILVA GOMES
018 159356 DEBORA VANDA SILVA DOS SANTOS
019 152207 ADRIELI MACHADO ROMANCINI
020 159698 MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA
021 152482 ANGELITA IZABEL DA SILVA
022 150703 PAMELA AVILA
023 159020 MONICA KAROLINE KUHNEN
024 157736 SIRLEI APARECIDA MARTINS
025 156702 CLARICE BARBARA ORIGE MASTRACUSA
026 154272 ANDRESA DA ROSA
027 159096 VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA
028 159242 GISLAINE ALVES DOS SANTOS
029 154992 SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO
030 153033 CARLOS FERNANDO REIS SILVA
031 152431 LILIANE ARAUJO DOS SANTOS
032 159384 LUCIENE VANDA KRETZSCHMAR
033 158308 ALEXSANDRA ANTUNES GOMES
034 156855 ROSANE IRMA DEMETRIO
035 157341 ELISIANE DA SILVA CARDOSO CRUZ
036 155588 JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO
037 157477 DAGMAR PEREIRA
038 150725 RAFAELA VIEIRA GUTHIA
039 153324 BEATRIZ REGIS MACHADO
040 154934 DARCI DE LOURDES MOREIRA

041 159576 TATIANA MOREIRA DE SOUZA
042 151506 AURIANA DOS SANTOS PEREIRA.
043 154227 CHAIANE MATOSO DOS SANTOS
044 158838 ELISA CASSIANE DE BEM
045 158637 CAROLINA ELIAS ALVES
046 154004 LIDYANI MANGRICH DOS PASSOS
047 159614 BIANCA APARECIDA SILVA
048 157511 CRISTIANE LAUS
049 152114 GISELE PEREIRA PACHECO DE SOUZA
050 159863 JULIANA ROSA PACHECO
051 156629 MAYKON HINCKEL
052 160249 FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA
053 154603 JEFERSON VIEIRA MARTINS
054 153341 KELLY CORREA
055 152138 LEONARDO OLIVEIRA
056 159610 MARIANA VIRTUOSO
057 158452 ARIANA FARIAS GREGORIO
058 156783 MARGARETE MAZUI RODRIGUES
059 153135 VANDELI FATIMA DA SILVA MARTINS
060 152928 ANDREA LAHIR NASCIMENTO ARANHA
061 159380 SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS
062 158356 MAIRES KURPEL
063 154222 JOSI DA SILVA
064 159499 ANDREZA ADAO DA COSTA
065 155736 PATRICIA KELI DE MELLO RODRIGUES
066 158143 AMANDA REGINA ZOCCOLI
067 159049 RENATA HOBALD LOCH
068 159207 BARBARA CONSTANTE ALVES
069 160257 ELOISA PACHECO DA SILVA
070 150998 MARIA LUIZA SOUZA RIBAS

Cargo: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL (20H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 158573 HELOISA DA SILVA KARAM
002 153137 LUANA CREMONA SOUSA
003 154084 PRISCILA FERREIRA HINCKEL
004 151550 ALAN EDER PEREIRA
005 152104 RAISSA BENTO THOME
006 155993 ALBANESSA DE SOUZA MATIAS
007 158084 MARIZA CARMEN DA SILVA
008 156486 ROSENILDA MARTINS DA SILVA
009 154763 VALERIA MOTA SCARDUA
010 155907 GISLAINE DE QUADROS LEAO
011 157605 GILDA VENCATO
012 156729 SIRLEY WESTPHAL RAITZ
013 159234 CLAUDIA DA COSTA BECHARA GOMES
014 151146 DANIELLE PASSOS ARRUDA
015 152942 DENISE FURTADO
016 156592 ALESANDRA SOARES DE SOUZA
017 153966 FABIANA MARIA NASCIMENTO
018 157913 MARILENE PRATES DE SOUZA
019 157816 TATIANA SANTOS XAVIER DE BORBA
020 151111 KARINE BOEIRA CENTENO
021 152282 ALEXSANDRO DOS SANTOS
022 152529 CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICACAO
023 158926 TATIELE DE LIMA BRAGA RIBEIRO
024 156345 ANA CAROLINA MARTHENDAL DA LUZ
025 154731 JULIANE DA CRUZ DE CASTRO
026 159022 MAYANE DA ROCHA
027 158769 SIMONE MARCUZZO
028 159336 CRISTY APARECIDA NIKIFORCK
029 152499 SILVIO CARLOS TRAVASSOS JUNIOR
030 156915 DANIELLE DOS SANTOS DE BARROS
031 158214 JULIANA COSTA MULLER
032 154775 JESSICA MARIA HULLER
033 159892 MARIA JOSE SIQUEIRA
034 157042 ELAINE CRISTINA DE ANDRADE
035 158636 EDINEIDE JACI SAGAS SABINO
036 153269 RAFAELA PAULA FREITAS

037 159140 CHARLENE EDNA EGER
038 153398 LIZIANE PEREIRA DE ALENCAR
039 154850 KARINE FERREIRA ALVES
040 153606 JAQUELINE ZUCCO
041 152246 JESSICA VIEIRA MARTINS FERREIRA
042 160184 ELIANE CRISTINA SCHWIDER LOPES
043 157513 JULIANA FREITAS MARTINS
044 157228 PATRICIA SCHAPPO
045 157632 MARCIA FABRICIO KULTZ
046 156733 JOSIENE OLIVEIRA PENICHE
047 151834 SINTIA LOHN
048 156212 ARIANE PEREIRA FERNANDES
049 158238 JARDEL JOSE PEDON
050 151786 GISELE GISLAINE DO NASCIMENTO ANCHAU
051 155155 ANA PAULA SALDANHA DE MATOS
052 156504 TAINA CORREA
053 158433 VERANICE RODRIGUES CORDEIRO
054 154007 LACI ANDREIA TEIXEIRA NUNES
055 152270 CRISTIANE BORGES AUGUSTO
056 159688 ELIZANDRA GONSALVE DE SOUZA
057 159074 DANUBIA DA SILVEIRA
058 151289 ELINALVA LOPES FURTADO
059 160167 LIDIANE PAULI
060 158661 ROSEMERI GOLYNSKI NOGUEIRA
061 151735 ANDREA CRISTINA SILVA
062 159856 PATRICIA MATTOS DA SILVA
063 159308 ANDERSON TOMAZ
064 157487 TACIANA BULSING
065 158240 DAIANA DE SOUZA VIEIRA
066 151558 DEISY CIBELLE GARCIA
067 151778 MARINA MARTINS SANTOS
068 160343 MARCIA HELOISA ANDREAZZI DE OLIVEIRA
069 157958 TATIANE MARIA RODRIGUES
070 152260 RENATA TRILHA VIEIRA ROSENBROCK
071 156004 GABRIELA LUIZA DA SILVA
072 156918 LUIZ WALBER TEIXEIRA CORDEIRO
073 155573 SOLANGE VON MULLER
074 152242 JADY PEREIRA MEDINA
075 158551 AMANDA KOERICH JUNKES
076 151542 GABRIELLY SOARES NERY
077 157647 ESTER FERNANDES SANTIAGO DA SILVA
078 156390 NARA CRISTINA NUNES KOCH
079 156409 ANTONIELA ANDRADE SILVESTRI FERREIRA
080 158147 JONAINE BARBOSA
081 151340 GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ
082 158830 FRANK JOAO DEMETRIO
083 154002 BIANCA APARECIDA MARCOS RITA
084 153588 TAMARA DOMINGOS MILAN DE CAMPOS
085 152409 VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA
086 153874 DAIANA VIEIRA DA SILVA
087 157484 MARIANA CHAGAS REITZ
088 160235 SARAH S.THIAGO
089 151385 MARCELA ALMEIDA ANDRADE
090 159216 CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA
091 159330 QUIRIA BORBA
092 154030 MARILENE DA SILVA DE SOUZA
093 157967 APARECIDA DO ROCIO BUENO
094 156134 DEISE APARECIDA VARGAS
095 159355 WANESSA MARILDA DOS SANTOS GASPERI
096 151638 ANDREIA WESSLING
097 156898 MILANI ALFLEN RODRIGUES
098 157638 ALDA MARIA AGUIAR ALVES
099 160118 DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
100 159148 CASSIA AP KORMANN
101 153062 FERNANDA CRISTINA FERREIRA
102 160246 ANA PAULA BECKER
103 158382 MAIQUEL WEISS DE SOUZA
104 152470 DESIRRE MARLEI PEREIRA
105 158196 LUANA MADALONI DA SILVA

106 157935 ANDREW HERNANDES REQUIEL
107 157868 DANIELA QUINTINO ALVES

Cargo: PROFESSOR III - ARTES (10H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 154766 RUBEM JOSE MARTINS
002 155467 GIOVANNA DA CAS ENGELKE
003 150905 GABRIELA TODESCHINI LUCAS

Cargo: PROFESSOR III - ARTES (30H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 157092 RAFAEL SCHULTZ MYCZKOWSKI
002 157406 LETICIA FERREIRA HAINES
003 150926 SOFIA SCHRAMM DE BRITO
004 154267 JOAO PAULO FERREIRA SILVA
005 151498 PAOLA AMARAL TAVARES
006 156956 RAFAEL REUS MEIRA
007 156649 JENNIFER NASCIMENTO PEREIRA
008 160375 JESSICA NATANA AGOSTINHO
009 159190 ALEXSANDRO MAQUEL LOPES
010 152089 GISELE APARECIDA KNUTEZ
011 152435 MICHEL LUIS MARQUES
012 159776 JOAO ROBERTO MENDONCA DE BARROS
013 159884 VITOR MARTINS AMARAL DOS SANTOS
014 158493 MATHEUS PRUDENTE DA SILVA CARDOSO
015 158313 ISADORA CAROLINE DE SOUZA LUNGE
016 157158 RODRIGO COSTA SILVEIRA
017 157809 DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON
018 157273 JAQUELINE ANDERSON
019 160127 PAULA GOTELIP DE SOUZA CORREA
020 155952 NALYN MORIAH LICHS CEZAR

Cargo: PROFESSOR III - LIBRAS (30H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 151149 TAYNARA OHANA MUNIZ CORREA

Cargo: PROFESSOR III - LIBRAS (40H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 159528 PAULO ANDRE MORAES DE ASSUNCAO
002 154053 CAROLINE DAHLANIO LOPES

Cargo: PROFESSOR III - MATEMATICA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 150891 GUSTAVO ALEXANDRE ALBANO CARLI
002 155038 MARCOS ANTONIO VENTURA
003 159045 BRUNA COLOMBI
004 160153 MARCELO GOMES
005 151774 RAYMUNDO NESTOR DO PINHO FILHO
006 154305 KARLA CHRISTINA DA COSTA
007 153596 EURICO RILLO DE CAMPOS JUNIOR
008 158274 RAFAEL LUCHI LUZ
009 158227 MICHELE MOREIRA DE SOUZA
010 150800 ANA PAULA QUADRADO
011 158959 FERNANDO DUARTE FERREIRA
012 155168 WILLIANN SCHVARTZ
013 156827 JORGE GONCALVES VIANNA
014 154281 GISELE ANDREIA HERMANN
015 160330 MICHELI PINHEIRO TERESA
016 160220 GLAUBER ROBERTO DOS SANTOS
017 156585 MAYARA REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS
018 158899 GEARLISSON DOS SANTOS MENDONCA
019 160129 CLAUDIO JOAO DE MIRANDA

Cargo: PROFESSOR III - PORTUGUES (40H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 151136 ARTHUR VINICIUS ANOROZO NUNES
002 157122 ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER
003 152285 BIANCA DA CUNHA
004 151008 CRISTIAN EDEVALDO GOULART

005 154332 AMANDA MARIA DE OLIVEIRA
006 153112 SOLANGE VALMIRA OCKER DOS SANTOS
007 157920 MARCOS ANTONIO FERREIRA DA ROCHA
008 151067 MISRAELY SALETTE WOLFART
009 152465 MARIANY TERESINHA RICARDO
010 154410 TANIA MARIA GOMES BENIZ
011 153629 ALTEMAR DA SILVA RODRIGUES
012 154167 JAQUELINE FIGUEIREDO MATIAS
013 151784 TIAGO DA SILVA DE BARROS
014 158285 LUIZA DE SOUZA HYPOLITO
015 158927 MARIO NORTON SIEBIGER
016 157193 DANIELA DE MELLO PEREIRA DE ARAUJO
017 158350 JULIANA GONCALVES DA SILVA
018 155040 MARINA GOEDERT DA SILVA

Cargo: TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 153810 MAITUANE VIEIRA
002 155667 EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO
003 153209 REGINA CLAUDIA BARBOSA DE ASSUNCAO
004 157783 JULHANA APARECIDA SCHMOELLER
005 155239 GISELE CABRAL
006 152729 LUCIANA TIETE
007 158024 SILVIA ALBERTINA VENANCIO
008 151448 JANAINA CRISTINA MARQUES
009 158300 CARLA GOULART
010 159272 FABRICIA ALBA CIRILO
011 159324 PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO
012 159916 VANEZA DIAS DE OLIVEIRA
013 158290 LUCIANE MARIA DE ANDRADE DE SOUZA
014 158581 IRENE DE SOUZA AUGUSTO
015 159195 TAIZE PASQUALLI
016 160251 RANGELY MAGDA COELHO
017 157001 JUCIANI BINHOTI MARTINS
018 156052 VIVIANE HAUPTLI
019 153927 SILVIA MARA DEODATO
020 154362 SIMONE DOS SANTOS SILVA
021 159315 GRAZIELLA SETUBAL
022 153497 ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA
023 156546 JAILANE ARAUJO
024 158933 MARILENE GALLIANI DE SOUZA
025 157939 ANA CLAUDIA DA LUZ HERNANDES
026 154813 MIRIA REGINA BOTELHO TAVARES
027 159719 LUCIA DA SILVA COSTA
028 157537 TANIA TEREZINHA JORGE
029 152946 JANE JUSSARA ALVES DE BARROS
030 153741 CLAUDIA VALQUIRIA FERREIRA
031 153500 PATRICIA LUCIA DA SILVA ABREU
032 159770 JESSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM
033 154422 NICOLLY SPERANDIO SILVEIRA
034 153376 TAMARA SARDINHA FARIAS BRESCIANI
035 157304 ALESSANDRA PEREIRA BARBOZA
036 156921 VERA LUCIA CEOLIN
037 158860 JANAINA COSTA DE OLIVEIRA MARTINS
038 158577 HELENA MARIA LUIZ DA SILVA GOIS
039 155830 KARLA MARIA GHIDINI
040 155817 STEFANNI CABRAL
041 152316 ALINE SALVI
042 157268 JULIANA DOS SANTOS LOPES
043 156465 JEDSON ANTONIO BENTO
044 159001 ALINE LISIANE MARQUES NUNES
045 152082 ANDREZA DE OLIVEIRA
046 159659 ALESSANDRA REGIS FERREIRA
047 155430 DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA
048 153328 LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR
049 159646 MARIA VILMA MACHADO ARAUJO
050 156782 JOAO FABIO BORGES BITTENCOURT
051 159606 RENATA KARDEC FLORENCO
052 159199 IMACULADA CONCEICAO SOUZA FRAGA
053 158560 MAIANE MAIRA VIDAL
054 159847 PAOLA CRISTINA DA SILVA
055 160155 JESSICA NATALI PEREIRA DA SILVA
056 159492 POLIANA DA SILVA PEREIRA
057 160028 MIRELLY ROBERTA SILVEIRA
058 156612 BRUNA DE SOUZA
059 154719 NADINE TATIANA ELIAS BRANCO CORREA
060 155076 NEUSA MARIA DURANTE

061 157604 VERA MARIA COSTA DA SILVA
062 157244 VILDINEIA LONGEN
063 158149 VERA MARIA DOS SANTOS
064 152221 SILVANA DOS SANTOS LOURENCO SOUSA
065 151480 SUSANA DE LIMA BACIN DE FREITAS
066 157796 TATIANA INACIO DE JESUS
067 158770 JULIANA RODRIGUES DE ALENCAR
068 156289 PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB
069 153648 LUANDRA DE CASSIA SILVA
070 157094 LETICIA EVANILDE GRAPE ANDRADE
071 151171 ELIZANDRA ROQUE CARDOSO
072 154003 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
073 158613 CAMILLA REGINA DA CUNHA
074 159453 JOICE DA SILVA
075 151339 NAIADE JORDANA BRANCO CORREA
076 157125 MARIA HELENA VIDAL
077 153764 CINTIA ROSA DE SOUZA
078 156366 BARBARA ELLEN DE BARROS
079 151221 ELAINE MARQUES AMARAL
080 154074 SARA VIVIANE PEREIRA DA ROCHA
081 159818 NICOLLE SILVA BOSCHETTO
082 158001 JESSICA FLORIANO JOSE
083 160263 FRANCIELLY CHRISTINA MORAIS VELHO
084 160248 MAIRA SOUZA SORATO
085 156738 JESSICA STEFANI REBELO
086 156136 ITALO ROMARIO DA SILVA
087 154221 MAIARA CHAGAS DA CUNHA

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2069537

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Biguaçu, torna pública a RETIFICAÇÃO da Homologação do Resultado Definitivo do CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 – EDUCAÇÃO – CARGO: PROFESSOR III - MATEMÁTICA, conforme relação constante no anexo único deste instrumento, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 51/2012 bem como de suas alterações posteriores e legislações correlatas, objeto do Edital nº 002/2019 - EDUCAÇÃO de 9 de abril de 2019.
Biguaçu – SC, 25 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR III - MATEMATICA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 150891 GUSTAVO ALEXANDRE ALBANO CARLI
002 154398 FERNANDO DA SILVA
003 155038 MARCOS ANTONIO VENTURA
004 159045 BRUNA COLOMBI
005 160153 MARCELO GOMES
006 151774 RAYMUNDO NESTOR DO PINHO FILHO
007 154305 KARLA CHRISTINA DA COSTA
008 153596 EURICO RILLO DE CAMPOS JUNIOR
009 158274 RAFAEL LUCHI LUZ
010 158227 MICHELE MOREIRA DE SOUZA
011 150800 ANA PAULA QUADRADO
012 158959 FERNANDO DUARTE FERREIRA
013 155168 WILLIANN SCHVARTZ
014 156827 JORGE GONCALVES VIANNA
015 154281 GISELE ANDREIA HERMANN
016 160330 MICHELI PINHEIRO TERESA
017 160220 GLAUBER ROBERTO DOS SANTOS
018 156585 MAYARA REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS
019 158899 GEARLISSON DOS SANTOS MENDONCA
020 160129 CLAUDIO JOAO DE MIRANDA

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 22.035/2019

Publicação Nº 2069351

PORTARIA Nº 23.035, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA MONICA LETÍCIA DESCHAMPS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 234/2019, de 12/06/2019, resolve:

DISPENSAR, no dia 13 de junho de 2019, a servidora pública municipal MONICA LETÍCIA DESCHAMPS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC de 70%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.496, de 22/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 028/2018

Publicação Nº 2069355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 028/2018
INDICIADO: A.C.
ADV. ARISTON TONIAL - OAB/SC nº 27.694
DESPACHO: Intime-se o defensor dativo para a audiência de instrução que se realizará no dia 04/07/2019, às 14h:00min, com a oitiva da testemunha constante de folhas 70 dos autos.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).

.

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 020/2018

Publicação Nº 2069360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 020/2018
INDICIADA: E.C.S.
ADV. ARTHUR ALBERTI SAUER WALKER - OAB/SC nº 50.354
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para ciência do depoimento de folhas 106/107, dos documentos de folhas 108 a 111 dos autos e da audiência de instrução do dia 10/07/2019, às 14:00h, com a ouvida da testemunha de folhas 112 e da audiência de interrogatório da servidora indiciada, no dia 11/07/2019, às 14:00h.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 2 - Prédio do PROCON).

INTIMAÇÃO 1º CSPAD - PAD Nº 039/2018

Publicação Nº 2069362

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 039/2018
INDICIADO: D.A.T.J.
DEFENSOR DATIVO: PAULA PADILHA PENTEADO KLEIN - OAB/SC nº. 44.557
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo nomeado, para acompanhar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 69 dos autos, designada para o dia 08 de julho de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2 do Prédio do PROCON.
.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2016

Publicação Nº 2069366

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE CALÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO/REFORMA DE MEIO-FIO.

PROCESSO: Concorrência nº 03-034/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 60.259,15 em decorrência do REAJUSTE, a contar do dia 19/04/2019, totalizando o valor do contrato em R$ 1.351.335,55.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017

Publicação Nº 2069369

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

HOSPITAL SANTA CATARINA

OBJETO: Regular a disponibilização por parte da SEMUS/FUNDO, do ambiente e das condições básicas para a realização de atividades acadêmico-curriculares, de ensino, pesquisa e extensão, aos médicos que estiverem cursando regularmente a Residência Médica em Psiquiatria e Clínica Médica existente junto à CONVENIADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

PRAZO: Prorroga de 01 de maio de 2019 até 30 de junho de 2019.

DATA: 30 de abril de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 004/2018

Publicação Nº 2069372

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

HOSPITAL SANTA CATARINA

OBJETO: Mútua cooperação para realização de serviço de saúde especializado, atendimento médico, serviços de diagnose e atividades de apoio à assistência à saúde visando fortalecer a capacidade técnico-operacional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

PRAZO: Prorroga-se por mais 10 (dez) meses, ou seja, de 02 de junho de 2019 até 01 de abril de 2020.

VALOR: Renova-se o valor pago pelo Hospital Santa Catarina para atendimento em regime de gratuidade em R$ 18.442.198,30 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

DATA: 04 de junho de 2019.

ERRATA - RESOLUÇÃO COPE Nº 002/2019

Publicação Nº 2069378

ERRATA RESOLUÇÃO COPE

Informamos que na Resolução COPE nº 002/2019 de 11 de abril de 2.019 foi atribuído erroneamente o número do processo no artigo 2º, desta.
No dispositivo supracitado onde se lê:

Art. 2º Rejeitar:

I – a solicitação de Demolição da edificação de interesse cultural situado na Rua 15 de Novembro, 1091 no Bairro Centro, cadastro do IPTU nº 32847, conforme Processo Administrativo nº 2019/1174;

Passa-se a ler:

Art. 2º Rejeitar:

I – a solicitação de Demolição da edificação de interesse cultural situado na Rua 15 de Novembro, 1091 no Bairro Centro, cadastro do IPTU nº 32847, conforme Processo Administrativo nº 2019/4273.

Blumenau, 25 de Junho de 2.019.
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – COPE
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO Nº 130/2019 - FURB

Publicação Nº 2069379

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 130/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
RODRIGO COLOGNESE

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 035/2019

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019 e Contrato nº 035/2019 firmado em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 854,24 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula três três por cento) a menor do valor contratual total.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 035/2019 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 26 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 134/2019 - FURB

Publicação Nº 2069381

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 134/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Márcio Anísio Moser

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 038/2019

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019 e Contrato nº 038/2019 firmado em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 2.562,72 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula três três por cento) a menor do valor contratual total.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 038/2019 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 26 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 135/2019 - FURB

Publicação Nº 2069390

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 135/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
RAQUEL HUEWES

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 040/2019

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019 e Contrato nº 040/2019 firmado em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 427,12 (quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos), equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula três três por cento) a menor do valor contratual total.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 040/2019 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 26 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 136/2016 - FURB

Publicação Nº 2069393

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 136/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ROSANGELA BUHATEM LUZ

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 041/2019

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019 e Contrato nº 041/2019 firmado em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 1.281,36 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula três três por cento) a menor do valor contratual total.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 041/2019 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 26 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 137/2019 - FURB

Publicação Nº 2069395

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 137/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ELISABETH RIBEIRO DA SILVA

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 044/2019

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019 e Contrato nº 044/2019 firmado em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 5.125,44 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula três três por cento) a menor do valor contratual total.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 044/2019 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 26 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 138/2019 - FURB

Publicação Nº 2069397

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 138/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
KÁTIA RAMIRES GOMES

ADITIVO DE SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 045/2019

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019 e Contrato nº 045/2019 firmado em 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 2.135,60 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), equivalente a 55,55% (cinquenta e cinco vírgula cinco cinco por cento) a menor do valor contratual total.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 045/2019 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 26 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 314/2019 - FURB

Publicação Nº 2069398

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 314/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
IMUNIZADORA BELLI LTDA ME

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais para diversos locais da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 193/2019 e Ata de Registro de Preços nº 131/2019, com validade a partir de 26 de junho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	37358	1	Despesa	Despesa com pagamento de primeira aplicação nos Campus III e V de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	11.039,00	11.039,00
2	37356	1	Despesa	Despesa com pagamento de primeira aplicação no Campus I de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	17.284,00	17.284,00
3	37357	1	Despesa	Despesa com pagamento de primeira aplicação no Campus II de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	6.000,00	6.000,00
4	37364	1	Despesa	Despesa com pagamento de reaplicação nos Campus III e V de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	11.947,00	11.947,00
5	37362	1	Despesa	Despesa com pagamento de reaplicação no Campus I de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	17.730,00	17.730,00
6	37363	1	Despesa	Despesa com pagamento de reaplicação no Campus II de serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetetidação, descupinização e desratização), incluindo materiais e mão de obra; serviço conforme Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA.	6.000,00	6.000,00
Preço Total Global (em reais, R$) (somatório da coluna – Preço Total dos itens 01 à 06)				70.000,00		
Preço Total Global (em reais, por extenso) (somatório da coluna – Preço Total dos itens 01 à 06)				Setenta mil reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva execução do(s) serviço(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 26/06/2019

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2068982

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 003/2018 de Processo Seletivo Simplificado, realizado entre os dias 06 á 08 de junho de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 28/06/2019 a 01/07/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Edital n° 003/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 8.1 do Edital n° 003/2018.
O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, conforme item 8.3 do Edital n° 003/2018.
Relação dos Convocados:
Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Talita Padilha Pereira	002	27/06/1993	4°

Relação de Documento para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 26 de junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2069021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 28/06/2019 a 04/07/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:
Cargo: Técnico Administrativo*

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Rosimeri Damaceno	1439660	06/07/1983	3°

(*) Para Secretaria Municipal de Saúde
Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 26 de junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 2069494

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 28/06/2019 a 27/07/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.
Relação dos Convocados:
Cargo: Engenheiro Civil

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Gislaine Goulart Tavares	871115	07/04/1993	3°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);

IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 26 de junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 30/2019

Publicação Nº 2068697

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano nº 43/2019
Pregão presencial 30/2019 para registro de preços
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para construção e manutenção de vias urbanas da cidade. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que irá receber e abrir as propostas dia 10/07/2019 às 14horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 26 de junho de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI DO LEGISLATIVO N.006/2019

Publicação Nº 2069042

LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2019
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO BONJARDINENSE DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - ABTER" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICIPIO QUE APROVOU EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/06/2019, REFERENTE AO PROJETO E LEI DO LEGISLATIVO N°02/2019, DE PROPOSIÇÃO DO VEREADOR JOÃO CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1287/2017, PROMULGA E REMETE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA CONHECIMENTO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO BONJARDINENSE DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - ABTER", com sede na Avenida Henrique Córdova, no município de Bom Jardim da Serra – SC;

Art. 2º - A Associação Bonjardinense de Turismo no Espaço Rural - ABTER ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara de Vereadores, até 17 de julho do exercício subseqüente, para devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º da lei 1287/2017;
III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV – balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 24 de junho de 2019.
Ademir Nunes de Jesus
Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 163/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068564

PORTARIA Nº 163/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento Saúde a Servidora Pública Municipal Srª. Vera Lucia Cherizoli Flores, portadora do CPF sobº 032.378.329-52, inscrita na matricula sob nº 392-1, ocupante do cargo de Professor II -40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 25 de junho de 2019 a 04 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068576

PORTARIA Nº 164/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 105/2019 QUE CONCEDE VANTAGEM PESSOAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 105/2019 de 22 de março de 2019, que concedia vantagem pessoal ao servidor municipal Sr. Vianei Sérgio Rossi, inscrito na matricula sob nº 784-6, em razão de equiparação salarial entre seu cargo efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais e as funções ora exercidas compatíveis com o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, revogação esta devida o não aproveitamento do servidor no setor, retornando o servidor as suas funções de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10 de junho de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de junho 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

AVISO ALTERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Publicação Nº 2068902

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

O Município de Bom Retiro TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a retificação do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019, o qual foi alterado, e passa a vigorar com nova redação.
1. Suprir a expressão "localizadas no Município de Bom Retiro- SC" constante do item "1.1" do Edital;
2. Onde se lê no "2.1" "capacidade instalada para atender 20 vagas"; LEIA-SE: capacidade instalada para atender 20 vagas, "garantidas 10 (dez) vagas ao município de Bom Retiro"; e Onde se lê no item 6.1: recursos financeiros no montante de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). LEIA-SE: recursos financeiros no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais.
Informamos que ficam Continuam inalterados os demais itens do edital e seus anexos, inclusive a data de abertura da sessão agendada para o dia 01/07/2019 às 10h00min.
Edital completo está a disposição dos interessados no site www.bomretiro.sc.gov.br
Bom Retiro, 26 de junho de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 119/2017 E EXTRATO CESSÃO DE USO

Publicação Nº 2069109

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
Cedente: Município de Bom Retiro
Cessionário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE.
Objeto: O Cedente fornecerá a Cessionária Um veículo utilitário Novo Marca Citroen AIRCROSS START MT 1.6, Chassi nº 935SUN-FN1KB503918, Ano e Modelo 2018/2019, cor branca, Placa PBL 2390, Renavam 1159785969. A Cessão de Uso vigorará por 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato 119/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Banco do Brasil SA
O presente termo aditivo estabelece o reajuste de 4,02%, no valor do boleto bancário recolhido, passando de R$ 1,99 para R$ 2,07, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 119/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 26 de junho de 2019.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 103 2019 NOMEIA GESTORES FISCAIS CONTRATOS

Publicação Nº 2068990

PORTARIA Nº 103/2019

"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações relacionadas.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios), site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - Os membros Gestores/Fiscais nomeados para o fiel cumprimento da presente Portaria são:

Número	Contratado	Objeto	Servidor: Fiscal/gestor
30/2019	DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SERVIÇOS DE OBRA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REFORMA GINÁSIO MUNICPAL DO IMIGRANTE, CONFORME PROJETOS E NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº862604/2017/ME/CAIXA.	MARCIANO MARCOS LEONI
31/2019	LINCK MAQUINAS SA	SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA, MARCA VOLVO, ANO/MOD.:2013 MODELO L60F.	VILSON JOSÉ GIANESINI

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas correspondentes dos contratos referidos no Art. 3º.

Botuverá (SC), 26 de junho de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA Nº 064/2019

Publicação Nº 2068264

PORTARIA Nº 064/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para a servidora ARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias a partir de 31/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 31.05.2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019//;. .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 2068266

PORTARIA Nº 065/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, o servidor ANDREOS TRAINOTTI, ocupante do cargo de PROFESSOR (ACT), do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeado pela portaria nº 017/2019, a partir de 17.06.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2019

Publicação Nº 2068268

PORTARIA Nº 066/2019
NOMEIA SERVIDOR ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear CLEUSA SCHMUELLER JEREMIAS, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17.06.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2019

Publicação Nº 2068269

PORTARIA Nº 067/2019
NOMEIA SERVIDOR ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear WILLIAM CHRZAN, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (Cras), por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17.06.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 2068271

PORTARIA Nº 068/2019
NOMEIA SERVIDOR ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear FABIANO JEREMIAS TRIBESS, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 17.06.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 2068273

PORTARIA Nº 069/2019
NOMEIA SERVIDOR ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear ADALGISIO EMERSON MACHADO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-TRAB.BRAÇAL, por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 17.06.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2019

Publicação Nº 2068276

PORTARIA Nº 070/2019
NOMEIA SERVIDOR ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear GILBERTO DE MATOS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-TRAB.BRAÇAL, por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 17.06.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 2068277

PORTARIA Nº 071/2019
NOMEIA SERVIDOR ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear VANDERLEI ABRANGES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-TRAB.BRAÇAL, por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 17.06.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2019

Publicação Nº 2068278

PORTARIA Nº 072/2019
NOMEIA SERVIDOR ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear DARIO WOELCKER, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-TRAB.BRAÇAL, por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 17.06.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17/06/2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2019

Publicação Nº 2068279

PORTARIA Nº 073/2019
NOMEIA SERVIDOR ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear DANIEL RUZKOVSKI, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-TRAB.BRAÇAL, por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 24.06.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 24/06/2019.

Braço do Trombudo, em 25 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.387-2019

Publicação Nº 2069436

DECRETO N. 8.387, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque,

Considerando as obras de reforma no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, iniciadas em 22 de abril de 2019,

Considerando o Memorando n. 606/2019, de 14 de junho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto n. 8.355, de 18 de abril de 2019, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de junho de 2019, prorrogado pelo Decreto n. 8.371 – A, de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 011-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 001-2019

Publicação Nº 2069505

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 001/2019 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 25 de junho de 2019, até o dia 28/06/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.
1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 28/06/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
3. A escolha de vagas será realizada após a entrega de documentos. Local: Secretaria de educação – 3º andar da Prefeitura de Brusque.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 25 de junho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
CANDIDATOS CONVOCADOS:
Coordenador Pedagógico
023 Jose Luis Rodrigues do Rosario 50.00
024 Eronildes Josefi de Oliveira 50.00
025 Simone Venera Fischer 50.00
026 Bruna Germano 50.00
027 Leticia Battisti 50.00
028 Suellendos Santos Chagsa 50.00

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048-2018

Publicação Nº 2069408

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 048/2018 entre o Município de Brusque e SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA EPP Objeto: termo aditivo prorrogação 28/05/2019 a 27/05/2020 Origem Pregão nº 041/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Rogério Roedel.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2017

Publicação Nº 2069507

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046-2017

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 046/2018 entre o Município de Brusque e BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP Objeto: prorrogação 18/07/2019 a 17/07/2020 .Origem Pregão nº 017/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Ernandes Augusto Bendini

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2019-FME

Publicação Nº 2069509

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2019-FME

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 005-2019 em 26/06/2019 - OBJETO aquisição medalhas e troféus - ORIGEM: Pregão n° 008/2019 SIGNATÁRIO: Eduardo Henrique Gohr

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 053-2019-SAMAE

Publicação Nº 2069486

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 053/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, para aquisição de pedras e rochas. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2019 -ZOO

Publicação Nº 2069445

PREGÃO n° 005/2019
Processo Licitatório n° 007/2019
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site:

www.brusque.atende.net 27/06/2019

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006-2019

Publicação Nº 2069451

PREGÃO n° 006/2019
Processo Licitatório n° 006/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE TELHAS DO TIPO TERMOACÚSTICA SANDUICHE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/07/2019, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Fundação Cultural

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007-2019

Publicação Nº 2069453

PREGÃO n° 005/2019
Processo Licitatório n° 007/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010-2019

Publicação Nº 2069454

PREGÃO n° 009/2019
Processo Licitatório n° 010/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA REFORMA DO CRAS LIMEIRA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/07/2019, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ODAIR BOZIO
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017-2019

Publicação Nº 2069457

PREGÃO n° 011/2019
Processo Licitatório n° 017/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE SACOLAS/BOLSAS DE PVC CRISTAL.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 24/07/2019, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042-2019

Publicação Nº 2069458

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2019
PREGÃO nº 029/2019
OBJETO: Prestação de serviços de cozinha, conservação e limpeza para os quartéis do Centro, Águas Claras e sala comercial da Seção de Atividades Técnicas (SAT) da 3ª Companhia do 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros.
RECORRENTE: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, em sede de preliminar, não acolho o recurso interposto pela Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pela ausência de motivação e indicação da pretensão recursal e no mérito considerá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão a classificação e habilitação da empresa MINISTER SERVIÇOS LTDA EPP, declarando-a vencedora do certame licitatório, pelos motivos de fato e de direito expostos.
17/06/2019.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 078-2019

Publicação Nº 2069460

PREGÃO n° 057/2019
Processo Licitatório n° 078/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/08/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 081-2019

Publicação Nº 2069463

PREGÃO n° 059/2019
Processo Licitatório n° 081/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II -32.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 082-2019

Publicação Nº 2069464

PREGÃO n° 060/2019
Processo Licitatório n° 082/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TOLDO E REPAROS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 29/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 083-2019

Publicação Nº 2069465

PREGÃO n° 061/2019
Processo Licitatório n° 083/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CABINE COMPLEMENTAR.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 12/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 084-2019

Publicação Nº 2069466

PREGÃO n° 062/2019
Processo Licitatório n° 084/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA E FILTRO).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/08/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085-2019

Publicação Nº 2069467

PREGÃO n° 063/2019
Processo Licitatório n° 085/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E PNE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 086-2019

Publicação Nº 2069468

PREGÃO n° 064/2019
Processo Licitatório n° 086/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS E TENDAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Fundação Cultural
Secretaria de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087-2019

Publicação Nº 2069469

TOMADA DE PREÇO n° 002/2019
Processo Licitatório n° 087/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio da Secretaria de Educação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA JOSÉ RUDOLF, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 27/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 088-2019

Publicação Nº 2069470

PREGÃO n° 065/2019
Processo Licitatório n° 088/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA PLOTTER HP T790.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/07/2019, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 089-2019

Publicação Nº 2069471

PREGÃO n° 066/2019
Processo Licitatório n° 089/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

DANIEL FELÍCIO
Controladoria – Geral do Município

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 090-2019

Publicação Nº 2069472

PREGÃO n° 067/2019
Processo Licitatório n° 090/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDOSIA RACHADA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 26/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 091-2019

Publicação Nº 2069473

PREGÃO n° 068/2019
Processo Licitatório n° 091/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO (CELESC) KIT POSTINHO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/08/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092-2019

Publicação Nº 2069475

PREGÃO n° 069/2019
Processo Licitatório n° 092/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 095-2019

Publicação Nº 2069476

PREGÃO n° 071/2019
Processo Licitatório n° 095/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE BROCAS E DISCOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 31/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 097-2019

Publicação Nº 2069478

PREGÃO n° 072/2019
Processo Licitatório n° 097/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOS E VARETAS DE SOLDA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 01/08/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 098-2019

Publicação Nº 2069482

PREGÃO n° 073/2019
Processo Licitatório n° 098/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 30/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100-2019

Publicação Nº 2069483

PREGÃO n° 074/2019
Processo Licitatório n° 100/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E COMPUTADORES.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 17/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101-2019

Publicação Nº 2069484

PREGÃO n° 075/2019
Processo Licitatório n° 101/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 24/07/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 27/06/2019

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 1226-2019

Publicação Nº 2069511

PORTARIA Nº 1.226/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção do servidor MÁRCIO ANDRÉ SCHIEFFERDECKER, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social conforme memorando n° 597/2019 e n° 430/2019/SASH.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) MÁRCIO ANDRÉ SCHIEFFERDECKER, matrícula nº 4294963, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social para a secretaria Municipal de Saúde/NASF – ÁGUAS CLARAS, a contar de 01/07/2019.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 1228-2019

Publicação Nº 2069513

PORTARIA Nº 1.228/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA MASTRANDREAS, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando n° 589/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) ROSÂNGELA MARIA DA SILVA MASTRANDREAS, matrícula nº 539511, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS NOVA BRASÍLIA para a Secretaria Municipal de Saúde/SAE, a contar de 01/07/2019.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 1277-2019

Publicação Nº 2069514

PORTARIA Nº 1.277/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de interesses particulares, à servidora ADRIANA VICENTE NOMURA CRESPI, matrícula nº 937762, servidora efetiva e estável, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, por um período de 4 (quatro) anos, conforme solicitação da mesma, a contar de 01/07/2019.

Parágrafo Único – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido da servidora e anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 1296-2019

Publicação Nº 2069515

PORTARIA Nº 1.296/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando os pedidos de remoção dos Servidores abaixo elencados, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o Memorando n°629/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo dos servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
ANDREIA BIHUNA	FONOAUDIÓLOGO	NASF - STEFFEN	SERVIÇO ESPECIALIZADO
CLODOALDO SCHWARZER	PSICOLOGO	SERVIÇO ESPECIALIZADO	CAPS
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	ENFERMEIRO	CAPS	UBS CENTRAL
VANESSA KUME	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	NASF ÁGUAS CLARAS
ULISSES CANQUERINI SILVA	ENFERMEIRO	CAPS AD	SAE

Parágrafo único: A Remoção se dá a pedido do Servidor, com a anuência da Municipalidade. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO E DE REABERTURA DE SESSÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 088/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 52/2019-PREFEITURA

Publicação Nº 2068787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE SUSPENSÃO E DE REABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 088/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 52/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
Informamos que a sessão realizada no dia 05/06/2019 foi suspensa e será reaberta no dia 04/07/2019 para a conclusão dos trabalhos, às 13h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador-SC, no qual dará o prosseguimento do julgamento dos itens 96 a 131, assim como, a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" dos licitantes vencedores.
Caçador, 26 de junho de 2019.

DECRETO Nº 8.237

Publicação Nº 2069377

DECRETO Nº 8.237, de 26 de junho de 2019.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Maxsure França, portador do CPF 056.965.139-56, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 063/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 103/2019 – Inexigibilidade nº 08/2019, cujo objeto é a contratação de Atração Artística, para apresentação em show artístico musical, no evento Festa da Fogueira 2019, a realizar-se no dia 29 de junho de 2019, no palco principal, nas dependências do Parque Central – José Rossi Adami, nesta cidade de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 26 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.906

Publicação Nº 2069602

PORTARIA Nº 30.906, de 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17773	Andrea Tozzo Marafon	Biólogo	3,38
17779	Lindamir Goncalves	Auxiliar Serviços Gerais	220
795	Vilmar Jose Carneiro	Engenheiro Agrônomo	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.907

Publicação Nº 2069603

PORTARIA Nº 30.907, de 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2651	Adao Juarez Rosa de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	40
15593	Adriano de Oliveira Lourenco	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	31,65
16025	Amanda de Almeida Kirschner	Médico Veterinário	4,33
3282	Angelo Edair Fantin	Operador Manutenção Edificações	10,43
929	Damiao Quintino de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	23,85
17795	Douglas de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	40
1157	Julio Cezar de Assis	Operador de Máquinas	40
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	19
17783	Monica Galvao Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	18,82
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	13,87
891	Nilton Antonio de Lima	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	32,17
5066	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar Serviços Gerais	8,55
17785	Rosinei Aparecida Pereira Cardozo	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	7,33
1328	Valmir do Prado Geraldo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	10,9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.932

Publicação Nº 2069606

PORTARIA Nº 30.932, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução

dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	4
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeiro	7,05
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar em Saúde Bucal	5,42
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente de Serviços e Obras Especiais	2,95
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitário de Saúde	16
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	6,75
16092	Antonio Soberano	Médico	26,67
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	3,63
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	7,18
13373	Carla Siqueira de Santana	PsicÓlogo	4
15310	Carlos Ehrl	Médico ESF	8
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro ESF	36,27
14008	Celia Aparecida Graminho	Agente Comunitário de Saúde	2,48
15570	Daiane Karen Galvan	Médico	3,28
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitário de Saúde	21,03
11969	Debora Cristina Muller	Agente Comunitário de Saúde	4
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário de Saúde	10,98
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	10
15590	Enio Caetano Scandarolli	Médico	99
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	5,73
14078	Fabiano Midginski	Motorista	4,8
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	2
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	11,72
12873	Giuliano Metelski	Psicólogo ESF	5,57
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário de Saúde	12,77
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	4,65
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitário de Saúde	4
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	8,3
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	12,35
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitário de Saúde	15,77
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	10,15
621	Jose Roberto Queiroz	Médico	7,93
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitário de Saúde	16,1
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário de Saúde	3,85
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário de Saúde	4
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitário de Saúde	2,12
16011	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	47,32
865	Jussara Aparecida Hirsch Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	2,37
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro ESF	13,1
9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	21,85
15237	Lenise Heinzmann	Médico	8
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	7,18
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	5,45
14037	Lindamir Teresinha Kuracz	Agente Comunitário de Saúde	20,22
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	8,12
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro	15,5
10620	Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	4
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Auxiliar de Administração	10,7
1140	Luiz Fernando dos Santos	Odontólogo	4
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	2,23
15213	Marcos Ferrareze Godinho	Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros	6
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	4,8
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitário de Saúde	2,88
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	4,23

15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	3
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitário de Saúde	7
11944	Neiva da Aparecida de Lima Carlin do Prado	Agente Comunitário de Saúde	9,23
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente Educação	5,88
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	5,53
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	3,68
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	6,93
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem ESF	3,03
856	Paulo Cesar Jarschel	Atendente De Enfermagem	6,2
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	4
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo ESF	3,28
13980	Rosangela Aparecida Bueno	Agente Comunitário de Saúde	4,12
8428	Roseli Bora	Servente Educação	4
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro ESF	25,5
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	3,47
15267	Rudyar Fausto Buba	Médico ESF	6,32
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	4,4
11955	Sandra Regina Jarschel	Agente Comunitário de Saúde	8
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitário de Saúde	22,47
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais	Agente Comunitário de Saúde	8,1
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário de Saúde	11,12
12015	Sirlei Judite Sgarbi	Agente Comunitário de Saúde	8
16058	Stela Laner Batista	Médico	16
15725	Sulivan Francisco da Silva	Médico ESF	12
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	9,25
15529	Talita Czekster	Enfermeiro ESF	12,37
11871	Tatiana Morais	Agente Comunitário de Saúde	4,12
15698	Taynara dos Santos	Diretor de Serviços em Saúde	6,15
7678	Terezinha Dobler Huculak	Auxiliar de Administração	3
15724	Tiago Pegoraro	Médico ESF	4,95
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	17,37
3631	Vilma de Oliveira	Merendeira Escolar	6
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	6,72
15613	Yana Kutcher	Diretor Geral da Saúde	6
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitário de Saúde	8,5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.933

Publicação Nº 2069607

PORTARIA Nº 30.933, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	40
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnico em Saúde Bucal	11,98
15737	Adriano Rech	Motorista	60
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	39,25

1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	17,92
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	40,08
15244	Angeli Fernanda Niemies	Odontólogo ESF	13,5
14668	Angelita Aparecida Alves Lisboa Troillio	Auxiliar de Enfermagem	40
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	25,63
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicologo	0,55
15310	Carlos Ehrl	Médico ESF	12,03
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem ESF	23,27
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro ESF	64,07
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	60
15263	Cinara Araldi Vicente	Enfermeiro ESF	12,33
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro ESF	38,3
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	13,93
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	36,63
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social ESF	40,02
14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	6,02
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	31,38
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	60
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	60
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	38,45
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	27,48
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	25,07
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	40
14706	Elires Dambros	Farmacêutico	16,22
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	25
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico em Enfermagem	40
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	26,07
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	60
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico ESF	29,45
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	36,45
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	40,08
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro ESF	9,57
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	24,43
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro ESF	16,03
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	24,42
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	14,18
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	40
15647	Jefferson Ariatti	Motorista	60
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	60
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	30,27
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	12,98
15722	Larissa Branco dos Santos	Odontólogo ESF	18,97
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro ESF	2,7
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnico em Enfermagem	21,6
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	40
15306	Luciane Eva Such	Técnico em Enfermagem	40,3
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	40
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	22,68
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	39,63
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	40
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	3,23
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	36,93
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	60
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	37,02
15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	40
12056	Matheus Moro	Médico ESF	11,57
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	29,75
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	20,02
15277	Monica Kazimierczak dos Santos	Psicólogo ESF	5,55
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico em Saúde Bucal	9,72
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	9

1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	40
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	40
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	34,08
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	34,08
10456	Paula Rafaeli Santin	Auxiliar em Saúde Bucal	10,78
14080	Petras dos Santos	Motorista	60
9698	Priscila Michielin Savi	Farmacêutico	17,23
15305	Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	36,28
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeiro	37,73
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta ESF	10
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	8,5
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro ESF	10,12
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	36,72
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	18,45
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	36,37
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	3,42
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	60
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	35,92
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	29,97
12887	Simone Angela Scolaro	Fisioterapeuta ESF	17,43
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	40
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	11,63
15529	Talita Czekster	Enfermeiro ESF	40
15724	Tiago Pegoraro	Médico ESF	26,18
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	40
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	60
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	40
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	60
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	10,17
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	36,68
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	60
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.934

Publicação Nº 2069609

PORTARIA Nº 30.934, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,08
15737	Adriano Rech	Motorista	29,62
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	13,08
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	2,35
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	3
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro ESF	2,23

1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	50,67
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	16
15570	Daiane Karen Galvan	Médico	8
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	10,85
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	49,92
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	33,7
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	11,15
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	48,35
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	0,08
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	35,05
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	14,6
14706	Elires Dambros	Farmacêutico	0,02
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	0,02
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	28,37
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico ESF	0,02
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	0,42
14078	Fabiano Midginski	Motorista	30,53
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	76,95
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	1,17
15647	Jefferson Ariatti	Motorista	18,83
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	27,68
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	6,52
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	25,92
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	31
15306	Luciane Eva Such	Técnico em Enfermagem	89,47
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	130,57
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	17,27
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	16
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	12,28
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	17,57
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	107,33
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	91,33
15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	18,18
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	89,07
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	3,03
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	5,55
14080	Petras dos Santos	Motorista	4,33
15305	Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	24
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeiro	0,02
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	1,98
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	0,02
15172	Rudinei Citadin	Motorista	52,17
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	3,03
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	31,75
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	0,15
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	0,45
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	0,05
15529	Talita Czekster	Enfermeiro ESF	8
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	118,4
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	39,98
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	3,75
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	124,47
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	40,22
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	0,03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.935

Publicação Nº 2069610

PORTARIA Nº 30.935, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 31 de maio 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	318
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico	158,5
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	176,5
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	82
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	158,5
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	106
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	240
14078	Fabiano Midginski	Motorista	54
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Flores-tais	66
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	82
6301	Nilo Sergio Luz Amorim	Engenheiro Civil	60
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeiro	67,5
14080	Petras dos Santos	Motorista	239
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	91,5
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	263
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	106

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.936

Publicação Nº 2069613

PORTARIA Nº 30.936, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 31 de março de 2019 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	4,03	Maio/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.937

Publicação Nº 2069615

PORTARIA Nº 30.937, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pela Servidora no período de 16 de abril a 15 de maio, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.939

Publicação Nº 2069616

PORTARIA Nº 30.939, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no período de 1º a 31 de maio no Pronto Atendimento, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº horas
14503	Rafael Stecca Martins	73,58
14129	Rodrigo Rocha da Silva	150,22
14052	Youssef Elias Ammar	6,2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.940

Publicação Nº 2069618

PORTARIA Nº 30.940, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome do servidor, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
15239	Arthur Lichs Marcal Santos	Médico - 40h	18,33
16081	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	44,15
15562	Cicero Pereira	Médico - 40h	2,48
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico - 20h	106,13
15730	Eduardo Brustolin Xavier	Médico - 40h	33,57
16005	Eduardo Castilho Casagrande	Médico - 40h	136,43
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico - 40h	73,17
16094	Joelison Adriano Richil de Carvalho	Médico - 10h	42
16011	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico - 40h	12,15
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico - ESF	61,03
16083	Raffael Gasparini Belegante	Médico - 10h	2,2
16069	Rosemeri Aparecida Carlim	Médico - 40h	9,52
15675	Sarah Michelon Alves	Médico - 40h	18,02
15725	Sulivan Francisco da Silva	Médico - ESF	9,43
15724	Tiago Pegoraro	Médico - ESF	68,18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.941

Publicação Nº 2069620

PORTARIA Nº 30.941, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de adicional noturno em virtude dos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15239	Arthur Lichs Marcal Santos	Médico - 40h	7,52
16081	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	32,18
15562	Cicero Pereira	Médico - 40h	0,02
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico - 20h	37,1
16005	Eduardo Castilho Casagrande	Médico - 40h	101,37
15295	Eliel Richard De Araujo E Silva	Médico - 40h	58,07
16094	Joelison Adriano Richil De Carvalho	Médico - 10h	21

16011	Julio Cesar De Oliveira Turkot	Médico - 40h	4,58
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico - ESF	28,02
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	48
16083	Raffael Gasparini Belegante	Médico - 10h	5,03
14129	Rodrigo Rocha Da Silva	Médico Plantonista	54
15675	Sarah Michelon Alves	Médico - 40h	5,02
15725	Sulivan Francisco Da Silva	Médico - ESF	8,27
15724	Tiago Pegoraro	Médico - ESF	43,32
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	4,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de maio de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.942

Publicação Nº 2069621

PORTARIA Nº 30.942, de 03 de junho de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	1	03/05/2019 a 03/05/2019
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	1	06/05/2019 a 06/05/2019
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	1	09/05/2019 a 09/05/2019
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	1	16/05/2019 a 16/05/2019
9198	Eliane Do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	1	07/05/2019 a 07/05/2019
9198	Eliane Do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	3	08/05/2019 a 10/05/2019
9198	Eliane Do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	15	15/05/2019 a 29/05/2019
1293	Rosani De Fatima Sabini De Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	180	10/05/2019 a 05/11/2019
1098	Rosilene Mannes	Assistente Administrativo	7	20/05/2019 a 26/05/2019
1098	Rosilene Mannes	Assistente Administrativo	2	27/05/2019 a 28/05/2019
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico Em Segurança Do Trabalho	30	07/05/2019 a 05/06/2019

Art. 2º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em processamento de Dados	14	10/05/2019 a 24/05/2019

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 03 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.011

Publicação Nº 2069622

PORTARIA Nº 31.011, de 13 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10485	Helio Luiz Wirschum	01/02/2017 a 31/01/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 13 de junho de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.020

Publicação Nº 2069625

PORTARIA Nº 31.020, de 14 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	05/10/2003 a 05/10/2008	08/07/2019 a 06/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em 14 de junho de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.029

Publicação Nº 2069627

PORTARIA Nº 31.029, de 17 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL DE MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
2513	Julio Cesar Ferreira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 17 de junho de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.034

Publicação Nº 2069628

PORTARIA Nº 31.034, de 17 de junho de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Guarda Municipal de Caçador, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	08 dias	11/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 17 de junho de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.040

Publicação Nº 2069629

PORTARIA Nº 31.040, de 17 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório da Servidora aprovada em concurso público realizado pelo Município de Caçador/SC, especificando código, nome da servidora avaliada, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
15591	Kamilla Radech de Lima	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	Antonio Carlos Castilho
				Adriana Carneiro Schmitz
				Sandra Mara Amadori

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 24 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.042

Publicação Nº 2069631

PORTARIA Nº 31.042, de 18 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
305	Ginesio Alves de Oliveira	03/11/2017 a 02/11/2018	17/06/2019 a 01/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 18 de junho de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.047

Publicação Nº 2069632

PORTARIA Nº 31.047, de 19 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
10131	Adriana Marielouise Van Passel	Auxiliar de Administração	05 dias	13/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 19 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.053

Publicação Nº 2069633

PORTARIA Nº 31.053, de 24 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ELIANE DO AMARAL, matrícula 9198, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal da Administração, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Valentim Amaral de Mello, ocorrido no dia 10 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 24 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.055

Publicação Nº 2069634

PORTARIA Nº 31.055, de 24 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeira	01/03/2011 a 01/03/2016	17/06/2019 a 16/07/2019
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	Assistente Administrativo	03/05/2011 a 03/05/2016	15/07/2019 a 13/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 24 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.060

Publicação Nº 2069635

PORTARIA Nº 31.060, de 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
831	Clarice Abrão	19/05/2015 a 18/05/2016	24/06/2019 a 23/07/2019
831	Clarice Abrão	19/05/2016 a 18/05/2017	24/07/2019 a 22/08/2019
831	Clarice Abrão	19/05/2017 a 18/05/2018	23/08/2019 a 21/09/2019
831	Clarice Abrão	19/05/2018 a 18/05/2019	22/09/2019 a 06/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 25 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.072

Publicação Nº 2069636

PORTARIA Nº 31.072, de 26 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	05/07/2011 a 05/07/2016	27/06/2019 a 26/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em 26 de junho de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Camboriú

Prefeitura

PORTARIA N.° 1.002/2019

Publicação Nº 2068705

PORTARIA N.º 1.002/2019
Altera a Portaria nº 651, de 09 de abril de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº 79, inciso V da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal 651/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativa Disciplinar, que será composta pelos servidores: ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora, inscrito sob a Matrícula n.º 11.716; LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841; e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14.657, sob a presidência deste último, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.° 002/2019."
Art. 2º Para a apresentação do Relatório da Comissão de processo Administrativo Disciplinar 002/2019, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
Em, 14 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA N.° 651/2019

Publicação Nº 2067335

PORTARIA N.º 651/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 534/207 da Secretaria Municipal de Educação que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que o servidor Sr. MAURÍCIO BERTOLDO BENTO, servidor efetivo, no cargo de professor de História, matrícula 16.420, admitido em 06/02/2013, inscrito no CPF sob o n.° 499.726.939-53, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n.° 466, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, vem, em tese, apresentando conduta incompatível com a moralidade administrativa que o cargo exige, em virtude de uma denúncia em que o professor estaria molestando e assediando sexualmente vários alunos no Colégio Clotilde Ramos Chaves, causando diversas reclamações por parte dos pais de alunos, colegas de trabalho e superiores;
CONSIDERANDO que o servidor supostamente teria mantido conduta incompatível com a moralidade administrativa, bem como deixado de preservar a imagem, o decoro, a eficiência e a credibilidade, conforme art. 196, incisos VIII e XI da Lei Complementar n.º 39/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2019, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade do servidor processado, em especial a possível infração ao art. 196, inciso VIII e XI da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelas servidoras: ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora efetiva, inscrita sob a Matrícula n.º 11.716, LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora efetiva, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, VALDETE MONTEIRO DA SILVA DOS SANTOS, Professora efetiva, inscrita sob a Matrícula n.º 2.968, sob a presidência desta última, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 09 de abril de 2019.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA N.° 834/2019

Publicação Nº 2068713

PORTARIA N.º 834/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 235/2019 da Secretaria Municipal de Educação, informando que a Sra. DULCE DALAGNOL, servidora efetiva, nomeada pela portaria n.º 138/2015, no cargo professora, admitida em 02/02/2015, inscrita no CPF sob o n.° 037.491.849-09, domiciliada na Victor Juvêncio Mafra, n.° 413, Bairro Cedro, Camboriú/SC, supostamente deixou de se apresentar ao trabalho desde 01/10/2018, sem qualquer justificativa.
CONSIDERANDO que a postura indicada poderia, em tese, configurar abandono de cargo, conforme art. 215, inciso II da Lei Complementar n.º 39/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2019, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial diante de possível incurso no art. 215, inciso II e art. 215, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composto pelos servidores: LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 11.716 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14.657 para, sob a presidência deste último, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A indiciada terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 13 de maio de 2019.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Mushue Dayan Hampel Vieira
Secretário de Administração

PORTARIA N.° 878/2019

Publicação Nº 2067593

PORTARIA N.º 878/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 546/2017 da Secretaria Municipal de Educação que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora Sra. AMÉLIA RODRIGUES DE SOUZA, servidora efetiva, no cargo de merendeira, matrícula 19.261, admitida em 19/01/2015, inscrita no CPF sob o n.° 031.200.059-67, domiciliada na Rua Santo Antônio, n.° 742, Bairro São Francisco de Assis, Camboriú/SC, supostamente apresentou conduta desidiosa, descumprindo ordens de superiores hierárquicos, bem como que, na data de 27 de outubro de 2017, referida servidora teria ofendido moralmente a coordenadora do CEI Alcimar de Souza Vieira, discutindo e expressando palavras de cunho ofensivo na frente de colegas de trabalho, com tentativa de agredir fisicamente a referida coordenadora.
CONSIDERANDO que a conduta descrita, pode configurar, em tese, desrespeito aos deveres funcionais esculpidos nos incisos I, III, VIII, XI do art. 196; bem como infração às vedações descritas nos incisos V, VII e XXIV do art. 197, e incisos V, VI e VII do artigo 215, todos da Lei Complementar nº 39/2012.
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial as possíveis infrações estabelecidas no artigo 197, incisos V, VII e XXIV e artigo 215, incisos V, VI e VII da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 11.716 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14.657 para, sob a presidência deste último, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A indiciada terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 15 de maio de 2019.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Mushue Dayan Hampel Vieira
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1.000/2019

Publicação Nº 2068699

PORTARIA N.º 1.000/2019
Aplica o arquivamento.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO a conclusão do processo administrativo disciplinar n.º 003/2015, que percorreu os caminhos legais, respeitando o direito da ampla defesa e do contraditório em conformidade com a legislação vigente, o qual definiu a responsabilidade da servidora Sra. DAYSE BURKET CAMARGO DE ANDRADE pela prática de abandono de cargo;
CONSIDERANDO o conjunto probatório existente neste Processo Administrativo Disciplinar, onde a Comissão Processante tomou ciência que a referida servidora foi aposentada por invalidez em 01/06/2015, conforme fl. 17 do caderno processual.
CONSIDERANDO o princípio administrativo da autotutela e o cumprimento da estrita legalidade.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do artigo 255, §3° da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar 003/2015 em face da servidora DAYSE BURKET CAMARGO DE ANDRADE.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 14 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

PORTARIA N.º 1.001/2019

Publicação Nº 2068708

PORTARIA N.º 1.001/2019
Altera a Portaria nº 088, de 22 de janeiro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº 79, inciso V da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados o inciso I e parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 088/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
I - NANIAS BENEVENUTTI, Brasileiro, Fiscal, inscrito sob a Matrícula n.º 51581 e inscrito no CPF sob nº 737.875.239-87.

(...)
Parágrafo único. Dos servidores acima mencionados, fica designado o Sr. EMERSON HAENDCHEN VIDAL para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput deste artigo."
Art. 2º Para a apresentação do Relatório da Comissão de processo Administrativo Disciplinar 001/2019, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
Em, 14 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA N.º 879/2019

Publicação Nº 2068710

PORTARIA N.º 879/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando n.º 548/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que o professor Sr. NILO DE SOUZA MELO, servidor efetivo, nomeado pela portaria n.º 153/2015, no cargo de professor de ensino religioso, admitido em 02/02/2015, inscrito no CPF sob o n.° 214.054.922-87, domiciliado na Avenida Atlântica, n.º 680, Ap. 82, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, inclusive ainda dentro do período de estágio probatório, supostamente vinha apresentando comportamento incompatível, usando linguagem imprópria em sala de aula, demonstrando descontrole disciplinar dos alunos, desrespeito as normas da unidade escolar, intolerância religiosa, inclusive criticando diversas religiões em sala de aula; demonstrando indisciplina e desrespeito a funcionários e, principalmente, perante alunos ao desferir ofensas morais e verbais;
CONSIDERANDO o teor dos relatórios escolares que delimitam com mais precisão as ocorrências;
CONSIDERANDO que o professor Sr. NILO DE SOUZA MELO, aparentemente infringiu o artigo 196, incisos I, II, IV, VIII e XI da Lei Complementar n.º 39/2012;
CONSIDERANDO que o professor Sr. NILO DE SOUZA MELO, aparentemente estaria no incurso das condutas vedadas pelo artigo 197, incisos V, VI, VII e XXIV da Lei Complementar n.º 39/2012;
CONSIDERANDO que o professor Sr. NILO DE SOUZA MELO, aparentemente estaria no incurso das condutas descritas no artigo 215, incisos III, VI e VII da Lei Complementar n.º 39/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade do servidor processado, em especial a possível infração aos incisos I, II, IV, VIII e XI do art. 196; no incurso dos incisos V, VI, VII e XXIV do artigo 197 e incisos II, VI e VII do artigo 215, todos da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841, ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 11.716 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14.657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 15 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações

Mushue Dayan Hampel Vieira
Secretário de Administração

TP 001/19 - FME

Publicação Nº 2069067

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE DE ENSINO E.B.M ANITA BERNARDES GANANCINI, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Junho de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 009/2019 - PMC

Publicação Nº 2069033

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO I DA RUA DANIEL SILVÉRIO, BAIRRO CEDRO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 15 (Quinze) de Julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Junho de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 FMS

Publicação Nº 2068648

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 FMS
Processo Licitatório nº 06/2019 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP, CNPJ 83.513.945/0001-34 decorrência da homologação do processo licitatório nº 06/2019 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
03	30	Unidade	Pneu novo 195/70R 15C, com selo do INMETRO	243,30	7.299,00
VALOR TOTAL					R$ 7.299,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP
Luiz Renato Gonsales
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 FMS

Publicação Nº 2068650

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 FMS
Processo Licitatório nº 06/2019 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ 17.450.564/001-29 decorrência da homologação do processo licitatório nº 06/2019 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40	Unidade	Pneu novo 185/70R 14, com selo do INMETRO	178,00	7.120,00
02	40	Unidade	Pneu novo 175/70R 13 Radial, com selo do INMETRO	146,00	5.840,00
05	40	Unidade	Pneu novo 205/75R 16C, com selo do INMETRO	295,00	11.800,00
06	20	Unidade	Pneu novo 185R 14C, com selo do INMETRO	220,00	4.400,00
07	60	Unidade	Pneu novo 225/75R 16C Radial, com selo do INMETRO	398,00	23.880,00
08	20	Unidade	Pneu novo 215/75R 17.5 DIRECIONAL (LISO), com selo do INMETRO	465,00	9.300,00
VALOR TOTAL					R$ 62.340,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Gustavo Reni Vendruscolo
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 FMS

Publicação Nº 2068651

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 FMS
Processo Licitatório nº 06/2019 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa SETIM & TITON LTDA, CNPJ 20.862.784/0001-74 decorrência da homologação do processo licitatório nº 06/2019 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	20	Unidade	Pneu novo 205/70R 16C Radial, com selo do INMETRO	370,00	7.400
VALOR TOTAL					R$ 7.400,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

SETIM & TITON LTDA
Lucas Setim Titon
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 152/2019

Publicação Nº 2068525

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 152/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS, inscrita no CPF/MF sob nº 791.412.269-68 aprovada em 49º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 153/2019

Publicação Nº 2068552

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 153/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, inscrita no CPF/MF sob nº 044.801.769-50 aprovada em 50º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.028 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068645

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.028 DE 26 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a solicitação de aumento de carga horária do Servidor Público Municipal RICARDO GOMES MARTINS, requerida e devidamente assinada pelo Servidor em data de 05 de junho de 2019, protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de junho de 2019 sob o nº 004242, a Secretária Municipal de Saúde, expõem sobre a necessidade de atender a demanda de atendimentos médico;
Considerando ainda, o Despacho expedido em data de 24 de junho de 2019, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Administração, havendo previsão legal deferiu a referida solicitação do aumento de jornada de trabalho (carga horária) do Servidor Público Municipal RICARDO GOMES MARTINS;
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao parágrafo 5º do artigo 81, da Lei Complementar Municipal nº 006/02; Decreta:

Art. 1º Autorizar o aumento de jornada de trabalho (carga horária) de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, ao Servidor Público Municipal RICARDO GOMES MARTINS, matrícula funcional nº 000900, registro no sistema sob nº 955705, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O aumento de jornada de trabalho (carga horária) de que trata o caput deste artigo, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.029 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069343

DECRETO Nº 12.029 DE 26 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 12.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.030 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069357

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.030 DE 26 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar o Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.869 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.869 DE 26 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, LUZIA KOBUS LEAL, matrícula funcional nº 000397, registro no sistema sob nº 954249, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 28 de maio de 2019 a 27 de junho de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 28 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019; o período de 12 de junho de 2019 a 27 de junho de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.870 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.870 DE 26 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY, matrícula funcional nº 000961, registro no sistema sob nº 955855, ocupante do Cargo Público de Fiscal na Função de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019.
Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de abril de 2019, sob nº 001835.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.871 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.871 DE 26 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANA KAMILA DE RODRIGUES, matrícula funcional nº 000863, registro no sistema sob nº 955562, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 á 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 1º de julho de 2019 á 30 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de junho de 2019 sob nº 004467.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.872 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.872 DE 26 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, matrícula funcional nº 335, registro no sistema sob nº 124240, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente ocupando o cargo de Função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 01 de junho de 2016 a 01 de junho de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de junho de 2019 sob o nº 004386.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.873 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.873 DE 26 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal CRISTIANO CUNHA, matrícula funcional nº 000847, registro no sistema sob nº 955541, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 08 de junho de 2016 a 08 de junho de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de abril de 2019 sob o nº 002161.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.874 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.874 DE 26 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKY, matrícula funcional nº 000275, registro no sistema sob nº 831270, ocupante do Cargo Público Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 03 de março de 2016 a 03 de março de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de junho de 2019 sob o nº 004425.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.875 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.875 DE 26 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO DE JESUS, matrícula funcional nº 000735, registro no sistema sob nº 955255, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 03 de maio de 2016 a 03 de maio de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 17 de junho de 2019 sob o nº 004580.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.876 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.876 DE 26 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal LOURIVAL IOHANSON, matrícula funcional nº 000479, registro no sistema sob nº 954485, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 03 de outubro de 2017 á 02 de outubro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 10 de junho de 2019, sob nº 004276.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.877 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.877 DE 26 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal LAÉRCIO BORGES, matrícula funcional nº 000620, registro no sistema sob nº 955012, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de junho de 2019, sob nº 004306.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.878 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.878 DE 26 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2017; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, atualmente exercendo a Função de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 26 de junho de 2019, sob nº 004853.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.879 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.879 DE 26 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 16.842 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Portaria nº 16.842 de 10 de junho de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 10 de junho de 2019 á 19 de junho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de junho de 2019 sob nº 004204".

Art. 2º A alteração prevista nesta Portaria, se dá em razão de engano do período de férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.842 de 10 de junho de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.880 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.880 DE 26 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 16.839 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Portaria nº 16.839 de 05 de junho de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 03 de junho de 2019 á 06 de junho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de março de 2019 sob nº 001036".

Art. 2º A alteração prevista nesta Portaria, se dá em razão de engano do período de férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.839 de 05 de junho de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - IPRECAL

Publicação Nº 2068582

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 - IPRECAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a aquisição de imóvel (terreno) para construção de prédio administrativo para o IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO (R$)
01	01	M²	Imóvel urbano não edificado, lindeiro à via pública pavimentada, servido de acesso à internet por fibra ótica, energia elétrica e água tratada, situado dentro do polígono descrito no item 1.2, na zona "ZMD ou ZDR", incluído no polígono abaixo descrito com frente mínima de 12 metros, com laterais não inferiores a 25 metros de comprimento, metragem não inferior a 400 m² e não superior a 600 m² com área edificante não inferior a 70%, desprovido de área de preservação permanente ou área "non aedificandi" e de cobertura vegetal que requeira licença de supressão, livre de ônus pessoais, reais e reipersecutórias	555,00

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 12/07/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 12/07/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 06/2019 IPRECAL".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 25 de junho de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2069520

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

1. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DO USO DA FERRAMENTA EXCEL PARA OS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO 01 (UMA) TURMA DE 33 (TRINTA E TRÊS) ALUNOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS

2. JUSTIFICATIVA:
PROPORCIONAR O USO DA FERRAMENTA EXCEL NA CONSTRUÇÃO DE PLANILHAS DE DADOS, UTILIZANDO FORMULAS PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS E AUTOMATIZAR TAREFAS

3. DA ENTIDADE CONTRATADA
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.
CNPJ: 03.603739/0001-86

4. DO VALOR CONTRATADO
Valor total: R$ 3.962,00 (Três mil novecentos e sessenta e dois reais)
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	20	33.90.39.48.00.00.00
Despesa	72	33.90.39.48.00.00.00

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

Campos Novos, 26 de junho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.329/19 DE 25/06/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2068944

DECRETO Nº 8.329/19 DE 25/06/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011– Manutenção do Dep. De Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elementos de despesa: 50- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013– Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 62- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
155- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009– Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 157- 3.3.30.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000–Transferências a Estados e ao Distrito Federal ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002– Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 154- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, com recursos próprios, no montante de R$ 100.000,00.
Para a cobertura dos créditos restantes será subtraído do excesso de arrecadação do FUNDEB, no montante de R$ 250.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 25 de junho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DESPACHO SUSPENSÃO CONTRATO 163/2018

Publicação Nº 2069295

EXTRATO DE DESPACHO - SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 163/2018
Processo Licitatório nº 55/2018 - Concorrência 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.
OBJETO: Considerando os autos da Ação Civil Pública n. 5000061-21.2019.8.24.0014/SC, determinando, liminarmente, a partir de 19/06/2019, a SUSPENSÃO do Contrato Administrativo n. 163/2018 e respectivo Termo Aditivo de prorrogação de prazo n. 267/2018, até o julgamento final da ação.
DATA: 19/06/2019.

PORTARIA Nº1195/2019

Publicação Nº 2069600

PORTARIA Nº 1195/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE CRISTINA DA SILVA CALDEROLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, LUCIANE CRISTINA DA SILVA CALDEROLI para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1196/2019

Publicação Nº 2069598

PORTARIA Nº 1196/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCELA LUCIANA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, MARCELA LUCIANA PEREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1235/2019

Publicação Nº 2069597

PORTARIA Nº 1235/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDSON NILSSON KUNEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, EDSON NILSSON KUNEN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1237/2019

Publicação Nº 2069592

PORTARIA Nº 1237/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELENICE APARECIDA MERFORT

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELENICE APARECIDA MERFORT para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1239/2019

Publicação Nº 2069550

PORTARIA Nº 1239/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE TEREZINHA FIGUEIREDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ELIANE TEREZINHA FIGUEIREDO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1240/2019

Publicação Nº 2069548

PORTARIA Nº 1240/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISABETE APARECIDA PACHECO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELISABETE APARECIDA PACHECO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1250/2019

Publicação Nº 2069595

PORTARIA Nº 1250/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE APARECIDA MECABO MOCELIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, GISELE APARECIDA MECABO MOCELIN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1260/2019

Publicação Nº 2069456

PORTARIA Nº 1260/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE APARECIDA BARBOSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário para JAQUELINE APARECIDA BARBOSA exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1264/2019

Publicação Nº 2069448

PORTARIA Nº 1264/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSEMAR MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário para JOSEMAR MACIEL exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 21 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1264/2019

Publicação Nº 2069546

PORTARIA Nº 1264/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSEMAR MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário para JOSEMAR MACIEL exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 21 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1267/2019

Publicação Nº 2069433

PORTARIA Nº 1267/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUÇARA RECALCATTI DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JUÇARA RECALCATTI DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1268/2019

Publicação Nº 2069423

PORTARIA Nº 1268/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIA IZABEL VALENTE CARVALHO MENEGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JULIA IZABEL VALENTE CARVALHO MENEGAS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1270/2019

Publicação Nº 2069506

PORTARIA Nº 1270/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA NUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JULIANA NUNES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 19 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1271/2019

Publicação Nº 2069614

PORTARIA Nº 1271/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINA FRISKE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, KARINA FRISKE para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1273/2019

Publicação Nº 2069512

PORTARIA Nº 1273/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARIZE VICENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, KARIZE VICENTE para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1274/2019

Publicação Nº 2069518

PORTARIA Nº 1274/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISSA REGINA DE MATTOS ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LARISSA REGINA DE MATTOS ALVES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1277/2019

Publicação Nº 2069521

PORTARIA Nº 1277/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIA APARECIDA BITARELLO FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LILIA APARECIDA BITARELLO FAGUNDES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 18 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1278/2019

Publicação Nº 2069544

PORTARIA Nº 1278/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LINDER DE LARA MACHADO GRACIANO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LINDER DE LARA MACHADO GRACIANO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1280/2019

Publicação Nº 2069523

PORTARIA Nº 1280/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUANA ITAROTI QUADROS TORMEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário para LUANA ITAROTI QUADROS TORMEN exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1282/2019

Publicação Nº 2069524

PORTARIA Nº 1282/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIMARI APARECIDA VICENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCIMARI APARECIDA VICENTE para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1284/2019

Publicação Nº 2069611

PORTARIA Nº 1284/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAISA APARECIDA PEIXOTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MAISA APARECIDA PEIXOTO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1286/2019

Publicação Nº 2069543

PORTARIA Nº 1286/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA CEREGATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA CEREGATTI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1287/2019

Publicação Nº 2069525

PORTARIA Nº 1287/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINES VARELA DA SILVA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARINES VARELA DA SILVA ROSA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 10 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1288/2019

Publicação Nº 2069541

PORTARIA Nº 1288/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARISTELA DE MENEK

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARISTELA DE MENEK para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1293/2019

Publicação Nº 2069526

PORTARIA Nº 1293/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICK RECALCATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRICK RECALCATTI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE e atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1294/2019

Publicação Nº 2069527

PORTARIA Nº 1294/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO ARNO LUZZI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário RICARDO ARNO LUZZI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1296/2019

Publicação Nº 2069528

PORTARIA Nº 1296/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROMILDA SALETE SPIASSI ZOTTI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1298/2019

Publicação Nº 2069529

PORTARIA Nº 1298/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELENE DALLAMICO GODEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSELENE DALLAMICO GODEL para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1300/2019

Publicação Nº 2069605

PORTARIA Nº 1300/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSENIR DAS NEVES SAURIN BRUGNERA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSENIR DAS NEVES SAURIN BRUGNERA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1301/2019

Publicação Nº 2069531

PORTARIA Nº 1301/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSMARI DOS SANTOS LORINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSMARI DOS SANTOS LORINI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1308/2019

Publicação Nº 2069532

PORTARIA Nº 1308/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANA KLEISY OLIMPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário TATIANA KLEISY OLIMPIO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, e atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 18 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1310/2019

Publicação Nº 2069534

PORTARIA Nº 1310/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANESSA RODRIGUES CORREA VARELA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VANESSA RODRIGUES CORREA VARELA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1315/2019

Publicação Nº 2069539

PORTARIA Nº 1315/19 de 29/03/2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO WILSIANE APARECIDA GRASSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário WILSIANE APARECIDA GRASSI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, e atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1391/2019

Publicação Nº 2068945

PORTARIA Nº 1391/19 DE 22/04/2019
NOMEIA MONALISE GRASSI, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear MONALISE GRASSI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1843/2019

Publicação Nº 2068972

PORTARIA Nº 1843/19 de 17/06/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora VALERIA BELLOZUPKO, portadora da CNH nº 03129860069, categoria AB, ocupante do cargo de Professor, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1844/2019

Publicação Nº 2068954

PORTARIA Nº 1844/19 de 17/06/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora JAQUELINE DAS GRAÇAS KRUGER, portadora da CNH nº 05050370265, categoria AB, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1845/2019

Publicação Nº 2068958

PORTARIA Nº 1845/19 de 17/06/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora MONICA KAZIMIERCZAK DOS SANTOS, portadora da CNH nº 061.25356439, categoria AB, ocupante do cargo de Psicóloga, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1846/2019

Publicação Nº 2068959

PORTARIA Nº 1846/19 de 17/06/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI, portadora da CNH nº 062.36209041, categoria AB, ocupante do cargo de Gerente executivo, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1847/2019

Publicação Nº 2068948

PORTARIA Nº 1847/19 de 17/06/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor ANDERSON MURILO PETRIKOSKI, portadora da CNH nº 00976466494, categoria AB, ocupante do cargo de Gerente executivo, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1848/2019

Publicação Nº 2068968

PORTARIA Nº 1848/19 de 17/06/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor RICARDO DEBASTIANI, portadora da CNH nº 015.884.023-02, categoria B, ocupante do cargo de Advogado, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº851/2019

Publicação Nº 2069576

PORTARIA Nº851/19 de 22/02/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA IZABETE FABRO DE CARVALHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA IZABETE FABRO DE CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 18/02/19 a 19/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº893/2019

Publicação Nº 2069578

PORTARIA Nº 893/2019 DE 01/03/2019
NOMEIA GILMAR BERTELLI PELICCIOLI APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear GILMAR BERTELLI PELICCIOLI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de Administrador Escolar na EMEF SANTA JULIA BILLIART, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº899/2019

Publicação Nº 2069580

PORTARIA Nº 899/19 de 11/03/19
EXONERA POR APOSENTADORIA O SERVIDOR ADAUTO LUIZ PETRY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por aposentadoria o servidor (a) ADAUTO LUIZ PETRY do cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº902/2019

Publicação Nº 2069582

PORTARIA Nº 902/19 de 11/03/19
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) RICARDO DAMASIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) RICARDO DAMASIO do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº903/2019

Publicação Nº 2069584

PORTARIA Nº 903/19 de 11/03/19
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) INDIAMARA CRISTINA ROSSETTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) INDIAMARA CRISTINA ROSSETTO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº904/2019

Publicação Nº 2069586

PORTARIA Nº 904/19 de 11/03/19
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DANIELI FAVARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) DANIELI FAVARO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº905/2019

Publicação Nº 2069587

PORTARIA Nº 905/19 de 18/03/19
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DAIANA GARCIA BRAGA HATANO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) DAIANA GARCIA BRAGA HATANO do cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº907/2019

Publicação Nº 2069589

PORTARIA Nº 907/19 de 11/03/19
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARILENE MACHADO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato MARILENE MACHADO DE SOUZA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 11 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº908/2019

Publicação Nº 2069591

PORTARIA Nº 908/19 de 12/03/19
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ALINE MAYRA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato ALINE MAYRA PEREIRA do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 12 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº914/2019

Publicação Nº 2069593

PORTARIA Nº 914/19 DE 18/03/19
EXONERA O SERVIDOR JOSE ALVES RIBEIRO POR APOSENTADORIA POR COMPULSÓRIA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera o servidor Jose Alves Ribeiro, por aposentadoria, Compulsória, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Motorista, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Março de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº915/2019

Publicação Nº 2069596

PORTARIA Nº 915/2019 de 18/03/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO ALDI TEREZINHA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia ALDI TEREZINHA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº924/2019

Publicação Nº 2069599

PORTARIA Nº 924/2019 de 18/03/19
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO BRUNA EDUARDA THIBES WIETHORN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia BRUNA EDUARDA THIBES WIETHORN, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº935/2019

Publicação Nº 2069601

PORTARIA Nº 935/2019 de 26/03/19
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora BRUNA EDUARDA THIBES WIEPHORN, portadora da CNH nº 06236261502, categoria B, ocupante do cargo de ASSESOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº939/2019

Publicação Nº 2069604

PORTARIA Nº939/19 DE 27/03/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA GARCIA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) ANA LUCIA GARCIA DA SILVA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº939/2019

Publicação Nº 2069608

PORTARIA Nº939/19 DE 27/03/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA GARCIA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) ANA LUCIA GARCIA DA SILVA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº941/2019

Publicação Nº 2069612

PORTARIA Nº941/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JONATHAN DA CAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JONATHAN DA CAS referente ao período aquisitivo de 01/01/18 a 31/12/18 a serem gozadas no período de 20/02/19 a 21/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº942/2019

Publicação Nº 2069617

PORTARIA Nº942/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 25/03/17 a 24/03/18 a serem gozadas no período de 07/01/19 a 05/02/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº943/2019

Publicação Nº 2069619

PORTARIA Nº943/2019 de 27/03/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) OLVIDE LINDAMIR BOSI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) OLVIDE LINDAMIR BOSI referente ao período aquisitivo de 22/12/17 a 21/12/18 a serem gozadas no período de 11/03/19 a 09/04/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 30_2019 - SERVIÇOS EM APARELHOS AR CONDICIONADO

Publicação Nº 2068823

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

No dia 25 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2019, Processo Licitatório nº. 79/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12256	ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA	
12258	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA	
12255	CONTROOLER AR CONDICIONADO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
12257	PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA	13.232.544/0001-20	TALISON MURILO LINDNER	058.586.659-77
COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA	02.220.031/0001-83	MARCELO JOMBRA	781.785.849-72
CONTROOLER AR CONDICIONADO LTDA	31.063.617/0001-80	EVANDRO JOSE WIECZYNSKI	013.964.890-96
PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA	22.410.193/0001-91	CRISTIANO BENVENUTI	069.513.069-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12255 - CONTROOLER AR CONDICIONADO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN		5,000	60,0000	300,00
2	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN		2,000	80,0000	160,00
3	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UN		2,000	120,0000	240,00
4	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UN		10,000	40,0000	400,00
5	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	UN		5,000	40,0000	200,00
6	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UN		5,000	45,0000	225,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	UN		37,000	198,5143	7.345,03
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	UN		15,000	248,1432	3.722,15

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

Fornecedor: 12255 - CONTROOLER AR CONDICIONADO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	UN		7,000	277,9204	1.945,44
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	UN		5,000	317,6233	1.588,12
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	UN		5,000	317,6233	1.588,12
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	UN		18,000	198,5145	3.573,26
13	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CASSETE 24.000 BTUS	UN		7,000	79,9861	559,90
14	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CASSETE 36.000 BTUS	UN		1,000	79,9861	79,99
15	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CASSETE 48.000 BTUS	UN		6,000	79,9861	479,92
16	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 10.000 BTUS	UN		1,000	79,9861	79,99
17	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN		54,000	79,9861	4.319,25
18	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN		42,000	79,9861	3.359,42
19	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN		12,000	79,9861	959,83
20	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN		6,000	79,9861	479,92
21	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	UN		5,000	79,9861	399,93
22	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UN		45,000	79,9861	3.599,37
23	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS	UN		1,000	79,9861	79,99
24	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN		57,000	79,9861	4.559,21
25	RETIRADA/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN		5,000	20,0000	100,00
26	RETIRADA/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN		1,000	20,0000	20,00
27	RETIRADA/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UN		1,000	20,0000	20,00
28	RETIRADA/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UN		5,000	20,0000	100,00
29	RETIRADA/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UN		5,000	20,0000	100,00
30	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO (TUBULAÇÃO EXCEDENTE)	M		110,000	59,4353	6.537,88
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	HRS		260,000	37,9934	9.878,28

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,25 de Junho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA	CNPJ: 13.232.544/0001-20	
COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA	CNPJ: 02.220.031/0001-83	
CONTROOLER AR CONDICIONADO LTDA	CNPJ: 31.063.617/0001-80	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,25 de Junho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 22.410.193/0001-91 _____

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° FMS 34/2019

Publicação Nº 2068375

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 34/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FMS TP13/2019
Data de assinatura: 05/06/2019
Contratada: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.275/0001-45
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS/CENTRAIS DE GÁS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E TESTES DE ESTANQUEIDADE DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PSCICOSSOCIAL - CAPS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 5.558,81 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 06/06/2019 a 30/09/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° PMC 1-56/2019

Publicação Nº 2068335

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-56/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR153/2018
Data de assinatura: 25/06/2019.
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 20,00 TON, A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 10/07/2019, passará a ser até 10/10/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, EDITAL N.º PMCA010/2019, CUJO OBJETO ERA CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ)

Publicação Nº 2069342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO modalidade Concorrência, edital de número PMCA010/2019, cujo objeto era CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS DE CAPÃO ALTO/SC.
O Cancelamento se deu por orientação dada pela Controladoria municipal, que identificou necessárias alterações no processo licitatório.

Informações complementares:
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 26/06/2019
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0043/2019

Publicação Nº 2068989

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0043/2019 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: RUBENS WALMORBIDA NETO ME Valor ..... : 50.100,00 (cinqüenta mil cem reais) Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0007/2019 Processo_Licitatório....: 0033 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica e manutenção Corretiva nos Equipamentos Odontológicos, médicos e de enfermagem de uso da Secertaria da Saúde. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 26 de Junho de 2019		

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0033/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2019

Publicação Nº 2068739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE
Processo Licitatório Nº 0033/2019
Dispensa de Licitação Nº 0007/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que foi realizado em 05 de setembro de 2018 o certame referente ao Processo Licitatório 026/2018, Pregão Presencial 0010/2018, sagrando-se vencedora a empresa ODONTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, tendo originado a Ata de Registro de Preços n. 065.
Considerando que a Ata de Registro de Preços supracitada encontra-se suspensa, em razão dos Autos do Mandado de Segurança n. 0301423-98.2018.8.24.0016, interposto por Assistência Odontomédica Ltda. ME, em face da Pregoeira da Comissão de Licitações e do Município de Capinzal, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Capinzal/SC.
Considerando que o objeto do referido Processo Licitatório não pode ser interrompido, pois trata-se da prestação de serviço de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem de uso da Secretaria da Saúde, equipamentos estes utilizados diariamente, necessitando manutenção rotineiramente, pois são equipamentos essenciais às atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde.
Considerando a real necessidade, fora realizado Contrato n. 070/2018 oriundo do Processo Licitatório n. 0038/2018 na modalidade Dispensa de Licitação n. 06/2018 com a empresa que forneceu a menor cotação, sendo o mesmo valor homologado no Processo Licitatório 026/, RUBENS WALMORBIDA NETO ME.
Considerando que a cláusula quinta do referido contrato previa a vigência até que houvesse decisão acerca da suspensão do Processo Licitatório 0026/2018 nos autos do mandado de segurança n. 0301423-98.2018.8.24.0016, limitada a sua vigência ao prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos vedada a sua prorrogação, nos termos da parte final do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
Considerando que não houve decisão acerca do Mandado de Segurança informado, bem como o prazo de 180 dias contados da assinatura do contrato em novembro de 2018 expirou, e não podendo haver desamparo na prestação do serviço, solicitamos os devidos procedimentos para contratação, em regime de urgência, da empresa RUBENS WALMORBIDA NETO ME, que continuará a prestar os serviços pelo mesmo valor homologado no Processo Licitatório 026/2018, visto que foi a única empresa que se dispôs a prestar o serviço pelo valor ofertado, considerando as cotações em anexo, não trazendo prejuízos ao erário público, atuando por tempo indeterminado, até que seja tomada a decisão final nos autos do Mandado de Segurança.
Dessa forma, pelas justificativas apresentadas, solicitamos a confecção do referido Contrato de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Capinzal/SC, 26 de junho de 2019.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PORTARIA 0171/2019

Publicação Nº 2069022

PORTARIA Nº 0171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adelir Aparecida Hardt Machado Vargas, matrícula nº 410348/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Cleoni Pelegeiro Chuma que se removeu para a Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0214/2019

Publicação Nº 2069023

PORTARIA Nº 0214, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Bianca de Lima Padilha, matrícula nº 410414/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0246/2019

Publicação Nº 2069079

PORTARIA Nº 0246, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilce Gotardo, matrícula nº 410393/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Eliane Rosa Garcia, que está à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0335/2019

Publicação Nº 2069104

PORTARIA Nº 0335, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Massarolo, matrícula nº 407453/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, nas Escolas Municipais Ernesto Hachmann e Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Ana Paula Mellegari, que está em licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0489/2019

Publicação Nº 2069129

PORTARIA Nº 0489, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Carla Machado, matrícula nº 410445/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF São Luis.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0621/2019

Publicação Nº 2069139

PORTARIA Nº 0621, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 1311/2018, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora Silvana Aparecida Antunes, matrícula nº 333352/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência G.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0631/2019

Publicação Nº 2069145

PORTARIA Nº 0631, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Junia Ruaro, matrícula nº 410224/02, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 11 de março 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0634/2019

Publicação Nº 2069148

PORTARIA Nº 0634, DE 18 DE MARÇO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Felisberto Mora, matrícula nº 410462/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF Lar Imóveis.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 19 de março a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0642/2019

Publicação Nº 2069156

PORTARIA Nº 0642, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, o servidor William Machado, matrícula nº 410323/02, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0643/2019

Publicação Nº 2069166

PORTARIA Nº 0643, DE 21 DE MARÇO DE 2019
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em trinta (30) horas semanais, em caráter temporário, do servidor William Machado, matrícula nº 410323/02, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Secretaria da Saúe.

Parágrafo único: O servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 21 de março a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 21 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0651/2019

Publicação Nº 2069169

PORTARIA Nº 0651, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Juliana De Franceschi Siega Crippa, matrícula nº 410465/01, para exercer as funções do cargo de Fisioterapeuta, nível 163, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 25 de março a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0654/2019

Publicação Nº 2069172

PORTARIA Nº 0654, DE 25 DE MARÇO DE 2019
Altera nome de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Certidão de Casamento, Matrícula nº 104935 01 55 2019 2 00023 260 0004593 99 do Registro Civil das Pessoas Naturais, resolve:

Art. 1.º Alterar o nome da servidora Ana Paula Tedesco Nora, matrícula nº 326526/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 3, referência E, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º A servidora passa a assinar Ana Paula Nora Soares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 25 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0657/2019

Publicação Nº 2069176

PORTARIA Nº 0657, DE 27 DE MARÇO DE 2019
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rita Fuertes Januzzi, matrícula nº 410303/02, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no ESF São Luis.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 27 de março a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 057/2017 - RAFAEL MULLER REBELATTO

Publicação Nº 2069332

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 057/2017

Nome: RAFAEL MULLER REBELATTO
Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no item 2 do Concurso Público originado pelo Edital 057/2017 devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 27/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2069271

PORTARIA N º 027/2019/SIMAE-CAO, de 18 de junho de 2019.

Concede férias ao Servidor que especifica .
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Claudimir Morés, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.03 nível 02 ref. A, referente, período aquisitivo de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019, com período de fruição de 01 a 30 de julho de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 28/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2069277

PORTARIA N º 028/2019/SIMAE-CAO, de 18 de junho de 2019.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Vanderlei Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Vigilante, padrão 02.17 nível 02, ref. D, referente o período aquisitivo de 17 de maio de 2018 a 16 de maio de 2019, com período de fruição de 06 a 25 de julho de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 29/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2069279

PORTARIA N º 29/2019/SIMAE-CAO, de 18 de junho de 2019.

Concede férias ao servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Vandrigo Balbinot, ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.11, nível 02, ref. D, referente o período aquisitivo de 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019, com período de fruição de 15 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 30/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2069281

PORTARIA N º 030/2019/SIMAE-CAO, de 18 de junho de 2019.

Concede férias à Servidor que especifica .
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Valdir Morosini, ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.17 nível 02 ref. D, referente ao período aquisitivo de 02.06.2018 a 01.06.2019, com período de fruição de 08 a 27 de julho de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 31/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2069283

PORTARIA N º 031/2019/SIMAE-CAO, de 18 de junho de 2019.

Concede férias à servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias à servidora Andréia Tussi, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.07, nível 02, ref. A, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019, com período de fruição de 24 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 32/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2069286

PORTARIA N º 32/2019/SIMAE-CAO, de 18 de junho de 2019.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Ricardo Casagrande, Ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.04, nível 01 ref. C, referente, período aquisitivo de 09.03.2018 a 08.03.2019, com período de fruição de 12 a 31 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 33/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2069288

PORTARIA N º 033/2019/SIMAE-CAO, de 18 de junho de 2019.

Concede férias à Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Edilson dos Santos Vilarino, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.11, nível 02, ref. D, referente ao período aquisitivo de 02.06.2018 a 01.06.2019, com período de fruição de 08 a 27 de julho de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

LEI 2.678/2019

Publicação Nº 2068539

LEI Nº 2.678/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
"Acrescenta e altera dispositivos na Lei n. 2.440/2014 de 11 de março de 2014 que dispõe sobre a criação do cargo público em comissão de Assessor de Imprensa no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, e dá outras providências."

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º Altera no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, estabelecido pela Lei Municipal n. 2.408 de 19 de julho de 2013, as disposições constantes no Anexo I da Lei n. 2.440/2014 de 11 de março de 2014 que trata do coeficiente do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, passando a vigorar nos termos estabelecidos no Anexo I da presente lei.
Art. 2º Acresce no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, estabelecido pela Lei Municipal n. 2.408 de 19 de julho de 2013, à redação que consta do Anexo II da Lei n. 2.440/2014 de 11 de março de 2014, que trata das atribuições e carga horária do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, as disposições contidas no Anexo II da presente Lei.
Art. 3º A presente Lei altera os Anexos I e II da Lei n. 2.440/2014 de 11 de março de 2014.
Art. 4º Os Anexos I e II são parte integrantes desta Lei.
Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as alterações acrescidas à Lei Municipal n. 2.408 de 19 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 25 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	COEFICIENTE
Assessor de Imprensa	01	39,40

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA
Descrição Sintética das Atribuições: Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social da Câmara de Vereadores.
Descrição Analítica das Atribuições: Manter contato com a imprensa escrita, falada e televisionada; criar releases, artigos, notas e sugestões de pautas; agendar entrevistas; convidar jornalistas para eventos; fazer a clipagem das matérias; assessorar os vereadores em discursos e entrevistas aos meios de comunicação; elaborar relatório de atividades e de resultados; participar e auxiliar na realização das Sessões Plenárias; distribuir notícias para serem publicadas relativamente às atividades do Legislativo. Manter estreito relacionamento com a Câmara de Vereadores para cientificar-se da programação das atividades da Câmara; submeter à apreciação prévia do Presidente toda a matéria que deva ser divulgada. Organizar e manter o arquivo de fotografias, recortes de jornais e revistas relativos a assuntos de interesse da Câmara; auxiliar na atualização do site da Câmara com notícias e publicações de documentos tais como Atas, Projetos, Editais dentre outros; Realizar a transmissão ao vivo das sessões plenárias e de reuniões, através de sistema disponibilizado pela Casa e promover a posterior edição e divulgação através das redes sociais; Integrar a equipe de Ouvidoria sendo responsável pela instalação, atualização e divulgação dos sistemas pertinentes; Receber todas as manifestações de usuários através dos meios de comunicação disponíveis tais como e-mail, telefone, carta, via sistema dentre outros, com exceção do atendimento presencial; Encaminhar as manifestações recebidas ao setor competente, devendo observar os prazos previstos para cada ato, definidos em norma específica; providenciar junto com a imprensa a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Câmara; exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Instrução: Curso Superior completo em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.
Idade: Mínima de 18 anos.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Presidente.
ESPECIAL: Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 103/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068439

DECRETO LEGISLATIVO N. 103/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
"CRIA A OUVIDORIA-GERAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º Fica criada a Ouvidoria-Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC.
Art.2° Constituem competências da Ouvidoria-Geral, além de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei n. 13.460 de 26 de Junho de 2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário; VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VIII - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
IX - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VIII, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art.3º A função de Ouvidor-Geral e respectivo suplente será desempenhada por parlamentares escolhidos pelo Presidente da Mesa Diretora, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.
Art.4º São atribuições do Ouvidor-Geral dentre outras estabelecidas em regulamento específico:
I – ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;
II – receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;
III– promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e
IV – apresentar periodicamente à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria-Geral.
Art.5º Deve ser formada, entre os servidores da Casa, uma equipe responsável pelas atividades da Ouvidoria que comporte as seguintes características:
I – cordialidade e paciência no trato com o público;
II – conhecimento do ambiente local e dos serviços prestados pela Câmara de Vereadores;
III – conhecimento técnico e boa redação;
IV- capacidade de comunicação.

Art.6º As instalações físicas da Ouvidoria devem atender as seguintes exigências:
I - local com placa indicativa de fácil acesso a todos os cidadãos, prevendo a presença de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
II – o ambiente deve dispor de uma sala para atendimento presencial, espaço no qual o cidadão possa ter privacidade e segurança para expor suas demandas e sentir-se acolhido;
III – o espaço deve ser confortável, limpo e simples;
IV – a Ouvidoria deve dispor de um sistema informatizado que possibilite o registro das manifestações, o acompanhamento dos usuários através da internet e o controle interno das demandas.

Art.7º Os trabalhos realizados pela Ouvidoria devem ser amplamente divulgados com a utilização de todos os meios de comunicação disponíveis de modo a esclarecer aos cidadãos sobre a missão e objetivos da Ouvidoria, incentivando-os, de forma didática, a participar das melhorias dos serviços prestados e da gestão pública do Poder Legislativo.
Art.8º Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC poderão fazê-las através de:
I – exposição oral, perante o Ouvidor-Geral;
II – informação escrita protocolizada no setor competente;
III – via postal;
IV – telefonema;
V – e-mail e
VI – por via eletrônica, no portal do Poder Legislativo Municipal, no campo específico "Ouvidoria".
§1º Os horários a serem disponibilizados para atendimento e as normas regulamentares devem ser compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
§2º Para apresentação de comunicação não será exigida do cidadão sua identificação pessoal.
Art.9º As manifestações devem ser tratadas e respondidas obedecendo ao prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sendo possível a prorrogação por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa.
Parágrafo único. Na impossibilidade de oferecer uma resposta neste prazo, a Ouvidoria deve apresentar uma resposta intermediária,

comunicando o cidadão quais são as etapas necessárias para uma resposta conclusiva.

Art.10 As respostas devem ser conclusivas e redigidas em linguagem clara, acessível e concisa, de modo que a mensagem seja bem compreendida pelo cidadão.

Art.11 No atendimento ao usuário devem ser observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Art.12 O atendimento presencial deve ser realizado por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, mediante placas indicativas;

Art.13 A equipe de Ouvidoria deve atuar mediante presunção de boa-fé do usuário.
§1º O Ouvidor-Geral, mediante despacho fundamentado e parecer da Assessoria Parlamentar, remeterá ao arquivo as comunicações desprovidas de argumento verossímil.

§2º Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor-Geral notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art.14 O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores do Poder Legislativo Municipal ou aqueles que prestem serviços ao mesmo, prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

Art.15 A Mesa Diretora proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria-Geral, inclusive, disponibilizando, se necessário, corpo funcional imprescindível ao exercício de suas atribuições administrativas.

Art.16 Para a efetiva participação da sociedade nas atividades administrativas e legislativas deste Poder Legislativo Municipal, através da Ouvidoria criada por este Decreto Legislativo, incumbirá também a Mesa Diretora dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria-Geral, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone e endereços eletrônicos de contato.

Art.17 As demais disposições relativas à organização e ao funcionamento da Ouvidoria, visando o cumprimento de sua função pública, serão objeto de regulamentação própria.
Art.18 As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo Municipal.
Art.19 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 25 de junho de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº PL/135/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068416

PORTARIA Nº PL/135/2019 de 26 de junho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTÁRIA GELCI APARECIDA AGUILERA.

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de Férias Antecipadas à Servidora Gelci Aparecida Aguilera, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 01/07/2019 a 05/07/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Catanduvas (SC), 26 de junho de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

Registra-se e Publica-se em 26.06.2019.

Ivacir Cardoso Moreira	Ângela Maria Cassiano de Morais da Cruz
Presidente	1ª Secretária

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto nº 60/2019

Publicação Nº 2068976

DECRETO Nº 060/2019
Regulamenta a DES-IF - Declaração de Serviços da Instituições Financeiras e Dá Outras Providências.

Glauber Burtet, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município, visando regulamentar o disposto no Art. 83, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 733/1993, DECRETA:

Capítulo I
DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS

Art. 1º Fica instituída no Município de Caxambu do Sul/SC a DES-IF - Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das Instituições Financeiras, como novo critério de apuração e processo de fiscalização, objetivando a ampliação dos poderes de investigação da Administração Pública Municipal e regulamentando a obrigação tributária acessória prestada pelas instituições financeiras e equiparadas.
Art. 2º A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das Instituições Financeiras - DES-IF - tem sua autorização e regulamentação legal consoante os termos do Art. 83, da Lei Complementar nº 733/93, bem como, neste Decreto.
Art. 3º A DES-IF deve ser declarada por meio de importação de arquivos pelas Instituições Financeiras, bem como, pelas empresas de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas em Caxambu do Sul/SC, utilizando o padrão do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF - e o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3.
§ 1º A DES-IF será efetuada em aplicativo próprio e gratuito, disponível aos contribuintes municipais no Portal https://caxambudosul.atende.net/#!/tipo/inicial, e será composta de um conjunto de 3 (três) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.
§ 2º O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3, a que se refere o caput deste artigo pode ser baixado no endereço eletrônico: file:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Microsoft/Windows/Temporary%20Internet%20Files/Content.Outlook/6QSDRTK2/Modelo_Conceitual_Versao_3_1.pdf, depois procurar pelo arquivo na área Bancos >> ISS - Instituições Financeiras.
Art. 4º Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente aos serviços prestados no padrão COSIF/ABRASF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a respectiva padronização:
I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0100 - Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado - PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras, e a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar nº 116/03 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;
c) REG 0200 - Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.
d) REG 0300 - Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.
II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período;
d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.

III - Módulo Demonstrativo Contábil:
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0410 - Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete;
d) REG 0420 - Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título

"Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.
§ 1º Os módulos e seus respectivos arquivos a ser importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:
a) Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e quando houver alteração, sempre até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente ou em até 15 dias depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;
b) Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Caxambu do Sul/SC;
c) Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 15 de julho e o do segundo semestre até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente.
§ 2º Tanto o Registro 0100 do Módulo de Informações Comuns como o Registro 0410 do Módulo Demonstrativo Contábil deve vir completo com todas as contas do grupo 7 do Plano COSIF incluindo os subtítulos internos da agência no modo mais analítico correlacionados com o código COSIF respectivo, conforme o leiaute disponível e conforme a periodicidade prevista neste Decreto.
§ 3º Os arquivos deverão ser importados no formato "txt" nos três módulos a que se referem os incisos do caput deste artigo, através do menu "Declaração de Serviços>>Importações>>Instituições Financeiras" e gerado o respectivo protocolo de entrega de cada uma das declarações.
Art. 5º O módulo da DES-IF relacionado à apuração do ISSQN (Módulo de Apuração Mensal do ISSQN) deverá ser transmitido mensalmente e gerado o respectivo protocolo via sistema até o último dia do mês subsequente ao vencimento.
Art. 6º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias são aquelas previstas na Legislação Tributária Municipal.
Parágrafo único. Caso identificado pelo Fisco Municipal o descumprimento das obrigações acessórias, estas converter-se-ão em obrigação principal relativo ao pagamento de penalidade pecuniária, conforme disposição expressa no Art. 113, § 3º, do Código Tributário Nacional c/c os dispositivos que regem a matéria no Código Tributário Municipal.
Art. 7º As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.
Art. 8º Os créditos tributários constituídos por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para Inscrição em Dívida Ativa, com acréscimos legais devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do exercício fiscal a que se refere o crédito.
Art. 9º A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma do Art. 8º, notificará o contribuinte a fim de configurar cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente inscrito em dívida ativa do município na conformidade do que dispõe a legislação de processo administrativo fiscal, contido na legislação tributária do Município de Caxambu do Sul/SC.

Capítulo II
DO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS
Art. 10 O Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis contém as informações da Razão Analítica ou Ficha de Lançamentos das Instituições Financeiras.
Parágrafo único. Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.
Art. 11 O Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos contábeis deve ser entregue ao fisco municipal sempre que solicitado pela autoridade fazendária, em arquivo no formato "txt", conforme o leiaute definido no regulamento técnico fornecido no aplicativo de Escrituração Fiscal.
Art. 12 O leiaute é composto por um único registro (REG 1000) com 12 campos de informações contábeis que registram a entrada e a saída de valores e seus respectivos motivos e justificativas.

Capítulo III
VIGÊNCIA
Art. 13 A vigência da DES-IF se dará nos seguintes prazos:
I - Para o Módulo de Informação comum aos municípios, para o exercício de 2019 deverá ser enviada até o dia de vencimento da competência 06/2019;
II - Para o Módulo de Apuração Mensal do ISSQN a partir da competência 06/2019 com vencimento no final do mês subsequente.
III - Para o módulo Demonstrativo Contábil a partir do dia 20 de julho de 2019 referente o segundo semestre do ano corrente.
§ 1º A critério do Fisco Municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 4º e no Capítulo II deste Decreto referente aos últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.
§ 2º Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos, deverão as Instituições Financeiras comparecer perante a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Caxambu do Sul (SC), 26 de junho de 2019.
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

Portaria n° 100/2019

Publicação Nº 2069344

PORTARIA N° 100/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal AMARILDO JOSE DIDOMENICO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 24 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PP Nº 014/2019 PCS

Publicação Nº 2069321

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 PCS

Objeto: Registro de preços para aquisição de material para usinagem de asfalto, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 10/07/2019.
Abertura: dia 10/07/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 26 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

PP Nº 015/2019 PCS

Publicação Nº 2069318

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 PCS

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 11/07/2019.
Abertura: dia 11/07/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 27 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 013-2019 PCS - SIDNEI CESAR WOSNIAK ME

Publicação Nº 2068947

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa SIDNEI CESAR WOSNIAK ME, inscrita no CNPJ nº 33.568.009/0001-52, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. Sidnei Cesar Wosniak, portador do CPF n° 015.507.129-77, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a aquisição de materiais e serviços para instalação de para-raios e sistema de gás no ginásio municipal de esportes Irineu Bornhausen, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 037/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 013/2019 PCS.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
1	1	16,00	Unidade	Caixa de inspeção PVC 30cm x 30cm x 40cm	27,00
	2	16,00	Unidade	Haste aterramento 5/8" x 2,40m	29,00
	3	16,00	Unidade	Clips cabo NU ¾" caixa de inspeção	5,00
	4	14,00	Metro	Eletroduto PVC rígido 2"	4,00
	5	52,00	Unidade	Abraçadeira galvanizada 2" tipo U	1,15
	6	104,00	Unidade	Bucha s10 com parafuso	0,22
	7	14,00	Unidade	Conector tipo sapata 35mm	2,10
	8	75,00	Metro	Cabo de cobre NU 35mm	15,00
	9	14,00	Unidade	Isolador cabo de cobre NU	14,00
	10	14,00	Metro	Prensa cabo de cobre 50mm	12,89
	11	165,00	Metro	Cabo de cobre NU 50mm	19,90
	12	1,00	Serviço	Serviço de instalação completa de para-raios no Ginásio Municipal de Esportes Irineu Bornhausen, com fornecimento de Laudo de Resistencia Ohmica, ART/RRT e demais serviços necessários para a conclusão do mesmo	4.050,96

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R$
	1	1,00	Unidade	Regulador 2º estágio ½" 12 KGH	17,00
	2	2,00	Unidade	Niple duplo aço ½" 300 LBS	3,20
	3	1,00	Unidade	Tee aço ½" 300 LBS	24,90
	4	2,00	Unidade	Válvula de retenção ½" x 7/16"	43,00
	5	2,00	Unidade	Pig tail para P13 50cm	4,90
	6	2,00	Unidade	Cone borboleta latão	7,00
	7	2,00	Unidade	Registro tipo torneira AP 1/8	27,90
	8	1,00	Unidade	Válvula esfera monobloco ½ 300 LBS	98,70
	9	1,00	Unidade	Niple latão ½" NPT x BM	3,00
	10	1,00	Unidade	Flexível de ½" x BM 1,5m	30,20
	11	2,00	Unidade	Abraçadeira cart. Para mangueira	0,80
	12	9,00	Metro	Tubo de cobre classe E 15mm	14,00
	13	1,00	Unidade	Conector de cobre 15mm x ½"	20,00
	14	1,00	Unidade	Cotovelo 15mm x ½" fêmea	12,00
	15	6,00	Unidade	Cotovelo cobre 15mm 90º	4,40
	16	1,00	Unidade	Luva de cobre 15mm	5,00
	17	1,00	Unidade	Arame para solda 161	20,00
	18	1,00	Unidade	Pasta para solda	8,00
	19	1,00	Caixa	Fita veda rosca 18mm x 50m	3,80
	20	4,00	Unidade	Ventilação 100mm redonda	15,00
	21	1,00	Serviço	Serviço de instalação completa de sistema de gás para dois P13 no Ginásio Municipal de Esportes Irineu Bornhausen com abertura de valas, perfuração de laje e demais serviços necessários para a conclusão do mesmo	791,40

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) mês contado da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2019 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 26 de junho de 2019.

SIDNEI CESAR WOSNIAK ME Sidnei Cesar Wosniak	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 38 EPI

Publicação Nº 2068571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 23 /2019
PROCESSO: 38/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 23/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 15 de julho de 2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 26 DE JUNHO DE 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 043, DE 26.06.2019

Publicação Nº 2068748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 043, DE 26.06.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "b", da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receita de impostos e transferência de impostos - saúde) no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, Palestras Preventivas e Capacitação de Funcionários ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de junho de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 044, DE 26.06.2019

Publicação Nº 2068747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 044, DE 26.06.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 5.500,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Ensino Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.024 - Manutenção/pessoal do Ensino Infantil ..... R$ 2.500,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 5.500,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Ensino Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.024 - Manutenção/pessoal do Ensino Infantil ..... R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de junho de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 045, DE 26.06.2019

Publicação Nº 2068732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 045, DE 26.06.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "a", da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 (atenção básica) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução manutenção Programa Saúde Família e PACS ..... R$ 10.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução manutenção Programa Saúde Família e PACS ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de junho de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

Publicação Nº 2068616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 09 de julho de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é selecionar a proposta mais vantajosa Contratação de Serviços Especializados para formação Musical (Canto Coral) e Instrumentos Musicais (violão teclado e atividades pertinentes) a ser desenvolvida com Alunos regularmente matriculados neste município e Comunidade em Geral, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 27 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019

Publicação Nº 2068668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 10 de julho de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Móveis sob medida para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 27 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2069320

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 02/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 02/2019, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Ivana Irene CavagnoliGehm 1,045 metro linear dos documentos relativos ao administrativo, do período de 1998 a 2007, do PROCON.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 26 de junhode 2019.
Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2069090

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – ADRIANE TEREZINHA DOS SANTOS, portadora do RG n. 5.027.171-7 do CPF n. 054.920.559-41 da rescisão unilateral do contrato n. 1232/2013 de Financiamento de Bem Imóvel e outras Avenças referente o Lote n.04 da Quadra 4289MB, no Distrito de Marechal Bormann, Loteamento Vida Nova I, Rua MB 101, nº 331- E, firmado entre as partes em de 25 de Novembro de 2013, cadastro imobiliário n. 71.589, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 09 de Maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2069091

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – NERCI DE SOUZA, portadora do RG n. 1.493.531-7 do CPF n. 639.086.119-20 da rescisão unilateral do contrato n. 0026/2008 de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente ao Lote n. 01G da Quadra 2750, no Loteamento Elias Gallon, Bairro Efapi, Rua 01, nº 260 D, firmado entre as partes em 13 de Maio de 2008, cadastro imobiliário n. 66564, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 04 de Junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2019

Publicação Nº 2069081

EDITAL Nº 004/2019

O Município de Chapecó/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Luciano José Buligon, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas por cargo consta no Anexo I deste Edital, o qual conta com a correção dos cargos das inscrições nº 1562, 2914 e 2998. O Anexo II contém o relatório de inscrições não processadas em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o Edital nº 001/2019.

1.1. O Anexo III deste Edital contém o relatório com o resultado da solicitação de pessoas com deficiência e atendimento especial. As inscrições cuja solicitação de reserva de vaga estiver indeferida concorrerão somente às vagas gerais, em virtude dos motivos elencados no referido anexo.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 28/06, 01/07 e 02/07/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

2.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Prefeitura Municipal de Chapecó/SC (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 145 L, Bairro Centro), no horário das 13h às 17h.

3. LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA: O local e horário da Prova Objetiva serão divulgados oportunamente, a partir de 05/07/2019.

4. Esse Edital e seus Anexos encontram-se afixados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br.

Chapecó/SC, 27 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2019

Publicação Nº 2069078

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 001/2019. PERÍODO DE RECURSOS: dias 28/06, 01/07 e 02/07/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br. Chapecó, em 27 de junho de 2019. Luciano José Buligon - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

Publicação Nº 2069324

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019
OBJETO:
Contratação por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC), em razão da natureza singular do objeto descrito no plano de trabalho.
ENTIDADE:
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2020
VALOR: R$ 6.240.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL
Art. 31 inciso II, da Lei Federal 13.019/14 com as alterações da Lei 13.204/15.
JUSTIFICATIVA
A Inexigibilidade se justifica pelo disposto no inciso II do art.31, da Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, bem como pelo disposto na Lei Municipal 7.247/19.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:
A escolha encontra-se baseada e, razão da natureza singular do objeto descrito no plano de trabalho, conforme inciso II do Art 31 da lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15 e na Lei Municipal n° 7.247/19
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor destinado baseou-se em valores repassados em anos anteriores levando-se em conta a proporcionalidade dos atendimentos e ainda a aprovação de valores pelo Poder Público Municipal, conforme lei n°7.247 de 17 de junho de 2019.

Maristela Bisognin Santi Rocha
Secretária De Saúde

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

Publicação Nº 2069077

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019
OBJETO:
Contratação por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC), em razão da natureza singular do objeto descrito no plano de trabalho.
ENTIDADE:
Associação Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Chapecó – SC
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 9.637,00 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL
Art. 31 inciso II, da Lei Federal 13.019/14 com as alterações da Lei 13.204/15.
JUSTIFICATIVA
A Inexigibilidade se justifica pelo disposto no inciso II do art.31, da Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, bem como pelo disposto na Lei Municipal 7.216/18.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:
A escolha encontra-se baseada e, razão da natureza singular do objeto descrito no plano de trabalho, conforme inciso II do Art 31 da lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15 e na Lei Municipal n° 7.216/18.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor destinado baseou-se em valores repassados em anos anteriores levando-se em conta a proporcionalidade dos atendimentos e ainda a aprovação de valores pelo Poder Público Municipal, conforme lei n°7.216 de 17 de dezembro de 2018.

Maristela Bisognin Santi Rocha
Secretária de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

Publicação Nº 2069086

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição
ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA	3260
ADRIANE CHRISTINA BAGATINI	467
ADRIANE SIGNORI	7078
ALESSANDRA CARMIN DE SOUZA	3883
ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE	1112
ANA PAULA PORTELA SCHMITT	3547
ANAUE JACIARA MAISON	3606
ANDREIA VIEIRA DE SOUZA IRIART	9566
ANDRESSA CAMILA FOPPA	10086
ANGELICA DOMINGOS	7260
ANGELITA DA LUZ DE TOLEDO	10796
ARIANE DE CACIA BISOL IONCECK	1216
ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	381
ARONILDO PEREIRA FLOR	3112
CAMILA OSMARIN	10093
CAROLINA BERNASCONI DA SILVA	6497
CAROLINA MELATI GANDOLFI	8967
CAROLINI DA COSTA	4637
CHARLINE TRIERVEILER	2620
CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI	5791
CLAUDIA APARECIDA RAMOS	776
CLERIA FERREIRA PRESTES	6499
CLESIANE MARIA JOTTI	4027
CRISCIANI NINOW	2446
CRISTIANE DALLA ROSA	11350
DANIELA CARLA TOMKELSKI	2278
DANIELA CRISTINA MAGNANTI	9923
DANIELA REICHERT DOS SANTOS	11236
DANIELA SCHNEIDER FISCHER	1462
DANIELE BALESTRO	10449
DEBORA DE SOUZA	770
DIANA MARIA NOVACHAELLEY	5593
DILCE MENEGATTI	1274
DIRLETE APARECIDA MARANGONI	2817
EDINA TRENTIN DE SOUZA	4424
EDIRLEIA TRENTIN	1480
ELANIR TERESINHA ZOTTI SECCO	4128
ELENI APARECIDA DE ABREU	5333
ELIANA DE VARGAS	3404
ELIANE MARIA SCHERER	4760
ELIANE PIACENTINI	2834
ELISETE BARCELOS	5663
ELIZABET PAZETTO DOS ANJOS	5604
ELIZANE CARESIA	2856
ELIZANGELA PAGLIA	2166
ELSA SALETE DE PAULA DOS SANTOS	11283
EVA IVANI DE SOUZA LOPES	4283
FABIANE SCHONELL ROMAN	8822
FERNANDA DAL SANTO DALL BELLO	7831
FERNANDA FIABANI	9296
FERNANDA INES KUHN	4216
FERNANDA TESTA BRUSTOLIN	9173
FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON	11182
FRANCIELLI SILVA	5529
FRANCIELY SEVULSKI	11282
GABRIELA TIZZIANI	4353
GENECI MARGARIDA DE SOUZA	3613

Realização

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	7152
GLAUCIA MARIA FERREIRA	3796
GRACIELE FATIMA MARINA	4989
GRACIELE MARIA PRIOR	8792
HELOISE KATIA KALICHAK RUARO	3688
IDINEIA WEISS	9589
INES APPI	7669
ISABELA ZANE FERREIRA	2444
ISALETE CONSOLADORA DOS SANTOS	768
IVANA DE FATIMA DOS SANTOS	3772
JADER BARCELOS DOS SANTOS	11626
JANETE LOURDES KOVALESKI	9594
JANETE SANTINA TOFFOLO LANGENBERG	7490
JAQUELINE ADRIANA TRIERVEILER	10246
JAQUELINE SCHMOELLER BASEI	477
JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	6671
JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO	10288
JOCELI DE FATIMA RODRIGUES	8341
JOCELI FRIEDRICH	11091
JOCI CARRARO FANTE	11518
JONATAN ARIEL DE OLIVEIRA MELO	7021
JONIA DAIANE LANZINI	4299
JORDANA CARARO MOMO	5209
JORDANA PATRICIA FRANZMANN	4663
JOSE FERNANDO BRAGA GOMES	9957
JOSIANE BUSKE MARQUES	7475
JOZIANE SCHVARTZ	7699
JUCIELE MARTA WRUBLEWSKI	9695
JUCILDE WAIKOVSKI	11581
KARINE BORGES SCHOSSLER	8176
KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	11505
KAUANA CARDOSO RODRIGUES	2331
KELI MAGALI DE OLIVEIRA DUARTE	9809
KENIA APARECIDA RAMOS AMARANTE	5231
LAIS BOSSINI RIBEIRO BUENO	2605
LANA RAFAELA BUGS	6859
LENIR RIBEIRO QUERINO	3063
LEON DENIS RIBEIRO JULIAO	4858
LETICIA MARAFON	11440
LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	2312
LILI ELI PROSBS	1579
LUANA TALITA MARTINS NOVISKI	8488
LUCIA BARON MENDES	8694
LUCIANA GALLON GASPARIN	2211
LUCIANE CULIMANN	829
LUCIANE RADKE	9260
LUCIMARA ANTUNES ECCO	8751
LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO	9449
LUIZA HELENA BUDEL VILCZEK	3897
MAIQUELI MORET	2301
MAIRA GABRIELA ANSCHAU	7653
MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO	7905
MARCIA CRISTINA REISDOERFER	1050
MARCIA MARIA ZUCCO	5168
MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	11193
MARIA LIDIANE DE OLIVEIRA FAUSTINO	7302
MARIDALVA COLPANI	8866
MARIELE STERTZ RUSCHEL	382
MARIELI BOSSI	4024

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MARIELLEN MENDES	507
MARINEZ MARTINS	6943
MARION ALINE FACCIONI	4782
MARLEI TERESINHA ADLER KELLER	8062
MERIDIANA INES FIORENTIN SEGALIN	11317
MICHELE APARECIDA SILVA	9918
MICHELI MARQUES	2809
MIRIAN MENEGATTI	7445
MONICA LIMA	10538
NAIRENE ISABEL BRIZOLA	4810
NATHALIE BAREA SILVEIRA	4796
NOELI ANTUNES NEGRETTO	492
PATRICIA DE OLIVEIRA BERGER	7960
PATRICIA DOS SANTOS DE BRUM	10144
PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	2905
PATRICIA MENEGOLLA PERALTA	1670
PATRICIA MULLER DOS SANTOS	5670
PATRICIA SULSBACH	2052
PATRICIA TERESINHA CARVALHO	1078
PATRICIA VEDANA	1943
PAULA CRISTINA FRANCA F	8817
PAULA FERNANDA GAI	9967
PRISCILLA LA FLOR DUARTE	5094
RAFAELA TEO BALSI	5472
RAQUEL DAL BELLO MORATELLI	289
RAQUEL FORCHESATTO	8697
REGINA HOFFMANN	3241
RENATA UGOLINI POSSA	2447
RIDIELI ROQUE	8250
ROITER MARAFON	11590
ROSA IRACEMA SEGHETTO BERNARDI	10974
ROSANA MARIA RITTER	6269
ROSANE GROFF CIVA	9425
ROSANGELA APARECIDA VAN NEUTGEM ZATT	6115
ROSELAINE KLAUS CAMATTI	4715
ROSELEI PEDROSO	3091
ROSEMERI FATIMA LAZAROTO	4581
ROSSANGILA SEVERO CARDOSO	7659
SALETE RUBERT DA SILVA	9770
SAMARA THAIS DOS SANTOS	2364
SANDRA LUCIA PERETTO	9033
SANDRILENE KUHN	587
SARA DE SOUZA ARNAUTS	7917
SHIRLEY TEREZINHA FRAGA	2724
SILVANA APARECIDA CIBULSKI PAIMELL	8978
SILVIA NOSKOSKI RIGO	10309
SIMONE APARECIDA CARDOZO MARQUES	4367
SIRENITA FATIMA DE ARAUJO	3988
SIRLEI DE CASTRO	10011
SOILA MARISA FELLENBERG	4717
SOLANGE RODRIGUES VIEIRA	8755
SUZANA SARTORI	6984
TALITA PAULA SCANDOLARA	2758
TANISE RODRIGUES MALHEIROS	2285
TATIANE APARECIDA PASETTI	11037
TATIANE CRISTINE BODIGHEIMER	9417
TATIANE DE MORAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	9219
TATIANE FERNEDA PICCININ	9861
TEREZINHA APARECIDA MATTOS	4553

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

THAINA DE FATIMA SEVERO	737
THAIS CARNEIRO MOROZ	9361
THAMARA BECKER ZIMMER	10654
VALERIA NARDI	10332
VALQUIRIA BARROS BARALDI	9950
VANESA BOS	4738
VANESSA DA ROSA	5380
VANESSA FERNANDA CAPELETTI	7494
VANUSA BORSOI	1593
VERA LUCIA DUTRA MARTINS	2193
VIVIAN DA SILVA PUTZEL	1660
WAGNER ROBERTO BARZOTTO	5920
ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA	2081
ZENILDA DE FATIMA PUHL	724
ZILIANE DE SOUZA KRAINE	10341

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome	Inscrição
ADRIANA GERONDI	1667
ADRIANA MEIRELLES	4043
ALINE MAJOLO DONA	7832
ALINE TEIFKE	8082
ALISSON BEHLING	9685
ANA KELI MOCELIN	2091
ANA LUCIA DE LIMA BRAGANHOLI	7406
ANDREIA APARECIDA CAON	8997
ANDRESSA HELEN DA SILVA	2032
ANDRIELLI LUZIA DE MATTOS	9128
ARACI DA SILVA	11652
ARYEL TEREZINHA SASSE	1808
CAMILA ROBERTA BOHRER	9543
CARLA REGINA FUSSIEGER	4901
CARLINE SALETE REMPEL	9666
CAROLINE APARECIDA PEREIRA QUINTANA	9003
CAROLINE DE BARROS	8102
CATIANE SANDRA WASQUIEVICZ	7373
CHARLINE WERKHAUSEN FISCHER	11044
CLAUDIA SCHMIDT	2291
CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS	5673
DAIANE TESSARO	4883
DALVANA ROBERTA FACHINI	4122
DANIELA BECKER	1814
DANIELA DA SILVA	6149
DANIELA DA SILVA ESTEVAM	3161
DANIELA MATTES	641
DEBORA RAPCZYNSKI BALERINI	11079
DENISE FONTES DA SILVA	5078
DIRCE ALVES PEREIRA	6700
DIRCE NAIR WENTZ TEIXEIRA	10032
EDILENE RONIZE MORANDI	7081
EDINARA BINELLO	1820
ELENICE PEROCHINI	1341
ELIANDRA DE FATIMA RIBEIRO NUNES	2415
ELIANE APARECIDA BOLLIS	6411
ELIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	8432
ELIANE MACHADO DE PAULA	7984
ELISANGELA BONETTI	238
ELISANGELA DE FATIMA ROSSETTO	7380
ELISANGELA DOS SANTOS ALVES	9917

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ELIZABETE DOS SANTOS KUSKOSKI	3947
EVELYN MARIANA ALVES	7854
FERNANDA APARECIDA HOLOVATY	7650
FERNANDA BOTELHO DE SOUZA	3083
FERNANDA CALLEGARI	9858
FRANCIELE STORMOVSKI	10191
FRANCIELI HERPICH	3847
GABRIEL JUNIOR RAMOS DA SILVA	11265
GABRIELA OSMARIN	2139
GLICEIA MARA DALA RIVA	9996
GRAZIELI DE MOURA	1514
ISABEL TONATTO	1658
IVONE MARIA RODOI SABKA	1115
JANETE ROSANE SCHNEIDER FLORAO	5051
JANITA DANUBIA VICENTINI	2816
JAQUELINE APARECIDA BAY	1074
JESSICA FERNANDA NUNES	11374
JESSICA MILDEMBERGER	1009
JOICE MARA FORTES ANTUNES	10659
JULCINEIA ROSANE CASAGRANDE RAMOS	2155
JULIANA REGINA DE LIMA	6665
KARINE SCHUMANN	561
KATIELE RAPCZYNSKI	8150
KATRINI RODRIGUES FERREIRA	5994
LESLIN KATRY MARTINI REZENDE	2625
LILIAN CORREA FELIX	1510
LILIANE ESTER DE QUADROS	7817
LUANA DALLY UHLMANN UEKER	2532
LUCIANE DE FATIMA PALUDO	7924
LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA	6732
LURDES TEREZINHA IOHANN FELIPPI	8121
MARIA ALICE HUBSCH	706
MARIA LUIZA DE MELO	5048
MARIANA ANTUNES	6572
MARICLEIA CASAGRANDE	9481
MARIELEN TIRONI SCHMIDT	707
MARILICE VERDI	9592
MARINES VEIGA ANZILIERO	10506
MARISA LEITE	8825
MARITANIA BEHNE DALLACORT	9043
MARITANIA SECCO	4261
MARIULLY FRAGOSO	7296
MARJANA GUTTERRES BONIATI	7570
MARTHA MENDES FORTES	7094
MERLY SCHMIDT	9988
MICHELI FELIX SACON	5223
MICHELLI SCHUMANN	8339
MILENE DE LIMA RODRIGUES	5496
MONICA R. M. BRECIANI	5914
NAIR TEREZA PAGNONCELLI	5102
NANCI PAULA MOLLER	3485
NOELI SOUZA CLARO DE OLIVEIRA	5155
PALOMA SOUSA FERNANDES	8314
PATRICIA DONADELLO	6819
PATRICIA SILVANA HUBNER	8349
RAFAEL JACOSKI SCHUTZ	6143
RAQUEL DE OLIVEIRA	3867
RENATA CRISTINA PIEREZAN	807
RENATA PAULA PEREIRA DA SILVA	4246

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ROSANGELA DE OLIVEIRA SALES	7015
ROSANGELA KIELEH ALBUQUERQUE	10787
ROSEMAR MARIA STANICHUK	10089
ROSIANY MARTINS DE FREITAS	4406
ROSIMERI COLUSSI	5747
RUTIANE GARBINATO BERNARDI	495
SIMONE RODRIGUES FELIPPIN	7274
SIMONE TEREZINHA BATISTA	8956
SUYANE BARP	6782
TACIANE DE FATIMA MENEZES	1453
TAIANE C. DE BARROS	9773
TAISA SANDRIN	1484
TATIANE CAMARGO AVILA	874
TATIANE PADILHA	9271
TATIELI RODRIGUES DA SILVA	2579
TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	567
THAINA DEDEA	2181
THAIS BALBINO TAQUES	5318
THAIS FRANDALOSO NUNCIO	5413
TIAGO SCHWEDE DOS SANTOS	5493
VANDERLI FATIMA DALLA ROSA	8660
VANESSA CARDOSO	6135
VANESSA ENGELMANN	7842
VANESSA FERRARI GARCIA	7489
VANESSA OLIVEIRA DE ALENCAR	4802
VERONICA DELAROLE	5985
VILMA LEMES DA COSTA DOS SANTOS	1983

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nome	Inscrição
ABEL CECCON JUNIOR	3733
ADILSON LUIZ MASSI	9693
ADINA NASCIMENTO RAMOS COLLARES	2459
ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE	9585
ADRIANA APARECIDA GRANDO	4826
ADRIANA DASSOLER	2028
ADRIANA DONHAUSER	4386
ADRIANA MONICA AVER TORMEN	4057
ADRIANA TERESINHA TEDESCO	7222
ADRIANE CARAZZO	3545
ADRIANE PAVAN NORA	11308
ALCENIR DA SILVA	2497
ALESSANDRA DE MOURA TOLEDO	3084
ALESSANDRA KLEMENT	11612
ALEX VARGAS GASPARY	10697
ALEXANDRA CASAGRANDE NAVARINI DE OLIVEIRA	11615
ALEXANDRA CRISTINA ORTIZ DE MELO	755
ALEXANDRE FRANCISCO BRITTES PORTOLANN	8373
ALEXEI ANHALT	2351
ALIANE DAL POSSO GONCALVES	10763
ALINE BELINSKI	10314
ALINE CRISTINA NADALETI SILVESTRE	1644
ALINE ELIS DOS SANTOS	2890
ALINE JORIS SECHET	8185
ALINE VENDRUSCOLO	5991
ALINI BURIOL	6424
AMANDA REMUS	4146
ANA CLAUDIA FRANK	1879
ANA MARIA BARBOSA BICHARA	9374

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ANA PAULA DAMIN	9698
ANA PAULA MEIRELLES VARGAS	4555
ANA PAULA MESSERSCHMIDT DE OLIVEIRA	4434
ANA PAULA RODRIGUES	1848
ANADERGE MAIA DE FARIAS	3710
ANALICE GRAINE IZCAK	4446
ANDERSON FELIPE FREITAG	7579
ANDERSON JOSE GIBIKOSKI	4831
ANDERSON PETTENON BANDEIRA	11638
ANDRE JOAO UEZ	2173
ANDRE RODRIGUES	4770
ANDRE SIQUEIRA	5520
ANDREIA FATIMA LAZARETTI	2037
ANDREIA LURDES CIBULSKI DE SOUZA	424
ANDRESSA KELI DOS SANTOS	2138
ANDRESSA POMPEU DA SILVA	370
ANDRESSA VAZ MACHADO WEIRICH	7772
ANDRESSA ZUCCHI	2997
ANGELA MARIA LISOSKI	8577
ANGELICA LETICIA CAMINI	8503
ANGELICA RIBEIRO DE MELLO	9778
ANGELINA BRANDALISE TESCHE	2837
ANGELITA MOCELIM BETT	10969
ANNA CAROLINE CAVALLI	5669
ANNA CRISTINA SCHWARTZ	809
ANNA PAULA GARGHETTI	5587
ARIANE FURINI	9389
ARIANE SANDRA FISCHER	8430
ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO	10502
AUGUSTO GRASSI DUARTE	7189
AURIMAR KELLER	10574
BARBARA AMANDA CASSOL	7910
BARBARA DA SILVA GARCIA	4825
BARBARA FIORENTIN	10863
BARBARA GONCALVES DO AMARAL	4284
BETANIA DANUSA COINASKI	11504
BETINA FABRIS	8086
BRENDA ELIZ BERNARDI ZANDONAI	11084
BRINDGETTE CRISTINA COSTA LEMOS	8525
BRUNA BERTONCELLO	4509
BRUNA LUIZA ARALDI FOLLE	4165
BRUNA PINHEIRO CHAISE	6547
BRUNA VENTURA	5735
BRUNO ZILLES MAGNO NUNES	4097
CAIO RODRIGUES DE FREITAS REGIS BANDEIRA	5928
CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	2157
CAMILA IZOTON SCHWARTZ	1465
CAMILA JOSEANE BURATTI	8758
CAMILA MODESTI	5095
CARINE VANELLI	9158
CARLA BERTONCELLO	10918
CARLA LETICIA GIEHL DA COSTA	4529
CARLA MARA FLORES TOLOTTI	7120
CARLA PATRICIA DE CAMPOS	911
CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	2934
CARLISE PEZZINI SANDRI	1577
CARLOS EDUARDO CENCI ZANDONA	10030
CARLOS LUCIAN QUEIROZ ALVES	6232
CARLOS WILLIAN CASTRO DOS SANTOS	1090

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

CAROLINA MARCON	10152
CAROLINE DECUI GIORDANI	6768
CAROLINE DURIGON	1247
CAROLINE PUNTEL	8777
CASSIELE FIORI	4877
CATIANE KLEIN	3549
CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	384
CELSO GALANTE	8767
CESAR SCHAEFER	5863
CHARLYNI BORELLA	10731
CLAISNEI ANDRE VANI	8959
CLAUDEMIR SILVA DE SOUSA	9049
CLAUDETE LOURENCO	7549
CLAUDETE MISURA	1076
CLAUDIA REGINA MACHADO BERTHOLDO	3728
CLEDIANE ANDIARA BORRE	3831
CLEITON ROSSETTO	2228
CLEONICE TEREZINHA PEDROSO VENANCIO	2001
CLEUNICE TASCA	5247
CLEUSIANA TAMANHO ANHAIA	11016
CLEVERTON LUIZ PEREIRA	9977
CRISLAINE CRISTINA PRADELLA	4653
CRISLAINE TORTELLI TOSETTO	7765
CRISTIANE BUENO RIBEIRO	2917
CRISTIANE DE MELO	6210
CRISTIANE ROSSO ROSSATO	2092
CRISTINA VILANI	10877
DAIANE LANGNER HECH	11029
DAIANE MARAFON VISNIESKI	8620
DAIANE NASCIMENTO	3168
DALIANE GARZON SUAREZ	11211
DANIEL FRANCISCO BERNARDI	11356
DANIEL GRANDO PALUDO	10827
DANIEL SANTANA	9009
DANIEL STRADA	7421
DANIELA HUBNER PORAZZI	4377
DANIELA TREVISAN	8031
DANIELE ANDRIOLI	11132
DANIELI LAURENTINO	8277
DANRLEI POZZER	521
DEBORA ALLINE DE MELLO	6433
DEBORA BEHM DA SILCA	5972
DEBORA VALERIA DELMACHIO SILVA	8540
DEBORA ZERMIANI	1519
DEISE MARA GUSATTO	5757
DEJANIRA MILAN	10205
DEMETRIUS CANSIAN BALDISSARELLI	8325
DENIS ANTONIO SNICHELOTTO	6039
DIANA RIVA	3515
DIANA TEREZA PIAZZA	9688
DIEGO HUBLER	10640
DIEGO RISSARDI	8172
DIELEN TALIA VIZZOTTO	1693
DIOGENES BRIZOLA KRUMENAUER	5570
DIOGO GEHLEN	629
DIOGO SAMPAIO	8805
DJESSICA BITTARELLO	8597
DOMINIQUE DE GERONI JORJIO	5085
EDER FRANCISCO BONFADA	7920

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

EDER TODESCHINI	4297
EDERSON PINHEIRO	9902
EDEVALDO DE SOUZA FARIAS	8699
EDINEIA INES WILLE	2909
EDINILSON MARCIO	6016
EDNA CASSARO	9593
EDUARDA FATIMA D AGOSTINI	11406
EDUARDO ALIEVE	754
EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	7075
EDUARDO HENRIQUE DESSBESEL	10782
EDUARDO PERIN	3416
EDUARDO SOARES PENIDO	5776
ELAINE PAINI	5820
ELANE GALVAO DE PAULA	4574
ELCIO BRACK	4982
ELEN BARBARA RIBEIRO	2671
ELENICE SALETE RIGO	6950
ELENICE STURMER VARELA	3445
ELIANE APARECIDA CORREA	637
ELIANE FATIMA FERREIRA BALDISSERA	522
ELIETE VIEIRA	3266
ELIS CLAUDIA MUNARO	8793
ELIS REGINA CERVI	2307
ELIS REGINA VEDANA	2858
ELISANDRA SALETE SEIBEL ALFLEN	4501
ELISANGELA MARIS TREVISAN	1689
ELIZABETE DA SILVA DE PAULA	1396
ELIZANGELA TRINDADE DIAS	3077
ELLEN DIAS RIBEIRO DE SOUSA	10106
ELOISA RODRIGUES MARMENTINI	3392
ELTHON LUCAS MASSUQUETO	6978
EMERSON JORGE ZANDONAI	5326
EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA	3905
ENYLO VINICIUS FARIA	2648
EONICE G. TERRA PARIS	10054
ESMAELA MARCON TREVISAN	4766
EVANDRO LUIZ SANTIN	1290
EVERTON SPAGNOL	4212
EZEQUIEL ZUFFO	10148
FABIA APARECIDA AIGNER	10043
FABIANA DO AMARAL	2329
FABIANA GIACOMINI	10042
FABIANE FATIMA GONCALVES	9180
FABIANE PEDROSO DA SILVA SULBACH	7470
FABIANI TERESINHA STIEVEN	3784
FABIANO RODRIGUES MOREIRA	2592
FABIO MARCOS WISNIEWSKI GONCALVES	10560
FABIOLA AMANDA CAMATTI	4350
FABRICIO ESPERANDIO LOZ	564
FABRICIO SCHWINGEL CANABARRO	7739
FELIPE DE ALMEIDA NEUMANN	11433
FERNANDA CHIAMOLERA	696
FERNANDA CZARNOBAI	4572
FERNANDA LUIZA DOS SANTOS	774
FERNANDA MARA WATHIER	2932
FERNANDA SPESSATTO CRESTANI	6391
FERNANDO FACHIN	6292
FLAVIA JANISCH	2023
FLAVIA ZOTTIS REGOSO	8682

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

FRANCIELE TAIS BERNO	7196
FRANCIELI MENEZES	10847
FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI	2777
FRANCIS DA SILVA HARTMANN	9386
FRED HORST MANKE JUNIOR	1878
GABRIEL BELATTO	553
GABRIEL BIAZUS	7559
GABRIEL RIBEIRO MALACARNE	5746
GABRIELA BONAMIGO	3149
GABRIELA ESTER VALANDRO	10440
GABRIELLI CONRADO	4761
GABRIELLY BERNER DENTI	231
GEISE GROSS	4550
GEOVANNI DAGOSTIN PEREIRA	11217
GERBER MARTINS DOS REIS	1424
GIANARA TODESCHINI	376
GILMARA ROSA LORENZETT	2063
GILSON JOAO KOWACIC	9132
GILSON RODRIGUES DOS SANTOS	11171
GILVANO MACHADO DA SILVEIRA	11279
GILVANY NONNEMACHER	10313
GIORGIA CARINI MACALI	8151
GIOVANI DONIN	11243
GISELE BARELLA	10718
GLAUCIA ASCARI	5823
GRACIELLE COZER	1665
GREICE KELLY JOHANN	8113
GREISE FISS	4058
GREYCE BUZZOLARO	4103
GUILHERME FUSIEGER	10354
GUILHERME ZIBETTI FRANCA	6553
GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	4711
GUSTAVO XARAO RODRIGUES	6865
HARTUR RAFAEL BRIZOLA	11035
ISABEL BERNARDES	8200
ISMAEL BAZANELLA	6472
IVONIR JOSE BERLANDA	987
JACKSON ANTERO DA SILVA	6324
JAIME JUNIOR GRISANG	7635
JANAINA ANDRIGHETTI	2280
JANAINA PATRICIA CORREA	4746
JANAINA PEREIRA DE FARIA	5499
JANICE MARIA HERBERT SULZBACHER	10169
JANICE XAVIER ALIEVI	11660
JANINE LOCATELI	4182
JAQUELINE ANDRESSA BOITA GIONGO	10226
JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	3434
JAQUELINE RIBEIROS	1847
JAQUELINE SILVEIRA CARDOSO	8703
JEAN CARLOS RIBEIRO	4533
JEANICE XAVIER BAEZ	10808
JEFERON FERNANDES DA COSTA	4408
JEFERSON EZEQUIEL ZUFFO	2919
JESSICA TRESOLDI	11545
JOAO CLAUDIO LEVANDOSKI	9311
JOAO EDUARDO LINHARES	5265
JOAO PAULO BILIBIO	1766
JOAO PAULO VIEIRA	7776
JOAO RICARDO TEIXEIRA	1971

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JOEL GIRARDI	3071
JOICE ELOISA GOETZ	3243
JORGE LUIZ DOS SANTOS	10023
JOSE ANTONIO DAGOSTINI VIGNE	10422
JOSE ANTONIO TREZ	10805
JOSE MARIO RIGO	10301
JOSEMAR CRISTIANO DE FREITAS	2402
JOSIANE DE FATIMA BORTOLI	8974
JUCIELI ALVES DE JESUS	1018
JULIA LEVANDOSKI	9925
JULIANA ADOLFO DE OLIVEIRA	5115
JULIANA ERMINIA ZANOTELLI	9697
JULIANE APARECIDA SCHNEIDER	3724
JULIANE FATIMA GIACOMONI	2555
JULIANE MANFRIN	1994
JULIANO SORGATTO	2467
JULINHO SMANIOTTO	7598
JULIO VICARI	2114
JUNIOR ASSIS STRELLO	3093
KARINI DE FREITAS VIEIRA	8713
KARLA HACK DOS SANTOS	10371
KAROLINE ALVES DA SILVA	3780
KATIA MORGANA MOHR	4732
KELE MARIANE SILVA DA SILVEIRA	3674
KISLA ZAMIGNAN	8084
KLEBER MERCIO NORA	11059
KLEVERSON AUGUSTO NORA	11027
LAILA ASIRIA SCHENKEL	7999
LAISE ECHER	8737
LARISSA HAEFLIGER DE QUEIROZ	2442
LARISSA MAITE DA SILVA	3543
LAUREN ZUKOWSKI	11361
LEANDRO BENDER	687
LEANDRO LEONARDO LIBARDI	6546
LEANDRO LUIS DE OLIVEIRA GOMES	11309
LEANDRO LUIS GUSATTO	3256
LEILA CRISTINA KRUGER	8336
LENIELI PERINOTTO	6811
LEODECIR VEDOVATTO	3052
LEONARDO AVILA CUSTODIO	4396
LEONARDO LUIS MARTINS	3432
LEONARDO ROBERTO GRELLMANN	2076
LEONARDO SCHERER DE OLIVEIRA	4033
LETICIA BOCCHI GARCIA DA SILVA	7477
LETICIA PIRES CONFORTIN	2617
LETICIA SANDRIN	11469
LIDIA CRUZETTA MONTEIRO	2675
LILLIANE CELLA	3952
LIZETE WISNIEWSKI DAL CHIAVON	2893
LIZIANE PAULA SIMONETTI	1838
LUAN ROGER REICHARDT	8004
LUANA CAROLINE LOTTERMANN ALVES DE OLIVEIRA	7080
LUCAS DE ALMEIDA JARDIM	1760
LUCAS EDUARDO TONEZER	4008
LUCAS GABRIEL SAUTER OESTERREICH	7316
LUCAS NADIR SOBIERAI	557
LUCAS SCHELL ALMEIDA	7985
LUCIANA CARLA MENEGOLLA TACCA	1980
LUCIANA MARIA FURTADO BELLER DE CARLI	3379

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LUDIRON DIAS DUTRA	373
LUIS FERNANDO DUTRA BOHNER	9569
LUIZ ALBERTO MERTZ	4390
LUIZ ANTONIO STOBE	2553
LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH	2238
LUIZ EDUARDO LAZAROTTO GOLFE	4436
LUIZ FELIPE RIBEIRO MALACARNE	3196
LUIZ GUILHERME SANCHES	11012
MAIANE OLDONI	3660
MAIARA CORA	2142
MAIARA DOS SANTOS ALMEIDA	723
MAICO JUNIOR TESTOLIN	1316
MAICON FERNANDO BENDER	6448
MAIKEL RICARDO DA CUNHA	639
MAIKO ANTONIO DANIEL	11584
MAIKON RAFAEL GROLLI MENEGAZZO	841
MARCELLO SAVIO DE SOUZA	551
MARCELO BANDEIRA CHAVES	3073
MARCELO CORDEIRO DE TOLEDO	9962
MARCELO FONTANA	6676
MARCELO GIOMBELLI	7220
MARCELO HUNING	1460
MARCELO LUIZ ZANUZZO	9119
MARCELO SCARIOT	3468
MARCIA ADRIANA LAGO	656
MARCIA DALL AGNOL	1520
MARCIA INES DANIELI	3573
MARCIANE FORTES DE ANDRADE	9163
MARCOS DAUERNHEIMER	2573
MARCOS GOMES DE LIMA	1241
MARIA DO SOCORRO LOPES DELMONDES	6459
MARIANA MOURA DA SILVA	4710
MARIANE GRAEFF	4832
MARIBIL ZANELLA	2800
MARIE STRENTZKE CURI	2005
MARIELE MEDEIROS NILSON	7747
MARIELI TONELLO	10673
MARILDA ADOLFO GUARDA	5174
MARILICE ROSA DALL ROSA	2507
MARINA DOS SANTOS	3158
MARINA LORA TORMEN	8030
MARISA MAYUMI YOKOTA	6621
MARISTELA INES RABUSKE	11336
MARIZANE FATIMA DA SILVA	7760
MARJORIE DE OLIVEIRA SCHWARTZ	5684
MARLEI DA SILVA DOS SANTOS	600
MARLY FAVERO	10614
MATHEUS GRAHL DE OLIVEIRA	11627
MAURICIO LISE DA ROCHA	7394
MAURYCIO MACEDO DOS SANTOS ARAUJO	3935
MAYARA CRYSTINA HOFFMANN	3346
MICHEL ANDRE STAUDT	10001
MICHEL ANTONIO ROSSETTE	8311
MICHELI BORDIGNON	6848
MICHELI DE ABREU RAUPP	9679
MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	4690
MILEIDE PERUZZO	3609
MILTON FLAVIO DOS SANTOS ESCOBAR	4477
MINEIA STAATS	8764

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MIRIAM FERNANDA SIMON	3356
MIRIAN CAROLINA MILKIEVICZ MELO	10104
MIRIAN DEBORA PANSERA SEGANFREDO	8591
MIRIANA BORGHEZAN GONCALVES	7051
MONALISA DOS SANTOS THOME PEREIRA	11426
MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREA	3395
NAIANE CARLA COSTA	5112
NAILA TURRA STEFANELO GODOI	9330
NATALI DAIANE DALA VECHIA	9901
NATALIA MORESCHI	9466
NATANAEL GERONDI	1904
NATHALIA ROSA WALTER	4748
NATHALIE SCUSSIATTO	6626
NAUREA LUIZA PICCOLI BERTOZZO	3554
NAYARA ALVES NARA	9757
NEIDIANE PIASSON DAL CIM	1807
NELCE ANDRADE SALAMAN	1263
NERI BOGORNI	5455
PABLO FERNANDES FAVARETO	7341
PAMELA PIRAN DA ROSA	4695
PATRICIA BALANCELLI PIRES	4169
PATRICIA DAL PRA	4643
PATRICIA KRONENBERGER OLIVEIRA	2105
PATRICIA NUNES	6501
PATRICIA PRESTES	11077
PAULA CAMILA CATTANI	5436
PAULO CESAR CIBULSKI	3139
PAULO KLEIN JUNIOR	9267
PAULO ROBERTO FIGUEIRA XAVIER	4514
POLIANE D EOLIVEIRA BERNARDO	4067
PRISCILA CUNHA DORNELES	5707
PRISCILLA RECALCATI RIBAS	328
QUEILA DANIELLI TRAMONTINI DE AVILA	10257
QUELI REBELATO	7595
RADUAN CELSO ALVES DE OLIVEIRA NOBRE	9618
RAFAEL ANTONIO SOLIMAN	7052
RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG	1126
RAFAEL GONCALVES	5439
RAFAEL HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	6428
RAFAEL JULIANO PICCININI	6872
RAFAEL RIBEIRO DA CRUZ	10160
RAMIRES CONTE	5694
RAQUEL TERESINHA NEDEL PERTILE	9225
RAUL ARLINDO PECCINI	5194
RENAN BIEDACHA	9283
RENAN MEDEIROS JAURIS	5487
RENATA LASTA	3436
RENATA SASSO NUNES	9273
RICARDO AIRTON SOARES	9190
RICARDO D AGOSTINI BERTANI	9238
RICARDO FERNANDES	679
RICARDO GARCIA SCHULZ	9104
RITA DE FATIMA TOLOTTI SPAGNOL	3142
ROBERTO DALLE MOLLE FILHO	1991
ROBERTO PALUDO GUERRA	9659
ROBERTO RAMBO	6062
RODRIGO CELSO GHENO	3638
RODRIGO DA COSTA VASCONCELLOS	3082
RODRIGO DANIELLI	7529

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

RODRIGO DURO ZANINI	4817
RODRIGO GARCIA DA SILVA	1012
RODRIGO JOSE POSSA LOPES	498
RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA	9848
RODRIGO NUNES MARTINS	9129
RODRIGO PAGLIOCCHI	11604
RODRIGO POLIPPO	2637
RODRIGO RIBEIRO MELO	2253
ROGERIA SILVIA FLORES MARTINS	8334
RONALDO AGUIAR VEDOIS	2146
ROSALIA MIRIA HARTKE DA SILVA	9318
ROSANE FATIMA DALL AGNOL	6000
ROSANGELA LACERDA BEAL	8869
ROSELI WELTER	5921
ROSITANIA TECCHIO SIMOKA	11105
ROSSANA BENIZA NEDEL WESCHENFELDER	4773
RUBENS GARDELIN	9006
RUBIANE FERREIRA HECKLER	7560
SABRINA ANDREZA ROSSET	7656
SABRINA PERUZZO LEMES	6002
SABRINA TEREZINHA DRESCH DA SILVA	2067
SAMANTA GARCIA DA SILVA	8576
SAMANTA MATIE GIARETTON	1933
SANDRA MARA MAZZUTTI	4622
SANDRA MARA POSSO	8892
SANDRO JOSE RISSO	4869
SARA BENEDETTO	2075
SARA JANE VENDRAME	10361
SERGIO HAMILTON DE ALMEIDA KRUEL	6763
SERGIO HENRIQUE RITTER BIESEK	6321
SERGIO PEDRO FANIN JUNIOR	9350
SHIRLIN TEIXEIRA MAGNUS	3535
SIDIANE PANISSON	10172
SIDMAR ZANETTE	10733
SIDNEI LUIZ BENDER	3830
SILVANIA CRUZ DE SOUZA PARIS	1947
SILVANO CAVALLI	8702
SILVIA RAFAELLA GOULART OLIVEIRA	2281
SIMONE CARLA CELLA	11240
SIMONE DOS ANJOS MACHADO	3290
SIMONE HENN	3843
SIRLENE SCHERER	6974
SOLANGE APARECIDA SEIDENSTUCKER MARCON	5700
SORIANE GASS ZANCHETT	943
STEFANY EDUARDA CARLET	3381
STHEFANNIE PALOMA PADILHA BUZZI	5386
SUELEN DE CASSIA FARIA	8042
SUELEN PRISCILA BORGES VIEIRA	11324
SUELLEN KATHLEN TEIXEIRA	6521
SUILA RIBOLLI CAZAROTTO	2640
SUZANE FREITAS	5355
TAISA BORTOLANZA	540
TAISE MAIARA ROATTI	10995
TAISON NATHANAEL PASSAIA	2721
TALITA FERRAREZI	4410
TANURI HENRIQUE MALLMANN BARETA	9623
TARCISO COTISKVISK	3687
TARCISO COTISKVISK	4849
TATIANA GLOWACKI	9118

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

TATIANE DA SILVA SANTOS	6552
TATIANE THAIS GAIO STEIN	7442
THAIS ANGELA LAUX	10132
THAIS BERTOLDI	4919
THAIS DE CONTO	2250
THAIS REGINA SELVA	6250
THIARA PONSONI PINTO	5886
TIAGO ISOTON	4028
TIAGO LIMA GERMANO	1673
TIAGO MIOTTO	4801
VALDECIR MOREIRA DA CRUZ	5926
VALMOR NATAL CORDEIRO DOS SANTOS	4312
VANDERLEI BOUSCHEIDT	3085
VANESSA CARLA DE RE	1903
VANESSA DE ARAUJO	1207
VANESSA GUGEL	7788
VANESSA PRESTES	10153
VANESSA REGINA SACHET TAUFFER	1902
VANIDIA DE PELLEGRIN	11647
VANILA GOULART MACHADO	8098
VERA LUCIA SENKIO	10335
VERONICA BARBOSA	10187
VICTOR EDUARDO RIBEIRO	8816
VILSON PAGNUSSAT	11597
VINICIOS ERNANI TODESCATTO	4201
VITOR SIGNORI	3114
VIVIAN CRISTINA DA SILVA CARDOSO	5666
VIVIAN GAIO VARGAS ARAUJO	10583
VIVIANA KALB	677
VIVIANE FRAGOZO SARAIVA	6842
VIVIANE SANTIN PINHEIRO	2227
WILERSON NICHELLE	7638
WILIAM DRUMN	8645
WOLNEI CARLOS RIGONI	6565
YANA PAULA BOTH VOOS	10949
YASMIN MAGNANTI	5054
YVELISE PICCININ	4053

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Inscrição
ABEDANIR RIBEIRO DE ALEMDAI	1794
ABEL CECCON JUNIOR	3729
ABIGAIL FRANCISCA DO NASCIMENTO RODRIGUES	5079
ADELITA MATTE RUHOFF	7740
ADEMIR DA SILVA	5469
ADENICE OLIVEIRA CINTRA	6537
ADENILSE APARECIDA CARDOSO CASTELLAIN	4368
ADRIANA AMBROSIO	7987
ADRIANA FERREIRA FAGUNDES	4451
ADRIANA KUSIAK	9442
ADRIANA MARTA TACCA	2457
ADRIANA SALLA	5995
ADRIANA TEREZINHA OTOWICZ	5056
ADRIANA WUNDERVALD	2264
ADRIANE BONATO	10755
ADRIANE KUSY	11556
ADRIANE MANTOVANI	9834
ADRIANE SIQUEIRA DA SILVA	7355
ADRIELI CAROLINE FIRMINO PEREIRA DA SILVA	9567

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ADRIELI PEREIRA LOPES	7879
AFONSO GABRIEL MENDES DE SOUZA	5417
AGNE PRESTES SCHMIDT	9097
AILTON LUCIANO FERNANDES	8921
AILTON VINICIUS BELVEDEREZE	1500
ALAIDES CARVALHO DA SILVA	10588
ALAN CADENA MERLO	7245
ALAN DOUGLAS MULLER	1055
ALAN FERREIRA	6224
ALAN SMIALOWSKI DE CASTRO	10984
ALANA VANUSA DANIEL DOS SANTOS ECKER	6219
ALBINO ANTONIO DE CARVALHO	8210
ALCEU LUIZ PERSZEL JUNIOR	10983
ALDRIANE ARUDA	3408
ALESSANDRA BARROS DOS SANTOS	9951
ALESSANDRA BURTET	1651
ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA MARCELINO	1433
ALESSANDRA MACEDO MELLO	8818
ALEXANDRA PERAZZO DE OLIVEIRA	9422
ALEXANDRE JORGE DE OLIVEIRA	6167
ALEXSANDER EMANUELL SAUTIER RAMOS	224
ALICE BARELLA	4931
ALINE APARECIDA ENDERLE	9207
ALINE BORTESI	9016
ALINE BOURSCHEID KIPPER	4882
ALINE CONTE	7651
ALINE DA FONSECA ROZA	7364
ALINE GAIDA DE OLIVEIRA	10356
ALINE MELANE ZANCANARO	8133
ALINE SICHELERO	979
ALINE SILVEIRA DREGER	280
ALINE SILVESTRIN MANTEUFEL	1187
ALINE SPINDOLA FELIPE	9406
ALINE TOMASI PAGLIA	2820
ALINE VELOSO GUELLA	5676
ALISSON FERNANDO DALPONTE	8661
ALTAMIS RODRIGUES DA SILVA	11152
ALYNE AGATHA BRAATZ RIBEIRO	9831
ALYSSON VINICIUS GOLEMBIESKI VERREL	1743
AMANDA ANDRESSA RODRIGUES	8865
AMANDA CRISTINA GOLEMBIESKI VERREL	1715
AMANDA CRISTINA SIVIERO	1032
AMANDA CRISTINA TILGER	7690
AMANDA DE CARVALHO	9184
AMANDA DE CARVALHO SILVEIRA	6028
AMANDA DE VILLA	2033
AMANDA GARCIA FIGUEIRO OLDRA	10871
AMANDA GETTEN TRICHES	415
AMANDA LAMERA MEOTI	7964
AMANDA LOUISE LEAL	3278
AMANDA MACHADO	8500
AMANDA PRADO SILVA	233
AMANDA REGINA FAVARETTO	9596
AMARILDE PERIN	10477
ANA ALINE BULEGON	4830
ANA CAROLINA GOMES ATHANASIO PAXTON	9398
ANA CAROLINA MEZZOMO	8260
ANA CAROLINE CENCI	3450
ANA CAROLINE TONINI PASA	10416

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ANA CLAUDIA ANDREOLLA	3880
ANA CLAUDIA RITTA	3773
ANA JULIA BAREA PAULETTI	5025
ANA KATIA ALVES VIANA DE SOUSA	5801
ANA LUIZA TRICHEZ FINGER	5705
ANA MUSKOPF	5077
ANA PAOLA PLOENCIO	2748
ANA PAULA ALVES	3798
ANA PAULA AMARANTE VASCONCELOS SOARES	3507
ANA PAULA BARRETO	3631
ANA PAULA BONATO	8905
ANA PAULA COLOMBELLI	6084
ANA PAULA DALLA COSTA	6298
ANA PAULA DOS SANTOS	7785
ANA PAULA FELIX DOS SANTOS	1414
ANA PAULA LORENZON MACHADO	5236
ANA PAULA MENDONCA	10528
ANA PAULA MIRANDA DEFAVERI	7217
ANA PAULA PARIS PADILHA	6606
ANA PAULA PERON	413
ANA PAULA SANGAL	1002
ANA SABRINA PASQUALOTTO	10584
ANA SARON JUNGES	1535
ANDERSON BEDIN CORREIA	10815
ANDERSON BOARO	8985
ANDERSON DIAS DA ROSA	8469
ANDERSON MAINARDI PIGOZZO	682
ANDRE GOHR LAYNES	5782
ANDRE LUIS CUNICO	9278
ANDRE LUIS FAVERO	10853
ANDRE SOARES DE CAMPOS	10534
ANDREI MAGRIN	7479
ANDREIA DIAS FRANCA	7569
ANDREIA FERNANDES SIQUEIRA	6653
ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA	3332
ANDREIA GIRARDI MACHADO DE CASTRO	7986
ANDREIA LOURDES LUCKMANN COMIN	7386
ANDREIA LUANA KROLL	10855
ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	593
ANDRESSA CAMPAGNARO CAMPANA	1854
ANDRESSA CARARO	5789
ANDRESSA CAROLINE NUNES ROCHA	1194
ANDRESSA CRISTINA DE GOIS	10490
ANDRESSA EDUARDA DE OLIVEIRA	1993
ANDRESSA GIOVANONI DILL	1881
ANDRESSA KAMINSKI	11312
ANDRESSA NICOLAU SILVA PEREIRA COLLETTE	6893
ANDREZZA NASCIMENTO	10526
ANDRIELI CAMPAGNOL	7225
ANDRIELY PINHEIRO	6797
ANDRIKELI DA FONSECA BUENO	11007
ANELISE THAIS FOLLE VARTHA	7238
ANGEL VITORIA WIBRANTZ	11073
ANGELA DE LIMA BUENO	4326
ANGELA MARIA DO LAGO KIMURA	10581
ANGELICA BERNARDI	4324
ANGELICA FREITAS MULLER	8566
ANGELICA LUIZA GARBIN	7971
ANGELICA NARZETTI	6072

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ANGELICA RODRIGUES	534
ANGELO GRABOSKI PAIMEL	5235
ANHGELICA KATIANE MIRANDA PARTICHELI	5745
ANITO JOSE PETTRY	7110
ANNY MIKELLY IAROSESKI ISOTON	8251
ANTONIA MARCIA BUENO	8919
ANTONIO JULIMAR CARNEIRO VIDAL	9416
ANTONY JOSE DE MACEDO CORREA	11353
ARIEL GUSTAVO BIANCHI	962
ARIELI DIANE VICENTINI PINHEIRO	9490
ARTHUR ELTON POMMERENING	7305
AUGUSTO MORLIN MORETTO	3449
BARBARA KLEEMANN DUARTE	7289
BATIRA APARECIDA PAVAO	8914
BEATRIS OLIVEIRA DOS SANTOS	9284
BEATRIZ ALVES DE INHAIA	967
BEATRIZ ERTHAL APPELT	6333
BEATRIZ REINISCH VIEIRA	2041
BERENICE WORMA	9741
BERNARDO ELIAS BIANCHIN	6429
BIANCA BELMONTE SANTOS	8963
BIANCA DE ABREU	2449
BIANCA JANDIRA ECCO	9492
BIANCA LEITE DIAS DE ALMEIDA	11198
BIBIANA SERAFINI BREDA	4417
BRENDA GABRIELY FAGUNDES DOS SANTOS	6192
BRENDA PROCKNOW	11432
BRENDHA EMANUELLY SILVA	11001
BRUNA ALINE DA SILVA ALTENHOFEN	833
BRUNA BEHM DA SILVA	2358
BRUNA CAROLINA HOEHN MENEZES DE OLIVEIRA	2034
BRUNA DE QUADROS LEBENS	9186
BRUNA DIAS BELLINI	10164
BRUNA KAROLINE NAZZARI	2305
BRUNA MALLMANN GOTARDO	10568
BRUNA MELLO LOPES	5656
BRUNA PANIZZON PAIS	9027
BRUNA RAFAELA SACHET OLIVEIRA	4958
BRUNA TAINARA TOBIN	6679
BRUNA VALKIRIA DA SILVEIRA	9484
BRUNA VIEIRA	11118
BRUNA VIRGINIA GETELINA	6863
BRUNA ZOTTIS	2732
BRUNO ALEXANDRE SCHMITZ LANGENBERG	10179
BRUNO BONES	5531
BRUNO DA SILVA DE SOUZA	1995
BRUNO FERREIRA COSTA	9874
BRUNO LUIZ SEIDENFUS	8766
CACIELI AMBROS	3361
CAMILA DARIO FLORES	10060
CAMILA ISABEL PACHECO DA ROSA	1381
CAMILA KUNZ ZAMPROGNA	7362
CAMILA LOUREIRO DE MELLO	6726
CAMILA MUSSATO DE OLIVEIRA	10636
CAMILA SCHNEIDER	298
CAMILA SOARES	9742
CAMILA TASCA	10850
CAMILE VALLER GOSCH	2271
CAMILLE PRISCYLA VEIGA	10458

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

CARINA LEMES DA SILVA	6311
CARINE RENOSTRO	8739
CARLA BOTTINI DE OLIVEIRA	255
CARLA LUIZA CECHETTO	3478
CARLA LUIZA PRIOR	1277
CARLA MONALIZA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES	7498
CARLINDA FERNANDA DE OLIVEIRA	11418
CARLINE DALARIVA	9055
CAROLAIN CRISTINE KERSCHNER BRESCOVISKI	7308
CAROLAYNE PAULINA PIZZINATTO	5467
CAROLINA DAL PIZZOL	8616
CAROLINE ARALDI	8754
CAROLINE DE AZEREDO UES	527
CAROLINE DE OLIVEIRA ZANATTA	4942
CAROLINE GANDINI	7065
CAROLINE GOMES DE OLIVEIRA	1924
CAROLINE RODRIGUES	648
CAROLINE ROSSETTE	2008
CAROLINE ZONTA TOMAZELLI	4357
CAROLYNA HENRIQUE DE ALMEIDA	2205
CASSIA NECKEL	1959
CASSIA PAULINA PIZZINATTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	7107
CASSIA PROBST	3335
CASSIANA BRUM DA SILVA	10841
CASSIANE MARIA PICOLI CECCON	1556
CASSIANE PIRES DA SILVA	7256
CASSIO BURTET	5575
CATIA MARIA PEREIRA PUTZEL	1507
CATIA SGARBOSSA	9845
CAUANE LETICIA TIBES	3349
CESAR FERNANDO DOS SANTOS	9899
CHARLENE FERREIRA DA SILVA ADACHINARI	447
CHLISTIANE AGNACHELI RIGO	7790
CHRISTIAN LEONARDO MACAGNAN	9046
CIBELE REIS FLORES	9749
CIDIANE DE LIMA PINTO ANTUNES	10522
CINTHIA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	6442
CINTIA KAPPEL	7518
CLAITON SOARES BUENO	9459
CLARA GONCALVES COSTA BEZERRA	10963
CLARICE DA SILVA	9954
CLARICE DE FATIMA MARTINS	4930
CLAUDE DORT	8214
CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA	6897
CLAUDETE CARDOSO COSTA	6754
CLAUDIA ELISA BENETTI	2414
CLAUDIA MARIA DA SILVA	465
CLAUDIA NOGUEIRA BATTIROLA DO NASCIMENTO	7402
CLAUDIA REGINA HACK	9258
CLAUDIA TURATTI SERPA	7727
CLAUDIA ZANELLA MARCOLAN	6888
CLAUDIR DA SILVA CHAGAS	6628
CLEBER ROBERTO SZCZEPANIK	5072
CLEBERSON NELSON DA SILVA	4079
CLEDIANE DEMARTINI	6623
CLEITON ARGENTA	1944
CLEMILDE SOUSA NUNES	1197
CLENI SALETE FESTUGATTO DALLROSA	7420
CLEOMA CUNHA MOURAO	7104

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

CLEONICE DA SILVA	4280
CLEONICE GONCALVES	9711
CLESI GARLET	10934
CLESIANA DINARA LORENZI	7254
CLEUSA CRISTINA KEPP	11085
CLEUSA DO CARMO STRAPAZZON	10022
CLEUSA LUCIA BACKES PERSCH	7647
CLEVERSON MOZER SILVEIRA	10813
CLEZI DE JESUS CARVALHO DE AZEVEDO	5483
CLICIANI LIVI	10915
CRENDI MELO RIBEIRO	5664
CRISLAINE ALVES	10578
CRISTIAN DA SILVA CUPERTINO	8474
CRISTIANE BERGAMIN DAMACINI	10973
CRISTIANE DA ROSA PARIS	11548
CRISTIANE KARINE SANGUANINI	9675
CRISTIANE LEMES DA ROSA	939
CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	5763
CRISTIANE MUTILLIN	11514
CRISTIANO GUEDES	9673
CRISTIANO JUST	8115
CRISTIANO KERWALD	5003
CRISTIANO LUDWIG	8806
CRISTIANO PAVAO HEMANN	2506
CRISTINA GULARTE PINHEIRO	4600
CRISTINA KAFER BLAK	817
CRISTINA MARIA PANHO	3557
CRISTINE FAVARETTO RAMOS	2907
DAGMAR DE CASSIA DE CASTRO KIEGER PEREIRA RAMOS	6257
DAIANA COTISKVISK	11139
DAIANA LOPES DA SILVA	3423
DAIANE ARCENIO	1663
DAIANE CRISTINA VERZA	1255
DAIANE FATIMA SEITENFUS	5191
DAIANE GIRARDI	9795
DAIANE MAIA SALAPATA	9157
DAIANE MENEGATTI BODANEZE	11326
DAIANE MERGEN DA SILVA ROCHA	9572
DAIANE REGINA LEMES	5055
DAIANE SACHET PEREIRA	268
DAIANI PEDRITA DE SOUZA BUENO	8449
DANIEL GUILHERME KRUGER DA SILVA	11465
DANIEL LUCARDO DE LIMA	2077
DANIEL PADILHA	8117
DANIEL RICARDO UTZIG	5912
DANIELA BAIRROS	5634
DANIELA BARRETO	8367
DANIELA BRUSCATO	7206
DANIELA DE OLIVEIRA PRIGOL	6551
DANIELA DO CARMO ROSTIROLLA	1004
DANIELA FATIMA DE SOUZA	10762
DANIELA FORTES	509
DANIELA LUBIAN	3299
DANIELA PEDROSO AIRES	3775
DANIELA REGINA FINCATO	10224
DANIELE GRIGOLO	1182
DANIELI MARIA DRESCH ROSSATO	10100
DANIELLE SIMPLICIO DE VARGAS	3072
DANIMAR ROBETTI RIGON	8662

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

DANRLEI BIAZI	751
DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI	3788
DAVI PEDRO CRISTOVA	7476
DAVI PEREIRA DA SILVA	11523
DAVI RODRIGUES DE ALMEIDA	8770
DAVIANE DREON	8562
DAYANE MOREIRA MARTINS	7734
DAYELY DE JESUS	8254
DEBORA CRISTINA TELAM	10708
DEBORA DOS SANTOS MISTURA	1951
DEBORA ELISA VIZZOTTO	11215
DEBORA KORT SCHEGUSCHEVSKI	6103
DEBORA MENEZES DA ROSA	767
DEBORA MOSSI	9893
DEBORA RUBAS	247
DEBORAH FATIMA ALVES	10239
DEBORAH NAINE CORREA FELIX	1647
DEISI SEABRA	2019
DEIVID LUCAS MORERA	9908
DEIWI HOFF MALLMANN	11057
DEJANDIRA BRUNETTO	5784
DEJANIRA ANTUNES CRUZ	8579
DENISE MARCON	1101
DENISE POMPEO	9391
DENISE TESSARO	10644
DENIZE LEMES DA SILVA	3342
DEYSI GOMES LEITES	10897
DIANA CRISTINA LEMES	2821
DIANA PRAUCHNER BIHAIN	1375
DIEGO FITLER	6081
DIEGO VITOR DIERINGS	5835
DILIAN DE LIMA RAZERA	8519
DILSO SONAGLIO	9170
DINAMARA FATIMA CASA LOPES	10077
DINARA LEMES DA SILVA CLIVATTI	10473
DINARA MONTEIRO CEZAR	9069
DINAURA FAGUNDES JURIATI	872
DINAY MARTINI PICOLI EBERT	6915
DIOGENES TELES SANTOS	11444
DIOGO AGNES DA SILVA	3806
DIOGO RIGHI	10674
DIONATAN FUZIGER	5598
DIONATAN ZAGUINI	1326
DIONI ROGER SCHMITZ	11328
DIONIMAR HURT	9508
DIRLEI DA SILVA DOS SANTOS	2832
DJENIFER TAIS DA ROSA	3389
DORCAS GONCALVES TERRA DA SILVA	5661
DOUGLAS PADILHA DE OLIVEIRA	4857
DOUGLAS SANTACATARINA	9021
DOUGLAS SILVEIRA	9179
DYENYFFER DA SILVA CAVALHEIRO	6730
EDENILSON BUENO BARAO	7929
EDENILSON LEOPOLSKI DE SOUZA	6634
EDENILSON LUZ DA SILVA	4476
EDGAR RODRIGUES	11122
EDIANA CHIELA	7781
EDIANE BARRETO DA SILVA	2639
EDIJAR PLAVOVIA NEGREIROS CAVALCANTE	8612

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

EDINARA CARDOZO	359
EDINAURA LUGAREZI	7931
EDINEIA CARLA ZANETTI	10138
EDINEIA GALVAGNI	2200
EDINOELI DEBORA DE BORBA DOS SANTOS	10994
EDRIELI TALASCA	2174
EDSON PARTICHELI	3835
EDUARDA ALVES DA CRUZ	3058
EDUARDA BERTOGLIO	2311
EDUARDA DREVIS	9909
EDUARDA FACCO	9507
EDUARDA GABRIELE PEREIRA	7812
EDUARDA GAUDENCIO	4886
EDUARDA GHENO	8687
EDUARDA PASTORIO	3461
EDUARDA SANTIN MASCARELLO	8459
EDUARDO BURGDURFF	3807
EDUARDO FELIPE CORDEIRO	5532
EDUARDO IZDEBSKI	7845
EDUARDO JOSE MARIUZZA	3520
EDUARDO SILVA SOARES	2554
ELAINE DA SILVA BUENO	6585
ELAINE MARIA APARECIDA DEFAVERI WERLANG	11093
ELAINE PROVENZI	2172
ELEANDRA DE FATIMA ALVES PACHECO	10266
ELEANDRO DE SOUZA MACHADO	8316
ELIANE BOTELHO	5391
ELIANE DOS SANTOS	11054
ELIANE MENEZES MALAGUTTI	4100
ELIANE SILVA	5034
ELIANE VASINESKI	9855
ELIO COSMO MARREIROS RIBEIRO	8235
ELIS PAULINA DE QUADROS ELGER	7838
ELISABETE DE VILLA	3075
ELISANDRA PREDEBON	9134
ELISANGELA CONSUELO DE MATTOS	9319
ELISANGELA PROVIN	712
ELISANGELA SERPA DE JESUS	9443
ELISE BATTISTI	5846
ELISEU JONATAN WILBERT	5189
ELISIANE FERNANDES DOS SANTOS	11167
ELIVELTON SANTOS NEUMANN	8056
ELIZABETH MACHADO	6612
ELIZAMA GOMES SOARES DOS SANTOS	898
ELIZANDRA ROSA	372
ELIZANE ALVES	8132
ELLEN FERNANDA LEONEL SOUZA	5764
ELOISA BUENO RODRIGUES	8099
ELOISA MASCARINHO DE QUEIROS	6924
EMANUEL JUNIOR MESNEROVICZ	7551
EMANUELI ALESSANDRA DA SILVA	2622
EMANUELI CAPELETI	9625
EMANUELLE VARGAS DE CASTRO	3790
EMANUELLY RODRIGUES BRIZOLA	10386
EMERSON ALEXANDRE CARARO	11296
EMERSON FELLIPPE CARARO	2367
EMERSON JOSE LIRA DE MOURA	9686
EMILLY MODESTI	1296
EMILY DA SILVA	7695

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

EMILY ESTER RAPKIEVICZ	5936
EMILY GALON FERREIRA DA COSTA	1204
EMILY QUADROS DEFANTE	599
ENADIR FATIMA ANTUNES LOSS	11144
ENIDIELI ROSSETTO	3769
EREN CAROLINA DOS SANTOS DA ROSA	8950
ERIC VIDMAR	8897
ERICA BRUNA MANICA VIEIRA	4754
ERICA CRISTINA DE CEZARO MELO	9653
ERICK LUAN ZOTTI SECCO	4113
ERIKA ELIZABETH BENITEZ NUNES	4946
ESANDRA RODRIGUES D AGUIAR	4228
ESIO EMIR MIGNOTTI	6470
ESTEFANI JULLI FERREIRA	10193
ESTELA MARA D AVILA DE MATTOS	5492
ESTELA MARIS PILONETO	11666
ESTER CARDOSO LOPES	9717
EUNICE APARECID SOUSA MACHADO	10177
EVA ELIANI VIEIRA POLICENA	4126
EVANDRO MARTINS VINCH	7431
EVANGELA MARIA DOS SANTOS	4059
EVELIN KARINE KOTHE BALAN	9395
EVERLY DE OLIVEIRA	7599
EVERTON CAPELI	4853
EVERTON DOS ANJOS	3842
EVILYN DA SILVA LESSE	6519
FABIANA APARECIDA VARGAS MARASCHIN	6691
FABIANA DE ALMEIDA SOARES	10829
FABIANA PACHECO	6129
FABIANA VAZ	270
FABIANE GNOATTO	10494
FABIANE WESSNER	1409
FABIANI REBELLATO	6772
FABIANO FACHIN	2068
FABIELI ERLO	7800
FABIO DANIEL SOAVE	2728
FABIO JUNIOR DO VALLE	10769
FABIO SABINO DA SILVA	10544
FELIPE ALFREDO BOTH	9936
FELIPE ALVES DA ROSA	10972
FELIPE DALTOE	11519
FELIPE DE LIMA BRIZOLA	7567
FELIPE GUSTAVO PELLENZ	4903
FELIPE LITKA	6271
FELIPE SCHMITT	11036
FERNANDA APARECIDA BENTO LEITE JORDANI	11070
FERNANDA BIASI PAVAO	6235
FERNANDA BRUM PEIXOTO	10324
FERNANDA CANSAN TOFFOLI	1842
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	11648
FERNANDA DA SILVA SOARES	9826
FERNANDA DE SOUZA	4461
FERNANDA GOCHE DE OLIVEIRA	10810
FERNANDA M. FACENDA	10035
FERNANDA MARIA COCCO	8275
FERNANDA MARTINS FONTANA	9122
FERNANDA PEREIRA	8924
FERNANDA TRENTIN DE SOUZA	4134
FERNANDO JUNIOR LUCCHESE	8675

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

FERNANDO RAFAEL LUDTKE	11134
FERNANDO RUSSI OLIVEIRA	4888
FILIPE HENRIQUE DIAS DA SILVA	909
FLAVIO ALEXANDRE HERNANDES DO NASCIMENTO	10411
FLAVIO ALEXANDRE RIVA	4885
FLAVIO JOSE FERREIRA	11532
FLAVIO NERI DE SANTANA	11462
FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	7046
FRANCIELE SACHET SOTANA	7357
FRANCIELI BORTOLOSSI	11585
FRANCIELI DE LOURDES STIEVEN	5471
FRANCIELI LOPES COLOMBO MARSONA	6403
FRANCIELI PRESTES	4254
FRANCIELI ZATTI	4563
FRANCIELLI MOREIRA JORIS	6344
FRANCIELLI MUNIZ	11367
FRANCINE MARIA WUNDERVALD	11249
FRANCINE ROSTIROLLA	11520
GABRIEL ALVES VALGARENGHI	11412
GABRIEL ANDRESS CONTI	3328
GABRIEL DE JESUS	6714
GABRIEL EDUARDO PAGNUSSAT	4728
GABRIEL FRANCISCO DALL ROSA BALBINOT	9421
GABRIEL PINTO RIBEIRO	1059
GABRIEL SANTOS BRANCO	393
GABRIELA DAIANA VOLPIBARBOSA	10439
GABRIELA DUZ	9316
GABRIELA FERNANDA GARCIA DE SOUZA	8952
GABRIELA KUNZ MORONA	7711
GABRIELA LANZARIN	3858
GABRIELA MOURA MARCON	2021
GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	5486
GABRIELA THALYA DOS SANTOS PROPODOLSKI	7259
GABRIELE CAROLINE THOMAS	8523
GABRIELI CULAU	7393
GABRIELI ZAMBIASI	10541
GABRIELLI CONRADO	4763
GEAN PAIS DA SILVEIRA	7068
GEAN RIBEIRO	6595
GEIZA PELIZZER SOLETTI	7407
GELCI MARA FILIPPIN	6486
GELSON MENEGILDO	10222
GEOVANNA SELLE ASCHIDAMINI	8147
GESIANE DA SILVA FAGUNDES	7886
GESSI DO CARMO	6668
GESSICA ALINE DE MORAIS	7484
GESSICA DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS VELASQUES	2016
GESSICA DOS SANTOS DE QUADROS	1419
GESSICA NEVES	10126
GILCE PAULA PAVON	6020
GILDETE FALLER	10127
GILMAR CORREA DA ROSA	9818
GILVAN MILKEVICZ	11672
GILVANO MACHADO DA SILVEIRA	11290
GILYANE AMORIM STEIN	5727
GIOVANA ROMANZINI AMARAL	2119
GIOVANA SCHEREN	2749
GIOVANNA VITORIA DA SILVA	2656
GISELE RUBIA LUCATELLI VICTOVOSKI	8256

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

GISELE TEREZINHA KLOCK DE QUADROS	1852
GISELI BISON DA ROSA	7041
GISELLE LIMA BARROS	11255
GISELLE LOPES DA SILVA FERNANDES	10362
GISELLE VANESSA GIACHINI	4836
GISLAINE APARECIDA KOVACIC	8060
GISLAINE GOMES DE LIMA	7007
GIZELI SCALCON	10843
GIZELLI MARIANI SOUZA HANAUER	4932
GLAUCIA TRINDADE	9798
GLAUCIANE DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	1908
GLAUCON JEAN JERRY JOUBERT PERUZZO	11547
GRACERDA KELLY LOPES LACERDA	7947
GRACIELE TEREZINHA SEHNEM	8634
GRACIELLE RAMOS DE OLIVEIRA	4416
GRASIELI PARIS	5512
GRAZIELA DA SILVA	10632
GRAZIELA TONIOLLI	11344
GRAZIELI DA SILVA BREDA	8081
GRAZIELLE FONSECA COUTINHO CRUZ	11030
GUILHERME CASIANO BORDIGNON	9313
GUILHERME CENCI SASSE	2452
GUILHERME ERTHAL CAVALHEIRO	5866
GUILHERME GUAREZ	4713
GUILHERME KOLAKOWSKI	9774
GUILHERME KRISTIUK ANTUNES DE JESUS	11106
GUILHERME MOURA MARTINELLO	8158
GUILHERME NUNES	10151
GUILHERME PIEPER GUTLER	5929
GUILHERME SCHMITT	10254
GUILHERME TUSSI AYRES TORRES	10641
GUILHERME YOSHIHARA GARIB	10685
GUSTAVO FELIPE SILVA POCAI	11048
GUSTAVO LAURO HENN	8953
GUSTAVO LUIZ HAHN	9110
GUSTAVO MEIRA SAGAS	10008
HARRI JUNIOR HUBNER	9383
HAYRISOM SALDANHA FLORES	2303
HELEN SCHMIDT	1057
HELLEN THALYTA RIBEIRO	11490
HELOISA DETONI	439
HENRIQUE SBERSSE	6693
HENRIQUE SCHMITT	2619
HILDA TEREZINHA RAMOS	11300
IANAE MARIANA FRARE	10678
IDENILSE DENIZ DA ROCHA	2884
IDRIELLY LEITE DOMINGUES	5066
IGOR DE CONTO MAGRIN	10468
ILDERSON JHONES MARCHETTI DE MOURA	4546
INDIANARA LUISA ASTUN DE OLIVEIRA	10150
INGRED ESTEFANY BAGATINI	6840
INGRID SCHNEIDER LOPES	4121
INHANA PAOLA HANAUER	3599
IONARA FIDELIX	1800
IONARA SOARES MACHADO	10976
IRONEZ SALETE TARDETTI	10066
ISABEL CRISTINA FOSCHERA	7550
ISABEL FERNANDES DE OLIVEIRA	5029
ISABELA SOUZA JULIO	5390

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ISABELA VITORINO RAMOS	10764
ISAC SOARES DE LIMA	7928
ISADORA CASTILHOS DAL PIVA	5345
ISADORA E SA GIACHIN	9343
IVAN CLEBER MARTELLO	11245
IVAN DA ROSA	8807
IVANA REFINSKI VENTURA MOHR	10240
IVANETE LEITE	5154
IVANI APARECIDA VIEIRA SANTOS	9200
IVANI FURTUNATO DA SILVA	8289
IVANIA LUZIA RIGO ROSSETO	6197
IVETE GAMBA FINATTO	9743
IVONETE MARIA BRAGA	1543
JACQUELINE MAGGIONI DA CUNHA SOUZA	9598
JADY REGINA LEMES	462
JAILSON DOS SANTOS	7813
JAINE MARTINS DA SILVA	11286
JAIR BETIATTO	7505
JANAINA FERREIRA	11473
JANAINA SOUSA RODRIGUES	5978
JANAINA TEREZINHA MARTINS	632
JANDIRA MACHADO	11089
JANE DE PAULA ROMANZINI SKONETZKY	3236
JANETE BIANCHI	6880
JANETE SOARES PINHEIRO BERTELLA	9768
JANICE DE BONA GABOARDI	8358
JANINE STEFANI DA SILVA DAHMER	10052
JANIO EDUARDO COLDEBELLA	9913
JANUARIO FELIPE RODRIGUES DA SILVA	8329
JANUSKA JANUSKEVICIUS	6446
JAQUELINE DOS SANTOS	736
JAQUELINE JERSAK	10433
JAQUELINE MARIELE MEACHADO DOS SANTOS	689
JAQUELINE NUNES	1355
JAQUELINE VICENZI	4104
JEAN CARLOS DA SILVA ANDRADE	7693
JEAN CARLOS DE SOUSA	7428
JEDIELSON JOAO CASSEMIRO	7223
JEFERSON DE RAMOS	11392
JEFERSON GENEVRO	9822
JEFFERSON WALL	5416
JEFTE FALCAO OLIVEIRA	1893
JENNIFER ANGELICA PEREIRA	3956
JERSSICA MASSOLINI	7850
JESSICA ANTUNES CARVALHO	9937
JESSICA CAMILA BITTENCOURT	9727
JESSICA CARLA FONSECA COUTINHO	11416
JESSICA CAVASOTTO	11196
JESSICA CRISTINA FIDELIS	709
JESSICA GALLO	8603
JESSICA KAROLINE KELLER	4154
JESSICA LASSEN PEREIRA	6787
JESSICA LETICIA THOMAS NUNES	4625
JESSICA PATRICIA DE OLIVEIRA DOMINGUES	8652
JESSICA RODRIGUES	3174
JESSICA SENGER	8011
JESSICA THAIS AGNOLETTO	1547
JESSIKA FERNANDA PAIXAO	7048
JHEINNY ANDRESSA ROSA	9545

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JHENIFER CONSTANTINO	6722
JHENIFER DIAS SCHMIDT	11187
JHENIFER PAOLA SCHMITZ	240
JHIANY ELEYZA LARA	10119
JHONATA PAUER BIANCHI	9735
JIAN IGOR LUCHETTA	9329
JILIANA ELIS CARDOSO	3563
JOAO ALBERTO JARDIN FILHO	10765
JOAO ANTONIO APPI TATSCH	7019
JOAO FELLIPE BARCELLOS	1199
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA	3990
JOAO LUIS DO NASCIMENTO BOMM	10434
JOAO MARCOS CARNIEL	3209
JOAO PAULO DA SILVA	2426
JOAO PAULO PAULINO DOS SANTOS	7474
JOAO PEDRO CAVALCANTE WOLINGER	5233
JOAO PEDRO DAGOSTIN PEREIRA	11156
JOAO VITOR BEZUTTI	2248
JOAO VITOR DE PELLEGRIN DOS SANTOS	11664
JOAO VITOR RODRIGUES	5582
JOAO VITOR TRINDADE CARMINATTI	1346
JOCELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	11599
JOCIANE DA SILVA	5815
JOCIANE FATIMA MATEHULEIRSCK	5769
JOCILENE DE OLIVEIRA	7448
JOICE PERETTI	8530
JONAS GOTZ	10818
JONAS MARAFON	11410
JONATHAN JOSE PADIA	3586
JORGE LUIS FERNANDES DA SILVA	5143
JOSE AUGUSTO SOROLI	11013
JOSE FERNANDO RAYMUNDI	9793
JOSE IVO MOTTINI	8271
JOSEANE VICENTE PROBST	7246
JOSIANE APPI GOMES DOS SANTOS	8046
JOSIANE LOPES	8023
JOSIANE SCHNEIDER	9844
JOSNARA MOREIRA LEAL	931
JOVENAL RODRIGO BRUM DA SIVA	11228
JUAN HENRIQUE MALLMANN BARETA	7291
JUCIANE BELTRAME	7668
JUCIANE BRUSTOLIN	10571
JUCIANE FERNANDA ROGOWSKI	10987
JULIA CRISTINA LIMA	4719
JULIA HECK BRUNETTO	8504
JULIA LANZARINI	1736
JULIA MACHADO RIBEIRO	2458
JULIA SIMON FANTINELLI	6659
JULIA TAIANA CARESIA	4102
JULIANA ALAIDES FERRON	7951
JULIANA ALESSANDRA LORENZI	9839
JULIANA APARECIDA POLICENA	4055
JULIANA BATISTA FELICETTI TUSCHINSKI	4345
JULIANA CHAGAS	11087
JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	7099
JULIANA PAULA SPAGNOLLO	5831
JULIANA RODRIGUES COLLI	10536
JULIANA SEBBEN	9537
JULIANE AKARI GONCALVES	1459

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JULIANE STANKIEWICZ DOS SANTOS	912
JULIANI TEREZINHA HININH	5980
JULIANO DA SILVA	9397
JULIO CESAR BRAGANHOLO CORDAZZO	10923
JULIO CESAR FLORAO	11553
JULIO CESAR FRANZ	1890
JUNIOR ANDRIGO NILSON	6388
JUNIOR RAFAEL BAGESTAO	7040
JUSSARA BERNARDI	7536
JUSSARA BUENO	8034
JUSSARA PEREIRA ALVES FIDELIS	2209
KALINY ROSA DA SILVA	9888
KAMILA GREGORIO LOREGIAN	3208
KAREN CRISTINA MUSCINSKI	10828
KAREN LUCIENNE POMPERMAYER	11108
KARIN GABRIELA SERPA	9995
KARINA APARECIDA DIAS DEVENS	10236
KARINA GONCALVES BARONI	4887
KARINA KATIA DE LIMA	4764
KARINE CANDIOTTO KEMERICH	1304
KARINE CORDEIRO DOS SANTOS	4791
KARINE CORREA	4273
KARINE KEROLYN DA SILVA	6116
KARINE PINHEIRO LIGOSKI	7042
KARLA THAYNA BASEGGIO	9268
KAROLINE ESCOUTO FREITAS	6737
KAROLINE RODRIGUES	1357
KATHARINE DA SILVA MARQUES	6088
KATHERINE THAIS SCHULER CANALE	4630
KATIANE DA SILVA WOLMANN	4809
KATIANE RAMPANELLI	8005
KATIUSCIA MICHELLA BAIOCCO	9137
KAUANA PADILHA DE OLIVEIRA CEZNIOWSKI	3778
KAUANE WILDNER BURNIER	5780
KEILA BIANCA BARON	10634
KEILA GABRIELA ROLIM DE MOURA PICCOLOTTO	3614
KELEN APARECIDA BORSOI	6193
KELEN CRISTINA BRAGIAO GORRI	7890
KELI APARECIDA MOURA SANTOS	1329
KELI FATIMA COPPI DALLAPICOLA	11425
KELITA DO PRADO	10253
KELLI CRISTINA VIEIRA	5858
KELVIN FRANCISCO BONSERE	1275
KENDY DARQUILA NOETZOLD TEIXEIRA DAS NEVES	9897
KENNEDY RUBENS BERTOTTI DA SILVA	7869
KETI TERESINHA DA SILVA	955
KETLYN PAMELA ANZILIERO	9212
KLEVER MARCANTE	11112
KLEVERSON GUSTAVO FUSSIEGER IZAIAS	11589
KOTANA PAGNUSSAT	10105
LAIS NARDI DA SILVEIRA ZANCHET	10530
LAIS RODRIGUES SALVADOR	5573
LAISE ZIGER	5722
LARA GABRIELA SOARES	6322
LARISSA MELLO DAL BERTO	4789
LARISSA RAFAELA FRANCISCO DA SILVA	6209
LARISSA REGINA CASAGRANDE LEMES	3020
LAURA CRISTINA POLETTI	5965
LAURA MALESKI	315

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LAURA SANTANA	11443
LAURENCE ALVES RIBEIRO	6562
LEANDRA FATIMA DE SOUZA MAZZONETTO	8537
LEANDRO BONAFE	796
LEANDRO GROMOSKI	3767
LEDA MARIA BAUMGRATZ INACIO	8961
LEIDES DE OLIVEIRA	6844
LEILA BRESSAN DEVILLA DA SILVA	4073
LEILA SORAIA MEZZOMO MARTINS	10687
LENILDA REIS DA SILVA	11375
LENIR DE FATIMA LOPES	7672
LEOCADIA OSTROSKI	10204
LEOCIR DA SILVA	10366
LEOMARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	7216
LEONARDO CAXAMBU	5761
LEONARDO CORREA	10852
LEONARDO HENRIQUE LUCATELLI ARALDI	2318
LEONARDO KOWACIC	9138
LEONIR PEREIRA	11448
LETICIA CAROLINA BUSETTO	10053
LETICIA MARCON RODRIGUES	9983
LETICIA PEROSSO CANDIDO	6741
LETICIA RESTELLO	5793
LETICIA TIZZIANI	4868
LETIELE FERNANDA NICARETTA	7846
LIANA VITORIO DA MOTA	4219
LIANE SCHWERTZ	7004
LIBIANE NICOLE SANTANA GOMES	10306
LILIAN DA SILVA	631
LILIAN DA SILVA	7018
LILIAN SICHELERO	2332
LILIAN SUSANA FRANCESCON	5175
LIRIAN GONCALVES PEREIRA	1948
LISANETE BISOGNIN DE MELLO	5431
LISANGELA SCHREIBER THEOBALD	9830
LISIA DE OLIVEIRA CUNHA	9093
LOERI DO CARMO CORREA	6582
LORECI GONCALVES DA SILVA	8140
LORECI KUCZKOSWISKI DURANTI	6414
LORETE ANA FRANCESCHINA	5729
LOURETE DE FATIMA BATZNER DE ARAUJO	9465
LOURIVAL ZOCATELLI	2315
LUANA APARECIDA VELASQUE	735
LUANA BATISTA FELICETTI	4405
LUANA HELENA SANTOS	7968
LUANA MAKHLEINE MARTINELLI	11458
LUANA ZANUZZO	2366
LUANDRO MARCOS INSESCHI	10516
LUCAS ALBERTI	9400
LUCAS BOROTO ADAMI	8366
LUCAS DOS SANTOS	2489
LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	9568
LUCAS EMANUEL MATTE PORTILHO	11559
LUCAS FERNANDO NUNES DE LIMA	11184
LUCAS FIRMINO PEREIRA DA SILVA	10455
LUCAS HENRIQUE MALLMANN BARTHOLOMEY	2534
LUCAS IRAN EIBEL WINCKLER	10962
LUCAS MATHEUS CHAGAS	7824
LUCAS PALMEIRA XAVIER	5523

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LUCAS PANIZZON DA SILVA	7644
LUCAS PEIXOTO DOS SANTOS	10618
LUCAS RENATO JACINTHO	546
LUCAS RICHARD LEAL	9229
LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	7109
LUCAS TORRES	1536
LUCAS WILLIAN PUTTON	6901
LUCIANA CABRERA DE MELLO GOMES	6721
LUCIANA CONTE	5104
LUCIANA DOS SANTOS SILVA BARBOSA	11094
LUCIANA SOARES PINTO	4662
LUCIANE BARRILLI DAL PIVA	6134
LUCIANE MARIA LUCCAS SCHINAIDER	455
LUCIANE TAUFER	4949
LUCIANI BORDIN	8331
LUCIANO JOAO COBALCHINI	11380
LUCIANO LEANDRO COLLA	3708
LUCILENE CATARINA ALFLEN	7541
LUCIMARA VERONICA DE OLIVEIRA	2403
LUCINEIA BAIRROS	5089
LUDIRON DIAS DUTRA	791
LUIS CESAR SIEGA ALBERTI	9556
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	7552
LUIS FERNANDO FERRANDIN	10830
LUISA RODRIGUES FOPPA	5268
LUIZ EDUARDO SENA HAIGERTI	1601
LUIZ FELIPE LARENTES DA SILVA	7589
LUIZ FERNANDO ZOCATELLI	2327
LUIZ GUSTAVO VARGAS DO NASCIMENTO	7937
LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ	11321
LUIZ HENRIQUE SIMIONII	3444
LUIZA MAESTRI ALTHAUS	222
MAGALI DAIANE ESPINDOLA	8080
MAGNA LUIZA FERREIRA RODRIGUES	2921
MAHYELLY DE OLIVEIRA LOIOLA	9388
MAIARA DA SILVA	10982
MAIARA DE PAULA FORTES VAZ DE OLIVEIRA	2774
MAIARA FERREIRA DA SILVA	6059
MAIARA MAIA	3973
MAIKELI JULIANA PIT	2352
MAIKELI SOCCOL TOFFOLI	5050
MAIKIELE MAZZONETTO	8532
MAIKIELY MACHADO	8801
MAIKO HONORIO BARBOSA	5480
MAISA CORA	8677
MANOEL ANACLETO	6229
MANUELI FERREIRA KONZEN	6032
MARA CRISTIANE RAATZ	11263
MARA RIBEIRO DOS SANTOS	9199
MARCELA DOS SANTOS	8888
MARCELLA ANANDA COMIN	4784
MARCELO ALVES PERES	6437
MARCELO ANTUNES DA SILVA	5404
MARCELO DAVI	8794
MARCELO RODRIGUES	11323
MARCIA CRISTINA FRANCO MARTINS	9938
MARCIA ELI RAIMUNDI	8025
MARCIA FAGUNDES GARGHETTI	5074
MARCIA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	2669

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MARCIA LUCIANE PAPPIS	11486
MARCIA PEREIRA SANTA CATHARINA PARIZOTTO	5052
MARCIA PRANTE ASSMANN	3322
MARCIA REGINA GASPARIN DA CAMPO	7847
MARCIA SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	278
MARCIA SERPA	9620
MARCIA TOMAZ PEREIRA CADETE	5818
MARCIA ZIMMER VIEIRA	8624
MARCIANA PEREIRA DIAS	2913
MARCILANE VIEIRA MARTINS	6779
MARCIO COSTA DA SILVA FILHO	6817
MARCIO JOSE LOESCH FABRI	1569
MARCO ANTONIO BALZAN	9236
MARCO ANTONIO LEITE RODRIGUES DOS ANJOS	5150
MARCOS ANTONIO DA ROSA	10505
MARCOS ANTONIO GUARDA	11268
MARCOS FELIPE CICHOVICZ	10047
MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN	6790
MARCOS QUADROS DA SILVA	10055
MARCOS ROBERTO GUIMARAES	4004
MARGARETE DE FATIMA SCHNEIDER BUENO	11227
MARIA CAROLINE SASSE	8938
MARIA DE FATIMA PEREIRA	10981
MARIA DIRSONE DIAS DOS SANTOS	10287
MARIA EDUARDA CASTELLAIN FAGUNDES	427
MARIA EDUARDA DA CUNHA	2268
MARIA EDUARDA GIOVANONI	10174
MARIA EDUARDA SOBRINHO DE LIMA	7531
MARIA GABRIELA ROSA	10931
MARIA GRACIELLE PONTES FELIX	457
MARIA ISABEL SPEGIORIN DOS SANTOS	2113
MARIA JULIETE SOUSA SANTOS	9068
MARIA LUIZA SPEROTTO ZONTA	4955
MARIA PAULA DE MELLO DE DEUS	10779
MARIA SALETE BOERI	10699
MARIA TEREZA GALEAZZI ZANELLA CAMPOS	10378
MARIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVA	11120
MARIA WEDNAGELA TAVARES LEITE	10475
MARIANA CAPITANIO DO PRADO	10517
MARIANA VALANDRO DA ROSA	6500
MARIANE BOENO LUSSANI	6649
MARIANGELA DA SILVA	9257
MARIELY ALVES	10817
MARILEI DA CRUZ TOIGO	4369
MARILEIA SILVA DOS SANTOS	9984
MARILENE OLIVEIRA	11554
MARILETE MARQUES	719
MARILETE OZORIO	8791
MARILIA SOARES CARDOSO FIGUEIRO	1790
MARILIDIA MARIA MARONEZI	8063
MARILITA DIAS DUARTE	4444
MARILIZA AZEVEDO DA SILVA	6362
MARILUCIA PEREIRA IAS BERTONCELLO	10346
MARINA BAREA	1005
MARINA RAMBO WERLANG	7301
MARINES FLOREK	4432
MARINES MARTINS TONELO	1823
MARINEUSA AMERICA MENEZES	10220
MARINEZ SILVA DE OLIVEIRA	8370

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MARIO JORGE LINDERMANN FILHO	2752
MARISANGELA SERPA	4840
MARISE MARIA DE OLIVEIRA	7324
MARISETE DE OLIVEIRA	9767
MARISTELA GRANDO	9147
MARIZA MARQUES DA SILVA FURTADO	11583
MARIZETE MARINHO DE MELLO	1680
MARLENE NORONHA GNOATTO	9981
MARLINE MARQUES	6263
MARLON PEREIRA NORONHA	4046
MARLON RAFAEL BUTH LOPES	8651
MARTA JUSTINA DA COSTA	4819
MARTA MELLO DE DEUS	10724
MARYNA DAHMER	5161
MATEUS FELIPE ALEXANDRE BEVILAQUA	3962
MATEUS FIABANI	6742
MATEUS HENRIQUE NOVAK	3528
MATEUS HENRIQUE ZUCCO	2154
MATEUS WILLIAM CORTINA ZANCHIN	9117
MATHEUS DETONI	3008
MATHEUS DOS SANTOS ALMEIDA	11488
MATHEUS MASCARELLO GIORDAN	4247
MATHEUS PICCOLLI RAMOS	6990
MATHEUS RUA ALMEIDA LANER	10601
MATHEUS SANTOS BISSAT LEITE	1191
MATHEUS VINICIUS ROSAR	9896
MATIELI HOANA WORST AIRES	2937
MATTHEW SINDRA PORTO	836
MAURICIO CANTON	10940
MAURICIO FERNANDO CANDIDO	7520
MAYARA GROMOVSKI	3492
MAYARA KARLING	1096
MAYQUELLI DOS SANTOS DA SILVA	7631
MAYRA CRISTINA CUCIOLI	9521
MELIZE VASSOLER PORTELA	3999
MERI TEREZINHA PINTO AMARAL	4582
MERIELI DIAS	11247
MERLI CRISTIANA GEREMIA GUERRA	9652
MICHEL CERINO	11288
MICHEL WILLIAN RIBAS LEMOS	4485
MICHELE ARRUDA MOREIRA	4815
MICHELE LUANA FELDKIRCHER	3580
MICHELE MORETO	7352
MICHELI DISKA	2878
MICHELI LAUSCHNER MACHRY	4551
MICHELLE MESA CASA	9352
MICHELLE ROSIRENE CARVALHO PEREIRA BARBOSA	7036
MICHELLI KARLING	11222
MICHELLI MILKIEWICZ	6266
MIKELI CARVALHO DOS SANTOS	9376
MILEIDE FOSSATTI	1729
MILENA BRESCOVICI WILHELMS	392
MILENA PREDENBON CARESIA	9784
MILTON CESAR NICOLLI	5488
MIRIA TONI FELDKIRCHER	6752
MIRIAN MONTIEL	10407
MONICA IARA BRAATZ	2095
MONIQUE MELO ANDRADE SARNAGLIA	1914
MORGANA DREXLER DA SILVA	4899

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

NADIA MAYER ROQUE	5940
NADILENE PEREIRA DA SILVA	8845
NADINE URSULA KAFFER	2085
NAIARA GERALDO	3239
NAIARA PAULA PAGNONCELLI	5113
NAIRAN SILVA SANTOS	3624
NAMUR MIGUEL PASQUAL OTFINOSKI	6205
NANDRIA SPEROTO	9451
NARA GRACIELE BARCELOS	8380
NATALHIA DI DOMENICO PEREIRA	10524
NATALI CELLA	8798
NATALIA CARON MENEGASSO	3422
NATALIA CAVALHEIRO CANHA	5732
NATALIA MICK DA SILVA	2883
NATALIA MORETT	11382
NATALIA RAZNIEVSKI MONTEIRO	9057
NATALIE DAL PIVA SPINDOLA	9966
NATANA REBELATTO JAGUSZESKI	8872
NATASHA GABOARDI	8168
NATHALIA BORTONCELLO	9106
NATHALIA ROSA WALTER	4749
NATIELE CARLA MANFROI BERNDT	11267
NATIELI MARIA ROMANI	6394
NELI FATIMA MASSI	8721
NERY BONETTI	7008
NEUZA MARIA FOLLE	7534
NILCELE SOUZA DOS SANTOS	6466
NILTON COSME BRISOLA	10989
NILVAIR CATARINA SCHNEIDER	9987
NOELI RODRIGUES	5146
NYCOLE TAYMARA STANICHUK PEDRA HUME	11151
OSMAR BERNARDI PEREZ LEDESMA	9924
PALOMA SANTANA SOUZA ROCHA	7844
PALOMA TALIS PEREIRA DA SILVA	8323
PAMELA DE CARVALHO	3877
PAMELA FAGUNDES	5961
PAMELA FERNANDA VEDANA	3878
PAMELA LUIZA MORAES	8037
PAMELA PAULA KRAMER	3886
PAMELA RENATA DA SILVA SANTOS MAIER	4132
PAMELA RENATA DE FREITAS PORTO MANGINI	6784
PAOLA FAVARO PRATES	7675
PAOLA GUILHERME ZEFERINO SOBIRAI	10481
PATRICIA BALDIN RODRIGUES	7009
PATRICIA DOS SANTOS	3619
PATRICIA GERALDO	11549
PATRICIA LUZIA BERNARDI	3692
PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA	8227
PATRICIA MAIKELY DA CRUZ	7276
PATRICIA MOROSO	1065
PATRICIA MULLER	5126
PATRICIA RANZAN	3447
PATRICIA RAQUEL ZANCHETT	7403
PATRICIA SILVA LARA	3357
PATRICK ANDRETTA CORREA DA SILVA	8193
PATRICK LENZ PIAZENRINI	10612
PATRYCK MAGGIONI DOS SANTOS	7500
PAULA ANGELICA PINHEIRO DERES	10715
PAULA CAROLINE MOHR	10418

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

PAULA VEIGEL SCHWARTZ	3303
PAULINA FAVARO PRATES	5053
PAULO DA SILVA MORAIS	8843
PAULO MUNIZ JUNIOR	9079
PAULO ORLANDO HANAUER JUNIOR	11635
PAULO RICARDO ANTONIOLI	9706
PEDRO HENRIQUE ZOCATELLI	7326
PEDRO MARISCO LIMA	7545
PEDRO MILTON GOLFE	3188
PEDRO PAULO CARBONERA	925
PIETRA FENGLER REICHERT	9074
POLIANA BORGES VIEIRA	1164
POLIANA CRISTINA GROMOVSKI NARDI	10902
POLIANA FIORI	7070
POLIANA PLACIDO DE SOUZA	626
PRISCILA BERNARDI	9842
PRISCILA CATANI MALESKI	746
PRISCILA DEVILA DAL BELLO	310
PRISCILA J. BARP	10610
PRISCILA PEREIRA SOARES DE AZAMBUJA GODINHO	7889
PRISCILA PISONI	9828
RAFAEL CASTANHA	884
RAFAEL FONTANA CIGERZA	4235
RAFAEL MYSZAK	6905
RAFAEL VIGANO	5508
RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	8045
RAFAELA APARECIDA SILVEIRA	3437
RAFAELA CAPELETTI CELLA	2124
RAFAELA CETENARO	8879
RAFAELA SOARES LEITE	2495
RAFAELA VELOSO DOS SANTOS	7116
RAQUEL CAROLINE GENEROSO DA SILVA	7872
RAQUEL CONDE DOS SANTOS MARIN	6960
RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA	5474
RAQUEL ELIZANDRA ESPOSITO	9550
RAYSSA GABRIELA MENDES DE OLIVEIRA	10870
REGINA MENEGATTI BORTOLINI	8174
REGINA PEGORINI	10321
RENAN CARLOS BONI	514
RENAN PARISE	9935
RENATA VIVIAM	7192
RENATO MACHADO MARTINS	8355
RENI ABAHAO	6365
RIAN DE OLIVEIRA FERNANDES	7375
RICARDO DESCONSI BAU	461
RICARDO JIAN PADILHA DOS SANTOS	5287
RICHARD LIMA DA CUNHA	9488
ROBERT IDAMIR MAGGIONI DOS SANTOS	7509
ROBERTO JUNIOR TRES	8194
ROBERTO WOJCIECHOWSKI	11025
ROBSON GUILHERME PESCADOR	9629
RODRIGO MAURICIO RIBEIRO	6445
ROGERIA SILVESTRIN ZANCANARO	1243
ROMARIO DE JESUS DA SILVA	10414
ROMULO AUGUSTO BOUVIER	10262
ROMULO PORTELA	4003
RONALDO CASAGRANDE	6967
RONALDO CHAGAS RODRIGUES LAZZAROTTO	6478
RONI PEDROSO	10898

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ROSA MARIA GRANDO	3460
ROSANA SILVEIRA D AVILA PEREIRA	9038
ROSANE MARCUZZO	8639
ROSANE PAVAO ESTACIO	650
ROSANE RODRIGUES KARPINSKI	454
ROSANGELA CORDOVA DOS SANTOS	10437
ROSANGELA MARTINS DE FREITAS	2778
ROSANGELA PUTZEL BONAFE	1534
ROSECLER DA LUZ SOARES PIOVESAN	10734
ROSELI APARECIDA DA SILVEIRA	8223
ROSENI DA MAIA PAVAO VASSOLER	330
ROSICLEIA SIGOGNINI	8165
ROSIELI SAUGO	2608
ROSIMARI APARECIDA SILVA DO AMARAL	8134
ROSMARI ZICK	1718
RUBENS JUNIOR COLACO	2879
RUBIA MARIA MARCHIORO	8131
RUBIELY SALETE SCHEID	11540
RUDIMAR BERNARDI	8515
RUDINEIA GOLDBECK	5802
RUTE DA SILVA	2792
SABRINA ANTONINI	4220
SABRINA DE ANDRADE TEIXEIRA	4915
SABRINA KLEINERT	8611
SABRINA NARDI	9044
SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS DALL IGNA	367
SABRINA PAMELA VICENTINI	2513
SABRINA ROCHA PADILHA	1746
SALETE MARLI DE LIMA	4445
SAMARA ADRIANA BELLEI	9789
SAMARA REGINA ALVES	4751
SAMARA ROBERTA PASCOALINA	9289
SAMARA TAFFAREL ROMANZINI	1930
SAMUEL ANDRE CELA	7149
SAMUEL SABADINI	7414
SAMUEL YAN RIBEIRO	10410
SANDRA APARECIDA FERRON	789
SANDRA DA LUZ COLVERO	9063
SANDRA DUREL MOURA	3742
SANDRA FERNANDES	1894
SANDRA LESSA	8980
SANDRA LUIZA DALLA ZEN DA SILVA	2504
SANDRA MARA PIRES DE MELO	8775
SANDRA MARA REICHERT	10767
SANDRA MARIA CASTILHOS	7146
SANDRA TERESINHA STEIN	6150
SARA ELOISA GOSSENHEIMER	9026
SARAH HELLEN VIEIRA	9048
SARITA APARECIDA CARARO	10298
SAVIO DA CUNHA CARVALHO	11090
SELMA NOELI DE CAMPOS SILVA	6249
SHAYANE ZANCANARO GONCALVES	8109
SHEURLI RENATA ALTENHOFEN	8918
SHIRLEI GLORIA	5877
SIDINEIA PIZATO	10014
SIDONI DA FONSECA	7748
SILAS ALVES DOS SANTOS	5258
SILVANA MARIA GIROTTO	6180
SILVANA MERLO VICARI	9264

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

SILVANE DA SILVA MACIEL	11530
SILVIA BORTOLANZA VIDALETTI	1036
SIMARA DE SOUZA LOPES	2974
SIMONE APARECIDA PALUDO	5259
SIMONE CAMBRI	4278
SIMONE GOSMANN	6471
SIMONE PARISI BIASI	9496
SIMONE PEDROZO AIRES	9402
SIMONE VIZENTINI	2901
SIMONI JANTZEN	9435
SINTIA SUTIL	2750
SIRLEI MARIA DENIG	5138
SOLANGE MARIA ODY FICCAGNA	5329
SOLANGE NORONHA DE FREITAS	8152
SOLANGE REMPEL	9394
SONIA MARA DA SILVA	4552
STEFANI PASIN	6001
STEFANI SANGALI	2393
STEFHANY DE OLIVEIRA BUENO	3787
STHEFANY ALEXANDRE DO PRADO	2946
STHEFANY PARLATTO DE MELLO	9320
SUELEN ALESSANDRA BARRO	4334
SUELEN DA SILVEIRA COLLING	2051
SUELI HOTO TORMEM	293
SUELLEN FREITAS	327
SUELLYN DA SILVA LESSE	6514
SUELYN DE OLIVEIRA MARQUES	913
SUEWLLIN MARQUES BUENO	8732
SUZANA BOCK	9658
SUZANA CAVALHEIRO DA SILVA	4694
SUZANE FINCO	8051
SUZETE SALES	2655
SUZIANE ELLEN ARENS	1200
TAINARA FLORES	11370
TAINARA MARTINS	8036
TAINE LUIZA DEFAVERI FERREIRA	9841
TAIS BRUNA DE VARGAS	1546
TAIS CRISTIANE VALLE TERRES	11601
TAIS DA SILVA FRIZON	9956
TAIS LETICIA THEOBALD	5304
TAIS SERPA	7614
TAISA MARA MARCHESINI	2853
TALIA ANTUNES	9418
TALINE MARLA DAMAREN DEFENDI ZWIRTES	8621
TALISON ALVES DE QUADROS	5957
TALITA APARECIDA CIBULSKI	9222
TALITA GABRIELA DE SOUZA DA SILVA	8492
TAMARA DE ABREU ALMEIDA	11598
TAMARA JOZIANE MACHADO	8423
TANIA APARECIDA ZUCCO	10166
TARCISIO JUNIOR FRIZON	9512
TARCISO RODRIGO WALECHESKI	10507
TATIANA DANIELA EVANGELISTA BOTELHO DOS SANTOS	9813
TATIANE A DO AMARAL ROMANOSKI	9071
TATIANE BERGAMIM	5273
TATIANE DA SILVA	3377
TATIANE ZOTTIS DOS REIS	9539
TAYNARA PINHEIRO DA SILVA	7784
TAYSA FATIMA PEDROSO BRUSAMARELLO	9958

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

TEILIANA SCHITZ CHAVES	10655
TELVIO ROBSON DE MORAIS	5792
THAINA JUNIA PEREIRA DE ALMEIDA	4559
THAIS DA CUNHA E SILVA	5714
THAIS FERNANDA RECHEMBACH DA SILVA	1886
THAIS MIOTTO	4393
THAIS REGINA DO NASCIMENTO AZEVEDO	11121
THAIS WUNDERVALD FERRONATO	8704
THAISE DE LAZZARI	9087
THALIA DOS SANTOS	3571
THASSYELE ILHA	8445
THAUANA DOS SANTOS	9493
THAYNARA DA SILVA	6568
THAYS FORTES BORGES	2949
THAYSSA FAGUNDES ZMIESKI	350
THIAGO ATONIO BEGNINI	10238
THIAGO JOSE PALUDO	11166
THIAGO PAULO DIAS XAVIER	11606
THUANE DO PRADO RUSSI	8855
TIAGO ARTUR EVANGELISTA BOTELHO	8947
TIAGO FABIO DA SILVA	11526
TIAGO SENDROSKI GOBBI	11137
UILSON FRANCISCO CURTE	2964
VALERIA REGINA DA SILVA	7880
VALERIA ROQUE	10406
VALERIA WESNER FERREIRA	8862
VALMIR DOS SANTOS FIGUEIREDO JUNIOR	11438
VANDERLEI JOSE BENTO JUNIOR	11364
VANDRESSA DE OLIVEIRA	5734
VANESSA APARECIDA MELLO	5252
VANESSA CERATTO	1912
VANESSA CRISTINA MARTINS	5533
VANESSA EDUARDA SARTOR	3499
VANESSA FRANCISCA PETTERS	2829
VANESSA MELO SALDANHA	7204
VANESSA RAQUEL OLIVEIRA	10737
VANESSA WEISS BONAMIGO	2767
VANESSSA TOME	5082
VANETE CASAGRANDE	2289
VANUSA MASCHIO	8108
VANUZA LUGO FRAGA	3579
VANUZY PINHEIRO DE AZEREDO	8287
VENICIUS SOBCSIK	2892
VERA LUCIA VANZIN SIMIONI	3850
VERA SBEGHEN BOUVIER	8992
VERANICE DE PAULA	10971
VERIDIANA ZAMBIASI RODRIGUES	2321
VERIDIANE CAPOANI	938
VERIDIANE HONAISER	7868
VERONICA SILVA BATISTA	2753
VICTOR DE ARAUJO	8666
VICTOR FRILLICH SOARES	6818
VINICIUS ARANDA	8259
VINICIUS CASTILHO DANELI	4733
VINICIUS CHIESA DA SILVA	11494
VINICIUS DE OLIVEIRA BRASIL	4313
VINICIUS ROBETTE SAUGO	9922
VIRLEI DANIEL BECKER	5648
VITOLDO MILKIEVICZ GOMES	6988

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

VITOR HENRIQUE FLORES	5367
VITORIA REGINA DE GODOIS BUENO	9732
VIVIANE DE SOUZA SILVA	11233
WELINTON ROGER BRUCHEZ	3194
WELLINGTON FELIPHY TEIXEIRA	4161
WELLINTON DA SILVA FARIAS	2849
WILIAM COLING	8835
WILLIAM BRUM DA SILVA	10753
WILLIAN MARTINS GARCIA	4193
WILLIAN MATHEUS FERRARINI	10210
WILLIAN MORANDI	10804
WILLIAN RENATO CAVALHEIRO SIQUEIRA	11383
WILLIAN ROBERTO MAURER	1887
YTAMAR SIQUEIRA VENTURA JUNIOR	9036
ZADYZAN ROSA	6600
ZENAIDE DE SOUZA LIMA	5832

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
ADELAINE MARIA DICKEL	5424
ADELIR FIDELIS	4325
ADILES PARIS	4725
ADRIA FONTANA MARCHI	3662
ADRIANA BORMAN ARNDT	3443
ADRIANA RIBEIRO E LUZ	283
ADRIANA ROSA COLETI BELLE	2733
ADRIANA SOARES MARTINELLI	10310
ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS DESEN	5695
ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO	3749
ADRIANE GODINHO	7613
ADRIANE MARIA FREITAG	11357
ALESSANDRA RIBEIRO	8221
ALEXANDRA ALVES	11004
ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	2833
ALINE NOGUEIRA	7383
ALTRISETE DIEDRICH GROMOSKI	5768
AMANDA VIEIRA ROLIM	977
ANA CARLA FERREIRA	1257
ANA CAROLINE GRANDO	598
ANA FLAVIA PAZINI DO PILAR	727
ANA LUCIA DOS SANTOS MALACARNE	10929
ANA MARIA DA SILVA	4644
ANA PAULA LIMBERGER	9701
ANA PAULA PADILHA	3802
ANA PAULA ZIGLIOLI	8826
ANA RITA DE MATOS	6835
ANA RITA FALABRETTI LOMBARDI	6570
ANA SARA LANG	8802
ANAILDA DUARTE FAGUNDES	4977
ANAMAR STUMPF DE MELLO	8543
ANAPAULA SORDI DA SILVA	7235
ANDREA CORTINA FERREIRA	357
ANDREA CRISTINA ALMEIDA	5630
ANDREIA FERREIRA DA SILVA RICKWARDT	4250
ANDREIA PADILHA DA FONSECA	4774
ANDREIA REGINA GRANDO LEITE	10002
ANELITA MARIA MENEGHINI	10080
ANELITA POLETTO	4213
ANGELA MARCILAINE GATTO	4624

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ANGELICA MARIANO DA SILVA BADIN	7959
ANIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	5617
ANTONIO JOSE DA CRUZ COSTA	9174
ARIANA BERGENTHAL	7114
ARLETE APARECIDA NORONHA	1567
AUDRINE DE LIMA DA SILVA	5569
AUSIR ANDRE CRIWTANOW	10432
BEATRIZ DA ROSA	11515
BETHANIA FRANCISCON DA SILVA	10533
BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	10857
BIONICA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	9248
BRUNA CAVALHEIRO	341
BRUNA DILLMANN	4306
BRUNA GRACIELI ILHA DA SILVA	9196
BRUNA KAREN SILVEIRA	1860
BRUNA KARI DE FREITAS	10748
BRUNO MOREIRA	11135
CACIANE DA ROSA BERLT	11063
CADEMES DE FATIMA COSTA PIVETTA	11218
CAMILA NUNES DE SIQUEIRA	8022
CARINE TERESINHA CHIELE	364
CARLA ANDREZA BERNARDO	4492
CARLA PEREIRA	8224
CARLINE BUCHI MOREIRA	284
CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	1934
CARLOS BALTAZAR MOTTA	8276
CARMEM LIGIA DE BORBA PACHECO DALLACORT	7990
CASSIA REGINA DE MERLO	5352
CATIANA RODRIGUES MULLER	1711
CATLIN EVELI ORO VARGAS	10696
CELITA WILKE DE OLIVEIRA	9974
CELSO GONCALVES DOS SANTOS	5125
CHARLES FOSSA	11258
CHEILA PROENCA	10831
CHIRLEI ALVES RAPKEVICZ	5344
CINTIA BALEN	6076
CLAIR MIGUEL RODRIGUES	9614
CLAIRTON GRASELI	5588
CLARA LUCIA PETERSEN	4950
CLARI CARARO SEBBEN	10290
CLARICE FRIES COLOMBO	3677
CLAUCIA CLAIR SCHNEIDER	9880
CLAUDETE DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA DE ANDRSDES	4050
CLAUDIA CAMARGO BORTOLI PASA	7628
CLAUDIA CRISTIANE DIAS	9387
CLAUDIA DALLA CORTE	470
CLAUDIA DE FATIMA DA MAIA NARCIZO	5817
CLAUDIA LUCIA DILDA	6407
CLAUDIA SIMONE FERRAREZE BEVILACQUA	11414
CLAUDIA TOME MARTINS	6934
CLAUDINE APARECIDA HANAUER	5516
CLAUDINEIA PACHECO	5357
CLAUDINO MOACIR RODRIGUES DA SILVA	6100
CLAUDIRES BARTNIK	401
CLECI LUCIA SADOSKI ALMEIDA	655
CLEIA JULIANA DO NASCIMENTO	4812
CLEIBER RENATO SOUZA DE FREITAS CAGLIARI	8780
CLEIDE DUCA	5821
CLEIDE MARISA MALVESSI	2224

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

CLEIDEMARA DOS SANTOS FAVERO	5402
CLEONICE VELOSO	3307
CLEONIR COSTA DE LIMA	7160
CLEUSA BOLSONI	7122
CLEUSA FATIMA COSSA	1630
CRISTIANA KUSIAK	9304
CRISTIANE ALVES	4140
CRISTIANE DA SILVA DALLA RIVA	8337
CRISTIANE DE ANDRADE SWED	7295
CRISTIANE IZABEL FRANCA	8589
CRISTIANE MACHADO	576
CRISTIANI TRESOLDI	5709
CRISTINE LIMA DOS SANTOS	11678
DAIANA VARELA DA SILVA	8116
DAIANE CAOVILLA DE CARVALHO	9201
DAIANE LIZ DE SOUZA	6593
DAIANE REGINA BIZARRO ALIEVI	6636
DANIANA PAULA CAMPAGNONI	9331
DANIEL SOUZA RODRIGUES	7921
DANIELA BORTEZI	10864
DANIELA CAMARGO	9476
DANIELA CRISTINA DA SILVA KELER	5024
DANIELA GROLLI DE LIMA	10563
DANIELA MARTINS NICOLAU	11607
DANIELE AP BUENO DA CRUZ	7885
DANIELE BAO	7949
DANIELE HOEFLE	7744
DANIELLE CAMILA MORETTO	10120
DEBORA ADRIANI RODRIGUES	249
DEBORA CRISTIANE MULLER COSTA	9409
DEBORA FREITAS ILZUCK	10628
DEBORA NOELI BARP PUTTON	8926
DEBORA SANTOS DE ALMEIDA	4940
DEIDINARA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES	739
DENISE E LUZ	547
DIANA ANDREIA DOS SANTOS	2435
DIEGO SEMBAY	3982
DIEICI SILVEIRA ALVES OLIVEIRA	8689
DIENIFER CAROLINE DA SILVA	3825
DILENE TERESINHA ZANDONAI	9089
DILVETE MARONEZI	9763
DINARA VERA GRAMINHO MACHADO	6975
DORSOLINDA FIGUEIRO	8309
DUDA REGINA MUNARO	5717
EBIANE SCARAVELLI	8216
EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	6810
EDESON LUIZ BRIGHENTI	8558
EDIANA FERREIRA DOS SANTOS	9633
EDIANE CECATTO	10046
EDINEIA PARTICHELI	10364
EDUARDA CRISTINA FIORI	11571
ELEN OLIVIA FORTUNA DE OLIVEIRA	1483
ELI FALCAO	10894
ELIA FRANCISCA SOARES DA SILVA	9228
ELIANE MARIA PESSINATO CORTINA	5879
ELIANE PADILHA	7085
ELIANE PAULA NUNES	11197
ELIANE RODRIGUES SIQUEIRA	11293
ELIETE MARCOLAN	4066

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ELIEZER OKLAIVEN PAIN	7432
ELINETE APARECIDA BAPTISTA	3568
ELISANDRA PEREIRA ALVES	7016
ELISANDRA REGINA VEDANA DA ROSA	2646
ELISANGELA CRISTINA DA SILVA GODOIS	11169
ELISANGELA DO CARMO	8617
ELISANGELA MARIA DA COSTA	6102
ELISANGELA SERPA	436
ELISEU DOS SANTOS	8124
ELIZABETE FATIMA DOS SANTOS CAMPOS	4530
ELIZABETE TEREZINHA MARQUETTI CAPELETTI	9000
ELIZABETH MARA MENEGATTI	10305
ELIZANDRA MASIOSKI FERRAZ	4696
ELIZANDRA ROLIM DE MOURA VENANCIO	10006
ELIZANGELA APARECIDA NAVARINI	10244
ELLEDIANE PEREIRA DA SILVA	1486
ELSI FIORI DA COSTA	7572
ELUIR RODRIGUES	4181
ELVIRA MARIA DE CESARO	9509
ERIVAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	9234
EZIDA MENEZES CZERWINSKI	10016
FABIANA ANTONHAKI	9794
FABIANA APARECIDA VACARIANO	7893
FABIANA DA SILVA SANTIN	4152
FABIANA VAZ DE OLIVEIRA	5433
FABIANE BURTET	9086
FABIANE FORTES DE JESUS	5632
FABIANE OLIVEIRA DA SILVA	6063
FABIANE RAQUEL SCHUSTER	3237
FELIPE MOREIRA	2214
FERNANDA APARECIDA CORDEIRO RHODEN	10419
FERNANDA OROSKI	636
FLAVIA FRANCIANE SCHMIDT	267
FLAVIANE PILECO	9302
FRANCIELE APARECIDA GOCH	10865
FRANCIELE CARDOSO ZANCHET	4129
FRANCIELE CARVALHO	8690
FRANCIELE FERREIRA DE MORAIS	7883
FRANCIELE KAUFMANN	3319
FRANCIELE MACHADO DE MOURA	10003
FRANCIELI MARA ANSOLIN	10318
FRANCIELI PAULA FINCATO	3683
FRANCIS MAIRA SCHABAT	8812
GABRIEL MARIANO DOS SANTOS	9628
GELSON JOSE DA SILVA	10756
GENECI FERNANDES	9645
GENECI MIRANDA	9595
GENECI PRESTES	9125
GENECI SCHERER DOS SANTOS	8270
GENI TANIA VIVIAM	7499
GEOVANE ALVES DE LIMA	2966
GESMARI AB DE OLIVEIRA	7848
GILIANE PRISCILA ROSA	5297
GILMARA CILENE MARCONDES	10861
GILVANA ANTUNES LINS	2500
GIOVANA DA SILVA CHAVES	11049
GISELIA RAQUIELA DA SILVA	8633
GISLAINE FICAGNA	5447
GLADIS CLENECI SADOSKI	10575

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

GLEIDSON DE AVILA VILLANOVA	9220
GLENIR SALETE LARENTIS	3813
GLEYCA CRISTHINE KLAUS	1931
GRACIELA RAMOS	10307
GRACIELI SAUGO SALVADOR	7750
GREICIELLI LINA DA SILVEIRA	7118
HELIN EDUARDA DE CONTO	2410
HELOISA CECCHIN	6699
IDIRONE FATIMA DOS SANTOS	4525
ILENA DA SILVA RAPCINSKE	1104
ILENIR IVETE CAMARGO	8438
ILMA DE OLIVEIRA	1705
INDIAMARA GUIMARAES	3961
INELDE DE OLIVEIRA	6309
INES DE LURDES LEMES DE OLIVEIRA	10182
IRENE BRASSO BONFANTE	1446
IRONDIR MATHIAS DOS SANTOS	2073
IVANETE ANTUNES LINS DOS SANTOS	10462
IVANETE PAZ BASSO	10171
IVANETE PRATES DOS SANTOS	3029
IVANIA BALHARDIN	356
IVANIA FATIMA BRESSAN	4676
IVANIA FRANCOIS	6436
IVANIA MARAFAO	8605
IVANICE NOGUEIRA DE MELLO	6401
IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS	10074
IVETE LOEWE	10638
IVONETE APARECIDA DE PAULA BATISTA	5485
IVONETE DA SILVA CARVALHO	448
IZABEL SACHET	9786
JACIRA RODRIGUES	4172
JAMES PEREIRA REIS	3794
JANAI FATIMA MARTINI PEREIRA	6996
JANAINA DE FATIMA DE OLIVEIRA	10018
JANAINA VELASQUES MORAES	3965
JANETE DE FATIMA ANTUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5932
JANETE DE FATIMA JOHANN DA SILVA	7717
JANETE MARIA GURALSKI	7129
JANETE STIRMER	2302
JANICE SIEVE	7388
JAQUELINE CARNIELETTO	10208
JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	4439
JAQUELINE DOS SANTOS	795
JAQUELINE GRASIELE TRES	9067
JAQUELINE LUANA BAGESTAN	8899
JESSICA REGINA DA SILVA	4771
JOANESMAR FATIMA ARTINI MORETO	10998
JOANILSE MARIA VANIN	11181
JOAO SILVIO IZAIAS	11539
JOCINEIA DA CRUZ	5305
JOICE MARIA VIVIAM	7495
JOSE AQUILES ANTUNES	329
JOSE ROBERTO ALVES DE JESUS	9533
JOSIANA DOMINGUES DA SILVA MACHADO	6545
JOSIANE FLORES	4227
JOVANA HAHASIAH PORTILHO	7143
JOZIANE DE ALMEIDA LOPES	274
JOZIELE VARELA	444
JUCARA VENANCIO	8768

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JUCELIA SALETE CAMPOS LIMA	10586
JUCILEI DOS SANTOS	1550
JUCIMARA DE CASTRO	1779
JULIANA APARECIDA CUCIOLI	10736
JULIANA BUSSIOL	5891
JULIANA CAMELINDA PESSALI	7940
JULIANA CHAVES MIRANDA DOS SANTOS	1025
JULIANA DA SILVA PINTO	5685
JULIANA FATIMA BORTOLI	7938
JULIANA GREGORIO	7840
JULIANA RIBICKI	8691
JULIANA SAMPAIO SPEZZATTO	3974
JUSSARA SALETE LANHI	6347
KACILDA DOS SANTOS DE MORAIS	3748
KAREN LIDIANE MIRANDA CORREA DA SILVA	2988
KARINE ELOISA PECINI	7981
KATIANE EVELEN VENTURA KRAMEL	11431
KEILA CRISTHINE DANIEL	7996
KELI REJANE DA SILVA CICHOVICZ	8568
KELLY CRISTIANE DA COSTA DE PICOLI	4599
KELLY SALETE GRAMOSKI	3101
KETLYN BRUNA BAO	301
LARISSA DAYANE FURLANETTO	7662
LARISSA SCHMIDT DA SILVA	8239
LAURA VALERIA ADRIANO MAGRI	9948
LAZIANE KOVACIC	7658
LECI HAHN	8552
LEDI TEREZINHA STORMOVSKI	346
LEIDIANE MUSA DE OLIVEIRA	6669
LENI FONSECA	7157
LEONARDO DE ATAIDE ORLANDINI	4718
LEONETE SANTIN	10268
LETICIA BIAZZI	9997
LETICIA CARARO	5321
LETICIA KIELB DE OLIVEIRA	5945
LIDIANE APARECIDA BORTOLI DE OLIVEIRA	10039
LIDIANE OLTRAMARI	11241
LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SABADIN	10784
LILIA GRACIELE GALEANO	6749
LINEI CONCEICAO DA CRUZ	6305
LORECI MILESKI	1731
LOREN DE ANDRADE CABRAL	937
LORENI CHESKI	8472
LORENI DE FATIMA CUNHA	285
LORENI FATIMA KAPPES	1529
LUCELIA CHERNHAKE RODRIGUES	1146
LUCI ANI BLASI DA SILVA	3300
LUCIA EMANUELLI PIROLLI HEEMANN	3884
LUCIA MARGARIDA PEZZUOL	8020
LUCIANA APARECIDA SOUZA CRUZ	8565
LUCIANA DA SILVA	10229
LUCIANA GONCALVES	10840
LUCIANA MOURA GAVIAO	1334
LUCIANA RIBAS	3302
LUCIANA SALETE DE OLIVEIRA BERNO	4560
LUCIANE BOTTIN DE MEDEIROS	9145
LUCIANE DE FATIMA KLEIN	8840
LUCIANE LUIZA THIELE	7067
LUCIANE ROCHA FERNANDES	2747

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LUCIMARA SOUZA SANTOS	981
LUCINARA PRESTES DE OLIVEIRA	4491
LUCIRLEI DO ROSARIO	9082
LUISANGELA APARECIDA PEDROSO SABADIN	3117
LUIZ GUSTAVO DOMINGUES	7673
LUIZA MACIEL DE OLIVEIRA	8601
LUIZA MARA CONCILIO MOREIRA AVILA	11572
LUIZA RODRIGUES DA CONCEICAO	10799
MAELY CAMILA RODRIGUES WUST	1379
MAGDA DA SILVA	9300
MAIRA HUK AMARANTE	8266
MARCELO LUIS IMMICH	7012
MARCIA ANITA GREINER	6427
MARCIA BATISTELA SOARES	3092
MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	3019
MARCIA DE FATIMA PASIN	11006
MARCIA LACERDA	5243
MARCIELI ALVES VALGARENGHI	5550
MARGARETE MACHADO	11651
MARGARETE VALENTE	2760
MARIA APARECIDA DOS SANTOS KRIKI	9029
MARIA APARECIDA GARLETE	2182
MARIA DA LUZ HENNERICH	7978
MARIA HELENA OSTROSKI	11366
MARIA ISABEL DELARA	464
MARIA JAQUELINE BEVILAQUA	5778
MARIA LUCIA VIANA MELO VERA CRUZ	10589
MARIA MELANIA DE ALMEIDA NUNES	2510
MARIA SALETE QUIRINO	11578
MARIA TEREZINHA SILVA DALLAZEN	4893
MARIANE FRANCIELI VIAL MARTINS	3430
MARICELE DEOLA	1588
MARICLER DE LOURDES BENTO	7944
MARILENE LEMES	2585
MARILISA MASCARELLO BUSNELLO	9306
MARILIZE RODRIGUES BELLEI	4454
MARINES MENDES	9187
MARINES SOARES PAIVA	7098
MARINES TESSARO	4879
MARINES VANAZZI MORGAN	2565
MARINES ZANATTA	4628
MARINILSE DE VARGAS	10399
MARISA ALVES POLICENO DE MIRANDA	8068
MARISA DA SILVA	5998
MARISA RODRIGUES NECKEL	510
MARISTEL BEZERRA ROSARIO	6505
MARISTELA GARGHETTI	2827
MARISTELA ROSA	3131
MARISTELA SOARES	536
MARITANIA PITUCO	8787
MARIVANE FATIMA BENTO	7866
MARIVANIA GHELLER	5652
MARIZETE FRANCA TENROLLER	7462
MARIZETE SPERRY	11262
MARLEI FACIM	10537
MARLENE SOPRAN SCHNEIDER	10672
MARLI CARDEAL DOS SANTOS	6356
MARLI DE LURDES MARTINS	4178
MARLI SALETE GALINSKI	7457

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MARLI SALETE LALANA	9483
MARLIEZER DO NASCIMENTO	659
MARLOVA FRANCHINI ERCEGO	2014
MICHELE DA SILVA DORNELES	8878
MICHELLE CRISTINA DOMICIANO	11475
MILENA ATUATTI PEDERSSETTI	8226
MILENA CORREA CASTRO	6111
MIRIA GABRIELI	10469
MIRIAN CRISTINA PERES FLORES FUMAGALLI	3214
MIRIAN TAGLIAN VIEIRA	984
MIRIAN TRINDADE	616
MONALISA DE CASTILHO	3776
NADIA HOLDIS	7934
NADIA LUCINDA CUTY	10990
NADIR SALETE PARISOTO	9065
NAILDE DE VALLE	2568
NAYARA BALDIN GROTH	262
NEILA CRISTINA DREHER NEYHAUS	295
NEIVA BARCKI ALVES	3439
NELI DE FATIMA MAFFISSONI	2967
NEUSA TEREZINHA DE OLIVEIRA MACIEL	2826
NEUZA JUDITE KUREK	3160
NILCE APARECIDA LIBANO	8588
NILSONIA HELLGREN	9649
NILVA AGNOLETTO LOPES	3298
OLECIR RAMOS NUNES	10421
OLINDA LEOPOLDINA GUISEL BONI	8640
OLIVA SALVANI	2015
OZIANE DE CASSIA WAISS DOS SANTOS	8348
PAMELA BRUNA VALER	9736
PAMELA NEVES DE ANDRADE	8315
PAMELA REGINA POMPERMAYER	8059
PATRICIA DE FATIMA RIBEIRO	756
PATRICIA FORNAZIER	2726
PATRICIA PAIMEL	3183
PATRICIA PORTES DE OLIVEIRA	2046
PATRICIA REGINA MENDES	1393
PAULO FERREIRA DE SOUZA	1324
PAULO GONCALVES DA SILVA	9604
PAULO HENRIQUE DA SILVA	9232
PAULO IZIDORO VACARIN	5882
PAULO JAIR PORTELA	8125
PRISCILA BUTELLI	7714
PRISCILA RAINERI BARTOLOMEU	5075
RAFAELA PAIM	870
RAIANA SCUSSIATO	7735
RAQUEL CRISTINA BISOGNIN	8506
RAQUEL MARCHETTI GIACHINI	9714
RAQUEL QUERLEA WELICZ	8470
RENATA ESTEVAN BELUSSO	9014
RENILCE ANTOHAKI	8118
RICHARD PENHA SERRANO	9587
ROBSON MENDES DE OLIVEIRA	8112
ROSA CANDIDO DA SILVA	10258
ROSA NILVA PIRES DOS SANTOS CAMPO	3550
ROSANE DEFAVERI VANIN	2170
ROSANE MARISA FOLLE	4544
ROSANE SALETE DEFILTRO	8136
ROSANE TEREZINHA BOSING RAMOS	6137

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ROSANETE DI BERNARDO	10428
ROSANGELA DE FATIMA PAZ FERREIRA	9782
ROSAURA MARIA GROKOSKI	3860
ROSECLEIDES PREDIGER	11378
ROSELAINE PAZ	3895
ROSELENA DA LUZ FERNANDES	1700
ROSELI APARECIDA SILVA DA CRUZ	8902
ROSELI DA SILVA	7898
ROSELI FIGUEIRA	2621
ROSELI NAIR RODRIGUES BERLET	6696
ROSELI WEBER	8574
ROSENILDA MIRANDA	2519
ROSENIRA DOS SANTOS CAMARGO	9385
ROSIANI BIANCHI	3593
ROSICLE DE MORAES BARP	10709
ROSICLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4609
ROSIELE DINARA CASTILHOS	3365
ROSILENE PEREIRA	11417
ROSINAI JARBAS DA SILVA	10664
RUDINEI LUZZI	8069
RUTIELI MACHADO BERTAN	625
SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA	572
SAIONARA GIRALDI ROMANI	9609
SAMARA MIORANZA	246
SAMUEL JULHYO DA SILVA	3251
SAMUEL MORSCHBACHER	9929
SANDRA ANTONIA GODINHO	11124
SANDRA HOFFELDER	5788
SANDRA LORDES PAZ DA SILVA	2050
SANDRA MARA DA SILVA	5513
SANDRA MARA GUINZELLI	1611
SANDRA MARI DE LIMA ROSA	2970
SANTINA BARCKI	1582
SANTINA GOMES DOS SANTOS LEITES	8891
SARA JUSTINA SOARES	8191
SARINE DE MOURA JUNIOR	10279
SEBASTIAO RAFAEL VAUDAN DE MELO	10377
SELOIR DE FATIMA OLIVEIRA DIAS	9651
SERGIO DAMIAO DA SILVA DIAS	3510
SIBELE SERRA GRECO	4040
SIDIANE SCARMIN	4277
SILVANA DA ROSA	5716
SILVANA DE ALMEIDA	10069
SILVANA GONDOREK	10322
SILVANA MARA FIDELIS PADIA	4171
SILVANA MISURA DE RE	286
SILVANA PAULA BENTO GABIATTI	3102
SILVANA VELOSO DE ANDRADES	1990
SILVANE DO ROSARIO MASSMANN	3725
SILVANETE DE JESUS DO NASCIMENTO	8954
SILVIA CRISTINA LANG CRUZ	220
SILVIA DA LUZ	10005
SILVIA KALLER DA SILVA	7471
SILVIA PRESTES DE OLIVEIRA	1856
SILVIA TANIA CIBULSKI	3540
SILVIA VENANCIO	8509
SIMONE DO ROSARIO FLORES	5338
SIMONE GRACIANI	10368
SIMONI SANDER	5876

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

SIRLEI APARECIDA JOHANN KEL	4965
SIRLEI APARECIDA PAULINO	8371
SIRLEI BECKER	10092
SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	369
SIUMARA CRISTINA FOSCHIERA	10195
SIVANE DE OLIVEIRA	4238
SOELI DOS SANTOS	3979
SOLANGE FATIMA BUENO E LUZ	4627
SOLANGE LEHMEN	4745
SOLANGE MARIA DOS SANTOS	1899
SOLANGE MATTIELLO	3089
SONIA BARON	8461
SONIA DE MOURA	5895
SONIA MARA DE ALMEIDA	9724
SONIA MARIA DA SILVA	6030
SONIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	7423
SUZANA APARECIDA CORDOVA	10061
TAILIZE BARRETO FELIX	10633
TANALY ANTUNES DE LIMA	6961
TANIA GUARNIERI COLTZ	8308
TANIA MARIA DANIELI	780
TANIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3028
TANIA SALETE CARLESSO	6855
TARCILA GOMES DISNER	8274
TATIANA APARECIDA RODRIGUES	10446
TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	8139
TATIANA POMPERMAIER	9216
TELMA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA	9399
TERESINHA PAZINI	5859
TEREZINHA DE FATIMA ALVES	7577
TEREZINHA SANTIN	10219
THAINA BRUNA DA SILVA	10951
THAIS DOS SANTOS	250
THAIS DOS SANTOS	3953
THAYNA TEREZINHA SOARES	11147
TIAGO HENRIQUE DALALBA	1134
UMARA MICHALTCHUK	4034
VALDECIRA HILLMANN	11287
VALDIRENE DA SILVA RODRIGUES	1020
VANDERLEIA DOS SANTOS TELES	6220
VANESA PADILHA	6124
VANESSA CHAGAS MARINS	5212
VANESSA CORDEIRO	7242
VANIA DA SILVA OLIVEIRA	3206
VENILDA VOLMER MACHADO	10485
VERALUCIA APARECIDA TELLES DE OLIVEIRA	2196
VILMA MARIA CANDIDO	11100
VINICIUS BRANCO SALLES	10200
VITORIA KUKUL	8465
VIVIANE ALBANI	6630
VIVIANE FATIMA FIDELIS	10692
WELINGTON DA SILVA MEIRELLES	2474
WELITON BORTOLON	4597
ZENAIDE MONTEIRO	8375

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Nome	Inscrição
ADAO MACHADO	3068
ADEGIDES VICARI	6228

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ADEMAR DOS SANTOS	3577
ADEMIR JULIO GONCALVES	6142
ADEMIR SIMAO DOS SANTOS	8071
ADILCE ALVES BRIZOLA CARDOSO	5007
AIDE APARECIDA FIDELIS	9005
AILTON DANELLI	2098
ALAIN GUSTAVO DA SILVA MELO	11541
ALESSANDRA CORREA DE QUEIROZ	6824
ALEXANDRA DOS SANTOS	7083
ALIKSON WYTHIRLAN PEREIRA CAMARGO	11464
ALINE DE PAULA GOMES	1016
ALINE MERILIN MIGLIAVACCA	6160
ALISSON ROSA	3575
ALTAIR LEMES	3364
AMAURI GONCALVES DE ARAUJO	2350
ANA PAULA FIDELIS	3133
ANDRE BORMAN	3576
ANDRE LUIZ DE CASTRO	11226
ANDREI FERNANDO GRIGOLO WESTPHALEN	10899
ANTONIO ZANDER	6542
BRENDA EMANNOELLI PADILHA	8477
BRUNO ANDRE SCUSSIATO	10336
CAMILA REGINA PERES DA SILVA	5720
CAROLINE ODETE FERNANDES DA SILVA	4589
CATIANE PINHEIRO	11617
CHARLIANE CARVALHO ARAUJO	10427
CLAIR ELADIA KOCHEM	10021
CLAUDEMIR ROSA	10886
CLAUDIA SILVANA DA SILVA	678
CLEUNICE SOARES LEITE	10143
CLOVIS ANDRE DE OLIVEIRA	1423
CRISTIAN POLICENA DEVILA	337
CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS	9195
CRISTIANE DEBONA	2371
CRISTIANE DOS SANTOS CASTILHOS	3920
CRISTIANE SALVAGNI	8186
DAIANA PAULA UHLMANN	10146
DALVANE PREIS	9738
DANIEL SEHN	1479
DANIEL TREWICZENSKI	11662
DANIELA DIAS DA SILVA	6598
DEJANIRA PORTES DE OLIVEIRA	5163
DIEGO BALDO	11365
DIENIFER FLORES DA CUNHA	11303
DIENIFER KETLYN FERNANDES	5316
DIONATA MATEUS FIGUEROA	9407
DIONE FATIMA TORMEN	10660
EDER SCHONBERGER	8077
EDERSON SOARES KOBIAK	2918
EDSNEY MULLER	8464
EDUARDO FELIPE DA SILVEIRA PEREIRA	8607
EDVINO TADEU MILKIEVICZ	10604
ELENICE DA LUZ TEODORO HEXSEL	4792
ELIANE DE SOUZA	7612
ELIANE EUFRASIO	8760
ELIZABETE ROMANZINI	6262
ELIZANDRA STRAPAZZON DE MAIA	1176
ELIZE FRASSINI	9892
ELIZEU FERNANDO ALVES	3691

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ELIZEU MENZEN	6770
ELSA RODRIGUES PADILHA	2031
ELSA SOARES	6140
ELVIS ANDRE ALVES DOS SANTOS	10723
EMA SANTIN NETA PEREIRA	5320
EUGENIA TIRONI	2476
FABIANO ZAMBOM	8679
FELIPE BORMAN	2057
FELIPE GUSTAVO KAUSQUE	4260
FERNANDA BISCUBY DE ALMEIDA	850
FERNANDA INES STEIN LORSCHEITER	3810
FERNANDA VARGAS MARQUES	4463
FERNANDO MARCILIO SCHNEIDER	9873
FRANCIEL FERREIRA FRANCA	10716
FRANCIELI CRISTINA MARASCHIN JURIATTI	10459
FRANCIELLA MARTINS VIEIRA	2120
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA	6256
FRANCISCO FERNANDO BRIZOLA	5021
FRANCISCO JOVENAL HONORATO	5904
GABRIEL ALVES	992
GABRIEL ROCHINSKI	7622
GELSON MARTIN	10113
GEOVANI LUCAS	7446
GIOVANI DAVID MARCON	7404
GIZELI BAGGIO	2363
GRAZIELA SPEROTTO KUNZ	7957
GUILHERME MARCANTE MICHELON	2704
IVO MATEUS	6071
IZAIAS CARDEAL DOS SANTOS	8942
IZAQUE CARDEAL DOS SANTOS	1254
JACIRA TERESINHA DE MOURA PADILHA	8582
JAIR FERREIRA GUIMARAES	5966
JAISON DOS SANTOS PACHECO	3894
JANAINA DA SILVA PINTO	3900
JANIR JOSE DA ROSA	403
JEAN FELIPE DE SOUZA	1205
JEFERSON RAMOS DA SILVA	4954
JEFFERSON ROGER DE OLIVEIRA GONCALVES	10461
JESSICA RENATA DA SILVA	11107
JESSICA ZANCANARO DUARTE	8154
JOAO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	4098
JOAO HENRIQUE MODESTO DA CRUZ	347
JOAO VICTOR KILIAN DE PAULA	9037
JOAO VITOR SALAMBAIA DE ALMEIDA	11546
JOHN LENNO DALLASTRA	2693
JONAS RIBEIRO DO PRADO	9208
JORANDIR DA SILVA	10122
JORGE BRIZOLA	5011
JOSE CELESINO MOREIRA	9066
JOSE DIONISIO DA ROSA MOLOSSI	8265
JOSUE FERNANDO DE VARGAS	8039
JUSSARA COIMBRA DE ARAUJO	10471
JUSSARA DOS SANTOS FIUZA	2628
KARINA BITENCOURT DE MELO	3616
KARINE TAIANE BARKI	4587
KATLINI DA ROSA BELE	9944
KAUANA PAULA PADILHA	7285
KAUE VINICIUS CORREIA PUTZEL	10603
KETLYN CRISTINA BLAK FORTES	8143

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LEANDRO ALVES	6196
LEONI SUELOS DA SILVA	3380
LETICIA GRAFITI	7584
LIDIANA ROSA	7962
LIOMAR JESSE NECKEL	2831
LOURDES DE ALMEIDA	3386
LUCAS ALAN FERREIRA FRANCA	10649
LUCAS RAFAEL DA CRUZ DA SILVA	6843
LUCELIA DA COSTA	10212
LUCIANE APARECIDA ZANELLA	7713
LUCIANE DO CARMO	8201
LUCIANE PROVIN	5649
LUCIANO CARDOZO DE AGUIAR	6441
LUCIANO ROSSETO DOS SANTOS	1280
LUCIR FRANCISCO CAMPAGNARO	5476
LUIS DJALMA BOMM	10425
LUIZ CARLOS PUTZEL	3350
LUIZ FERNANDO AROLDI	3735
LURDES APARECIDA MODESTO DE MELO	6640
MAICO DIOGO GAUDENCIO	7705
MARCIANA ALVES PEREIRA	2003
MARCOS ALAN FERREIRA FRANCA	8047
MARCOS ANTONIO MUNARI	6461
MARCUS VINICIUS MUMBACH	764
MARLI FATIMA SCARPARI FIORI	7074
MARLI SALETE DE ARAUJO FITLER	5098
MARLI TERESINHA PEZENATTO	10629
MARLON ALBUQUERQUE	7610
MICHEL MAGRIN	2577
MIRIAN ANTUNES BOHN	6055
NATHA ELLAN DA SILVA BARTHOLAMEI	8175
NEIVA ADRIANA PAZETTI PAVAO	3913
NELCI MARTA SYGEL	3602
NERI ANTONIO MARCON	7088
NEURY DAVI RAMOS	11273
NEUSA MARIA GONCALVES	4112
NILCE PINHEIRO BRIZOLA	5017
OLINDA APARECIDA DE MORAES	1217
ORLEI GERONIMO DOS SANTOS	10508
OSMAR LUIZ BUENO	10771
OSMILDA APARECIDA DA SILVA VASSOLER	11467
PATRICIA TEREZINHA DA SILVA	8671
PAULO CESAR RODRIGUES	5718
PAULO CESAR ROSA	8708
PAULO EDUARDO ANTUNES DA SILVA	4174
PAULO LUIZ DE VARGAS	1768
PEDRO HENRIQUE VARGAS BRAZZO	5279
PLACIDO CAETANO MAGRIN	11587
PRISCILA DANIELE RODRIGUES SCUSSIATO	6314
PRISCILLLA WENDY MIGLIAVACCA	5576
RAFAEL RODRIGUES	10566
RAFAEL WILIAN DO CARMO	8088
RENAN OSVALDO CARVALHO DE LIMAS	9989
RENATO VAZ	2007
ROBSON FIDELES DE OLIVEIRA	10954
ROBSON PATRIK DOS SANTOS ZAMBON	10379
RODRIGO GONCALVES DOS SANTOS	11608
RODRIGO SOUZA LEITE	5787
RODRIGO SPANNER	7179

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ROGERIO PEREIRA PUTZEL	10616
ROSANE APARECIDA DA SILVA MINA	6358
ROSANE APARECIDA SCUSSIATO	7617
ROSANE DE FATIMA MARAFFON	6106
ROSANE PADILHA DOS SANTOS DE QUADROS	3817
ROSANE PEREIRA ALVES	7023
ROSANGELA ALVES CAPELETTO	6773
ROSANGELA SOARES PINHEIRO	6794
ROSELI FERNANDES PEREIRA	1737
SAMARA GONCALVES DOS SANTOS	8875
SAMUEL VAZ PINHEIRO	7894
SEBASTIAO WISNIESKI	7513
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	5186
SERGIO ROSA	6765
SHEILA GUARDA	11002
SILVANA BISON DA ROSA	4935
SILVANA SCHMITZ	9355
SILVANA TESSARO	2589
SILVARE SILVEIRA	10665
SIMONE NUNES DE MORAES BRATZ	6010
SIVAL CADETE	5642
SOLANGE DOS SANTOS MUNIZ NARDI	9847
SONIA BEATRIZ TEIXEIRA	8554
TATIANE DE PAULA SOARES	5971
UNAR ANDREOLA FILHO	10325
VAGNER MORESCHI	4021
VALDECIR GARCIA	8977
VANDERLEI DE SOUZA MACHADO	9564
VANDERLEIA REGINA FORTUNATO INNOCENTE	8528
VANESSA BENTO	9654
VERA LUCIA FERNANDES	10000
VICTOR AUGUSTO GARCIA	963
VINICIUS FRESCHI	8129
VITORIA ESTER NASSINGER	2737
VOLNEI BONI	9456
WILHAN MAURI SIMONETTI	11396

CUIDADOR SOCIAL

Nome	Inscrição
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	8332
ADRIANO PEREIRA	5201
ALEX RUAN VEDOVATTO KUCMANSKI	1544
ALEXSANDRA DA SILVA ZIMMER	3640
ALEXSANDRA LOPES	5272
ALINE ALVES	8667
ALINE FATIMA ALVES DE ANHAIA	3284
AMANDA DE CARVALHO SILVEIRA	6031
ANA FLAVIA CARVALHO	3393
ANA PAOLA CASAGRANDE	10867
ANA PAULA ANDRIOLI	8796
ANA PAULA DOS SANTOS	9526
ANDREA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	4352
ANDREIA APARECIDA CHAVES	5725
ANDRIANE DE CESARO DE CARLI	9479
ANDRIELA MOREIRA	3985
ANTONIA TALASKA WOJCIECHOWSKI	11005
ARIELI CRISTINA TOZATTI DUTRA	1072
ARTHUR BORTOLOMEU FIORINI	1399
ARYELE ROBERTA KEMPFER	9601

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS GONCALVES	2896
BERNADETE RIBEIRO IMHOFF	9915
BRUNA APARECIDA SCHNEIDER	4375
CAMILA PELEGRINI	4175
CAMILA SEHN	10911
CAMILE FOGACA OSS	3458
CARLA APARECIDA ALVES	7481
CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	7028
CAROLINE CASALLI GROSMANN	4740
CAROLINE KOMOSINSKI DA ROCHA	10710
CASSIA TAIS MELLITZ NEUBERGER	5692
CLAITON THOMANN	9423
CLARICE MENDES	2942
CLAUDEMIR DOS SANTOS LUCATELLI	502
CLAUDETE VEDANA	9064
CLAUDIA ELIANE GUILHERME ZEFERINO	10807
CLAUDIANE DOS SANTOS	6260
CLEITON SILVA DE OLIVEIRA SALES	3689
CLEUSA LEMES TEIXEIRA	2045
CRISTIANE WEIRICH MORTARI	10595
CRISTINA GIORDAN SCHELL	3394
CRISTINA STOLF SIMOES RAMOS	6457
DAIANE MICHELE BOITA SEITENFUS	8929
DAIANI ELISABETE KAMINSKI	8353
DANIELE DIAS DO NASCIMENTO	1449
DANIELI DA SILVA	8033
DARIELI ADRIANE HERMES DA COSTA	10824
DEBORA CRISTINA ALVES	6202
DEBORA MONTEIRO PEDROSKI	9887
DENISE BERSELLI	6812
DIANA THAIS CAVALHEIRO ARRUDA	7732
DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	9309
DILCE CHAVES DE ALMEIDA	4214
DINAMARQUE FIRMINO MASCARENHAS	9171
DIONES MARIA DE MELLO DAL BERTO	4777
DRYLINIE MAINESSA SCAPIN	9445
EDINEIA POLEZER	6684
EDIVANE RODRIGUES	4656
EDSON TESSARO DE OLIVEIRA	6647
EDUARDA MICAELLI POLEZER MARINS	5534
ELAINE ALVES DA LUZ	5331
ELIANE ALMEIDA	2468
ELIANE ANDREOLA GOMES	7125
ELIANE SIQUEIRA MORELATTO	8012
ELIEZER GABRIEL CARDOSO IDALGO	11058
ELIZABETE GONCALVES ROTH	6746
ELIZANDRA APARECIDA DOS SANTOS	7689
EMA CARON	2466
EMANUELE DO CARMO JUNG	5887
EMILLY MODESTI	1299
ESTELA ALVES DE MEDEIROS	3856
EVALDO ANDRE SPERRY	3642
EVERLANE FABIANA NOSSAL	6058
FERNANDA APARECIDA TONET	4236
FERNANDA DRUMM	8087
FRANCIELI ALT	10914
FRANCIELI DE OLIVEIRA	7745
GABRIELA FERNANDA GREFFE MARAFON	11351
GABRIELA IGNEZ MARTINS AROLDI	3610

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

GELSELIZE PILONETTO	4821
GILBERTO CARLOS DA SILVA	10869
GLAUCIA BUSNELLO	9298
GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN	8763
GRAZIELA SILVANA DOS SANTOS	9381
ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI	7787
INES ANDREATTO MAZZONETTO	2080
IRACI SALETE MARAFON	9452
IRINES APARECIDA FERNANDES	9906
IVAN PADILHA DOS SANTOS	8573
IVANETE RIBEIRO DA SILVA	8560
IVETE HELBING DA ROSA	6283
IVONE NOGUEIRA MENDES	11637
JACSON LANSING	3734
JAINE AREZI	11642
JAINE FIDELIS	2764
JANAINA MULLER ZATT	11420
JANINHA GONCALVES PADILHA	6935
JANKIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	10037
JAQUELINE MARIA BARBOSA	10118
JARDEL ALVES DOS SANTOS	658
JENIFFER DA SILVA LEHR	4838
JENNIFER NATHALIA CARRERE DA SILVEIRA	9627
JESSICA MARIA ALVES MARINELLO	1317
JOICE ALINE HOFF	3254
JONATAS OLIVEIRA ALVES	4402
JOSE GEOVANE GONCALVES	9835
JOSEANI ANGELICA JOVIATTI	10738
JOSECLEIA DE FATIMA OTTO	4116
JOSIANE PAULA MINOSSO	8070
JUCIANE GORETI BALDO	3675
JULIANA APARECIDA MANTELLI	618
KARINA PRESTES LANZARINI	10045
KARINA SCALCON	10558
KARINE KUNTZE DE LIMA	6177
KARLA RUANNA SOARES SILVA	3811
KAUANA ANTUNES	10486
KAUANA NATIELLE HERMES	8718
KEILA DOMINGUES DA SILVA	5917
KETHLIN DA LUZ NOGUEIRA	10532
LAIS DOS SANTOS	9792
LAURA MARIANO DOS SANTOS	9637
LENIR DE OLIVEIRA	6533
LEONARDO CHIAMOLERA DAUDT	3524
LORENA SIMONI BANDEIRA	10680
LORENI ALVES	9968
LORENI KLEIN MACHADO	9375
LOSANGELA KA ANTUNES DE LIMA	10719
LOUISE KAUANA NEIDE	9634
LUANA FERRARI	7387
LUCAS VASSOLER	3755
LUCIANA MORAIS FORNASIER	10140
LUCIANE TRAMONTINA PERUCHI GALLI	11616
LUCIVANIA FATIMA SANTIN	4852
MARCIA BARBOSA	973
MARCIA DA SILVA SOUZA	1370
MARCIANA MARTINS DE MORAES	9217
MARCOS ROBERTO LEMES	10854
MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN	4226

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MARISTELA MARQUETTI	8837
MARLEI VIEIRA DA ROCHA	11677
MARLENE JOCHIMS PITTOL	10372
MARLI ROSA DE OLIVEIRA GURALSKI	6087
MARTA JULIANE WOTTRICH THIES DE CARVALHO	7418
MATHEUS ALVES SOARES	10521
MAURICIO FOSCHERA	4905
MILENA ALVES DE QUADROS	7578
NADIA MARGARETE GRABOSKI	5726
NAHUM SAINT JULIEN	10063
NARAYANA GALVAO	9518
NATANAEL FEIJO	9819
NEDIANE BARPI	8584
NEIVA ROSSI	5959
NOELI CICHELERO ZATT	2868
ORLANDO FERREIRA	2634
PAMELA ZIROLOMETA	3637
PATRICIA A DE SOUZA	11457
PATRICIA ROMERO	2086
RAFAEL VITORIO GHELLER	7757
RAQUEL SOARES DOS SANTOS	9392
REGINA SCHWERTZ ZANLUCHI	5327
RENATA DAICI RODRIGUES	2660
ROSANA TEREZA PESSOA DA SILVA	5592
ROSANE ARMILIATO	4527
ROSANGELA SCHMIDT MORONI	3556
ROSEMERI FERREIRA COSTA	11476
ROSICLER TEREZINHA AMBROSI CORREA	6740
ROSILAINE DA SILVA	11667
ROSMARI DO NASCIMENTO SILVA	9347
ROZANE MORAES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6092
RUBIA MARA DE PAULA	8032
SAMARA CORREA PRUDENTE	6204
SAMUEL ELYESER MARANGONI	2376
SANDRA BISSOLOTI	4341
SANDRA PIEKAS	9503
SANDRA REGINA OLDRA SIMONI	10695
SANDRA SOFIA RADETSKI	11337
SANDRO CHANDER DA SILVA	6246
SARA RAYANI MARTINS DO PRADO	10832
SILVANE RIBEIRO DA SILVA	667
SILVIA MARIA VEPPO LUZARDO KOHLER	10874
SIMONE ANDRESSA WINCKLER	5366
SIMONE APARECIDA FERNANDES MULLER	8395
SIMONE TEIXEIRA	8670
SUELEN ALESSANDRA BARRO	4332
SUELI PFEIFER	7956
SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL	2842
SUZANA PAZ FORTE	2610
SUZANA PINTO CARDOZO VOSNHAK	10133
TAINA VICTORIA KASPER	1080
TAINARA CARLA COVESEVISKI	10681
TAISA BUSNELLO DOS SANTOS	7849
TALHANA SOARES DA ROSA	8609
TALIKA PEDROSO	5293
TALITA DAL BERTO	2164
TANIA MARIA BERNARDI GRACIANI	7619
TERESA CRISTINA DA SILVA SANTOS	8106
THIAGO FERNANDO ZANDONAI	9440

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

THIAGO SERESOLI	5678
VALERIA BORGES DE ANDRADE	5833
VANDA DE OLIVEIRA	10523
VANDERLEIA APARECIDA SAVARIS	10444
VANESSA PADILHA DE VARGAS	4481
VANUSA STUBINSKI	9631
VERONICE CARMEM RATZLAFF HASSE	5799
VERUSKA SARTORI ROSSET	9616
VIVIAN LYS GUOLLO	6652
VIVIANE GULARTE	10198
ZELINDA ALUES RIBEIRO	10162
ZILDA MALACARNE	2612

ENFERMEIRO

Nome	Inscrição
ADREAN SCREMIN QUINTO	1976
ADRIA VALQUIRIA DE MARCO PATZLAFF	1117
ADRIANA APARECIDA SCHMOELLER	4267
ADRIANA BELOLLI PRIOR	6870
ADRIANA GUTBIER	7983
ALANA CAMILA SCHNEIDER	8696
ALANA MOLIN	8521
ALCIONE ANIBAL MECCA	8481
ALCIONE POZZEBON	2802
ALESSANDRA CAVASIN	11033
ALESSANDRA DE OLIVEIRA	4271
ALESSANDRA DE PAULA	5088
ALESSANDRA PAIZ	5841
ALESSANDRA RIETH	3719
ALEX GUILHERME FARINA	5093
ALEXANDRE INACIO RAMOS	6966
ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA	1238
ALICE VANAZZI	216
ALINE BERNARDI TOMAZELLI	2397
ALINE CARDOSO	6709
ALINE MOTA DOS SANTOS	1936
ALINE PESSOA CORDOVA	2163
ALINE ROMANZINI	3106
ALINI SCHIMANKO	9846
ALISSON FERENZ	10721
ALYSSON EMANUEL DE BARROS BONETTI	3001
AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	4873
AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA	342
AMANDA DE SOUZA LIMA	8686
AMANYARA SCHUTZ	4037
ANA CARLA LERMEM	8864
ANA CAROLINA FURINI	11161
ANA CAROLINE EVANGELISTA	4020
ANA CLAUDIA FAVIN	7620
ANA CRISTINA RESER	5142
ANA GABRIELA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO	5450
ANA JULIA SANDRI DA SILVA	2780
ANA MARIA DA SILVA	4640
ANA PAULA DA ROSA	8327
ANA PAULA DALL BELLO	5177
ANA PAULA GAVA	8127
ANA PAULA GERALDI	10203
ANA PAULA MAGNAN DE OLIVEIRA	4148
ANA PAULA RECH	7989

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ANA PAULA SIMIONI	9083
ANAMARIA COPERCINI BORTOLANZA	9246
ANDREIA CRISTINA DALL AGNOL	10529
ANDREIA DO AMARAL	6021
ANDREIA MASCARELLO	1342
ANDREIA RAMPAZZO	1282
ANDREIA RITA BASSO	7575
ANDRESSA LACERDA SILVA	1664
ANDRESSA VIMMER	5618
ANDREZA CASON	3925
ANDRIELI BERGER DA ROSA	4615
ANDRIELI SCHMITZ	4798
ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	3992
ANDRIELLI FELL	6251
ANELISE DE MATOS SILVEIRA	3523
ANGELA BARICHELLO	6777
ANGELA FERNANDA MOLOSSI TEDESCO	839
ANGELA MARIA GOMES	5421
ANGELA MARIA TURRA SIGNOR	11560
ANGELA SOARES DA ROCHA	7554
ANGELICA ZANETTINI	4319
ANI EVELIN TRINDADE	4864
ARIELI BISCESKI	9761
ARLETE APARECIDA NORONHA	1570
BARBARA GABRIEL SIMON	4318
BARBARA GABRIELA DOVALI SANTIAGO REGINATO	294
BARBARA RODRIGUES ROSENO	4967
BEATRIZ MORAS	5553
BIANCA DEVENS OLIVEIRA	4980
BIANCA LIMA DA CUNHA	6213
BRUNA ANZOLIN	7726
BRUNA BAUTITZ	8466
BRUNA CRISTINA BUFFET	2340
BRUNA CRISTINA MEURER	8100
BRUNA FIUZA DE CARVALHO	2218
BRUNA FONTANA	10370
BRUNA JUSSARA RODRIGUES	7091
BRUNA PAULA TESTON	9019
BRUNA PERES PACHECO	5988
BRUNA RODRIGUES CAMARGO	7510
BRUNA THAIS BAMBERG SCHWADE	9691
BRUNA TICYANE MULLER NARZETTI	7199
BRUNA TIZZIANI	1297
BRUNA WEIRICH	404
BRUNO ANTONIO KALINOSKI	4632
CAIO CEZAR ZANCHETA	4545
CAMILA BERGMANN BUBOLZ	9072
CAMILA BOEIRA	9373
CAMILA DERVANOSKI	8672
CAMILA ROSALEN KONZEN	10591
CAMILA TODESCATTO GEREMIA	1261
CAMILA ZANESCO	2928
CAMILLA PAULA OLCHOVI FAVARETTO	10905
CARLA REGINA BASSO	488
CAROLINA BASI STOCCO	4275
CAROLINA MACHADO EISENHUT	6958
CAROLINA MUENSTER	4183
CAROLINE CECHINEL PEITER	4741
CAROLINE CORREIA	10280

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

CAROLYNE DIEHL STUANI	6837
CASSIANE DOS SANTOS	7896
CASSIO CAMILLO AGUERRE	4475
CASSIO MICHELON	11205
CELIA MARIA RAIMUNDO	10282
CELIANDRA MULLER DE LIMA	10946
CELIANE APARECIDA KRASUCKI	8009
CHAIANA SMANIOTO LUSTOZA	9141
CHANAIARA DOGENSKI	8249
CHARLINE AMALIA PAGLIARI	8228
CHARLINE PALOMA ALVES	11276
CHAYANE PEREIRA	2595
CHEILA DE PICOLI	1586
CHEILA KAREI SIEGA	1353
CIDIA TOMAZELLI	1859
CINARA ARALDI VICENTE	5108
CLAIR MARIO CORREA	11567
CLARICE DE BRUM SEHN	9209
CLAUDETE JANETE BREIER	7946
CLAUDIA BRUNA PERIN	7239
CLAUDIA DAISY DE SOUSA	8159
CLAUDIA FELTRIN MARISCO LIMA	7556
CLAUDIA MARIA CAMINE	8291
CLAUDIA POLONI RAIMANN	8268
CLECI DAL BERTO	9670
CLEIA FLORES	7358
CLEO CARDOSO DE ALMEIDA	5762
CLEUNIR DE OLIVEIRA	5388
CRISPINA ALVES DOS SANTOS	10921
CRISPINIANA ALVES DOS SANTOS	10906
CRISTAL GAZZONI	1265
CRISTIANE CARLA ALBRECHT	1345
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	6743
CRISTIANE MAROLLI	4963
CRISTIANE REGINA GOSCH SBEGHEN	2867
CRISTIANE SCURSEL	6701
CRISTIANE TAISE PADILHA	773
CRISTIANO BARACIOL GASPARIN	4532
CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	2615
DAIAN KARLA BERNARDI	7416
DAIANA DOS SANTOS PIZZOLATO	711
DALVA JOSEFINA ZAGO	5713
DANIEL CHRISTIAN WAGNER	1472
DANIEL MESSIAS DE FIGUEIREDO	6698
DANIELA ANDRIGHETTI	1047
DANIELA CRISTINA ZANOVELO	5689
DANIELA GAZONI	7001
DANIELA LUISA MAGGI	10051
DANIELLE BEZERRA CABRAL	11603
DANIELLE CRISTINA BANDERO ANTUNES VIZZOTTO	4991
DAUANA MARCHIORO	3888
DEBBLYE PIKULA	8111
DEBORA DE ALMEIDA	5759
DEBORA FERNANDA PONCIO	1862
DEBORA MENEGHEL	2492
DEBORA RAFAELLY DA SILVA VICENTE	4646
DEBORA TRINDADE DA ROCHA	2718
DEISI DEOTTI TASCA	583
DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI	842

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

DELIS RENARDIN	4769
DEMILE REGINA CARRARO	8741
DENISE BECKER	2976
DENISE CATARINA ANDRIOLI	8844
DENISE CAZAROTTO CIGOGNINI	10116
DENISE FINGER	5526
DEONILDA BALENA	7066
DHIANE TERRIBILE	3175
DIANE LAZZERI PAVEGLIO	266
DIANE LEITE	11625
DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	2886
DIEGO SCHIAVINATO	5556
DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA	9910
DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	7266
DOUGLAS THIERRI GIACOBBO TESCHE	11018
DRIELLI CAROLINA PIVA	9266
DULCE ANDREIA DE OLIVEIRA	6067
EDEVALDO FARIAS PRESTES	8089
EDILAURA GASPAR DA SILVA	2121
EDILENE PEDROTTI	9013
EDINARA JOANA RUTKOSKI	3403
EDIPO RUDI PAGGI	5889
EIDIONE TAYSE ROMANI TEIXEIRA	11318
ELAINE APARECIDA DE BARROS	9928
ELEANDRA APARECIDA MACHADO JOHANN	6605
ELENICE LEITE MACHADO	8987
ELENICE MARIA FOLGIARINI PERIN	11570
ELIAMARA DONIN	7273
ELIANE DE ARAUJO	8282
ELIANE FERNANDES	8969
ELIANE FERREIRA	9712
ELIANE RODRIGUES DE MATTOS	7013
ELISANDRA CRISTINA MARTINS	5215
ELISANDRA LUISA MIOZZO ZAVODNIK	6327
ELISANGELA VAILON POSSA	499
ELIZETE ZAMBIASI RODRIGUES	11471
ELIZIANE FATIMA VIEIRA	8555
EMANUELA DALLACORT BASSO	9251
EMANUELI CARLY DALL AGNOL	296
EMANUELI SARA KOWALSKI	8823
ERICA CIMA	7877
ESTELA INES BRAND	7715
ESTELA MARISA SPECHT	1681
EVELICE ALINE MASSING	8735
EVELINE GELLER	9904
EVELISE CAMARGO	2857
FABIANA ADOLF WORM	230
FABIANA CARLA DALLA COSTA	9733
FABIANA MARIA CRUZ DUARTE NASCIMENTO	10111
FABIANE CRISTINA FRANZ NORO	4328
FABIANE CRISTINA MATTE	2246
FABIANE DE CONTO MAGRIN	10450
FABIANE DEBASTIANI	1831
FABIANE FRANCESCHI	5181
FABIANE MAROSTEGA	9354
FABIANE MILAN	7825
FABIANE PERTILLE	8417
FABIANI CARLA NASS	8944
FABIO APARECIDO PEREIRA	4230

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

FABIOLA ZENATTA FREITAS	7303
FABRINE MARIA FAVERO	9825
FANIERLI BENEDETTI	291
FATIMA KOSMANN	6584
FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	4655
FERNANDA ALMEIDA FETTERMANN	4480
FERNANDA FRANCESCHINI	6936
FERNANDA GERALDO VALGAS	8199
FERNANDA HOFFMANN	3087
FERNANDA MELERE	7270
FERNANDA NORBAK DALLA CORT	1286
FLAVIA BERNARDI RANKRAPE	10928
FLAVIA MENDES VIEIRA	7632
FLAVIANE RODRIGUES LEAO DE ALMEIDA	11562
FRANCIELE TEREZINHA PALAVICINI	7829
FRANCIELI CECCONELLO	9619
FRANCIELI CHIELE PIGATTO	4669
FRANCIELI HOLLAS ROSALEM	990
FRANCIELI REBONATTO MACHADO	8190
FRANCIELLI GOMES	4062
FRANCIVALDO DA COSTA BRASIL	613
GABRIELA DAL SANTO	765
GABRIELA DE NARDI SOUZA ANTUNES	2714
GABRIELA HAHN	7224
GABRIELA MORESCO	8288
GABRIELA OHANA PISATTO SOARES	8730
GABRIELA REBESCHINI	2691
GABRIELA SCHNEIDER ARTIFON	4354
GABRIELE PEDERSETTI	585
GABRIELY VALCARENGHI	3789
GAUANA SANZOVO	277
GESSICA CRISTINA BUTTNER	9297
GESSICA CRISTINA DOS SANTOS PARIZOTTO	2591
GESSICA SALMIN	8403
GEZIANE EVA CORREA RAMOS	6734
GIANE MARA GUZZO	3738
GILBERTO OZORIO	3763
GILVANEI SANTOS ORTIZ	8966
GIOVANA PATRICIA BELLO	5860
GISELE APARECIDA CZARNOBAY	11456
GISELE LIPKA	1638
GISELI SPADA	8028
GISLAINE CRISTINA REIS OLIVEIRA	10267
GIULIARA BONATTO	7006
GRASIELA CAGOL	5482
GRASIELA GUERGUEN	9850
GREICI DAIANI BERLEZI	1964
GUILHERME LUIS ARENHARDT	2558
HANDARLA BETINA WINTER	9663
IANKA CRISTINA CELUPPI	8075
IASMIM CRISTINA ZILIO	11080
INGRIT LENZ	3706
ISABELA DOS SANTOS WOLTER	4531
ISAURA CANDIDA PROVIN	2263
ISIDORO FALKOSKI	8408
IVAIR LUIZ CUNICO JUNIOR	6496
IZABEL CRISTINA RIBEIRO GUIMARAES	920
JACQUELINE HERMES	11381
JAINE FREZZA TODERO	5464

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JAIR SALINI	8008
JANAINA TELES DE LIMA	1352
JANE TAVARES GOMES	10230
JANICE SCHIMELFENIG	8000
JANICE WEBLER	10705
JANINE GEHRKE PESSOTTO	642
JAQUELINE ANA FOSCHERA	7826
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7101
JEAN HENRIQUE KRUGER	1276
JERUSA FUMAGALLI SCHAF NUNES	571
JESIANNE NATALY MACEDO DE ARAUJO	3826
JESSICA FERREIRA	8163
JESSICA GREGOLIN PANSERA	8054
JESSICA LETICIA ARAUJO RIBEIRO	9781
JESSICA LUANA MEURER	4225
JESSICA MARIA FACHIN GEMELLI	3551
JESSICA MICHELA BARTHOLAMEY	2233
JESSICA RESTELLO	5836
JESSICA ROHDEN	1302
JESSICA VITORIA FANTINI	10189
JOAO VANDERLEI FELISBINO	1083
JOICE CAROLINE MIRON GRENZEL	3074
JOICE OMENA COMERLATO	6622
JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS	7424
JORDANA LIMA DA SILVA	4301
JORGE FERNANDO SOARES	11557
JOYCE BARBOSA WELTER	867
JOZIANE HEIL	11360
JOZIELI MARIA ZORTEA	5456
JUCELI NESPOLO	8182
JUCELI PAGANI NEGRI	1690
JUCELIA LONDERO CARON	535
JULEIDE PIROCA	10033
JULIA ANDREZA SEABRA	2929
JULIA SCHNEIDER	1957
JULIANA ARAUJO OLIVEIRA	1605
JULIANA CATTO PEREIRA	10626
JULIANA GNOATTO	5752
JULIANA PRAXEDES CAMPAGNONI	1431
JULIANA ZANIN	1787
JULIANE FREITAG BELING	1525
JULIANE GRACIELA RAMBO	2956
JUNIOR PATRIK ALVES	8728
JUSSARA DE OLIVEIRA DE MORAES	5199
JUSTINA INES MIGNONI	8569
KALYANE LORENA MACHADO	6458
KAREN CRISTINA JUNG RECH	8979
KARINA TOMBINI	10448
KARINA VERGINIA GIACHINI	6439
KARINE FOIATO	10882
KARINE KAUANA MACIEL	7218
KARINE KOOKE	1054
KARINE LANGMANTEL SILVEIRA	4829
KASSIA FLORES DE ASSIS	4753
KATIANE ZAMPIROM	5620
KATIUCI MARCON	6022
KATRINI DOS SANTOS CONTERATTO	389
KEIZI ZANINI IUNG	3659
KELI CRISTINA MAROCCO	541

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

KELI NAVARINI DA SILVA	888
KELLEN DE LIMA RODRIGUES	10388
KELLI FELIPPI	9111
KELLIN FATIMA BARETA	8673
KELLY APARECIDA ZANELLA	8333
KELLY CRISTIANE SANTOS	7522
KELVEN LUIS SCHAURICH	6962
KEURI ZAMBAN BRANCHI	9269
KEURYN BARBARA LAZAROTTO	4276
KLEIDE MARIS ZARDO	11529
LAIS JOANA NARDINO	5502
LAIZA ELMA LERMEM	9907
LARA BETHANIA SANTOS RAMOS	11611
LARISSA DAL PUPPO NOGLIO	1553
LARISSA GABRIELLA SCHNEIDER	1172
LARISSA HELLEN CALINSKI	11485
LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	6629
LAUANE NOGUEIRA DOS SANTOS	7268
LAUFERCEN FERREIRA FLORIANO	7816
LAURA CAROLINE DE FREITAS BARD	7930
LAURIETE JUNG	3569
LAURITA DOS SANTOS AGUIAR	1186
LEA ELIZABETH TOMSCHKE	8448
LEDIANE ULIANA	7226
LEDIVIANE ESCOBAR KIRNUS	4231
LEIA BORGES VIEIRA DA ASSUMPCAO	786
LEIDINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	234
LEILA MARA FERREIRA	8536
LEILA SCHMATZ	3720
LENIR BARBISAN	2578
LEONARDO KIRINUS FARIAS	4264
LETICIA FARINA PUNTEL	2862
LETICIA IRENE ZANDONAI	366
LETICIA MARIA ROSTIROLLA	8257
LETICIA SEMKE LAMMEL	11023
LETICIA TURMENA	10102
LETICIA ZANOTELLI	3582
LEYLA REGINA DAL PIVA DE QUADROS	2336
LIANE TERESINHA SCHROEDER	10993
LIDIANE KLEMENT	2505
LIENI FREDO HERREIRA	4252
LIGIANE PAULY BENETI	11146
LILIANE OLIVEIRA TERRA	7064
LISANDRA JUNG	7502
LIZIANE BONAZZA	4953
LORENA SERENITA TELLES	8722
LUANA RENOSTO	11038
LUANA TAIS WUST	7926
LUANNA ALMEIDA NARDES DE SOUZA	3941
LUCAS FAGUNDES SANTANA	8514
LUCIANA BOTTIN	8362
LUCIANA GOMES PIRES	6176
LUCIANE BAIERLE LORENZATTO	9806
LUCIANE MARIA LUNARDI	3694
LUCIANE REGINA RIGONI	6481
LUCIANE SALETE KUCMANSKI	8122
LUCIANO ANTONIO LOCATELLI	1371
LUCIANO OLIVEIRA MORAIS	8650
MABELLE SIMONIN SALES DA SILVA	1769

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MACIANO DA SILVA ALVES	8462
MADELEINE GISELE CEBRIAN	7468
MAGDA LETICIA PEDROSO PEREIRA	9022
MAILENA LUCIA REVERS REGALIN	11129
MAIRA CASSIA BORGES DE OLIVEIRA	7655
MANOELA BRESOLIN LAGO	9341
MANOELA LONDERO	10263
MANOELLA SOUZA DO ROSARIO	4346
MANUELA POLETTO	6853
MARAISA MANOROV	6594
MARCELA MINO	3910
MARCELI CLEUNICE HANAUER	10404
MARCIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO	9746
MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	3022
MARCIA FURLANETTO	7283
MARCIA MARTINS DE LARA	7050
MARCIA SCHEID	10675
MARCIA ZAMBIASI	11242
MARCOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES	11671
MARCOS VINICIUS PINTO	9126
MARIA DO CARMO SANTANA	4458
MARIA EDUARDA DE CARLI RODRIGUES	6694
MARIA LAURA CARBONERA	9682
MARIA LUIZA BAREA	10520
MARIA LUIZA POCAI	3294
MARIA PATRICIA SANINI VIEIRA	5398
MARIANA DE OLIVEIRA BUENO	2330
MARILAINE DE OLIVEIRA DAVIDE DE OLIVEIRA	1361
MARILENE CARTERI	1783
MARINA DAL PUPO NOVELLO ALIEVI	11459
MARINA EITELWEIN LEITE	9140
MARINEZ SOSTER DOS SANTOS	3411
MARISA STRAUSS GASPARINI	10907
MARISETE MARIA MORES	10825
MARITANIA ORLANDI	7728
MARIZANA RODRIGUES DA SILVEIRA FRIZON	9491
MARIZETE PIGATO TOLDO	1422
MARIZETE RIBEIRO	2167
MARJORIE CRISTINE CALLAI SCHUH	3761
MARLENE PAZ	7493
MARLETE BERNARDI	506
MARLI LAZAROTTO	8831
MARLISE INES KALB DOS SANTOS	2870
MARLIZE KOTZ	628
MARTA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1834
MARTA IONE OLIVEIRA GONCALVES ALGARVE	423
MATHEUS DA CUNHA PARIS	1107
MATHEUS FELIPE MORANDI ANGER	8169
MAURA ROSANA ROHR	9561
MAUREM NOGUEIRA KELLING	10726
MAURICIO KIRSCHNER	6854
MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	2720
MAYARA DE OLIVEIRA WALTER	6523
MAYARA TURELLA DOS SANTOS	4391
MAYKLER CRISTIANE VANZIN	9224
MAYTHE CRISTINA JUNG	2730
MELINA CECCHIN	2454
MELISSA ASTROGILDO MARKOV	3406
MERCIA TEIXEIRA DE ALMIRANTE	4800

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MERIDIANE DALACORTE	1740
MICHELE CRISTINA GUARNIERI	10849
MICHELE CRISTINE LUDKE	10635
MICHELE FABIOLA WOBETO	3622
MICHELI BIONDO	10215
MICHELI BRUM ALVES	10957
MICHELI MENIN	9073
MICHELLE BRESCOVITE	271
MICHELLI APARECIDA BOCCA	10793
MILENA SCHEFFER KREIN	7568
MIRIAM GHIDOLIN	7022
MIRIAN ELLEN LUDKE BEDIN	8957
MIRIAN GIACOMEL	5376
MONICA TONDO	3369
MONIQUE PRESTES	9059
NADIA CRISTINA PRESSI	9868
NAGILA GABRIELA DALFERTH PALUDO	4679
NAILIDES MUCZINSKI	6604
NATALIA CASTANHA	6476
NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	8502
NATALIA DE CARLI DALBOSCO	1723
NATALIA MEURER	235
NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	8821
NATANI CORDEIRO BATISTA	6744
NATANIELE MORETTO	1851
NATHALIA CAREGNATTO	9617
NATHALIA SILVA MATHIAS	7855
NATHIELI APARECIDA DA SILVA	4889
NEIVA LENZ	2688
NEIVA PEREIRA CAMPOS	5881
NELSON BRANDT	2411
NEUSA APARECIDA SARTURI	6867
NEUZA ALVES DA LUZ	8357
ODILA MIGLIORINI DA SILVA	6355
OLGA DANIELA KOZECHEN	8396
PAMELA MAIARA GRISON	5853
PAMELA MARAFON DO LAGO	2992
PAOLA CURCIO DALLA POZZA	10912
PAOLA MARITSSA DACOL	10283
PAOLA ZEFERINO	4613
PATRICIA APARECIDA TRENTIN	6096
PATRICIA BORDIN	3420
PATRICIA CONTERATTO	2132
PATRICIA DAIANE ZANINI	695
PATRICIA GRANDO	7697
PATRICIA RUARO	7834
PATRICIA TATIANE KUTTNER	6023
PAULA CAROLINE PROIS	3167
PAULA LETICIA STULP DA SILVA	3542
PAULO HENRIQUE PASIN JUNIOR	9709
PAULO ROBERTO ANTUNES SILVEIRA	6849
PETERSON LUIZ DUARTE	9321
POLIANA HENKES DIDONE	3795
RAFAELA PENDON	4429
RAFAELA REINICKE	864
RAQUEL APARECIDA DALLASTRA	5947
RAQUEL GRACIANI	441
REGES ANTONIO DEON	671
REGINA ELISA SCHMITZ	2483

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

RENATA DE SOUZA REZENDE	302
RENATA PEDOTT	2480
RENILCE LUIZA MASSING	261
RITA DE CASSIA FARIAS DE OLIVEIRA	3011
RIVAEL MEZECO	7901
ROBERTA EDUARDA GROLLI	9538
ROCHELE MARIA ZUGNO	1597
ROSALVE DE SOUZA	7664
ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	7696
ROSANA DE OLIVEIRA FERNANDES	4678
ROSANGELA DELLA BETTA	5602
ROSANGELA SASSO DE OLIVEIRA MATTERN	1552
ROSELI FERNADES VIZZOTTO	11223
ROSICLEIA DA SILVA MACHADO	8072
ROZEMAR GEMELLI	3566
RUBENS JOSE DE SOUZA SANTANA	11210
RUBIA TERESINHA MACALAI	5615
RUTINEIA JESSICA SCHUSTER	3538
SAIONARA TOMKELKI PAZIN	11508
SAMANTA ALDETE MARTINS VIEIRA	1643
SAMARA KAUANA DOS SANTOS	10319
SANDRA APARECIDA DENOBI ZACARIAS	10087
SANDRA APARECIDA ROCHA DA MAIA	9905
SANDRA MARA MACHADO MISSEL	559
SANDRA REGINA SOARES MARANGONI	2316
SANDRO RODRIGUES ALMEIDA	8283
SARA DENISE RIBEIRO DA SILVA	9177
SARA PICCOLI	10740
SARAH ELLEN RODRIGUES	4117
SAYONARA APARECIDA MACHADO	5744
SHEILA ELISA FASSINA	7177
SILVANA BRANDT	2404
SILVANA KELIM BRUNETTO	11189
SILVANA MARIA PETRY RIGO	4270
SILVANA PATRICIA SCHMIDT	11377
SILVANIA GARCIA MEAZZA	1596
SIMONE BAGGIO CECCON	11673
SIMONE GONCALVES DE AZEVEDO	6319
SIMONE KAPPES	9772
SIMONE MENDES DE SOUZA	6488
SIMONE SALETE TOMKELKI PELLIZZA	5422
SINARA VEZZARO DOS SANTOS	3466
SIRLEI NARDI KAWALEK	9127
SIRLEI TEREZINHA FILIPPI KOELZER	10158
SIVONEI NECKEL DE OLIVEIRA	9838
SOFIA DIOGO LEMOS DE ANDRADE	3663
SOLANGE APARECIDA RODRIGUES	7379
SOLANGE DA COSTA	11082
SONIA GENEROSA DE VARGAS SOARES	8398
STEDILE RIGO FEITEN	3218
SUELEN SINARA DAHM SCHMIDT	11371
SUELI REGINA SULZBACH	5993
SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON	7030
SUSANE KARINE KERCKOFF MACHADO	7391
TACIANA GABRIELA MARCHIORO	1764
TACIANE IEVERLI ZILIOTTO	7123
TAIANA ZANATTA PEDROSO	4086
TAILINE DITTADI	3176
TAILINE LUDVIG GRAF	8729

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

TAINARA REGINA RAMOS DA ROSA	3643
TAINARA ZAMBONI	6123
TAISE APARECIDA BERWANGER	4703
TAISSANA DEZANETTI	2793
TAIZE SBARDELOTTO	8017
TALILA CASAGRANDE	10479
TALITA DYANE DOS SANTOS	3618
TALITA GABRIELA TRAIN	4520
TALITA MARIA CADONA	574
TALUANI SOFIA DO NASCIMENTO	11162
TAMIRES KLUGE VIONE	9357
TAMIRES PEREGO	8965
TAMIRIS CRISTINA BIRCK	10613
TANIA ARPINI	6635
TANIA MARA ANTUNES DE LARA PADILHA	9335
TANIA REGINA PRASS PROCKNOW	8996
TATIANI MARIA BAPTISTA NUNES	627
TATIANI TODERO	1333
TERESINHA LOURDES KAMINSKI DELLA LIBERA	555
TEREZINHA PELINSKI DA SILVEIRA	5193
THAIS CRISTINA SIGNORI DOMBROWSKI	549
THAIS IENTSEN FERREIRA	4372
THAIS PAVELSKI	1063
THAISA CARLA SFREDO	9648
THAMARA CRISTINA TRIERVEILER VARGAS	9213
THAYLINE CARDOSO	3696
THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	10299
VAGNER RODRIGO GROLLE	3286
VALDECI GARCIA	388
VANESSA APARECIDA GASPARIN	1052
VANESSA BRUGNEROTTO	1949
VANESSA LUANA BERGMANN SCHMIDT	481
VANESSA MANFRIN	9167
VANESSA PAULA OSTROVSKI	11011
VANESSA RITIELI SCHOSSLER	397
VANESSA SCHNEIDER	9684
VANISE MEIRI MEZETTI PUTZEL	2743
VANUSA DAIANE EIDT	3291
VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO	9796
VERA MACIEL RIBEIRO GARCIA	411
VERA SILVIA MACHADO	232
VERONICA HOEFLE	6695
VINICIUS FERNANDO MENDES	2044
VITORIA ALMEIDA DE SOUZA	10445
VOLNEIA CREMONINI CAMATTI	390
WELLYD CRISTINA GROMOVSKI	11355
WILYANE FLORIANO FERNANDES	10860
YASMIN AMORIM SALINI	2566
YASSODHARA ZAMPRONIO	5796
YNDAIA ZAMBONI	1406
YROE KRINDGES DE OLIVEIRA	10795
ZENILDA MALACARNE STAKONSKI	7031

ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA

Nome	Inscrição
DEBORA SCHEIBE ZORTEA	7743
EVIL MERODAQUE DECOL	5076
GABRIELA MARQUES DE AVILA	6748
LUANA AGNOLETTO REIS	317

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LUCAS CAROL MISERSKI	11183
MARCILI ROSANA KLEIN	6795
NATANA LAIS BARRETTA	698
PATRICIA JACOSKI GASPARI	5393

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Inscrição
ALAN JACSON VIEIRA DOS SANTOS	11345
ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	4001
ALESSANDRA SUELEN IURCHEVICZ	7906
ALESSANDRO GUOLLO BRANDS	11315
ALINE CAMELLO	3908
ALINE MARIA ANTONINI	6913
ALVARO MATZENBACHER	9263
ANDRE CARLOS BORSOI	4293
ANDRE LUIS ZANELLA	9463
ANDRE LUIZ COWACICZ	3096
ANDRE MARTINS DEVOS	3453
ANDRE MATIAS FIDELES	4467
ANDREIA DALBOSCO	3855
ANDRESSA CAROLINE BERNARDI MATTIELLO	1897
ARTHUR GUSTAVO GRUTZMACHER	11075
ARTUR FERNANDO VALGOI	1844
BERNARDO ARAUJO CEZAROTTO	1151
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	4191
CAMILLA GABRIELA MELO AMPESSAN	6435
CARLOS EDUARDO WEIDLICH	7200
CAROLINE LUDWIG	3977
CRISTIAN MICHEL PIZZATTO SIMON	4683
CRISTINE GRASSELLI CARRARO	8779
DAIANE NASCIMENTO DE MATOS	7608
DAIANE TUSSI	386
DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA	3529
DANIELA DENISE SPIELMANN	6611
DARLAN ALMEIDA RUSSO	10360
DIONATANS MATEUS GUISOLFI	3049
DIONI ANTONIO SQUENA	6651
EDUARDA PIAIA	7278
EDUARDO GABRIEL GALLI	5822
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	9624
EGILDO RIBOVSKI	9478
ELISANDRO BATISTA DA SILVA MACEDO	6339
ELISANGELA ALVES DE SOUZA	6038
ERCILIA DA ROSA TOLFO	3522
ETIANE LANGE BADOAN	3491
ETIELI ROZO DA ANUNCACAO	7397
FABIANA GRANDO	7908
FABIANA PILONETTO	8759
FELIPE POZZATTI SCHWINGEL	3713
FRANCISCO DE OLIVEIRA	9359
GABRIELA PEGOETTI	7975
GIULIANO DE AZEVEDO OLIVEIRA	8208
GUILHERME MARTELLO	6371
GUSTAVO HENRIQUE GRANDO	5442
IGOR NUNES DOURADO	1008
ILDO GUILHERME SCHNEIDER	11408
ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN	7453
IVETE TERESA MADELA	10627
JACQUELINE PALMAS	11379

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JAQUELINE TRINDADE DOS SANTOS	2185
JONATAN BERVIAN	3104
JULIA CAETANO MANFIO	7071
JULIANA DUARTE SILVA	3991
JULIANA MULLER ALTHOFF	5675
JULIANA PILTZ DE LIMA	1998
KALIL AUGUSTO LIONCO SANDI	7907
KAMILA RODRIGUES	9671
KARINA LANZARIN	8318
LARISSA SAUGO PIOVESAN	11305
LAURA REIS FUAO	6423
LEANDRO MOTTER	1830
LENIN DOMINGUES GARCIA	6003
LEONARDO BERNARDI	4457
LEONARDO FACINI SCHENA	11384
LEONARDO LEVIS	3743
LEONARDO OCHOA	10694
LUANA TAIZE MELLO MARTINELLI	3519
LUCAS CALLEJON CICILIO MICHELETTO	8653
LUCAS TADEU AMARANTE BOMBANA	7332
LUCINEIA MARIA RAMOS	7792
MAICON DEISON GIRALDI	8142
MAINANDA MOMOLI	577
MARCELO DE BARROS RIGONI	9460
MARCOS LAZAROTTO	8994
MARCOS VINICIUS MUNIZ MACHADO	9965
MARIA CAROLINA ROVANI	9115
NADINE LORY BORTOLOTTO	1490
NATALIA MATTOS DA SILVA	3234
NATALIA MENEZES CRUZ	10333
NAYARA COELHO SILVA	4479
OTAVIO ROCHA MATA	4222
PAULO VICARI	11573
RAFAEL ROMAN VANZ	2583
RAFAELA TERESINHA BAGATINI DELLAGOSTIN	10424
REINALDO FORTUNATO DE OLIVEIRA	7738
RENAN OSORIO ZBOROWSKI	8727
ROBERTA LAMPUNHANI	7002
ROBERTO ANTONELLO	7639
ROBERTO MOISEIS CURTARELLI	3316
RODRIGO SANTANNA DE OLIVEIRA	7382
ROGER HENRIQUE TESTA	7830
RUBIA KELIN VALENTE	8029
RUDINEIA MARIA LAZAROTO	3939
SAIONARA VARGAS	1802
SANDRA APARECIDA ASCARI	9560
SANDRA MOREIRA	1306
SUELLE JANSSEN PORSCH	11060
TAINARA CASA NOVA SILVA	1246
TAIS LISE	1014
THAIS CAROLINE MACKEY	10862
THAYS NARA DE OLIVEIRA	660
THIAGO ZANATTA VASCONCELOS	8654
TIAGO CARDOSO DAL SOTTO	7733
VANESSA SOARES COSTA	8960
VINICIUS MIGUEL BIOTTO	4382
VITOR ARGENTA	6956
WILSON BRUECKHEIMER JUNIOR	11482
ZENILCE DE FATIMA LOVATEL	10233

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

Nome	Inscrição
ALAN CARLOS RIBOLI	3948
ALEXANDRE ANDRE BRANDAO	4023
ALVANEI ALESSANDRO DE OLIVEIRA	8572
ANDRE CARLOS HERMES	3034
CAROLINE TEDESCO	5794
CESAR PIHURSKI DO NASCIMENTO	7660
DAFFINE TAMIRES DA SILVA DE MELLO	10509
DALTRO TEIXEIRA NETO	6841
DIELE HENSEL	4944
EDERSON LEANDRO CASSOL EICKHOFF	10207
EDUARDO LUIS FESTA	5555
EDUARDO ROSA VIANA	8613
EDUARDO URIAS DE ABREU	11244
EMANUELA FATIMA SCHNEIDER	957
EVANDIR BARBOSA DA SILVA	8292
FABIANO DE PAULA LEITE FARIA	2972
FELIPE DA ROSA VAILON	11343
FLAVIA BADALOTTI SCARAVELLI	4633
GIOVANA PELISSER	400
GUILHERME BERTOLINO DA SILVA	2061
GUSTAVO ANDRE GRUNITZHY	2616
JESSICA MORESCO	7385
JOAO PAULO GIACOMOLLI	11527
JULIA COLLE	6468
JULIO CESAR DEL PENHO DE SOUZA	4619
LARISSA PELEGRINI DE MARCO	3695
LEILA JANINE ANTONINI DE SOUZA	9450
LEONIDAS DOS SANTOS GONCALVES	5128
LUIZ FELIPE GOMES DELLAROZA	4910
MAICON GIAN SONEGO	3273
MARCELO ZANROSSO	1956
MARCIO HENKES	7425
MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	3907
MAYRA GOMES	2796
PATRICIA CORDELA TELES	5554
PAULO CESAR PINTO	6917
RAISSA POZZER FELTRIN	5697
SUELEN ROCHA	1508
TAINA REJANE PETTER	11500
TATIANE ALMEIDA	4847
VALMIR SCHILKE	1067

FARMACÊUTICO

Nome	Inscrição
ADAIANE MARIA ZENI	11329
ADALGIZA MONTEIRO FERNANDES SOFIATTI	3370
ADIELLY BERTUZZI	5020
ADRIANA BREJINSKI DE ALMEIDA	11066
ADRIANA ROCHA PALMAS	9740
ADRIANA SALTE MARZAROTTO	5211
ALAN JUNIOR GROTTO	10154
ALAN PEDERSEN	9872
ALANA MARIA PEREIRA	9665
ALANE RICARDO GALINDO SANTOS	1754
ALCIONE LUIZ ANGONESE	11349
ALESSANDRA DE MELLO COELHO	6632

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ALESSANDRA GABRIELE NIEDERLE	8595
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS TRIESTE	1642
ALEXIA MACHADO DE OLIVEIRA	6672
ALICE MACHADO LEMOS	5419
ALINE ANGELA BAVARESCO	429
ALINE BRESSAN	9270
ALINE CRISTINA ARGENTA	5857
ALINE CRUZ SANTANA	4665
ALINE DE SOUZA	8294
ALINE FERNANDA SCHERER	9710
ALINE FRANCIELE RODRIGUES	3338
ALINE KEGLER	385
ALINE MANICA	5241
ALINE PEZZINI	2136
ALINE ROHDEN	2333
ALISSARA REGGINATO	6408
ALISSON SANTOS DE BRITO	9815
ALLAN RODRIGO HOLOVATY	6876
ALLINE DANIELLI PEDERSEN	10539
AMANDA FOUTO NEVES	11621
AMANDA MAYARA GRACIOSO	10218
AMANDA ROGGIA RUVIARO	10836
ANA BEATRIZ HENKE	3885
ANA CAROLINA GRISS	2828
ANA CAROLINE PATZLAFF	738
ANA CRISTINA KEMPFER	2292
ANA PAULA CAVALLI	3518
ANA PAULA CAVASOTTO	970
ANA PAULA CHRIST	7243
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA CORREA	2695
ANA PAULA LORENZET	9787
ANA PAULA MACHADO HECKLER	10400
ANA PAULA SCHOFFER	11208
ANA PAULA VETTORETTI DAMIAN PREVE	4068
ANA PAULA WIESORKOSKI	9955
ANAILSA DOS AFLITOS DOS SANTOS	9921
ANDERSON MARTINS	7306
ANDRE EDUARDO PIGNAT	11291
ANDRE MIGLIORANZA DA LARA	9704
ANDREI GUSTAVO BONAVIGO	5682
ANDREIA BARTH DOS SANTOS	7692
ANDREIA CRUSARO GEREMIA	8338
ANDREIA HERMES BEZERRA RODOLFI	10684
ANDREIA PIOVESAN	2417
ANDREIA PIOVEZAN	10879
ANDRESSA DIAS DA SILVA	1548
ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTO	3014
ANDRESSA MELO	4867
ANDRESSA REIS OLIVEIRA	8013
ANDRESSA TURMENA SIEGA	11219
ANDRIELI CANSI	9827
ANDRIELI DUZ	9744
ANDRIELY MOREIRA BERSCH	9095
ANELISE DA SILVA BITENCOURT	4411
ANELISE HICKMANN	5968
ANGELA DELLY CEMBRANEL	7353
ANGELICA APARECIDA PAGNUSSAT	4547
ANGELICA MAZON DA SILVA	1385
ANIELLY ALMEIDA ROCHA	2682

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ANNE NATALIE PRIGOL	8400
ARIANE ANGELA TESSER	10930
ARIANE RAFAELA DE ANAJOSA SILVA	9756
ARNO ERNESTO HOFMANN JUNIOR	11199
ASTRID WURZIUS BORTOLOTI	9169
BARBARA SCHWANTZ FRAGOSO	7718
BARBARA TREVISAN	5861
BEATRIZ MOECKE	7020
BIANCA REGINA ALBERTON	8964
BRUNA ALEXSANDRA RIGO	3276
BRUNA BACKES DALL ORSOLETTA	5524
BRUNA BARBOSA ANTONELLO	10525
BRUNA CANAN	10431
BRUNA LARISSA NASCIMENTO	3620
BRUNA LARYSSA SPIER BARBOSA	8476
BRUNA LOURENCO MARQUES	8312
BRUNA MARIA KRINSKI	4561
BRUNA OLIVEIRA	8434
BRUNA RENALLE OLIVEIRA LEITE	9696
BRUNA SPILLER MIKULSKI	8933
BRUNO DE MELO FURRIEL	9808
BRUNO SILVA DE ANDRADE	6972
CAMILA AGOSTINI	9344
CAMILA BITENCOURT BALAS	4490
CAMILA CALHEIRO	9045
CAMILA FONTANA ROMAN	1174
CAMILA M. SCHUUSTER	10070
CAMILA POZZEBON	8381
CAMILA VERONICA STEFANOSKI	3126
CAMILA ZILIOTTO ZANOTTO	1869
CAMILLE COPPINI	10184
CANDIDA NISSOLA	1819
CARINA BERNARDI	9882
CARINA ELENA GUEDES MARTINELLI	2131
CARINE BOLLIS FROZZA	7309
CARLA COSTA FELIX	10048
CARLA DE SOUZA LOPES	4204
CARLA JOANA WIGGERS	10085
CARLA VIRGINIA ZANFERARI	2128
CARLA ZANATTA GAIDXINSKI	10872
CARLIANE MARISE SPIELMANN	2626
CAROLINA QUINTANA CASTRO	9800
CAROLINE DIAZ MACHADO	7144
CAROLINE EMERICK MOREIRA	7299
CAROLINE NARDINI BARBOSA	8925
CAROLINE PARIZOTTO	6991
CAROLINE PILECCO BARBOSA	7851
CAROLINE TAVARES ALVES	6139
CASSIANE LISBINSKI NOTTAR	2387
CATIANE ZMIJEVSKI	4528
CELENICE CRISTINA BORTOLINI	2347
CESAR AUGUSTO LAUS DE SOUZA	10423
CHAIANES CAMILA KIST	5484
CLAIDE LUZIA BARTNISKI	3608
CLARISSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	4611
CLAUDIA LIBERALI	8782
CLAUDIA SENDROSKI HUBNER	4537
CRISTHIANE TONETTI	11214
CRISTIAN ALEX DALA VECHIA	378

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

CRISTIANA SIMONE PRETTO	8313
CRISTIANE DENISE MAZUTTI	7439
CRISTIANE KOECHE	3834
CRISTIANE LOUREIRO	1666
CRISTIANI VANESSA TERNUS	4660
CRISTIANO CORREIA BACARIN	9188
CRISTIELE LUNKES	7874
CRISTIELI MONTEIRO DOS SANTOS	8076
CRISTINA LENHARDT KAEFER	10297
CRISTINE FACCIO	3836
DAIANA CRISTINA DOS SANTOS	8745
DAIANA ISABEL FRITZEN	6539
DAIANA MARIA CARBONERA	2672
DAIANE APARECIDA FERNANDES	5118
DAIANE DALPRA HILGERT	7487
DAIANE MARI PERONDI	5165
DAIELE CASAGRANDA	10816
DALAINY ELER MAIA	3711
DALETE JARDIM PADILHA	4934
DALVAN TADEO AGOSTINI	10878
DANDARA BACKES	8507
DANIEL ANDOLFATTO	2904
DANIEL SCAPIN	7017
DANIELA GABRIELLI	7119
DANIELA POSTAY	8141
DANIELI ELISA HOSS	8748
DANIELLA CRISTINA AGUIAR	7233
DANIELLE ALINE KRAUSE	8545
DANIELLE BALESTRIN DE SOUZA	5069
DANIELLE CRISTINA MAGGIONI	9603
DANIELLI DE LARA	4693
DANILO ROBERTO KARLINSKI KRUGER	9123
DEBORA REGINA RIEGER	7396
DEBORA TREVISAN VENDRUSCOLO	7334
DEISY KARINA ARENHART	5213
DEIZE DE MOURA	6862
DIANA CAROLINE SCHNEIDER DA SILVA	1885
DIANA SABRINA TRES	11270
DIANA ZEM	1267
DIANGELE LAZAROTTO	10294
DILCIANE BORBA DE CASTRO	2110
DIOGO LUAN DE OLIVEIRA	6345
DIULIA DE OLIVEIRA DIAS	2465
DOUGLAS FRANCO CARDOSO	1974
EDEMIR CARLOS BORTOLANZA	9371
EDIANE FATIMA FROZZA	9650
EDNA MARCIA CASSOL PIAZZA	4638
EDNEIA FRANCA AYECH	11595
EDUARDA MARCOM	6858
EDUARDO DOS SANTOS SCALCON	9702
EDUARDO LUIS MOSSINI	241
EDUARDO PINTO TOLEDO	3047
EDUARDO ROBERTO HARTMANN DOS SANTOS	8625
EDUARDO VINICIUS SILVA ALMEIDA	11369
ELEANDRO JOSE BARBOSA SANTIN	7466
ELIANE DE CARVALHO MARTINS	6980
ELIAS QUINTAO DA SILVA	1812
ELIESER ANGELO DELL AGNOLO	7297
ELIETE FASSBINDER BENIN	9349

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ELIRES DAMBROS	9578
ELISA DALMORA MULLER	3032
ELISABETE PAULA DALLA CORT	11261
ELISANDRO REBONATTO	5888
ELISANGELA MASETTO	9919
ELISEU STEINKE	476
ELISNEIA LUCIA LEIDENS	7257
ELITANIA BALDO	8710
ELIZANDRA GERALDI	11363
ELIZANGELA ZANOTTO	9116
ELVIO ADILIO SERPA	5019
EMANUELE DONATTI	1160
EMANUELLE KETZER COSTA	6182
EMILIA EDINEIA SOTILLI LUCAS	2944
EMILIA POSSEBON VALIENTE	10979
EMILY EUNICE DAL PRA DA SILVA	10881
ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	6261
ESTELA CASSOL	8458
ESTELA FATIMA LUNKES	2223
EUSEBIO AGNOLETTO NETO	9366
EVELYN MORANDINI	8946
EVELYN REVERS PRADO	4649
FABIANA FALQUEMBACH	5703
FABIANO CARLOS LUNARDI	996
FABIOLA TREVIZOL DA SILVA	3497
FABIOLA ZAT	11654
FABRICIO PRESOTTO	2876
FAGNER GENZ	10790
FELIPE ANTONIO SCHLEICHER	9369
FERNANDA ALVES DA CRUZ	3477
FERNANDA CAMPOS	5124
FERNANDA CRISTINA HENZEL	3038
FERNANDA LETICIA GEWEHR BORTOLANZA	3143
FERNANDA PETRY	1135
FERNANDA WOUTERS FRANCO	8041
FERNANDO GUIMARAES CAVATAO	6780
FERNANDO LUIZ MENDEL	3736
FLAVIA VIERO DE ARAUJO	9447
FLAVIO AUGUSTO VIERO	8723
FRANCIANE GABRIEL ROSA	9135
FRANCIANE RIOS SENGER	5460
FRANCIELE FARBEROWOCZ	4890
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	1109
FRANCIELE MARTINI	8852
FRANCIELI DA COSTA RUBERT	9883
FRANCIELI KOLANKIEWICZ GONCALVES	10463
FRANCIELI PAULINI BECKER	9725
FRANCIELI SIMON	4827
FRANCIELY DE OLIVEIRA BARELLA	1840
FRANCISLAINI ALVES PEREIRA	10348
GABRIEL LOPES TREVISAN	5401
GABRIELA BATISTA CAVALCANTI CORDEIRO	9513
GABRIELA BELTRAME	8372
GABRIELA DUDAR SCHORN	8409
GABRIELA FERNANDA KRAKHECKE	10365
GABRIELA MARODIN	8179
GABRIELA REGINA ROSA SOUZA HABERBECK	10682
GABRIELA TAIS STULP	8720
GABRIELE ANTONIOLLI	10885

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

GABRIELE DOS SANTOS DEPIERI	5067
GABRIELLE BERTUOL	10567
GABRIELLE BOSCHETTI	489
GABRIELLE DI DOMENICO	6492
GEISON VICENTE	4081
GERALDO ADRIANO DO CARMO	8377
GESSICA RADAVELLI	710
GILCIELEN DE OLIVEIRA CARREIRO	10527
GILNANDSON CONCEICAO DE LIMA	2895
GIOVANA ISABEL PINTO	1713
GISELE CASSOL	10745
GISELLE BELO MAZALOTTI	1260
GISELLE MAYSA HOHN DARIVA	8107
GISELLE PINHEIRO TAVARES	3037
GIULIANE BARROS DE MELO	8092
GRAZIELE BALENA DELGADO DOS SANTOS	11299
GREICY ANNY BOTH	6308
GUILHERME JOSE MACEDO BERTELLI	1748
GUILHERME SCHMITH	9358
GUOVANNI MORESCO	11641
GUSTAVO SCUSSEL	4314
HALANNY ALMEIDA BEZERRA DOS SANTOS	9291
HEBERT AMARAL BARRETO	8376
HELENA LUCZYNSKI	5616
HUDSON JUNIO DE OLIVEIRA VARGAS	4208
IEDA MENDES FERREIRA	10722
INGRA MONIQUE DUARTE LOPES	1171
INGRID HELEN HOLK	5826
IOHANA CRISTINY DOS SANTOS	8007
ISABELA DEL MORAL COLACO	7863
ISADORA BELANI DE BORTOLI	6682
IURI DE FRANCA BONILHA	9758
IZABELA PEREIRA	6560
IZABELLA SILVA RIBEIRO	6662
JACKELINE FERNANDA CEOLA SCHWAMBACH	3451
JACKSON NAYRO DA SILVA CRAVEIRO	8538
JACQUELINE FRAGA DE SOUZA SANTOS	4920
JAMIELI CURIONI	11434
JANAINA SCHNEIDER E SILVA	8027
JANAINA TOZZO	8580
JANICE ALVES DE CAMPOS	6947
JANICE DE SOUZA	2222
JANICE ZAGONEL	217
JAQUELINE ALMEIDA ZANKOSKI	9498
JAQUELINE DALPIAZ	2604
JAQUELINE GABRIELE ARISI	11452
JEFERSON PORTELA	7900
JEISA PATRICIA LEITZKE	11528
JEPHESSON ALEX FLORIANO DOS SANTOS	6796
JESSICA ALVES	1026
JESSICA BIEZUS	7336
JESSICA CRISTINA BALBINOT	9776
JESSICA KRUGER HENRIQUES	10213
JESSICA SAUGO	2384
JESSICA ZADRA ZILIOTTO	515
JIZIELI TAINA MACHADO	3652
JOANA CAROL VALENTINI	1913
JOANA PAULA SABI MATTIA	7162
JOANA STUMPF	8307

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JOAO EDUARDO BRIZOTI	8841
JOAO PEDRO BERNARDY	10891
JOAO PEDRO MALAKOVSKI	11497
JOAO VICTOR SERENINI	3968
JOCEANA AUOZANI	6493
JOCIELI CARINE NEKEL	10909
JOCIELI KASTEN	9328
JONAS PAOLO ARSEGO	9881
JONAS ROBSON TOMAZIN	7294
JONIANE RUFATTO	6882
JOSA KIELING FINARDI VIEIRA MORESCO	8164
JOSEMARA GANZER	11096
JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ	9348
JUCELI BALEN LIBARDONI	8406
JULIA DALLA CORTE VAZ	6666
JULIA SOUZA E SILVA	3536
JULIANA BEREZOSKI HASHIMOTO	9720
JULIANA CRISTINA MACCAGNAN	5222
JULIANA DA ROSA VASCONCELOS	8402
JULIANA DE AVILA SILVA	10323
JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1669
JULIANE INCERTI	5925
JULIANE MATTIAZZI	9360
JULIANE TOMAZELLI SUTIL BALERINI	5000
JULIANO BARCELOS GARCIA	1932
JULIANO CHRISTIAN CABRAL BRANCO	9885
JULIANO DE MELO	3771
JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	11206
KACIANA MATTEUSSI	4768
KAMILA RESTELATTO	3275
KARINA DANIELI PUGLIERO	8922
KARINE BOTH LORENZETTI	2490
KARINE FIORENTIN	6119
KARINE FRANCISCON BEE	3090
KARINE KAPPAUN	3564
KARLA DO NASCIMENTO MAGALHAES	3473
KASSIA FERNANDA CAMPIGOTTO MEDEIROS	7682
KATIA PAULA DE GEUS ZARDO	11149
KATIANA FIORELLI	4803
KATIUSKA MARINS	7523
KEILA REGINA FELIPPI	2133
KELE CARLINE KRAUZE	8614
KELI JOHNER	2269
KELLY KROTH	9877
KELYN LUANA LENHARD	2712
KEYLLA FERNANDA WUITSCHIK SCHEIDT	11428
KLEBER MAURICIO SILVESTRIN	10658
LAIS CARBONARA	7852
LARISSA FAVARETTO GALUPPO	6788
LARISSA SCHIESSL	9194
LARISSA ZANELLA	6998
LAURA GUIMARAES BRAGA	8203
LAURA ZANDONA	7230
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER	11493
LEANDRO PETRY	10041
LEIDIANE LUNELLI	7972
LEILA FONTANA	9852
LEIZIANI GNATKOWSKI MARTINS	2438
LEONARDO BARCELLOS	2734

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LEONEL AUGUSTO MORAIS ALMEIDA	6942
LETICIA BIGOLIN JANTSCH	7814
LETICIA DE CARLI	11043
LETICIA JACOBI DANIELLI	7911
LIANA SCHNEIDER	11251
LIANELI RENINA WIGGERS FURLAN	10071
LIEGE VAZ FANTICELLI ZAMIN	5251
LILIAN CAROLINE BOHNEN	8693
LILIAN CRISTINA MALDANER	5062
LILIAN LAURA LIBERALESSO	8207
LIVIA MARIA DE SOUZA GONALVES	4605
LIZIANE MARIA BARASSUOL MORANDINI	6775
LIZIANE TROMBETTA	3248
LIZIE SANCHOTENE LOPES LAUSMANN	5091
LORRAYNE LIMA FRANCA	7801
LUANA BARBACOVI	6019
LUANA KUSTER DOS SANTOS GARCIA	10359
LUANA PATRICIA DUTRA	4329
LUANA SERBAI	7557
LUANA WINCKLER	4269
LUCAS EDUARDO FEDARACZ BROJAN	10376
LUCIANA CARLA PANEGALLI	2255
LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO	6569
LUCIMARA FATIMA BELETINI	9790
LUCIMARA SOUZA MENDES	9911
LUDMILLA AMARAL GOUVEIA	1097
LUIZ FELIPE RODRIGUES FERREIRA	8505
LUIZ FELIPPI DELA BELA	9377
LUIZ FERNANDO CORBARI	3709
LUIZ VINICIUS COSTA DA ROSA	8319
LUIZA CRISTINA GOBOR	7411
LUIZA MUCIDA COUTO	4421
LUIZIANE MADALOZZO SCALCON	9454
MAIARA BECKER	3546
MAIARA CANTARELLI	10145
MAIARA CAPITANIO	1716
MAIARA NEUMANN DALLA VALLE	8052
MAIRA MARCHI SENA	7892
MALUA WELTER	4904
MARCEL GOULART FINGER	7304
MARCELA HIRUMI UCHIMURA	10703
MARCELE DE FATIMA MACHADO FOLGIARINI	3231
MARCELO PEREIRA DA SILVEIRA	11224
MARCIA REJANE RAVAZIO	9249
MARCIANE ADLER	2524
MARCIELEN ALBERTI	463
MARCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	620
MARCOS FABRIZYO MARTINES LEITE	9705
MARGARET DE FATIMA TITAO	7843
MARIA APARECIDA RIBEIRO	5351
MARIA CLARA BADARO MASSAD	7795
MARIA CRISTINA ZANCHI PACHECO	8881
MARIA ELIZA BERNIERI	2477
MARIA FERNANDA SENDESKE TESSARI	10241
MARIA JULIA RODRIGUES PINO GOMES	6310
MARIA LUIZA MARTINS FLOR	6141
MARIANA BESSA DOS SANTOS	3223
MARIANA CRISTIANE DOMINGUES PITTA	11319
MARIANA KLIEMANN MARCHIORO	4137

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MARIANA PIANA	7412
MARIANE LARISSA BERNARDI	11229
MARIANE SCHNEIDER	9040
MARIELE SALVI	4548
MARILDES CONCEICAO DE FREITAS	8773
MARILI CATIA BALEN	2541
MARILIA KOCHHANN	6421
MARINA ANGELA VOLPATO	3859
MARINA DA ROSA	8422
MARINA DAVID DA SILVA	11609
MARIO LOPES DE QUADROS	10564
MARIVANIA SALETE CONTE	554
MARIZANE BERTOTTI	3666
MARLIELE GARBIN MOREIRA DA SILVA	3374
MATEUS MELO DE ARRUDA	4365
MATHEUS FELIPE MARCON	8296
MAUREN KRUGER TAVARES	8388
MAURICIO BARANCELLI SCHWEDERSKY	10961
MAURICIO DAL BELLO	10587
MAURICIO RODRIGO PEREIRA DA SILVA	4244
MAURICIO ZARDO	11017
MAXIMILHANO BRUNELLO	8709
MAYARA APARECIDA CORBARI	3654
MAYARA CRISTINE SABADIN	7914
MAYARA DE SOUZA	3686
MAYRA BRUNA FEDALTO	10515
MEILELY NATANA KLAGENBERG	9854
MELISSA KRISTOCHEK DA SILVA	9799
MICHELE EMILIA RODRIGUES	7464
MICHELI CORDEIRO DA SILVA	1709
MICHELI MARA ANSILEIRO	3400
MICHELLE BONISSONI	3932
MILENA BAUMGRATZ	10350
MILENA MAYARA MARAFON	2559
MILLENA BAYER	3744
MIRCEIA STACKE MAZIERO RECK	9801
MIRELLA CALLAGE DA SILVA	7633
MIRIAM CRISTINA CARATI	7710
MONICA HOEHN	7275
MONICA NAVARRO SOUZA	9747
MONICA SANTIN ZANATTA SCHINDLER	6992
MORGANA MARTINI RODRIGUES GALVAO	9985
NAIANA ZAMPEZE	3812
NAIARA GRACIELE DEL MORAL	9114
NAIMA PONTES D HAVELOOSE	810
NATALIA ARAUJO DOS SANTOS	10875
NATALIA GEMELLI	7918
NATALIA RAGUZZONI CANCIAN BELLÉ	6574
NATALIA REGINA BARBOSA	4590
NATANAEL JUNIOR LOPES SPECHT	6759
NATANAELI RODRIGUES	8688
NATIELI SOARES AGNOLETTO	7736
NAYARA SABRINA FARENCENA	7860
NEIMAR ROBETTI	3712
NEUZA ROHR	8647
NORUE SALUM	3339
OSLANA BEATRIZ DOS SANTOS FIALHO	11074
PAMELA CECILIA MULLER MAFESSOLI	8549
PATRÍCIA CASER ABRUZZI BOARETTO	6203

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

PATRICIA CENCI	5360
PATRICIA DE PAULA	9480
PATRICIA LAURA BUCHNER	3774
PATRICIA MENEGAZZO RODRIGUES	5551
PATRICIA MICHELLI VENDRAMI	5907
PATRICIA PREVEDELLO	10057
PAULA CAROLINE CARVALHO ANDRADE	10585
PAULA FERNANDA BERNARD	451
PAULA MATHILDE FRANCISCATTO CAMINE	8935
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO CARLOS	11174
PHILIPE GONCALVES HONORIO	7427
PRISCILA APARECIDA LUDKA	7349
PRISCILA DUARTE DA SILVA	6554
PRISCILA ZANONI	4708
QUELI CRISTINA BITENCOURT SOSTISSO SEIFERT	10919
QUELI LAURA BATISTELLA	10264
QUETCA RIBEIRO ALVES	9340
RAFAEL BURIN	4508
RAFAEL MARTINS MAFETONI	5548
RAFAELA EIDT SEIDLER	10960
RAFAELA MARTINS SPONCHIADO	6086
RAFAELA ZIELINSKI CAVALHEIRO DE MEIRA	1697
RAISSA IANSEN HOELDTKE	9370
RAISSA SUZAN DIAZ GOMES	8747
RAMON BUSSEDI GARCIA	5686
RANGELI BASSO	8328
RAPHAEL MEDEIROS RACKI	8920
RAQUEL CRISTINA ORTOLAN	7774
RAQUEL DA ROSA	6184
RAQUEL MACHADO	2596
RAYANE CAMPOS GARCIA	3427
REGIANE SCHMIDT	10596
RENAN CASAL STRAPAZZON	3824
RENATO ERNESTO SIRENA	7034
RHAISA CALDAS DOS SANTOS	10646
RICARDO AUGUSTO MENDES	11496
RICIELE MOREIRA DE MORAIS	11422
ROBERTA KAROLINA SANTI	9293
ROBERTA STEFANELLO DE JESUS	9856
ROBERTA TREMEA	1082
ROBSON TAPARELLO	8740
ROCHELI ANA MENEGON MENIN	8644
RODRIGO NACONESKI	7615
RODRIGO ZANIN	10129
ROSEMAR GALIOTTO	6573
ROSENILDA SANTOS DE SOUZA	4844
ROSIMAR MEDEIROS	11461
SABRINA LINCK	10739
SAMANTHA MANUELA FERRI TAVARES	7512
SAMARA GALLINA	7640
SAMOARA GIACOMETTI	496
SAMUEL JOAO MARMENTINI	10228
SARA REGINA HENDGES MEISTER	8785
SCHEILA THAIS NICOLAU	10040
SENDY SALES OLIVEIRA	5668
SERGIO SOUZA FIGUEIREDO	11280
SHEILA JUNG MONTEIRO	11103
SHERONN FERNANDA GIURADELLI	4224
SIDIANA PAULA REBELATTO DEITOS	11575

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

SIDICLEYA MELLO CATTANI	1972
SILMARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	7798
SILVANA GIROLETTI SCHNEIDER	9121
SILVIO AUGUSTO ORTOLAN	10556
SIMONE CRISTINA BENOVIT	4300
SIMONE CRUSARO	7100
SIMONE DAMIAN ANTONIO	8501
SIMONE FONTANA	11342
SIRLEY TEREZINHA SEIBT	11157
SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	4425
SUELEN CAMILA GOTTSELIG ZAMBONI	272
SUELLEM NAYARA DE GREGORI RUTHES BARBOSA	9520
SUENY JANDIRA DELAGNOLLI FUZINATTO DI DOMENICO	5406
TACIANA DE FATIMA MARQUEZOTTI BOLZAN ROCHEMBACK	11119
TAILANE MAISA ROSSETTO	7667
TAINA VERAS DE MENEZES	7342
TAISA CARLA RAUBER	313
TALIA HOEFLE	11487
TALITA GANDOLFI	11661
TAMIRES BEN	3314
TAMIRES DUDA DE AZEVEDO	11399
TATIA MERLO	7676
TATIANA CORREA RIBEIRO	8097
TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	3983
THAINA CRISTINA ROSSI DE MORAES	11019
THAIS MARA STRAPASSON FAVERO	8669
THAIZE LOPES DE SOUZA	7625
THALES AUGUSTO GAZZOLA	8202
THATIANE CALLIGARIS BLASSIOLI HOSS	2082
THIAGO DOS REIS SANTOS	5176
THIAGO OSORIO ZBOROWSKI	10647
TIAGO MARIOTTI	6823
TIAGO ZANELLA	715
VANESSA ADELINA CASALI BANDEIRA	9661
VANESSA BECKER	421
VANESSA DALLA VALLE	11253
VANESSA RODRIGUES ARAUJO VIANA	7988
VANISE DAL PIVA	8880
VANUSA PROVIN	4397
VERIDIANE BINOTTO	8749
VERONICA CALVO BUZZI LEITE	9708
VICTOR MAX PIMENTEL LOURINHO	7011
VIVIANE APAREC ZAIONS	9886
VIVIANE PAGNUSSAT	5935
WELITON BALDIN	9876
ZALIELE NUNES BOER FERREIRA	8886

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ANALISTA CLÍNICO

Nome	Inscrição
ADRIANA MARIA MERISIO	10317
ALEX DANIEL SCHELBAUER	3162
ANA PAULA SCHOELER	3921
ANDRESSA MIYUKI TAKESHIRO	9963
ANGELA ROSSO	9015
BRUNA WEBBER	6959
CARLA STERTZ	9890
CAROLINE DANIEL	4906
CLEONICE WEILAND BENEDIX RAUPP	4824
CONRADO BASTOS BATISTA	950

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

DANDARA AVOZANI PINTON	2225
EDIMARA KOSMENKO	11460
ELIANDRA GOLICZEVSKI	1383
ELISA CAROLINE CELLA	10953
FABIOLA RUDNICK	10975
FERNANDA XAVIER GOMES DA SILVA MELLO	11596
FERNANDO VICENTE GOELLNER	10839
GABRIELA RICHETA CASAGRANDE	9523
GABRIELE CRISTINA MALTAURO	9530
GESSICA ARACELI COSTA	2700
GISELE APARECIDA LANGOSKI	9204
GIUVANA STULP DALL AGNOL BARBIERI	5361
GRACIELE RIGHI MOTTA	6661
GUILHERME HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	10749
IDAMIR JOSE MASCARELLO JUNIOR	6083
JULIANA WAGNER POTRICH	4571
KAREN FREITAS SANTOS	8428
KARIN EDUARDA LICHINSKI	11177
KARIN HELLING LONGO DA LARA	9718
KARINE LENA MENEGHETTI	8533
KELLY SILVA CAUMO	11495
KELY SUELEM MAGNABOSCO	7891
LILIAN MARIA BANDIERA	9953
LILIANE LEME	8895
LISIANE MAGALI ROSA SCHONINGER	10786
LIZIARA SILVA FRAPORTI	7201
LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENCAO	10821
MARIANA DANIELI SMANIOTTO	6384
MARIANE SILVIA CANALI	9562
MARINA GOTTARDI	1000
MAURICIO ALVES ALTE	10470
NAIARA DE OLIVEIRA PAZIAN	543
NALMIRA MARTINS DA COSTA ARAUJO	1270
NATALIA MARCELI STEPHANES	2887
NATANA CINTHIA COVATTI	4241
NATIELI FLORES FERNANDES	8642
NAYLE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	4150
PATRICIA ORLANDI BARTH	6328
PATRICIA SIQUEIRA	7712
RAFAEL DALL OSTO	4414
RENATA CRISTINA MACHADO WILTUSCHNIG	10004
SILVIA DA SILVA RIOS	790
TATIANE FERENZ	8173
THAIS MARCON	2111
THIAGO DE FREITAS SILVEIRA	4875
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	5505
VANESSA DE SOUZA PELIZZER	2104
WILLIAN DOS SANTOS IUNG	3148

FISCAL DE OBRAS

Nome	Inscrição
ALEXSANDRO SLAVIERO	7516
ALINE MARTINS DOS SANTOS	10895
ANA LAURA CARRARO	2745
ANDERSON DA SILVA BRITES	11536
ANDERSON FANTIN	7390
ANTONIO CARLOS FAVETTI	8641
ARIELY CRISTINA MARTINS DA SILVA	1412
AUGUSTO ANGELO MALFATTI	3081

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

CAMILA FONINI LARIONOFF	2144
CARMEN LUCIA GAZZOLA DOS REIS PEDROSO	9154
CASSIO RAMOS PORTO	11069
CELIO MARTINS DOS SANTOS	7330
CLEIA APARECIDA CORDEIRO	434
CRISTIANO CESAR BRANDALEZE	10615
CRISTINA FERNANDA ROMMEL	11512
DELMIR CARDOSO	7977
DENIS GROTTO DETONI	3402
DENIS RENATO RABASSA BAINY	2145
EDUARDA SCHREINER LORINI	6152
EDUARDO FIRMINO BARBOSA	6033
EDUARDO GIORDAN	10777
ELENICE MARIA VOICIECHOWSKI	8019
ELISE VIEIRA CANDIDO	3454
ELOISA CIBULSKI	2812
ELTON FICAGNA ZOLET	8351
EVANDRO DARIVA	2337
EWILIN DOS SANTOS	6144
FABRICIO MASSANEIRO OLIVEIRA E SILVA	1566
FLAVIO DIAS	11159
GILBERTO GALDINO LOBO	9930
GILMAR LUIZ SCHNEIDER	5407
GIOVANI JUNIOR MIGLIAVACCA	10977
HIAN FELIPE CHIARELLO	3938
IGOR VINICIUS GAZOLLA	5721
ILDERSON JHONES MARCHETTI DE MOURA	4197
IZAQUE LUIZ ALMEIDA E SILVA	10543
JALES GOMES DUARTE	9765
JAQUELINE DAL BELLO	3301
JAQUELINE MENEGETTI	6948
JEAN ROBERTO DEBALDI COMIM	9504
JEFERSON PEREIRA MARTINS	11041
JOAO FRANCISCO KOSLOSKI	9973
JOAO LUIZ KOZERSKI	8382
JONAS ELIEZER CARDOSO DE JESUS	2428
JOSE FRANCISCO RITTER	5045
JULIANE ANDRETTA CAVASIN	10552
KARINE GIRARDELO	7737
KARLA ISABELLA KLAUS	6544
KETHERINE CABREIRA LIMA	2430
KLEISLA GUIOTTO	1284
KRISTIANO HENRIQUE SCHMITZ	8359
LEANDRO BALBINOT	3105
LEONARDO MATHEUS FLORAO	5035
LETICIA DA CRUZ	10059
LETICIA SCHNEIDER	5382
LISIANE BITTENCOURT	10067
LUANA JAKELINE DE FATIMA ARAUJO	762
LUCIANO ROSTIROLLA	308
LUIZ HENRIQUE FERRONATO URBANSKI	5153
MAIARA BAMPI WESNER	4109
MAIARA MAGRI	8877
MARIA EDUARDA TOMAZINI	11128
MARIANA SUZIN LOCATELLI	2101
MARIELE LUCIA MORETTO	4459
MARIZETE CANSAN	6061
MARLON PUTTLITZ	2864
MAURICIO DOS SANTOS	9581

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MICHELE MIRANDA DE ALMEIDA LARA	5970
OTNIEL PEREIRA DE SOUZA	7961
PATRICIA DE MIRANDA MARQUESINI	11586
PAULA MONIQUE FRANCESCKI	3611
POLYANA OLIVEIRA DE SOUZA	2220
RAFAEL AVER AULER	5843
RAFAEL JOAQUIM MAIA	11537
RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO	5495
RONI REDIESS BRANDT	9468
RUTE CLUP	3721
SCHEYNE BILLMORAES	10453
SEDENIR RIBEIRO DE MELLO	2927
TERUEL DE OLIVEIRA BRANCO	7794
THAIS DE OLIVEIRA BARALDI	273
THIAGO PEZZINI	4453
TICIANE ALINE BOSAK	4673
VITOR INACIO KROTH	10467
WILLIAM PEREIRA	2159
WYLLIAN SERGIO BASSO	3670

FISCAL DE POSTURAS

Nome	Inscrição
ABRAAO PAIVA AREAS COSTA	7193
ACASSIA THABATA DE SOUZA SALTON	10625
ADAIR DALLASTRA	5022
ADAIR JILVANIO SERINA	5202
ADAIR TREWICZENSKI	11424
ADEGAR SIMONI	10704
ADFRAN FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	11325
ADRIANA CANDIDO DE JESUS	7527
ADRIANA FIDELIS	11028
ADRIANI GALIAZZI	6871
ADRIANO EDSON DE ANDRADE	8211
ALANA MAISA RIBAS	4515
ALCINDA MACHADO DA SILVA BERNARDI	10352
ALCINDO CABRAL DOS SANTOS	6060
ALESSANDRA FENKER	11173
ALESSANDRA GABRIELA VEZARO	4185
ALEX ANTONIO TRINDADE	10320
ALEX SANDRO PEREIRA DE ALMEIDA	8724
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	6158
ALEXANDRE ZATTI	5280
ALEXANDRO PEREIRA	4651
ALISON HENRIQUE BELLE	7340
ALTAIR VELASQUE	2401
AMANDA BAU	2247
AMIR COTTO AYECH	11640
ANA CAROLINA CELLA MACIEL	7511
ANA CAROLINA HENRICH LUCATELLI	8643
ANA EMILIA PASQUALOTTO FEDRIGO	2354
ANA JHULIA TORRES SCHONELL	11668
ANA LUIZA BAUMER	2094
ANA MARIA DA SILVA SULENTA	3065
ANA PAULA BASEI PUTZEL	1721
ANA PAULA EHLERS TOZZO	4661
ANA PAULA FERNANDES RIBEIRO	10438
ANA PAULA GRASEL MANTELLI	4202
ANA PAULA ILHA DA SILVA	11472
ANA PAULA PALAVICINI	1654

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ANA PAULA SIGNORI	9499
ANA PAULA ZUFFO	11502
ANA REGINA LUCIETTO	11413
ANDERSON BITTENCOURT BASSO	9959
ANDERSON JAIME BUKOSKI	11168
ANDERSON MARTINS DA SILVA	856
ANDERSON RACHID PERON	7609
ANDIARA ALINE BOCK	4025
ANDRE BARSAN NEGRETTO	11543
ANDRE LUIZ DIAS DA ROSA	11201
ANDRE LUIZ PADOAN	518
ANDRE LUIZ SICHELERO	3320
ANDRE MATIAS MARCONATO	1420
ANDREA DAHLM	8418
ANDREIA BANDEIRA PRUCHASK	7571
ANDRESSA PANSERA	3903
ANGELA ROBERTA SANGALLI	395
ANGELA ROSINA	5770
ANGELO LUNARDELLI DO NASCIMENTO	10383
ANTONELLA PAOLA MACHADO	5131
ANTONIELLI DALCIM DO NASCIMENTO	6580
ANTONIO ACORDI FABRI	8553
ANTONIO MARCOS DE LIMA	6816
ANTONIO VANDERLEI COLOMBO	1502
ARLEY ARYON DOS SANTOS	11195
ARTHUR ARISTILIANO ROSA	4685
AUCINEI DOS SANTOS D AVILA	11234
AUGUSTO DE MARTINI	4976
AURIANE BUENO	8678
BIANCA DE ABREU	4598
BIANCA MAYARA ALVES CORREA	4251
BIANCA ZARDINELLO	6367
BRUNA MARIANA KERBER	5941
BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	6146
BRUNA SARTOR	7915
BRUNA SEHNEM FERNANDES	9168
BRUNA ZABOENCO	6983
BRUNO SISTERHENN PUTZEL	7770
CAMILA CAROLINE SILVA	5149
CAMILA DO AMARAL LIRA GAUDENCIO	10235
CAMILA TONELLO DA ROSA	7563
CARLA VILVERT	3036
CARLOS ALBERTO MONTEMEZZO	8717
CARLOS ANTONIO GELINSKI	4779
CARLOS EDUARDO APPI TATSCH	3201
CARLOS GIOVANI SERPA	9640
CAROLINE BEVILAQUA LUSSI	9453
CAROLINE CZERWINSKI	11675
CAROLINE VANIN	6133
CATIELE DA SILVA	819
CAUA SANTOS GUIDO	5658
CISSA TIBOLA CABRAL	5246
CLAILSO DA SILVA	999
CLAUDIA ELISA DREYER	1770
CLAUDIA FERNANDA SCHMIDT	2980
CLAUDINEI BARPI	7574
CLAUDIO VALMIR VIEIRA	5874
CLEISON IAGO BELLEI FOPPA	5605
CLEITON LEANDRO LAMP	4166

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

CLEOMAR MARIANO DA CRUZ	4839
CLEVERSON LAZIER MEDEIROS DIAS	11275
CRISLEN PANSERA	2958
CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES	4488
CRISTIANE DE ARAUJO	8284
CRISTIANE FRANCISCA MOKWA PEREIRA	5591
CRISTIANE MARIA DA SILVA	11101
CRISTIANO SADOSKI DE FANTE	10442
CYNTHIA APARECIDA DA SILVA	10117
DALINE GONCALVES LOBATO	3815
DALZIRA DA LUZ RIVA	5960
DANIEL MARMENTINI PEGORINI	5309
DANIEL PAES DE SOUZA	10296
DANIEL PELISSER	9895
DANIEL ROSSATO VIEIRA MARQUES	2296
DANIELA CONFORTIN	3401
DANIELA MACHADO DE QUADROS DIAS	5157
DANUBIA ZAMBONI	5462
DARLAN SANZOVO	8903
DARLEIA SELZLER DE LIMA	3592
DAYAME STUANI	6274
DEBORA FRANCESCHINA	10394
DEBORA PEREIRA PUTZEL BRITTO	10910
DEIVID DA LUZ	2776
DENIS STANGHERLIN	8293
DERIQUE HOHN	10531
DESIREE SIMUNDI DOBRACHINSKY	6325
DIEGO ANTONIO SAUGO	8212
DIEGO BORTOLINI	7641
DIEGO CARLOS NEVES	11111
DIEGO FRANCIS BORDUM	7976
DIEGO LEMOS DA ROSA	10259
DIEGO OLINTO MORANDI	5918
DIOGO TONINI	2499
DION LENO MORAIS	9990
DIOVANE PAULA RAIMANN	6993
DIRCEU ARENS	10812
DOGLAS RODRIGO SCALVI	612
DOMINGOS DE LIMA NETO	10698
DOUGLAS ALAN RADAVELLI	10925
DOUGLAS GONCALVES	7298
DOUGLAS WILLIAN TALASKA	10500
EBRIELLI DEMARCO BATISTA TRINDADE	4156
EDEGAR FERNANDO BEE	9205
EDEGAR TONATO	4681
EDER RODOLFO DA SILVA	2422
EDERSON DIEHL	886
EDERSON FERNANDO MARANGONI	11153
EDILEUZA DA SILVA BRANDAO	8379
EDIMIR RICARDO LASKOSKI	11481
EDSON GARCIA	10725
EDUARDO HENRIQUE PERTILE	2516
EDUARDO NOTTAR DA SILVA	10742
ELANE GALVAO DE PAULA	4575
ELEANDRO DE ABREU DIAS	11281
ELENILTON SARTURI	7389
ELIANE GRUTZMANN FRANK	8447
ELIDA VIEIRA	5640
ELIEL BERNARDI	9833

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ELIS REGINA BETLINSCKI DARIFF	3329
ELISANDRO BATISTA DA SILVA MACEDO	6340
ELISANGELA SALETE BONFIM	8581
ELIZANDRA MULLER MEIRELLES	10393
ELOIZA GRANDO	9862
ELOY TERESINHA COLETI	9101
EMANUELI BEATRIZ DOS SANTOS	3668
EMANUZA MARIA FRANCESCHINA BERTA	7766
EMELINE CARLA TURMENA	635
EMERSON MARTINS	1364
EMILIA BRAZ	6968
EMILYN DOS SANTOS	4606
ENZO BERTASO SANDER	4115
ERNILO GUIDI BOURSCHEID	9367
ESTEVAO SILVA ZABOT	10663
EVERALDO PEREIRA SOARES	8187
EVERTON PIRES	8038
EZEQUIEL ERNESTO DALBOSCO	7253
FABIANE BALSAN	3157
FABIANO BRANCHER	11109
FABIO ALEXANDRE DASSI	9254
FABIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	10493
FABIO IORIATI	3892
FABIO ROGERIO MEDEIROS PEREIRA	7054
FABRICIO JUNIOR POMPEO DA SILVA	10752
FABRICIO VEDANA	9053
FELIPE CARDOSO DA SILVA	9563
FELIPE CONTE	2790
FELIPE SARTURI	5964
FELIPE VILLANI	6760
FERNANDA DE OLIVEIRA MENDES	11271
FERNANDA LOUREIRO MACHADO	9439
FERNANDA PATUSSI	9315
FERNANDA RAMOS FERREIRA	8003
FERNANDA SILVEIRA DA SILVA	4460
FERNANDO AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	7229
FERNANDO LUIZ WALTER	8714
FERNANDO VIEIRA DA ROCHA	11633
FLAVIA LETICIA MACCARI	1250
FRANCISCO CLAUDEMIR ONOFRE	4556
FRANCISCO COUTINHO PADILHA	9301
FRANCISMARA KUHN	9436
GABRIEL GRABOSKI CHIARELLO	7881
GABRIEL POLESE MANZKE	8094
GABRIELA BORGES VAILON	4793
GABRIELA TECCHIO SIMOKA	11131
GABRIELLA BARIMACKER	8786
GEISIANE DO REGO SANTOS	7044
GEIZA MICHELI RODRIGUES	6438
GELSO DA LUZ BARBOSA	5299
GELSON QUEVEDO DOS SANTOS	2012
GEOMAR TREMEA	5445
GEOVANES VIEIRA	11055
GEOVANI ANTONIO IORIATI	10720
GEVERTON ROBERTO IMLAU	5938
GIAN LEONARDO SALDANHA	11335
GIANCARLO DONDONI SALTON	10620
GILBERTO DOS SANTOS	4422
GILMAR MOREIRA DOS SANTOS	11659

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY	3633
GIORDANO GORHAM MIOLO	4061
GIOVANNA MARIA ZANATTA	10176
GISLAINE CORREIA DA ROSA	7948
GISLAINE DE MELLO ANGELINO	6147
GISLAINE SUHRE	9978
GIVALDO MACK	6336
GIZIELI BORGES	6107
GLAUCIA ANZOLIN	4302
GLAUCIA DARA SCHMITZ	5428
GLAUCO VINICIUS KNOB	6490
GLECIA REGINA SPIELMANN	11213
GRASIELE RAMOS FERNANDES	2261
GRAZIELA THAYNA DOS SANTOS ALVES	11143
GRAZIELI GUAREZE	11405
GUILHERME GIACOMONI	10492
GUILHERME LACERDA SCHMOELLER	9277
GUILHERME LUAN COPINI	2381
GUILHERME MENDES DA SILVA	10385
GUILHERME NISSOLA	664
GUSTAVO ANTONIO GROMOSKI	8535
GUSTAVO JUNIOR DA SILVA	11466
GUSTAVO LOPES CHAGAS	1896
GUSTAVO MARTINS DI DOMENICO	7515
HANDERSON MINCH ORSOLIN	10293
HELENA LUCCA DE ARAUJO	450
HELLEN ARAUJO DE ANTIQUEIRA	4462
HERON LUCAS ROSSETTI	6973
HIGOR GUILHERME ZEFERINO PEDRETTI	7095
HIRON ARAUJO DOS SANTOS	617
HOELITON JUNIOR MONTARDIN DA ROCHA	4232
IARA MIRANDA TROVAO SOARES	7827
IDINEI ADAO FRANCESCHI	11393
INGRID SCHNEIDER LOPES	4124
IRENE DE FATIMA GONCALVES	10686
IRINEU HELBING NETO	9553
ISADORA ROSA VIANA	8676
ISAIAS JAHNEL	11248
ISRAEL CARLOS ZESUINO	11402
ISRAEL INACIO BERTA ARENHART	8222
ITACIR BORGES PILARSKI	1562
ITAMAR RIBEIRO DA SILVA	1262
IVAN LUIZ ALBULQUERQUE	11175
IVAN PAULO FORCELLINI	9591
IVANETE FATIMA BALBINOT	9998
IVANI MORAES	4088
IVETE DE FATIMA MATTE	8811
IZABELA FUSIEGER	9218
JACIARA LUCIANA MANTOVANNI	1929
JACIRA PEREIRA SOARES BORIN	10896
JACKSON DE LARA	1531
JACKSON PERUSSO	8884
JACSON SIMONI	6589
JAIR JOSE STODULSKI	3467
JALISON DA SILVA SOUZA	4536
JANAINA MASSEIAS FERREIRA	8637
JANAINA PATRICIA CORREA	4811
JAQUELINE FIUZA	5760
JEAN ANTONIO BASSOTTO	4125

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JEAN CARLOS RIBAS	11574
JEFERSON GONCALVES DA FONTOURA	6520
JENIFER BEZERRA DA SILVA	2088
JERIEL FELIPE DE ANDRADE CASAGRANDE	4266
JESSICA DO CARMO SASSE	11600
JESSICA PICCOLI	1392
JESSICA REES SOARES	3779
JESSIKA CRISTINI ZATTA	9946
JHONATTAN DE MELLO	1445
JOAO ANTONIO DOS SANTOS DE LIMA	10403
JOAO CAMARGO KRAMES	8800
JOAO GABRIEL MARCHIORI ZANELLA	1457
JOAO MARCOS WASKIEVICZ	11064
JOAO PAULO BRUNELLO	9281
JOAO PEDRO CORREA RAMIRES DE OLIVEIRA	2024
JOAO PEDRO ZANCHI GERHARDT	3384
JOAO VITOR APPELT DA CRUZ	7374
JOAO VITOR POCAI	10384
JOELMA DA SILVA FORTES	4594
JOHN LENNON DE MATOS	6395
JONAS ROBERTO PALUDO	3552
JONATHAN CRISTIANO SOARES DA ROCHA	8550
JORGE FERREIRA CRESPO	11237
JOSE CARLOS MATTES	8911
JOSE RIBEIRO	10565
JOSEANE CRISTINA DOMINGUES	8443
JOSIAS PEDROSO DA SILVA	4474
JOSICLER PANDOLFO DE PAULA	8105
JOSIMARA MARIA DE SOUZA FREITAS	7440
JOVANI GIROTTO	10199
JOVENEI LORENZI	10343
JUAN MICHAEL PAZZA ERSICO	6174
JUCELIA FATMA ROSA	3397
JUCIELI FERREIRA DA SILVA	9100
JUCIMAR CREMONINI	10501
JUCINEIA VANESSA NOGUEIRA BUSA	10142
JULIA AUGUSTA T F LEMOS	5609
JULIANA CRISTINA COLOMBO	10582
JULIANA VASKEVICZ DE MATTOS	3820
JULIANO ELVINO JACOBSEN	3463
JULIANO MARTINS	10569
JULIANO TOMALOK	10303
JULINE FILLA	2761
JULIO CESAR FREITAS	7350
JULIO CESAR MACHADO PORTES	5159
JULIO CESAR MENEGAZ	3172
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	9940
JUNEOR RODOI PINHEIRO	10645
JUNIOR ROBERTO PUTTI	10472
JUVIANE CRISTINA DAL CHIAVON TOCCHETTO	9551
KARINA ROBERTA ZUGE	9182
KARINE BERTON	10908
KARINE FEIL	10503
KARLA ARIANE PINHEIRO OTTO	10922
KARYNE PARTICHELLI DE CAMPOS	9028
KASSANDRA KREBS	11264
KATIA DALILA DOMINGUES DA LUZ	8361
KATIA FICAGNA	2765
KATIANA CAOVILLA	2674

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

KAUANA MASS	2267
KAUE DE OLIVERIA ZAMIGNAN	1923
KAUE JESSICA CAVALLI	9411
KEILA ZAMIGNAN	10553
KELI FABIANE GEREMIAS	10460
KELLYN THAYS NORONHA GNOATTO	3504
KENIA SIMONE LANG	5515
KETHELEN LOPES COELHO	3634
KLEITON CHARLES HERMANN	9052
LAIS ARIANE LAZARO	4897
LAIS GRIEBELER HENDGES	5892
LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	9172
LARISSA MARIA ROCHA	7803
LAURA MARCAL DA SILVA	6077
LAURA REGINA FRANCESCKI SIGNORI	10744
LAURA TREVISAN	9286
LAUREN PIETA CANAN	6397
LAURO ANTONIO DA SILVA FAGUNDES	10593
LEANDRO ELIAS DA MOTTA	6419
LEDIANE APARECIDA CANDATTI RODRIGUES	3928
LELIO JOSE LIMA	7623
LENIRA APARECIDA PUERARI GASS	2658
LEOCADIA KARINE HENDGES	3512
LEONARDO ANESIO UHLMANN	11341
LEONARDO BET	9816
LEONARDO LOPES	6024
LEONARDO MOURA KAIPPER	11014
LETICIA DALA ROSA PINTO	9600
LILIAN REGINA BAROSKY CAREZIA	4163
LILIANE PAVIN PARIZOTTO	11301
LISELE STEFAN	7333
LORIANE BIAZI	9030
LOTHAR MATHEUS JACOBSEN	10559
LUAN OTAVIO MULLER DA ROSA RODRIGUES	9557
LUANA ANTERO DA SILVA	4689
LUANA APPEL	7292
LUANA CAROLINE SOUZA ROSA ARAUJO	9914
LUANA CRISTINA DA SILVA FUZIGER	5610
LUANA DA SILVA	6495
LUANA MARONESI	11088
LUCAS GOLFETTO	2232
LUCAS LUIZ FABRIS	9034
LUCAS PARIS	8849
LUCAS ROSA DA SILVA	7809
LUCCAS MATHEUS BALBINOT KOVALESKI	10776
LUCIAN MELLO DA SILVA	8984
LUCIANA IKEDA	9393
LUCIANE TAFFAREL	4585
LUCIANE VICENTE	6799
LUCIANO CANAL	7687
LUCINEIA ORO DA CRUZ	7927
LUIS FELIPE DURLI	8761
LUIS MIGUEL MUELLER	1817
LUIS ROBERTO IACEKI	11056
LUIZ ANDRE WERMUTH	11034
LUIZ CARLOS TRIZOTTO	3155
LUIZ FERNANDO RIBEIRO	5324
LUIZ FERNANDO TOZZO GALLON	7646
LUIZ PAULO DOS SANTOS LOPES	3530

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LUIZ VALTER BARBOSA SILVA	5457
MAIARA GARCIA DE OLIVEIRA	4564
MAIARA PARISOTTO	3330
MAIARA SCHLAVIN LISBOA	915
MAICON ANDRE DE GOES	6793
MAIDA SUELEN DE OLIVEIRA COELHO	8863
MAIELI NEGRI MARCHETTI	8975
MANUELA BARRIONUEVO SORDI	1753
MARCELO DELLALIBERA	2425
MARCELO FERNANDO MELLO DE MAIA	5257
MARCELO GOULART CATANI	5973
MARCELO KUHN ADACHINARI	358
MARCIA CRISTINA LUNARDELLI	10401
MARCIA WORMA	7853
MARCIO LUIZ WICHOROSKI	3848
MARCO ANTONIO SCHNEIDER	9689
MARCOS ANTONIO GUARDA	5180
MARCOS ANTONIO MUNARI	6462
MARCOS JUNIOR SCHIMIDT DE MORAES	5068
MARGARETE ALVES SCHNEIDER	9716
MARIA APARECIDA SUTILLE	10980
MARIANA MOURA DA SILVA	4799
MARIELDA PERETO DA LUZ	8829
MARIETA CRISTINA MAUSOLF	5497
MARILETE DONATO DE CARVALHO	9891
MARINA APARECIDA LEMOS DA ROSA	11138
MARINA MARAFON	10076
MARINA MASSI DE SOUZA	6121
MARIZA MATIELLO	9485
MARLI MARIA BARICHELLO	6315
MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	8557
MARLI PETRICOSKI	11565
MARTIN DAL SANTO	7841
MATEUS BEREGULA	7799
MATEUS MICHELON	9202
MATHEUS CORREA FRANCO MORAES	10657
MATHEUS DOS SANTOS	7102
MATHEUS FELIPE RODRIGUES WUST	353
MATHEUS GNOATTO	7419
MATHEUS GOMES BARBOSA SILVA	9715
MATHEUS ZAMBIASI LOPES	7694
MAURICIO AGUIAR DE CASTRO	7455
MAURICIO BAVARESCO	11204
MAURICIO CRISTIANO PUTZEL FORTES	3488
MAYKON DEIVIDI PRESTES	5397
MICAEL AUGUSTO ORSOLIN MENEGHETTI	7939
MICHELE PATRICIA DOS SANTOS	2266
MILENA CIPRIANI CORREA	9549
MIRIAN REGINA WILKE FRIEDRICH	3548
MOACIR LUIZ TABACZINSKI	3464
MONICA VANZELLA	5607
NARCOS LUTEREK DE SOUZA	4923
NATACHA KUCMANSKI	8197
NAUA KHALIL SECCO	10997
NELI TEREZINHA FANTIN	8596
NILTO SERGIO RODRIGUES	7730
NOABA PERETTO STURMER	3031
ODAIR JOSE SERPA	10624
ORIDES FERNANDO DA SILVA	949

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

PABULLO BRENDON DA SILVA	8736
PALOMA VANESSA KAZESKI	1996
PAMELA CORREIA	1470
PAMELA CRISTY DA PURIFICACAO VALLADARES	4074
PAMELA DE PAULA	11395
PATRICIA BERNARDINI	6200
PATRICIA DE OLIVEIRA TORRES	9039
PATRICIA RABAIOLI	11501
PAULA CRISTINA LEMES PEREIRA	11020
PAULA FENANDA ZANELLA	8454
PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR	4842
PAULO CESAR STEFFEN	646
PAULO FERNANDO MALESKI	7032
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA RODRIGUES	6705
PAULO RAFAEL DE LIMA CORDEIRO	10846
PAULO RICARDO BREDA CANAL	9672
PAULO RICARDO DE CARVALHO	10542
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	6680
PAULO ROBERTO POSSA	5245
PAULO ROGERIO INACIO BAUMGRATZ	9041
PAULO SOARES DE MOURA	11359
PEDRO HENRIQUE BAEZ GARCEZ	3657
PEDRO MULLER ZATT	11580
PEROBSON HULFE ARRUDA JUNIOR	6416
PYETRA MIOTTO	3059
RAABE CAROLINA FOSCHERA	3558
RAFAEL DOS SANTOS	3862
RAFAEL MODESTO DA CRUZ	3841
RAFAEL RODRIGUES GERVAZIO	3805
RAFAELA APARECIDA PESCADOR	4006
RAFAELA SEPP	2245
RAQUEL CRISTINA FRANDOLOZO	4190
RARIANE ALVES DOS SANTOS	969
REGIANE BERLT COUTO	3844
REGIANE LOPES CASSANIGA	8563
RENATO DA SILVA	11630
RENATO GROSSE DE OLIVEIRA	5319
RENNAN AFONSO PERIN	9404
RICARDO METZ WEITZ	7178
RICARDO MIGNONNI	5470
RICHARD HENRIQUE PEDROSO DA SILVA	8248
ROBERTO BARROS DA SILVA	10474
ROBERTO SILVA GORDIANO WIEST	5613
ROBSON CANDIDO	7005
RODOLFO TASSINARI	3078
RODRIGO ANDRE POMPERMAYER	11639
RODRIGO CERILO ZANELLA	7089
RODRIGO DAL BERTO	4206
RODRIGO GALVAO	4647
RODRIGO LISE	3051
RODRIGO PADILHA DOS SANTOS	9324
RODRIGO RIBEIRO MELO	2249
ROMARIO DA SILVA	8424
ROMUALDO ARTI CARVALHO DE LIMAS	9080
RONALDO ADRIANO DOS SANTOS	661
RONALDO LEMES DE OLIVEIRA	1473
RONI EVANDRO FIGUEIRO	3926
ROSALDO DE JESUS FERNANDES	8769
ROSELAINE APARECIDA DA SILVA	10114

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ROSELAINE PARTICHELLI DE CAMPOS	10690
ROSELI DE FATIMA LUBIAN SULENTA	3490
ROZILENE CONTE	1916
SABRINA FERNANDES DA SILVA	4013
SABRINA JULIANA ALMEIDA	254
SABRINA ROSENI CABRAL DA SILVA	4317
SAMUEL ROBERTO FOSCHERA	5596
SANDRA REGINA BATISTELLO	6089
SARAH MELLO ALVES	6683
SERGIO LUIS MARIANO DE SOUZA	11331
SIDEMAR NUNES	6615
SIDNEIA ALVES PINHEIRO	9185
SIDONIA RODRIGUES DOS SANTOS	6098
SIMONE MARTINS SPANEMBERG	6465
SIMONE TERESA SAVOLDI MARONESI	11104
SIRLEI ALVES PEREIRA	11509
SIRLEI DALUZ MULLER	10167
STELA CATARINE PAGLIARI VEDANA	11506
STEPHANI ANDRIOLI NEGRI	11679
SUELANA MENEGHINI TAVARES	9979
SYLVIA CHRISTINA DUARTE	10944
TAFAREL RAMOS DE MATTOS	8478
TAIS INES ZUFFO	7543
TAISE RIBEIRO	10858
TANIA REGINA TOMASSONI MERLO	8429
TATIANE BORTOLETTI FERREIRA	7084
TAYLON VITOR DIAS FAVRETTO	3164
TEYLOR HENRIQUE DE LIMA	7897
THAIS MIOTTO	4387
THAIS PINHEIRO PENICHE	7503
THAISE LAVRATTI	10955
THAYMARA APARECIDA SARTURI	9412
THIAGO CINTI BASSONI SANTANA	11176
THIAGO GALVAO ALVES	9606
THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA	1400
THIAGO MENDES CHAVES	8615
TIAGO DALL ASTRA	9611
TIAGO DIOGO MARQUES	10247
TIMOTEO SARTORI	1150
TOMAZ GRACILIANO DOS SANTOS THORSTENBERG	11454
TUBIAS PAZINI CASAL	5868
VAGNER ANTONIO BOSA	6846
VAGNER RODRIGO DE PICOLI	9916
VALDECIR ROQUE DE OLIVEIRA	11313
VALDEMIR DOS SANTOS	11498
VALDETE REGINA CATALAN COSTELLA	3829
VALMIR FERNANDES	10676
VANDERLEI FERNANDES SIQUEIRA	8192
VANESSA ALNOCH	4776
VANESSA CRISTIANE RODRIGUES MOKVA	9018
VANESSA REGOSO	5065
VANESSA ZIGER DOS SANTOS	11259
VARLETE TEREZINHA CASTILHO	4729
VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI	3210
VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	2455
VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	2485
VICTOR SEELENT ZILKI	10498
VILMAR DA SILVA	9215
VILMAR SOBICZ	9969

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

VILSON JUNIOR CORREIA	4262
VINICIUS BILIBIO TEREBINTO	647
VINICIUS DA SILVA CABRAL	7626
VINICIUS DOS SANTOS HANAUER	9558
VINICIUS PEREIRA	2969
VITOR CAETANO FERREIRA	9363
VIVIANE DEBASTIANI	3253
VIVIANE KLEIN	9235
VOLMIR FERNANDO FOPPA	1027
WANDEIVER TAYLANI OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	3931
WELINTON LUIZ LANZARIN	9489
WELLINGTON EDUARDO DALLA ROSA	7372
WELLINTON JUNIOR KOINASKI JABONSKI	6243
WILLIAM DA SILVA CAMILO	5133
WILLIAN DELLA BETTA	2998
WILLIAN JUNIOR BERNARDI	10017
WILSON JUNIOR CIDRAO	4765
YOLANDA GOMES MOURAO	4584
YURI OSELAME	10800

FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Nome	Inscrição
ADILSON VERONEZI	1351
ADRIANA APARECIDA GRANDO	4816
ADRIANA GONCALVES DEVILLA	3287
ALANA SPANHOL	11032
ALCIR VIANEI SCHEEREN KLAUCK	4778
ALESSANDRA ARNO	4706
ALEX DO AMARAL DE VARGAS	8411
ALEXANDRE AMILTON DE OLIVEIRA	5636
ALEXANDRE MENEGATTI	8556
ALICE SULCHINSKI	11354
ALINE BEATRIZ LUDWIG	6899
ALINE CAMILOTTI	11516
ALINE CRISTIANE LUCCA	9008
ALINE PATRICIA BERSCH	3526
ALISSON MENDES VIANA	7991
AMANDA CRISTINA WARKEN	785
AMANDA FERRAZ	9035
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	3567
ANA FLAVIA COSTA	7519
ANA PAULA ZANELLA	1237
ANDERSO CARLO PIVA	8360
ANDERSON FARFUS	3415
ANDERSON JOSE RAMA	2439
ANDRE LUIZ SCANDOLARA	11304
ANDRE MATIAS FIDELES	4469
ANDRE VIDORI	11437
ANDREIA JULIO ZATT	6986
ANDRESSA MORAES DUTRA	10175
ANDRESSA PAGNUSSAT TONIAL	7992
ANDRESSA RADTKE BAUNGRATZ	5099
ANDRESSA SAMARA VOLINSKI	8546
ANDRIELI CORNELSEN	10631
ANDRIELI TORTORA	10637
ANELISE KOTZ	7759
ANGELA CAROLINA BOARETO	10651
ANGELICA GALINA	10426
ANTONIO ADELCO DA CONCEICAO	10512

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

AUGUSTO EVANDRO FINCO	8196
BARBARA ELLEN MATZENBACHER DE ATHAYDE FARIAS	5410
BERNARDETE CRESTANI	8451
BIANCA MORO	1952
BRUNA RUCHEL	6806
BRUNA THAIS LAUER GRADE	2177
BRUNA VALENCIO CAVALLET	10109
BRUNO BARZOTTO ABDALLA	563
CAMILA BERTOLLO MILANI DE MOURA	5601
CAMILA BORBA BREDA	5626
CAMILA FATIMA RUTKOSKI	9419
CAMILA SALETE GRUNWALDT	4142
CAMPOLIM MATEUS MATOS DO AMARAL	8789
CARLA TICIANA WILKE	1861
CARLIANE NOGUEIRA	11008
CARLOS EDUARDO SILVEIRA CEZAR	483
CAROLINE BETTANIN	8815
CAROLINE MULLER AMARAL	2234
CASSIA ALVES LIMA REZENDE	4468
CASSIA LOPES SACCHET	6234
CASSIANO BERVIG	10389
CELSIANE TEILONARA ZILIOTTO	601
CEZAR DINIZ ANDRADE	1116
CIBELI MACHADO	8910
CLAITON VINICIUS POZZO	3281
CLARICE MABONI	11632
CLAUDEMIR DA SILVEIRA DUTRA	10822
CLAUDIA GIASSON	9475
CLAUDIA WINCKLER	2914
CLAUDIO ALBERTO ESPOSITO	5070
CLECI TONIOLO	8571
CLEDIVAM SOLIVO	11216
CLEIDI CRISTINA PENZ	697
CLOVES DA SILVA	10991
CRISTIANO KOTTWITZ	10611
CRISTINE REDECKER	5773
DAIANE FARINA	10689
DAIANE GISELE GUARESCHI	3929
DANIELA APARECIDA CONTI	3553
DANIELA CRISTINE ALBRING	9635
DANIELA FERREIRA GOMES	4709
DANIELI BRANDLER	1435
DARLAN RICARDO VALGOI	11531
DARLINE CRISTIANE PALMA	1873
DEBORA CARNEIRO LEITE	4209
DENILSE FATIMA BEGNINI FERRARI	7172
DENISE ANTONIA EBERHARDT	8204
DENISE APARECIDA DA SILVEIRA DUTRA	4139
DIANA FOLMER	7496
DIEGO BERNARDES	2334
DINEI VITOR LAZAROTTO	9183
DJAVAN ANTONIO COINASKI	2083
DJONEY PROCKNOW	3344
EDEMAR IVO DIETRICH	9524
EDENA SALETE KLEIN	10156
EDIER RODRIGO DE ANDRADE	2190
EDILVANE INES ZONTA	11045
EDNA MARIA SCENA DE SOUZA	2406
EDUARDA MOTT LUCERO	10192

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

EDUARDO CELEZINSKI	9112
ELAINE PIZZI	10044
ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA	8483
ELISANDRA OZORIO	3426
ELIZANDRA MULLER DA ROSA	4153
ELOISA PONTAROLO	5451
EMANUELA CRISTINA GRANDO	6997
ESTER FOELKEL	9428
FABIELE DA SILVA ESTERES	3555
FABRICIA ZEM	7530
FELIPE DA SILVA SCARSANELLA	8909
FERNANDA APPEL MULLER	5437
FERNANDA LUISA BOTTIN	10484
FERNANDO AUGUSTO BOTTARO	11542
FERNANDO ZIMMER	1889
FLAVIA DANIELI RECH CASSOL	10887
FRANCIELE CRISTINA MICHAILOFF	11507
GABRIELA FERNANDA SOUZA	6891
GIAN RICARDO ZUFFO	4626
GISELE CIGOGNINI	2708
GISELLE PATRICIA HAAS TIBES	9730
GUILHERME TEBALDI	8516
HENRIQUE OTAVIO GUELLA	5693
INDIA MARA SGNAULIN	1163
IVAN LUIS KIRCHNER EIDT	8712
JAIR ALBERTI MEOTTI	10880
JANAINA MELLO RODRIGUES	7933
JANE PAULA PELEPE	3600
JAQUELINE AGNES PILATTI	4440
JAQUELINE CREMONINI	4179
JESSICA DE CARVALHO LIMA	2097
JESSICA KARLLA DOS ANJOS	9662
JESSICA MATOS DO PRADO	7904
JESSICA MULINARI	10605
JIAN CARLOS MEURER	3661
JOANA CAROLINA DE BORBA	1792
JOANA TRIZOTTO	2178
JOANA ZENI	8583
JOAO LUIZ PEREIRA JUNIOR	8130
JOAO VITOR BERNER PEREIRA	8668
JOCIELE PAULA CAGOL BRUNHERA	5144
JONAS AUGUSTO COSER	10496
JONAS SELIVAN	8937
JOSE AUGUSTO STOSKI	4577
JOSE ELIAS MACCARI	4523
JOSE FERNANDO KINAS	4730
JOSLEI CUCHI	9547
JOVILDE CANDATE	2871
JULIA CORA SEGAT	7142
JULIANO SILVA TELES	1389
JULIANO VITORIA DOMINGUES	10181
JULIO CEZAR INACIO	9971
JULLIE DOS SANTOS	2299
KAIANE FOIATO	1867
KARINA PANIZZI SORGATTO	3413
KARINE CANSIAN	5600
KARINE PAOLA DE MARCO	9113
KAROLINE MELLO MILEK	2813
KASSIELI MARTIORI	2171

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

KATHINE TESSMANN SOLIGO	4162
KATIUSCA CAMARGO VOGEL	6838
KAUANE MAIARA BORDIN	6538
LEONARDO ABREU VALENTINI	8598
LILIEN CRISTHIANE FERNEDA ROCHA	4359
LUAN PAULO MACAGNAN	11644
LUANA MELIM NEVES	7027
LUANA TORTELLI	10619
LUANA VARGAS	8955
LUCIANA MALDANER	2355
LUCIMAR SOBICZ	8426
LUCINHA SANTOS	10785
LUIS MICHEL GOULARTE BERGOLI	10798
LUIZA DENARDIN POLETTO	9226
MAGNO GONZATTI BOMBASSARO	4337
MAGNUN MACIEL VIEIRA	4442
MAIARA SCHNEIDER	4248
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	4394
MARCIA BORGES DOS SANTOS MOURA	7791
MARCIELLI HAUSCHILDT	10488
MARCIO ALAN BITTENCOURT ALBUQUERQUE	10091
MARCIO ALEXANDRE NICKNIG	1987
MARCIO MARCOLIN SCUSSEL	5625
MARCIO ROBERTO FURLAN DAVILA	9272
MARCO AURELIO GODOI	11480
MARCOS PRESTES	3217
MARIA OLIVIA PRIORI	8048
MARIANA PRISCILA VEDOVATTO	3129
MARILIA CASTRO DE MELO	4775
MARINDIA APARECIDA KOLM	5414
MARIVONE SCHMIDT	8512
MARLON HENRIQUE BORBA	2160
MARTA MENEGAT	6624
MATEUS SANTOS NASCIMENTO	1981
MATHEUS CAVALI	7742
MATHEUS LUAN ROSSETTE	2450
MAURICIO CABRAL PENTEADO	11298
MAURICIO GABRIEL	8209
MAURO KOHLER	1706
MAYARA CRISTINA SBERSE	2306
MICHELI CRSITINA DAL BELLO	9010
MIRELLY MEES JACOBY	6923
NAIARA LEMES DA ROZA	9214
NATANI MACAGNAN	11446
NATHALIA WIEDERGRUN ALVES	5008
NEMORA NATALI SUSIN WICKERT	7320
NIKOLI KRAHL	11071
OLAIR SILVA DO NASCIMENTO	7618
OLGA TEODORA SCARPINI PORTO	10791
PATRICIA ANGELICA CHIOSSI	9823
PAULO CEZAR ZANLUCHI	2869
PEDRO HENRIQUE BATISTA ROHLING	1941
RAFAEL PIVA	5148
RAFAEL SORDI	5862
RAHIELI GOMES DE SA ACOSTA	10668
RENATA AMARAL MENIN	3632
RENATA CRISTINA DEFILTRO	4400
RODRIGO NAFFIN	2183
RONALDO CALZA	5730

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

RONI DJEISON ANSOLIN	6648
RUBENS BALDISSERA JUNIOR	1362
RUDINEI BIAZUS	733
SADIMAR MARONESI	694
SANDRA MARISA ZINGLER TURMINA	7856
SANDY BERNARDI FALCADI TEDESCO GIROTTO	9939
SARAH PITTIGLIANI IKEBATA	11449
SARISSA ROMANI	2503
SIDNEI JUNIOR KUHN LANGE	1521
SILVIA CRISTINA LIMBERGER	7057
SILVIA MARA ZANELA ALMEIDA	10034
SILVIA REGINA BEDIN	7607
SINVAL PEREIRA GOULART	11657
STEFANI DE BETTIO NESI	7187
SUELEN GABIATTI	5291
SUSANA FERREIRA DOS SANTOS	693
TACIANA APARECIDA DIESEL	11622
TAIS CARLA GASPARETO	6587
TAIS PROVENSI	9647
TAISA RIGO	7686
TAISE PERONDI	9681
TALISSA ANDRESSA HEREK	5540
TAMARA BUSATO DE LIMA	4054
THALES DA SILVA MOREIRA	7857
THALIA SMANIOTTO GRACIANI	1791
THIAGO PIMENTA DE ALMEIDA PALES COSTA	2361
TIAGO DO PRADO	8324
VALDEVAN HONORATO DOS ANJOS	4063
VALERIA PELIZZER CASARA	7704
VANESSA CAROLINE TORTELI	2586
VANESSA KELLY ALVES ARAUJO	2338
VICTORIA MARTINI SASSO	10797
VINICIUS CHAVES DE ALMEIDA	2010
VINICIUS CONCI SCANAGATTA	11190
VIVIEN CRISTINA WINCKLER SEBBEN	5374

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Inscrição
AUGUSTO ROCHA CREMONESE	8943
CAMILLE BERTHA STULP	6895
DIANA WEBER BARTZ	2518
ELISSANDRA MARCON	5281
EVILENE LUIZA ASSUNCAO PINTO	9851
FERNANDA CORNELIUS LANGE	3949
GABRIELE SELLI	9931
INAYE VITORIA BORGES TRINDADE	5023
LIN SHR UEN	4846
MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS	3270
MICHELLY CARVALHO CZARNY DE FARIAS	9817
REJANE PALMEIRA CAVALHEIRO	10304
RICARDO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO	8183
STEFANI OTEIRO MARTINS	9748
TAINA ELOISE WEBER	11295
TAINISE MAZON	9779
THAYNA MARIA SCHWAIGHARDT RODRIGUES PRAZERES	6363

INSTRUTOR DESPORTIVO - ATLETISMO

Nome	Inscrição
DIEGO ERNANDES RENZ	9193

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

EVERTON FIGUEIRA NECKEL	3664
IANAH PABLIET KELLER AGNOLETTO	7670
JOSIELI ROBERTO	10020
MARCOS PAULO BALBINOT	4668
MARGARETE DOS SANTOS	3472
SIDNEI RIBEIRO	9527
TAULER RIGON ZATTI	7261

INSTRUTOR DESPORTIVO - BASQUETE

Nome	Inscrição
ANDRE COZZER HUNING	9976
EDUARDO CARTIER LARANGEIRA	9739
GELSON DE LARA	5506
LUCAS MARANGONI	9975

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTEBOL DE CAMPO

Nome	Inscrição
ALAN DIEGO DOS SANTOS	4712
ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO	9253
CARLOS HENRIQUE SCHIAVINI FRANCA	9972
DIEGO FELIPE SECCO	10751
EMERSON JOSE LEAL DE ALMEIDA PIRES	11164
FABRIZIO SCATAMBURGO HENRIQUE BENTO	8803
FERNANDO BORGES	6577
GILSON JOSE ALMEIDA	8928
JEFERSON LUIS BENDER	8896
JOSE ROBERTO ZACARIAS	10101
KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	3701
MARCELO MEIRELLES SANTOS	6239
MARIO SERGIO DE JESUS	6866
MORENO SOL ZANUZZO ABREU	2727
OSCAR FELIPE DA SILVA	1041
PAULO CESAR MORO	6370
ROBSON DA SILVA AZEVEDO	1781
RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO	9994
SALUSTIANO REGINALDO DE JESUS	9514

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTSAL

Nome	Inscrição
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA	11322
ADRIANA APARECIDA CHESKI	7327
ALEX ROSA	7127
ANDREI SBERSE	6434
ANGELA SANTA CATARINA	2725
ARLINE TOMASI	5521
CARLA ELIANE GATTO	8993
CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERREIRA	8300
CARLOS HENRIQUE DIAVAO	6474
CAROLINE MARIA GRANDO DUARTE	3587
CEZAR MAURICIO MOREIRA	8746
CHANIEL BORGES DE FREITAS	8604
EDUARDO REZER	5755
GABRIEL PASINI	10382
GERSON RAFAEL PACHECO	4164
GIOVANNI GUGIEL	8206
GLACIELI VINCENZI	7671
IVANILDO JOAO BENTZ	4657
JAKSON CIBULSKI	10758
JEAN MARCOS ROSA	10136

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JESSICA KARINE BERTE	10714
JOELMA DE PAULA	11306
JONATAS AMARAL DE OLIVEIRA	9467
JORDANA DA CUNHA	8988
JOSE ELOIR ALMEIDA	8948
LAIS BALDISSERA	6929
MAIQUIEL BONI	9058
MARCOS DANIEL PICCINI	4804
MARLON DUARTE	3425
MAURICIO ALVES NUNES	5847
MAURICIO RECHE	1405
MAYCKOOL MYCHEL FLACH	5346
PATRICIA MORAES DE FARIA	265
PAULO CESAR ROSA	9777
REGIANE FESTUGATO	6173
RICARDO RECHE	1407
RODNEY CASSIANO LEITE	10050
RUBEM DENILSO GIRARDI	9807
SIMAO PAULO SKOVRONSKI	10398
STEPHAN DE PAULA ROSA	8629
TIAGO ROCKENBACH	5378
VALERIA SCHMIDT	7398
VANDERLEI PORTO FREITAS	2006
WESLEY RICARDO BRUGNERA	6839

INSTRUTOR DESPORTIVO - GINÁSTICA ARTÍSTICA

Nome	Inscrição
IOANNA DALLA ROSA	9382
TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	9610

INSTRUTOR DESPORTIVO - GINÁSTICA RÍTMICA

Nome	Inscrição
FABIANA PACE NIEDZWIEDZ	5855
FRANCIELI MUNARINI	11047
HERIKA ALVES DE MEDEIROS	7965
MICHELE BORN FLACH	5334
TATIANE SOARES FLOSS	3097

INSTRUTOR DESPORTIVO - HANDEBOL

Nome	Inscrição
CLEORY ZATTI BARP	243
DIRCEU JUNIOR BARP	10607
FLAVIO LIRA	10576
ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS	2029
JOSE RONALDO DO NASCIMENTO	8870
MARIANA BENTO	3145
PATRICIA ANTUNES	4356
SAMUEL SOARES	2670
SIDNEY SANTOS COSTA	6186

INSTRUTOR DESPORTIVO - JUDÔ - 20H

Nome	Inscrição
ELENIR SOARES DOS SANTOS	10806
FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA	5349
LEANDRO CARLOS LIMA	4433
RONILSON NUNES SILVA	482
THIAGO CARVALHO MASSENA	6884

INSTRUTOR DESPORTIVO - JUDÔ - 30H

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

Nome	Inscrição
ADENILDO JOAO DA SILVA ALVES	6815
CARLOS FRANCIS KONISHI	2043

INSTRUTOR DESPORTIVO - KARATÊ - 20H

Nome	Inscrição
GILMAR ADRIANO LEAL	7936
JEFFERSON CASTANHO SCHERER	409
LEANDRO SERVO	10845
TAIS CRISTINA DA SILVA	1159

INSTRUTOR DESPORTIVO - KARATÊ - 30H

Nome	Inscrição
ELIVELTON DE ANDRADE BARKI	10572
RICIERE BARBOSA	7155

INSTRUTOR DESPORTIVO - NATAÇÃO

Nome	Inscrição
CECILIA POSSAMAI MARAFON	9472
DIVONE POSSAMAI	9285
ELIZANDRA DA SILVA	2654
GIZELI SERVO	779
JESSICA MORASSUTTI DA MOTTA	10456
JORDAN BELLEI	9314
MARISTELA PEREIRA PUTZEL	2624
NADIA RAZNIEVSKI	10291
RAONI RAEL URNAU	10761
SIDCLEY AGUENA FARIA	1170
VANESSA PEREIRA GIORDANI	9683
VINICIUS BURTETT GOULART	7982

INSTRUTOR DESPORTIVO - PARADESPORTO

Nome	Inscrição
CACILDA APARECIDA NALIM	4070
CACIO BARP	7603
DACIANE CAPELEZZO	9023
DOUGLAS GONCALVES DE SOUZA	10590
FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO	8631
KERLI BRAUN	8055
MILENE DA SILVA OLIVEIRA	10579
MOISES DE AMARAL	11618
RAFAEL FOPPA	11401
RENATA DA ROSA CAPELETI	10480
ROBERTO PINHEIRO ALVES	8726
RODRISSON MACHADO MARCHI	5434
RUDINEI ALBANI	9642
SIMONE BATISTA	9502

INSTRUTOR DESPORTIVO - TAEKWONDO - 20H

Nome	Inscrição
ANIEL NUNES BADIN	3053
CAMILA ROMANZINI SKONETZKY	7400
MAHATMA GHANDY SPARREMBERGER VEGILATO	8976

INSTRUTOR DESPORTIVO - TAEKWONDO - 30H

Nome	Inscrição
ADILIO ALVES	8945
DANIEL RITTA DA ROCHA	1432
LEONARDO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO	10202

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

RENATA MORI VIDOTTO	3532
RODRIGO FERNANDO PFEIFER	3840
TIAGO PASINI DO NASCIMENTO	9380

INSTRUTOR DESPORTIVO - TÊNIS

Nome	Inscrição
EDIMAR THOMAZZI	10497
SANDRO CARLOS SILVA E MENEZES	11099

INSTRUTOR DESPORTIVO - TÊNIS DE MESA

Nome	Inscrição
AUGUSTO TIAGO CORREA	8695
CAMILA FRANZ BOTH	5530
ELIANE DE MELLO PEDROZO	2754
ELIZEU CRISPIM DE MELLO	8991
GIANCARLO VALENTINI	426
JULIA EDUARDA KRAUSPENHAR	6774
NAIARA FIDELIS DOS REIS	8622
ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER	10197

INSTRUTOR DESPORTIVO - VOLEIBOL

Nome	Inscrição
ADRIANA ERDMANN NEUFELT	7399
ADRIANO PACHECO	3760
ANDRE LUIZ TIEPO	9588
CAMILE DALLA CORTE DE ARAUJO	10622
ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	4308
EVANDRO ELIAS PONTES	7213
FABIO DE CASTRO	8648
JUVIR CEREJO	1631
KEVIN COELHO PICCOLI	7823
LEONARDO VIEIRA	7681
LUCAS ALBERTO BARROS	7430
LUCIANO DANIEL SILVA	10688
MARINA ANA TRENTIN	6353
PATRICIA BIEZUS	11231
REJANE SOCCOL BERGAMIN	9644
TACIANE BATISTA DA SILVA	7190

INSTRUTOR DESPORTIVO - XADREZ

Nome	Inscrição
EDUARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE	10888
LADYR MIGLIORETTO JUNIOR	8510
MANUELI FABIOLA SCUSSEL	6909
WILLIAN QUEVEDO NAISSINGER	6900

MÉDICO - AUDITOR

Nome	Inscrição
CHARLES VAZ SANTOS	9153
GILIARDI LUIS MEZZOMO	8495
JORGE ANTONIO POMPERMAIER	11517
LUCIANE ULIR	8420
MANUELA MADRUGA AMORIM	6410
MARCELO OLIVEIRA FALCAO	5009
MARCELO STRAPASSON	3305
MARIA JULIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA	539
RAFAEL ROBERTO CARDOSO	7263
VAGNER BORGES DE AQUINO	5723

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MÉDICO - CARDIOLOGISTA

Nome	Inscrição
DOUGLAS RICARDO ALBA	526
ISADORA COMINETTI BIGOLIN	11022
JACKSON SIMOMURA	8155
LUCIANE GABRIELA KOECHE	11136
PEDRO NOLASCO BARBOSA	6156
RODRIGO MATEUS GOMES	7941

MÉDICO - CIRURGIÃO DE CABEÇA/PESCOÇO

Nome	Inscrição
FERNANDA CECCONELLO	218
MAURICIO GOELZER DA SILVA	10036
VINICIUS MURARO BONATTO	2252

MÉDICO - CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO

Nome	Inscrição
ALESANDRA BASSANI	2525
ERNIDIO LUIZ BASSANI FILHO	5491
LUCIANO TROMBINI	1532
RICARDO DO CARMO ZANELLA	4158

MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL

Nome	Inscrição
CAMILA PELLIZZA	9723
FABIO LUIS ROCKENBACH	7649
FRANCINE MATTIELLO DE OLIVEIRA BRITO	8233
GEORGIA COREIA DE QUEIROZ FACCIN	3625
GUSTAVO DE SOUZA SABIONI	2779
KARINA CIPRIANI	11470
KAROLINE ROBERTI VENZO	3849
MONICA SILVA BRAZ	8290
PATRICIA DUTRA HAMILTON	9942
RODRIGO BALCEVICZ GROTTO	8439

MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR

Nome	Inscrição
LETICIA MATTIELLO	306
MARCELO ANDRE LUDWIG	837
THIAGO FELIPPE RECK	6845

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

Nome	Inscrição
ALESSANDRO MENDES ARISA	9384
ANDRE LONGONI DE SOUZA	7606
ANGELA BRUSTOLIN	7039
BARBARA CHRISTINA NOELLY E SILVA	1368
BIANCA DE MARCO BRAGAGLIA	8781
BRUNA CARAZZO	304
CAMILA DA SILVA BOTTIN	10338
CAMILA FERRON	10326
CAMILA NASI	9759
CELSO GRIMM JUNIOR	2027
CLEOMAR PAVAO WAGNER	9728
DAILTON CARLOS BEZERRA AGUIAR	5702
DEBORA DE CESARO	6756
DEIZI FERNANDA SCHWENGBER	9192
DENEB BORREGO ARBELLA	7955
DIEGO DA SILVA LIMA	6803

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

FABIO CAVALCANTE DE ASSIS	5473
FABIO ROSALVO URNAU	4245
FERNANDA SALES	5028
FLAUBIANO REINHOLD FAGUNDES	1488
FRANCIELLE CRISTINE MARQUES DE RIBEIRO E BORGES	8369
GABRIELLE CAROTTA	8247
GEISSON TOSETO ZANOTTO	226
GICELI BRIANCINI	3388
GUSTAVO MATIELLO	7415
GUSTAVO WENTZ BIASUZ	6348
HANDER GOMES FERREIRA	11513
HELDER SOARES DE ARAUJO	6110
JOAO MARIA MARQUES ROSA	11110
JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ	1910
JOSE FRANCISCO ACOSTA BRICENO	8350
JULIO CESAR RAZERA	6739
KERELLYN FOLLADOR	5277
LAURA VARGAS MELO DOS ANJOS	5002
LEONARDO MOURA LEAL	10545
LUAN RICARDO CARLESSO	7768
LUIS FELIPE STELLA SANTOS	6931
LUIZ FELIPE DIAS CARLI	7537
LUIZ INACIO ROMAN	8148
LUIZA RAMOS GUEDES	3937
MAGALYS CUZA PUIG	7778
MARCIA FARAH EMILIANO	7685
MARCOS MANSUR TANSINI	8040
MARIA VALDERES MACHADO BERTHOLDO	10859
MARIANA CAVALLI	6703
MATEUS CERESOLI BAPTISTELLA	10518
MICHEL DOS SANTOS KUSKOSKI	4268
MINORO OTAK JUNIOR	3954
NILO DO CAIRO ABDALLAH	8378
PABLO AUGUSTO GEHLEN	8599
PAULA LUISA BACH	10702
PEDRO LAURINDO FIORIO JUNIOR	10178
PRISCILA FERREIRA UZEDA KONRAD	5624
RAFAEL LUCHETTA	10803
RAFAEL MARTARELLO	10904
RAFAEL MAURICIO MEDEIROS HISRCH	8263
RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	11522
RAHIANE GOMES DE SA ACOSTA	5627
RENATA SARTORETTO	6809
RENATO CAVANUS PAGANI	2855
RICARDO BORTOLOSSI	9339
RODRIGO ROBERTO SEHNEM	5135
SIMONE SOLANGE LECH	8446
SIPREDI SOMPRE	8999
SIRIA COUTO SIMOES	3264
VINICIUS RUBIN	6821
VIVIAN ELISA STEUERNAGEL	4258
WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	9294
YOSHIE ICHIHARA BEVILAQUA	5572

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA

Nome	Inscrição
BEATRIZ MARQUARDT LEITE	9541
CARLA FERNANDA NAVA	6881
GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO	3448

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MARIELLE LANG MAKIYAMA	363

MÉDICO - ESF

Nome	Inscrição
ABEL BEIGER	8427
ALANA BECKER	3791
ALBERTO MARTINEZ BLANCO	3980
ALESSANDRA DE CARLI	7381
ALEXANDRE GUARNIERI SCHNEIDER	7666
ALFIE DE FRANCA GIANNINI	9866
AMANDA GEMELLI	11102
AMANDA TAMARA DE SOUZA	1227
ANDERSON ALBA ALIEVI	11404
ANDRE MAGRI	897
ANDREIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE ALVES	6230
ANTONIA CELIA MOURA MARTINS	3672
ARMANDO AFONSO SBEGHEN NETO	10491
ARTHUR LICHS MARCAL SANTOS	8496
ARTHUR SOARES LOPES	6341
BERNARDO AUGUSTO ALVES DA MOTTA MENESES	8305
BIBIANA POLICENA DE OLIVEIRA	1992
BIBIANE SIGNOR	6864
BRUNA DA FONSECA	8024
BRUNA PAOLA DEFAVERI	9252
BRUNA VANZELLA DOS SANTOS	6557
BRUNO DE PIERI	7873
BRUNO JOSE DA COSTA MEDEIROS	6300
CAMILA BRESOLIN DE ALMEIDA	3122
CARLA REGINA CALZA	4000
CAROLINE PIANA	6199
CAROLINE ROCHA BURNETT	9621
CHARLES FELIPE WELTER	10643
CINTHIA THOMAS	11602
CINTIA ARAUJO DO VALE PIRES	7060
CINTIA PAVAO GOMES	3017
CLAUDIO CESAR FUZINATTO	9615
CLEANA CARAMORI DE BORTOLI	5117
CRISTIANE SCHUNK PEREIRA	7210
DANIEL CORTINA TOMAZELLI	318
DANIELE DANTAS BASTILHO	9255
DENEB BORREGO ARBELLA	7953
DESIREE FRAES VASQUES DOS SANTOS SABIONI	2731
DIOGENES BERNARDO DA ROCHA	8392
DOMINGOS THYAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	11194
EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	11154
ELTON YOJI MIYAKAVA	8970
ERIC QUILLIS MARTINS	5824
ERICA DE ARAUJO YAMAMURA	11277
ERIK LUIZ BONAMIGO	1730
ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	8178
EVANDRO SIGNOR	6425
FABIANA ROMANCINI	9131
FABIO YUZO FERREIRA SEKI	7802
FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	5594
FERNANDA CANELLO MODESTI	8593
FERNANDA DORNELES DA SILVA SZPAK	5756
FERNANDA ROMAN ACOSTA	8346
FERNANDO BERTOTTO FILHO	221
FERNANDO HENRIQUE MOMM	4497

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

FILIPE STEIMBACH CAVALLI	5317
FLAUBIANO REINHOLD FAGUNDES	4912
FLAVIA GOMES SCHEIDEMANDEL	3410
FRANCIELE MEURER	11563
FRANCINE BURTET BONDAN	8716
FRANKLIN ZALDIR HUBNER	9660
GABRIEL FERNANDO DE ARAUJO CORREA	6933
GABRIEL RIBEIRO MATTER	6444
GABRIELA CADAVAL COLETTO	9511
GABRIELA FIGUEIREDO	472
GEISLA MEDEIROS	6717
GEORGINA PRADO OLIVARES	7491
GIANCARLOS BRUM FORNARI	7284
GIOVANA GOMES NOLL	9657
GIULIA LUIZA CECCONELLO	9164
GOLTRAN MARKUS	7835
GRAZIELA ZANCO	882
GREYCI KELLY KLUGE	5097
GUILHERME ALEXANDRE QUINT	5383
GUILHERME BORTOLINI	529
GUILHERME DAMO BONIATTI	4505
GUSTAVO ERNANE JOHANN	8431
GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	11238
GUSTAVO TSUJISAKI	730
GYOVANA PAULA ALBERTONI	9664
HERMANO PONTES DE CASTRO	5336
HURBEN CARLOS BASTOS JUNIOR	4018
IASMIM NAKITA LUDWIG	2274
IGOR CAINA SCHUMACHER FREIRE	11185
IGOR MARCIO BARBOSA COUTINHO	7232
IGOR MONCAO DOS SANTOS	11284
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO	11387
ISAQUIEL ERBSON ALVES BERGONCI	8725
JACKSON BOSSONI MENDES	11021
JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO	10429
JEFSON PEREIRA COSTA	8860
JOAO ALFREDO AUSEM	6011
JOAO CRUVINEL DE OLIVEIRA NETO	1496
JOAO PAULO MOREIRA DO PRADO	10415
JONATAN LONGO	8365
JONES EUCLIDES CORREA	8834
JORDAN MICHEL LISBOA	6017
JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	5911
JORGE OLIVEIRA MANSUR	10327
JULIA MARIA SILVA MOREIRA	6094
JULIA SCARAVELLI MARIO	8513
JULIAN FERNANDA MARCONDES	6723
KADIJA SPADA SAMPAIO	309
KAMILLA GORALSKI BONGIOVANI	8894
KAMILLA PINHEIRO GARCIA	7807
KARINA BAGGIO WRUBEL	10302
KARIZE FARDIN DA ROSA	558
KERLLI CRISTINA ALVES AFONSO	5295
KIMBERLY MASIERO COLA	1086
KLEBER AUGUSTO FERNANDES DE MORAIS	9517
KLEBER GABRIEL PALACIO RIBEIRO	6272
LARISSA CRISTIANE LAZARINI	5977
LARISSA HEBERLE	9458
LARISSA MACHADO CARVALHO	4908

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LAURA GRACIOLLI RIBEIRO	10375
LAURA HELENA MIOSSO	9836
LEILA UMEDA GALLANI	11441
LEONARDO ARY ZARDO	8551
LEONARDO HANSEN	3723
LIAMARA PETROLI	2576
LILIAN BASEGGIO	8237
LUCAS GIACCHINI ANTONIETTI	7212
LUIS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	3740
LUISA SCARAVELLI MARIO	10124
LUIZ AUGUSTO DARIVA	5909
LUIZA RAMOS GUEDES	5838
MAGALYS CUZA PUIG	7780
MARCELA MARCAL GARCIA FONTANA	8850
MARCELI MARIA RISSI	6728
MARCELO DECKER	8322
MARCO TULIO MENDES RODOVALHO	7312
MARCOS ANTONIO DYNKOSKI	7153
MARCOS LUIZ BASSO VENDRUSCOLO	9849
MARCUS AURELIO MARTINS MIRANDA	9865
MARIANA GABRIELA SANTANA	379
MARIANA MARTINS DE MORAIS	279
MARINA MAIA	8511
MARINA MICHELIN BINS	3727
MARIO ALBERTO BARBOSA	494
MARIO SERGIO PASSARELLO	10540
MARIUSA STEFANELLO BELLE BASTOS	4015
MARLYSON RONYERE NEVES SANTANA	11628
MATHEUS DE OLIVEIRA BROCK	5948
MATHEUS PELINSKI DA SILVEIRA	5160
MAYKEL DASSI	615
MELISSA SOFIA DICKEL	7244
MONICA BOHRER COVOLO	2078
NARA REGINA MEZZOMO	9261
NEUZA QUEVEDO VILELA	6037
NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN	6046
PAMELLA PAOLA BEZERRA DE OLIVEIRA	5753
PATRICIA DE MELO PEREIRA	8701
PATRICIA RAUBER	11142
PAULO ROBERTO VENTURA BRANDAO FILHO	402
PLINIO ARISTEU MOL BAIAO	2326
PRISCILA OLIVEIRA	5537
RAFAEL ANTONIO MAROSTICA DE AMORIM	6650
RAFAEL DE OLIVEIRA LEITE	674
RAFAEL VICTOR MIERZWA	2908
RAFAELA HAETTINGER KLEIN	331
RAINA COSTA FERREIRA	9713
RAISSA DOS REIS ECHER	7688
RAPHAEL LIGOSKI ABATTI	8856
RAQUEL ENY DIAZ GOMES	10265
RENAN BASEGGIO UBIALLI	8524
RICARDO BORTOLOSSI	9345
RIVAIR PELIN DAMACENO	391
ROBSON LUIS DIAS PEREIRA	7227
RODRIGO AMARANTE PEREIRA	3004
ROGER CARPES PONTEL	1607
ROGERIO DE LIMA ROGERIO	11039
RONALDO GRIMM MENEGAZZO	10889
SABRINA MARIA LEMES DA SILVA	338

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

SAMIRA DA SILVA PINTO	7876
SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	4634
TADIA FERNANDA LAPINSKI	6095
TALITA POMPEU DA SILVA	10211
TARSO CREMONESE ZANELLA	11347
THAIS CRISTINA BONETTI	2204
THALES LUIZ BRUST BUZETTO	11593
THAYNA CAMPOS	4629
THIAGO IWOHN RAMOS	10691
TIAGO AITA FLORES	8217
TIAGO BRAGANHOLI DA SILVA	2244
TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO	9991
VANESSA CALEGARI BOHNERT	9130
VANESSA CARMINATTI	8242
VANESSA RODRIGUES FRANCO MIYAKAVA	8973
VANESSA THOME	10814
VINICIUS DIAS ALVES	8407
VINICIUS LIMA CAMPESTRINI	11645
VITOR BASTOS BRANDALISE	1720
VITOR MENOITA PINTO	1789
WAGNER MISSIO DA SILVA	11430
WILLIE CUNHA DE ASSIS	11163

MÉDICO - GINECOLOGISTA

Nome	Inscrição
ALICEU KANNENBERG	10652
ANA CLAUDIA CAZZUNI	7582
ARIANE MARIA DELGADO FRANSOZI	4675
CHAYANE DEDONATTO	8387
DAIANE SCHNEIDER	7467
EMANUELLE DAMO CERIZOLLI	3501
FERNANDA REGINA BECKER	11634
LEOVERIL ALVES PEREIRA JUNIOR	11051
MAIRA VIEIRA CONCI	5750
MARIA AUGUSTA RABELLO SOTILLI	8444
MARINDIA SITTA	9011
OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ	1922
TIELE ALMEIDA MATTJIE	3506
VANESSA CRISTINA GROLLI KLEIN	2219

MÉDICO - INFECTOLOGISTA

Nome	Inscrição
CARINE KOLLING	4736
HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	10901
NATACHA LUANA PEZZUOL FRANK	7993
NELSO GASPARIN JUNIOR	3304

MÉDICO - NEUROLOGISTA

Nome	Inscrição
CRISTIANE DE CAMARGO E SILVA	8394
DAIANA PAOLA PERIN	7323
GUSTAVO DE SOUZA CUSTODIO	8384
JULIANA OLIVEIRA FREITAS SILVEIRA	1745
MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS	2600
NAYARA DENISE IMMICH	1574
RAYMUNDO TOMKOWSKI MESKO DA FONSECA	5120

MÉDICO - OFTALMOLOGISTA

Nome	Inscrição

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

BASILIO BROZOSKI	1358
HELOISE CORSO FILIPIN	5955
JOSE FIRMINO COUTO COSTA EVELYN SOARES	11629
VINICIUS TARGA VILLAS BOAS	8790

MÉDICO - ORTOPEDISTA - 20H

Nome	Inscrição
BRUNO LUNARDI FOLLE	7076
DANILO MORETTO CARDOZO SIQUEIRA	9332
EVERTON ZENI	5337
GUILHERME BALDISSERA DAMIANI	9276
GUILHERME GARCIA MARTINS	10395
GUSTAVO HOHMANN CAMINA	11302
JHON FISCHER CUCUNUBA BERMUDEZ	3285
RAFAEL RUTHES BARBOSA	10683
RICARDO DA SILVA PENTEADO JUNIOR	6725
RODOLFO GALERA	8765
SAMUEL RICARDO BANASZESKI	8876

MÉDICO - ORTOPEDISTA - 40H

Nome	Inscrição
ALEXWELL RODRIGUES CAMPOS SEGALLA	8065
FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	5031

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA

Nome	Inscrição
AMANDA LUCAS DA COSTA	511
ARRISON SILVA LEITAO	8026
DANIEL BUFFON ZATT	9821
EMILIO GABRIEL FERRO SCHNEIDER	6469
ISABELA CONTI ABILE	3909
SARAH CRISTINA BEIRITH	6828

MÉDICO - PEDIATRA

Nome	Inscrição
ALISSON PIOVEZANI	10390
ANA LUCIA LAGO	264
BRUNA MARMITH	6440
CAROLINE PAULA DA SILVA	3407
GABRIELLE SEGATTO GRAS	4860
GRASIELLA DE LOURDES SILVA CALDAS	6873
ISABELA MARAN	9952
KALIANDRA DE ALMEIDA	4470
KELLY PATRICIA FUHR	7111
MARIANA FROZZA	4878
PAMELA DE LIMA MANHABOSCO	5733
RICARDO FARIAS	10216

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA

Nome	Inscrição
BRUNA GHELLER	10201
DANUZA AVILA DE MELLO	3873
GABRIELA MARCOLIN ALESSIO	3207
THAIS CAMILA VIVI	242

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA INFANTIL

Nome	Inscrição
CINDIAMAR TOME	9342
RAFAEL BOTTEGA	7974

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

SINTIA LISTONI	6879

MÉDICO - PROCTOLOGISTA

Nome	Inscrição
RODOLFO FREDERICO GAZZONI DEGRAZIA HOWES	6396

MÉDICO - PSIQUIATRA

Nome	Inscrição
ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	8590
ENZO VICENTE BERTHOLDO	237
FELIPE JOSE NASCIMENTO BARRETO	8352
GRASIELA MARCON	257
JULIANA PETZEN	7033
LAURA KOLB DE VARGAS CAVALLI	6906
LETICIA ALPI ROSSETTI	8354
LUCAS FRANKLIN ALEGRETTI DE OLIVEIRA	11031
LUCAS MEDEIROS DE MESQUITA	3198
MANUELA SEGER NERVIS	7231
MARCOS RENATO DE CAMARGO RAMOS	9162
MICHELI TERESINHA AGOSTINI	7533
MIRIAM ISABEL MADALOSSO	245
NADHYNE SOMACAL REMONTI	6613
RENAN LUIZ TAMIOZZO	5373
RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8715
SUELI PIASSI MACHADO	5110
THALES GAIOSKI PINHEIRO THAUMATURGO	8656

MÉDICO - RADIOLOGISTA

Nome	Inscrição
CASSIANO KUCZKOWSKI	11655
CRISTINA MORAES OSORIO LEITE	6479
ELIANE SCHAEFFER	5119
FERNANDO AKIRA MAKIYAMA	6692
FRANCINE CELLA DACROCE	7307
TAINA DE ARRUDA E SILVA	5137
THIAGO POSSENATTO SAMPAIO	11117

MÉDICO - REUMATOLOGISTA

Nome	Inscrição
ISABELA DE ARAUJO E SANTOS	2641
IURIK KOOITI UCHIDA	10209
JOAO CARLOS MENTA FILHO	3433
QUEROLAI GOMES GADELHA	6517

MÉDICO DO TRABALHO

Nome	Inscrição
CEDIANE APARECIDA GALLI	10548
DENISE FATIMA BRZOZOWSKI	7691
ISABEL CRISTINA MULLER DE AMORIM	7576
LARRY ALALUNA BARRADAS	2661
MARCELO LUIZ BROCARDO	5264

MOTORISTA

Nome	Inscrição
ABEL PEREIRA	9811
ABIDO BALDISSERA	6940
ACKSON ADRIANO CRISTIANO	10165
ADAILSON LUCCAS	5465
ADAIR LEMES DE OLIVEIRA	8889

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ADELAR PIRES DA SILVA	9477
ADELIO HENRIQUE BARANZELLI	10078
ADEMIR CHAVES	8468
ADEMIR DA SILVA	1961
ADEMIR FORMENTON	10223
ADILSON ANTONIO LOCK GONCALVES	1696
ADILSON JOSE FEERREIRA	9788
ADILSON MELO	6708
ADILSON PIZZATTO	7621
ADILSON VICARI	8195
ADRIANO BORGES MUNHOZ	6296
ADRIANO JOSE DE CASTRO	6786
ADRIANO PICCOLOTTO	4969
AGLAMECI BEZERRA ROSENO	7434
AIDO PADILHA DA ROSA	2089
AIRTON CESARIO DA SILVA	5047
ALBENAIR SEABRA	1225
ALBERI MENEZES	8452
ALCEMIR KOVALSKI	5394
ALCIR PAULO ORLOWSKI	9762
ALDIR CAPITANIO	10430
ALDO REIMUNDO	1469
ALDOIR ANTONIO	1415
ALEX FERNANDO OLIVEIRA NARCISO	10964
ALEX PUTTON	8916
ALEXANDRE KOSIENSKI	5132
ALISSON RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA	6767
ALTAIR PAULO PORTILHO	3441
ALUISIO CRISTIAN CANAL	9070
AMARILDO ANTONIO ENGEL	8968
AMARILDO LUIZ POTTER	5758
AMAURI DOS ANJOS CORREA	11368
ANDERSON FAVARETTO	3981
ANDERSON LEAL DOS SANTOS	4502
ANDERSON RODRIGO DE CASTRO	4518
ANDERSON ZAMBONI	4427
ANDERSSON ALVES BATISTA	1874
ANDRE COCO	4320
ANDRE LUIZ BARROS	10157
ANTONIO CARLOS PELIZZA	4947
ANTONIO CARLOS SUTILI	9396
ANTONIO GENTIL PEREIRA	6713
ANTONIO JUAREZ DAMO	5628
ARADI SCHULTZ	6834
ARIEL BENEDET	4380
ARMINDO ANDRE DA SILVA MELO	10096
AROLDO COSTA DOS SANTOS	5058
ARTUR OTO FRIED	10670
AUGUSTO ROTTAVA BECKER	961
BRENO JOSE BRAGA	8839
CARLOS ALBERTO ANDRIOLI	8299
CARLOS ANDRE PAGOTTO	11605
CESAR AUGUSTO BONDAN	4333
CESAR KOELZER	10131
CESAR SCHAEFER	5864
CILAS FERREIRA DA COSTA	863
CIRO MANOEL DE SOUZA DIAS	10580
CLADEMIR MARMENTINI	9004
CLADIA SIMONE NAIBO	10927

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

CLAIR DE SOUZA	6957
CLAIR ORLOSKI	2795
CLAITON LUIS DETONI	435
CLAUDEMIR FINCO	10941
CLAUDINEI MACHADO CASTRO	1001
CLAUDINEI MORAS	5049
CLAUDIO CRISTIANO PRATES FIALHO	2986
CLAUFER FELIX SACON	5314
CLEDEMIR JOAO PASQUALON	2556
CLEDENILSON DA SILVA BATISTA	1340
CLEDIR MAURO PILONI	10308
CLEITON ALLEBRANTT	6118
CLEOCIR DA SILVA	9438
CLEVERSON ALVES DE MOURA	5198
CRISTIANO BIANCHETTO	10950
CRISTIANO BONATTO	6136
CRISTIANO DALLA ROSA	7436
CRISTIANO GABRIEL GIRARDI	10952
CRYSTIAN DOUGLAS MACHADO	9160
DAISON GRIGOLO	10884
DANIEL DE MELO	3366
DANIEL FELIPE MAISON	10606
DANIEL MACHADO DE ALMEIDA	7173
DANIEL PIETRO KROETZ	9630
DARCI DICKEL	11332
DARLAN LUIZ FOPPA	9405
DAURO PAULINHO ROMAN	3382
DEIVIS PABLO MARCOLAN	3371
DEIVIT LUIZ CORREA	8636
DENEVAL VICENTE DE OLIVEIRA	3828
DEONIL SIMAO DOS SANTOS	11656
DIEGO BRITTES	2130
DIEISO ANDRE GOSCH	7950
DIEISON ANTONIO CORONA	2684
DIONEI WERLANG	10141
DIOVANI PEDRO ANZILIERO	9655
DNILSON DE OLIVEIRA	11191
DOUGLAS CELLI	5849
DOUGLAS LUIS ZIMMER	8104
DOUGLAS VANDERLEI SPENGLER	2653
DYONATAN MARCON	2788
EDEMAR DOS SANTOS	6004
EDEMAR VELOSO DE LINHARES	10312
EDENILSON DA SILVA	8646
EDEVALDO ORO	6836
EDILSO ROBERTO RISSOTTO	340
EDIVAN FRANCISCO ZANOTTO	7771
EDMILSON DOS SANTOS	6306
EDSON FLAVIO LANER	3295
EDSON VIEIRA	6663
EDUARDO ALBERTI ALMEIDA	7862
EDUARDO HENRIQUE VIANA PEREIRA	8269
EDUARDO SILVA DUARTE	4401
EDVILSON FIDELIS	5840
EGIDIO MARCELO ONGHERO	4374
ELIANDRO ADILIO BERNADES	4672
ELIESER HAMON HAMMARSTROM	8453
ELIZER DIAS	9970
EMMANUEL SAN PRIOR DUTRA	9084

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ERASMO JUNIOR LOUREIRO DE MELLO	7861
EUDES ANTONIO CAPELETTI	5479
EVANDRO LUIZ DA SILVA	8198
EVANDRO LUIZ MARCON	9353
EVANDRO LUIZ STACHELSKI	7209
EVANDRO MARCOS PADILHA SANTOS	2706
EVANIO DA SILVA PRESTES	9290
EVERSON MASCARELLO	8457
EVERTON ANTONIO DE MATOS	4078
EVERTON MARCOS DE SOUSA BRANCO	11046
EVERTON RODRIGO MOHR	1837
FABIANE LAWISCH	9729
FABIO JOSE MARTINS	7600
FABIO JUNIOR NORONHA DE FREITAS	10252
FABIO JUNIOR WIETZYCOSKI	3205
FABIO LUIS VOLPIN	10028
FABIO PACHECO	933
FABIO VALDAIR FERNANDES	7752
FELIPE LUIZ DAL PIVA	7967
FELIPH JANDREI BOHN	1476
FERNANDO AUGUSTO TRENTIN	10868
FERNANDO FADEL FAGUNDES	11314
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	8962
FERNANDO JOSE CATTANI	9912
FERNANDO SANTOLIN	10083
FILIPE REMUS RAMPANELLI	995
FLAVIO OSTROSKI	11591
FLAVIO ROBERTO PRATES	10090
FRANCICLAY CARVALHO PALHETA	9894
FRANCIELLE MANENVERK	8460
GELSON GUILHERME DALLASTRA	10729
GELSON MARSOLIN	11338
GENIR VIEIRA DA ROCHA	8908
GICARLOS DE OLIVEIRA	1177
GIDEAO ALVES DA SILVA	11097
GILMAR CARASEK	7773
GILMAR FERRAREZE	2686
GILMAR JOSE PAGNUSSAT	1366
GILMAR LASSEN	9198
GILMARTELES GODINHO	2843
GILSON JOSE DO ESPIRITO SANTO	1857
GIOVANE DUARTE	5303
GIOVANI DE CESARO	936
GIVANILDO ALVES RODRIGUES	10217
GUSTAVO ALVES DE RAMOS	9608
GUSTAVO LUIZ SAIBEL VIANA	4752
HECTOR STORMOVSKI	10713
HELENO MENDES DA SILVA	8830
HENRIQUE SERGIO BONAFE PEDROSO	5263
HENRY MAURICIO SMANIOTTO	5696
IAGO JARDEL BORSTMANN	8218
IDIMAR ANGELO WUNDERVALD	7376
ISAIAS PIVOTTO	6550
ITAMAR FAVA	7183
IVALDO COBOS PAGANI	9088
IVAM CARLOS DA SILVA	8657
IVAN NOETZOLD	10292
IVANIO CARLOS SEITENFUS	9857
IVANIR JOSE RIBEIRO	5347

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

IVO DA SILVA	5910
IVONCLEZIO BERTON	9414
IZAQUIEL COTESKVISK CHAGAS	6686
JACINEI VIZZOTO	3562
JACIR FIDELIS	10856
JAIR TADEU BRECIANI	10334
JAIRO GUIMARAES	6981
JAISON CARLOS ECHER	7073
JEAN CARLOS SCARIOT	5975
JEFERSON JULIO GOMES DE OLIVEIRA	5987
JEFERSON PEREIRA GOMES	2692
JEFFERSON JEAN FIUZA	2539
JOAO ACILIO BARCELOS NUNES	1179
JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS	8602
JOAO LEMES CARDOSO JUNIOR	6005
JOAO LUIS KLOCK	1722
JOAO MIRANDA JUNIOR	3195
JOAREZ SILVA DE MELO	3626
JOEL MACHADO	7701
JONAS KOMKA	9607
JONAS SARTORI	10255
JONEI KAIPPER DE BRITES	1825
JORGE AUGUSTO ZONTA	3525
JORGE LUCIDIO RODRIGUES	10598
JORGE LUIZ RIVA	2613
JORGE NEI PEREIRA LOPES FILHO	4093
JOSE ADILSON DA SILVA	5106
JOSE CRISTINO DA ROSA	2412
JOSE JUNIOR FORMAGINI	3470
JOSE LEANDRO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	7288
JOSLENI TELES	1121
JOSUE RAMOS	10088
JOTAIR JONAS LIMBERGER	7870
JUCELINO CARLOS PEREIRA	4327
JULCIMAR BORIN	5498
JULIANO BATISTA	7460
JULIANO DE PICOLI	1583
JULIANO SAMPAIO DA SILVA	9464
JULIANO TEDESCO DUARTE	10535
JULIO CEZAR PADILHA SANTOS	2999
JUNIOR BARBOSA CHAVES CORREA DE MORAES	6170
JUNIOR CESAR RHODEN	11042
JURANDIR ALVES QUEIROZ	9574
LAURI BIANCHI	6467
LAURI MAURO ZIOLKOWSKI	9605
LAURI ZANUZZO	4105
LEANDRO BOSCATO	2099
LEANDRO CREMONINI	1166
LENNON LUCAS DA SILVA	6286
LENOIR LUIS DOS SANTOS	11145
LEONIR JOSE GATTO	8456
LIANES CHINELATO	10883
LUAN VINICIUS DALLA ROSA	6847
LUCAS CAMARGO WAWCZINIAK	1202
LUCAS PEREIRA	11297
LUCIANO ANTONIO ELIS	811
LUCIANO BIANCHINI	8018
LUCIANO RILOZI	10608
LUCIMAR ANTONIO RILOZI	6643

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	7408
LUIZ CARLOS GRANDO	4077
LUIZ FERNANDO TIEPO	4149
LUIZ FERNANDO TORMEM	5107
MAICON LUIZ ENDRES	5688
MARCELO ANDRE DOS SANTOS	1283
MARCELO BLUM	10256
MARCELO BOHRER	9282
MARCELO LUIS FIOREZE	7026
MARCELO MASCHIO	1539
MARCELO SOBIERAI	7966
MARCELO XIMENDES	6070
MARCIO DE ALMEIDA	9982
MARCIO VOLMIR NUNES	8901
MARCO AURELIO SILVEIRA BARBOSA	7368
MARCOS ANTONIO NARDI	7003
MARCOS ANTONIO RODRIGUES	5803
MARCOS ANTONIO VIVAN	8374
MARCOS ANTUNES BUENO	3777
MARCOS DA SILVA VIANA	9415
MARCOS FERNANDO PORTES	8912
MARCOS FERNANDO SPEORIN	1557
MARCOS RICARDO DE FREITAS	8061
MARCOS RODRIGO CERVINSKI	5130
MARCOS RODRIGO CONTINI GODOIS	2448
MARIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	9837
MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	11561
MATEUS PICCININI DA SILVA	4069
MATHEUS IOHANN FELIPPI	3584
MATHEUS MOITA DE OLIVEIRA	1795
MAURO ANTONIO ZONTA	5599
MAYKON DIAS DEVENS	9166
MICHEL ODENIR STRACK	4680
MILTON SANTIAGO SOLA MUNIZ	9262
MOISES CAMARGO	8302
MONICA CRISTINA SORA	6747
NATAN RIBEIRO DE MELLO	10873
NEUCIMAR CELSO ARALDI	9785
NILSON MACHADO DE MOURA	6334
ODACIR DOS SANTOS	3216
ODAIR MANOEL ROSSETTO	10943
OSCAR DA LUZ SCHROEDER	1891
OSMAR SZURLAN	9692
PATRICK CARLOS VELOSO	5854
PAULO CEZAR PADILHA	1655
PAULO LEONARDO SPEZZATTO	4854
PAULO ORLANDO HANAUER	11646
PAULO ROBERTO SULSBACH	343
PAULO SEZAR FRANCA DE OLIVEIRA	9333
RAFAEL ANTONIO FLORES	10789
RAFAEL BERTELLA	9949
RAFAEL CAMARGO DIAS	11125
RAFAEL COELHO BARBOSA	6316
RAFAEL RIGO	4060
RAVEL AUGUSTO HERT	10347
REGIS ANTONIO BOSA	8797
RENAN PAULO LUDWIG	9947
RENATO CAVARZAN	10190
RENATO FELICETTI	10196

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

RENEU CARVALHO	7822
RICARDO BRAGA DE FREITAS	1128
RICARDO CELLA	8986
RICARDO CHEMIN MELO	7286
RICARDO LUCATELLI	8564
RICARDO PASSAGLIA	8006
ROBERTO ADILHO BATISTA	9103
ROBERTO ARQUIMEDES DOS SANTOS	6869
ROBERTO CARLOS STEIN	9372
ROBERTO DOS SANTOS	1363
ROBERTO LUIS PEDROSO	8021
ROBERTO SILVESTRE DE BARROS	1189
ROBESON BOFF	10095
ROBSON JOSE DE ALMEIDA	9494
RODRIGO ALMEIDA DE CAMPOS	11576
RODRIGO LUIS GARBINI	10328
ROGERIO DOS SANTOS RODRIGUES	4834
ROGERIO SCHMIDT	8184
ROMEU DALLA VECCHIA	9288
RONALDO AUGUSTO OLIVEIRA	6919
RONI JOSE VAIS	4994
ROQUE LUCIO ANTUNES GRIGOLO	10170
RUBENS JOSE DE OLIVEIRA LOPES	6778
RUDIMAR ANTONIO HUBER	8871
RUDINEI LOPES	10237
RUDINEI RUHOFF	7108
RUDINEI ZANCHETT DA SILVA	9964
SAMUEL BIANCHI	8437
SAMUEL DINARTE DO CARMO	10134
SAMUEL LUCAS ROMAO	9105
SANDRO ROMANI	9054
SEDIMAR PEDROSO	10420
SELVERI LUIZ DE MENEZES	10794
SERGIO ANTONIO DA SILVA	2900
SERGIO GALUPO DA SILVA	10550
SERGIO LUIZ MOREIRA JUNIOR	4338
SIDINEI CAVASIN	2501
SIDNEI SERPA	7980
SIGRID ANA GERMENDORFF	3511
SILVIO JOSE FERREIRA	1679
SOLANGE APARECIDA UGOLINI	10038
SOLIMAR VIEIRA	3308
SUELLEN DE NAZARE MORAES PINHEIRO	4330
SULLIVAN KALLEB MAFFISSONI VEIGA	11624
THIAGO HENRIQUE OTTO	11582
TIAGO JOSUE FOSCHERA	4959
TIAGO RUBENICH	7837
TIAGO VEIGA DA SILVA	550
VAGNER JUNIOR ANTUNES DE SOUZA	8522
VAGNER LUIZ SPESSATTO	6861
VAGNER ROBERTO REMUS RAMPNELLI	916
VAGNO RIBAS RAMOS	9554
VALDAIR NALIN	7525
VALDECIR CARVALHO DA SILVA	8541
VALDIR ARDENGHY	3067
VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	9280
VALMIR ANDRE FLOSS	9096
VALMOR ANTONIO CAMPAGNARO	9570
VALMOR ANTONIO NOGUEIRA	9441

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

VALMOR MACHADO	10890
VANDERLEI ADRIANO DA SILVA	7775
VANDERLEI BARUFKE	798
VANDERLEI GRAHL	7175
VANDERLEI RIGO	10774
VANDERLEI STIEVEN	1195
VILMAR VIEIRA	8529
VISELI FINCO	10551
VITOR ROSIANO TEIXEIRA DE FREITAS	5328
VOLMIR ADILES FIGUEIRA	7506
VOLMIR BIANCHETTI	5136
WALMIR CAETANO RODRIGUES	5190
WILIAN DOUGLAS DA SILVA	9247

PEDREIRO

Nome	Inscrição
ABEL JOAS SOBICZ SOBRINHO	603
ABEL LUIZ ZANELLA	8738
ADELIR MOISES BORGES CAVALHEIRO	5687
ADEMIR LUIZ DA SILVA	9142
ADEMIR SANTIN	6320
ADILIO FERNANDES FREITAS	7215
ADILSON BRIZOLA	5001
ADRIANO DA SILVA	6036
ADRIANO MARCOS ROSA	6369
AIRTO PEDROSO DA SILVA	9326
ALBENEIR ALVES TRINDADE	9107
ALTAIR DA FONSECA	7558
AMARILDO JOAO ALVES	3060
ANTONIO MACHADO DE LIMA	862
ANTONIO VALDECIR VAZ	11212
ARIEL IZAQUE SOBICZ	9532
ARTUR RICARDO CORREA KOOP	7082
CARLOS ALEXANDRE STIRLE	4794
CENIRA DE FATIMA CORREA	9771
CESAR MANOEL DE ALMEIDA	9486
CRISTIANO SIQUEIRA DA COSTA	9867
DILCEU CAMPOS DA ROSA	1119
DIRCEU DIAS DOS SANTOS	1077
DOUGLAS RUDINEI DOS SANTOS	1474
EDVALDO DA SILVA SANTOS	3681
EMERSON DA SILVEIRA DOS SANTOS	5463
EUGENIO ALMEIDA	10168
EVALDO SANTO GOMES	4603
FERNANDO FLORES	9766
FERNANDO VEIGEL SCHWARTZ	6601
GABRIEL MONTANHA CARDOSO	10110
GELSON PAES DE CAMARGO	2394
GENILDO ZINI	2453
GILBERTO PEDROSO DE ABREU	4136
GILMAR DA SILVA GALUPO	8138
GILMAR DOS SANTOS	9050
GILSON KISCHNER	1606
GIOVANI DA SILVA	6510
GUILHERME HENRIQUE ZEMIANI	7564
GUSTAVO DALA COSTA GONCALVES DA SILVA	8939
IVANOR PINHEIRO DA SILVA	5313
JOAREZ ANTONIO DE CAMPOS	947
JOELSIO POMPEO DO AMARAL	5908

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

JONATHA SANTOS DE SOUZA	5353
JUAREZ RODRIGUES	9676
JUCELEI MORERA	8824
JUCIMAR VENANCIO	9109
LAUDEMAR ROGERIO CANEI	9303
LEANDRO APPELT DA CRUZ	6386
LEANDRO RODRIGUES	2935
LOEDEMIR MACHADO DE OLIVEIRA	5742
LUCIANO GOMES	11468
LUCINEI FRANCISCO DE MOURA	2189
MAICON ELVIS VOLTAN FIGUEIRO	10015
MARCELO ALVES DE LIMA	9824
MARCELO MELLO DE MAIA	1173
MARCIANO ANTONIO VALMORBIDA	10495
MARCIO JOSE GOMES	9210
MARCOS MAGNAN	1079
MATHEUS DE SOUZA	5527
MAURILIO BELE	4499
NEUCIMAR CELSO ARALDI	7758
PATRIK BORBA	3197
PAULO CESAR FERRARINI	10667
RENAN ANTONIO DAL PIZZOL	4823
RENATA MARIA ANTUNES ROMANOSCHI	2936
RODRIGO COELHO BORMANN	5503
RODRIGO FRESCHI	8847
ROGERIO ANTUNES DA SILVA	5809
ROSALVO SOARES	8526
SETEMBRINO ANTONIO CAMPAGNARO	10661
SILVANO LUIZ DE BARROS	9081
TEOBALDO EGIDIO LAHR	10353
VALDECIR VIEIRA	8455
VALMIR CARDOSO	5014
VILSON NEVES	9602
VOLMIR FERREIRA SAGAZ	7318

PSICOLOGO

Nome	Inscrição
ADILMARA MALACARNE	1955
ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	2657
ADRIANA LUISA BUBLITZ	2328
ADRIANA MASCHIO ESCHER	1608
ADRIANE CRISTINA RAMOS HAMMERSCHMITT	7069
ALANA HENDGES SCHMITZ	6452
ALAOR LUIS LIMBERGER	4120
ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	6637
ALESSANDRA MAASS COSTA	3230
ALEXSANDRA BARROZO DE BAIRROS	6677
ALINE APARECIDA ENGEL	8833
ALINE BARROS	1311
ALINE DENDENA	5248
ALINE MARX SARTOR	4288
ALINE PICHLER	3109
AMANDA MUNIQUE REICHERT	4565
ANA AUGUSTA GANDINI	9275
ANA CELIA ALHADEF SAMPAIO	8971
ANA CLAUDIA LONGO	8972
ANA KELI BOGO	11477
ANA LUISA DAMIN	7836
ANA PAULA DE OLIVEIRA	4022

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ANA PAULA KAFER	5224
ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	4234
ANDREIA KOTTWITZ	10295
ANDRESSA BEVILACQUA	8321
ANDRESSA CAROLINE SEHN	2141
ANDREY DOS PASSOS SULZBACH	11521
ANGELICA CARINA MASSMANN	3857
ANGELICA CAROLINE FRANZ	11192
BARBARA ALICE LILLY LOHMANN DA SILVA	2187
BARBARA MARIA SILVEIRA	3481
BEATRIZ FELIX DA SILVA	6953
BEATRIZ LAZZARETTI	1979
BELLE CRISTINA ZAMBONI LAND	7764
BERENICE MARIA NATEL	10573
BIBIANA VENCATO SIEBURGER	9410
BRUNA CAROLINE ROLIM SCHNEIDER	486
BRUNA CAROLINE SCHOENINGER	5260
BRUNA LARISSA KLUGE	2690
BRUNA LUIZA SPADA	10409
BRUNA MANUELA PARMEGIANI	846
CACIELI FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1181
CAMILA LEMOS	8123
CAMILA LORENZETTI	7043
CAMILA LORENZONI CORTINA	9085
CAMILA MACHADO	2696
CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	1942
CAMILA TONELLO	9274
CARIANE THOMAZZONI	2433
CARINE TONELLO	8002
CARLA DORS SCHILLO	7310
CARLA JANETE RITTER	3533
CARLA PATRICIA CIOTTA	11577
CARLOS HUDSON SANTIAGO BRANDAO	2324
CAROLINA ORO PRANCUTTI	10802
CAROLINA ORTIZ	11150
CAROLINE BENDER	6498
CAROLINE CHIODELLI	9327
CAROLINE NERIS	2161
CHAIANE ZANATA	7565
CHARLISE PEREIRA	2390
CHEILA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	3487
CHEILA FERREIRA	7147
CICERA MICHEL	5183
CINTHIA CRISTINA STORMOVSKI ANSCHAU	823
CINTHIA REGINA SEIBT	9338
CINTIA SOLIGO	7624
CLAUDIA DALACORT	6430
CLAUDIA ROTTAVA RIZZOTTO	9250
CLAUDIANE ZANDONA	516
CLEIDE LEA WEBER	10693
CLEIDE TERESINHA GARCIA CAMERA	8567
CRISTIANE CARLA SANDERS	9305
CRISTIANE WICKERT	1868
CRISTIANI SALETE FRANCIOSI	1598
CRISTINA DOS SANTOS PADILHA	4255
CYNTHYA ROBERTA PUTTI	9668
DAIANE PINHEIRO DA SILVA	414
DAIANE ROBERT	7433
DAIANE SAND	9090

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

DANIELA ZEPPE	1023
DANIELE PORT	5080
DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	3534
DANIELLE LASAROTTO FELTES	9152
DANRLEY CESAR MARCHIORI	11269
DARIANI RAVAZIO	2603
DEBORA CAROLINE BORGES ZANOL	2784
DEBORA SARAIVA DE MELO ANVERSA	4519
DEBORA SCARLET DAMBROS	622
DIANA LUIZA SCHONHALZ	3837
DIANE APARECIDA LORENZI	3405
DIANE SARTORI	8906
DILSE RODRIGUES CHAVES	602
DOUGLAS HENRIQUE CASTANHA	6431
EBRISSA PAOLA BREDA	2279
EDIANE GARCIA DOS SANTOS	10717
EDUARDA MARIANA DA SILVA	10759
EDUARDO PICCOLI MEOTTI	10094
ELIDIANE MARIA TREVISAN	4756
ELISANGELA DE FATIMA CARVALHO	5315
ELIZETE RENOSTO SERAGLIO	9646
ELIZETI MENEZES PEREIRA	783
EMANUELA FRANK OLIVEIRA BELLO	7724
EMELINE POMPEO DA SILVA	8618
ENIDIELE REIS	5412
ESTELA DA COSTA DE PAULA	10464
EVERLY ZAMPIERI	3656
EVILIN RAMOS FONTANA	312
FABIO AUGUSTO LISE	345
FABIO ROBERTO FIDELIS	10707
FERNANDA ALTOF SCHREIBER	10392
FERNANDA CRISTINA BALDIN	7648
FERNANDA PIL DE MORAES	11555
FERNANDA SHARIEL MACIEL MACHADO	5740
FERNANDA TOMAZI ROSSATO	7133
FRANCIANE BORTOLI	1928
GABRIEL ANTONIO BENDLIN	11643
GABRIELA CECILIA MARCOLINA KLAUCK	4601
GABRIELA DE LIMA	9308
GABRIELA MAR	8951
GABRIELA POLLI	1905
GARDENIA MEDEIROS	11551
GECI VITOR DIAS	9726
GEZIANE CAMARGO	900
GILMAR GURALSKI	10866
GIOVANA BEDIN PEREIRA	3297
GIOVANA LAUERMANN WILDNER	2093
GIOVANE BIAZI	7605
GISSELE DEBASTIANI	9149
GIZETE GEHRMANN ESTEBAN	8310
GRAZIELA GONSALES	11552
GRAZIELE GARBIN MOREIRA DA SILVA	1075
GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO	10082
GUILHERME MARAFON	7884
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES	2768
HELENA MEDINA MENEZES	11390
HENRIQUE MANOROV MOHR	405
IARA FATIMA DURANTE	787
ISABELA BELATTO BORDIGNON	6534

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ISADORA PADILHA GELAIN	11246
ITAUANA TREVISANI	8820
JAINE STEIN	4239
JAIRO CESAR LUNARDI	8854
JANALISE RODRIGUES	4017
JANETE MARIA SCHAEFER KUNZ	446
JEAN CARLOS AIRES DO AMARAL	3169
JENNIFER MARTINS IORIATTI	611
JESSE RIBEIRO BUENO	8848
JESSICA CRISTINA WEILER KEGLER	7553
JESSICA DAROS ROSSI	6800
JESSICA DE SOUZA	1064
JESSICA LUANA STEIN	6041
JESSICA VALERIO COSTEIRA	6599
JESSICA VEIGA DE SOUZA	11155
JHAN CARLA DOS SANTOS	6687
JHENIFER CRISTINA FEDERIZZI	2345
JOAO FELIPE ALENCAR CARDOSO	10842
JOCELAINE CHAVES SIMONETTO	2020
JOCENI CRISTINA FLOSS	7348
JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	8859
JOSIANE GRANOSKI	6733
JOZEANE MOREIRA PAZ	6335
JUAN RITZEL FARRET	8731
JUCIELE RODRIGUES GALVAO	6101
JULIANE BENETTI LANDIM	9094
JUNIOR LUIS FANTIN	7452
JUSIENE DENISE LAUERMANN	10617
JUSSARA CHIAMULERA DAS CHAGAS	6516
JUSSARA FIGUEIRO	3486
KAREN HACK DOS SANTOS	10357
KAREN REGINA MOCELLIN	7360
KARIN CRISTIANE CORRADI	5958
KARINE KLEIN MALLMANN	10820
KARINI PORTES GOMES	8419
KAROLINA DA PAIXAO	7045
KATIA ANDREA MOELLER	6418
KAUANA MEDEIROS SCHLICK	9832
KEILA ARAUJO CAMARGO DONNER	5814
KEILA RENATA OLKOWSKI	6198
KELLY GOMES	5698
KELLY PRISCILLA TREVISOL	5371
KETHLIN CARRARO MOMADE	3119
LAIANE FATIMA MAZZONETTO	2140
LAISA RODRIGUES MOREIRA	1372
LAIZA FATIMA ECKER	6798
LARISSA MULINETTO ALIEVI	1595
LAURA CONTERNO	7913
LAURA VALANDRO BELOTI	10621
LETICIA DANUZA FRANTZ	10823
LETICIA MARIA BOTH	6132
LISIANE DO AMARAL CERNESKI	1209
LIVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	4155
LORIDANE MEOTTI	11330
LUANA BELLE	10278
LUANA FERRAZ	8680
LUCIANA MARIA TONIOLLI	2570
LUCIANE BUACOSKI RAMOS DE ALMEIDA	6337
LUCIELI FATIMA RAMOS	11650

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MAIANE SALETE POGGERE	4373
MAIARA CARVALHO TRENTIN	9259
MAIARA LURDES LEITE	1234
MAIARA PAULA RIMOLDI TICIANI	4686
MAICON CHARLES BASSANESE	5018
MARCELO SCHMITZ DOS SANTOS	8606
MARCIA ALVES FERREIRA	1925
MARCIA DAL PIVA	3615
MARCIA REGINA FAVARETTO GUARAGNI	5083
MARCIO RODRIGO FANTIN	6792
MARCOS LUIZ POLMANN	1625
MARIA ANTONIA SERPA SOLE	6583
MARIA FERNANDA KUNTZ MOREIRA	7325
MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	11278
MARIANA BRUTTI MARTINS	8762
MARIANA CLEIZI GABIATTI FAVERO	573
MARIANA FELDKIRCHER	1244
MARIELI ALESSIO	728
MARILIA BORBA CANDATEN	3967
MARILIA MARCHIONATTI KOTTWITZ	7952
MARINA DAPPER	11076
MARINE CORTELLINI TURATTI	7903
MARLICE SIRLEI MULLER GERLACH	5438
MARTA ROSSETTO	10561
MELANIA SALETE FONTANA	7867
MICHELLE DI BRAGA DA FONSECA	11474
MIRIAM BEATRIZ CAMARGO CAPPUA BELUSSO	1989
MISAEL SZYTKO	4907
MONICA PILAR RIBEIRO	4192
MONICA SIMON VIECILI	2125
MONIQUE MARIA DETONI	5475
NATALIA MAIRA BRANCHER	5641
PAOLA ANDRESSA KOHN	9933
PAOLA BRIGIDA MOCELLIN	10985
PATRICIA BATISTA TRENTIN	11442
PATRICIA COSTA DE ANDRADE	1513
PATRICIA FERREIRA	3189
PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	2074
PATRICIA GALLON	10103
PATRICIA SABINA MARAFON	7629
PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	5586
PEDRO FRANCESCO ALBA ZARDO	3331
POLIANA DE CASTRO	3238
PRISCILA DA SILVA SOARES	2235
PRISCILA JIANE MISTURA	9143
PRISCILA ROSEGHINI	4141
RAFAEL FRANCIS PEDROSO	10097
RAFAELA FELIPPE TOME	4452
RAICA MOTERLE	10876
RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	4464
RAQUEL SANTANA STRELIN	985
RAYSA KLASENER	430
REGINALDO MEDEIROS MARTINS	10650
REGINARA VICENTINI	1196
RENATA CASTANHO	10242
RENATA DALBOSCO	321
RICARDO SERGIO BACKES BERTUOL	10349
ROBERTO DEITOS	10457
ROBERTO VASCONCELLOS MAFFEI JUNIOR	1478

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ROBISON TRONCO	11564
RODJANE PADILHA FERNANDES	7594
RONALDO JUSTINO BERNARDI	239
ROSIANA BOTH	6769
SABRINA GOIS DOS SANTOS	4085
SAMANTHA TOMASI BERTOTTO	7797
SCHEILA MARA VILANOVA DA LUZ	303
SHEILA CRISTINA TEIXEIRA	6766
SILVANA APARECIDA FAVERO	9429
SILVANE BUSNELLO	8707
SIMONE TRENTIN	7958
STELA BAEZ MACHADO	10851
TAILINE ROSSETTO	8229
TAINARA DEFAVERI GASPARIN	2256
TAINE GREGORY	2502
TAMARA CARINA OLKOWSKI	11113
TAMARA LIMA DA ROSA FRANCO	7280
TANIELLY GONCALVES VEPPO	6376
TATIANA DAVI	10773
TIAGO ANDRADE GALVES	10075
VANESSA COLOMBO	4642
VANESSA DE SOUZA	3934
VANESSA ROVANI PAVAN	5952
VICTORIA ESPINDOLA ROVANI	7507
VITORIA VALENTINA DEVICARI MARGUTTI	2149
VITORIA VALVASSORI DE MEDEIROS	4828
VIVIANE SALETE CAZALLI	9898
VIVIANE SEGALIN	2785

PSICOPEDAGOGO

Nome	Inscrição
ADRIANA SCARIOT NUNES	8733
ALINE LIA ZANELLA	885
ALINE NUNES MARCON	8757
ALINE PADILHA	5182
ALINE SIMONI	10186
ANDREIA NARCIZO DE CARVALHO	11148
ANGELA RODRIGUES PUTTON	8743
ANGELICA DE OLIVEIRA	2546
CAMILA PRESSOTTO	10180
CARLA CRISTINA PEPPE	6267
CLAUDETE SALDANHA TEXEIRA	3247
CRISTIANE TAMARA BELOTTO	8941
CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI	2151
DAIANA CARINA DE SOUSA	2575
DAIANA VICENTE BARBOSA	10330
DARLENE CAGLIARI	4968
DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK	3373
DIRCE BUTH	4135
DOGLES MONTEIRO	9239
FRANCIELE SANTOS DE LIMA	6245
FRANCIELI GALLON	6065
GERSICA VANKELI VACCARO	3527
IRACI PAULINA SCANAGATTA	5633
IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	344
JOCELIA DOS SANTOS BORGES	3818
JOZE DE CARVALHO RODRIGUES	2763
JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	582
KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO	4233

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

KARINA DA SILVA CONSTANCIO	11285
LETICIA DOS SANTOS SOUZA	1621
LIVIA MARIA NEGRINI	10970
LORENA FURTADO	8344
LORIANE DE LUCCA	8450
LORIZETE PRATES RODRIGUES	3064
LUCAS MORAIS DA SILVA	4358
MARIA DA SILVA MACIEL	3495
MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	2341
MARISA BURTET	4274
MARISTELA DOS SANTOS	6783
MAURICIO DO NASCIMENTO	9889
METILDE SALETE TONET	7539
MONIA CRISTINA MORESCHO BREASSINI	4418
NATANA DIETRICH DA SILVA	1662
PAOLA DE OLIVEIRA CAMARGO	4516
PAULA RITA RIBEIRO	1542
RAFAELA BENETI SODOSKI	11538
ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	9108
ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN	2631
SANDRA MARA MORAIS	3975
SANNA LORENA SILVA DE OLIVEIRA	4316
SILVANA DE MATOS GRIEP	8940
SIMONE MARTENDAL BEZERRA	7722
SINARA BONES PADILHA	11000
SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	2475
TAIS REGINA FREO	8415
VALDEMAR LUIZ DALPIAZ	9571
VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI	6417
VANESSA CALINE ANSCHAU FERNANDES	8778
VANUSA MARIA NERIS PERIN	7456
ZILAINE NAIARA DE SOUZA KRAINE	6248
ZULEICA AULER MAGNAN	1073

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
ABENIR FREITAS FUMAGALLI	3219
ADELIA RODRIGUES	1701
ADILSON EGER DA SILVA	5790
ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA	3262
ADRIANA BAESSO	8368
ADRIANA FATIMA DOS SANTOS	3879
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	2386
ADRIANA HILBIG	9223
ADRIANA IKEGAMI TOMAZINI	11294
ADRIANA KOCH	8756
ADRIANA MARIA GONCALVES BATISTA	11311
ADRIANA OLSESKI MACEDO	2202
ADRIANA SOARES ANTUNES	8416
ADRIELI DA LUZ SCIO	9565
ALESSANDRA LETICIA SANDRI	10677
ALINE IZABEL DESANTI	5635
ALINE MABEL VARGAS	5109
ALINE MARA FIDELIS	4348
ALINE ROBERTA ANDRIGHI DE SOUZA	3871
ALINE ROCHA BRITZ	4347
AMANDA APARECIDA ELIS VISOSKI	3716
ANA CAROLINE IDALGO	1162
ANA CLAUDIA FREITAS	10194

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ANA LUCIA SANTANA SCHMITZ	7077
ANA LUILA MATTOZO	3617
ANA MARIA DALAGNOL	1349
ANA PAULA DE QUADROS PEDROSO	11266
ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO	761
ANA PAULA SALVAGNI DA CUNHA	8463
ANA PAULA SCHONHALS	2109
ANDERSON KRAKOVSKI	6829
ANDERSON LUCAS BIONDO	3190
ANDIARA WANGINIAK DE SOUZA	10249
ANDRE LUIZ MATTIELLO	5140
ANDREIA BARBOSA	11620
ANDREIA SONIA DO CARMO DAMBROS	10163
ANDRIELY MARCIANITA POGORECKI	7126
BARBARA DOS SANTOS	375
BARBORA FATIMA DE ALMEIDA	8442
BEATRIZ SIQUEIRA	3103
BIANCA FASSINA MENEZ	7252
BIBIANA DE OLIVEIRA PILONETTO SOBIERAI	7465
BRUNA DA ROSA MENDES	11040
BRUNA GOMES DE SOUZA	10966
BRUNO HENRIQUE COLOMBO VESSOZI	2242
CARINE SUHRE	11015
CARINE VENTURIN	542
CARLA DAIANE ANTUNES MACIEL	4323
CARLA MARIA DOS SANTOS	6029
CARLA MONTAGNA	1102
CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	10412
CARLINE BUCHI MOREIRA	2549
CAROLINA MESQUITA PRESTES FRANCISCON	1289
CAROLINA TOMASI	4866
CAROLINE CEBILA CARL	1676
CAROLINE MACHADO PONCIO	6151
CATIA MENEZES COBALCHINI	10340
CATIELE DA SILVA BELLO	11489
CELITA DA SILVA MACHADO	7804
CELITA SCHLEE	7590
CENIRA APARECIDA DAMACENO	9780
CLAIR MOURA DA SILVA	7378
CLARICE DA SILVA	5577
CLARICE DE SOUZA	10062
CLARISSE APARECIDA MARINS PAULISTA DOS SANTOS	2649
CLEONICE TRINDADE	10671
CLEUDES INES RAMA	5173
CONRADO LEDERHOS FETTER	9197
CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	5039
CRISLEIA APARECIDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	6049
CRISTIANE ANTUNES DA ROSA	10026
CRISTIANE PUTZEL	9165
CRISTIANE RODRIGUES	11072
CRISTIANI RIBEIRO	10992
CRISTINA DI DOMENICO	7741
CRISTINA TRENTIN VICARI	9292
CRISTINE GIBOSKI SEGHETO	9643
DAIANE APARECIDA HUBNER	4218
DAIANE DA SILVA DUARTE	6387
DAIANE ERMINIA CAUMO GALLO	8015
DAIANE FAVERO	2343
DAIANE RODRIGUES DE MORAIS	10363

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

DALMIR DE SOUZA	9025
DANIEL COSTA DA SILVA	10948
DANIELA GROLLI DE LIMA	9529
DANIELA LIEDTKE	9636
DANIELA ZANETTE	10513
DANUBIA CARLA VANELLI	5381
DANUBIA MANICA	4309
DEBORA SOARES GOMES	11610
DELVA APARECIDA CARDOSO DA SILVA MERLO	10260
DENIZE ANTUNES	4223
DIANA PATRICIA BARANZELLI	9146
DILCE NOI BENDER	8114
DIONE TONETTI	8091
DOUGLAS LINDOMAR RODRIGUES	258
EDIANE MOREIRA DA SILVA	1165
EDMARA DE SOUZA SANTOS	805
ELAINE LENHART BACKES	2528
ELAINE RIBEIRO	3039
ELENITA MERGEN	4639
ELIANA FURQUIN	10783
ELIANDRA KARINE VALER	281
ELIANE BRAGANHOLO	10903
ELIANE MARCIA KUCMANSKI	10344
ELIANE OLIVIA CHIELE	6447
ELIANE SANTOS DA SILVA	7115
ELICE DE OLIVEIRA	8053
ELIETE PALMEIRA DE SOUZA ALVES	6508
ELIS REGINA VARGAS OTERO	3514
ELISANDRA FATIMA SERAFINI	9941
ELISANDRA PARTICHELLI	10345
ELISANGELA GERHARD	7611
ELIZABEL ZAGO DE MEDEIROS IDALGO	9559
ELIZABETE DE SOUZA	3917
ELSON RODRIGO BONI	2118
ELYN DAYANE AVILA	8842
EMANUELI MIRIAN DIAS	10592
EMANUELI SAVICKI	6460
EMIDIA CRISTIANE DO PRADO	1827
ERICA BRUNA GARGHETTI DA ROSA	8635
ERLICE PEDROZO	9078
EVANIA MAZUREK	2400
EVELIN FATIMA DE CONTO	8548
FABIANA APARECIDA MACEDO CARVALHO	3704
FABIANA LUIZ DA SILVA GONCALVES	11327
FABIANE PAGANI	4621
FABIANE ZAPE	6894
FABIO RAMOS NUNES	9362
FERNANDA LUIZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11114
FERNANDA RUTH ZIGER	6955
FERNANDO BASSANESE	6716
FLAVIA CAROLINE TATSCH	371
FRANCELI DA SILVA FORTES	2891
FRANCIELE PARTICHELI	10554
GABRIELA BRITO DE BARROS	6704
GERUZA VILLANI DUARTE	2571
GESSICA NAYARA DA SILVA	11510
GEUSANI P MACIEL	1685
GILVANI SPECART DIAS	10489
GLAUCIANE OLSZENSVSKI	8544

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

GRASIELI ZUGE NUNES	4716
GREYCE DE ALMEIDA	3263
GUILHERME LUIS ARENHARDT	2562
HOSANO RODRIGUES GUIMARAES JUNIOR	9368
IDOLCI JOSE DA SILVA	10214
ILISANA APARECIDA BUENOS	7858
INDIARA CASALI	10743
ISADORA DE CAMPOS CORREA	3215
ISANI TERESINHA BERGAMASCHI	10775
ISOLENE BEHM ZANINI	704
ITACIR ALVES	6597
IVANEI TERESA MACHADO	7370
IVANETE GONCALVES DA ROZA DE OLIVEIRA	8592
IVANETE POLICENA	9656
IVANETE SIMONETTO	7634
IVANIA ZANELLA PARNOF	7277
IVETE TERESINHA PAULA DO NASCIMENTO	10750
IVONEIDE VACARIN	3043
IZABEL BRUSTOLIN GEISEL	9487
IZANETE LUZIA PUTTI	1782
JACKSON DE SOUZA	1481
JAIR DA SILVA	10284
JAMES PEREIRA REIS	3786
JANAINA RODRIGUES DUARTE	4044
JANETE DE SOUZA	4567
JANI GRACIELA AULER	5827
JANINE FERNANDES BEZERRA CELLA	5040
JANINHA BERLANDA	11127
JAQUELINE APARECIDA GIRARDI	10188
JAQUELINE BARCELOS	1388
JAQUELINE BUENO DE CAMARGO	4650
JAQUELINE CHAVES FRANCA QUEIROZ	10679
JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	749
JAQUELINE FERNANDA KROHN	11225
JAQUELINE MENEZES RODRIGUES	6463
JEFERSON CARLOS PEREIRA DA SILVA	8079
JEFFERSON BULEGON	6080
JERRY ADRIANI LIMA DE OLIVEIRA	7580
JERUSA FUMAGALLI SCHAF NUNES	1565
JOAO VICTOR GARCIA DE SOUZA	8934
JOCELI PINHEIRO	288
JOSIANE LOPES MACIEL	4143
JOSIANE SILVEIRA DA ROSA	4237
JOSIMARA CORREA DA SILVA	2859
JOVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10065
JUCELI SANDRA STEIN	9434
JUCILIANA CASAGRANDE WALTER	2122
JULIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	10781
JULIANA DE FATIMA TEIXEIRA	10261
JULIANA DE SOUZA	5205
JULIANA LOPES	11003
JULIANE APARECIDA PESSINATO BENTO	11376
JULIANE BACK FLACH	9206
JULIO CESAR FEIER DE MOURA	8096
JUSARA FORTES DA SILVA	5606
JUSARA ROLIM DE MOURA	6159
JUSSARA FONTELLA	6581
JUSSARA GRAEFF DA COSTA	8246
KAIANE CRISTINA HILLESHEIM	7240

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

KARINA FERREIRA DE PAULA	6155
KATIA REGINA PRETTO	8306
KELI ADRIANA PINTO PRESTES	6949
KELLI SCHMITT	7604
KELLY PRISCILA MOURA	5210
KERLI APARECIDA SCHWARTZ	3919
LARISSA SOARES FARIAS	3978
LAURA CRISTINA ANSOLIN DIAS	10311
LAURA FERNNANDA CAVALHEIRO SIQUEIRA	531
LEDIANE CARDOSO COSTA	7586
LEIDIANE LAURA DA ROSA SAIBRO	4937
LEIDINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	1816
LEILA CONCEICAO CHAVES	8153
LEONARA CHAVES	7909
LEONICE MARIA GNHOATO	6233
LEONILDA DA SILVA SANTANA	9875
LETICIA APARECIDA SCHOLL	6715
LIRIAM DAIANI DALL AGNOL	6938
LOIVA DE OLIVEIRA	5913
LUCIA BANDEIRA	5680
LUCIANA BRITES DE OLIVEIRA	1384
LUCIANA RENATA GRASEL	6522
LUCIANE CENCI	7719
LUCIANE DANIEL	10478
LUCIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO HIDALGO	6290
LUCIANE OSTROSKI	10381
LUCILENE FATIMA CEMIN	3179
LUCILENE SANTIAGO ARAUJO CARDOSO	4159
LUIS CARLOS GARAFFA	3431
LUIZ CARLOS RODRIGUES	1620
LUIZ GUILHERME STRINGHI	251
MAGALI SOARES FLORES	9191
MAGDA DE MOURA CAMARGO	9879
MAGDA DE PAULA	11320
MAIARA DOLORES HANSEL DA COSTA	7339
MAIARA FERNANDA DOS SANTOS CORREA	326
MAIARA MIRANDA	8873
MARCELA MARIA FINCATO	8078
MARCELLI LUZA	1122
MARCELO MAFRA CABRAL	5545
MARCELO SILVANI	8180
MARCIA AMARAL ZAVELINSKI	9056
MARCIA CLAUDETE KAPPEL	928
MARCIA CRISTINA NESQUE	11065
MARCIA DA SILVA KROTH	1497
MARCIA REGINA MARMET	9482
MARCIANIZE CRISTIANETTI	8252
MARCIELI VAZOCHA BEDIN	1167
MARCOS ROBERTO MARCHI	8390
MARGARIDA DE OLIVEIRA BERGER	7963
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1042
MARIA CAROLINA CORREIA	2445
MARIA DE FATIMA CATARINA	10130
MARIA DE NAZARE SILVA CABRAL	10504
MARIA ESTELA DA SILVA	10570
MARIA HELENA PEDROLLO	8887
MARIA INES FERREIRA DA SILVA ZATT	2772
MARIA MADALENA PADIA JOSE	3914
MARIA NEIDE FERNANDES	3336

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MARIA ROSA ARALDI	4720
MARIA SUSETE KONIG	5842
MARIA TERESINHA LUZA	847
MARIA TERESINHA ZANON DOS SANTOS	2873
MARIELI MARTINS	9151
MARIELI PEREIRA	8664
MARILEI MARIA GUTH	2365
MARILENE TIRONI	7198
MARINES DE COSTA VIEIRA	6644
MARISTELA MURINELLI	899
MARIZELIA RIBEIRO	8389
MARLI CAGLIARI	7166
MARLI HOFFMAN	11409
MATEUS GONCALVES DE MOURA	11447
MICHELI AMARAL SEDEI	10848
MIRIAN MEDIANEIRA GABBI DALCUL	9470
MONIQUE VANESSA DE ABREU	11631
MORGANA BAIRROS PITHAN	10251
NAIANE DOS REIS	10499
NATALI MEIRELLES CAVALHEIRO PEREIRA	10451
NELMA FLORES DA CUNHA	7566
NICOLI DA SILVA BRONDANI	7241
ODERLEI FRANCISCO RODRIGUES	6807
ODIRCE DE LOURDES POSSAN POLESELLO	10986
PAMELA JANTSCH BANDEIRA	9017
PATRICIA DA SILVA MENDES	7810
PATRICIA FRANDOLOZO	834
PATRICIA RIFFEL BOITA	3107
PATRICIA SIMONI FERIGOLLO	11086
PATRICK PRIETO DA SILVA	9390
PAULA CRISTIANA KLAINPAUL FIORENZA	1094
PAULA MARIELE DA ROCHA	3537
PAULO ALBERTO ROEPKE SALLES	7528
PAULO RAFAEL SCHENEKEMBERGUE ZBOROWSKI	7443
PRISCILA GARBIN DELGADO	9379
RAFAELA GOMES CORTINA	9424
RAQUEL CRISTINA VOLTAN DA CRUZ	11386
RAQUEL DE MOURA	9579
RENATA FERRARI TESSORI	9120
RENATA PILATTI GONCALVES	228
RENI TEREZINHA PEREIRA PUTZEL LEANDRO	4407
RIKAARD AMONIQUE MARCANTE DA ROSA	11499
RITA PAULA ALMEIDA DA SILVA MENDES	530
ROBERTA DORIGONI	8520
RODENIR NICOLINI	2984
ROGERIA MACARI DALMORO	8232
ROGERIO PEMOG GARCIA	8016
ROMENIQUE MAYER	5208
ROSA ADRIANARODRIGUES THEO	7314
ROSANA APARECIDA PEREIRA ALVES	11503
ROSANA JANETE GONCALVES	6571
ROSANE VIEIRA UECKER	3440
ROSANGELA CARON MENEGASSO	2807
ROSANGELA LOUREIRO DE QUEIROZ	1632
ROSANGELA SUFFIATTI BUSNELLO	4160
ROSELAINE FRAGA DIAS	6875
ROSELI ANTUNES	5852
ROSILEI LUCIA FRANCISCON	9810
ROSIMAR MARIA ROSSATTO	7754

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

ROSMERI GRAEFF	8907
RUBIA ALESSANDRA GARCIA DE SOUSA	801
SAIONARA MAROSO	10669
SAMARA DO PRADO MENEGATTI	236
SANDI ANDRESSA MENEZES	1093
SANDRA DE LURDES VEIGA	6530
SANDRA ELISA SILVEIRA QUINTANA DIEMER	917
SANDRA MARCAL DA SILVA	5562
SANDRA SAKRCZEWSKI	11676
SANDRA TOGNI DOS SANTOS	5571
SARON LEMES PINTO IDALGO	8578
SERGIO VALTER DOS SANTOS JUNIOR	8482
SHELLY SCHENEKEMBERGUE ZBOROWSKI	7472
SILVANA BERNADETE SIDLOSKI FERNANDES	8814
SILVANA CRISTINA MELO	6194
SILVANA SILVA	8531
SIMONE CONCEICAO SOARES RODRIGUES	7925
SIMONE MELO	9542
SIMONE PANSERA	2520
SIMONE SBARAINE PEREIRA WUST	269
SIRLEI MARLI MACHADO	8774
SOLANGE PINTO DOS SANTOS	10811
SONIA MARA GOELLNER	2116
SONIA MARA SOARES	9227
STEFHANY CRISTINA ANACLETO LIMA CHAVES PRETTO	8244
SUELEN DE OLIVEIRA LEMOS	5389
SUSIANE PASA	10988
SUZAMARA PANASSOLO DE AVILA	4956
TAIS REGINA LEMES PEREIRA	1533
TATIANA CRISTHINE PEREIRA	1724
TATIANE ALTEMAIA	2071
TATIANE CREMOLINI	8404
THAIS CRISTINA DA COSTA GARCIA	7997
THAIS DO CARMO CAMPOS	6455
THALIA RAQUEL BRAUEN	6366
VALKIRIA BORGES DE OLIVEIRA	8683
VALQUIRIA PEREIRA	6318
VANDERLEI ANDREOLA	6925
VANDERLEIA RODRIGUES DOS SANTOS	7265
VANESSA APARECIDA MILNICKEL DA SILVA	9139
VANESSA BORGES	11333
VANESSA GOMES COSTA GASPARETTO	721
VANESSA TROIANI DA SILVA CRISTOVAO	9528
VANIA DA SILVA OLIVEIRA	3125
VANUSA RITTER	8499
VANUSSA MENDES CURTI	3912
VARVARA DOS SANTOS FLORIANO	11663
VERA LUCIA CASANOVA	7454
VERA LUCIA HOFMANN	6518
VILMA MOHR RATZLAFF	3099
VIVIANE ALVES	11566
VIVIANE CURTARELLI	9444
VIVIANE FABIOLA DE OLIVEIRA	1818
VIVIANE PORTELLA	10025
WANIA MARA ALBINO ALVES	4714
ZANETE ALVES DA ROCHA DE MATTOS	10024
ZELAINE DE FATIMA JABONSKI	8518

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

Nome	Inscrição
ALAN DE ANASTACIO	7601
ALESSANDRA PUMPMACHER FERRAO	901
ANA CLARA DE ALMEIDA BERNARDINO	1845
CLICIANE DAVI	7709
CRISIANE SCHNEIDER	9176
ELIANE DOS SANTOS MARCIO	8700
ELISABETH FASSBINDER BRISOLA	10965
FERNANDA PILATTI	7392
GERTRUDES FATIMA TOMAZELLI VIEIRA	9864
JEFFERSON LUIS DE OLIVEIRA	4805
JUCINEIA DA SILVEIRA	6945
JULIANA RODRIGUES	2265
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	7708
PATRICIA INUA DALENOGARE	4658
RAFAEL ANDRE DA SILVA	1909
RUBIA VARGAS	7338
SHAROM ROSE CARDOSO MACHADO MATZEMBACHER	8559

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome	Inscrição
ADRIANA CRISTINA PIONTKOSKI	7117
ADRIANA MARINHO RIBEIRO	4107
ALEXSANDRA PELEGRINI	5100
AMANDA SABINO SOUZA	3715
ANDRESSA DOS SANTOS BELLE	8317
BRENDA MULLER BRONZATTI	10778
BRUNA KLEIN ALFING	9133
BRUNA LUISA DE QUADRO BIGLIARDI	8931
CAROLINE RUBIM LINK	9722
CRISTIANE WAGNER	2882
DANUSA MENEGAT	9189
DARICE COCCO RODRIGUES	3242
DEBORA CHEROBINI	1640
DÉBORA DE OLIVEIRA ROCKENBACH	10958
DEBORA MANHAGO ZIMMERMANN	9863
DEBORA SEGALLA ROSA	9803
EDUARDA RAFAELA JANTSCH GRAEBER	6625
ELIANA DESCOVI SIMONETTI	2738
FABIANE VIERA CONTERATO	8345
FERNANDA MARILIS HARUE NAGANO	7637
GABRIELA JANAINA CHIARELO OLIVEIRA AMARAL	3832
JEAN RICARDO SAMPAIO	7167
JESSICA DA ROCHA PEDROSO	9754
JESSICA FERNANDA FENGLER	5164
KASSIA FLORES DE OLIVEIRA	7300
LAIS FIUZA MACHADO	9546
MARIANE CADORE CASTRO	6825
MARLA DA CONCEICAO FIM	9076
PAULA CADORE	8868
PRISCILA DOS SANTOS RAMOS	11358
RAPHAELLA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	4279
SABRINA FRANCHI	11274
VERA LUCIA DOSS	6181

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição
MARLEI TERESINHA ADLER KELLER	8062

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nome	Inscrição
DIELEN TALIA VIZZOTTO	1693
IVONIR JOSE BERLANDA	987

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Inscrição
ANA PAULA BONATO	8905
BRUNA TAINARA TOBIN	6679
CAMILA LOUREIRO DE MELLO	6726
CAROLINE RODRIGUES	648
EDUARDA DREVIS	9909
ELEANDRO DE SOUZA MACHADO	8316
JOSE IVO MOTTINI	8271
MICHELLE MESA CASA	9352
SUZANA BOCK	9658

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Inscrição
IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS	10074
TANIA SALETE CARLESSO	6855
TATIANA POMPERMAIER	9216

ENFERMEIRO

Nome	Inscrição
NATALIA CASTANHA	6476

FARMACÊUTICO

Nome	Inscrição
CRISTIANO CORREIA BACARIN	9188
ELVIO ADILIO SERPA	5019
SAMUEL JOAO MARMENTINI	10228
SIMONE FONTANA	11342

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ANALISTA CLÍNICO

Nome	Inscrição
WILLIAN DOS SANTOS IUNG	3148

FISCAL DE POSTURAS

Nome	Inscrição
ALEXANDRO PEREIRA	4651
ANDREIA BANDEIRA PRUCHASK	7571
JAIR JOSE STODULSKI	3467
MILENA CIPRIANI CORREA	9549
PAULO ROGERIO INACIO BAUMGRATZ	9041
RENNAN AFONSO PERIN	9404

INSTRUTOR DESPORTIVO - GINÁSTICA ARTÍSTICA

Nome	Inscrição
TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	9610

INSTRUTOR DESPORTIVO - PARADESPORTO

Nome	Inscrição
MILENE DA SILVA OLIVEIRA	10579

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

MOISES DE AMARAL	11618
RUDINEI ALBANI	9642

MÉDICO - ESF

Nome	Inscrição
KLEBER GABRIEL PALACIO RIBEIRO	6272
LUIS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	3740

PSICOLOGO

Nome	Inscrição
CINTIA SOLIGO	7624

Realização
Objetiva CONCURSOS

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

Publicação Nº 2069088

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS
ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

PAGAMENTO FORA DO PRAZO

299	433

PAGAMENTO NÃO CONFIRMADO

219	223	225	227	229	244	248	252	253	256	259	260	263	275
276	282	287	290	292	297	300	305	307	311	314	316	319	320
322	323	324	325	332	333	334	335	336	339	348	349	351	352
354	355	360	361	362	365	368	374	377	380	383	387	394	396
398	399	406	407	408	410	412	416	417	418	419	420	422	425
428	431	432	437	438	440	442	443	445	449	452	453	456	458
459	460	466	468	469	471	473	474	475	478	479	480	484	485
487	490	491	493	497	500	501	503	504	505	508	512	513	517
519	520	523	524	525	528	532	533	537	538	544	545	548	552
556	560	562	565	566	568	569	570	575	578	579	580	581	584
586	588	589	590	591	592	594	595	596	597	604	605	606	607
608	609	610	614	619	621	623	624	630	633	634	638	640	643
644	645	649	651	652	653	654	657	662	663	665	666	668	669
670	672	673	675	676	680	681	683	684	685	686	688	690	691
692	699	700	701	702	703	705	708	713	714	716	717	718	720
722	725	726	729	731	732	734	740	741	742	743	744	745	747
748	750	752	753	757	758	759	760	763	766	769	771	772	775
777	778	781	782	784	788	792	793	794	797	799	800	802	803
804	806	808	812	813	814	815	816	818	820	821	822	824	825
826	827	828	830	831	832	835	838	840	843	844	845	848	849
851	852	853	854	855	857	858	859	860	861	865	866	868	869
871	873	875	876	877	878	879	880	881	883	887	889	890	891
892	893	894	895	896	902	903	904	905	906	907	908	910	914
918	919	921	922	923	924	926	927	929	930	932	934	935	940
941	942	944	945	946	948	951	952	953	954	956	958	959	960
964	965	966	968	971	972	974	975	976	978	980	982	983	986
988	989	991	993	994	997	998	1003	1006	1007	1010	1011	1013	1015
1017	1019	1021	1022	1024	1028	1029	1030	1031	1033	1034	1035	1037	1038
1039	1040	1043	1044	1045	1046	1048	1049	1051	1053	1056	1058	1060	1061
1062	1066	1068	1069	1070	1071	1081	1084	1085	1087	1088	1089	1091	1092
1095	1098	1099	1100	1103	1105	1106	1108	1110	1111	1113	1114	1118	1120
1123	1124	1125	1127	1129	1130	1131	1132	1133	1136	1137	1138	1139	1140
1141	1142	1143	1144	1145	1147	1148	1149	1152	1153	1154	1155	1156	1157
1158	1161	1168	1169	1175	1178	1180	1183	1184	1185	1188	1190	1192	1193
1198	1201	1203	1206	1208	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1218	1219	1220
1221	1222	1223	1224	1226	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1235	1236	1239
1240	1242	1245	1248	1249	1251	1252	1253	1256	1258	1259	1264	1266	1268
1269	1271	1272	1273	1278	1279	1281	1285	1287	1288	1291	1292	1293	1294
1295	1298	1300	1301	1303	1305	1307	1308	1309	1310	1312	1313	1314	1315
1318	1319	1320	1321	1322	1323	1325	1327	1328	1330	1331	1332	1335	1336
1337	1338	1339	1343	1344	1347	1348	1350	1354	1356	1359	1360	1365	1367
1369	1373	1374	1376	1377	1378	1380	1382	1386	1387	1390	1391	1394	1395
1397	1398	1401	1402	1403	1404	1408	1410	1411	1413	1416	1417	1418	1421
1425	1426	1427	1428	1429	1430	1434	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442
1443	1444	1447	1448	1450	1451	1452	1454	1455	1456	1458	1461	1463	1464
1466	1467	1468	1471	1475	1477	1482	1485	1487	1489	1491	1492	1493	1494
1495	1498	1499	1501	1503	1504	1505	1506	1509	1511	1512	1515	1516	1517

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS
ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

1518	1522	1523	1524	1526	1527	1528	1530	1537	1538	1540	1541	1545	1549
1551	1554	1555	1558	1559	1560	1561	1563	1564	1568	1571	1572	1573	1575
1576	1578	1580	1581	1584	1585	1587	1589	1590	1591	1592	1594	1599	1600
1602	1603	1604	1609	1610	1612	1613	1614	1615	1616	1617	1618	1619	1622
1623	1624	1626	1627	1628	1629	1633	1634	1635	1636	1637	1639	1641	1645
1646	1648	1649	1650	1652	1653	1656	1657	1659	1661	1668	1671	1672	1674
1675	1677	1678	1682	1683	1684	1686	1687	1688	1691	1692	1694	1695	1698
1699	1702	1703	1704	1707	1708	1710	1712	1714	1717	1719	1725	1726	1727
1728	1732	1733	1734	1735	1738	1739	1741	1742	1744	1747	1749	1750	1751
1752	1755	1756	1757	1758	1759	1761	1762	1763	1765	1767	1771	1772	1773
1774	1775	1776	1777	1778	1780	1784	1785	1786	1788	1793	1796	1797	1798
1799	1801	1803	1804	1805	1806	1809	1810	1811	1813	1815	1821	1822	1824
1826	1828	1829	1832	1833	1835	1836	1839	1841	1843	1846	1849	1850	1853
1855	1858	1863	1864	1865	1866	1870	1871	1872	1875	1876	1877	1880	1882
1883	1884	1888	1892	1895	1898	1900	1901	1906	1907	1911	1915	1917	1918
1919	1920	1921	1926	1927	1935	1937	1938	1939	1940	1945	1946	1950	1953
1954	1958	1960	1962	1963	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1973	1975	1977
1978	1982	1984	1985	1986	1988	1997	1999	2000	2002	2004	2009	2011	2013
2017	2018	2022	2025	2026	2030	2035	2036	2038	2039	2040	2042	2047	2048
2049	2053	2054	2055	2056	2058	2059	2060	2062	2064	2065	2066	2069	2070
2072	2079	2084	2087	2090	2096	2100	2102	2103	2106	2107	2108	2112	2115
2117	2123	2126	2127	2129	2134	2135	2137	2143	2147	2148	2150	2152	2153
2156	2158	2162	2165	2168	2169	2175	2176	2179	2180	2184	2186	2188	2191
2192	2194	2195	2197	2198	2199	2201	2203	2206	2207	2208	2210	2212	2213
2215	2216	2217	2221	2226	2229	2230	2231	2236	2237	2239	2240	2241	2243
2251	2254	2257	2258	2259	2260	2262	2270	2272	2273	2275	2276	2277	2282
2283	2284	2286	2287	2288	2290	2293	2294	2295	2297	2298	2300	2304	2308
2309	2310	2313	2314	2317	2319	2320	2322	2323	2325	2335	2339	2342	2344
2346	2348	2349	2353	2356	2357	2359	2360	2362	2368	2369	2370	2372	2373
2374	2375	2377	2378	2379	2380	2382	2383	2385	2388	2389	2391	2392	2395
2396	2398	2399	2405	2407	2408	2409	2413	2416	2418	2419	2420	2421	2423
2424	2427	2429	2431	2432	2434	2436	2437	2440	2441	2443	2451	2456	2460
2461	2462	2463	2464	2469	2470	2471	2472	2473	2478	2479	2481	2482	2484
2486	2487	2488	2491	2493	2494	2496	2498	2508	2509	2511	2512	2514	2515
2517	2521	2522	2523	2526	2527	2529	2530	2531	2533	2535	2536	2537	2538
2540	2542	2543	2544	2545	2547	2548	2550	2551	2552	2557	2560	2561	2563
2564	2567	2569	2572	2574	2580	2581	2582	2584	2587	2588	2590	2593	2594
2597	2598	2599	2601	2602	2606	2607	2609	2611	2614	2618	2623	2627	2629
2630	2632	2633	2635	2636	2638	2642	2643	2644	2645	2647	2650	2651	2652
2659	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2673	2676	2677	2678	2679	2680
2681	2683	2685	2687	2689	2694	2697	2698	2699	2701	2702	2703	2705	2707
2709	2710	2711	2713	2715	2716	2717	2719	2722	2723	2729	2735	2736	2739
2740	2741	2742	2744	2746	2751	2755	2756	2757	2759	2762	2766	2769	2770
2771	2773	2775	2781	2782	2783	2786	2787	2789	2791	2794	2797	2798	2799
2801	2803	2804	2805	2806	2808	2810	2811	2814	2815	2818	2819	2822	2823
2824	2825	2830	2835	2836	2838	2839	2840	2841	2844	2845	2846	2847	2848
2850	2851	2852	2854	2860	2861	2863	2865	2866	2872	2874	2875	2877	2880
2881	2885	2888	2889	2894	2897	2898	2899	2902	2903	2906	2910	2911	2912
2915	2916	2920	2922	2923	2924	2925	2926	2930	2931	2933	2938	2939	2940
2941	2943	2945	2947	2948	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2957	2959	2960
2961	2962	2963	2965	2968	2971	2973	2975	2977	2978	2979	2981	2982	2983
2985	2987	2989	2990	2991	2993	2994	2995	2996	3000	3002	3003	3005	3006
3007	3009	3010	3012	3013	3015	3016	3018	3021	3023	3024	3025	3026	3027
3030	3033	3035	3040	3041	3042	3044	3045	3046	3048	3050	3054	3055	3056

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS
ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

3057	3061	3062	3066	3069	3070	3076	3079	3080	3086	3088	3094	3095	3098
3100	3108	3110	3111	3113	3115	3116	3118	3120	3121	3123	3124	3127	3128
3130	3132	3134	3135	3136	3137	3138	3140	3141	3144	3146	3147	3150	3151
3152	3153	3154	3156	3159	3163	3165	3166	3170	3171	3173	3177	3178	3180
3181	3182	3184	3185	3186	3187	3191	3192	3193	3199	3200	3202	3203	3204
3211	3212	3213	3220	3221	3222	3224	3225	3226	3227	3228	3229	3232	3233
3235	3240	3244	3245	3246	3249	3250	3252	3255	3257	3258	3259	3261	3265
3267	3268	3269	3271	3272	3274	3277	3279	3280	3282	3283	3288	3289	3292
3293	3296	3306	3309	3310	3311	3312	3313	3315	3317	3318	3321	3323	3324
3325	3326	3327	3333	3334	3337	3340	3341	3343	3345	3347	3348	3351	3352
3353	3354	3355	3358	3359	3360	3362	3363	3367	3368	3372	3375	3376	3378
3383	3385	3387	3390	3391	3396	3398	3399	3409	3412	3414	3417	3418	3419
3421	3424	3428	3429	3435	3438	3442	3446	3452	3455	3456	3457	3459	3462
3465	3469	3471	3474	3475	3476	3479	3480	3482	3483	3484	3489	3493	3494
3496	3498	3500	3502	3503	3505	3508	3509	3513	3516	3517	3521	3531	3539
3541	3544	3559	3560	3561	3565	3570	3572	3574	3578	3581	3583	3585	3588
3589	3590	3591	3594	3595	3596	3597	3598	3601	3603	3604	3605	3607	3612
3621	3623	3627	3628	3629	3630	3635	3636	3639	3641	3644	3645	3646	3647
3648	3649	3650	3651	3653	3655	3658	3665	3667	3669	3671	3673	3676	3678
3679	3680	3682	3684	3685	3690	3693	3697	3698	3699	3700	3702	3703	3705
3707	3714	3717	3718	3722	3726	3730	3731	3732	3737	3739	3741	3745	3746
3747	3750	3751	3752	3753	3754	3756	3757	3758	3759	3762	3764	3765	3766
3768	3770	3781	3782	3783	3785	3792	3793	3797	3799	3800	3801	3803	3804
3808	3809	3814	3816	3819	3821	3822	3823	3827	3833	3838	3839	3845	3846
3851	3852	3853	3854	3861	3863	3864	3865	3866	3868	3869	3870	3872	3874
3875	3876	3881	3882	3887	3889	3890	3891	3893	3896	3898	3899	3901	3902
3904	3906	3911	3915	3916	3918	3922	3923	3924	3927	3930	3933	3936	3940
3942	3943	3944	3945	3946	3950	3951	3955	3957	3958	3959	3960	3963	3964
3966	3969	3970	3971	3972	3976	3984	3986	3987	3989	3993	3994	3995	3996
3997	3998	4002	4005	4007	4009	4010	4011	4012	4014	4016	4019	4026	4029
4030	4031	4032	4035	4036	4038	4039	4041	4042	4045	4047	4048	4049	4051
4052	4056	4064	4065	4071	4072	4075	4076	4080	4082	4083	4084	4087	4089
4090	4091	4092	4094	4095	4096	4099	4101	4106	4108	4110	4111	4114	4118
4119	4123	4127	4130	4131	4133	4138	4144	4145	4147	4151	4157	4167	4168
4170	4173	4176	4177	4180	4184	4186	4187	4188	4189	4194	4195	4196	4198
4199	4200	4203	4205	4207	4210	4211	4215	4217	4221	4229	4240	4242	4243
4249	4253	4256	4257	4259	4263	4265	4272	4281	4282	4285	4286	4287	4289
4290	4291	4292	4294	4295	4296	4298	4303	4304	4305	4307	4310	4311	4315
4321	4322	4331	4335	4336	4339	4340	4342	4343	4344	4349	4351	4355	4360
4361	4362	4363	4364	4366	4370	4371	4376	4378	4379	4381	4383	4384	4385
4388	4389	4392	4395	4398	4399	4403	4404	4409	4412	4413	4415	4419	4420
4423	4426	4428	4430	4431	4435	4437	4438	4441	4443	4447	4448	4449	4450
4455	4456	4465	4466	4471	4472	4473	4478	4482	4483	4484	4486	4487	4489
4493	4494	4495	4496	4498	4500	4503	4504	4506	4507	4510	4511	4512	4513
4517	4521	4522	4524	4526	4534	4535	4538	4539	4540	4541	4542	4543	4549
4554	4557	4558	4562	4566	4568	4569	4570	4573	4576	4578	4579	4580	4583
4586	4588	4591	4592	4593	4595	4596	4602	4604	4607	4608	4610	4612	4614
4616	4617	4618	4620	4623	4631	4635	4636	4641	4645	4648	4652	4654	4659
4664	4666	4667	4670	4671	4674	4677	4682	4684	4687	4688	4691	4692	4697
4698	4699	4700	4701	4702	4704	4705	4707	4721	4722	4723	4724	4726	4727
4731	4734	4735	4737	4739	4742	4743	4744	4747	4750	4755	4757	4758	4759
4762	4767	4772	4780	4781	4783	4785	4786	4787	4788	4790	4795	4797	4806
4807	4808	4813	4814	4818	4820	4822	4833	4835	4837	4841	4843	4845	4848
4850	4851	4855	4856	4859	4861	4862	4863	4865	4870	4871	4872	4874	4876

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS
ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

4880	4881	4884	4891	4892	4894	4895	4896	4898	4900	4902	4909	4911	4913
4914	4916	4917	4918	4921	4922	4924	4925	4926	4927	4928	4929	4933	4936
4938	4939	4941	4943	4945	4948	4951	4952	4957	4960	4961	4962	4964	4966
4970	4971	4972	4973	4974	4975	4978	4979	4981	4983	4984	4985	4986	4987
4988	4990	4992	4993	4995	4996	4997	4998	4999	5004	5005	5006	5010	5012
5013	5015	5016	5026	5027	5030	5032	5033	5036	5037	5038	5041	5042	5043
5044	5046	5057	5059	5060	5061	5063	5064	5071	5073	5081	5084	5086	5087
5090	5092	5096	5101	5103	5105	5111	5114	5116	5121	5122	5123	5127	5129
5134	5139	5141	5145	5147	5151	5152	5156	5158	5162	5166	5167	5169	5170
5171	5172	5178	5179	5184	5185	5187	5188	5192	5195	5196	5197	5200	5203
5204	5206	5207	5214	5216	5217	5218	5219	5220	5221	5225	5226	5227	5228
5229	5230	5232	5234	5237	5238	5239	5240	5242	5244	5249	5250	5253	5254
5255	5256	5261	5262	5266	5267	5269	5270	5271	5274	5275	5276	5278	5282
5283	5284	5285	5286	5288	5289	5290	5292	5294	5296	5298	5300	5301	5302
5306	5307	5308	5310	5311	5312	5322	5323	5325	5330	5332	5335	5339	5340
5341	5342	5343	5348	5350	5354	5356	5358	5359	5362	5363	5364	5365	5368
5369	5370	5372	5375	5377	5379	5384	5385	5387	5392	5395	5396	5399	5400
5403	5405	5408	5409	5411	5415	5418	5420	5423	5425	5426	5427	5429	5430
5432	5435	5440	5441	5443	5444	5446	5448	5449	5452	5453	5454	5458	5459
5461	5466	5468	5477	5478	5481	5489	5490	5494	5500	5501	5504	5507	5509
5510	5511	5514	5517	5518	5519	5522	5525	5528	5535	5536	5538	5539	5541
5542	5543	5544	5546	5547	5549	5552	5557	5558	5559	5560	5561	5563	5564
5565	5566	5567	5568	5574	5578	5579	5580	5581	5583	5584	5585	5589	5590
5595	5597	5603	5608	5611	5612	5614	5619	5621	5622	5623	5629	5631	5637
5638	5639	5643	5644	5645	5646	5647	5650	5651	5653	5654	5655	5657	5659
5660	5662	5665	5667	5671	5672	5674	5677	5679	5681	5683	5690	5691	5699
5701	5704	5706	5708	5710	5711	5712	5715	5719	5724	5728	5731	5736	5737
5738	5739	5741	5743	5748	5749	5751	5754	5765	5766	5767	5771	5772	5774
5775	5777	5779	5781	5783	5785	5786	5795	5797	5798	5800	5804	5805	5806
5807	5808	5810	5811	5812	5813	5816	5819	5825	5828	5829	5830	5834	5837
5839	5844	5845	5848	5850	5851	5856	5865	5867	5869	5870	5871	5872	5873
5875	5878	5880	5883	5884	5885	5890	5893	5894	5896	5897	5898	5899	5900
5901	5902	5903	5905	5906	5915	5916	5919	5922	5923	5924	5927	5930	5931
5933	5934	5937	5939	5942	5943	5944	5946	5949	5950	5951	5953	5954	5956
5962	5963	5967	5969	5974	5976	5979	5981	5982	5983	5984	5986	5989	5990
5992	5996	5997	5999	6006	6007	6008	6009	6012	6013	6014	6015	6018	6025
6026	6027	6034	6035	6040	6042	6043	6044	6045	6047	6048	6050	6051	6052
6053	6054	6056	6057	6064	6066	6068	6069	6073	6074	6075	6078	6079	6082
6085	6090	6091	6093	6097	6099	6104	6105	6108	6109	6112	6113	6114	6117
6120	6122	6125	6126	6127	6128	6130	6131	6138	6145	6148	6153	6154	6157
6161	6162	6163	6164	6165	6166	6168	6169	6171	6172	6175	6178	6179	6183
6185	6187	6188	6189	6190	6191	6195	6201	6206	6207	6208	6211	6212	6214
6215	6216	6217	6218	6221	6222	6223	6225	6226	6227	6231	6236	6237	6238
6240	6241	6242	6244	6247	6252	6253	6254	6255	6258	6259	6264	6265	6268
6270	6273	6275	6276	6277	6278	6279	6280	6281	6282	6284	6285	6287	6288
6289	6291	6293	6294	6295	6297	6299	6301	6302	6303	6304	6307	6312	6313
6317	6323	6326	6329	6330	6331	6332	6338	6342	6343	6346	6349	6350	6351
6352	6354	6357	6359	6360	6361	6364	6368	6372	6373	6374	6375	6377	6378
6379	6380	6381	6382	6383	6385	6389	6390	6392	6393	6398	6399	6400	6402
6404	6405	6406	6409	6412	6413	6415	6420	6422	6426	6432	6443	6449	6450
6451	6453	6454	6456	6464	6473	6475	6477	6480	6482	6483	6484	6485	6487
6489	6491	6494	6502	6503	6504	6506	6507	6509	6511	6512	6513	6515	6524
6525	6526	6527	6528	6529	6531	6532	6535	6536	6540	6541	6543	6548	6549
6555	6556	6558	6559	6561	6563	6564	6566	6567	6575	6576	6578	6579	6586

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS
ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

6588	6590	6591	6592	6596	6602	6603	6607	6608	6609	6610	6614	6616	6617
6618	6619	6620	6627	6631	6633	6638	6639	6641	6642	6645	6646	6654	6655
6656	6657	6658	6660	6664	6667	6670	6673	6674	6675	6678	6681	6685	6688
6689	6690	6697	6702	6706	6707	6710	6711	6712	6718	6719	6720	6724	6727
6729	6731	6735	6736	6738	6745	6750	6751	6753	6755	6757	6758	6761	6762
6764	6771	6776	6781	6785	6789	6791	6801	6802	6804	6805	6808	6813	6814
6820	6822	6826	6827	6830	6831	6832	6833	6850	6851	6852	6856	6857	6860
6868	6874	6877	6878	6883	6885	6886	6887	6889	6890	6892	6896	6898	6902
6903	6904	6907	6908	6910	6911	6912	6914	6916	6918	6920	6921	6922	6926
6927	6928	6930	6932	6937	6939	6941	6944	6946	6951	6952	6954	6963	6964
6965	6969	6970	6971	6976	6977	6979	6982	6985	6987	6989	6994	6995	6999
7000	7010	7014	7024	7025	7029	7035	7037	7038	7047	7049	7053	7055	7056
7058	7059	7061	7062	7063	7072	7079	7086	7087	7090	7092	7093	7096	7097
7103	7105	7106	7112	7113	7121	7124	7128	7130	7131	7132	7134	7135	7136
7137	7138	7139	7140	7141	7145	7148	7150	7151	7154	7156	7158	7159	7161
7163	7164	7165	7168	7169	7170	7171	7174	7176	7180	7181	7182	7184	7185
7186	7188	7191	7194	7195	7197	7202	7203	7205	7207	7208	7211	7214	7219
7221	7228	7234	7236	7237	7247	7248	7249	7250	7251	7255	7258	7262	7264
7267	7269	7271	7272	7279	7281	7282	7287	7290	7293	7311	7313	7315	7317
7319	7321	7322	7328	7329	7331	7335	7337	7343	7344	7345	7346	7347	7351
7354	7356	7359	7361	7363	7365	7366	7367	7369	7371	7377	7384	7395	7401
7405	7409	7410	7413	7417	7422	7426	7429	7435	7437	7438	7441	7444	7447
7449	7450	7451	7458	7459	7461	7463	7469	7473	7478	7480	7482	7483	7485
7486	7488	7492	7497	7501	7504	7508	7514	7517	7521	7524	7526	7532	7535
7538	7540	7542	7544	7546	7547	7548	7555	7561	7562	7573	7581	7583	7585
7587	7588	7591	7592	7593	7596	7597	7602	7616	7627	7630	7636	7642	7643
7645	7652	7654	7657	7661	7663	7665	7674	7677	7678	7679	7680	7683	7684
7698	7700	7702	7703	7706	7707	7716	7720	7721	7723	7725	7729	7731	7746
7749	7751	7753	7755	7756	7761	7762	7763	7767	7769	7777	7779	7782	7783
7786	7789	7793	7796	7805	7806	7808	7811	7815	7818	7819	7820	7821	7828
7833	7839	7859	7864	7865	7871	7875	7878	7882	7887	7888	7895	7899	7902
7912	7916	7919	7922	7923	7932	7935	7942	7943	7945	7954	7969	7970	7973
7979	7994	7995	7998	8001	8010	8014	8035	8043	8044	8049	8050	8057	8058
8064	8066	8067	8073	8074	8083	8085	8090	8093	8095	8101	8103	8110	8119
8120	8126	8128	8135	8137	8144	8145	8146	8149	8156	8157	8160	8161	8162
8166	8167	8170	8171	8177	8181	8188	8189	8205	8213	8215	8219	8220	8225
8230	8231	8234	8236	8238	8240	8241	8243	8245	8253	8255	8258	8261	8262
8264	8267	8272	8273	8278	8279	8280	8281	8285	8286	8295	8297	8298	8301
8303	8304	8320	8326	8330	8335	8340	8342	8343	8347	8356	8363	8364	8383
8385	8386	8391	8393	8397	8399	8401	8405	8410	8412	8413	8414	8421	8425
8433	8435	8436	8440	8441	8467	8471	8473	8475	8479	8480	8484	8485	8486
8487	8489	8490	8491	8493	8494	8497	8498	8508	8517	8527	8534	8539	8542
8547	8561	8570	8575	8585	8586	8587	8594	8600	8608	8610	8619	8623	8626
8627	8628	8630	8632	8638	8649	8655	8658	8659	8663	8665	8674	8681	8684
8685	8692	8698	8705	8706	8711	8719	8734	8742	8744	8750	8752	8753	8771
8772	8776	8783	8784	8788	8795	8799	8804	8808	8809	8810	8813	8819	8827
8828	8832	8836	8838	8846	8851	8853	8857	8858	8861	8867	8874	8882	8883
8885	8890	8893	8898	8900	8904	8913	8915	8917	8923	8927	8930	8932	8936
8949	8958	8981	8982	8983	8989	8990	8995	8998	9001	9002	9007	9012	9020
9024	9031	9032	9042	9047	9051	9060	9061	9062	9075	9077	9091	9092	9098
9099	9102	9124	9136	9144	9148	9150	9155	9156	9159	9161	9175	9178	9181
9203	9211	9221	9230	9231	9233	9237	9240	9241	9242	9243	9244	9245	9256
9265	9279	9287	9295	9299	9307	9310	9312	9317	9322	9323	9325	9334	9336
9337	9346	9351	9356	9364	9365	9378	9401	9403	9408	9413	9420	9426	9427

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS
ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

9430	9431	9432	9433	9437	9446	9448	9455	9457	9461	9462	9469	9471	9473
9474	9495	9497	9500	9501	9505	9506	9510	9515	9516	9519	9522	9525	9531
9534	9535	9536	9540	9544	9548	9552	9555	9573	9575	9576	9577	9580	9582
9583	9584	9586	9590	9597	9599	9612	9613	9622	9626	9632	9638	9639	9641
9667	9669	9674	9677	9678	9680	9687	9690	9694	9699	9700	9703	9707	9719
9721	9731	9734	9737	9745	9750	9751	9752	9753	9755	9760	9764	9769	9775
9783	9791	9797	9802	9804	9805	9812	9814	9820	9829	9840	9843	9853	9859
9860	9869	9870	9871	9878	9884	9900	9903	9920	9926	9927	9932	9934	9943
9945	9960	9961	9980	9986	9992	9993	9999	10007	10009	10010	10012	10013	10019
10027	10029	10031	10049	10056	10058	10064	10068	10072	10073	10079	10081	10084	10098
10099	10107	10108	10112	10115	10121	10123	10125	10128	10135	10137	10139	10147	10149
10155	10159	10161	10173	10183	10185	10206	10221	10225	10227	10231	10232	10234	10243
10245	10248	10250	10269	10270	10271	10272	10273	10274	10275	10276	10277	10281	10285
10286	10289	10300	10315	10316	10329	10331	10337	10339	10342	10351	10355	10358	10367
10369	10373	10374	10380	10387	10391	10396	10397	10402	10405	10408	10413	10417	10435
10436	10441	10443	10447	10452	10454	10465	10466	10476	10482	10483	10487	10510	10511
10514	10519	10546	10547	10549	10555	10557	10562	10577	10594	10597	10599	10600	10602
10609	10623	10630	10639	10642	10648	10653	10656	10662	10666	10700	10701	10706	10711
10712	10727	10728	10730	10732	10735	10741	10746	10747	10754	10757	10760	10766	10768
10770	10772	10780	10788	10792	10801	10809	10819	10826	10833	10834	10835	10837	10838
10844	10892	10893	10900	10913	10916	10917	10920	10924	10926	10932	10933	10935	10936
10937	10938	10939	10942	10945	10947	10956	10959	10967	10968	10978	10996	10999	11009
11010	11024	11026	11050	11052	11053	11061	11062	11067	11068	11078	11081	11083	11092
11095	11098	11115	11116	11123	11126	11130	11133	11140	11141	11158	11160	11165	11170
11172	11178	11179	11180	11186	11188	11200	11202	11203	11207	11209	11220	11221	11230
11232	11235	11239	11250	11252	11254	11256	11257	11260	11272	11289	11292	11307	11310
11316	11334	11339	11340	11346	11348	11352	11362	11372	11373	11385	11388	11389	11391
11394	11397	11398	11400	11403	11407	11411	11415	11419	11421	11423	11427	11429	11435
11436	11439	11445	11450	11451	11453	11455	11463	11478	11479	11483	11484	11491	11492
11511	11524	11525	11533	11534	11535	11544	11550	11558	11568	11569	11579	11588	11592
11594	11613	11614	11619	11623	11636	11649	11653	11658	11665	11669	11670	11674	11680
11681	11682												

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL
ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

Inscrição	Cargo	Resultado da solicitação vaga Pessoas com Deficiência	Resultado da solicitação de Atendimento Especial para a Prova Objetiva
6497	ASSISTENTE SOCIAL	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
8062	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	-
8150	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
8825	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
987	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	DEFERIDA	-
1693	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	DEFERIDA	DEFERIDA: Intérprete de Libras
6547	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
10335	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
11584	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
648	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA	-
4193	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	INDEFERIDA. Apresentar laudo médico para fins do atendimento.
4228	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
4485	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	-	INDEFERIDA. Apresentar laudo médico para fins do atendimento.
4853	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
5273	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
5761	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
6322	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
6679	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA	-
6726	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA	DEFERIDA: Intérprete de Libras
6752	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
7009	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
8271	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA	-

Realização Objetiva Concursos

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL
ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

Inscrição	Cargo	Resultado da solicitação vaga Pessoas com Deficiência	Resultado da solicitação de Atendimento Especial para a Prova Objetiva
8275	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	-	DEFERIDA: Acessibilidade
8316	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA	DEFERIDA: Ledor| Prova em Braille | Tempo adicional
8469	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	-	INDEFERIDA. Apresentar laudo médico para fins do atendimento.
8611	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
8905	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA	-
9352	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA	DEFERIDA: Intérprete de Libras |Prova em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
9442	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
9658	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA	DEFERIDA: Intérprete de Libras |Prova em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
9717	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
9909	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA	DEFERIDA: Ledor| Prova em Braille | Tempo adicional
10253	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
10769	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
11057	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
11089	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
1934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
4560	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
6855	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA	DEFERIDA: Acessibilidade
8926	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
9216	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA	-
9997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação

Realização Objetiva Concursos

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL
ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

Inscrição	Cargo	Resultado da solicitação vaga Pessoas com Deficiência	Resultado da solicitação de Atendimento Especial para a Prova Objetiva
10074	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA	DEFERIDA: Acessibilidade.
5098	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
6314	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
10113	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
4740	CUIDADOR SOCIAL	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
4777	CUIDADOR SOCIAL	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
6935	CUIDADOR SOCIAL	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
7418	CUIDADOR SOCIAL	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
9616	CUIDADOR SOCIAL	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
839	ENFERMEIRO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
4270	ENFERMEIRO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
6476	ENFERMEIRO	DEFERIDA	-
2347	FARMACÊUTICO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
4867	FARMACÊUTICO	-	DEFERIDA: Cadeira para Canhoto
5019	FARMACÊUTICO	DEFERIDA	-
6574	FARMACÊUTICO	-	DEFERIDA: Acessibilidade
7304	FARMACÊUTICO	-	DEFERIDA: Cadeira para Canhoto
9188	FARMACÊUTICO	DEFERIDA	-
9366	FARMACÊUTICO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
9747	FARMACÊUTICO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
10228	FARMACÊUTICO	DEFERIDA	-
10875	FARMACÊUTICO	-	DEFERIDA: Cadeira para Canhoto

Realização Objetiva Concursos

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL
ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

Inscrição	Cargo	Resultado da solicitação vaga Pessoas com Deficiência	Resultado da solicitação de Atendimento Especial para a Prova Objetiva
11342	FARMACÊUTICO	DEFERIDA	-
3148	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ANALISTA CLÍNICO	DEFERIDA	-
999	FISCAL DE POSTURAS	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	INDEFERIDA. Apresentar laudo médico para fins do atendimento.
3467	FISCAL DE POSTURAS	DEFERIDA	-
4651	FISCAL DE POSTURAS	DEFERIDA	-
7571	FISCAL DE POSTURAS	DEFERIDA	-
9041	FISCAL DE POSTURAS	DEFERIDA	-
9404	FISCAL DE POSTURAS	DEFERIDA	-
9549	FISCAL DE POSTURAS	DEFERIDA	-
4139	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
8483	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
9428	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
6577	INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTEBOL DE CAMPO	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
9610	INSTRUTOR DESPORTIVO - GINÁSTICA ARTÍSTICA	DEFERIDA	-
10456	INSTRUTOR DESPORTIVO - NATAÇÃO	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
9642	INSTRUTOR DESPORTIVO - PARADESPORTO	DEFERIDA	DEFERIDA: Intérprete de Libras |Prova em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
10579	INSTRUTOR DESPORTIVO - PARADESPORTO	DEFERIDA	DEFERIDA: Ledor
11618	INSTRUTOR DESPORTIVO - PARADESPORTO	DEFERIDA	DEFERIDA: Auxílio para preenchimento do cartão de resposta | Prova com letra ampliada | Tamanho da fonte 16
3740	MÉDICO - ESF	DEFERIDA	DEFERIDA: Uso de Prótese Auditiva
6272	MÉDICO - ESF	DEFERIDA	-

Realização Objetiva Concursos

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL
ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2019 - 27/06/2019

Inscrição	Cargo	Resultado da solicitação vaga Pessoas com Deficiência	Resultado da solicitação de Atendimento Especial para a Prova Objetiva
11634	MÉDICO - GINECOLOGISTA	-	DEFERIDA: Paciente cirúrgico
5955	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	-	DEFERIDA: Acessibilidade
11302	MÉDICO - ORTOPEDISTA - 20H	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	DEFERIDA: Mesa com apoio para cotovelo
2556	MOTORISTA	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-
7624	PSICOLOGO	DEFERIDA	DEFERIDA: Acessibilidade | Auxílio preenchimento do cartão de respostas
7115	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
7741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
7909	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	DEFERIDA: Sala para Amamentação
10284	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDA. Motivo: Descumprimento do item 4.2 do Edital de Abertura	-

Realização Objetiva Concursos

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 348/19

Publicação Nº 2068623

DECRETO SAF/Nº. 348/19, de 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR
LILIAN NOVASKI FAUSTINO, portadora do CPF nº. 031.469.819-12, Professor ACT 20 horas, na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, em substituição ao titular em auxílio doença, partir de 18 de junho de 219.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 349/19

Publicação Nº 2068624

DECRETO SAF/Nº. 349/19, de 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

FAZER CESSAR
os efeitos do Decreto SAF/N. 408/17, de 01 de setembro de 2017, que nomeou VALDECIR SANGALETTI, portador do CPF n° 586.764.579-72, Assessor Executivo, a partir de 24 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 350/19

Publicação Nº 2068625

DECRETO SAF/Nº. 350/19, de 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
VALDECIR SANGALETTI, portador do CPF nº. 586.764.579-72 no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS VIÁRIAS, EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO BÁSICO, REFORMA URBANA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, do quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 24 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 351/19

Publicação Nº 2068627

DECRETO SAF/Nº. 351/19, de 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

FAZER CESSAR
os efeitos do Decreto SAF/N. 360/17, de 01 de agosto de 2017, que designou ALESSANDRO CARARA ANTUNES, portador do CPF nº. 020.934.919-07, para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a partir de 17 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 352/19

Publicação Nº 2068632

DECRETO SAF/Nº. 352/19, de 24 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR:
VALDECIR SANGALETTI, portador do CPF nº. 586.764.579-72, Secretário de Obras Viárias e Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos, para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a partir de 24 de junho de 2019, sem ônus para o município.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 353/19

Publicação Nº 2068622

DECRETO SAF/Nº. 353/19, de 26 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 4º. da Lei nº. 1.274, de 30 de setembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I – Representantes da Polícia Militar:
Alexandre Pirotti da Fontoura – titular e
Helder Benincá Viscardi – suplente.

II – Representantes da Polícia Civil:
Carlos Eduardo Rosa Silveira– titular e
Paulo Leimontas – suplente.

III – Representantes do Corpo de Bombeiros
Rafael Tomasi Bittencourt – titular e
Natálya Morona Machado Ferreira – suplente.

IV – Representantes do Poder Legislativo Municipal
Agenor Benati Pedroso – titular e
Giovana Galato Santa Rosa – suplente.

V – Representantes do Poder Executivo Municipal
Lindomar Maccari – titular
Willian Dajori dos Santos – suplente

VI – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil
Douglas Gava – titular
Leonardo de Fáveri Souza – suplente
VII – Representantes da Polícia Rodoviária Estadual de Cocal do Sul
Adão Salvato Geronço– titular
Dalnei Ribeiro - suplente

VIII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul
Amanda de Oliveira – titular
Eliane Steinbach Gil – suplente

IX– Representantes das Associações de Bairros de Cocal do Sul
Aldo Cândido Morona – titular
Cássio Pagnan – suplente

X – Representantes do Lions Clube Cocal do Sul
Jacques José dos Santos – titular
Muracy José Nesi – suplente

XI – Representantes do Conselho Municipal de Trânsito de Cocal do Sul
Luciano Brolesi – titular
Tainara Romualdo - suplente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/N. 306/19, de 08 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO CONTRATO 45/PMCS/2019

Publicação Nº 2068995

CONTRATO Nº: 45/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 812PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/PMCS/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de toda a assessoria técnica para realização de concurso público, estando aí incluídos a preparação e elaboração de 2 editais (1. Prefeitura; 2. ESF's) do concurso público, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo (inclusive respostas a recursos e outros).
Assinatura: 19/06/2019
Vigência: Início: 19/06/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.1100.2006.3.3.90.00.00

EXTRATO DO CONTRATO 44/PMCS/2019

Publicação Nº 2068992

CONTRATO Nº: 44/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/PMCS/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de toda a assessoria técnica para realização de processo seletivo, estando aí incluídos a preparação e elaboração de 2 editais (1. Prefeitura; 2. ESF's) do processo seletivo, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo (inclusive respostas a recursos e outros).
Assinatura: 19/06/2019
Vigência: Início: 19/06/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.1100.2006.3.3.90.00.00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/FMAS/2019

Publicação Nº 2068960

ADITIVO Nº: 02/2019.
CONTRATO Nº: 02/2017.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – SUPRESSÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 31/PMCS/2017.

Objeto do Contrato: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de valor do contrato inicial firmado entre as partes em 28/07/2017.
Assinatura: 29/04/2019
Valor: R$ 446,76 (quatrocentos e quarenta e seis reais com setenta e seis centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 08/PMCS/2019

Publicação Nº 2068956

ADITIVO Nº: 08/2019.
CONTRATO Nº: 34/2017.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – SUPRESSÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 31/PMCS/2017.

Objeto do Contrato: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de valor do contrato inicial firmado entre as partes em 28/07/2017.
Assinatura: 29/04/2019
Valor: R$: 121,38 (cento e vinte e um reais com trinta e oito centavos).

LEI 1.483

Publicação Nº 2068619

LEI N. 1.483, de 26 de junho de 2019.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.274, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 1.274, de 30 de setembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (.....):
VII – 01(um) representante da Polícia Rodoviária Estadual de Cocal do Sul."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 334/19

Publicação Nº 2068381

DECRETO LEGISLATIVO PDL N° 334/19, de 26/06/2019.
CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DO LEGISLATIVO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. É concedido o Diploma de Honra ao Mérito do Legislativo de Cocal do Sul ao senhor Joelson da Silva – Pastor Presidente da Assembleia de Deus de Cocal do Sul, em reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido na cidade de Cocal do Sul

Art. 2°.A entrega do Diploma concedido por este Decreto Legislativo se dará em Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 26 de junho de 2019.
ERIK PEREIRA ZEFERINO MARCEL FREITAS
Presidente 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019.

Concórdia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 – PMC

Publicação Nº 2069392

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 – PMC

Objeto: Aquisição e instalação de servidor e câmeras de vídeomonitoramento conforme projeto do 20º Batalhão de Polícia Militar, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Em razão da inabilitação da empresa ATI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA, conforme proferido na Ata Complementar da data de 26 de junho de 2019, ficam convocadas as demais empresas participantes para abertura e julgamento do Envelope 02 – Documentação de Habilitação da empresa classificada em segundo lugar, GM INSTALADORA EIRELI EPP, a ocorrer na data de 01 de julho de 2019, às 09 horas, na Sala de Audiências.

Concórdia, SC, 26 de junho de 2019.
CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 – PMC

Publicação Nº 2068950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 – PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material impresso, envelopes pastas e personalizadas, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referencia foi REVOGADO.

Concórdia, SC, 26 de junho de 2019.
MAURO MARTINI
Secretário Munic. de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2068626

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representado pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON, doravante denominada FMEC e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO - APAN , inscrita no CNPJ sob nº 04.974.383/0001-50, com sede na Rua Romano Anselmo Fontana, 734, Centro, neste ato representada pelo sua Presidente, senhora LUCIANE BASEGGIO VENDRUSCOLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 796.670.829-20, RG nº 2.131.428, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada PARTÍCIPE ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº. 13.019/2014;

Art. 1. Fica alterado o Item 14 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO, do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DA NATAÇÃO, na forma abaixo:

Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Repasse:
1ª Parcela de R$10.000,00 (dez mil reais) em março de 2019
2ª Parcela de R$13.000,00 (treze mil reais) em maio de 2019
3ª Parcela de R$12.000,00 (doze mil reais) em agosto julho de 2019

Segue anexo plano de trabalho.

Concórdia, 26 de junho de 2019.
GIL ARTIFON
Superintendente FMEC

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADM 34/2019

Publicação Nº 2068991

Extrato DO CONTRATO ADM N. 34/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 31/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 31/2018.
DO REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 7,65%, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 31/2018. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e cláusula 8.1 do Contrato Administrativo n. 31/2018.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações: Proj./Atividade nº 2.018, 2.019, 2.006, 2.011, 2.013 e 2.020 – Elemento 3.3.90.
DA VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 31/2018 estenderá seus efeitos até 27/06/2020.
Signatários: Carlos Alberto, Almir Valandro e Adailton Oliveira Dias / Sven Robert Will
Cordilheira Alta/SC, 26/06/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 35/2019

Publicação Nº 2069002

Extrato DO CONTRATO ADM N. 35/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 32/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 32/2018.
DO REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 7,65%, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 32/2018. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e cláusula 8.1 do Contrato Administrativo n. 32/2018.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações: Proj./Atividade nº 2.062, 2.013, 2.020, 2.011, 2.019 e 2.006 – Elemento 3.3.90.
DA VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 32/2018 estenderá seus efeitos até 27/06/2020.
Signatários: Carlos Alberto, Almir Valandro e Marcelo Wais
Cordilheira Alta/SC, 26/06/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 36/2019

Publicação Nº 2069012

Extrato DO CONTRATO ADM N. 36/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 33/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 33/2018.
DO REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 7,65%, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 33/2018. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e cláusula 8.1 do Contrato Administrativo n. 33/2018.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações: Proj./Atividade nº 2.011 e 2.062 – Elemento 3.3.90.
DA VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 33/2018 estenderá seus efeitos até 27/06/2020.
Signatários: Carlos Alberto, Almir Valandro e Eduardo de Oliveira / Neide Oliveira Souza
Cordilheira Alta/SC, 26/06/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 37/2019

Publicação Nº 2069018

Extrato DO CONTRATO ADM N. 37/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 34/2018.
DO REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 7,65%, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 34/2018. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e cláusula 8.1 do Contrato Administrativo n. 34/2018.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações: Proj./Atividade nº 2.018, 2.011, 2.084, 2.019, 2.077, 2.002 e 2.013 – Elemento 3.3.90.
DA VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 34/2018 estenderá seus efeitos até 27/06/2020.
Signatários: Carlos Alberto, Almir Valandro e Alexandre Ponciano Serra
Cordilheira Alta/SC, 26/06/2019.

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 03/2019- ALTERAÇÃO DE DATA

Publicação Nº 2068521

A Prefeitura Municipal informa que por questões de organização interna do setor de compras, alterou a data e horário para a abertura da sessão do edital abaixo mencionado, passando a viger com as informações que seguem:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial FMS Nº 03/2019.
Aviso de alteração de data de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A SALA DA DEFESA CIVIL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA DE CORONEL FREITAS/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 12/07/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 12/07/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 26 de junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019- ALTERAÇÃO DE DATA

Publicação Nº 2068608

A Prefeitura Municipal informa que por questões de organização interna do setor de compras, alterou a data e horário para a abertura da sessão do edital abaixo mencionado, passando a viger com as informações que seguem:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial FMS Nº 03/2019.
Aviso de alteração de data de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A SALA DA DEFESA CIVIL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA DE CORONEL FREITAS/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 12/07/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 12/07/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 26 de junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2019

Publicação Nº 2069214

LEI COMPLEMENTAR N.º 052 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Coronel Martins - PREFIX, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 94, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Coronel Martins –PREFIX, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Coronel Martins, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/ 2018.
Art. 2º A anistia e/ou remissão abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando;
I – aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em beneficio daquele;
II – salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 3º O ingresso no PREFIX dar-se á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, mediante requerimento ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura, até 180 (cento e oitenta) dias da data da homologação desta lei.
§ 1º O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2º A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.
Art. 4º O PREFIX abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vencidas e vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em protesto ou cobrança judicial.
§ 1º Fica autorizada a inclusão no PREFIX, do contribuinte de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta lei complementar, sendo restrita a aplicação do benefício às parcelas vincendas a contar da adesão.
§ 2º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 3º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 4º Para os débitos que estejam em fase de protesto ou execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas, honorários e despesas decorrentes.
Art. 5º Nos casos em que o contribuinte tenha débito de mais de um tributo, será emitido documento unificando as espécies de tributos e trazendo a discriminação de cada um deles.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
a) anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX para pagamento em parcela única no período de 30 (trinta) dias da data da homologação desta lei;
b) anistia de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX para pagamento em parcela única no período de 60 (sessenta) dias da data da homologação desta lei;
c) anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX para pagamento em parcela única no período de 90 (noventa) dias da data da homologação desta lei;
d) anistia de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX para pagamento em parcela única no período de 120 (cento e vinte) dias da data da homologação desta lei;
e) anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o PREFIX para pagamento em parcela única ,de 121 (cento e vinte e um) dias da data da homologação desta lei;
f) anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o PREFIX , em até 05 parcelas, mensais e sucessivas, não poderá ser inferior ao valor de R$ 100,00 (cem reias) cada parcela, cuja adesão deverá ser requerida até 90 (noventa) dias da data da homologação desta lei;
g) anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o PREFIX , em até 05 parcelas, mensais e sucessivas, não poderá ser inferior ao valor de R$ 100,00 (cem reias) cada parcela, cuja adesão deverá ser requerida de 91 (noventa e um) dias da data da homologação desta lei.(até termino do pragrama)
§ 1° Formalizada a opção do contribuinte pelo PREFIX , será emitida guia de recolhimento, a qual deverá ser recolhida até o primeiro dia útil subsequente à data da adesão, sob pena de indeferimento da opção pelo programa, e da manutenção do status quo ante da obrigação.
§ 2° Nos casos em que o contribuinte optar pelo parcelamento que tratam as alíneas "f" e "g" deste artigo, a adesão ao PREFIX será formalizada com o pagamento da primeira parcela. Implica em renúncia aos benefícios do Programa o contribuinte que deixar de pagar as parcelas em seus respectivos vencimentos, restituindo-se ao status que ante da adesão ao PREFIX ,com a dedução dos valores pagos.
Art. 7° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de 70% (setenta por cento) do crédito tributário constituído em decorrência do descumprimento de obrigação acessória (multa), exigido por notificação fiscal, até a data da entrada em vigor da presente Lei Complementar, com pagamento em parcela única. EXCLUIR
Art. 8° A opção pelo PREFIX sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais, ficando eventual execução fiscal suspensa até o cumprimento integral do programa, mantida eventual garantia do débito formalizada em Juízo.
Art. 9º Em razão da existência de convênio integral com a Receita Federal, formalizado nos termos do Art. 41, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a cobrança administrativa e judicial dos débitos de ISSQN oriundos do Simples Nacional pelo Município de Coronel Martins, poderão participar do PREFIX os optantes desse regime tributário que tenham débitos de ISSQN com o Município de Coronel Martins apurados no Simples Nacional e que se enquadrem nas demais condições desta Lei.
§ 1º Poderão ser parcelados no PREFIX os débitos referentes ao ISSQN devidos na sistemática do Simples Nacional, observados os prazos do artigo 18 da Lei Complementar nº 012 de 16 de dezembro de 2003.
§ 2º Os tributos de competência estadual ou federal do optante do Simples Nacional seguirão as regras de cobrança e parcelamento definidas pelo respectivo ente competente;
§ 3º Aplicam-se as regras do PREFIX para o cálculo de juros, multas e correção monetária dos débitos de ISSQN devidos ao Município de Coronel Martins apurados pelo Simples Nacional, por serem mais benéficas ao contribuinte, quando comparadas aos parcelamentos vigentes no âmbito federal, conforme determina o Art. 106, II, c e Art. 112 do Código Tributário Nacional;
§ 4º Aplicam-se as regras do Código Tributário Municipal [Lei Complementar 045/1994] e do PREFIX para o cálculo de débitos e de parcelamento quando o sujeito passivo for pessoa jurídica;
Art. 10 Em razão da desproporção entre a despesa pública realizada para a propositura e tramitação, as execuções fiscais não serão ajuizadas enquanto os débitos do contribuinte não atingirem 350 Unidades Fiscais de Referência do Município (UFRM's), sem prejuízo do protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa;
Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto no que for pertinente, esta Lei Complementar;
Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor;
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 24 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 735/2019

Publicação Nº 2069206

LEI Nº 735, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
"Institui o Festival da Canção de Coronel Martins e dá outras providências"

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival da Canção de Coronel Martins (FECACEL), no município, com o objetivo de incentivar e despertar o interesse pela canção/música, contribuindo consequentemente com a educação básica das crianças e adolescentes, matriculados nas escolas do Municipio.
Parágrafo único – O Festival da Canção de Coronel Martins será regulamentado pela Comissão Organizadora com representantes dos órgãos abaixo:
- Poder Executivo e Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação;
- Escola Municipal Monteiro Lobato;
- Escola Estadual Olga Nunes de Abreu;
- Centro de Referência da Assistência Social; e
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º Para a participação no Festival da Canção ora, os interessados/participantes deverão obrigatoriamente estar matriculados e com frequência regular às aulas nas Escolas Municipal e Estadual de Coronel Martins.
Art. 3º A participação de alunos menores de 18 anos fica condicionada à prévia autorização dos pais, ficando isento da mesma aquele aluno que se encaixar em qualquer das hipóteses do artigo 5º parágrafo único do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único – Ao assinar a ficha de inscrição, tanto o interessado quanto seu representante legal ficam cientes de que abdicam de qualquer direito de imagem que eventualmente o Festival gerar.
Art. 4º A Comissão Organizadora poderá receber incentivos, seja por meio de patrocínio ou apoio cultural de terceiros, mediante assinatura de recibo, ficando obrigatória a prestação de contas, tudo em respeito à transparência e legislação vigente.
Art. 5º O festival acontecerá sempre no mês de agosto de cada ano civil.
Art. 6º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação de alunos senão que não estejam matriculados nas Escolas Municipal e

Estadual de Coronel Martins.
Art. 7º O Festival ocorrerá sempre por categorias, o que, caberá quando da regulamentação do mesmo, respeitando-se as faixas etárias, promovendo assim a igualdade de competição.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer e/ou outra a quem a municipalidade delegar tal mister, havendo previsão orçamentária, organizar, programar e implantar o Festival da Canção de Coronel Martins na data base anual.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 25 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 083/2019

Publicação Nº 2068659

PORTARIA Nº. 083, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 15 (Quinze) dias, com gozo a partir do dia 26 de Julho de 2019 á 09 Agosto de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Gilson Eduardo Pahl	Engenheiro Agrônomo	04/2012 á 04/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 25 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 084/2019

Publicação Nº 2069196

PORTARIA Nº. 084, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 20 (Vinte) dias, com gozo a partir do dia 15 de Julho de 2019 á 29 Julho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Roseli Garbin	Servente	03/2016 á 03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 25 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 085/2019

Publicação Nº 2069199

PORTARIA Nº. 085, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA MAY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 040, de 29 de abril de 2014, e pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando o Decreto nº 089/2019, de 22 de maio de 2019; que declara parte de imóvel rural como de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial descriminando a localização, metragem, bem como as razões da escolha do local;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de desapropriação, por via amigável ou judicial, cuja destinação pública objetiva a implantação de usina solar fotovoltaica em solo na modalidade autoconsumo remoto na geração distribuída. Imóvel localizado na Linha May (parte da área cadastrada na matricula 2.108 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos SC).
- Gilson Eduardo Pahl – Servidor Público e Engenheiro Agrônomo (presidente);
- Ilson Mores (membro)
- Evandro Belatto – Servidor Público (membro);
- Olvair Antonio Sartori – Corretor de Imóveis (membro);
- Placir Bortolini – Corretor de Imóveis;
- Thayane Scheffer de Marchi – Corretor de Imóveis;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 01/2019 FHMCP - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019

Publicação Nº 2068879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, ESPECIFICAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: Município de Correia Pinto e Marcele Arndt Maia
Instrumento: Contrato nº 30/2019 FHMCP
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Ana Clara Nunes Sartori
Instrumento: Contrato nº 31/2019 FHMCP
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Medical
Instrumento: Contrato nº 32/2019 FHMCP
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Med Serra
Instrumento: Contrato nº 33/2019 FHMCP
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Julia Baierle
Instrumento: Contrato nº 34/2019 FHMCP
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Wagner Naboro Takano
Instrumento: Contrato nº 35/2019 FHMCP
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Talita Moro
Instrumento: Contrato nº 153/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Leonardo Bratti
Instrumento: Contrato nº 154/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Priscila Zapelini
Instrumento: Contrato nº 155/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Rafael Sittoni Vaz
Instrumento: Contrato nº 156/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019.

Partes: Município de Correia Pinto e Tiago da Cruz Nogueira
Instrumento: Contrato nº 157/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Marcelo Vitola
Instrumento: Contrato nº 158/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Priscila de Oliveira
Instrumento: Contrato nº 159/2019 FHMCP

Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Marcelo Nascimento
Instrumento: Contrato nº 160/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Barbara Elias Prado
Instrumento: Contrato nº 161/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Alana Quadros
Instrumento: Contrato nº 163/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Sandra Demoliner
Instrumento: Contrato nº 164/2019 FHMCP
Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Ana Paula Rigon
Instrumento: Contrato nº 165/2019 FHMCP
Vigência: 28/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Ramon Oiveira
Instrumento: Contrato nº 166/2019 FHMCP
Vigência: 28/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Murilo Ivo Pereira
Instrumento: Contrato nº 167/2019 FHMCP
Vigência: 28/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Josiane Berto
Instrumento: Contrato nº 168/2019 FHMCP
Vigência: 28/02/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Sags
Instrumento: Contrato nº 221/2019 FHMCP
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Vinicius Massoni
Instrumento: Contrato nº 230/2019 FHMCP
Vigência: 15/04/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Fiorese e Urbano
Instrumento: Contrato nº 244/2019 FHMCP
Vigência: 07/05/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e L.O. Serviços
Instrumento: Contrato nº 253/2019 FHMCP
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e CS Construtora e Serviços Médicos
Instrumento: Contrato nº 265/2019 FHMCP
Vigência: 05/06/2019 a 31/12/2019

Partes: Município de Correia Pinto e Djalmo Della Torre
Instrumento: Contrato nº 0147.1/2019 FHMCP
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2018 PMCP

Publicação Nº 2069323

I RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 25/2019 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, art 24, XIII, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO a Dispensa de licitação - Processo nº 25/2019 PMCP, alterando-se os seguintes descritivos.

Passa a ser lido: valor total do Contrato será de: R$ 39.357,45 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). O contratado é Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, CNPJ: 83.052.191/0006-77. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

A Dispensa retificada encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC,26 de junho de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 84, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069415

LEI COMPLEMENTAR No 84, DE 27 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam imediatamente extintas 02 (duas) vagas do cargo público de AUXILIAR DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO, 02 (duas) vagas do cargo público de CALCETEIRO, 02 (duas) vagas do cargo público de COVEIRO, 01 (uma) vaga do cargo público de JARDINEIRO, 02 (duas) vagas do cargo público de PEDREIRO e 01 (uma) vaga do cargo público de VIGIA, que atualmente encontram-se em vacância.

Art. 2º Ficam extintas, à medida que vagarem, 06 (seis) vagas do cargo público de AUXILIAR DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO, 01 (uma) vaga do cargo público de CALCETEIRO, 01 (uma) vaga do cargo público de CARPINTEIRO, 01 (uma) vaga do cargo público de COVEIRO, 03 (uma) vagas do cargos público de JARDINEIRO, 11 (onze) vagas do cargos público de MERENDEIRA, 02 (duas) vagas do cargo público de PEDREIRO e 06 (seis) vagas do cargo público de VIGIA.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos seus ocupantes, estáveis ou em estágio probatório, todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção, nos termos da Lei Complementar 14/2009.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo citados no artigo 2º ficarão automaticamente extintos quando da exoneração, demissão ou aposentadoria do último servidor neles nomeados, não podendo ser criadas novas vagas e doravante passam a integrar o quadro em extinção, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Corupá, 27 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e sete dias do mês de junho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

Publicação Nº 2069265

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede à Av. Vinte e um de abril nº 515 bairro Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto consistiu no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

I. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 25/06/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 02/07/2019, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Nas palavras da IMPUGNANTE, ao analisar o edital licitatório, se manifesta quanto ao descritivo dos itens 34 e 35 do referido edital, mais especificadamente quanto a exigência de fraldas com validade de 36 meses após a data da fabricação, alegando que não existe qualquer regulamentação da Anvisa que estabeleça essas características especificas de validade das fralda.
Alega ainda que a Administração ao exigir este prazo de validade das fraldas está limitando um grande número de empresas de participar do certame, sendo assim não há que se duvidar que as exigências questionadas na impugnação ora apresentada, constitui-se em fator restritivo à competitividade.
III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:
a) Pelos motivos acima expostos, solicitamos que seja acatada a presente impugnação, devendo para tanto ser reduzida a validade do produto dos itens 34 e 35, de forma coerente para 12 meses, tendo em vista que não haverá nenhum prejuízo para a Administração, mas sim, aumentará o número de empresas participantes, aumentando a competitividade do certame e, consequentemente, a busca pelos melhores preços, salientando que não existe na legislação sanitária qualquer referência a essas características exigidas no edital.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DA DECISÃO

Em atenção aos questionamentos levantados e, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, e como o objetivo desta comissão não é delimitar a competividade, após deliberação com o setor requisitante, a Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 5026/19, decidiu ACATAR a presente IMPUGNAÇÃO, e em virtude da falta de diversos materiais ambulatoriais nos Postos de Saúde do município, dificultando o atendimento aos munícipes, os itens 34 e 35 serão retirados do presente edital sendo lançada posteriormente nova licitação para a aquisição dos referidos itens, mantendo assim a mesma data já prevista para a sessão de abertura e julgamento para o dia 02/07/2019 as 09h30min.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal www.corupa.sc.gov.br e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 26 de junho de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Publicação Nº 2068598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 118/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E ALFREDO FRANK
Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC PARA INSTALAÇÃO RESIDENCIAL DE ATLETAS AMADORES QUE DISPUTAM COMPETIÇÕES PELAS EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO.
Processo Licitatório: 857/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 807/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Do Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Data do Contrato: 14/06/2019.
Período De Validade: 14 DE JUNHO DE 2019 À 14 DE JANEIRO DE 2020.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

Publicação Nº 2068602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 120/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM ATUAÇÃO, FUTUROS CONSELHEIROS TUTELARES E A COMUNIDADE EM GERAL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS-AULA, COM ABORDAGEM DAS SEGUINTES TEMÁTICAS: INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI 8.069/90), SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES, O DIA-A-DIA DO CONSELHO TUTELAR E O SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ROTINAS DO CONSELHO TUTELAR, CASOS PRÁTICOS, REGISTRO E ARQUIVAMENTOS DE INFORMAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS, SIGILO DE INFORMAÇÕES, ENTRE OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES AO TEMA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 869/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite nº 815/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data do Contrato: 18/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 010/2019.

Publicação Nº 2068988

ESTADO DE SANTA CATARINA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 010/2019.				

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
560/2019	Gislaine Fatima da Conceição Eireli ME	21.234.005/0001-59	2018	3800	41,55
558/2019	Cristine Pereira da Silva Almeida	046.385.169-20	2016	100	140,69
558/2019	Cristine Pereira da Silva Almeida	046.385.169-20	2017	100	134,99
558/2019	Cristine Pereira da Silva Almeida	046.385.169-20	2018	100	178,25
493/2019	Reginaldo Silveira Pires	S/ CPF	2018	100	424,15
508/2019	João Pereira	S/ CPF	2018	100	251,35
600/2019	Sergio Luiz de Souza	718.949.269-00	2019	300	360,79
600/2019	Sergio Luiz de Souza	718.949.269-00	2019	400	111,01
594/2019	Leonardo da Silva	061.760.449-52	2015	100	402,07
594/2019	Leonardo da Silva	061.760.449-52	2017	100	389,75
576/2019	Lefenini Comercio de Confecções e Material	08.667.847/0001-36	2015	300	535,20
576/2019	Lefenini Comercio de Confecções e Material	08.667.847/0001-36	2016	300	539,80
576/2019	Lefenini Comercio de Confecções e Material	08.667.847/0001-36	2017	300	519,54
576/2019	Lefenini Comercio de Confecções e Material	08.667.847/0001-36	2018	300	594,26
587/2019	Padilha Administração Imobiliaria Ltda	21.523.213/0001-78	2015	300	283,34
587/2019	Padilha Administração Imobiliaria Ltda	21.523.213/0001-78	2017	300	275,05
587/2019	Padilha Administração Imobiliaria Ltda	21.523.213/0001-78	2018	300	254,67
570/2019	Genecir de Oliveira ME	09.318.327/0001-80	2015	300	409,27
570/2019	Genecir de Oliveira ME	09.318.327/0001-80	2016	300	412,78
570/2019	Genecir de Oliveira ME	09.318.327/0001-80	2017	300	397,29
570/2019	Genecir de Oliveira ME	09.318.327/0001-80	2018	300	367,87
583/2019	JN Mecanica Diesel Ltda ME	05.423.677/0001-56	2012	300	135,84
583/2019	JN Mecanica Diesel Ltda ME	05.423.677/0001-56	2016	300	727,78
583/2019	JN Mecanica Diesel Ltda ME	05.423.677/0001-56	2017	300	700,46
583/2019	JN Mecanica Diesel Ltda ME	05.423.677/0001-56	2018	300	707,46
583/2019	JN Mecanica Diesel Ltda ME	05.423.677/0001-56	2019	300	693,83
583/2019	JN Mecanica Diesel Ltda ME	05.423.677/0001-56	2015	1000	616,59
583/2019	JN Mecanica Diesel Ltda ME	05.423.677/0001-56	2016	3800	135,93
583/2019	JN Mecanica Diesel Ltda ME	05.423.677/0001-56	2017	3800	130,23
561/2019	Maramad – Industria de Artefatos de Madeira	10.437.845/0001-00	2018	300	820,65
586/2019	Madecont Madeiras Contestado Ltda	03.548.391/0001-71	2016	300	539,80
586/2019	Madecont Madeiras Contestado Ltda	03.548.391/0001-71	2017	300	519,54
586/2019	Madecont Madeiras Contestado Ltda	03.548.391/0001-71	2018	300	594,26
586/2019	Madecont Madeiras Contestado Ltda	03.548.391/0001-71	2019	300	582,81
582/2019	Joceley Salete Spironello ME	11.827.057/0001-85	2015	300	1.326,97
582/2019	Joceley Salete Spironello ME	11.827.057/0001-85	2016	300	1.338,40
582/2019	Joceley Salete Spironello ME	11.827.057/0001-85	2017	300	1.288,15
582/2019	Joceley Salete Spironello ME	11.827.057/0001-85	2018	300	1.279,09
582/2019	Joceley Salete Spironello ME	11.827.057/0001-85	2019	300	1.254,45
568/2019	Henrique Pereira Restaurante ME	82.995.606/0001-79	2015	300	283,34

568/2019	Henrique Pereira Restaurante ME	82.995.606/0001-79	2016	300	285,77
568/2019	Henrique Pereira Restaurante ME	82.995.606/0001-79	2017	300	275,05
568/2019	Henrique Pereira Restaurante ME	82.995.606/0001-79	2018	300	367,87
568/2019	Henrique Pereira Restaurante ME	82.995.606/0001-79	2019	300	360,79
548/2019	Antonio Vilmar do Nascimento	384.608.319-49	2015	300	283,34
548/2019	Antonio Vilmar do Nascimento	384.608.319-49	2016	300	285,77
548/2019	Antonio Vilmar do Nascimento	384.608.319-49	2017	300	275,05
548/2019	Antonio Vilmar do Nascimento	384.608.319-49	2018	300	367,87
548/2019	Antonio Vilmar do Nascimento	384.608.319-49	2015	400	61,70
548/2019	Antonio Vilmar do Nascimento	384.608.319-49	2016	400	61,91
548/2019	Antonio Vilmar do Nascimento	384.608.319-49	2017	400	59,69
548/2019	Antonio Vilmar do Nascimento	384.608.319-49	2018	400	113,19
555/2019	VG Transportes Rodoviarios Ltda ME	12.701.428/0001-40	2015	300	283,34
555/2019	VG Transportes Rodoviarios Ltda ME	12.701.428/0001-40	2016	300	285,77
555/2019	VG Transportes Rodoviarios Ltda ME	12.701.428/0001-40	2017	300	275,05
555/2019	VG Transportes Rodoviarios Ltda ME	12.701.428/0001-40	2018	300	367,87
555/2019	VG Transportes Rodoviarios Ltda ME	12.701.428/0001-40	2019	300	360,79
557/2019	Celso de Jesus Prado ME	01.254.162/0001-19	2015	300	283,34
557/2019	Celso de Jesus Prado ME	01.254.162/0001-19	2016	300	285,77
557/2019	Celso de Jesus Prado ME	01.254.162/0001-19	2017	300	275,05
557/2019	Celso de Jesus Prado ME	01.254.162/0001-19	2018	300	367,87
557/2019	Celso de Jesus Prado ME	01.254.162/0001-19	2019	300	360,79
437/2019	Neuzita Lemos de Souza	310.103.009-97	2017	100	714,30
437/2019	Neuzita Lemos de Souza	310.103.009-97	2018	100	725,17
486/2019	Vitoria Imobiliario Urbano Eireli – ME	10.595.426/0001-99	2017	300	517,17
486/2019	Vitoria Imobiliario Urbano Eireli – ME	10.595.426/0001-99	2018	300	478,69
513/2019	Sebastião Moreira de Souza	096.468.419-53	2016	100	438,87
513/2019	Sebastião Moreira de Souza	096.468.419-53	2017	100	419,85
513/2019	Sebastião Moreira de Souza	096.468.419-53	2018	100	478,55
504/2019	Norberto Florencio de Souza	S/ CPF	2018	100	815,83
537/2019	Torquato Serviços na Construção Civil Ltda	08.723.412/0001-61	2015	300	535,20
537/2019	Torquato Serviços na Construção Civil Ltda	08.723.412/0001-61	2016	300	539,80
537/2019	Torquato Serviços na Construção Civil Ltda	08.723.412/0001-61	2017	300	519,54
537/2019	Torquato Serviços na Construção Civil Ltda	08.723.412/0001-61	2018	300	481,06
512/2019	Mareci Ferreira da Silva	16.717.239/0001-17	2018	300	591,33
512/2019	Mareci Ferreira da Silva	16.717.239/0001-17	2018	3600	247,29
556/2019	Rosenilda de Oliveira – ME	18.001.017/0001-29	2014	300	285,08
556/2019	Rosenilda de Oliveira – ME	18.001.017/0001-29	2015	300	283,34
556/2019	Rosenilda de Oliveira – ME	18.001.017/0001-29	2016	300	285,77
556/2019	Rosenilda de Oliveira – ME	18.001.017/0001-29	2017	300	275,05
556/2019	Rosenilda de Oliveira – ME	18.001.017/0001-29	2018	300	254,67
591/2019	Francisco Webber	11.216.131/0001-27	2015	300	409,27
591/2019	Francisco Webber	11.216.131/0001-27	2016	300	412,78
591/2019	Francisco Webber	11.216.131/0001-27	2017	300	397,29
591/2019	Francisco Webber	11.216.131/0001-27	2018	300	481,06
591/2019	Francisco Webber	11.216.131/0001-27	2019	300	471,80
				TOTAL	37.701,65

Legenda Receitas:
Imposto Predial e Territorial Urbano: 100 Curitibanos (SC), 25 de junho de 2019.
Taxas do Econômico: 300
Imposto Sobre Serviço: 400
Receitas Diversas: 1000
Taxas Vigilância Sanitária: 3600 _____
Taxas de Prevenção Contra Sinistro: 3800 Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Publicação Nº 2069267

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com o valor de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ESPIRAMICINA 1,5MUI (EQUIVALENTE 500MG), TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSE DOS FORNECEDORES RESTANDO O MESMO COMO DESERTO NÃO SENDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO POR MEIO DO CIM CATARINA, CONFORME ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane Jaqueline Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitibanos, 26 de junho de 2019.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 26 de junho de 2019.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2019

Publicação Nº 2069163

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto à habilitação técnica da Tomada de Preços nº 114/2019, conforme segue:

No item 6.4 Quanto à habilitação técnica, inclui-se as seguintes exigências:
f) Atestado de capacidade técnica operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA ou CAU, atestando que a empresa proponente realizou serviços conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico do CREA ou CAU e acompanhado da mesma;
f.1) O atestado deverá possuir em sua especificação a execução de construção ou ampliação. A certidão de acervo técnico deverá possuir característica semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. É possível o somatório de atestados conforme orientação do TCU.

CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CANCHA DE LAÇO DE MADEIRA	ÁREA TOTAL MÍNIMA 2.500,00 M²

g) Atestado de capacidade técnica profissional que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico (mesmo informado no item 6.4 alínea "b" pela obra tenha executado serviço conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 25 de Junho de 2019.
Diego Sebem Wordell
Presidente da CPL

Descanso

Prefeitura

DECRETO 2046/2019, AUTORIZA A FUSÃO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 60 COM A ÁREA DE 487,50M², PARTE DO LOTE URBANO Nº 58 COM A ÁREA DE 96,75M² E PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 60 E 59 COM AS RESPECTIVAS ÁREAS DE 292,50M² E 195,00M² PERFAZENDO ÁREA DE 487,50M², IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO

Publicação Nº 2069724

DECRETO Nº 2046/2019, de 26 de junho de 2019.
AUTORIZA A FUSÃO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 60 COM A ÁREA DE 487,50M², PARTE DO LOTE URBANO Nº 58 COM A ÁREA DE 96,75M² E PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 60 E 59 COM AS RESPECTIVAS ÁREAS DE 292,50M² E 195,00M² PERFAZENDO ÁREA DE 487,50M², IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, TOTALIZANDO A ÁREA DE 1.071,75M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 36/2018, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a fusão dos imóveis denominados Parte do Lote Urbano nº 60, com área de 487,50m² e Parte do Lote Urbano nº 58, com área de 96,75m², sito na Avenida Martin Piaseski, centro desta cidade de Descanso, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Descanso sob o nº 3.948 e Parte dos Lotes Urbanos nº 60 e 59 com área total de 487,50m², lote encravado situado atrás do Lote Urbano nº 60, centro desta cidade de Descanso, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Descanso sob o nº 7.758, ambos imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE DESCANSO, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.138/0001-97, o qual passará a se denominar Parte dos Lotes Urbanos nº 58, 59 e 60, conforme segue:
Parte dos Lotes Urbanos nº 58, 59 e 60, com a área total de 1.071,75m², confrontando-se:
Ao NORTE, com parte dos Lotes Urbanos nº 59 e 60, por linha seca, medindo 62,50 metros;
Ao LESTE, com parte do Lote Urbano nº 59, por linha seca, medindo 15,60 metros;
Ao SUL, com parte dos Lotes Urbanos nº 57 e 58, por linha seca, medindo 30,25 metros;
Novamente ao LESTE, com parte do Lote Urbano nº 58, por linha seca, medindo 3,00 metros;
Novamente ao SUL, com parte do Lote Urbano nº 58, por linha seca, medindo 32,25 metros;
Ao OESTE, com a Avenida Martin Piaseski, numa extensão de 18,60 metros.

Art. 2º O lote urbano ora criado atende aos requisitos do Art. 2º, § 5º e Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, contemplando a infraestrutura básica dos parcelamentos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 26 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Fernando Trintinaglia
Engenheiro Civil

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 24-2019 - CONCORRENCIA 57-2019 - PMDC

Publicação Nº 2068630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 24/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: L. KOMINKIEWICZ - PORTAL DO ACAI CASA DE SOBREMESA
Valor ..... : 5,00 (cinco reais por pessoa conforme contrato)
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 25/06/2024
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 57/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO, VISANDO A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO "PEDALINHO" OU ASSEMELHADOS NO LAGO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA, COM FORNECIMENTO DE BARCOS DO TIPO PEDALINHO OU ASSEMELHADOS, COLETES SALVA-VIDAS, PESSOAL HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES E DA ÁREA ONDE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 26 de Junho de 2019

EXTRATO DESERTO PREGÃO 29/2019 - FMS

Publicação Nº 2068646

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 29/2019, Edital de Pregão Nº 29/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de assistência técnica e treinamento profissional para implantação de software, locação de software web informatizado integrado de gestão de saúde pública customizável, consultoria em tecnologia da informação para operação assistida aos funcionários, conforme discriminação dos serviços e exigências constantes no Termo de Referência e Anexo I. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 59-2019 - PMDC

Publicação Nº 2068592

OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: LUCIMAR TEREZINHA BLANKE DICKEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 36.558,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinqüenta e oito reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: VALDIR OLIVIO BUSS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: ALCIRIO KOLLENBERGER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE
nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 17.146,00 (dezessete mil cento e quarenta e seis reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: JOEL PINHEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: MARCELO ADELCIO ROOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: ELOI ALFREDO ROOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: SILVANA EVA LUDWIG ROOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: ALEXSANDRO RAFAEL KOLLENBERG
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 14.736,00 (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: IVETE MARIA SCHNEIDER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
OUTRAS MODALIDADES Nº 59/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: MARISETE TASCHIN HARTMANN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 15.232,00 (quinze mil duzentos e trinta e dois reais)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 57-2019 - PMDC

Publicação Nº 2068472

CONCORRÊNCIA Nº 57/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/19
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19
CONTRATADO: L. KOMINKIEWICZ - PORTAL DO ACAI CASA DE SOBREMESA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO, VISANDO A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO "PEDALINHO" OU ASSEMELHADOS NO LAGO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA, COM FORNECIMENTO DE BARCOS DO TIPO PEDALINHO OU ASSEMELHADOS, COLETES SALVA-VIDAS, PESSOAL HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES E DA ÁREA ONDE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO
VALOR DA DESPESA: R$ 5,00 (cinco reais/pessoa conforme contrato)
DATA: 26/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

EDITAL 006

Publicação Nº 2069048

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 006/2019 – Manifestação da CEE

Súmula: Dispõe sobre a manifestação da Comissão Especial Eleitoral, quanto à impugnação de candidatura.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), através da Comissão Especial Eleitoral torna público a manifestação quanto à impugnação da inscrição 030/2019.

Dos Fatos:

CONSIDERANDO, denúncia anônima recebida pela Comissão Especial Eleitoral na data de 19 de junho de 2019, a qual informou que a candidata, Dulce Poleselo de Lara, reside no município de Bom Jesus do Sul – PR.

CONSIDERANDO, a notícia de fato do não cumprimento do item 3.1, inciso IV, do edital 001/2019, referente a candidatura de Dulce Poleselo de Lara, na data de 24 de junho de 2019, membros da comissão eleitoral realizaram diligencias até a suposta residência da candidata, no município de Bom Jesus do Sul, onde constatou-se mediante conversa com 03 pessoas distintas, próximas a referida residência, que a mesma reside naquele endereço.

'...Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

***I -** Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;*

II -** Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências…'* ***RESOLUÇÂO 01/2019 DO CMDCA.

CONSIDERANDO, reunião da Comissão Especial eleitoral, realizada em 24 de junho de 2019, onde deliberou-se pela impugnação da candidatura 030/2019.

CONSIDERANDO, recurso apresentado pela candidata na data de 26 de junho de 2019.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o prazo 27 a 28 de junho de 2019 para que a referida candidata apresente contrarrazões referente as constatações da comissão especial eleitoral.

Art. 2º- Alterar o prazo para que os candidatos impugnados pela Comissão Especial Eleitoral, apresentem recursos junto ao CMDCA, passando para 01 a 04 de julho de 2019.

Dionísio Cerqueira, 26 de junho de 2019.

_____
Everaldo Weiss Gonçalves
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 03 CMDCA

Publicação Nº 2069043

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIONISIO CERQUEIRA SC

RESOLUÇÃO 003/2019

Dispõe sobre a alteração de membro da comissão especial eleitoral referente ao processo de escolha unificada dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Dionísio Cerqueira - SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Municipal n° 1946/1992, alterada pela Lei Municipal nº 4.410/2015, no uso das atribuições que foram conferidas, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n°8.069/90 (ECA), pela Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o deferimento da inscrição do candidato Tiago Marcelo Egger, irmão de um membro da Comissão Especial Eleitoral.

RESOLVE:

Art.1° - Substituir a conselheira de direitos **Roseli Egger Barichello**, representante da Associação Mãos que Acolhem, pelo conselheiro de direitos **João Carlos Candid**o, representante do Corpo de Bombeiros do município.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, SC, 24 de junho de 2019.

Everaldo Weis Gonçalves
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIONISIO CERQUEIRA SC

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Publicação Nº 2069149

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADO: ILUMINA – ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E EDITORA LTDA, CNPJ: 11.735.471/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO "CIRANDINHA" DA ARTISTA NANA TOLEDO, PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de junho de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019

Publicação Nº 2069116

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "CIRANDINHA" DESENVOLVIDO PELA ARTISTA ADRIANA TOLEDO, POPULARMENTE CONHECIDA COMO NANA TOLEDO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ILUMINA – ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.735.471/0001-64, situada à Rua Duarte Schuttel, nº 61, Andar 1, Bairro Água Verde, Cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.037-190 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ADRIANA TOLEDO SIEWERT, CPF sob nº 593.063.359-20 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação do Espetáculo "Cirandinha", da artista Nana Toledo para apresentação no município de Doutor Pedrinho, por solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.2 - O valor total do contrato para a execução do serviço acima descriminado corresponde a R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), pagáveis em parcela única após a apresentação do espetáculo.

1.3 – Este instrumento se complementa pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2023 - MANUTENÇÃO DO FIA
33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme descrito na cláusula primeira, item (1.2).

3.2 – No preço contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.3.1 - Em relação ao objeto do presente contrato, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados.

3.3.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

3.3.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (relatórios, etc) deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos serviços.

3.3.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os serviços deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

4.2 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá inicio na data de sua assinatura estendendo-se até 31/12/2019.

5.2 – O início dos serviços deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Executar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados no orçamento;
f) Executar o serviço com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os serviços realizados quando comprovada sua má execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretária Municipal de Administração e Finanças Arnaldo Vicente.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato a Sra. Adriana Toledo Siewert, (Professora), o qual poderá ser contatada através dos telefones (47) 3325-3419, (47) 99136-3419 e e-mail contato@nanatoledo.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó-SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 26 de junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

ADRIANA TOLEDO SIEWERT
ILUMINA – ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E EDITORA LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

ARNALDO VICENTE
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT
TESTEMUNHA

ALLISON DA LUZ
TESTEMUNHA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2011

Publicação Nº 2069016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2011
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO

- Considerando o resultado do Processo Licitatório nº 42/2010, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações pertinentes, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2011;

- Considerando que o Contrato foi firmado em 09 de maio de 2011 e foi prorrogado pelos Termos Aditivos primeiro, segundo, terceiro, quarto, sétimo, nono, décimo e décimo primeiro para vigorar até 30/06/2019;

- Considerando a impossibilidade de conclusão, dentro do prazo anteriormente fixado, para o refazimento dos serviços contratados em que foi constatada a má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas.

- Considerando a proximidade de término da vigência deste contrato e a necessidade de um novo aditivo no prazo para possibilitar a finalização deste contrato, bem como para apresentação e apreciação da competente prestação de contas;

- Considerando-se a previsão legal na Lei 8.666/93 para a prorrogação de prazo, bem como presente a conveniência administrativa desta alteração para possibilitar a continuidade das obras e a conclusão e funcionalidade da Estação de Tratamento de Esgoto ao final do contrato, atendendo-se ao interesse público primário.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº

79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representada pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.898.011/0001-54, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro 7 de Setembro, cidade de Gaspar - CEP: 89.110-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 034/2011, firmado em 09/05/2011, já alterado pelo primeiro, segundo, terceiro, quarto, sétimo, nono, décimo e décimo primeiro termos aditivos, fica novamente alterado por este Termo, estendendo-se a vigência do Contrato até 30/10/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 034/2011, com as modificações introduzidas pelo presente termo e pela primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona e décima alteração contratual firmadas anteriormente, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, 17 de junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

VALMIR DE SOUZA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT
TESTEMUNHA

ALLISON DA LUZ
TESTEMUNHA

Ermo

Prefeitura

DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER A ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - EDITAL 01/2019.

Publicação Nº 2068577

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA
ERMO/SC

Divulga relação de Candidatos Habilitados a Concorrer a Eleição para Conselheiros Tutelares - Edital 01/2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ermo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital CMDCA N°01/2019, RESOLVE:
Art. 1°-Torna pública a relação de candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS, analisados pela Comissão Especial Eleitoral a concorrer a eleição para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ermo em 06 de Outubro de 2019.

Nº. DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
01	LUZIA VIEIRA PEROTTONI
02	PAULA DE MORAES CIDADE
03	ROSINETE DE LAVECHIA
04	CECILIA DENILDE CUSTÓDIO
06	FRANCIELE JUSTINO CAETANO
07	PRISCILA PEREIRA IGNÉSI
08	SANTINA RODRIGUES LEOPOLD

Nº. DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
05	NAZIANE LUMMERTZ MARQUES**
09	JOSIANE VICENTE PEREIRA**

**Pedido de registro analisado pela CEE e INDEFERIDA inscrição, devido ausência de apresentação de documentos e/ou incompatibilidade de informações apresentadas.

Ermo, 26 de Junho de 2019.
CINARA MATEUS RÉUS CLEMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ermo

LEI N° 461, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069697

LEI N° 461, de 26 de junho de 2019.
Ratifica o Protocolo de Intenções e Autoriza o Ingresso do Município de Ermo em Consórcio Intermunicipal e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de ERMO no CIMGEPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CIMGEPA, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso do Município de ERMO firmar contrato de rateio com o CIMGEPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMESC, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0040/2019

Publicação Nº 2068378

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRILHA SOM e MILIONÁRIO JOSÉ RICO COVER nas festividades alusivas ao 61º Aniversário Político-Administrativo do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, objeto deste Contrato, o preço proposto da ordem global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), pagáveis em parcela única após o encerramento do evento, em conta corrente indicada pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo Contratual em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras entrelinhas, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 049/2019 - ADITIVO N.º 01/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: FRIGO E BONAFE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Publicação Nº 2068523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 049/2019 - ADITIVO N.º 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: FRIGO E BONAFE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Fica acrescido ao valor originalmente contratado de R$ 97.532,49 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), pelo Contrato Administrativo n.º 31/2019 e Aditivo n.º 01/2019 do Contrato Administrativo N.º 49/2019, o valor de R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reias).
VALOR: R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)
FORMOSA DO SUL, 25 JUNHO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMF/2019

Publicação Nº 2068528

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 106/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. FRANKS ALVES BERTO ME, CNPJ/MF n.º 09.645.568/0001-34, estabelecida na Rua João Menegaro, 775, Bairro 1º de Maio, Município de Içara/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Franks Alves Berto, brasileiro, CI nº. 5.608.988, CPF nº. 068.171.049-71;

2. SINASC – SINAL. E COSNT. DE RODOVIAS LTDA, CNPJ/MF n.07.150.434/0001-17, estabelecida na Rua Juliano Luchi, 134, Palhoça/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique Moreira, brasileiro, CI nº. 1.810.582, CPF nº. 534.610.619-72;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 106/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para serviços de pintura de sinalização viária horizontal, compreendendo mão de obra e produtos necessários, afim de atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Adriana Boaroli, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Edisson Felisberto da Silva, Secretário de Planejamento será o Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 106/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
FRANKS ALVES BERTO ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Franks Alves Berto
SINASC – SINAL. E COSNT. DE RODOVIAS LTDA
Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Luiz Henrique Moreira Adriana Boaroli
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMF/2019

Publicação Nº 2069039

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 109/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MARIA EDI LONGARETTI MIRAGLIA ME, inscrita no CNPJ nº. 23.448.250/0001-94, estabelecida na Rua Conego Miguel Giacca, 47, Sala 02, Centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Edgar José Longaretti, brasileiro, CI 1321121-3, CPF 486.718.199-49, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 109/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de uniformes para os servidores do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 40 (quarenta) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do

Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Elisandra Colombo Donato, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 109/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MARIA EDI LONGARETTI MIRAGLIA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edgar José Longaretti
Elisandra Colombo Donato
Fiscal da Ata

DECRETO Nº. 085, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2068554

DECRETO Nº. 085, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I e XIII e demais dispositivos legais da Lei Orgânica Municipal, pelo disposto no Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO QUE:
- A ocorrência de enchentes do rio Sangão e Mãe Luzia caracterizado por evento pluviométrico altamente acumulados entre os dias 24/05/2019 até o dia 25/05/019, atingindo 5 bairros do município e 2 comunidades da área rural;
- Como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, como a interdição de rodovias municipais e estaduais. O corte de fornecimento de energia elétrica nas áreas afetadas (Cidade Alta, Nova York e Ouro Negro), 52 residências afetadas diretamente pelas águas, 27 pessoas desalojadas e mais de 3200 pessoas afetadas pelo evento relacionado;
- A recomendação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, que avaliou e qualificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- Concorrem como critérios agravantes da situação a anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e do despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, bem como o

acesso as entidade federais e estaduais na busca de recursos para minimizar os prejuízos ocorridos pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de maio de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 087 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2068575

DECRETO Nº. 087 DE 28 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso III, do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais, sessenta e dois centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.030 – Aquisição de Máquinas, Implementos, Incentivo Desenvolvimento a Agropecuário, Artesanal e Agricultura Familiar/Psicultura
194 – 4490.00.01.94 – Aplicações Diretas .....R$ 85.062,62
TOTAL .....R$ 88.062,62

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, a receita arrecadada na rubrica 2.4.1.8.10.9.1.00.00 – Outras Transferências de Convenios da União, conforme crédito na conta bancária nº 647.019-3, da Caixa Econômica Federal, referente ao Convênio nº 872458/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
TOTAL .....R$ 88.062,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de maio de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 098 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069681

DECRETO Nº. 098 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e Inciso I, Alínea "C" do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento na entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 85.974,70 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais, setenta centavos) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
251 – 4490.00.06.62 – Aplicações Diretas .....R$ 36.749,70
073 –4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 49.225,00
TOTAL .....R$ 85.974,70

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o Art. 1º, na dotação 251, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2018, já deduzidos os restos a pagar, conforme saldo da conta nº 27.925-0, do Banco do Brasil S/A e na dotação 073 será suplementado pela anulação de valores da dotação da seguinte conta:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
068 – 3390.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 49.225,00
TOTAL .....R$ 85.974,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF 51/2019

Publicação Nº 2068392

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 51/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COONAFOR – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA

OBJETO – aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

VALOR – R$ 144.120,06 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e seis centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2019

DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (56), (57); 0501.2016.3390 (75), (76).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 96/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03,

Publicação Nº 2068267

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA – COMDEMA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Torna obrigatório a Certidão Ambiental para as atividades da "listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local", com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental, aprovadas pela Resolução CONSEMA nº 99/2017, Capítulo III, do Nível III de Complexidade, e suas alterações. Revoga a Resolução COMDEMA n° 002/2016. Aprova a listagem que define os empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental pela FUNDAF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.372, de 29 de maio de 2008:

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a listagem das atividades aprovadas por meio da Resolução COMDEMA n° 002/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de novas atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impacto local, não definidos de forma específica nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA/SC;

CONSIDERANDO a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação do licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento ambiental de ações e atividades de baixo impacto e impacto local;

CONSIDERANDO que a FUNDAF, nos termos da Lei nº 1.338, de 13 de dezembro de 2007 e das Resoluções CONSEMA n° 02/2006, 04/2008, 014/2012 e 099/2017 e alterações, tem competência para exercer o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impacto ambiental local;

CONSIDERANDO a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 225, 23 e 30 da Constituição Federal, bem como, a competência do COMDEMA, nos termos da Politica Municipal do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 733/2001, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Forquilhinha.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO

Art. 1º Tornar obrigatório a Certidão Ambiental para as atividades da "listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local", com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental, aprovadas pela Resolução CONSEMA nº 99/2017, Capítulo III, do Nível III de Complexidade, e suas alterações.
Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput, devem apresentar os documentos estabelecidos em Instrução Normativa adotadas pela FUNDAF e, em outras normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 2º Aprovar a listagem constante do Anexo Único da presente Resolução, que define os empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental pela FUNDAF. Entende-se por licenciamento ambiental, os seguintes documentos emitidos pelo órgão municipal: Cadastro Ambiental (CA), Autorização Ambiental (AuA), Certidão Ambiental (DCA), Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO).

Art. 3º Para o licenciamento ambiental previsto nesta Resolução, através do Anexo Único, o responsável legal da empresa, além de apresentar os comprovantes dos controles ambientais e demais documentos estabelecidos em Instruções Normativas adotadas pela FUNDAF, e por outras normas federais e estaduais aplicáveis, deverá apresentar conforme disposto no Anexo Único:
a) Declaração de Conformidade Ambiental (DCA), para emissão de Cadastro Ambiental, expedida pelo empreendedor, com dispensa da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, mas sujeita a comprovação dos controles ambientais exigidos ou;
b) Declaração de Conformidade Ambiental (DCA), para emissão de Certidão Ambiental, com DCA emitida por profissional habilitado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou;
c) Relatório Ambiental Prévio (RAP), emitido por profissional habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou;
d) Estudo Ambiental Simplificado (EAS), emitido por profissional habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS

Art. 4º Serão adotados os seguintes prazos e vencimentos conforme o tipo de documento emitido pela FUNDAF:
a) Autorização Ambiental (AuA): validade de 04 (quatro) anos, devendo ser renovada em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento;
b) Autorização Ambiental de Corte eventual: validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado por igual período, mediante justificativa;
c) Cadastro Ambiental: validade de 02 (dois) anos, devendo ser renovada em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento;

d) Certidão Ambiental: validade de 02 (dois) anos, devendo ser renovada em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento;
e) Declaração Ambiental: validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, mediante justificativa;
f) Licença Ambiental Prévia (LAP): no mínimo o prazo estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos;
g) Licença Ambiental de Instalação (LAI): no mínimo o prazo estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 06 (seis) anos;
h) Licença Ambiental de Operação (LAO): validade de 04 (quatro) anos e no mínimo e no máximo de 10 (dez) anos, devendo ser renovada em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.
§ 1º A Licença Prévia (LAP) e a Licença de Instalação (LAI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos.

Art. 5º A FUNDAF poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de documento ambiental, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para LAP, LAI e LAO, e 90 (noventa) dias para Cadastro, Certidão e Autorização Ambiental, a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento.
§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 6º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pela FUNDAF dentro do prazo estipulado pelo órgão, a contar do recebimento da respectiva notificação.
Parágrafo único. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e da FUNDAF.

Art. 7º O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 5º e 6º, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.
Art. 8º O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 3º, mediante novo pagamento de custo de análise e fiscalização.

Art. 9º Esta Resolução aplica-se, exclusivamente, para fins de licenciamento ambiental de competência da FUNDAF, não se aplicando às questões de zoneamento urbano e licenciamento ambiental estadual.

Art. 10. Para o licenciamento dos demais empreendimentos e atividades de competência da FUNDAF, definidas por meio de legislação específica, deverão ser apresentados os estudos determinados por meio de Leis, Decretos, Normas Técnicas, Instruções Normativas e Resoluções, municipais, estaduais e federais em vigor.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 11. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução COMDEMA n° 002/2016.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 25 de junho de 2019.
FABRÍCIO FERREIRA
Presidente do COMDEMA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELA FUNDAF

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA
12.20.01M - Instalação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios cujo processo produtivo tenha fabricação terceirizada e/ou fique restrito à montagem de aparelhos e peças
Porte Único: (CA)

33 – CONSTRUÇÃO CIVIL
33.50.00M – Terraplanagem, aterro e movimentação de terra
Pot. Poluidor (Solo: M, Água: M, Ar: P) Geral: M
Porte Pequeno: VM ≤ 100 (CA)
Porte Médio: 100 < VM ≤ 1000 (DCA)
Porte Grande: VM > 1000 (RAP)

33.60.00M – Serviço de coleta e transporte de resíduos de construção civil (tele entulhos)
Porte Único: (DCA)

42 - COMÉRCIO VAREJISTA

42.32.30M - Armazenamento e revenda de GLP
Pot. Poluidor: (Solo: P, Água: P, Ar: M) Geral: M
Porte Pequeno: CmáxA ≤ 13.000 (CA)
Os demais: (DCA)

53 – SERVIÇOS DIVERSOS
53.50.00M - Serviços de controle de vetores e pragas urbanas e/ou agrícolas
Pot. Poluidor (Solo: M, Água: M, Ar: M) Geral: M
Porte Único: (DCA)

53.60.00M - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, e/ou lubrificação e/ou troca de óleo de veículos automotores
Pot. Poluidor/Degradador (Ar: P, Água: P, Solo: P) Geral: P
Porte Pequeno: AU ≤ 0,2 (DCA)
Os demais: (RAP)

53.60.01M – Borracharias, inclusive oficinas de bicicletas
Porte Único: (CA)

53.60.02M - Lavação de veículos automotores
Porte Único: (DCA)

53.60.03M - Martelinho de ouro
Porte Único: (CA)

53.60.04M – Instalação, manutenção e/ou reparação elétrica de veículos automotores
Porte Único: (CA)

53.80.00M – Serviço comercial de lavanderia
Pot. Poluidor (Solo: P, Água: G, Ar: P) Geral: M
Porte Pequeno: AU ≤ 0,005 (CA)
Porte Médio: 0,005 < AU ≤ 0,0150 (DCA)
Porte Grande: AU > 0,0150 (RAP)

54.00.00M - Manutenção e/ou reparação de equipamentos de informática, eletrodomésticos, elétricos e eletrônicos
Porte único: (CA)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS
71.10.00M – Parcelamento do solo urbano e rural: desmembramento
Pot. Poluidor/Degradador: (Ar: P, Água: M, Solo: P) Geral: M
Porte Único: (DCA)

71.11.09M – Parcelamento do solo urbano: loteamento e/ou condomínio de terrenos
Pot. Poluidor/Degradador: (Ar: P, Água: M, Solo: M) Geral: M
Porte Pequeno: AU(1) ≤ 1 (EAS)
Porte Médio: 1 < AU(1) < 5 (EAS)
Porte Grande: AU(1) ≥ 5 (EAS)

71.11.10M - Condomínios de casa ou edifícios residenciais
Pot. Poluidor/Degradador: (Ar: P, Água: M, Solo: M) Geral: M
Porte Pequeno: 10 ≤ NH ≤ 50 (RAP)
Porte Médio: 50 < NH < 100 (RAP)
Porte Grande: NH ≥ 100 (EAS)

71.11.11M – Atividades de hotelaria
Pot. Poluidor/Degradador: (Ar: P Água: M Solo: M) Geral: M
Porte Pequeno: 50 ≤ NL ≤ 150 (RAP)
Porte Médio: 150 < NL < 200 (RAP)
Porte Grande: NL ≥ 200 (EAS)

71.11.12M – Condomínio em áreas rurais
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 2 < AU(1) < 10 (EAS)
Porte Médio: 10 ≤ AU(1) ≤ 100 (EAS)
Porte Grande: AU(1) > 100 (EIA)

71.11.13M - Condomínios comerciais horizontais ou verticais
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 2.000 ≤ AE ≤ 10.000 (RAP)

Porte Médio: 10.000 < AE < 100.000 (RAP)
Porte Grande: AE ≥ 100.000 (EAS)

71.11.14M - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços)
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 2.000 ≤ AE ≤ 10.000 (RAP)
Porte Médio: 10.000 < AE < 100.000 (RAP)
Porte Grande: AE ≥ 100.000 (EAS)

LEGENDA:
AE: área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²)
AU(1): área total para parcelamento de solo urbano (ha)
AU: área útil (ha) - área total utilizada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: depósito, estocagem, energia, dentre outros)
CmáxA: capacidade máxima de armazenamento em quilograma (Kg)
NH: número de unidades habitacionais
NL: número de leitos
VM: volume movimentado (m³)

Fraiburgo

Prefeitura

38ª ATA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES_DOM

Publicação Nº 2068816

38ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio das Antas, nº 0185, Bairro Centro, junto ao Paço Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes Sr. João Carlos Padilha, a Secretária Geral Andressa Rezadori Barbosa, os Conselheiros Efetivos Alexandre Brollo, Giovana Oliva De Carli, Márcio Luís Machado e o Conselheiro Suplente Sidnei Rezzadori. O Presidente do Conselho começou a sessão solicitando à Sra. Secretária que fizesse a leitura da ata da sessão anterior (37ª Ata da Sessão Ordinária do dia 11/03/2019) para apreciação. Após a leitura, pelos Conselheiros, a ata foi aprovada sem qualquer ressalva. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a Sr. Secretária que anunciasse os processos em pauta nesta sessão. Logo após, perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação dos conselheiros Márcio e Sidnei, solicitando a retirada de pauta dos processos nº 2506/2018 e 2508/2018, do Banco do Brasil SA e Caixa Econômica Federal, respectivamente, referente a Fiscalização promovida pelo Município de Fraiburgo. O Sr. Presidente deferiu os pedidos, e retirou da pauta, por tempo indeterminado, os dois processos citados, para melhor análise por parte dos conselheiros relatores. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Alexandre Brollo, referente aos seguintes processos: Processo nº 4625/2018 de DM Terraplenagem e Destocamento Agrícola Ltda ME, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS dos exercícios de 2017 e 2018. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação de inatividade da empresa no período citado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e suspensão do seu cadastro de econômico. Processo nº 0475/2019 de Alci Jombra, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016 a 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da comprovação de inatividade do autônomo no período citado. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e suspensão do seu cadastro de econômico. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos da Conselheira Relatora Giovana Oliva De Carli, referente aos seguintes processos: Processo nº 0565/2019 de Elton Luiz Tonial, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019 do lote nº 0016 da quadra nº 210. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, sendo indeferido o reconhecimento da função social e deferido o pedido de revisão de alíquota. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso no que se refere a revisão de alíquota, fixando-a em 1,98%, sem reconhecimento da função social da propriedade, solicitando a emissão de novos carnês, com a alíquota de 1,98%. Processo nº 0135/2019 de Lucimari Vizolli dos Santos, relativo a impugnação do lançamento de ISS de autônomo do exercício de 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, por se tratar de cadastro de profissional liberal. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela correção do lançamento do ISS de autônomo de 300 para 150 UFM. Logo após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado, referente aos seguintes processos: Processo nº 0159/2019 de Gilberto Ramos dos Santos, relativo a impugnação do lançamento de ISS de autônomo do exercício de 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do interessado, informando que trabalha apenas com um motorista e por isso discorda da cobrança de dois valores de ISS. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, por se tratar de cadastro de profissional liberal. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela correção do lançamento do ISS de autônomo de 300 para 150 UFM. Processo nº 0815/2019 de Natalia Manganeli Berg, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2015 a 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão da obrigação do Município de promover de ofício, as alterações cadastrais necessárias. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori, referente aos seguintes processos: Processo nº 0160/2019 de Leila Francisca Muller, relativo a impugnação do lançamento de ISS de autônomo do exercício de 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, por se tratar de cadastro de profissional liberal. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela correção do lançamento do ISS de autônomo de 300 para 150 UFM. Processo nº 0717/2019 de Teresinha Bodanese Singer, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2005 a 2019. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, por comprovar que não exerce atividade como autônoma desde o ano de 2005. À unanimidade, os

Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e protesto e baixa do seu cadastro de econômico. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi requerido aos Relatores que elaborem os acórdãos com base nas votações, para serem aprovados na próxima sessão. Logo após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de leitura e aprovação dos acórdãos referentes aos processos votados na sessão anterior (37ª sessão). Portanto, passou-se então a leitura do acórdão do Conselheiro Relator Alexandre Brollo, referente ao seguinte processo: Processo nº 4273/2018 de Lucia Zenoir Devalieri Cendron, relativo a impugnação do valor do lançamento complementar de ITBI – Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato "Inter Vivos" do lote nº 0051 da quadra nº 149. O qual por maioria de votos, os Conselheiros acompanharam os votos do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento do lançamento complementar do ITBI. Ao final da leitura, o acórdão do Relator Alexandre foi aprovado pelos conselheiros e foi determinada a sua publicação. Logo após, passou-se a leitura dos acórdãos da Conselheira Relatora Giovana Oliva de Carli, referente aos seguintes processos: Processo nº 0647/2018 de Rodrigo Schneider, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0005, unidade nº 002 da quadra nº 253. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 2,42%, mantendo assim a alíquota anteriormente aplicada em primeira instância, conforme tabela de classificação. Processo nº 1500/2018 de Vilson Luiz Gaio, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0005 da quadra nº 361. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 3,30%, mantendo assim a alíquota anteriormente aplicada em primeira instância. Processo nº 4293/2018 de Tôvena Agropecuária Ltda e Agroflorestal Passo Novo Ltda, relativo a impugnação do valor do lançamento de ITBI – Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato "Inter Vivos" do imóvel rural matriculado sob nº 8367. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, fixando a base de cálculo para o ITBI em R$490.000,00. Ao final da leitura, todos os acórdãos da Relatora Giovana foram aprovados pelos conselheiros e foi determinada a sua publicação. Após, passou-se a leitura do acórdão do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado, referente ao seguinte processo: Processo nº 2922/2018 de Angelo Sadi Rodrigues, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo do ano de 2016. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Ao final da leitura, o acórdão do Relator Márcio foi aprovado pelos conselheiros e foi determinada a sua publicação. Em seguida, passou-se a leitura do acórdão do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori, referente ao seguinte processo: Processo nº 3064/2018 de Eunice Benincá, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo do ano de 2016. O qual por unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro. Ao final da leitura, o acórdão do Relator Sidnei foi aprovado pelos conselheiros e foi determinada a sua publicação. Em seguida, pelo Presidente, passou-se a distribuição dos seguintes processos: Processo nº 1114/2019 de Adam Rover, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0014 da quadra nº 609. Processo nº 0974/2019 de Ana Cleia Ribeiro França, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. Processo nº 1675/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0005, 0009, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017 e 0028 da quadra nº 579. Processo nº 1679/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0006 da quadra nº 129. Processo nº 1825/2019 de Biti Agroflorestal Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0050 da quadra nº 003. Processo nº 1115/2019 de Construfrai Empreendimento Imobiliário Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, dos lotes nº 0008-001, 0008-002, 0008-003, 0008-004, 0008-005 e 0008-006 da quadra nº 058. Processo nº 4392/2018 de Elizandro Adelar Bulow, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2017 e 2018. Processo nº 0920/2019 de Francisco de Matos Junior, relativo a impugnação do lançamento de TFL e ISS de autônomo do exercício de 2019. Processo nº 1031/2019 de Ilonir Antônio Savian, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0020 da quadra nº 113. Processo nº 1151/2019 de Leticia Manuela Odorizzi Lemos, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0003 da quadra nº 030. Processo nº 0961/2019 de Marcos Antônio Balestrin, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0007, 0008, 0010 e 0011 da quadra nº 622. Processo nº 1671/2019 de Mauro Fernando Marcon, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0249 da quadra nº 037. Processo nº 1004/2019 de Romulo Bernardi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0031 da quadra nº 026. Processo nº 1771/2019 de Silvio Jose Gmach, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0003 da quadra nº 025. Processo nº 0574/2019 de Valcir Denardi, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2003, 2004 e 2005, 2016, 2017 e 2018. Processo nº 1113/2019 de Walcir Pedro Balestrin, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0012 da quadra nº 609. Os quais ficaram a cargo do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori. Processo nº 1160/2019 de Albino Bongiolo Neto, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0010 da quadra nº 362. Processo nº 1424/2019 de Aristiliano de Oliveira Rocha, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0071 da quadra nº 051. Processo nº 1676/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0013, 0014, 0015, 0016 e 0017 da quadra nº 241, do lote nº 0014 da quadra nº 242 e dos lotes nº 0014 e 0015 da quadra nº 243. Processo nº 1680/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0007 da quadra nº 129. Processo nº 1363/2019 de Carlos Augusto Mosena, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0211 da quadra nº 014. Processo nº 1803/2019 de Deivid Kades, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0014 da quadra nº 523. Processo nº 1109/2019 de Elton Luiz Tonial, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0021 da quadra nº 211. Processo nº 1730/2019 de Helio Silvino Schultz, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0004 da quadra nº 570. Processo nº 0880/2019 de Jeferson Luiz Fussiger, relativo a impugnação do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional. Processo nº 2015/2019 de Luiz Carlos Celante da Silva, relativo a impugnação do lançamento de Contribuição de Melhoria, referente as Ruas Islândia e Alemanha, em frente ao lote nº 0009 da quadra nº 222. Processo nº 1398/2019 de Maria Gorete Pereira da Silva, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0011 da quadra nº 078. Processo nº 0909/2019 de Mecânica Indústria Schaly Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0007 da quadra nº 133. Processo nº 1147/2019 de Sabrina Steinwandter, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0007 da quadra nº 250. Processo nº 1653/2019 de Tamara Viero, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0157 da quadra nº 041.

Processo nº 4256/2018 de Valdirlei Luiz Luzzi, relativo a impugnação do lançamento complementar de ITBI do lote nº 0014 da quadra nº 368. Os quais ficaram a cargo do Conselheiro Relator Alexandre Brollo. Processo nº 0988/2019 de Aldair Antonio Moraes e Neusa Balestrin Schumacher, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0014 da quadra nº 025. Processo nº 1672/2019 de Artes Gráficas Cosmos Ltda ME, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0006 da quadra nº 030. Processo nº 1677/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0009 da quadra nº 054. Processo nº 1821/2019 de Auto Posto Colibri Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0004, 0005, 0006, 0025 e 0026 da quadra nº 241, lotes nº 0006, 0025 e 0026 da quadra nº 243, lotes nº 0008, 0011, 0012, 0015, 0016 e 0017 da quadra nº 578, lotes nº 0006, 0008, 0010, 0011, 0014, 0019, 0020, 0023, 0024 e 0027 da quadra nº 579. Processo nº 1817/2019 de Comércio Atacadista e Varejista Progresso Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0006 da quadra nº 029. Processo nº 1698/2017 de Eliseu Vescovi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2017, do lote nº 0029 da quadra nº 025. Processo nº 1477/2018 de Eliseu Vescovi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018, do lote nº 0029 da quadra nº 025. Processo nº 1007/2019 de Ercio Ribeiro Zortéa, relativo a impugnação do lançamento de Contribuição de Melhoria, referente a Av. Lebon Régis, em frente ao lote nº 0050 da quadra nº 049. Processo nº 1731/2019 de Helio Silvino Schultz, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0008 da quadra nº 026. Processo nº 1125/2019 de João Rudinei Belotto 00039321924, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de Micro Empreendedor Individual dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Processo nº 0986/2019 de Luiz Carlos Foppa, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0005 da quadra nº 110 e lote nº 0006 da quadra nº 101. Processo nº 1270/2019 de Marlene Oldemburg, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. Processo nº 0952/2019 de Mecânica Industrial Schaly Ltda, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de empresa dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Processo nº 1178/2019 de Sally Douglas Narloch, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0166 da quadra nº 041. Processo nº 1374/2019 de Terezinha Cristina Golin, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0010 da quadra nº 047. Processo nº 1420/2019 de Valtair dos Santos Macedo, relativo a impugnação do lançamento do IPTU do ano 2019, do lote nº 0003 da quadra nº 313. Os quais ficaram a cargo da Conselheira Relatora Giovana Oliva de Carli. Processo nº 1066/2019 de Amarildo Enrique Matias, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0008 da quadra nº 210. Processo nº 1674/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0004, 0007 e 0027 da quadra nº 578. Processo nº 1678/2019 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, dos lotes nº 0005, 0007 e 0009 da quadra nº 030 e dos lotes nº 0001, 0003 e 0007 da quadra nº 570. Processo nº 0987/2019 de Benjamin Celestino Balestrin, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0013, da quadra nº 025. Processo nº 1818/2019 de Comércio Atacadista e Varejista Progresso Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0005 da quadra nº 029. Processo nº 1552/2019 de Eliseu Vescovi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0002 da quadra nº 361 e lote nº 0003 da quadra nº 364. Processo nº 2020/2019 de Flávio Renato Dick, relativo a impugnação do lançamento de Contribuição de Melhoria, referente a Rua Alemanha, em frente ao lote nº 0015 da quadra nº 222. Processo nº 1170/2019 de Hotel Renar Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0001-002 da quadra nº 252. Processo nº 1294/2019 de José dos Santos Camargo, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. Processo nº 1408/2019 de Luiz Carlos Pedrozo, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo do exercício de 2016. Processo nº 1670/2019 de Mauro Fernando Marcon, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0001 da quadra nº 174. Processo nº 1822/2019 de Pomifrai Fruticultura S/A, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0013 unidade 001 da quadra nº 575. Processo nº 0953/2019 de Schaly Metalurgica Eireli ME, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de empresa dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Processo nº 0956/2019 de Terrabras Agricultura Comércio e Serviços Ltda ME, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, do lote nº 0013 da quadra nº 256. Processo nº 1139/2019 de Vitor Viero, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019, com reconhecimento da Função Social, do lote nº 0005 da quadra nº 068. Os quais ficaram a cargo do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado. Após, pelo Sr. Presidente foi solicitado se havia algum impedimento para a relatoria dos processos acima, sendo que o conselheiro Alexandre Brollo manifestou seu impedimento de atuar no Processo nº 0880/2019 de Jeferson Luiz Fussiger, visto ser contador da empresa. Logo após, o Sr. Presidente, seguindo a ordem de distribuição padrão deste conselho, nomeou a conselheira Giovana Oliva de Carli como relatora do Processo nº 0880/2019. Em seguida o Sr. Presidente abriu a palavra para considerações finais, sendo que houve manifestação dos conselheiros Márcio e Sidnei, solicitando que a Procuradoria do Município, apresente parecer jurídico do Processo nº 2508/2018 de Caixa Econômica Federal e Processo nº 2506/2018 de Banco do Brasil SA, ambos relativo a Ação Fiscal promovida pelo Município de Fraiburgo. Nada mais havendo a tratar, pelo Presidente foi encerrada a sessão. Eu, Andressa Rezadori Barbosa, _____ lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será aprovada e assinada por todos os presentes.

JOÃO CARLOS PADILHA PRESIDENTE DO CONSELHO	ALEXANDRE BROLLO CONSELHEIRO EFETIVO
GIOVANA OLIVA DE CARLI CONSELHEIRA EFETIVA	MÁRCIO LUÍS MACHADO CONSELHEIRO EFETIVO
SIDNEI REZZADORI CONSELHEIRO SUPLENTE	

Decreto nº 160 - 2019

Publicação Nº 2068830

DECRETO Nº 160, DE 26 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (119)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 26 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DELIBERAÇÃO CMS_013_2019

Publicação Nº 2069399

DELIBERAÇÃO 013/CMS/2019

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU a Pactuação Interfederativa 2019, conforme Ata nº 007/2019.

Fraiburgo (SC), 26 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO_DOM_26.06.2019 11038

Publicação Nº 2069409

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF223
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SC RACING LTDA
Valor ..... : R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 30/2019
Objeto ..... : DESPESA COM PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EVENTO TRANSCATARINA 2019, RALLY DE REGULARIDADE OFF-ROAD, ESTÁ NA DÉCIMA PRIMEIRA EDIÇÃO, ATRAVESSA O ESTADO DE SANTA CATARINA NO PERÍODO DE 09 A 13 DE JULHO DE 2019, SENDO DISPUTADO EM DEZ CATEGORIAS, A ABERTURA SERÁ NO DIA 09 DE JULHO EM FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-22.000,00-22.000,00; 2-1-23.000,00-23.000,00;

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

Portaria 14002019

Publicação Nº 2069273

PORTARIA Nº 1400, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0134/2019, Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de ETA/ETE, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NEREZIN ALVES DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.323.749-59, na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2019 até 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14012019

Publicação Nº 2069276

PORTARIA Nº 1401, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01246/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público, conforme laudo em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NATÁLIA CRISTINA PRATES MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 111.010.549-56, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

CLASSIFICAÇÃO 2019 COMAD

Publicação Nº 2068819

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

RESULTADO DO II CONCURSO CULTURAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC.

De acordo com o Regulamento do II Concurso Cultural de Prevenção às drogas do município de Fraiburgo/SC e a Resolução do COMAD nº 01/19, os membros da Comissão Julgadora em segunda etapa, reuniram-se no dia 19/06/2019, na sala de reuniões do Batalhão da Polícia Militar,às 8h30m, para avaliação e julgamento dos trabalhos recebidos pelas escolas e decidiram por voto, pelo seguinte resultado:

MODALIDADE: DESENHO 4º e 5º ano do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	ALUNO(A)	ANO ESCOLA	Professora Orientadora	ESCOLA
1º lugar	Emily Antunes de Goes	5º	Adriana Aparecida Pereira Nascimento	Colégio Carlos Drummond de Andrade
2º lugar	Caroline Deboni Mendes	4º	Adriana Aparecida Pereira Nascimento	Colégio Carlos Drummond de Andrade
3º lugar	Isabeli Finck Domenech	5º	Adriana Aparecida Pereira Nascimento	Colégio Carlos Drummond de Andrade

MODALIDADE: FRASE 6º e 7º ano do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	ALUNO(A)	ANO ESCOLA	Professora Orientadora	ESCOLA
1º lugar	Renan Marques Pereira de Lima	7º C	Zulmira Dinorá dos Santos.	Pe. Biagio Simonetti
2º lugar	Lucas Naffin	7º D	Zulmira Dinorá dos Santos.	Pe. Biagio Simonetti
3º lugar	Isabelle Caroline Rosa	6º	Adriana Aparecida Pereira Nascimento	Colégio Carlos Drummond de Andrad

MODALIDADE: REDAÇÃO 8º e 9º ano do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	ALUNO(A)	ANO ESCOLA	Professora Orientadora	ESCOLA
1º lugar	Monike Meireles	9º E	Zulmira Dinorá dos Santos.	Pe. Biagio Simonetti
2º lugar	Isadora Conte	9º B	Juceles Luzia Pegoraro	Pe. Biagio Simonetti
3º lugar	Ana Carolina Andrade Martins	8º	Adriana Aparecida Pereira Nascimento	Colégio Carlos Drummond de Andrade

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

MENÇÃO HONROSA

A aluna **BEATRIZ BOAVENTURA, 4º ano A, da Escola Básica Municipal Santo Antonio,** concorreu na modalidade de Desenho, professora Orientadora Daniela Pillon Delfes, e o Desenho apresentado pela aluna foi distinguido com uma **menção honrosa** pela Comissão Julgadora do Concurso.

Significado Menção Honrosa: Distinção oferecida a pessoa ou obra dentro de um concurso, que não equivale aos prêmios principais, mas cujo mérito é considerado digno de **menção** (citação, registro) Fonte: **https://www.dicio.com.br/mencao-honrosa/** em 19/06/19.

A Cerimônia de entrega dos prêmios aos estudantes classificados prevista para o dia 05/07/19 será adiada em data, local e horário que posteriormente serão divulgados.
Os trabalhos classificados encontram-se Anexos.

Comissão Julgadora:

Bethania Santos Vieira Rohling – Assistente Social e Coordenadora do CAPS.

Claudio Reichardt – Membro do COMAD de entidade não governamental – PEAL Programa Espaço Alternativo.

Nathiara Borges - Publicitária da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação da Prefeitura Municipal de Fraiburgo.

Rodrigo Espinosa Cabral – Professor de Português do Instituto Federal Catarinense, campus de Fraiburgo.

Vânia Maria Franceschi Vieira - Membro do COMAD de entidade não governamental – Centro Cultural Egon Frey.

Maves Gislaine Schleder Cezar Borszcz
Presidente do COMAD

Claudio Reichardt
Vice Presidente do COMAD

Rosangela Narloch Tortatto
Secretária Executiva do COMAD

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO I

TRABALHOS CLASSIFICADOS NO II CONCURSO CULTURAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC.

MODALIDADE: DESENHO 4º e 5º ano do Ensino Fundamental

1º lugar

Aluna: EMILY ANTUNES DE GOES
Ano Escola: 5º ano
Professora Orientadora: Adriana Aparecida Pereira Nascimento
Escola: Colégio Carlos Drummond de Andrade

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO II

MODALIDADE: DESENHO 4º e 5º ano do Ensino Fundamental

2º lugar

Aluna: CAROLINE DEBONI MENDES
Ano Escola: 4º ano
Professora Orientadora: Adriana Aparecida Pereira Nascimento
Escola: Colégio Carlos Drummond de Andrade

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO III

MODALIDADE: DESENHO 4º e 5º ano do Ensino Fundamental

3º lugar

Aluna: ISABELI FINCK DOMENECH
Ano Escola: 5º ano
Professora Orientadora: Adriana Aparecida Pereira Nascimento
Escola: Colégio Carlos Drummond de Andrade

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO IV

MODALIDADE: FRASE 6º e 7º ano do Ensino Fundamental

1º lugar

Aluna: RENAN MARQUES PEREIRA DE LIMA
Ano Escola: 7º ano C
Professora Orientadora: Zulmira Dinorá dos Santos.
Escola: Pe. Biagio Simonetti

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
II CONCURSO CULTURAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

ANEXO II Folha Padrão Oficial do Concurso para FRASE – Art. 7º do Regulamento

1. Siga este conselho " Não alegre-se por usar drogas, alegre-se por não precisar dela para se alegrar".

1º LUGAR

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO V

MODALIDADE: FRASE 6º e 7º ano do Ensino Fundamental

2º lugar

Aluna: LUCAS NAFFIN
Ano Escola: 7º ano D
Professora Orientadora: Zulmira Dinorá dos Santos.
Escola: Pe. Biagio Simonetti

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
II CONCURSO CULTURAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

ANEXO II Folha Padrão Oficial do Concurso para FRASE – Art. 7º do Regulamento

1. Não vá na "onda" de seus amigos não queira ser o "Tal", seja feliz sem drogas e você não vai se dar mal.

2º LUGAR

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO VI

MODALIDADE: FRASE 6º e 7º ano do Ensino Fundamental

3º lugar

Aluna: ISABELLE CAROLINE ROSA
Ano Escola: 6º ano D
Professora Orientadora: Adriana Aparecida Pereira Nascimento
Escola: Colégio Carlos Drummond de Andrade

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
II CONCURSO CULTURAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

ANEXO II Folha Padrão Oficial do Concurso para FRASE – Art. 7º do Regulamento
Folha Padrão Oficial do Concurso para FRASE – Art. 7º do Regulamento

Todos nós temos uma opinião sobre o assunto drogas, mas só há uma maneira correta de agir. Ser consciente e não fazer uso

3º LUGAR

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO VII

MODALIDADE: REDAÇÃO 8º e 9º ano do Ensino Fundamental

1º lugar

Aluna: MONIKE MEIRELES
Ano Escola: 9º ano E
Professora Orientadora: Zulmira Dinorá dos Santos.
Escola: Pe. Biagio Simonetti

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
II CONCURSO CULTURAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

ANEXO II Folha Padrão Oficial do Concurso para redação – Art. 8º do Regulamento

Atualmente fala-se muito sobre o consumo de drogas em todo o mundo. O Brasil é considerado o segundo maior consumidor de drogas, com um grande número de usuário aumentando a cada dia, com isso também aumenta os índices de violência, mortes e roubos.

É lamentável viver em uma sociedade onde as drogas podem ser facilmente vendidas e compradas, onde o tráfico não encontra dificuldades de atuação, onde falta escola descente, falta apoio, falta projetos e onde principalmente falta apoio e estrutura familiar.

Para muitos adolescentes a droga acaba se tornando um meio de fuga, pois passam por muitos problemas familiares e até mesmo de autoestima, e com isso se deixam influenciar por pessoas de condutas negativas, as quais os conduzem ao caminho da infelicidade, pois é isso que a droga causa: tristeza, dor e sofrimento.

Muitos questionamentos são feitos, palestras tentando conscientizar os jovens sobre as consequências de ser usuário. Tentam mostrar os efeitos, causas, para eles, mas em alguns casos em vão.

Um dos motivos que levam os jovens para esse caminho é a falta de uma família, que é a base de tudo. Sem apoio da família, sem valores e responsabilidade, os jovens se tornam um alvo fácil para aqueles que querem destruir, maltratar, uma vez que já estão perdidos e querem levar os outros para o mesmo caminho.

Acredito que tudo depende de uma decisão, que é possível mudar e fazer a diferença. Um bom conselho, diálogo, carinho, amor, afeto, podem mudar a vida de um jovem. Os pais também devem ficar atentos com seus filhos, assim nunca vão perdê-los, pois um jovem cheio de sonhos, confiante nunca vai desviar-se do seu caminho.

1º LUGAR

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO VIII

MODALIDADE: REDAÇÃO 8º e 9º ano do Ensino Fundamental

2º lugar

Aluna: ISADORA CONTE
Ano Escola: 9º ano B
Professora Orientadora: Juceles Luzia Pegoraro
Escola: Pe. Biagio Simonetti

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
II CONCURSO CULTURAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

2º LUGAR

ANEXO II Folha Padrão Oficial do Concurso para redação – Art. 8º do Regulamento

1.A denominação droga, está presente na atualidade muito mais que se imagina, a mesma 2.traz a realidade de muitos famosos que em decorrência do uso descontrolado acabam por destruir 3.não só a própria vida, mas também a das pessoas com quem convive, isso não acontece só com os 4."astros", as pessoas comuns, anônimas, também sofrem com isso, independente da classe social, 5.gênero, convívio familiar e idade (overdoses).

6.Muitas vezes, os caminhos que levam à dependência química são os medos, as fraquezas, 7.as angústias, o fracasso, a ideia de que para ser aceito na "sociedade" precisa se submeter a 8.desafios arriscados, a repreensão, a pressão, o não saber lidar com o que está enfrentando e a 9.própria depressão, faz com que haja um vazio enorme, que precise ser preenchido. A apresentação 10.muitas vezes, acontece na própria casa através de produtos lícitos (álcool, cigarro, remédios...), 11.quando é oferecido de maneira inocente, foi o que aconteceu como os famosos, Elvis Presley e 12.Amy Winehouse, por exemplo.

13.As causas por si só, já causam um impacto muito grande, ainda mais quando vem 14.acompanhadas de sérias consequências, que na maioria dos casos, são: o isolamento, a compulsão 15.em estar sob o efeito da mesma, o nervosismo, fica sensível, agressivo, depressivo, e com o 16.passar do tempo esses sentimentos vão aumentando e cada vez mais, até que para suprir o 17.sofrimento que os atormentam, chegam ao extremo cometendo muitas vezes o suicídio, achando 18.que acabando com a vida, tudo se resolveria. O que muitas vezes uma simples internação 19.resolveria ou em casos isolados não muda nada.

20.Percebemos os malefícios de estar sob o efeito da droga, quando acontece uma 21.fatalidade entre os famosos, ou seja, acordamos para a realidade quando acontece com "astros" e 22.esquecemos ou ignoramos que pessoas anônimas em um número expressivo estão morrendo, 23.sem se quer, serem notadas pela sociedade.

24.A família, é um elemento essencial na vida e na sociedade perante qualquer obstáculo. 25.Sendo assim, quando usuário de drogas reconhece que precisa de ajuda, já é um bom começo. A 26.partir daí, precisamos estimular o amor próprio, a aceitação, a coragem, a autoestima, promover 27.a iniciativa de valorização, de bons relacionamentos, boas companhias, de determinação, do livre 28.arbítrio, do saber enfrentar as dificuldades e dizer NÃO quando necessário, ter consciência do 29.que está fazendo, porque os problemas têm solução sim, se os envolvidos buscarem ajuda e 30.manterem-se unidos com o apoio da família.

6

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO IX

MODALIDADE: REDAÇÃO 8º e 9º ano do Ensino Fundamental

3º lugar

Aluna: ANA CAROLINA ANDRADE MARTINS
Ano Escola: 8º ano
Professora Orientadora: Adriana Aparecida Pereira Nascimento
Escola: Colégio Carlos Drummond de Andrade

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
II CONCURSO CULTURAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

ANEXO II Folha Padrão Oficial do Concurso para redação – Art. 8º do Regulamento
Folha Padrão Oficial do Concurso para redação – Art. 8º do Regulamento

3º LUGAR

Prevenção ao uso de drogas

Hoje em dia, está cada vez mais difícil, os adolescentes e as crianças, como nós, alunos de 8º ano, ficarmos livres do fácil acesso e liberação do consumo de drogas; estão por toda parte, sequer conseguimos imaginar a imensidão que alcançaram em nosso meio. Inúmeras vezes são oferecidas por pessoas muito próximas, como amigos e familiares, pois ofertam ou induzem o seu consumo como algo corriqueiro, bom e prazeroso. Porém tem algo muito mais importante que eles "esquecem" de nos dizer: como isso pode acabar com nossas vidas, como podem destruir com nossos laços familiares e principalmente podem tirar tudo que temos com a decadente dependência.

Usar os diferentes tipos de drogas pode sim, ser ilusoriamente bom, mas você deve pensar: é somente uma diversão momentânea, não vai acontecer nada e é neste momento que a escolha errada continuará em sua vida, se ela não te levar a morte supostamente te levará a outros extremos sem volta. Somente quem já esteve nesse mundo saberia nos dizer o quão sofrido é depender de algo que lhe tira um pouquinho de vida a cada uso.

Algumas pesquisas nos mostram que há mais de 3,563 milhões de usuários de todos os tipos de drogas somente no Brasil e um número entorno de 500 mil mortes anuais em todo o mundo. Número que nos assusta e que todos os dias nos alerta para que tenhamos cuidado e atenção com a juventude que está chegando. Não é a mesma que dizemos aos quatro ventos que será o futuro do nosso país? Não podemos deixar nossas crianças e jovens caírem neste mundo muitas vezes sem volta.

A maioria dos usuários pensam que ao usar droga está apenas prejudicando a si mesmo, mas com a dependência também prejudica a sua família, a todas as pessoas que o amam, as quais muitas vezes se sentem culpadas pela escolha do usuário. Famílias buscam entender onde foi que erraram, onde se omitiram e tentam descobrir o porquê de ver quem eles dariam a vida em uma situação tão deprimente. Famílias são ceifadas, destruídas e poucas vezes conseguem se reconstruir em meio a tamanha facilidade desse mundo de ilusões.

Sabendo disso, todos devemos ter a consciência de que podemos e devemos dizer não às drogas. Que dizer não a quem se diz seu amigo não é feio, feio é saber o mal que pode causar a alguém e mesmo assim o induzir. Você não será menos aceito por pessoas da sua idade por rejeitar o que te faz mal, pelo contrário lá na frente saberá que o caminho das boas escolhas lhe levou ao sucesso. Diga não ao que te faz mal.

COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Fraiburgo/SC

ANEXO X

MODALIDADE: DESENHO 4º e 5º ano do Ensino Fundamental

MENÇÃO HONROSA

Aluna: BEATRIZ BOAVENTURA
Ano Escola: 4º ano A
Professora Orientadora: Daniela Pillon Delfes
Escola: Escola Básica Municipal Santo Antonio

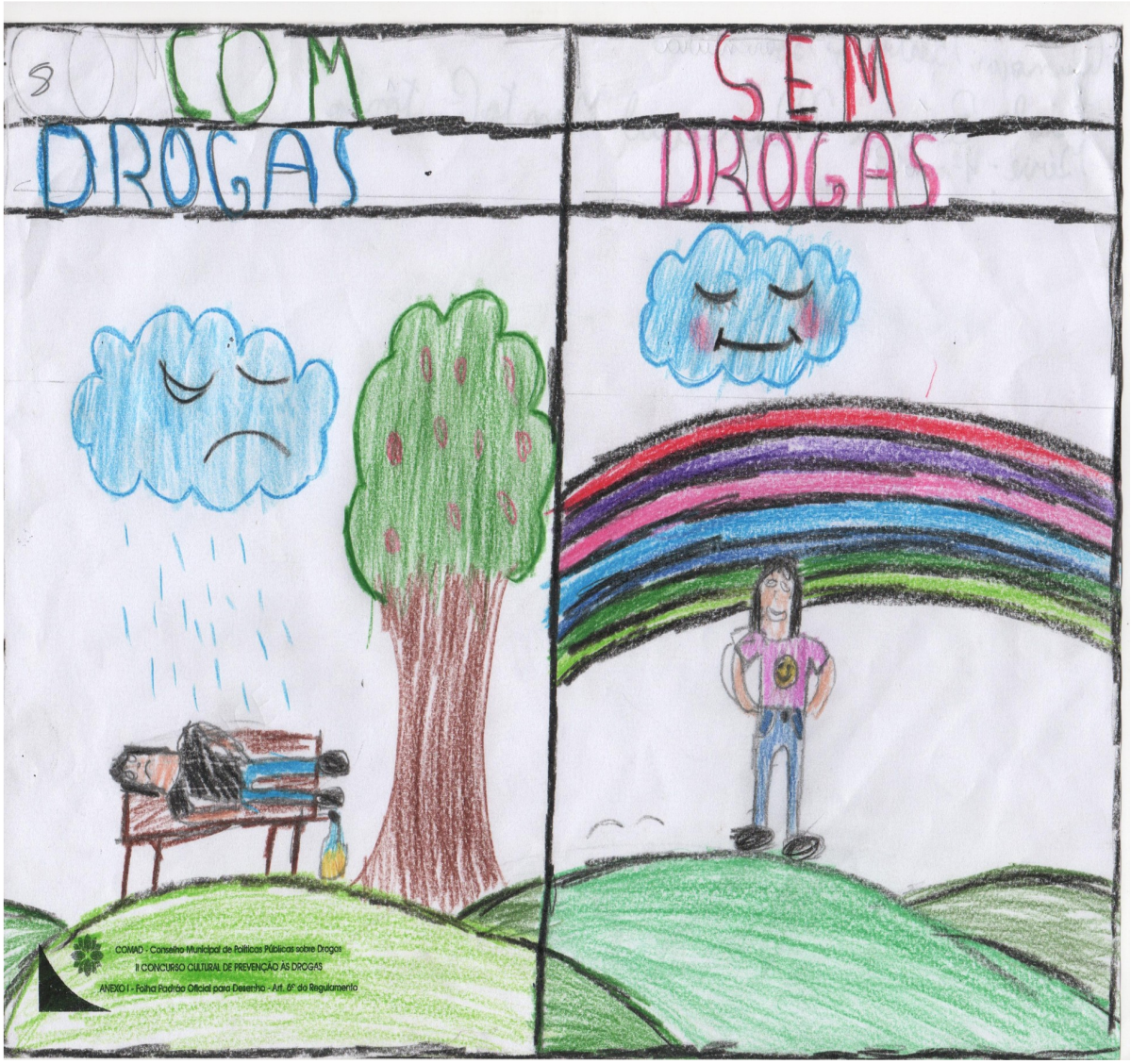

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2019

Publicação Nº 2069232

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 059/2019, Edital de Pregão Presencial nº 025/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 11 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 26 de junho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 037/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2067623

CONVOCAÇÃO 037/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ALEXANDRE GERMANI XAVIER
Candidato(a): 244924
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 34º LUGAR

Garopaba, 26 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 34º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2019

Publicação Nº 2069305

DECRETO N.º 151 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	2.000.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	2.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	2.000.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA N.º 1: CONVOCAÇÃO 035/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Publicação Nº 2069642

ERRATA N.º 1: CONVOCAÇÃO 035/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Convocação nº 035/2019, publicado no DOM/SC, Edição 2859, paginas 330, em 25/06/2019.

Onde se Lê:

Ilmo(a). Sr(a).
FABIO RAMOS DE OLIVEIRA
Candidato(a): 264119
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 10º LUGAR

Leiam – se:

Ilmo(a). Sr(a).
FABIO RAMOS DE OLIVEIRA
Candidato(a): 264119
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 09º LUGAR

Os demais itens da convocação permanecem inalterados.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 27/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ERRATA N.º 1: CONVOCAÇÃO 036/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Publicação Nº 2069643

ERRATA N.º 1: CONVOCAÇÃO 036/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Convocação nº 036/2019, publicado no DOM/SC, Edição 2859, paginas 330, em 25/06/2019.

Onde se Lê:

Ilmo(a). Sr(a).
FABIO RAMOS DE OLIVEIRA
Candidato(a): 266959
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 11º LUGAR

Leiam – se:

Ilmo(a). Sr(a).
FABIO RAMOS DE OLIVEIRA
Candidato(a): 266959
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 10º LUGAR

Os demais itens da convocação permanecem inalterados.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 27/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 145, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069309

ERRATA N.º 1: Decreto nº 145, de 24 de junho de 2019

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 145/2019, publicado no DOM/SC, Edição 2859, paginas 332 e 333 em 25/06/2019.

Onde se Lê:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	100.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100.000,00

Leiam – se:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	100.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100.000,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 27/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CONTRATO N°077/2019

Publicação Nº 2068850

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2019 PROCESSO Nº 063/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ISRAEL GONÇALVES ME, - CNPJ Nº 17.349.871/0001-18; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de construção de Praça no bairro Campo Duna, localizada na Rua Zumarina Raquel, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Projeto Básico VALOR: R$112.469,35 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.

PORTARIA N.º 756/2019.

Publicação Nº 2069297

PORTARIA N.º 756, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 694, DE 12 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 694/2019, que constitui a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada através da portaria n°. 694/2019, passando a ser composta por: ROSILENE PACHECO DE LIMA, CENIR GRUNTHAL RAMOS E LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, para, sob a presidência da primeira, conduzir o Processo Administrativo de que trata a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27//06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 757/2019.

Publicação Nº 2069299

PORTARIA N.º 757, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 462, DE 15 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 462/2019, que constitui a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada através da portaria n°. 462/2019, passando a ser composta por: KAREN LLOYD ALVES MOREIRA, RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA E PAULO ROBERTO DE SOUZA, para, sob a presidência da primeira, conduzir o Processo Administrativo de que trata a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27//06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 758/2019.

Publicação Nº 2069291

PORTARIA N.º 758, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
REVOGA A PORTARIA N.º 665, DE 10 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 13/06/2019, a Portaria n°. 665, de 10 de junho de 2019, que CONCEDE FÉRIAS ao Servidor PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Matrícula n.° 6744, referente a 2018, no período de 13/06/2019 a 12/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 759/2019.

Publicação Nº 2069293

PORTARIA N.º 759, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
REVOGA A PORTARIA N.º 727, DE 18 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 17/06/2019, a Portaria n°. 727, de 18 de junho de 2019, que INTERROMPE FÉRIAS do Servidor PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Matrícula n.° 6744.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 760/2019.

Publicação Nº 2069300

PORTARIA N.º 760, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 695, DE 12 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 695/2019, que constitui a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada através da portaria n°. 695/2019, passando a ser composta por: MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, ALICE VERECHUKI GARCIA RIBEIRO DA SILVA E JORGE LUIS GONÇALVES REIMBRECHT , para, sob a presidência da primeira, conduzir o Processo Administrativo de que trata a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27//06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069367

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Garopaba, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela Câmara Municipal de Garopaba e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – ouvidoria pública legislativa: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à determinação política ou serviço público;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.

X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Garopaba, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º São objetivos do Sistema:

I – articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e

V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e

VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 5º A Função de Ouvidor será atribuída a Servidor Efetivo, especialmente designado para função, que ficará vinculado a Presidência e Secretaria da Câmara, hierarquicamente subordinado à Diretoria Geral de Controle Interno do Município.

Seção II
Das competências

Art. 6º Compete ao servidor responsável pela função de Ouvidor e Sistema:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 desta Resolução, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados.

V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidas nesta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7 As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 8 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado acessível pelo site eletrônico da Câmara Municipal de Garopaba no link HTTPS://www.camaragaropaba.sc.gov.br

§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pela ouvidoria geral.

§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seu Portal na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º A ouvidoria Legislativa Municipal recebendo manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverá encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 9. A ouvidoria legislativa municipal deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 7º A ouvidoria legislativa municipal poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§ 8º A ausência de resposta, atraso injustificado e/ou o descumprimento dos prazos estipulado, por parte das áreas responsáveis pela tomada de providências, bem como da ouvidoria para o cidadão ou entidade demandante constituem em condutas ilícitas nos termos previstos na Lei 12.527/2011, ensejando responsabilidade do agente público.

Art. 10 A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço

público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 12. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 13. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 14. A ouvidoria legislativa municipal poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 15. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§2º O servidor responsável pela função de Ouvidor deverá informar ao Presidente da Câmara, de forma imediata, a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral da União do Ministério da Transparência e Controladoria - Geral e serão adotados em âmbito municipal.

Art. 17. Eventuais omissões serão disciplinadas por ato normativo próprio expedido pelo responsável da Controladoria Interna Geral do Município.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 26 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 16/2019, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 26 (vinte seis) dias do mês de junho de 2019.

Publicada a presente Resolução nº 16/2019 no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 006/2019 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2069201

RESOLUÇÃO N°. 006/2019

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 08/05/2019 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 08/05/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho 2019.
Alice Verechuki Garcia Ribeiro da Silva
Vice-Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 27/06/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 100/2019

Publicação Nº 2069260

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 100/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ANNE CAROLINE SILVA, brasileira, solteira, cuidadora, RG n° 7073912 CPF: 09584554905 residente e domiciliado na Estrada Colonial Otto Roder, 2887, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de CUIDADOR do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é 26 de junho de 2019, terminando no dia 24 de junho de 2020, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1353,19 (Hum mil trezentos e cinqüenta e três reis e dezenove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Assistência Social, Assistência Comunitária, Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social, Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação – 09.001.08.244.1023.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 25 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 101/2019

Publicação Nº 2069246

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 101/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr JOSE ALCIR DE ARAUJO, brasileiro, casado, professor, RG nº 6208066 CPF: 42879515068, residente e domiciliada na Rua Eugenio Avanci, 762, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 171 (cento e setenta e um) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 26 de junho de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,27 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 25 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 96/2019

Publicação Nº 2069257

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 96/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. GEOVANI DIAS, brasileiro, solteiro, RG n° 4663890, CPF: 06776856966, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 68, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 189 (cento e oitenta e nove) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 26 de junho de 2019, terminando no dia 31 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1772,72 (Hum mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 25 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 97/2019

Publicação Nº 2069263

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 97/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. LIVIA HERMINIA DE ARAUJO E SILVA MOURA, brasileira, casada, RG n° 7229538, CPF: 01788453379, residente e domiciliado na Rua Emma Rumpel Bartel, 574, Jaragua do Sul/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de FONOAUDIOLOGA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 189 (cento e oitenta e nove) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 26 de junho de 2019, terminando no dia 31 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 6153,52 (Seis mil cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 25 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 99/2019

Publicação Nº 2069253

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 99/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. ANDRE ZELINSKI, brasileiro, solteiro, cuidador, RG n° 7373971 CPF: 11701792907 residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 496, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de CUIDADOR do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é 26 de junho de 2019, terminando no dia 24 de junho de 2020, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1353,19 (Hum mil trezentos e cinqüenta e três reis e dezenove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Assistência Social, Assistência Comunitária, Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social, Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação – 09.001.08.244.1023.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 25 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 109/2019

Publicação Nº 2069208

DECRETO Nº 109 DE 26 DE JUNHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80 de 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento sustentável e meio ambiente, com mandato até maio de 2021:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:
Titular: Lauro Felipe Raizer
Suplente: Jean Carlos Gonçalves
II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Suzilene Silva Rosa
Suplente: Odirlei Magri
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Pamela Casagrande
Suplente: Marilene Santos de Oliveira Duarte
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais:
Titular: Cristiano Chaves
Suplente: Márcia Maria Ferreira
V – Representantes da Câmara Municipal de Garuva:
Titular: Daniel Fernando Zamadei
Suplente: Maize Cristina de Lima Neves
VI - Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Carmem Seara Leite:
Titular: Nilton Schorr
Suplente: Silvia Maria R. Estevam
VII - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Garuva:
Titular: Henrich Hosang
Suplente: José Chaves
VIII – Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Garuva:
Titular: Bruna Beatriz Back Reinert
Suplente: Adolar Froehlich
IX - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Garuva:
Titular: Adelmo Gava
Suplente: Carmem Regina Duarte Holz
X - Representantes da Associação de Moradores e Produtores de Barrancos:
Titular: Maria Colette Foss
Suplente: Celso Andrietti
XI - Representantes da Associação Comunitária do Palmital:
Titular: João Biskoski
Suplente: Dorival Cipola
XII - Representantes do Rotary Club de Garuva:
Titular: Alcir José Michels
Suplente: Rosângela Carrara

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 112/2019

Publicação Nº 2069211

DECRETO N° 112 DE 26 DE JUNHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Designar o comandante EMERSON JORGE DA LUZ, para responder como gestor do Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 027 de 03 de janeiro de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 026/2019

Publicação Nº 2069250

DISTRATO Nº 26/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 42/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. MARIA APARECIDA SANTIAGO, brasileira, solteira, Técnica em enfermagem, RG n° 2367108, CPF: 78034574953, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 3180, Joinville - SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 42/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como TECNICA EM ENFERMAGEM, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 08/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 42/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 18 de junho de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2068661

FICHA DE INSCRIÇÃO – SUBSÍDIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			
Nome do Candidato			Estado Civil
Sexo ( ) Mas. ( ) Fem.	CPF	RG/Órgão Emissor	
Endereço			
Cidade Garuva	Estado Santa Catarina		
Já recebeu o benefício anteriormente ( ) sim ( ) não	Tefefone:		
Considerando o benefício previsto na Lei Municipal n. 2.030/2018, o candidato acima qualificado apresenta os seguintes documentos para concessão de subsídio de transporte universitário:			
	Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar		
	Cópia do cartão de CPF de todos os membros do grupo familiar		
	Certidão de Casamento – quando candidato casado		
	Cópia do comprovante atualizado de residência no município de Garuva/SC		
	Declaração de residência assinada pelo titular da fatura (em caso de não haver fatura em nome do candidato)		
	Declaração firmada pelo candidato que informe a residência no município de Garuva há pelo menos 01 (um) ano		

	Cópia de documento que comprove a residência no município de Garuva há pelo menos 01 (um) ano
	Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar (identificação, último registro e próxima página, anotações gerais e próxima página)
	Certidão negativa de débitos municipais
	Comprovante de matrícula em curso superior presencial ministrado na cidade de Joinville/SC
	Comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família
	Declaração de IRPF de todos os membros do grupo familiar ou declaração de isento IRPF
	Formulário de avaliação socioeconômica e declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas
	Comprovante de renda dos membros de grupo familiar ou declaração de não possuir renda
	Comprovante de conta bancária no nome do beneficiário para repasse dos valores em caso de deferimento em nome do candidato ou responsável para menores de idade.
	Declaração firmada pela empresa de fretamento contratada pelo beneficiário, que comprove não haver débitos originados da prestação de serviço, para fins de comprovação.

Garuva/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou responsável legal:
_____.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2068664

ANEXO II

DECLARAÇÃO TEMPORAL DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF _____, portador do RG/Órgão Emissor _____, residente e domiciliado na (rua/avenida/servidão) _____ _____, nº _____, bairro _____, Município de Garuva/SC, informo, para os devidos fins, que possuo residência e domicílio na Cidade de Garuva/SC há mais de um ano.
Responsabilizo-me, ainda, pela veracidade das informações prestadas, sob as penas previstas para o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal.
E por ser verídica a informação prestada, assino a presente declaração.

Garuva/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019 - ANEXO III

Publicação Nº 2068666

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DECLARAÇÃO ACERCA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Dados Pessoais			
Nome do Candidato			Estado Civil
Sexo ( ) Mas. ( ) Fem.	CPF	RG/Órgão Emissor	
Endereço			
Cidade Garuva	Estado Santa Catarina		

Instituição de ensino que cursa ensino superior	
Período	Curso

Dados do Grupo Familiar		
Quantas pessoas compõem o grupo familiar?		
Nome dos membros do grupo familiar (inclusive candidato)	Parentesco	Renda Mensal*

SOMA DA RENDA MENSAL FAMILIAR		

Informações Adicionais
O candidato é beneficiário de Bolsa Família? Sim ( ) Não ( )
O candidato possui cadastro junto a Secretaria de Assistência Social? Sim ( ) Não ( )
O candidato possui algum auxílio na faculdade? (Bolsa, financiamento) Sim ( ) Não ( ) Se sim, qual auxilio? _____ . Se sim, qual a porcentagem? _____ .

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas, sob as penas previstas para o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal.
E por serem verídicas as informações constantes no presente formulário, assino-o.

Garuva/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019 - ANEXO IV

Publicação Nº 2068667

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE	
Nome do candidato:	
CPF:	Número de Inscrição:
Recurso apresentado em face de decisão que: ( ) Indeferiu o pleito de benefício ( ) Deferiu o benefício em porcentagem inferior ao que o candidato acredita possuir direito	
Fundamentação:	
Garuva, _____ de_____ de 2019.	
Assinatura:	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019 - ANEXO V

Publicação Nº 2068669

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,_____, estado civil _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador (a) do RG nº _____,

residente e domiciliado na (Rua, Av. etc.)_____,

nº_____, no município de _____ declaro para os devidos fins, que não
exerço atividade remunerada.
Responsabilizo-me, ainda, pela veracidade das informações prestadas, sob as penas previstas para o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal.

E por ser verídica a informação prestada, assino a presente declaração.

Garuva/SC, _____ de _____ de 2019.

_____.
Assinatura do declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019 - ANEXO VI

Publicação Nº 2068670

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei, para comprovação no Cadastro
Socioeconômico_____, que pago mensalmente pensão
alimentícia no valor mensal de R$ _____, ao meu (minha) filho (a)_____.

Responsabilizo-me, ainda, pela veracidade das informações prestadas, sob as penasprevistas para o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal.

E por ser verídica a informação prestada, assino a presente declaração.

Garuva/SC, _____ de _____ de 2019.

_____.
Assinatura do declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

Publicação Nº 2068660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES
LEI MUNICIPAL 2.030/2018

O Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, com fulcro na Lei Municipal 2.030, de 07 de março de 2018, torna público para conhecimento de todos o Edital de Convocação nº 002/2019, para inscrições visando à seleção de candidatos à concessão de auxílio transporte escolar de estudantes de cursos superiores presenciais, matriculados em instituições públicas ou particulares localizados no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, para o segundo semestre do ano de 2019, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este chamamento público visa à seleção de candidatos ao auxílio transporte para estudantes de curso superior presencial, matriculados em Instituições Públicas ou Privadas localizadas no município de Joinville/SC, para o segundo semestre do ano de 2019.
1.2. O processo de seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente, em especial a Lei Municipal 2.030/2018, e será coordenado por Comissão Permanente designada pela Portaria Municipal 232/2018.
1.3. O resultado da seleção dos candidatos será publicado nos murais de publicações do Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município: www.garuva.sc.gov.br.
1.4. O valor máximo de auxílio transporte a ser concedido ao estudante selecionado será o fixado através do Decreto Municipal 22/2019, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), respeitada a aplicação dos percentuais definidos pelo artigo 4º da Lei Municipal 2.030/2018.
1.5. O valor disponibilizado pelo poder público deverá obrigatoriamente ser utilizado na contratação de empresa de fretamento intermunicipal coletivo, sendo facultado ao estudante escolher a empresa que melhor atender o seu itinerário.
1.6. O estudante receberá mensalmente, até o décimo dia de cada mês, o valor correspondente ao auxílio transporte do período em que estiver comprovadamente matriculado, mediante depósito em conta corrente/poupança do beneficiário ou de seu representante legal (caso seja menor de idade), ou ainda a procurador devidamente habilitado para este fim.
1.7. O auxílio transporte somente será concedido se o curso superior pretendido não for oferecido no âmbito municipal.
1.8. Para o segundo semestre do ano de 2019, o benefício será disponibilizado aos estudantes selecionados através do presente Edital, entre os meses de agosto e dezembro.
1.9. Exames finais ou quaisquer outros motivos excepcionais que não estejam compreendidos no período de início e término previamente estabelecido em Edital desobriga o município de Garuva em prover o auxílio transporte.
1.10. O auxílio transporte concedido ao estudante poderá ser cancelado imediatamente pela Comissão Permanente quando o candidato:
a) mudar de curso superior a qualquer tempo por mais de duas vezes, durante o período em que estiver sendo beneficiado;
b) não registrar pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas matérias ministradas no curso superior;
c) não obtiver aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo;
d) deixar de residir no município de Garuva;
e) apresentar débitos com o fisco municipal;
f) não comprovar o pagamento dos serviços originados do benefício;

g) deixar de apresentar todos os documentos solicitados neste edital;
1.11. Demais situações não descritas acima poderão ensejar o cancelamento do benefício, após a tramitação de procedimento sumário;

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Para inscrever-se na presente seleção, o candidato deverá ler o Edital na íntegra e realizar sua inscrição online no site oficial do município: www.garuva.sc.gov.br, através do link protocolos, no campo assunto deverá selecionar a opção "concessão de auxílio transporte para estudantes universitários" ou fazê-la na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, acompanhada de todos os documentos exigidos neste Edital;
2.1.1. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital;
2.1.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, ou por seu representante legal no caso de menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;
2.1.3. Os estudantes já beneficiados com o auxílio transporte, através do edital de convocação nº 001/2019 (primeiro semestre) deverão preencher, na ficha de inscrição, o campo correspondente a condição de beneficiário anteriormente.
2.2. Além de preencher a ficha de inscrição o candidato deverá anexar (escanear), através do link protocolos, no campo assunto deverá selecionar a opção "concessão de auxílio transporte para estudantes universitários" os seguintes documentos:
2.2.1. Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar;
2.2.2. Cópia do cartão de CPF (caso a identificação do número do CPF já conste no documento informado no item anterior, será dispensada a sua apresentação) de todos os membros do grupo familiar;
2.2.3. Certidão de Casamento, se possuir;
2.2.4. Cópia do comprovante atualizado de residência no município de Garuva, especificamente faturas de energia elétrica, água ou telefone (dos últimos 90 dias);
2.2.4.1. Se o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este deverá apresentar declaração assinada pelo titular da fatura, contendo a afirmação de que o candidato reside no endereço destacado, bem como o tempo de residência no local;
2.2.5. Declaração firmada pelo candidato (anexo II), que informe a residência no município de Garuva há pelo menos 01 (um) ano;
2.2.6. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas preenchidas) de todos os membros do grupo familiar, que possuírem (identificação, último registro e próxima página, anotações gerais e próxima página);
2.2.7. Certidão negativa de débitos municipais;
2.2.8. Comprovante de matrícula em curso superior presencial ministrado na cidade de Joinville/SC ou atestado de frequência;
2.2.9. Comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família, quando for o caso;
2.2.10. Formulário de avaliação socioeconômica (Anexo III), conforme modelos em anexo ao presente Edital;
2.2.11. Declaração firmada pela empresa de fretamento contratada, que comprove não haver débitos originados da prestação de serviço;
2.2.12. Comprovante de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar (cópias), se:

a) assalariado: fotocópia das últimas três folhas de pagamento; Se não houve mudança de emprego, não é necessário apresentar a Carteira de Trabalho.

b) desempregado:
- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo);
- Rescisão contratual (cópia);
- Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;

c) trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
Fotocópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

d) sócio proprietário de empresa ativa:
DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC ou pró-labore; CND;
Fotocópia do Imposto de Renda de Pessoa Física completo;
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completo;
Balanço financeiro da empresa
Fotocópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

e) Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa Inativa:
Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).
Cópia da Carteira de Trabalho, com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

f) Microempreendedor Individual:
Cópia da Carteira de Trabalho, com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).
Demonstrativo de entradas da empresa de pelo menos os últimos três meses.

g) aposentado e/ou pensionista:
Fotocópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, contendo número do benefício, nome do beneficiário e valor do benefício, juntamente com fotocópia da carteira de trabalho contendo a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

h) produtor rural:
Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente), este não sendo associado ao sindicato, fazer declaração de próprio punho ou digitada e Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
(A DECLARAÇÃO DEVE SER ATUALIZADA).

i) outros (por exemplo, comissões por vendas, trabalho informal, auxílios de parentes/amigos):
Declaração de rendimentos dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante e Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
(A DECLARAÇÃO DEVE SER ATUALIZADA).

j) houver renda proveniente de aluguel de imóveis:
Fotocópia do contrato de locação ATUALIZADO ou declaração assinada pelo locador e locatário do imóvel constando o valor mensal do aluguel e Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

k) estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar fotocópia da sentença judicial, declaração assinada pelo responsável do pagamento constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, fotocópia do extrato bancário. E três últimas folhas de pagamento de quem paga a pensão alimentícia.

l) estagiário:
- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia) ou declaração do supervisor de estágio constando o valor mensal recebido pelo estagiário (original com assinatura) ou ainda comprovante de recebimento dos valores de bolsa-auxílio fornecido pela empresa ou órgão público (se for o caso).

m) Não exercício de atividade remunerada (exemplo: "Do Lar"):
- Declaração do não exercício de atividade remunerada, conforme modelo disponível (anexo V).
- Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (e carteira de trabalho original para autenticação).
- Esta declaração é necessária para todos os desempregados a mais de 06 meses e que não estiverem recebendo seguro-desemprego e para os que não exercem atividade remunerada maiores de 16 anos.

2.3. Além dos documentos solicitados no item 2.2 deste edital, para os candidatos que solicitam a renovação do benefício, deverão entregar os seguintes documentos:
2.3.1. Declaração de aproveitamento escolar do último semestre, que disponibilize as notas e matérias aprovadas, conforme artigo 6º da Lei Municipal 2.030/2018.
3.3.2. Atestado de frequência, emitido pela instituição de ensino;
3.3.3. Comprovante de pagamento da empresa de fretamento contratada, comprovando o destino dos recursos recebidos no ultimo Edital;
3.4. Apresentação trimestral de atestado de frequência, de certidão negativa de débitos municipais e de declaração firmada pela empresa de fretamento contratada pelo candidato que comprove não haver débitos originados da prestação de serviços, para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal 2.030, de 07 de março de 2018.

3. DA DATA DE INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições para todos os candidatos serão realizadas online no site oficial do município: www.garuva.sc.gov.br, através do link protocolos, no campo assunto deverá selecionar a opção "concessão de auxílio transporte para estudantes universitários" ou fazê-la na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, entre as 08h00min do dia 01/07/2019 e 17h00min do dia 17/07/2019, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro (sede da Prefeitura).
3.2. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de protocolo de sua inscrição;
3.3. Somente serão deferidas as inscrições que atenderem às regras expressas no presente Edital;

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
4.1. As informações prestadas na ficha de inscrição, no formulário de avaliação socioeconômica e na declaração são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Permanente o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
4.2. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues (anexados) no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, devendo ser desconsiderados eventuais documentos juntados intempestivamente;
4.3. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
4.4. A Comissão permanente poderá ainda solicitar ou realizar diligências para fins de comprovação das informações contidas nos documentos, em especial a realização de entrevista individual com o candidato ou visita domiciliar;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Antes da análise dos documentos e seleção dos novos beneficiários do auxílio transporte, serão verificadas as inscrições e documentos dos estudantes beneficiados pelo Edital de Convocação 001/2019 (1º Semestre), para fins de renovação ou não do benefício, nos termos do que preceitua o artigo 5º, §2º da Lei Municipal 2030/2018.
5.2. Após a análise supracitada, os novos estudantes serão selecionados com base na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, tendo por base a renda bruta familiar, nos seguintes percentuais:

I – beneficiários de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - 100% (cem por cento) do valor fixado;
II – família com renda bruta inferior a dois salários mínimos – 75% (setenta e cinco por cento) do valor fixado;
III - família com renda bruta maior que 02 (dois) e menor que 04 (quatro) salários mínimos – 50% (cinquenta por cento) do valor fixado;
IV - família com renda bruta maior que 04 (quatro) e menor que 06 (seis) salários mínimos – 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado.
5.3. O número de beneficiários somente será definido após análise das inscrições recebidas no processo seletivo, devendo a distribuição dos recursos disponíveis obedecer à ordem decrescente de vulnerabilidade socioeconômica.
5.4. Sempre que os estudantes inseridos em uma faixa de renda bruta familiar forem totalmente beneficiados, os recursos restantes serão distribuídos entre os estudantes da faixa de renda seguinte.
5.5. No caso de os valores disponíveis não alcançarem a totalidade de estudantes inseridos em determinada faixa de renda bruta familiar, a escolha obedecerá aos seguintes critérios de desempate:
I – menor renda bruta familiar declarada;
II - menor período para conclusão do curso de graduação;
III – maior idade
5.6. A decisão emitida pela Comissão será coletiva e fundamentada.
5.7. A Comissão apontará onde cada candidato se enquadra, e definirá, dentro dos recursos financeiros disponíveis quais faixas serão alcançadas. Caso haja empate dentro de uma mesma faixa, serão observados os critérios descritos no art. 4º, §4º, da Lei 2.30/2018.
5.7. Para a concessão dos benefícios aos candidatos selecionados através do presente edital (entre os meses de agosto a dezembro de 2019) a administração pública municipal estabelece como limite máximo de recursos a serem despendidos o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO PARA RECURSO
6.1. Após a avaliação dos documentos e critérios pertinentes, a Comissão Permanente divulgará nos murais de publicações do Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município: www.garuva.sc.gov.br o resultado preliminar dos requeridos, no qual constará o nome do candidato, seu CPF, o deferimento do benefício, com a sua respectiva porcentagem, ou o indeferimento do pleito.
6.1.1. A data estimada para divulgação do resultado preliminar é 22/07/2019.
6.1.2. O candidato poderá obter a íntegra da decisão emitida pela Comissão que lhe deferiu ou indeferiu o benefício mediante requerimento escrito encaminhado diretamente à Comissão Fiscalizadora e entregue na Secretaria Municipal de Educação.
6.2. Do resultado caberá recurso a ser apresentado à Comissão Fiscalizadora no prazo de 02 dias a contar da publicação.
6.3. Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento;
b) à porcentagem do benefício deferido.
6.4. O recurso deverá ser redigido conforme modelo (Anexo IV) fundamentado e assinado, sendo apresentado em duas vias e entregue na Secretaria Municipal de Educação ou via online através do site oficial do município: www.garuva.sc.gov.br, através do link protocolos;

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no presente Edital, serão indeferidos.
6.6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, CPF e o número de sua inscrição.
6.7. Serão preliminarmente indeferidos:
a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) recursos sem a devida fundamentação;
d) ou recursos intempestivos;
6.8. Findo o prazo para apresentação dos recursos, a Comissão Fiscalizadora fará publicar nos murais de publicações do Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município: www.garuva.sc.gov.br, a decisão proferida em sede de recurso;
6.8.1. A íntegra da Decisão proferida pela Comissão em sede de recursos estará disponível ao candidato, que poderá solicitar cópia mediante requerimento escrito e encaminhado à Comissão Permanente, com protocolo na Secretaria Municipal de Educação ou via online através do site oficial do município: www.garuva.sc.gov.br, através do link protocolos;
6.9. No mesmo ato, será publicado o resultado final do chamamento público;
6.10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, bem como contra o resultado final do chamamento público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos que tiverem o benefício deferido obrigam-se, sob pena de cancelamento do benefício, a indicar, no prazo de 10 dias, qual empresa de fretamento foi/será contratada, mediante petição simples a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, endereçada à Comissão Permanente ou via online através do site oficial do município: www.garuva.sc.gov.br, através do link protocolos;
7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e no aceite ás condições do presente Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor;

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão criada especificamente para este processo seletivo, através da Portaria nº 232/2018.

Garuva/SC, 26 de junho de 2019.

PAMELA CASAGRANDE
Secretaria Municipal de Educação
Membro da Comissão

ANA CLAUDIA PIONHIEVICZ
Secretaria de Assistência Social
Membro da Comissão

CAMILA CAMPIGOTTO
Representante da UGE
Membro da Comissão

PORTARIA N° 108/2019

Publicação Nº 2068649

PORTARIA Nº. 108 de 26 de junho de 2019.
"Nomeia membros do Grupo Especial de revisão dos Códigos de Obras e de Posturas do município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e em atendimento aos artigos 1º e 5º do Decreto 152 de 20 de julho de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. O Grupo Especial de revisão dos Códigos de Obras e de Posturas do município será composto pelos seguintes membros:
§1º Presidente: Marcio Ricardo Herpich - Matrícula 82023;
§2º Coordenação: Karla Zanchet Pritsch – Matrícula 2449560;
§3º Secretária: Suzileine Silva Rosa – Matrícula 195820;
§4º Equipe Técnica:
I - Ivandro Sérgio Lopes – Matrícula 60526-4;
II - Ezequiel Wandersee Cunha – Matrícula 2445743;
III - Marcelo Eduardo Person – Matrícula 107387-0;
Art. 2º. As atribuições do Grupo Especial de revisão dos Códigos de Obras e de Posturas do município são as estabelecidas nos parágrafos 1º. 2º, 3º e 4º do Artigo 2º do Decreto n° 152 de 20 julho de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 109/2019

Publicação Nº 2069075

PORTARIA Nº. 109 de 26 de junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, Memorando nº 2149/2019.
CONSIDERANDO, o Resultado Final publicado no DOM/SC em 24/09/2018;
CONSIDERANDO, que ainda há candidatos aprovados neste Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1o. – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva-SC, regido pelo Edital nº 11/2018, de 27 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 2614 de 28 de agosto de 2018, pagina 215, a partir da data de vencimento da homologação do resultado final.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.848, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069412

DECRETO Nº 8.848, DE 21 DE JUNHO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos II e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 216 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 428.607,42

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 259 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.897.903,45
Dotação: 261 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 22.658,62

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 349 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 428.607,42

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 260 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.920.562,07

Art. 3º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente:

Órgão: 14 Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Unidade: 22 Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0027 Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Atividade: 1175 Criar e manter programa, projetos, serviços e ações com entidades	
Dotação: 2 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 1.000.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.932, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068980

PORTARIA Nº 5.932, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA G.D.M.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2019 – Proc. Adm. 01/2019,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27 de junho de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 01/2019, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora G.D.M.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 34/2019

Publicação Nº 2068471

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 34/2019
Pregão nº.: 123/2017. OBJETO: Aditivo de supressão do contrato 34/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).
Gaspar/SC, 26 de junho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2069153

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2019

OBJETO: Aquisição de pacote de dados mensal com fornecimento de chip sim cards para uso em booster de monitoramento.
CONTRATADO: MTR TECNOLOGIA LTDA. (17.277.497/000192)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 5.389,20 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
DATA VIGÊNCIA: 27/06/2019
DATA VENCIMENTO: 26/06/2020
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 26 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2069157

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2019

OBJETO: Locação de espaço para participação da Autarquia na Multifeira 2019 – Expo Gaspar- 2019.
CONTRATADO: EPISTEME COMERCIO, EVENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO (81.816.951/0001-35).
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais).
DATA VIGÊNCIA: 26.06.2019
DATA VENCIMENTO: 31.08.2019
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 26 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2069133

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 94/2019
Início da vigência: 24/06/2019. Vencto: 23/06/2020. Objeto do Contrato: Fornecimento de bobinas de faturas para a cobrança dos serviços de fornecimento de água a ser utilizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Gaspar. Contratado: PERSONALIZE PAPEIS LTDA (CNPJ Nº 10.678.646/0001-86). Valor total: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Gaspar/SC, 24 de Junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 55, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068818

PORTARIA Nº 55, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2019 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MARCELO MARQUES PEREIRA.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo através do Ofício nº 06/2019.
Considerando o teor do Ofício nº 06/2019, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de Junho de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, o qual foi deflagrado para apurar responsabilidade do servidor Marcelo Marques Pereira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de Junho de 2019
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 065 2019 - UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS - AREIAS DE BAIXO

Publicação Nº 2068729

DECRETO Nº 065/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, AS ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e do que dispõe a Lei Orgânica, artigo 28, I, d, Art. 77, XVI e com amparo nas disposições dos artigos 2°, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em caráter de urgência, a ser efetivada pelo Município de Governador Celso Ramos, o imóvel situado em Areais de Baixo, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo e a seguir descrito:

MATRICULA Nº 30.761
CADASTRO IMOBILIÁRIO N° 01.08.014.3235.0001
PROPRIETÁRIO: NMM – Administração de Bens e Participações Societárias Ltda. (CNPJ/MF nº. 07.211.271/0001-35;
LOCAL: Avenida Papemborg, s/n, bairro Areias de Baixo em Governador Celso Ramos/SC.
ÁREA: 1.503,38 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: A poligonal descrita a seguir em coordenadas geográficas no datum SIRGAS 2000, tem seu início no marco V1 com coordenadas N=6.966.695,685 e E=734.685,472, partindo com distância de 42,88m acompanhando o traçado da Avenida Papemborg e extremando com a mesma até o marco V2 com coordenadas N=6.966.699 e E=734.642,944, segue com distância de 34,00m extremando com o espólio de Orlando João Pereira, até o marco V3 com coordenadas N=6.996.732,618 e E=734.634,082, segue com distância de 11,00m extremando com NMM Administração de Bens e Participações Societárias Ltda., até o marco V4 com coordenadas N=6.966.735,489 e N=734.644,715, segue com distância de 30,02m extremando com NMM Administração de Bens e Participações Societárias Ltda., até o marco V5 com coordenadas N=6.966.735,489 e N=734.674,737, segue com distância de 39,39m extremando com NMM Administração de Bens e Participações Societárias Ltda., até o marco V6 com coordenadas N=6.966.697,461 e N=734.684,993, segue com distância de 1,84m extremando com Nicolau Tomaz, até o marco V1, onde teve início esta descrição.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação, será utilizado para a construção do portal de entrada do município em seu acesso sul, bem como, para a construção e instalação de ponto de informações turísticas e base de operações da Polícia Militar e, futuramente, da Guarda Municipal de Govenador Celso Ramos.

Art. 3º Fica o Município de Governador Celso Ramos autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 21 de junho de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 2.139/2019

Publicação Nº 2068509

LEI MUNICIPAL Nº 2.139/2019
(De 19 de junho de 2019)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRÃO-PARÁ SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por meio de Termo de Doação, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grão-Pará SC, inscrito no CNPJ sob o n. 84.075.183/0001-02, um Gabinete Odontológico contendo, 01 Cadeira Odontológica, 01 Unidade Auxiliar (sugador, cuspideira), 01 Refletor, 01 Equipo Tipo Kart com três pontas e 01 Caixa de comando.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 19 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2019

Publicação Nº 2068495

LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2019
(De 19 de junho de 2019)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ESTANISLAU DE BRAÇO ESDQUERDO, MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso, ao CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ESTANISLAU, inscrito no CNPJ sob o n. 78.829.546/0001-47, estabelecido na Localidade de Braço Esquerdo, Município de Grão-Pará/SC, as instalações da Escola Isolada de Braço Esquerdo, Município de Grão-Pará/SC, para desenvolvimento das atividades do referido Centro Comunitário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 19 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 24/2019 - COMPLEXO ESPORTIVO

Publicação Nº 2068376

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/19. TOMADA DE PREÇO Nº 03/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, abertura dia 16 de julho de 2019, às 08:30hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU: Nº 863011/2017, CONFORME PROJETOS EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 26 de junho de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II

Publicação Nº 2068593

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/19. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 16/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, realização de protocolo dos envelopes até dia 11 de julho as 13:00hs e abertura dos envelopes dia 12 de julho de 2019, às 09:00hs, objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE NÃO FORAM COTADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FEDERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." Realizada a conferência das empresas participantes que protocolaram seus envelopes, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Inciso II Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações nas cotas reservadas dos itens exclusivos, caso não houver, os itens exclusivos serão declarados como desertos, permanecendo os itens de ampla concorrência. Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 26 de junho de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DECRETO 29/2019 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2068486

DECRETO Nº 29/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam os órgãos públicos municipais isentos do pagamento de água e esgoto no Município de Gravatal, até o limite de consumo mensal estabelecido abaixo:

I- PMG Posto Saúde Pouso Alto – Matrícula nº 992567, localizado na rua Manoel José Leandro, até o limite de consumo de 50m³ por mês.

II- PMG Casa Lar – Matrícula nº 232310, localizado na Rod. SC-370, 1060, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

III- PMG EEB Joaquim Cardoso Duarte, – Matrícula nº 232308, localizado na Rod. SC-370, 6197 – Pouso Alto, até o limite de consumo de 20m³ por mês.

IV- PMG APAE – Matrícula nº 232329, localizado na Rua Núncio Bez, s/nº, até o limite de consumo de 20m³ por mês.

V- PMG Ginásio Valentim Adolfo Kindermann, Matrícula nº 232330, localizado na Rua Núncio Bez, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

VI- PMG Campo de futebol, Matrícula nº 1417274, localizado na Rua Núncio Bez (campo do Grêmio) até o limite de consumo de 20m³ por mês.

VII- PMG Fundo Municipal de Saúde, Matrícula nº 1527131, localizado na Rua Engenheiro Annes Gualberto, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

VIII- PMG Prefeitura Municipal de Gravatal, Matrícula nº 395240, localizado na Rua Engenheiro Annes Gualberto, até o limite de consumo

de 40m³ por mês.

IX- PMG EEF Prof Naíde Guedert Teixeira, Matrícula nº 232322, localizado na Rua Estevão Grasso, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

X- PMG Salão Paroquial, Matrícula nº 832985, localizado na Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121, até o limite de consumo de 45m³ por mês.

XI- PMG Mercado do Produtor, Matrícula nº 1309231, localizado na Rua Engenheiro Annes Gualberto, S/Nº, Centro, até o limite de consumo de 12m³ por mês.

XII- PMG Secretaria de Educação, Matrícula nº 395187, localizado na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº371, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XIII- PMG Posto de Saúde Centro, Matrícula nº 232323, localizado na Rua Otacílio Cardoso Duarte, s/nº, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XIV- PMG CEI Zilda Luck Silveira, Matrícula nº 232328, localizado na Rua Otacílio Cardoso Duarte, 279, até o limite de consumo de 35m³ por mês.

XV- PMG Praça Pública, Matrícula nº 232325, localizado na Rua Jacob Arnoldo May, Bela Vista II, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XVI- PMG Praça Igreja Sagrado Coração, Matrícula nº 232316, localizado na Rua Engenheiro Annes Gualberto, Centro, até o limite de consumo de 12m³ por mês.

XVII- PMG Cemitério Municipal, Matrícula nº 232312, localizado na Rua Júlio Manoel Pereira, Tiradentes, até o limite de consumo de 20m³ por mês.

XVIII- PMG CRECHE Bela Vista I, Matrícula nº 23230.3, localizado na Rua Mariza Zena L Fernandes Figueredo, até o limite de consumo de 20m³ por mês.

XIX- PMG Centro Agrícola Municipal, Matrícula nº 881060, localizado na Rua Alvaro José Medeiros, Snº, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XX- PMG Secretaria M de Saúde Hospital, Matrícula n
XXI- º 232309, localizado na Rod. SC 370, Tiradentes, até o limite de consumo de 25m³ por mês.

XXII- PMG Secretaria de Turismo, Matrícula n
XXIII- º 1307542 localizado na Rod. SC 370, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XXIV- PMG CEI Mickeylandia Matrícula n
XXV- º 863212, localizado na Rua Hercílio Zappelini, s/nº, até o limite de consumo de 30m³ por mês.

XXVI- PMG Praça dos Direitos Humanos Matrícula n
XXVII- º 1349923 localizado na Rua Hercílio Zappelini, s/nº até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XXVIII- PMG Ginásio de Esportes Matrícula n
XXIX- º 1265335, localizado na Rua Getúlio Luiz Fernandes, s/nº, até o limite de consumo de 15m³ por mês.

XXX- PMG CEI Branca de Neve Matrícula n
XXXI- º 232304, localizado na Rua Getúlio Luiz Fernandes, s/nº, até o limite de consumo de 30m³ por mês.

XXXII- PMG Posto de Saúde Bela Vista Matrícula n
XXXIII- º 121105, localizado na Rua Getúlio Luiz Fernandes, 1212, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XXXIV- PMG Portal Turístico Termas, Matrícula n
XXXV- º 1307625 localizado na Rod. SC 370, Termas do Gravatal, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XXXVI- PMG Praça Verde Lagos, Matrícula n
XXXVII- º 1486519, localizado na Rod. SC 370, Termas do Gravatal, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XXXVIII- Posto de Saúde Brasília, Matrícula nº 232299, localizado na Rua Joaquim Cardoso Duarte, até o limite de consumo de 15m³ por mês.

XXXIX- Escola Barro Vermelho, Matrícula n
XL- º 738563, localizado na Rod. SC -435, S/nº, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XLI- PMG Posto de Saúde Ilhota G., Matrícula n
XLII- º 876511, localizado na Estrada Geral Ilhota Grande, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XLIII- PMG Peti Ilhota G., Matrícula n
XLIV- º 1362435, localizado na Rua Estrada Geral Ilhota Grande, até o limite de consumo de 10m³ por mês.

XLV- PMG Creche Vó Milóca, Matrícula n
XLVI- º 394330, localizado na Rua Joaquim Cardoso Duarte, até o limite de consumo de 20m³ por mês.

Art. 2º - Quando extrapolados os limites de consumo estabelecidos no artigo anterior, a concessionária apenas poderá cobrar o valor excedente ao patamar de isenção.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 26 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 30/2019 - ALTERAÇÃO CMDCA 2019

Publicação Nº 2068712

DECRETO Nº 30/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
"FICA ALTERADO O DECRETO Nº 19/2018 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme disposto na Lei Complementar 184 de 23 de maio de 2015 e Lei Complementar 224 de 24 de junho de 2019 a saber:

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1.1- Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Maria Teresa Pereira Donato
Suplente: Ana Aurora de Oliveira Alves dos Santos
1.2- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Luiz Volnei da Silva Caetano
Suplente: José Nazareno Fidelis
1.3- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Eduarda Tartari Maria Medeiros
Suplente: Ana Paula Silva Mendonça
1.4- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Andresa Gesing Wessler
Suplente: Cristini Martins Ferreira

2 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIAIS:
2.1 - Centro Espírita Caminho da Luz:
Titular: Joel Guimarães da Cunha
Suplente: Rosinete Wiggers Nascimento
2.2 – APAE dos Excepcionais de Gravatal - (APAE)
Titular: Kelen Michels Meurer
Suplente: Lucinéia Miguel Spíndola Ribeiro
2.3 - Grupo Amor Exigente – Fonte das Águas
Titular: Elvira Boeng
Suplente: Rosa Maria da Silva Manenti
2.4 - Igreja Assembléia de Deus de Gravatal
Titular: Juliana Deodato da Silva das Neves
Suplente: Marcos Fernandes das Neves

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 26 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 101.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2068617

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
PROCESSO Nº 101/2019 HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA CALÇAMENTO A SER EXECUTADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA-SC

CONTRATADO: BRITADOR OLIVEIRA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 07.19 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.DOC

Publicação Nº 2069152

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 23/19, Edital de Pregão Presencial Nº 07/19, Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de Medicamentos; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 09/07/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 09/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 26 de junho de 2019.
DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 89.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO E MATERIAIS BOCA DE LOBO.DOC

Publicação Nº 2069400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 108/19, Edital de Pregão Presencial Nº 89/19, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Postes, Placas e Cones de Transito e Chapas para confecção de Boca de Lobo; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 10/07/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 10/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 26 de junho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2017 - PMG

Publicação Nº 2068601

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2017- PMG
Processo de Licitação: 25/2017 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de ora, para pavimentação asfáltica em rua do município de Guaramirim/SC, ATRAVÉS DE REPASSE MCIDADES – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
2.1.1. A Cláusula Décima Oitava tem o prazo de vigência prorrogado até o dia 10 de agosto de 2019 conforme pedido em parecer técnico (fls. 303).
2.1.2. A ampliação de prazo se justifica pelo fato de pagamento e prestação de contas.

Data da Assinatura: 10/062019 Vigência 10/08/2019.

GUARAMIRIM (SC), 26/06/2019
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO 53/2018 - PMG

Publicação Nº 2069339

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 053/2018- PMG
Processo de Licitação: 68/2018 – PMG
Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRAS DE ESPORTE DE AREIA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO, CONVÊNIO Nº 001904/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.404.978/0001-75, estabelecida na rua Arnoldo Zuqui nº 70 Dom Joaquim, Brusque (SC).
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Sergio Zancanaro– Representante Legal da Contratada.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O presente Termo tem como objeto a alteração Cláusula Décima Oitava do Contrato Original em razão da solicitação de prorrogação de prazo.
a.1) A Cláusula Sétima tem o prazo de vigência prorrogado até o dia 25 de setembro de 2019, conforme pedido em parecer técnico (fls. 266).

Data da Assinatura: 26/06/2019 Vigência 25/09/2019.

GUARAMIRIM (SC), 26/06/2019
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS HOSPITAL SANTO ANTÔNIO 14 ATÉ 24

Publicação Nº 2069223

PORTARIA 014/2019
Cede a servidora Priscila Carla Schneider ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, a servidora Priscila Carla Schneider, Recepcionista, matrícula 2992450, com ônus ao Município.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 20 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA 015/2019

Cede a servidora Elaine Cristina Henning ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, a servidora Elaine Cristina Henning, Auxiliar de Setor, matrícula 307637, com ônus ao Município.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 20 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA 017/2019

Cede a servidora Ceres Domingues ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, a servidora Ceres Domingues, Recepcionista, matrícula 2910268, com ônus ao Município.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 20 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.
Publique-se.
Cumpra-se.
PORTARIA 018/2019

Cede a servidora Waldirene da Conceição Monei Simeoni ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, a servidora Waldirene da Conceição Monei Simeoni, Recepcionista, matrícula 308234, com ônus ao Município.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 31 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.
Publique-se.
Cumpra-se.
PORTARIA 019/2019

Cede a servidora Juliana Sant Ana Cavalheiro ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, a servidora Juliana Sant Ana Cavalheiro, Recepcionista, matrícula 308145-01, com ônus ao Município.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 31 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.
Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA 020/2019

Cede a servidora Olga Nalu Gonçalves Brugnago ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, a servidora Olga Nalu Gonçalves Brugnago, Agente Administrativo I, matrícula 307513, com ônus ao Município.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 31 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.
Publique-se.
Cumpra-se.
PORTARIA 021/2019

Cede a servidora Fabiane Cristina Barufi Silveira ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, a servidora Fabiane Cristina Barufi Silveira, Auxiliar de Setor, matrícula 308463, com ônus ao Município.

Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municpal de Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 31 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.
Publique-se.
Cumpra-se.
PORTARIA 022/2019

Cede o servidor Juliano Henrique Gotardo ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, o servidor Juliano Henrique Gotardo, Agente Administrativo I, matrícula 234710, com ônus ao Município.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 31 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.

Publique-se.
Cumpra-se.
PORTARIA 023/2019
Cede a servidora Sandra Andreia da Silva ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, a servidora Sandra Andreia da Silva, Auxiliar de Setor, matrícula 308455, com ônus ao Município.
Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 31 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.
Publique-se.
Cumpra-se.
PORTARIA 024/2019

Cede a servidora Carolina Claudia Galfrascoli ao Município de Guaramirim.

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pelo seu Gestor, Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº. 077/2018, no uso de suas atribuições;

Considerando a transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antônio ao Instituto Santé;

Considerando a solicitação de cedência de servidor ao Município de Guaramirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Ceder ao Município de Guaramirim, a servidora Carolina Claudia Galfrascoli, Agente Administrativo II, matrícula 298204, com ônus ao Município.
Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim (SC), 31 de maio de 2019.
JACKSON TESTONI
Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio

Registre-se nos apontamentos funcionais.
Publique-se.
Cumpra-se.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2068579

Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica

Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 8666/93, justificando a Quebra da Ordem Cronológica
para pagamento do Fornecedor Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda, referente aos empenhos n.ºs 4581-1 e 4581-2, liquidados em 25/06/2019, de valor de R$ 1.869,07 cada um.
Este pagamento refere- se aos serviços de segurança em Internet.
O Pagamento dos referidos empenhos foi realizado antecipadamente para 27/06/2019.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 26 de junho de 2019.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

2628/2019

Publicação Nº 2068861

LEI Nº 2.628/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.300,00(trinta e sete mil e trezentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção 812 – Desporto Comunitário
Programa 32 – Desporto Amador
Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto. Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Urbanas
Atividade: 2.020 – Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 17.300,00

Soma ..... R$ 37.300,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 02- Secretaria Adjunta:
Função 4 – Administração
Subfunção 123 – Administração Financeira
Programa 2 – Administração e Planejamento
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria Adjunta
3.1.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 300,00
4.4.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
Órgão 07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
3.1.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Soma ..... R$ 37.300,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 26 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

77/2019

Publicação Nº 2068866

DECRETO Nº 77/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.628/2019 de 26 de junho de 2019.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.300,00(trinta e sete mil e trezentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção 812 – Desporto Comunitário
Programa 32 – Desporto Amador
Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto. Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Urbanas
Atividade: 2.020 – Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 17.300,00

Soma ..... R$ 37.300,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 02- Secretaria Adjunta:
Função 4 – Administração
Subfunção 123 – Administração Financeira
Programa 2 – Administração e Planejamento
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria Adjunta
3.1.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 300,00
4.4.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
Órgão 07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
3.1.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Soma ..... R$ 37.300,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 26 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 418/2019

Publicação Nº 2068423

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 418/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 390/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR DO VEÍCULO FORD FIESTA PLACA ANH-5416
Contratada: Pointer Vistorias LTDA
Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 26 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 419/2019

Publicação Nº 2068574

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 419/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 391/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA (RÁDIO PATRULHA).
Contratada: Mercado Livre Comercio de Motocicletas LTDA
Valor: R$ 1871,00 (um mil oitocentos e setenta e um reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 26 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 420/2019

Publicação Nº 2068569

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 420/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 392/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA PLACA MFT-7006 (CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA).
Contratada: Mercado Livre Comércio de Motocicletas LTDA-ME
Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 26 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 422/2019

Publicação Nº 2069331

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 422/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 393/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA PC160LC-7 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Mantomac Comércio de Peças e Serviços LTDA.
Valor: R$ 3.622,08 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 26 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 413/2019

Publicação Nº 2068435

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 413/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 386/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Rolepeças Peças e Rolamentos.
Valor: R$ 6.224,99 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 25 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2069428

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019

OBJETO
Contratação de Serviço de Backup na nuvem com Data Center padrão TIER III no Brasil, para Backup Físico e virtual com configuração e operacionalização, conforme a necessidade da Administração Municipal

CONTRATADO
ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

VALOR CONTRATADO
R$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos) mensais até 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 26 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 924/2019

Publicação Nº 2068380

PORTARIA Nº 924/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 25 de junho de 2019, a servidora BETINA CECONELLO (MATRÍCULA 391), ocupante do cargo em provimento efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência – J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 925/2019

Publicação Nº 2068382

PORTARIA Nº 925/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora IDAMARA DE MELO (MATRÍCULA 2781), ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de junho de 2017 e 29 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 25 de junho de 2019 a 24 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 926/2019

Publicação Nº 2069440

PORTARIA Nº 926/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, à servidora pública municipal MARGARETE DE DEUS E SILVA FIORESE (MATRÍCULA 103), ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR EDUCACIONAL, Nível – 9/1, Referência - C, do quadro de servidores deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, §5º, e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005; a contar de 08 de fevereiro de 2019, mediante opção expressa do servidor ao cumprir todas as exigências para a aposentadoria, previstas no art. 2º da Emenda Complementar nº 41/2003 – Regra de Transição – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum; conforme o quadro de composição do tempo de contribuição no Regime Próprio de Previdência Social e no Regime Geral de Previdência Social, com data base de 21 de fevereiro de 2019:

COMPOSIÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO			
ANOS	MESES	DIAS	ESPECIFICAÇÃO
03	11	00	Serviço Público Municipal - RGPS
28	11	22	Serviço Público Municipal - RPPS
00	06	00	Tempo Ficto Público
33	04	12	TOTAL DO TEMPO

IDADE DO SERVIDOR: 49 anos
TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO ATUAL: 28 anos, 11 meses e 22 dias;
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO: 32 anos, 10 meses e 17 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 927/2019

Publicação Nº 2069442

PORTARIA Nº 927/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora JACQUELINE MINELLA (MATRÍCULA 4827), a qual exerce a função de RECEPCIONISTA, Nível – 4/3, Referência - A, artigo 10 da Lei Complementar nº 320/2014, 44 horas semanais, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 26 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 928/2019

Publicação Nº 2069452

PORTARIA Nº 928/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora VALÉRIA APARECIDA DA SILVA SANTOS XAVIER (MATRÍCULA 4000), ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 26 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 929/2019

Publicação Nº 2069461

PORTARIA Nº 929/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor IGOR HOFFMANN MOREIRA (MATRÍCULA 5069), ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 26 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Publicação Nº 2069429

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
09:00 horas do dia 10/07/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 26 de Junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Publicação Nº 2069430

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RM–1C, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do município pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14:00 horas do dia 11/07/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 26 de Junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 2069426

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de faixas de travessia elevada em diversas ruas do município, com fornecimento de material e mão de obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 15/07/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 220.404,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e quatro reais)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizada.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 26 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2069383

PORTARIA Nº 183, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;
CONSIDERANDO que verificado os vícios no procedimento licitatório há a necessidade imperiosa de sanar impropriedades formais, pontuais e o aprimoramento do edital;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar licitação nº 61/2019, modalidade pregão presencial, com objeto de registrar preços visando futuras possíveis contratações, com pedidos parcelados de horas de escavadeira hidráulica, e trator de esteiras para o período de doze meses.

Art. 2º Determina a Unidade Solicitante, que faça as correções necessárias e após sanadas as pendencias, encaminhe ao setor responsável para que seja relançado certame licitatório.

Art. 3º Determina ao setor competente, lançamento de novo certame licitatório assim que sanadas as pendencias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 24 - 2019 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA

Publicação Nº 2069019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 46/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Industria, Comércio e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Trânsito – Polícia Civil e Convênio Rádio Patrulha como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos, máquinas e demais equipamentos.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Ibicaré, à Rua D. Pedro II, 133, centro, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 09 de julho de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 26 de junho de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO 25 - 2019 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

Publicação Nº 2069198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 47/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Industria, Comércio e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde, como órgãos participantes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota dos órgãos participantes.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 10 de julho de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site:

www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 26 de junho de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019

Publicação Nº 2068750

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de material didático e de expediente, destinados para manutenção dos serviços em diversas secretarias desta municipalidade, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura:: 09 de julho de 2019, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 09/07/19. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 26 de junho de 2019. Adriano Poffo – Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2018-002 - ADITIVO 003 - CC 001-2018 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Publicação Nº 2068647

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018, FIRMADO EM 11 DE JANEIRO DE 2018, COM VIGÊNCIA À PARTIR DE 21 DE JANEIRO DE 2018 DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, AUTARQUIA MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA AVENIDA JOLETO VALGAS, 22 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: CC 001/2017.
Contrato: 002/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA/ SC, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Não haverá aditivo de prazo contratual, portanto a vigência do contrato permanecerá até 21 de janeiro de 2020, e iniciará dia 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em decorrência do acréscimo de mais uma equipe de operação de ETA (noturna), constante na planilha I de serviços fixos, onde a equipe original contratual era composta por dois profissionais com funcionamento da estação por 12 (doze) horas diárias, contudo a produção de água do período mencionado é insuficiente para o abastecimento regular da população atendida, sendo assim faz-se necessário à operação da estação por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, tendo em vista a obrigatoriedade de acompanhamento constante do tratamento, têm-se a necessidade de contratação de mais uma equipe de operação de ETA (noturna) composta por dois profissionais.

Parágrafo primeiro. O valor mensal do contrato ora aditivado é composto por duas parcelas, uma fixa no valor de R$ R$147.282,47 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), relativo à planilha 1 (valor mensal fixo), e de R$ 49.461,413 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), relativo à planilha 2 (valor mensal máximo variável).

Parágrafo segundo. Considerando o valor do aditivo de mais uma equipe de operação de ETA (noturna), soma-se no valor fixo de R$ 147.282,47 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) o valor de R$ 15.222,40 (quinze mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor fixo mensal de R$ 162.504,87 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo terceiro. Todas as comprovações de acréscimos encontram-se constante em anexo a este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
1066	21	17	512	73	339039990000	100	Manutenção e funcionamento do departamento

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 26 de junho de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA
CONTRATANTE

ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO 416/2019

Publicação Nº 2068342

DECRETO Nº 416/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da SAMAE – SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

TITULO – I
CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.931/2018 – LOA, para o exercício financeiro de 2019 a seguir:
21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto
21.01– Departamento de Saneamento Básico
Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) ..... valor 705.000,00
Total ..... valor 705.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado abaixo:
21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto
21.01– Departamento de Saneamento Básico
Projeto:1751200011.078 – Aquisição de materiais e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (505) ..... valor 100.000,00

Projeto: 1751200411.070 – Construção de Galpão Unidade
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (507) ..... valor 10.000,00
Projeto: 1751200411.071 – Aquisição de Caminhão Baú
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (509) ..... valor 55.000,00
Projeto: 1751200411.072 – Reavaliação do Plano de Saneamento Básico
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (511) ..... valor 40.000,00
Projeto: 1751200411.073 – Construção e Reforma dos Reservatórios de Água Tratada
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (513) ..... valor 100.000,00
Projeto: 1751200411.075 – Construção de nova rede auditora de água
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (517) ..... valor 100.000,00
Projeto: 1751200411.076 – Reavaliação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (519) ..... valor 50.000,00
Projeto: 1751200411.077 – Aquisição de Moveis e Utensílios
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (521) ..... valor 50.000,00
Projeto: 1751200411.079 – Recadastramento Técnico Comercial
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (523) ..... valor 50.000,00
Projeto: 1751200411.081– Aquisição de Softsare de Telemetria
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (527) ..... valor 50.000,00
Projeto: 1751200411.082 – Colete de Lixo e Destino Final
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (536) ..... valor 100.000,00

Total ..... valor 705.000,00
Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01– Departamento de Saneamento Básico, Projeto:1751200011.078 – Aquisição de materiais e Equipamentos, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (505) valor 100.000,00 (cem mil reais), Projeto: 1751200411.070 – Construção de Galpão Unidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (507) valor 10.000,00 (dez mil reais), Projeto: 1751200411.071 – Aquisição de Caminhão Baú, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (509) valor 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), Projeto: 1751200411.072 – Reavaliação do Plano de Saneamento Básico, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (511) valor 40.000,00 (quarenta mil reais), Projeto: 1751200411.073 – Construção e Reforma dos Reservatórios de Água Tratada, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (513) valor 100.000,00 (cem mil reais), Projeto: 1751200411.075 – Construção de nova rede auditora de água, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (517) valor 100.000,00 (cem mil reais), Projeto: 1751200411.076 – Reavaliação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (519) valor 50.000,00 (cinqüenta mil reais), Projeto: 1751200411.077 – Aquisição de Moveis e Utensílios, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (521) valor 50.000,00 (cinqüenta mil reais), Projeto: 1751200411.079 – Recadastramento Técnico Comercial, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (523) valor 50.000,00 (cinqüenta mil reais), Projeto: 1751200411.081– Aquisição de Softsare de Telemetria, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (527) valor 50.000,00 (cinqüenta mil reais), Projeto: 1751200411.082 – Colete de Lixo e Destino Final, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (536) valor 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 24 de Junho de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 14/2019

Publicação Nº 2068709

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 14/2019
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/07/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019, de autoria do executivo;
CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019, de autoria do executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental o Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019, de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 02 de julho de 2019.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019, de autoria do executivo, incluso na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 02 de julho de 2019, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 25 de junho de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2019/03 - A/02 PROC 126/2018 DEMUTRAN

Publicação Nº 2069501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO DEMUTRAN 2019/03 – A/02

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens 8, referente ao Contrato DEMUTRAN 2019/03 –A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DEMUTRAN."
VALOR: R$ 1.835,20
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão Presencial 79/2018
Imbituba, 24 de abril de 2019.

GILBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Contratante

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/03 - A/03 PROC 126/2018 DEMUTRAN

Publicação Nº 2069530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO DEMUTRAN 2019/03 – A/03

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens 8, referente ao Contrato DEMUTRAN 2019/03 –A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DEMUTRAN."
VALOR: R$ 956,31
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão Presencial 79/2018
Imbituba, 16 de maio de 2019.

GILBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Contratante

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 166/2019

Publicação Nº 2068848

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 166/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 524, de 24 de junho de 2019, para exercer a função temporária de MÉDICO AUDITOR, habilitado pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2019.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
PAULO ROBERTO TÁVORA NEVES	MÉDICO AUDITOR	366.751.480-87

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o servidor entra em exercício em 01/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 167/2019

Publicação Nº 2068875

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 167/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 439, de 29 de maio de 2019, para exercer a função temporária de MÉDICA - ESF, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
RAÍSSA NOGUEIRA LINO	MÉDICA - ESF	050.892.960-96

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 01/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 168/2019

Publicação Nº 2069418

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 168/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada/admitida pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 500, de 14 de junho de 2019, para exercer a função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Marisa dos Santos Silva	Servente Merendeira – 40h	045.894.509-92

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 01/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 525/2019

Publicação Nº 2068805

PORTARIA PMI/SEAD Nº 525, de 25 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Protocolo
5153	Mariane Luize de Oliveira	032.990.649-67	Assistente Social	13.1 - B	13.2 - B	6687/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 526/2019

Publicação Nº 2068985

PORTARIA PMI/SEAD Nº 526, de 26 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELIANE DE JESUS SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.454.359-20, admitida em 22 de março de 2001, contrato nº 1221, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2006 a 2011	03.06.2019 a 02.07.2019 01.11.2019 a 30.11.2019 29.07.2019 a 27.08.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 527/2019

Publicação Nº 2069545

PORTARIA PMI/SEAD Nº 527, de 26 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor de carreira, da função de representação de Assessor de Gabinete, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 27 de junho de 2019, o Sr. LUCIANO ALVES ZANINI, Administrador, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.521.309-00, da função de representação de Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 724, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 30/2019

Publicação Nº 2067212

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC. Sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Conforme o Edital de Licitação n.º 30/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 09/07/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 27/06/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 116/19

Publicação Nº 2068682

ATO DE POSSE Nº 116/19
De 19 de junho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Aurilene de Macedo Alves, nomeada através da Portaria nº 856/19 para o cargo de Enfermeira IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 19 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Aurilene de Macedo Alves
Empossada

DECRETO Nº 1184/19

Publicação Nº 2069180

. DECRETO Nº 1184/19
. De 26 de junho de 2019
Homologa ERRATA 01 / PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Errata Nº 01 do Edital PSS nº 001/2019 – Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, a Errata é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 26 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Nº 001/2019 – ERRATA 01

A Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 1133/19, e amparado no art. 198, §§ 4º, 5º e 6º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, nas leis municipais 3528/2007, 3579/2007 e 4993/2014 e suas alterações, torna pública a Errata 01 ao Edital de abertura.

ONDE SE LÊ:
(...)
3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado para comparecer no dia 15 e 16/07/2019 no período das 11:00 às 12:00 horas na sede da INDAPREV – situada na rua Marechal Floriano Peixoto, 80 – Centro – Indaial – SC (prédio do antigo banco HSBC), perante uma junta oficial para avaliação da compatibilidade da deficiência com o emprego a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

(...)
4.1.1. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:
Local: Unidade Sanitária Dr. Heinz Schutz - Setor de Combate à Dengue
Endereço: Rua São Francisco nº 250 Centro, Indaial/SC
Dia 10/07/2019, horário: das 08h às 12h e das 13h00min às 17:00h.

LEIA-SE:
(...)
3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, após o encerramento das inscrições, para comparecerperante uma junta de especialistas para avaliação da compatibilidade da deficiência com o emprego a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
(...)
4.1.1. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:
Local: Unidade Sanitária Dr. Heinz Schutz - Setor de Combate à Dengue
Endereço: Rua São Francisco nº 250 Centro, Indaial/SC
Dias 10 e 24 de julho de 2019, horário: das 08h às 12h e das 13h00min às 17:00h.

Permanecem inalterados os demais itens.

Prefeitura Municipal de Indaial/SC, 26 de junho de 2019.
Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial.

ERRATA DO EDITAL N° 18/2018 DE PAVIMENTAÇÃO SISTEMA MUTIRÃO DA RUA SANTA HELENA

Publicação Nº 2068442

Indaial, 24 de junho de 2019

ERRATA DE EDITAL

No edital de Contribuição de Melhoria de n° 18/2018 – pavimentação – sistema mutirão - da Rua Santa Helena, publicado no Diário Oficial Municipal – DOM/SC, edição de nº 2660, do dia 22 de outubro de 2018, página 390, na distribuição de custos por proprietários, onde constou:

Lado Direito

PROPRIETÁRIOS	(m²)	(m)	VALOR R$
Município de Indaial – Embocamento – Rua São Luiz	3,00		243,36
Mariza Schroeder	13,00	52,00	3.640,00

Lado Esquerdo

Município de Indaial – Embocamento – Rua São Luiz		3,00		243,36
Rosane Maciel Saqueto		113,80	455,20	36.925,82

O correto é:

Lado Direito

PROPRIETÁRIOS	(m²)	(m)	VALOR R$
Município de Indaial – Embocamento – Rua São Luiz	15,50		1.227,36
Mariza Schroeder	13,00	52,00	3.640,00

Lado Esquerdo

Município de Indaial – Embocamento – Rua São Luiz		15,50		1.227,36
Rosane Maciel Saqueto		113,80	455,20	36.925,82

Por conseguinte, o item custo da obra passa a ter a seguinte composição:

3. CUSTOS DA OBRA										
3.1 Participações dos moradores				114.436,54						
3.2 – Participações do Poder Público										
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				6.227,10						
3.2.2 – Embocamento e virador				6.348,48						

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 120-2019

Publicação Nº 2068611

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 120/2019
CONTRATADA: MAGRIT HILLE ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação de curso para capacitação profissional de novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e técnicos da área.
VALOR: R$ 2.800,00.
PRAZO: 17 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 025-2018

Publicação Nº 2068529

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 025/2018
CONTRATADA: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR: R$ 73.888,23.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

PORTARIA N° 1105/19

Publicação Nº 2068662

PORTARIA Nº 1105/19
De 18 de junho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei nº 5669 de 12 de junho de 2019 que criou o cargo de Técnico de Saúde Bucal e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Saúde Bucal, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Amanda Carolliny Mader Coelho, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 18 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1109/19

Publicação Nº 2068673

PORTARIA Nº 1109/19
De 18 de junho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 764/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 764/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II 40 h/s, Claudia Silva de Oliveira.

Prefeitura de Indaial, em 18 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1110/19

Publicação Nº 2068676

PORTARIA Nº 1110/19

De 18 de junho de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5668 de 12 de junho de 2019 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Arledi Aparecida do Amaral, aprovado em 39° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 18 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2068513

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 126/2019
Edital de Tomada de Preços n° 011/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica da Rua Santiago - Trecho 04.
Entrega dos envelopes: 15/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 15/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019 - REVOGAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2068518

REVOGAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 127/2019
Edital de Pregão Presencial n° 051/2019-10430
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que REVOGA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic03@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2068515

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 129/2019
Edital de Concorrência n° 006/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica da Avenida Brasil – Trecho 04.
Entrega dos envelopes: 29/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 29/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 08/2019 DE PAVIMENTAÇÃO- SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA CABO VERDE

Publicação Nº 2068446

Indaial, 24 de junho 2019

EDITAL Nº 08 /2019

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal 079/2007, Leis Municipais 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2475/2012 orçamento contendo custos da pavimentação Asfáltica - Sistema Mutirão – da Rua Cabo Verde, Bairro Benedito, no total de 1.328,25 metros quadrados de pavimentação asfáltica – 185,80 metros de extensão e 362,50 metros lineares de meio-fio de concreto, importando a obra em R$ 218.552,27 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), iniciando na propriedade da Prefeitura Municipal de Indaial pelo lado direito e lado esquerdo até a propriedade de Miriam Gonçalves pelo lado direito e de Almir Rogério do Carmo pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 – Administração do local;
1.2 – Mobilização/desmobilização do equipamento;
1.3 – Instalação do canteiro de obra;
1.4 – Demolição, limpeza e transporte de entulho;
1.5 – Terraplenagem;
1.6 – Complementação de drenagem pluvial.

2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
2.1 – Pavimentação Asfáltica - Tráfego Leve;
2.1.1 – Regularização e compactação do subleito;
2.1.2 – Base de brita graduada e = 15cm;
2.1.3 – Imprimação impermeabilizante com CM 30;
2.1.4 – Pintura de ligação com RR 2C;
2.1.5 – Capa de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e = 5cm.

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:
3.1 – Meio-fio concreto moldado in loco (10x20x20cm);

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 – Administração do local	h	25,14	141,73	3.563,11
1.2 – Mobilização e desmobilização do equipamento	un	1,0	1.249,50	1.249,50
1.3 – Instalação do canteiro da obra	mês	1,5	1.364,84	2.047,27
1.4 – Demolição, limpeza e transporte de entulho	m²	10,80	85,52	923,63
1.5 – Terraplenagem	m³	160,00	237,35	37.976,80
1.6 – Drenagem pluvial	m³	140,00	214,60	30.044,93
2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				

2.1 – Pavimentação Asfáltica 2.1.1 – Regularização e compactação do subleito; 2.1.2 – Base de brita graduada e = 15 cm; 2.1.3 – Imprimação impermeabilizante com CM 30; 2.1.4 – Pintura de ligação com RR 2C; 2.1.5 – Capa de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e = 5 cm;	m²	1.328,25	86,45	114.827,21
3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1 – Meio-fio concreto moldado In Loco (10x20x20cm);	ml	362,50	77,0201	27.919,82
TOTAL ITENS 1, 2, 3 R$				218.552,27
4. CUSTOS DA OBRA				
4.1 Participações dos moradores				91.215,20
4.2 – Participação do Poder Público				
4.2.1 - Infraestrutura e melhorias				75.805,20
4.2.2 – Área Verde embocamentos e viradouro				51.531,87
TOTAL ITEM 05 = R$				218.552,27
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
PROPRIETÁRIOS		(m²)	(m)	TOTAL
Lado Direito				
Prefeitura Municipal de Indaial – Área Verde		189,00	54,00	20.311,83
Israel Ilson Krause		45,50	13,00	4.889,89
Ademir Trantine		45,50	13,00	4.889,89
Ademir Trantine		45,50	13,00	4.889,89
Nicanor Ribeiro		45,50	13,00	4.889,89
Janaína Soares Leal		45,50	13,00	4.889,89
Juliano Machado		45,50	13,00	4.889,89
Edmilson Cláudio Marçal Júnior		45,50	13,00	4.889,89
Sueli Ananias Máximo		45,50	13,00	4.889,89
Miriam Gonçalves		73,50	21,00	7.899,05
Lado Esquerdo				
Prefeitura Municipal de Indaial – Área Verde		189,00	54,00	20.311,83
Celso de Oliveira		52,50	15,00	5.642,18
Divair Jovino Fontana		56,00	16,00	6.018,32
Município de Indaial – Testada Rua Bom Sucesso		42,00	12,00	4.513,74
Andrea da Silva Vacarenga		56,00	16,00	6.018,32
Meri Terezinha Tallmann		43,75	12,50	4.701,81
Jair de Assis		43,75	12,50	4.701,81
Tiago da Silva		43,75	12,50	4.701,81
Douglas Cardoso Varvenczak		43,75	12,50	4.701,81
Lourenil Vieira		43,75	12,50	4.701,81
Almir Rogério do Carmo		28,00	8,00	3.009,16
Prefeitura Municipal de Indaial - Viradouro		59,50		6.394,47
TOTAL		1.328,25	362,50	142.747,03

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

MODALIDADE DE PAGAMENTO

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3. O não pagamento implicará:
3.1 – MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).
3.2 – JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013
3.3 – CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

Câmara Municipal

PRIMEIRA ATA MESA DIRETORA - 26/06/2019

Publicação Nº 2069655

Ata de reunião da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, vereadores Flávio Augusto Ferri Molinari, vice-presidente, Valentim Blasius, 1º Secretário e Altair Brassiani, 2º secretário, reuniram-se para deliberar sobre o ofício nº 48/2019, de 26/06/2019, recebido nesta data, assinado pela Bancada do MDB – vereadores Ana Paula Reiter, Fábio Fritz, Osvaldo Metzner e Sedenir Caetano. Os membros da Mesa Diretora, presentes e já nominados acima, solicitaram a secretaria geral da Câmara que efetuasse contato com o presidente da Câmara, vereador Antonio Carlos Fink, para que, às 18h, fosse efetuada nova reunião, com todos os componentes da Mesa, e direção da Casa, para deliberarem sobre o assunto. Desta forma, a reunião foi encerrada, para contato com o vereador Antonio Carlos Fink, devendo retornar a sessão às 18h. Nada mais havendo a tratar, eu Carin Maria Bachmann Brandt, redigi a presente, para que produza os efeitos legais.
Indaial, 26 de junho de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari _____

Valentim Blasius _____

Altair Brassiani _____

Carin Maria Bachmann Brandt _____

SEGUNDA ATA MESA DIRETORA - 26/06/2019

Publicação Nº 2069656

Segunda Ata da reunião da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezoito horas, os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, vereadores Flávio Augusto Ferri Molinari, vice-presidente, Valentim Blasius, 1º Secretário e Altair Brassiani, 2º secretário, e também o vereador presidente, Antonio Carlos Fink, voltaram a se reunir. O vereador Antonio Carlos Fink, fazendo uso da palavra, informou que está pedindo licença para tratamento de saúde, apresentando atestado médico, emitido nesta data, 26, pelo período de trinta (30) dias. Diante do exposto, os vereadores encerram a presente, marcando nova reunião para às 19:30h de hoje, dia 26, para poder deliberar sobre o ofício n° 48/2019, de 26/06/2019, citado na primeira ata desta data. Nada mais havendo a tratar, eu Carin Maria Bachmann Brandt, redigi a presente, para que produza os efeitos legais.
Indaial, 26 de junho de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari _____

Valentim Blasius _____

Altair Brassiani_____

Antonio Carlos Fink _____

Carin Maria Bachmann Brandt _____

TERCEIRA ATA MESA DIRETORA 26/062019

Publicação Nº 2069657

Terceira Ata da reunião da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, voltaram a se reunir os membros da Mesa Diretora, vereadores Flávio Augusto Ferri Molinari, Valentim Blasius e Altair Brassiani, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretario, respectivamente, e, tendo em vista o afastamento para tratamento de saúde (conforme atestado médico apresentado na reunião das 18h) do vereador presidente Antonio Carlos Fink, assume a presidência da Mesa Diretora o vereador Flávio Augusto Ferri Molinari, passando a exercê-la pela período de afastamento do vereador titular, conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município. Passando a análise dos procedimentos a serem adotados em razão do ofício recebido da Delegacia de Polícia de Balneário Camboriú e da Bancada do MDB de Indaial, ficou decidido, por unanimidade: 1) A análise da sugestão de afastamento do cargo de presidente do vereador Antonio Carlos Fink fica, momentaneamente, prejudicada, em razão do afastamento deste, para tratamento médico; 2) Deverá ser encaminhada pela Direção Geral da Câmara à Corregedoria desta Casa Legislativa o ofício 2777/2019/RTM, assinado pela Delegada de Polícia de Balneário Camboriú, Daniela Elisa de Souza Bruce, encaminhando cópia do APF n° 0549.2019.562 e o ofício da Bancada do MDB (48/2019), para conhecimento e providências que entender cabíveis. PNada mais havendo a tratar, eu Carin Maria Bachmann Brandt, redigi a presente, para que produza os efeitos legais.

Indaial, 26 de junho de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari _____

Valentim Blasius _____

Altair Brassiani_____

Carin Maria Bachmann Brandt _____

Iomerê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 2068327

Município de Iomerê
Dispensa de Licitação Nº 0009/2019

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para telefonia móvel.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense - Cimcatarina.
Valor: 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Iomerê, 26 de junho de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 100/2019-FMS

Publicação Nº 2068684

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 39 851 100/2019-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. 12248,00 102630 GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 20 2019 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 103/2019-FMS

Publicação Nº 2068864

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 39 852 103/2019-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. 15432,00 102628 XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 20 2019 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 99/2019-FMS

Publicação Nº 2068683

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 39 850 99/2019-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. 12714,00 101907 BBW do Brasil Comercio de Pneumaticos Eireli - EPP J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 20 2019 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATOS 098 A 103/2019-PMI

Publicação Nº 2068678

25/06/2019 26/06/2020 25/06/2019 2019 38 2508 98/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de lanches de merenda para os alunos e mulheres participantes das oficinas e demais programas do CRAS e audiências, conferências e seminários promovidos pelas Secretarias Municipais. 39504,60 10109 Arlete Broetto Port - ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 19 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 39 2509 99/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. 104223,00 101907 BBW do Brasil Comercio de Pneumaticos Eireli - EPP J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 20 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 39 2510 100/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. 4248,00 102630 GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 20 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 39 2511 101/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. 25047,00 102380 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 20 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 39 2512 102/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. 1460,00 6421 Pitake do Sul Comércio de Peças Ltda. J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 20 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

25/06/2019 25/06/2020 25/06/2019 2019 39 2513 103/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos conforme a necessidade, para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde. 150848,00 102628 XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 20 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

TERMO DE REPASSE 003/2019

Publicação Nº 2069696

TERMO DE REPASSE - N.º 003/2019

TERMO DE REPASSE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BENEFICENTE CULTURAL NOVA ESPERANÇA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI MUNICIPAL N º 1.861/2019 E DECRETO MUNICIPAL N°113/2017.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Santo Antônio, 100, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. º 78.485.554/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO MALLAMNN, portador do CPF sob n.º 831.980.599-68 adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BENEFICENTE CULTURAL NOVA ESPERANÇA, com sede na Comunidade de Linha Quilombo – Interior – Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 00.345.545/0001-30, representado neste ato por seu Presidente, Sr. SERGIO SPANIOL, portador do CPF sob n.º 702.702.529-91 e RG sob n° 2.640.134, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente TERMO de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Repasse tem como objeto transferência de recursos para melhoria da infraestrutura da sede social da entidade, conforme Plano de Trabalho/Aplicação apresentado ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DOS REPASSES

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, a ser paga no dia 05/07/2019 na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil
Agencia: 3.735-4
Conta Corrente: 13.435-X
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2019, conforme segue:

Órgão: 02.00
Unidade: 02.01
Projeto Atividade: 04.122.002.2002
Elemento: 3.3.50.42.01.00
Vinculo: 0.3.0.00.00
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

MUNICÍPIO compromete-se à:

I – Repassar os recursos, até a data contratada.
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos, incumbindo para isto o setor competente.
III – Examinar os documentos de prestação de contas.
IV – Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.
V – Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste Termo.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se à:

I – Executar diretamente o objeto deste Termo.
II – Contabilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em sua receita regular.
III – Prestar informações que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, que tenham relação com a execução deste Termo.
IV – Manter os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária da ASSOCIAÇÃO em qualquer agência bancária oficial desta praça.
V – Movimentar a conta bancária exclusivamente com cheques nominais e individuais por credor, salvo quando da utilização por ordem bancária.
VI – Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.
VII – Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.

VIII – Publicar no que couber, a participação do MUNICÍPIO na manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS E DOS PRAZOS

A prestação de contas dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO nos termos do Decreto Municipal nº 113/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a viger a partir da data de sua assinatura tendo validade até o dia 31.12.2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo, se ocorrer qualquer inadimplento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexeqüível, devendo para isto à parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mondaí para dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir da execução deste termo.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã do Oeste, SC, 26 de junho de 2019.

Lúcio Mallmann Prefeito Municipal	Sergio Spaniol Presidente da Associação

ASSESSORIA JURÍDICA:

Após análise do conteúdo do termo de repasse acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos legais, opinando assim, pela assinatura do presente termo.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipumirim

Prefeitura

CONTRATO Nº 2623.0529152-41/2019

Publicação Nº 2068407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação do extrato contratual.

CONTRATO Nº 2623.0529152-41/2019

Objeto: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC, DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),
Assinatura: 25/06/2019 Vigência: 25/08/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, situada na Gerência Executiva e Negocial de Governo Chapecó,Rua Sete de Setembro, 91D,89801-140 – Chapecó – SC.

DECRETO N. 2.422 DE 19 DE JUNHO DE 2.019

Publicação Nº 2068909

DECRETO N° 2.422 de 19 de junho de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO NO VALOR DE R$ 80.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso I do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e § 5° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.836 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:
I. Código reduzido 113, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 30.000,00.
II. Código reduzido 4, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 80.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

I. Código reduzido 112, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 30.000,00.
II. Código reduzido 2, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00.

TOTAL GERAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 19 de junho de 2.019.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 19 de junho de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.423 DE 24 DE JUNHO DE 2.019

Publicação Nº 2068921

DECRETO N° 2.423 de 24 de junho de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 7.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.836 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 114, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0020 - Recursos Multas de Trânsito, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 7.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 7.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0020 - Recursos Multas de Trânsito, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 7.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 7.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 24 de junho de 2.019.

Ipumirim-SC, 24 de junho de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2019/PM

Publicação Nº 2069106

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 11/07/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 11/07/2019. Objeto da licitação: O registro de preços para aquisição parcelada de materiais impressos, para utilização dos órgãos da Administração Pública. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 26/06/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 024/2019 - SAUDE

Publicação Nº 2068910

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 024/2019 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA Contratada...: EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO EIRELI Valor ..... : 108.000,00 (cento e oito mil reais) Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO 08 HORAS/DIA, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS NO PERÍODO DIURNO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA.		
Iraceminha, 26 de Junho de 2019 ---		

PORTARIA N° 183/2019, 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069126

PORTARIA N° 183/2019, 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias, a Sra. SILVANE HELENA MASS SALING ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁIO DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 26 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2068854

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2019 - PR Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Objeto da Licitação A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO 08 HORAS/DIA, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS NO PERÍODO DIURNO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO EIRELI (5006)						
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF Médico clínico geral com CRM reconhecido por órgão competente, disponibilidade para cumprir carga horária de 40 horas semanais sendo 08 horas/dia, as quais serão distribuídas no período diurno. As atividades poderão ser realizadas em ESF (Equipe de Estratégia Saúde da Família), de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Priorizando o atendimento aos usuários em todos os ciclos da vida, visitas domiciliares, atividades de educação em saúde, procedimentos, participação de reuniões em equipe, cumprindo os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), e registrando todas as informações no Sistema de Informação utilizada pelo Município. Cumprir todas as legislações pertinentes a Saúde Pública e demais funções e atribuições pertinentes à função e/ou determinadas pelo município.	MES	6,00	0,0000	18.000,00	108.000,00

Total do Fornecedor: 108.000,00

Total Geral: 108.000,00

Iraceminha, 26 de Junho de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

Publicação Nº 2069648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios, frutas, verduras e legumes destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, programas e atividades do CREAS e CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, benefícios eventuais e demais programas sociais, projetos: "Cheirinho de Bebê" e "Hiperdia" e consumo das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 09/07/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 09/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 26 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

Publicação Nº 2069649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Contratação de empresa especializada, para execução de alambrado para quadra de areia da Praça João de Gregori, localizado no centro de Irani-SC, conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 09/07/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 09/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 26 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

Publicação Nº 2069650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Bica Corrida, Pó de Pedra e outros materiais destinados à manutenção das atividades da Secretaria de transportes, Obras e Urbanismo.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 10/07/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 10/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 26 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Publicação Nº 2069651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de lixeiras para resíduos sólidos e orgânicos.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 10/07/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 10/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 26 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Publicação Nº 2069652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de lubrificantes, óleos e graxa para uso na manutenção da frota municipal.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 12/07/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 12/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 27 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2069654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
OUTRAS MODALIDADES Nº 002/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

O Município de Irani torna público, que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor rural familiar, destinados a compor a alimentação das unidades de ensino (escolas e creches) da rede municipal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para o segundo semestre de 2019.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 18/07/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 18/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 27 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

DECRETO 086/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069317

DECRETO 086/2019, de 25 de junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANPORTES E OBRAS			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta			
TOTAL		50.000,00		50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo no orçamente vigente do Município de Irani, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANPORTES E OBRAS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	45.000,00		45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	5.000,00		5.000,00
TOTAL		50.000,00		50.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 25 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 25/06/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

EDITAL CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2068436

MUNICÍPIO DE IRANI-SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO

O MUNICÍPIO DE IRANI, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Prefeito Eilirio de Gregori, 207, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Estagiário.

CURSO	Número de vagas	Carga horária	Bolsa-estágio
ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, PROCESSOS GERENCIAIS, ECONOMIA.	Cadastro reserva	30 horas ou 20 horas	R$ 854,67 R$ 569,78
DIREITO	Cadastro reserva	30 horas ou 20 horas	R$ 854,67 R$ 569,78
ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA	Cadastro reserva	30 horas ou 20 horas	R$ 854,67 R$ 569,78

CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE EDUCAÇÃO.	Cadastro reserva	30 horas ou 20 horas	R$ 854,67 R$ 569,78

1. REQUISITOS:
a) Ter, no mínimo, 16 anos completos;
b) Estar cursando graduação em instituição de educação de curso superior com registro no MEC;
c) Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária
da vaga pretendida;
d) Apresentação do histórico escolar.

As inscrições estarão abertas no período de 27 de junho a 05 de julho de 2019, os acadêmicos interessados em cadastrar-se, deverão entregar a seguinte documentação: ficha de inscrição modelo em anexo, histórico escolar, atestado de frequência, copia do comprovante de residência, foto atualizada e copia documento de identificação.
Esta documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Eilirio de Gregori, n° 207, Centro, Irani-SC. A escolha do candidato será efetuada mediante entrevista pessoal realizada pelo gestor da pasta. Demais informações no telefone 49 3432-3204.

Irani/SC, 26 de junho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO
IDENTIFICAÇÃO:
Nome: .....
Sexo: M ( ) F ( )
Endereço .....
Bairro ..... Cidade .....
Fone ..... Celular .....
E-mail .....
Data de nascimento ..... Local de nasc: .....
Estado civil ..... Cônjuge .....
Pai ..... Mãe .....
Pessoa com deficiência ( )sim ( )não Tipo de deficiência .....

DOCUMENTAÇÃO:
RG: ..... Data de emissão: ..... UF: ..... Orgão Exp: .....
CPF .....

NÍVEL DE FORMAÇÃO :
Formação: ( ) Ensino médio ( )E.M/Técnico ( )Graduação/Licenciatura
Curso: .....
Instituição de Ensino .....
Série/Semestre ..... Horário que estuda .....

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

Publicação Nº 2069644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de laudo geológico contemplando, estudo do aquífero, laudo hidrológico e plano de recuperação de áreas contaminadas (plano de monitoramento) do Cemitério Municipal.
JUSTIFICATIVA: A contratação do profissional geólogo faz-se necessário para regularização da área do cemitério municipal junto aos órgãos ambientais e visando futuras melhorias que se fazem necessárias.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ITALOMIR BRINGHENTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 29.667.103/0001-91, com sede administrativa na Rua PE Manoel G. Gonzales, nº 513, apt. 403, Centro, Nonoai - RS, CEP 99.600-000.
VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 26 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

Publicação Nº 2069645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção e instalação de grades para porta e janelas da delegacia de Policia Civil de Irani.
JUSTIFICATIVA: A contratação de profissional para a confecção e instalação de grades em porta e janelas da Delegacia de Policia, justifica-se por serem itens indispensáveis à segurança do referido prédio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Unidos Indústria Metalúrgica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.901.987/0001-76, com sede administrativa na Rua Angela Griza, nº 94, Lot. Nelso Griza, Irani/SC, CEP 89.680-000.
VALOR TOTAL: R$ 6.712,00 (seis mil setecentos e doze reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 26 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019

Publicação Nº 2069329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito, da área com 14.519,00 m² (quatorze mil e quinhentos e dezenove metros quadrados), de propriedade desta municipalidade, localizado na margem oeste da Rodovia BR 153, km 62, área Industrial III. A finalidade exclusiva da Concessão é a implantação e operacionalização de um empreendimento do ramo madeireiro (serraria, beneficiamento produção de cavacos).
JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Irani celebrou em 11 de março de 2008, contrato de Concessão de Direito Real de Uso (Contrato n° 062/2008) com prazo de duração de 10 (dez) anos, prevendo a possibilidade de prorrogação, mediante solicitação com ao menos 06 (seis) meses de antecedência, conforme contrato. Onde houve o decurso desse prazo sem que o Município de Irani e a empresa tenham realizado qualquer proposta (compra e venda do imóvel ou solicitação de prorrogação).
Entretanto, a empresa já está instalada no Município há mais de 10 (dez) anos, com uma boa movimentação econômica, considerando o interesse público em manter as empresas ativas, mantendo e ampliando as vagas de trabalho e mantendo a movimentação econômica positiva, gerando retorno ao município através de recolhimento de impostos.
Considerando todos os investimentos em estrutura feitos pela empresa, bem como a geração de empregos e movimentação econômica em andamento, devido a inviabilidade de competição, uma vez que há uma estrutura montada pela empresa para a execução especifica da atividade de comércio de combustíveis.

Da redação dada ao dispositivo em apreço deflui que a inexigibilidade está sempre relacionada á inviabilidade da competição, o que acarreta a impossibilidade de se ultimar o procedimento licitatório. Acrescenta-se que as hipóteses a seguir arroladas pelo legislador não são taxativas, porem meramente exemplificativas, já que utiliza, ao final do caput, a expressão "em especial", cuja dicção, é evidente, admite outras hipóteses além das explicitamente indicadas.
(...)

Na qualidade de processo seletivo em que se pretende ao cotejo de propostas, a licitação publica pressupõe a viabilidade da competição, da disputa. Se não houver viabilidade de competição, por corolário, não haverá licitação pública, revelando os casos denominados de inexigibilidade. (...) Então, sempre que inviável a competição, sucede a inexigibilidade de licitação pública[1].

Considerando a inviabilidade de competição justificar-se pelo fato de haver a instalação de benfeitorias da empresa junto ao imóvel, destinado exclusivamente a finalidade da sua atividade principal.
Considerando o interesse publico, eis que hoje o município conta com uma empresa sólida, de mais de dez anos de atuação, e em relação aos cidadãos que de alguma forma se beneficiam da referida empresa através de emprego e/ou circulação da renda no comércio e serviços proporcionados pelo município.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONCESSIONÁRIA: I.R. MADEIRAS LTDA, localizada na Rodovia BR 153, KM 62, s/n, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 09.062.467/0001-30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 10 anos.
Irani, SC, 26 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1910, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069272

LEI ORDINÁRIA Nº 1910, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Auxílio-Alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, o qual é concedido em pecúnia junto à folha de pagamento, passa a ser concedido no valor correspondente a R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal.
Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/06/2019.

Irani, 26 de Junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 26/06/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

LEI ORDINÁRIA Nº 1911, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069282

LEI ORDINÁRIA Nº 1911, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste salarial de 3% (três porcento) aos servidores do Legislativo Municipal de Irani.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal.
Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/06/2019.

Irani, 26 de Junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 26/06/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2067874

PORTARIA N º 294/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora efetiva KELLY SUELEN PREISLER.
Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

NOTA INFORMATIVA

Publicação Nº 2069128

Exmos. Srs.
VEREADORES INTEGRANTES DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC
NESTA.
Prezados senhores
Em apresentando nossos respeitosos cumprimentos, aproveito do ensejo para informar que por motivo de força maior, não estarei me afastando conforme requerido no Termo de Afastamento nº 03/2019, lido na Sessão Ordinária do dia 24/06/2019.
Sem mais para o momento,

FERNANDO TURRA
VEREADOR

PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 2069100

Portaria Nº 10/2019
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO .

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho para aquisição de estabilidade, conforme preceitua o artigo 81, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 07/2001 de 15/10/2001, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 1315/2007, de 27/09/2007, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Elenice I. N. Waismann;
Secretaria: Franciéli Lemes Barbosa.
Membro: Patricia F. Fronczak

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2019

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 04.065.2019

Publicação Nº 2068714

Pregão Presencial nº. 04.065.2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Video Monitoramento em operação no Município de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.065.2019.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de solicitação da PM Cmt da 4ª Cia/12°BPM do Município de Itapema resolveu-se suspender o presente pregão presencial para as devidas análises as impugnações interpostas. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 26 de junho de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

EXTRATO 04.074.2019

Publicação Nº 2069493

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.074.2019
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de equipamentos de proteção individual destinados aos servidores públicos, , conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.074.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 10 (dez) de julho de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 10(dez) de julho de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.074.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 26 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.076.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.076.2019.

Publicação Nº 2069504

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.076.2019
Objeto: Registro de Preços – aquisição de gêneros alimentícios complementares, para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.076.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 09 (nove) de julho de 2019, às 12:30(doze e trinta) horas.
Abertura do Pregão: dia 09 (nove) de julho de 2019, às 12:31(doze horas e trinta um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.076.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 26 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.077.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO A FIM DE ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2069517

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.077.2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de conjunto de lixeiras para coleta seletiva de lixo a fim de atender às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.077.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 09 (nove) de julho de 2019, às 15:30(quinze e trinta) horas.
Abertura do Pregão: dia 09 (nove) de julho de 2019, às 15:31(quinze horas e trinta um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.077.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 26 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 11/2019 - FMS

Publicação Nº 2068778

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2019 - FMS
O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, do dia 01/07/2019 até o dia 30/12/2019, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA. A íntegra do edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações pelo fone: (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 26 de junho de 2019.
Davino Rauber
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

Publicação Nº 2069403

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS TIPO VAN E CAMINHONETES, COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Percentual de desconto por lote.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 09/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 26 de junho de 2019.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

Publicação Nº 2068984

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que, em razão do interesse público, foi retificado o item 7.1.2.5, "c", do edital. Em decorrência desta alteração, e com fundamento no item 16.7 do Edital, fica PRORROGADO o prazo para recebimento de propostas até 13h30min do dia 09 de julho de 2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 26 de junho de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4032, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069646

DECRETO MUNICIPAL Nº 4032, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 43, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$3.710.000,00 (três milhões e setecentos e dez mil reais) conforme segue:
Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1074 Revitalização Turística da Estrada Cornelsen
34490 Aplicações Diretas (485) FR 0100000 ..... R$3.710.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$3.710.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4035, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069498

DECRETO MUNICIPAL Nº 4035, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Declara ponto facultativo e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de junho de 2019, em virtude do feriado municipal da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais obedecerão à escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL I Nº 038/2019 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Publicação Nº 2068704

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 038/2019
Processo Seletivo para contratação temporária de Educador Social

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7218/2019	Lindomar Silva de Jesus	299,53
6926/2019	Lityara da Silva Freire	290,16
6821/2019	Gislaine Martins Santos	269,16
7235/2019	Erica Regina Costa de Souza	250,60
7176/2019	Marcia Angeski Bobato	235,00
7116/2019	Marli Silva de Souza	234,16
6879/2019	Kelly C. Andrade de Paula Lima	192,00
7167/2019	Leticia Costa de Souza	186,20
7123/2019	Victa Ogg Jonson Gonçalves	178,10
7233/2019	Yahana Silva Barros	172,15
7143/2019	Elielson Garcia de Souza	134,16
7126/2019	Sonia Aparecida dos Santos	120,00
7221/2019	Oscar Alves dos Santos Junior	105,90
7144/2019	Adriane Keche	104,00
7057/2019	Janaina Dias	89,16
7187/2019	Lucimar da Silva Santos	84,83
7228/2019	Veridiana Gomes Almeida Silva	68,33
7132/2019	Maria Teresinha Haber Wolschick	67,30
7044/2019	Mariane Pereira Neres de M. S. R. dos Santos	58,63
6873/2019	Helen Vanessa Lima da Rosa	56,00
7031/2019	Luana Bianca Alves Pires	51,40
7172/2019	Cledia Regina de Jesus	42,05
6816/2019	Claudete Guimarães Ferreira	35,17
7281/2019	Lucia Marilce Laufer	33,00
7012/2019	Telma Maquias	29,30
7138/2019	Rodrigo Marques Graciano	24,73
7159/2019	Camila Gobbato Munster	9,80
7021/2019	Narayene Diunisio Alexandre	9,40
7038/2019	Maria Julia Zamboni Paese	9,23
6893/2019	Elza Machado Rodrigues	8,83
6823/2019	Suely Gomes	8,60
7195/2019	Geovana de Souza	8,43
7178/2019	Isadora Bobato Rodrigues de Oliveira	8,40
7224/2019	Gisleine Dobrochinski Biega	8,26
7236/2019	Carina Fiamoncini	8,26
7009/2019	Neemias Anunciação Pain Bueno	8,13
7261/2019	Kamilla Aparecida Zeni	7,96
7165/2019	Edson do Carmo Estumano	7,93
7257/2019	Edna Zeni	7,87
7230/2019	Joslaine Chagas dos Santos	7,83
7026/2019	Francieli Cristina Freitas	7,66
7177/2019	Monica de Fatima Ramos Petry	7,56
7272/2019	Elen Souza da Silveira	7,50
6933/2019	Simon Klaczer Dallago	7,43
6811/2019	Samuel da Silva	7,40
7234/2019	Jeilly Laynne Skroch Guieseler	7,30
7037/2019	Dayane da Silva de Oliveira	7,24
7194/2019	Larissa Mariano Ferreira de Souza	7,12
7280/2019	Emerson de Moraes Negrini	7,00
6807/2019	Viviane Pedroso	7,00
7227/2019	Jairo Roberto dos Santos	6,60
6803/2019	Adriane Teresinha Stsnchak	6,53
7019/2019	Gislaine Alegro Rodrigues	6,40
7112/2019	Rosane de Fatima Fleck	6,30

6932/2019	Brenda Caroline Klingbeil de Lima Dallago	6,15
7186/2019	Fabiola Pezzi Albert	6,06
7124/2019	Melissa Tavares Russo	5,86
7175/2019	Valdineia Gonçalves Freire de Souza	5,20
7185/2019	Douglas Diego Dias	5,13

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
6805/2019	Cassia de Oliveira Vieira	Descumprimento do item 3.1, alínea d) título de eleitor.
6826/2019	Cecilia Charneski	Descumprimento do item 3.1, alínea d) título de eleitor.
6937/2019	Eliana do Rocio Gusso	Descumprimento do item 3.1, alínea b) Cópia do histórico Escolar do Ensino Médio.
6955/2019	Adelair de Souza	Descumprimento do item 3.1, alínea b) Cópia do histórico Escolar do Ensino Médio.
7121/2019	Ketlyn de Souza Costa	Descumprimento do item 3.1, alínea b) Cópia do histórico Escolar do Ensino Médio.
7149/2019	Rosimara Piva	Descumprimento do item 3.1, alínea b) Cópia do histórico Escolar do Ensino Médio.
7194/2019	Maria Alice Lange	Descumprimento do item 3.1, alínea b) Cópia do histórico Escolar do Ensino Médio.

Itapoá, 26 de junho de 2019.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº03-19- ABERTURA PRAZO CONTRARRAZÃO

Publicação Nº 2068698

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

SERRANA ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 83.073.536/0001-64
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	CNPJ: 09.008.659/0001-69
ENGELUZ ILUMINAÇÃO ELETRICIDADE EIRELLI	CNPJ: 85.489.078/0001-74
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LDA	CNPJ: 24.416.572/0001-14

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência Nº 03/2018-
Processo nº 153/2018 do objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para promover a Gestão da iluminação pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, as empresas abaixo relacionadas:
1.) ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, CNPJ: 09.008.659/0001-69, na data de 04/02/201, sob nº1368/2019. (Disponível no site da Prefeitura).
2.) SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.073.536/0001-64, na data de 05/02/2019, sob o nº1411/2019. (Disponível no site da Prefeitura).

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 07/02/2019 com término em 13/02/2019. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br .

Atenciosamente,
Itapoá, 06 de fevereiro de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOTIFIICAÇÃO CP Nº03-18- ILUMINAÇÃO- NOVO PRAZO DE RECURSO

Publicação Nº 2068596

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

SERRANA ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 83.073.536/0001-64
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	CNPJ: 09.008.659/0001-69
ENGELUZ ILUMINAÇÃO ELETRICIDADE EIRELLI	CNPJ: 85.489.078/0001-74
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LDA	CNPJ: 24.416.572/0001-14

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência Nº 03/2018-
Processo nº 153/2018 do objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para promover a Gestão da iluminação pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos, vez que houve despacho de julgamento de recursos e contrarrazões, manifestada nova decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL), o qual encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://www.itapoa.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/18669/codLicitacao/133712 .

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de recurso, observando novo prazo recursal concedido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), o qual se encerra em 04/07/2019. Solicita-se que as partes interessadas, RESOLVEREM DESISTIR DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS FAVOR EMITIREM TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Atenciosamente,
Itapoá, 26 de junho de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº32/2019-MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 2069026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2019
PROCESSO Nº 58/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 17 de julho de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 26 de junho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

PREGÃO Nº33/2019-TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2068952

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2019
PROCESSO Nº61/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço item, EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 e lotes destinados à ampla concorrência conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de licitações e Contratos, e que às 14h:00min do dia 16 de julho de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA MANILHAMENTO DE TRAVESSIAS DE RUAS E AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 26 de junho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 040/2019 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Publicação Nº 2068716

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 040/2019
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- ENSINO MÉDIO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7292/2019	Catarina Nicochelli Siqueira Frizzo	9,35
7541/2019	João Luiz Olkoski Pankievicz	9,18
7156/2019	Rhayrana Otaly das Chagas Mosquer	8,92
7578/2019	Rosangela Rudnik	8,88
7114/2019	Maria Júlia Comparin	8,72
7586/2019	Veronica Fabiola Dias Lemonie	8,67
7331/2019	Jackson Pedroso Spricigo	8,38
7343/2019	Maria Vitoria Haas Lino	8,25
7595/2019	Ana Heloisa de Souza Silva	8,22
7142/2019	Kerolin Pereira Vaz	8,07
7594/2019	Arthur Rosario da Silva	7,94
7574/2019	Larissa Crisanto Benkendorf	7,90
7559/2019	Evelin Talita da Silva	7,84
7148/2019	Erica Beatriz Bonett	7,67
7379/2019	Salize Natalia Nogueira Lima	7,66
7500/2019	Amanda Nascimento Palmas de Gois	7,45
7554/2019	Leonardo Perdonsin dos Santos	7,37
7499/2019	Laudio Cesar Borges Pinto Junior	7,26
7302/2019	Diego Marinoski Pessanha	7,26
7327/2019	Mariliz Cristina Libano da Silva	6,76
7232/2019	Samuel Chagas dos Santos	6,42
7511/2019	Lucas dos Santos do Nascimento	5,92
7512/2019	Luciano dos Santos do Nascimento	5,90

7593/2019	Alessandro da Motta	5,82

- - ADMINISTRAÇÃO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7605/2019	Cesar Rafael Demiciano	7,00

- ARQUITETURA E URBANISMO

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7558/2019	Danielle Coutinha Cabral	8,00
7562/2019	Gabriela Constantino Leite	7,50

- BIOLOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7608/2019	Roberto Henrique Luvisutto de Jesus	6,40

- CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7365/2019	Carolina de Miranda Arins	8,75

- DIREITO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7367/2019	Dieneri Inez Bolzan	9,49
7607/2019	Fabiano Zanetti Silva	7,98
7580/2019	Ian Francis da Silva Passos	6,24

- EDUCAÇÃO FÍSICA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7174/2019	Richard Bernardes Haag	8,50
7555/2019	Camila Lopes de Oliveira	7,74

- ENGENHARIA AMBIENTAL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7197/2019	Adriele Nunes Martendal	8,65

- ENGENHARIA CIVIL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7310/2019	Murilo Augusto Gregory da Luz	8,43
7157/2019	Patricia Cristiane Duarte da Rosa	7,81
7473/2019	Franciele Pinheiro Ramos Freitas	6,71

- INFORMÁTICA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7556/2019	Leonardo Perdosin dos Santos	7,37
7600/2019	Renan Augusto Monteiro Caldeira	6,80
7513/2019	Rafael do Carmo Janeiro Rodriguez	6,45

- PEDAGOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7188/2019	Lucimar da Silva Santos	8,75
7540/2019	Cristiane Marine Zapora	8,50
7424/2019	Fabiola Pezzi Albert	7,00
7484/2019	Fabia Regina dos Santos	6,54

- RECURSOS HUMANOS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7486/2019	Elorim Ananda de Oliveira Silva	8,12

- MEDICINA VETERINÁRIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7564/2019	Jhonatan Carvalho do Prado	7,40

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
7548/2019	Kamila Aparecida Zeni	Não consta o curso no quadro de vagas.
7583/2019	Everton Gabriel Fernandes Vieira	Não consta o curso no quadro de vagas.
7611/2019	Samira do Nascimento Godinho	Não consta o curso no quadro de vagas.

Itapoá, 26 de junho de 2019.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ANEXO DA PORTARIA Nº 001/2019-PGE

Publicação Nº 2069162

ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/2019
DATA: 25/06/2019

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE – 2019

De acordo com o Decreto Nº 4030/2019, que dispõe sobre a Gestão Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, em todos os níveis e modalidades, o (a) candidato (a) elaborará o Plano de Gestão Escolar – PGE, junto com a comunidade escolar em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola a qual é candidato(a).

O Plano de Gestão Escolar representa o compromisso com a Escola e a Secretaria Municipal de Educação – SME, servindo de base para a redefinição, junto com a comunidade escolar, dos instrumentos de gestão da escola. Deve ter como base o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola, a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e a legislação vigente.

Ao elaborar o Plano de Gestão, é necessário que o(a) candidato(a) tenha conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, através do diagnóstico com os avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores críticos evidenciados pelos indicadores e que favoreçam o compromisso com o ensino e com os resultados na aprendizagem de todos os alunos.

É importante que o (a) candidato (a) do PGE reavalie as metas já definidas no PPP e, a partir de então, faça sua proposição, considerando as dimensões: socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e física.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

ROTEIRO PARA A INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) E O
REGISTRO DO PLANO DE GESTÃO – PGE – 2019

ETAPA I
A inscrição do(a) candidato(a) do Plano de Gestão Escolar – PGE, deverá ser feita junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação, pelo(a) candidato(a), a partir de 08 (oito) de julho de 2019 (2ª feira) até o dia 11 (onze) de julho de 2019 (5ª feira), das 8h00 as 14h00, com prazo de 04 (quatro) dias úteis para a inscrição, cabendo ao candidato(a) atender aos requisitos do artigo 9º do Decreto nº 4030/2019 no ato da inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Ao realizar a inscrição do (a) candidato(a) ao Plano de Gestão Escolar – PGE, deverá preencher seus dados com nome legível, unidade escolar de lotação, carga horária, cargo, data de nascimento, CPF, Carteira de Identidade, Endereço Residencial, Telefones de contato, e-mail obrigatório;
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

Preencher os dados da Unidade Escolar de interesse para cadastrar o Plano de Gestão Escolar – PGE, contendo:

– nome da escola,
– endereço completo,
– níveis e modalidades de ensino ofertado,
– quantidade de turmas por etapas e modalidades de educação e turno,
– quantidade de professores em exercício da docência (efetivos e temporários),
– quantidade de professores em outras atividades na escola,
– quantidades de servidores;

COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR:

– Apresentar o Certificado e/ou Diploma frente e verso (cópia autenticada no ato da inscrição) do Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, ou certificado do curso de no mínimo 200 (duzentas) horas em Gestão Escolar (cópia autenticada no ato da inscrição).

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
– Nível de Ensino; - Curso Habilitado com Licenciatura (cópia autenticada no ato da inscrição)

ETAPA II
HOMOLOGAÇÃO OU NÃO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR

Período: de 29 (vinte e nove) a 31 (trinta e um) de julho de 2019, com prazo de três dias úteis para homologação das inscrições, em observância ao artigo 9º do Decreto Municipal nº 4030/2019.

ETAPA III

POSTAGEM E ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:
PRAZO: De 19 (dezenove) de agosto (2ª feira) a 30 (trinta) de agosto de 2019 (6ª feira) até as 14:00 horas, entrega em envelope lacrado junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e envio obrigatório pelo e-mail comissaopge2019@gmail.com do Plano de Gestão Escolar pelo(a) candidato(a), com inscrição homologada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar; com prazo em edital para entrega de envelope e postagem obrigatória no e-mail do PGE;

Apresentar o Plano de Gestão seguindo estas regras:
- Título do Plano de Gestão Escolar;
- Referencial Teórico;
- Objetivo Geral;
- Diagnóstico da Escola;
- Metas;
- Ações (objetivos Específicos, período, público-alvo, recursos, responsáveis pela ação);
- Avaliação do Plano;
- Considerações Finais;
- Referências;

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE 2019:

REFERENCIAL TEÓRICO:

Apresentar referencial teórico que sustentará o trabalho desenvolvido na escola e processo de ensino e aprendizagem;

OBJETIVO GERAL:

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão.

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:

O diagnóstico da escola é uma das etapas mais importantes de todo planejamento, pois representa o momento em que se confronta a realidade com o que se pretende alterar. Para que o diagnóstico apresente a realidade da escola, em sua complexidade, precisa ser elaborado com a participação da comunidade escolar. Para tanto, quanto mais informações relevantes puderem ser reunidas no diagnóstico, maiores as chances de seu Plano ser bem elaborado. Assim, é importante descrever:

DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA:
Caracterização da clientela da escola, considerando:
- Renda familiar;
- nível de instrução do s pais ou responsáveis;
- profissões predominantes dos pais ou responsáveis;
- procedência das famílias;
- etnias (percentuais aproximados);
- participação das famílias em organizações comunitárias;

DIMENSÃO PEDAGÓGICA:
O olhar pedagógico da escola, considerando:

- Processo de ensino-aprendizagem;
- Conteúdos curriculares e sua adequação à proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e o PPP da escola;
- Metodologia de ensino;
- Projetos institucionais;
- Avaliação da aprendizagem;
- Relação professor/aluno;
- Reuniões pedagógicas, cursos, seminários;
- Projetos pedagógicos;
- Matrícula;
- Rendimento: aprovação, reprovação e abandono;
- Nível de alfabetização dos alunos de 1º e 2º anos;
- Desempenho dos alunos em avaliações externas (SAEB, Prova Brasil, IDEB);
- Acompanhamento das atividades de aprendizagem dos alunos pelos pais;

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA:
- Formação acadêmica e profissional do corpo docente;
- Condições de trabalho, inclusive o Plano de valorização dos profissionais da educação;
- Forma de atendimento dos alunos, pais e professores;
- Documentação dos alunos e professores;
- Proposta de Avaliação Institucional;
- Participação da comunidade escolar nas instâncias deliberativas da escola (APP);

DIMENSÃO FINANCEIRA:
- As alternativas de captação (PDDE e outros) e a aplicação dos recursos financeiros para melhorar a permanência do aluno na escola: planejamento de aquisições diversas (material didático-pedagógico, material de consumo, reparos nas instalações físicas, outros), cursos de formação dos profissionais da escola, participação em feiras, eventos, etc.

DIMENSÃO FÍSICA:
- Instalações gerais:
- biblioteca (espaço físico, acervo, serviços oferecidos)
- laboratório de informática;
- secretaria (espaço físico, material de expediente e recursos tecnológicos oferecidos)
- salas de aula (espaço físico, material didático e pedagógico e de tecnologia oferecidos)
- sanitários (espaço físico, adequações oferecidas) entre outros;
- condições de acessibilidade para pessoa/aluno com deficiência;
- áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades físicas, de recreação e culturais;
- local de alimentação;

METAS:
São de natureza quantitativa. As metas devem ser globais, por dimensão, tendo por referência o tempo de vigência do Plano de Gestão Escolar. Vale lembrar que as metas devem convergir com o objetivo e devem ter o foco na superação das limitações apontadas no diagnóstico.

AÇÕES:
São os meios para atingir as metas e objetivos, considerando as medidas que visam sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e física. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas e objetivos serão atingidos.

É necessário que o proponente apresente pelo menos 03 (três) ações dentro de cada dimensão, caso não haja nenhuma ação prevista para determinada dimensão, faz-se necessário justificar o motivo.

Cada ação apresentada deverá contemplar os itens abaixo:
- Objetivos específicos: Definir os objetivos específicos das ações, por dimensão;
- Período: estabelecimento de data para a reavaliação da ação;
- Público Alvo: A quem se destina a ação;
- Recurso: Apontar o recurso financeiro que será utilizado para a realização da ação;
- Responsáveis pela ação: Definir quem será responsável pela execução de cada ação;

AVALIAÇÃO DO PLANO:
Apontar o método e a periodicidade da avaliação;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários;

REFERENCIAS:
Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar;

OS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR devem ser redigidos considerando que os itens deste plano tenham no máximo os caracteres indicados a seguir:

TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: 100 (cem) caracteres
REFERENCIAL TEÓRICO: máximo de 8000 (oito mil) caracteres;
OBJETIVO GERAL: 800 (oitocentos) caracteres;
DIAGNOSTICO DA ESCOLA: 16.000 (dezesseis mil) caracteres;
AVALIAÇÃO DO PLANO: 1400 (um mil e quatrocentos) caracteres;
CONSIDERAÇÕES FINAIS: 2.800 (dois mil e oitocentos) caracteres;
REFERENCIAS: 1.400 (um mil e quatrocentos) caracteres; METAS: 150 (cento e cinquenta) caracteres;
AÇÕES: caracteres por ação:
AÇÃO: 1.000 (mil) caracteres;
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 1.000 (mil) caracteres;
PERÍODO: 16 (dezesseis) caracteres;
PÚBLICO ALVO: 200 (duzentos) caracteres;
RECURSO: 200 (duzentos) caracteres;
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO: 100 (cem) caracteres;

Itapoá, 25 junho de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ANEXO DO EDITAL Nº 043/2019-PGE

Publicação Nº 2069178

ANEXO I – do Edital nº 043/2019
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
À COMISSÃO DE GESTÃO ESCOLAR-CGE

1- Cabe à Comissão de Gestão Escolar/CGE, após a sua instituição:
1.1 – divulgar na comunidade escolar o dia, a hora e o local de votação, bem como os documentos necessários para a identificação dos votantes, de acordo com as orientações da Comissão Municipal de Gestão Escolar;
1.2 – organizar as defesas públicas, decidir sobre a utilização dos espaços da escola para divulgar ou expor os planos de gestão (edital) e seguir cronograma de data e local à defesa pública do PGE para a comunidade escolar.
1.3 – confeccionar as urnas;
1.4 – confeccionar cédulas, conforme modelo, anexo II deste Edital;
1.5 – confeccionar cédulas adaptadas (ampliadas) para facilitar a votação de pessoas com dificuldades de visualização ou marcação precisa (se houver necessidade para votantes com visão comprometida);
1.6 – presidir a mesa de apuração dos votos;
1.7 – promulgar o resultado da Unidade Escolar, após receber da Mesa Receptora e da Mesa Apuradora o resultado da apuração;
1.8 – encaminhar cópia da ata com o resultado da seleção de PGE à Comissão Municipal de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em até 02 (dois) dias úteis após a data da votação;
1.9 – escolher local de votação que permita acessibilidade a todos.
1.10 – confeccionar os crachás (credenciais) dos fiscais de urna dos(as) candidatos(as);

O processo de seleção de PGE contará com etapas preparatórias.
A Comissão de Gestão Escolar deverá estar atenta para a data escolhida pela comunidade escolar, entre as propostas do Plano de Gestão Escolar, e para as suas atribuições descritas no Edital.

2 – Como proceder na organização da Defesa Pública dos Planos de Gestão Escolar:
2.1 – O processo de escolha do PGE é um momento pedagógico da escola, por isso é proibido ser pautado por depreciações aos demais candidatos(as);
2.2 – A defesa pública deverá ser pautada pela proposta do(a) candidato(a) constantes no PGE e ser realizada com respeito, ética e profissionalismo;
2.3 – A defesa pública do PGE dentro da Unidade Escolar acontecerá de acordo com o cronograma de apresentação estabelecido entre a Comissão Municipal de Gestão Escolar e Comissão de Gestão Escolar, não podendo interromper as atividades de aulas, apenas acontecerá nas datas estabelecidas.
2.4 – A defesa dos Planos de Gestão Escolar será encerrada 02 (dois) dias úteis antes da data de votação estipulada neste Edital;
2.5 – Não poderá ser distribuído qualquer tipo de panfletos com fotografias e/ou nomes de candidatos.
2.6 – É vedada na defesa pública a distribuição de camisetas, bonés, botons, canetas, brindes, cestas básicas, pelos(as) candidatos(as) ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais, inclusive promessas de pontos na média escolar ou afins, que possam proporcionar vantagem a qualquer membro de segmento com direito a voto;

3 – Cabe ao Presidente da Comissão de Gestão Escolar, nomear os membros da mesa receptora, com as seguintes atribuições:
3.1 – Presidente:
a) – presidir e coordenar os trabalhos da mesa receptora devotos;
b) – substituir membros da mesa receptora nos impedimentos ou ausências;
c) – verificar a exata correspondência entre a urna, as listas de votação e a(s) mesa(s) receptoras(s) sob sua presidência;
d) – regular o horário de início e término do processo de votação;

e) – verificar as credenciais dos fiscais de cada candidato(a) de Plano de Gestão Escolar;
f) – resguardar a posse das cédulas de votação em branco;
g) – rubricar e assinar todas as cédulas de votação, antes da votação;
h) – esclarecer as dúvidas que ocorrerem;
i) – orientar votante analfabeto;
j) – promover, junto a Comissão de Gestão Escolar, a lisura e a ordem do processo eleitoral.

3.2 – Secretário(a):
a) – substituir o Presidente quando da sua ausência;
b) – identificar o nome do eleitor na lista de votação;
c) – coletar a assinatura dos eleitores no momento da votação, antes da votação;
d) – identificar o eleitor através do documento apresentado, devolvendo-o após o exercício do voto;
e) – elaborar a Ata de Votação, registrando o número de votantes e quaisquer fatos relevantes ocorridos durante a votação;
f) – rubricar ou assinar as cédulas de votação;

3.3 – Primeiro Mesário:
a) – garantir a organização do interior do local de votação, garantir a organização da fila, priorizando idosos, gestantes, doentes e portadores de necessidades especiais e garantir a ordem nas proximidades do local de votação;

3.4 – Segundo Mesário:
a) – auxiliar e/ou substituir o Primeiro Mesário nas mesmas atribuições;

4 – Lista dos integrantes da comunidade escolar aptos a votar:
A responsabilidade de organizar e conferir a lista dos integrantes da comunidade escolar aptos a votar é da secretaria da escola, que deverá ser apresentada à Comissão de Gestão Escolar, de forma preliminar, para conferência até 15 (quinze) dias antes da data de votação do PGE.
Para efeito de elaboração da listagem na escola, faz-se necessário considerar o nome e a matrícula dos professores, em exercício, que estão cumprindo alteração de carga horária ou estão complementando o número de aulas na escola e o nome do(a) candidato(a) do PGE;
No prazo de 10 (dez) dias antes da data de votação do PGE, a lista deverá ser divulgada de forma preliminar pela Comissão de Gestão Escolar e fixada em local de fácil acesso para conferência.
Quem não tiver seu nome registrado na lista preliminar deverá pedir a sua inclusão à Comissão do PGE, até 02 (dois) dias após a listagem preliminar ser publicada, que será avaliada a pertinência da inclusão.

No prazo de 05 (cinco) dias antes da votação do PGE, a lista definitiva deverá ser divulgada com as correções solicitadas pela Comissão de Gestão Escolar e, eventualmente, por integrantes da comunidade escolar. Após a análise de eventuais recursos, a lista definitiva se tornará o Caderno de votação da Unidade Escolar não sendo permitida a inclusão de outros nomes e não poderá ter rasuras.

5 – Caderno de Votação:
O caderno de votação será entregue aos membros das Mesas Receptoras pela Comissão de Gestão Escolar. Haverá o primeiro caderno de votação para os profissionais da educação e o segundo caderno de votação para os responsáveis pela matrícula dos alunos menores de 18 anos regularmente matriculados na escola e o terceiro caderno de votação para os estudantes da EJA (este terceiro caderno é só para o EJA noturno);

Todas as ocorrências deverão ser anotadas no caderno de votação e na ATA própria da Mesa Receptora (anexo deste Edital);

6 – Identificação das pessoas com direito a voto por segmento representativo da comunidade escolar:
Os profissionais da educação devem apresentar algum documento oficial de identificação com foto.
Os pais e/ou responsáveis por alunos menores de 18 anos regularmente matriculados na escola, deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.
O procedimento de identificação dos alunos do EJA também será com apresentação de documento oficial com foto, e será conduzido até o local de votação com sua turma e professor, e só poderá votar no seu turno de aula (noturno);
São considerados documentos oficiais de identificação com foto: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte, registro nacional de estrangeiro, certificado de reservista ou carteira profissional emitida por classe;

7 – Mesa Receptora:
A Comissão de Gestão Escolar optará pela seguinte organização da(s) mesa(s) receptora(s)para as escolas do Ensino Regular: organizar 01(uma) mesa receptora com 02 (duas) urnas, a primeira urna para o segmento dos profissionais da educação, a segunda urna para o segmento dos pais e/ou responsáveis pelos alunos menores de 18 anos regularmente matriculados na escola;

E para a EJA, que seja organizada 01(uma) mesa receptora com 03 (três) urnas, a primeira para o segmento dos profissionais da educação, a segunda urna para o segmento dos pais e/ou responsáveis pelos alunos menores de 18 anos regularmente matriculados e a terceira urna para alunos acima de 18 anos regularmente matriculados na EJA;

A Comissão de Gestão Escolar deverá fazer uma reunião com os membros das mesas receptoras, visando prepará-los para a organização dos trabalhos no dia da votação do PGE/eleição;
A mesa receptora será responsável por:
a) – averiguar no início do processo, na presença dos primeiros votantes e fiscais, se a urna está vazia;
b) – lacrar a urna, na presença dos primeiros votantes e fiscais, e iniciar o processo de escolha do PGE;
c) – conferir a identificação (uso de crachá) dos fiscais dos(as) candidatos(as);
d) – assinar as cédulas (em branco) que serão utilizadas no processo;

e) – quanto ao segmento responsável pelo aluno, apenas uma pessoa da família poderá votar, desde que esteja previamente cadastrada; quando o primeiro dos listados comparecer para votar, os demais deverão ser riscados, imediatamente, pelo mesário;
f) – colher a assinatura de cada votante;
g) – fornecer a cédula a cada votante;
h) – conduzir o votante até a urna da escolha;
i) – garantir a privacidade e sigilo do votante no momento que este estiver preenchendo a cédula de votação;
j) – conferir, de tempos em tempos, que não haja "colinhas" nas proximidades da urna;
k) – lacrar, ao término do horário de votação, a urna e entregá-la à Mesa Apuradora da Comissão de Gestão Escolar;
l) – descartar cédulas não utilizadas ao final da votação;
m) – orientar os votantes que declararem dificuldades para a marcação ou de entendimento de como votar;
n) – fornecer cédulas ampliadas para facilitar a votação de quem se declarar com dificuldade de visualização ou marcação precisa.

A mesa receptora NÃO deverá:
a) – se manifestar, de qualquer forma, sobre sua preferência de Plano de Gestão Escolar;
b) – reter os documentos pessoais dos votantes;
c) – permitir que pessoas que não constem no caderno de votação participem do processo votando;
d) – auxiliar na marcação do voto na cédula;
e) – incluir nomes de outras pessoas no caderno de votação;
f) – receber voto em separado;
g) – permitir qualquer tipo de manifestação coletiva ou exagerada das preferências de PGE;
h) – permitir que o(a) votante seja auxiliado(a) por outra pessoa no ato de votar, exceto nos casos em que o votante possuir dificuldades motora, neste caso, poderá ser auxiliado por duas pessoas da Mesa Receptora ou da Comissão;

8 – Urna:
A mesa receptora receberá as urnas eleitorais providenciadas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar;
Cada escola do ensino regular terá 02 (duas) urnas, sendo uma para cada segmento. No caso de existir o Curso de EJA, nesta escola haverá 03 (três) urnas no turno noturno.
A urna será confeccionada utilizando caixa de papelão (de arquivo passivo)

9 – Cédula de Votação:
A cédula de votação deverá ser depositada na urna sem nenhum tipo de identificação do votante.
Não será permitido voto em separado, sendo que apenas os votantes previamente inscritos no caderno de votação poderão votar.
O votante deverá assinalar na cédula:
a) – apenas uma quadrícula dentre as opções de Plano de Gestão Escolar – PGE;
b) – em caso de PGE único, assinalará apenas uma das duas quadrículas disponibilizadas: SIM ou NÃO.
Caso o votante erre o preenchimento da cédula e solicite outra cédula, a mesa deverá atender à solicitação, devendo:
a) – recolher a cédula mal preenchida;
b) – rasgar na frente do votante e dos fiscais a cédula devolvida;

c) – fornecer ao votante nova cédula;
Uma vez depositada a cédula, o votante não poderá solicitar outra cédula.

10 – Mesa Apuradora:
A mesa Apuradora será composta pelos membros da Comissão de Gestão Escolar a qual receberá as urnas lacradas das Mesas Receptoras.
Cabe à Mesa Apuradora:
a) – receber as urnas para iniciar os procedimentos de contagem de votos;
b) – iniciar a contagem das cédulas com ou sem a presença dos fiscais/candidatos(as) do PGE;
c) – tipificar o voto em: válido ou não, buscando interpretar a intenção de voto;
d) – além da fiscalização, a contagem dos votos deve ser acompanhada dos membros da Comissão de Gestão Escolar. Em nenhuma hipótese os candidatos(as) poderão manusear as cédulas ou votos.

11 – Contagem de votos:
Os trabalhos de contagem dos votos devem seguir a seguinte rotina:
a) – dividir as tarefas entre os membros da Mesa Apuradora: registro e contagem dos votos nos mapas de apuração (anexos IIIA, IIIB e IIIC) e leitores do voto;
b) – conferir as urnas lacradas;
c) – abrir as urnas;
d) – iniciar a contagem dos votos pela urna do segmento responsável pelo aluno e alunos do EJA,
e) – em seguida, realizar a contagem dos votos do segmento dos profissionais da educação;
f) – dizer, em voz alta, as marcações realizadas pelo votante na cédula;
g) – registrar no mapa de votação, voto a voto, as leituras realizadas até o último voto;
h) – definir, imediatamente, as dúvidas relacionadas à intenção do voto do votante;
i) – preencher, assinar e entregar à Comissão de Gestão Escolar o mapa de apuração;

12 – Impugnação dos votos:
Os votos serão impugnados pela Mesa Apuradora, sendo tratado como voto nulo, quando:

a) – não for possível identificar a intenção do votante para o quesito em que estiver votando;
b) – quando a marcação ocorrer entre os espaços externos da quadrícula ou mesmo entre as quadrículas;

c) – a cédula estiver rasgada e isso impedir a identificação total da intenção do votante;
d) – a cédula possuir vários riscos/rabiscos que inviabilizem a intenção do votante;
e) – a cédula possuir palavras de baixo calão, frases imorais ou depreciativas a qualquer candidato(a);

13 – Voto branco e voto nulo:
O voto será considerado branco quando o votante não assinalar nenhuma quadrícula possível;
O voto nulo será aqueles tipificados como impugnados;
Votos brancos e nulos não serão direcionados para nenhum candidato(a).

14 – Papel da Comissão de Gestão Escolar:
A Comissão de Gestão Escolar deve agir com descrição e ética impedindo eventuais abusos no processo de seleção de PGE.
Os casos de descumprimento do edital deverão ser dirimidos pela Comissão de Gestão Escolar, ouvida a Comissão Municipal de Gestão Escolar em reunião com participação da maioria de seus membros.

15 – Resultado:
A Comissão de Gestão Escolar deverá informar em até 02 (dois) dias úteis à Comissão Municipal de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o resultado da escolha de Plano de Gestão da escola que estiver responsável.

16 – Candidato(a) Único(a):
Quando a seleção de PGE para direção ocorrer apenas com a inscrição de um(a) candidato(a), a cédula deverá constar, além do nome do PGE e do(a) candidato(a), as opções SIM e NÃO.

A opção SIM significa que o(a) votante aprova o PGE.
A opção NÃO significa que o(a) votante rejeita o PGE.
No caso de haver apenas um(a) candidato(a) de PGE para ser escolhido este deverá obter no mínimo cinquenta 50% (cinquenta por cento) mais um, de votos válidos.

17 – Proclamação e divulgação dos resultados:
O resultado deve ser proclamado pela Comissão de Gestão Escolar, fixando em local visível o resumo da seleção de PGE em cada unidade escolar.

18 – PGE escolhido:
O (a) candidato(a) de PGE escolhido pela comunidade escolar assinará Termo de Compromisso com base no Plano de Gestão Escolar e tomará posse após ato de nomeação do Prefeito, devendo aguardar a publicação do ato para começar a atuar na escola.

19 – Posse:
Os(as) gestores(as) eleitos (as) devem aguardar as orientações da Secretaria Municipal de Educação a respeito dos procedimentos para a posse.

Itapoá, 26 de junho de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE CÉDULA PARA
PROPONENTE ÚNICO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE 2019

CÉDULA

Título do Plano de Gestão Escolar – PGE 2019:

Proponente:

SIM NÃO

Assinatura Presidente Comissão Assinatura do Secretário(a) da Mesa
MODELOS DE CÉDULAS PARA MAIS DE UM
PROPONENTE DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE 2019

CÉDULA

Título do Plano de Gestão Escolar – PGE 2019:

Proponente:

Título do Plano de Gestão Escolar – PGE 2019:

Proponente:

Assinatura Presidente Comissão Assinatura do Secretário(a) da Mesa
CÉDULA
Título do Plano de Gestão Escolar – PGE 2019:

Proponente:

Título do Plano de Gestão Escolar – PGE 2019:

Proponente:

Título do Plano de Gestão Escolar – PGE 2019:

Proponente:

Assinatura Presidente Comissão Assinatura do Secretário(a) da Mesa Observação: Nos casos de mais proponentes, do que está previsto no modelo acima, deverá ser editado e acrescido a quantidade de campos necessários.

ANEXO III A

MAPA PARA APURAÇÃO DOS VOTOS – SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE _____/2020-2021
PROPONENTE: _____

2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
62	64	66	68	70	72	74	76	78	80
82	84	86	88	90	92	94	96	98	100
102	104	106	108	110	112	114	116	118	120
122	124	126	128	130	132	134	136	138	140
142	144	146	148	150	152	154	156	158	160
162	164	166	168	170	172	174	176	178	180
182	184	186	188	190	192	194	196	198	200
202	204	206	208	210	212	214	216	218	220
222	224	226	228	230	232	234	236	238	240
242	244	246	248	250	252	254	256	258	260
262	264	266	268	270	272	274	276	278	280
282	284	286	288	290	292	294	296	298	300

Total de Votos:	

Itapoá, _____ de _____ de 2019.

Responsável pela Contagem: _____ Assinatura: _____
Comissão Municipal de Gestão Escolar: _____

ANEXO III B

MAPA PARA APURAÇÃO DOS VOTOS – SEGMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELO ALUNO(A):
ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE _____/2020-2021
PROPONENTE: _____

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150

Total de Votos:	

Itapoá, _____ de _____ de 2019.

Responsável pela Contagem: _____ Assinatura: _____
Comissão Municipal de Gestão Escolar: _____

ANEXO III C

MAPA PARA APURAÇÃO DOS VOTOS – SEGMENTO DO(A) ALUNO(A)DO EJA:
ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE _____/2020-2021
PROPONENTE: _____

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150

Total de Votos:	

Itapoá, _____ de _____ de 2019.

Responsável pela Contagem: _____ Assinatura: _____
Comissão Municipal de Gestão Escolar: _____

ANEXO IV
ATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR

1 – Da Identificação:
Escola: _____
Bairro: _____
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, reuniu-se a Comissão Muicipal de Gestão Escolar, da escola acima identificada, para acompanhar o processo de votação do(s) Plano(s) de Gestão Escolar – PGE.

2- Membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar (Nome legível):

a)- Presidente:	d) – Suplente 1:
b) – Vice-Presidente:	e) – Suplente 2:
c) – Secretário(a):	f) – Suplente 3:

3- Do início da votação:

3.1 – Houve atraso no inicio da votação: SIM NÃO	3.2 – Motivo:

4- Quantitativo de votantes (transcrever os dados constantes nas listas de votação):
4.1 – Total de votantes dos segmentos: (por extenso)
a) – Profissionais da Educação: _____
b) – Responsáveis por aluno: _____
c) - Alunos do EJA: _____

4.2 – Comparecimento (por extenso):

a) – Profissionais da Educação: _____
b) – Responsável pelo aluno: _____
c) – Alunos do EJA: _____

4.3 – Abstenção (por extenso):
a) – Profissionais da Educação: _____
b) – Responsável pelo aluno: _____
c) – Alunos do EJA: _____
5 – Observações:
6- Apuração (total de votos: válidos, em branco e nulos por segmento e resultado)
ANEXO V

ATA DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

1 – Da Identificação:
Escola: _____
Bairro: _____
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, reuniu-se a Mesa Receptora da Escola acima identificada para acompanhar o processo de votação do(s) Plano(s) de Gestão Escolar – PGE.

2 – Membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar: (nome legível)

a) – Presidente:	d) – Mesário 1:
b) – Secretário(a):	e) – Mesário 2:

3 – Do Fiscal (nome legível):
Nome do Fiscal (ais):
4 – Do início da votação:

4.1 – Houve atraso no início da votação: SIM NÃO	4.2 – Motivo:

5 – Quantitativo de votantes (transcrever os dados constantes nas listas de votação):

5.1 – Total de votantes dos segmentos: (por extenso)
a) – Profissionais da Educação: _____
b) – Responsáveis por aluno: _____
c) - Alunos do EJA: _____

5.2 – Comparecimento (por extenso):
a) – Profissionais da Educação: _____
b) – Responsável pelo aluno: _____
c) – Alunos do EJA: _____

5.3 – Abstenção (por extenso):
a) – Profissionais da Educação: _____
b) – Responsável pelo aluno: _____
c) – Alunos do EJA: _____

6 – Algum votante compareceu e deixou de votar? SIM NÃO	6.1 – Motivo: Detalhar nas Observações.
7 – Houve impugnação? SIM NÃO	7.1 – Motivo: Detalhar nas observações.
8 – Houve protesto? SIM NÃO	8.1 – Motivo: Detalhar nas observações.

9 – Comissão Municipal de Gestão Escolar (assinaturas):

a) – Presidente:	d) – Fiscal Plano de Gestão:

b) – Vice-Presidente:	e) – Fiscal Plano de Gestão:
c) – Secretário(a):	f) – Fiscal Plano de Gestão:

10 – Do preenchimento da Ata:

Assinatura do(a) Secretário(a):	Data do preenchimento: _____/_____/2019	Hora: _____ minutos

11 – Membros da Mesa (assinaturas):

a) – Presidente:	c) – Mesário 1:
b) – Secretário(a):	d) – Mesário 2:

12 – Do preenchimento da Ata:

Assinatura do(a) Presidente:	Data do preenchimento: _____/_____/2019	Hora: _____ minutos

13 – Observações:

Observação: A comissão deverá rubricar todas as páginas da ata.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PLANO DE GESTÃO ESCOLAR EDITAL Nº 043/2019-PGE

Publicação Nº 2069174

EDITAL Nº 043/2019 – 26 de junho de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica que estão abertas as inscrições para o Processo de Escolha dos Planos de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, em todos os níveis e modalidades de ensino para a designação da Função de Gestor (a) de Escola, nos termos do Decreto nº 4030/2019 de 19/06/2019 e da Portaria nº 001/2019 de 26/06/2019.

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
1.1 – O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, em 2019, regulamentado pelo Decreto nº 4030/2019 e pela Portaria nº 001/2019, ocorrerá em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapoá.

2 – DA INSCRIÇÃO
2.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) do Plano de Gestão Escolar no protocolo da Secretaria Municipal de Educação a partir de 8 (oito) de julho de 2019 (2ª feira), até o dia 11 (onze) de julho de 2019 (5ª feira) das 8h00 as 14h00, com prazo de 04 (quatro) dias úteis para a inscrição, cabendo ao candidato(a) atender aos requisitos do artigo 9º do Decreto nº 4030/2019 no ato da inscrição.

2.2 DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO
2.2.1 – Poderá apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar (PGE), o candidato(a) que a inscrição for homologada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, de acordo com os requisitos descritos no art. 9º do Decreto nº 4030/2019. O candidato(a) fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação no caso de inclusão de informação inverídica.
2.3 – O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o anexo I, da Portaria 001/2019, respeitando o Decreto Municipal nº 4030/2019;
2.4 – De 19 (dezenove) de agosto (2ª feira) até 30 (trinta) de agosto de 2019 (6ª feira), até as 14h00, entrega em envelope lacrado junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e envio obrigatório pelo e-mail comissaopge2019@gmail.com do Plano de Gestão Escolar pelo(a) candidato(a), em formato PDF, com inscrição homologada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar; com prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega de envelope e postagem obrigatória no e-mail do PGE;

2.5 – Só será permitida uma única inscrição por candidato(a);

2.6 – Caberá a Comissão Municipal de Gestão Escolar, homologar ou não a inscrição do(a) candidato(a), em observância aos requisitos do Art. 9º do Decreto 4030/2019.

2.7 – O vínculo funcional cadastrado (matricula do servidor) deverá ser o relativo à atividade como professor ou Especialistas em Assuntos Educacionais, preenchidos os requisitos descritos no Art. 9º do Decreto nº 4030/2019.

2.8 – Do cadastro do curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou formação continuada em Gestão Escolar de no mínimo 200 (duzentas) horas, além do preenchimento das informações relativas ao curso, deverá ser escaneado o certificado frente e verso, em arquivo único no formato em PDF com tamanho máximo de 2 (dois) megabytes e postado no e-mail comissaopge2019@gmail.com.

2.9 – O Plano de Gestão Escolar será analisado por Banca Avaliadora composta por consultores(as) convidados(as) da área da educação, mediados pela Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar, os quais emitirão parecer analítico descritivo, apontando melhorias e sugerindo mudanças, quando necessárias.

2.10 – O(a) candidato(a) de Plano de Gestão Escolar deverá declarar, no ato da inscrição, estar ciente das vedações para ocupar função gratificada prevista na legislação vigente.

2.11 – Na unidade escolar que funciona em um único turno, sendo a EJA noturno, o(a) candidato(a) de Plano de Gestão Escolar deverá ter 20 horas de disponibilidade de carga horária.

2.12 – A Comissão Municipal de Gestão Escolar em parceria com a Comissão de Gestão Escolar, deverão estar atentos para todo o processo de seleção do PGE, a iniciar pela inscrição do (a) candidato(a), conforme descrito no artigo 9º do Decreto nº 4030/2019.

3. DAS ETAPAS

3.1 – O processo de seleção dos Planos de Gestão Escolar será realizado em conformidade com este Edital e com a Portaria nº 001/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4030/2019, com a organização e fiscalização da Comissão Municipal de Gestão Escolar e Comissão de Gestão Escolar, considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir:

PERÍODO /DATA	ETAPA
03/07/2019	Criação da Comissão Municipal de Gestão Escolar
De 03 a 05/07/2019 (03 dias úteis)	Instalação da Comissão de Gestão Escolar
De 08 a 11/07/2019 (04 dias úteis)	Inscrição do(a) candidato(a) no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.
De 29 a 31/07/2019 (03 dias úteis)	Homologação ou não da inscrição do(a) candidato(a), pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, em observância aos requisitos do Art. 9º do Decreto 4030/2019.
01/08/2019	Publicação das inscrições homologadas no site da Prefeitura Municipal de Itapoá e no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.
19 a 30/08/2019 (10 dias úteis)	Postagem e entrega do Plano de Gestão Escolar do(a) candidato(a) com inscrição homologada, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e e-mail da comissão, sendo comissaopge2019@gmail.com
De 26 a 30/08/2019 (05 dias úteis)	Organização do processo eleitoral pela Comissão Municipal de Gestão Escolar e Comissão de Gestão Escolar
De 26/08 a 13/09/2019 (15 dias úteis)	Recebimento, análise, orientação, apresentação e qualificação dos Planos de Gestão Escolar por Banca Avaliadora, constituída por consultores convidados da área da educação.
16/10/2019	Publicação e ampla divulgação dos Planos de Gestão Escolar e dos pareceres, elaborados pelos consultores convidados da Banca Avaliadora
17 e 18/10/2019 (02 dias úteis)	Prazo de Recurso do (a) candidato(a) após publicação dos Planos de Gestão Escolar e pareceres, elaborados pela Banca Avaliadora;
22 a 31/10/2019 (08 dias úteis)	Defesa Pública na comunidade escolar, de acordo com cronograma de apresentação por candidato(a), elaborado pela Comissão Municipal de Gestão Escolar e Comissão de Gestão Escolar;

07/11/2019 (5ª feira) conforme horário estabelecido de cada unidade escolar, exceto horário do almoço	Eleição para escolha do Plano de Gestão Escolar (PGE) e divulgação do resultado oficial; conforme cronograma de datas e locais previamente agendados pela Comissão Municipal de Gestão Escolar entre as Unidades Escolares.
08/11/2019	Comissão de Gestão Escolar envia para a Comissão Municipal de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação o relatório com atas, constando o Título do PGE aprovado, o número de inscrição e nome do(a) candidato(a), o nome da escola, número de votos válidos e resultado final.
27/01/2020	Designação e posse do (a) candidato(a) escolhido(a) pela comunidade escolar e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até 31/12/2021.

4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO ESCOLAR:
4.1 – A Comissão de Gestão Escolar deverá ser instalada por iniciativa da Comissão Municipal de Gestão Escolar em cada unidade de ensino da Rede Municipal de Itapoá.
4.2 – A Comissão de Gestão Escolar será constituída por dois representantes dos profissionais da educação (efetivos e/ou contratados) e 01 (um) representante do segmento dos pais e/ou responsáveis de alunos menores de 18 anos, devidamente matriculados na escola e pelo(a) aluno(a) acima de 18 anos regularmente matriculado na EJA.
4.3 – Não havendo número suficiente de representantes por segmento, a Comissão Municipal de Gestão Escolar indicará representante de outro segmento para completar a composição da Comissão de Gestão Escolar.
4.4 – Na primeira reunião da Comissão será escolhido o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário e seus respectivos suplentes.
4.5 – A relação dos membros da Comissão de Gestão Escolar será publicada na escola e encaminhada à respectiva Comissão Municipal de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data da escolha dos seus membros e definidos os cargos.
4.6 – São impedidos de compor a Comissão de Gestão Escolar os candidatos (as) de Plano de Gestão, parentes de candidatos do Plano de Gestão Escolar até 2º (segundo) grau e os atuais diretores de escola.
4.7 – Como representantes de segmento somente poderão compor a Comissão de Gestão Escolar, os membros da comunidade escolar com direito a voto.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE GESTÃO ESCOLAR:
5.1 – Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com o cronograma do item 3 (três) deste Edital.
5.2 – Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme orientações contidas neste edital.
5.3 – Organizar o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir dos dados constantes na secretaria da escola e EVN.
5.4 – Convocar mesários (Presidente, Secretário, Primeiro Mesário e Segundo Mesário) da mesa receptora credenciando e registrando seus nomes em ata.

5.5 – Identificar com cada candidato(a) do Plano de Gestão o(a) fiscal responsável pela mesa receptora, registrando seu nome em ata.
5.6 – Constituir as mesas de votação necessárias com um Presidente, um Secretário, um primeiro mesário e um segundo mesário, escolhido dentre os integrantes da comunidade escolar, com urnas individuais para cada segmento;
5.7 – Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha de Plano de Gestão Escolar.
5.8 – Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha de Plano de Gestão Escolar.
5.9 – Divulgar com antecedência o horário da votação, como forma de garantir a participação do conjunto da comunidade escolar.
5.10 – Providenciar o arquivamento, na escola, de todos os documentos relativos ao processo de escolha de Plano de Gestão Escolar.
5.11 – Promover debate público das proposições de Planos de Gestão Escolar, de acordo com cronograma previamente estabelecido pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.
5.12 – Lavrar as atas circunstanciadas da votação.
5.13 – Encaminhar a ata com o resultado da votação para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA SEÇÃO ELEITORAL
6.1 – Cabe a Comissão de Gestão Escolar organizar o processo de eleição de Plano de Gestão Escolar (PGE) da Unidade Escolar, observando o contido na Portaria 001/2019, neste Edital e nas orientações dos anexos deste Edital.
6.2 – Todos os membros envolvidos na organização do processo de votação (Comissão Escolar, mesários, fiscais e demais funcionários convocados pela Comissão de Gestão Escolar), deverão comparecer à escola, no mínimo 01 (uma) horas antes do início da votação.

7. DA VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS
7.1 – A votação, objeto deste Edital, será realizada no dia 07 (sete) de novembro de 2019, conforme horário estabelecido em cada unidade escolar, em articulação com a Comissão Municipal de Gestão Escolar e Comissão de Gestão Escolar.

7.2 – As urnas receptoras de votos deverão ficar abertas conforme horário estabelecido em cada unidade escolar e definido pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.
7.3 – Após o término da votação, não havendo condições de conclusão do escrutínio dos votos, as urnas lacradas ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Gestão Escolar.
7.4 – Havendo um único Plano de Gestão Escolar inscrito, a votação será por referendo, devendo constar na cédula os campos "SIM" e "NÃO" para a escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme anexo II.
7.5 – A votação nas unidades escolares, objeto deste Edital, dar-se-á em urnas, por segmento, da seguinte forma:
a)- uma urna para o profissional da educação e servidor relacionado nos incisos I a IV do art. 9º, em exercício na escola;
b)- uma urna para o (a) responsável por aluno menor de 18 anos, regularmente matriculado na escola até o dia 30 de outubro de 2019, com direito a um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados.
c)- uma urna para os alunos com idade acima de 18 anos que frequentam a EJA noturno.

7.6 – Serão considerados nulos os votos rasurados e aqueles que contenham nome do Plano de Gestão diferente do oficialmente validado para concorrer na escola.

8. DO DIREITO AO VOTO
8.1 – Poderá votar no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar os membros da comunidade escolar, indicados no art. 9º do Decreto 4030/2019.
8.2 – É vedado o voto por representação ou por procuração sob qualquer pretexto.
8.3 – Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.
8.4 – O(a) candidato(a) de Plano de Gestão Escolar, lotado em escola distinta daquela onde se candidatou, poderá votar na escola em que apresentou o PGE.
8.5 – O professor efetivo ou admitido em caráter temporário, especialistas em assuntos educacionais efetivo ou admitido em caráter temporário, com vínculos diferentes ou contratos completando a carga horária em mais de uma unidade escolar, poderá optar em votar em qualquer uma delas ou em todas as escolas em que atua.
8.6 – Não terá direito ao voto o profissional da educação e/ou funcionário da escola afastado para tratar de interesse particular (licença sem vencimento) ou à disposição de outro órgão ou entidade (fórum, delegacia, Secretaria Municipais, exceto na SME).

9. DA PROPAGANDA
9.1 – É proibido aos componentes da Comissão de Gestão Escolar e aos membros da seção eleitoral o uso de vestuário que contenha qualquer manifestação de apoio ou censura aos candidatos (as) de Plano de Gestão Escolar.
9.2 – Não será permitida a pichação de paredes internas e externas, muros internos e externos, confecção de santinhos, painéis, bandeiras, botons ou semelhantes, no interior da Unidade Escolar e/ou nas proximidades dos locais de votação e não será permitida manifestação dos candidatos no interior e entorno da escola em horário de aula.
9.3 – A defesa do Plano de Gestão Escolar vai acontecer pelo cronograma elaborado pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, em data e horário previamente marcado para este fim e será encerrada 02 (dois) dias úteis antes da data da votação estipulada neste Edital.

10. DO PROCESSO DE APURAÇÃO
10.1 – Encerrada a votação, o Presidente e o Secretário da Comissão de Gestão Escolar manterão as urnas no local de votação e após as 17:30 horas, se inicia a apuração e contagem de votos com a presença do fiscal de cada candidato(a).
10.2 – As cédulas eleitorais e os mapas de apuração ficarão sob a guarda da Comissão de Gestão Escolar.
10.3 – Após a apuração dos votos, as urnas serão lacradas e o resultado registrado e lavrado em Ata da Comissão de Gestão Escolar, contendo a assinatura do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão de Gestão Escolar e do Fiscal de cada candidato(a) de Plano de Gestão Escolar, sendo encaminhado, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Municipal do PGE da Secretaria Municipal de Educação.
10.4 – Procedida à apuração dos votos, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral afixar, em local destinado na escola o resultado de cada urna, destacando o vencedor do pleito.
10.5 – Após a divulgação do resultado oficial do Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade escolar, os(as) candidatos(as) que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso junto à Comissão de Gestão Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, tomando por base a legislação e todos os atos normativos que regem o presente processo de escolha de Plano de Gestão Escolar.

11. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
11.1 – Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar que obtiver o maior número de votos válidos apurados, assim entendidos os votos dados aos Planos que se enquadrem nos dispositivos do Decreto nº 4030/2019 e da Portaria 001/2019, não sendo computados os votos brancos e nulos.
11.2 – No processo de escolha, serão considerados os critérios de valoração por segmento representativo da comunidade escolar, seguindo a fórmula abaixo e cada escola terá a planilha do excel para fazer a devida aplicação da fórmula.

CPVB= VTA , sendo CPVB o Coeficiente Ponderação dos votos totais Categoria B
VTB
R. candidato= [(VTAcandidato) + (VTBcandidato x CPVB)]
O maior valor do "R" será o candidato eleito.
LEGENDA:
VTA= Votos totais categoria A (pais e alunos maiores de 18 anos)
VTB= Votos totais categoria B (profissionais da escola)
R. candidato= Resultado por candidato
§ 1º – Para fins de apuração eleitoral, fica estipulado que o peso dos votos totais válidos contabilizados pelos pais ou responsáveis e alunos acima de 18 anos, será o mesmo peso dos votos totais válidos contabilizados pelos profissionais da educação para o resultado de cada escola.
§ 2º – A medida visa garantir a aplicação de uma média ponderada, de maneira a respeitar o mesmo peso na votação final das duas categorias da comunidade escolar:
I – pais ou responsáveis de alunos regularmente matriculados na escola e/ou alunos maiores de 18 anos da EJA;
II – profissionais da educação com lotação e/ou atuação na escola;
11.3 – Na escola onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar este será considerado aprovado se obtiver, ao menos, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos apurados.
11.4 – Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:
a)- O(a) candidato(a) de Plano de Gestão Escolar com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal.
b)- O (a) candidato(a) com maior idade;

12. DA POSSE

12.1 – O(a) candidato(a) do Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade resultará em designação da Função de Diretor, por ato da Secretária Municipal de Educação, com assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar e anexado o Plano de Gestão Escolar, com vigência entre 01/01/2020 a 31/12/2021;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O(a) candidato(a) do Plano de Gestão Escolar que descumprir ou deixar de atender as instruções e recomendações determinadas neste Edital será excluído do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar.
13.2 – As unidades escolares que não atenderem as determinações dispostas no Decreto nº 4030/2019, Portaria 001/2019 e neste Edital serão submetidas a novo processo de escolha de Plano de Gestão Escolar para a Função de Diretor(a) de Escola, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, divulgar, oficialmente, as normas para o preenchimento das vagas no prazo de 30 (trinta) dias.
13.3 – Os Planos de Gestão Escolar serão avaliados, em processo de avaliação anual, no mês de novembro, considerando o Termo de Compromisso de Gestão, pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, ouvido a comunidade escolar e parecer do Conselho Municipal de Educação.
13.4 – Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão de Gestão Escolar, Comissão Municipal de Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
13.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá/SC, 26 de junho de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PORTARIA Nº 001/2019-PGE

Publicação Nº 2069158

PORTARIA Nº 001/2019/SME
DATA: 25/06/2019
REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOÁ, EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DE ESCOLA.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Decreto nº 4030/2019 de 19 de junho de 2019, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º – O Plano de Gestão Escolar representará o compromisso do(a) Gestor (a) com a escola e com a Secretaria Municipal de Educação e deverá ter como base o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola, a Proposta Pedagógica e a legislação vigente, considerando as dimensões e elementos mínimos obrigatórios orientados no anexo I, desta Portaria.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º – Fica criada a Comissão Municipal de Gestão Escolar, cujas atribuições e composição será tratada através de Portaria específica, pela Secretária Municipal de Educação.

§ 1º – A Comissão Municipal coordenará o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, com a competência de orientar, planejar, acompanhar e avaliar o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar em cada Unidade Escolar.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação publicará Edital, com orientações específicas de como proceder no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, com 10 (dez) dias de antecedência ao período em que inicia a inscrição do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo Único – O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será realizado em 03 (três) etapas:
I – Inscrição do candidato(a) junto ao protocolo da Secretaria de Educação;
II – Protocolo do Plano de Gestão para análise, orientação e parecer da Banca Avaliadora;
III – Escolha pela comunidade escolar de um Plano de Gestão Escolar;

Art. 4º – São procedimentos e requisitos para a inscrição e a escolha das propostas de Plano de Gestão Escolar:
I – inscrição do(a) candidato(a) junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 (oito) de julho de 2019 (2ª feira), até o dia 11 (onze) de julho de 2019 (5ª feira) as 14 horas; com prazo de 04 (quatro) dias úteis para inscrição;

II – homologação ou não da inscrição do(a) candidato(a), pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, em observância ao artigo 9º do Decreto Municipal nº 4030/2019, entre os dias 29 (vinte e nove) a 31 (trinta e um) de julho de 2019; com prazo de 03(três) dias úteis para homologação das inscrições;

III – De 19 (dezenove) de agosto (2ª feira) até 30 (trinta) de agosto de 2019 (6ª feira), às 14:00 horas, entrega em envelope lacrado junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e envio obrigatório pelo e-mail comissaopge2019@gmail.com do Plano de Gestão Escolar pelo(a) candidato(a), com prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega de envelope e postagem no e-mail do PGE; com inscrição homologada

pela Comissão Municipal de Gestão Escolar;
IV – Recebimento, Analise, Orientação, Apresentação e Parecer dos Planos de Gestão Escolar por Banca Avaliadora, de 26 de agosto (2ª feira) a 13 de setembro de 2019 (6ª feira); com prazo de 15 (quinze) dias úteis; respeitando o inciso I artigo 6º do Decreto Municipal;
V – Divulgação oficial dos Planos de Gestão Escolar, homologados com os pareceres da Banca Avaliadora, no dia 16 de outubro de 2019 (4ª feira); cabendo recurso nos dias 17 (5ª feira) e 18 (6ª feira) de outubro de 2019, com 02 (dois) dias úteis após divulgação oficial;
VI – a defesa pública dos Planos de Gestão Escolar, junto à comunidade escolar, deverá iniciar após a divulgação oficial com análise dos recursos e dos pareceres definitivos da Banca Avaliadora, no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2019 e terminar em 31 (trinta e um) de outubro de 2019; com prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação na comunidade escolar conforme cronograma da Comissão Municipal de Gestão Escolar;
VII – A data da eleição do Plano de Gestão Escolar pela comunidade escolar por meio do voto e a divulgação do resultado, será no dia 07 (sete) de novembro de 2019 (quinta-feira) das 10:00 as 19:00 horas em articulação com a Comissão Municipal de Gestão Escolar;
VIII – designação do responsável pelo Plano de Gestão, escolhido pela comunidade escolar, para o exercício da função gratificada de Gestor(a) de Escola;
IX – o proponente designado para a função de Gestor(a) de Escola, firmará Termo de Compromisso de Gestão com base no Plano de Gestão Escolar com a Secretaria Municipal de Educação, no ato da posse em 30 (trinta) de novembro de 2019;

Art. 5º – A análise do Plano de Gestão Escolar será efetuada, pela Banca Avaliadora, constituída pelo mínimo de 09 (nove) profissionais da área da educação, sendo do município, região e de outros estados, mediante o convite da Secretária Municipal de Educação, considerando os seguintes critérios:
I- possuir graduação na área da educação e pós-graduação na área de gestão escolar; ou
II- possuir graduação e pós-graduação na área da educação;
III- ter comprovada experiência em gestão educacional ou artigo na área de gestão escolar; ou
IV- ter comprovada experiência na orientação e revisão de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, monografias, relatórios de estágio em Curso de Licenciatura;

§ 1º – Os profissionais convidados participarão de uma reunião específica sobre a análise, orientação e qualificação dos Planos de Gestão Escolar;

§ 2º – Cabe aos membros da Banca Avaliadora cumprir rigorosamente o cronograma de análise e devolutiva do(s) Plano(s) de Gestão à Comissão Municipal de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação;, dentro do prazo estabelecido, a contar da data de recebimento do mesmo via e-mail oficial da Comissão Municipal de Gestão escolar, com base em folha de avaliação própria, onde serão apreciados os seguintes requisitos:

I – Contribuição pessoal do candidato(a) para a elaboração do PGE;
II – Abordagem completa em consonância com as políticas de Educação Municipal, baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola a qual é candidato (a);
III – Profundidade e qualidade da pesquisa, em relação ao conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, seus avanços e desafios, em especial observância ao PPP da Unidade Escolar;
IV – qualidade da relação e apuro da terminologia técnica;
V – Fidelidade e ética nas citações e informações;
VI – observância da normatização;
VII – apresentação;
VIII – exposição oral;

Art. 6º – A avaliação do Plano de Gestão Escolar será feita por meio de parecer analítico descritivo pela Banca Avaliadora, os quais também emitirão nota de 0 (zero) a 10 (dez), ao PGE, observados os critérios estabelecidos no artigo 5º, incisos I a VIII do parágrafo 2º desta Portaria e respeitando o artigo 5º do Decreto Municipal, apontando melhorias, sugerindo mudanças, e/ou desaprovando quando necessários, caso não cumprir os requisitos mínimos do Edital;
§ 1º – O candidato (a) terá definido previamente a data e horário da apresentação de defesa do PGE junto a Banca Avaliadora que será publicado em edital pela Comissão Municipal de Gestão Escolar e o candidato (a) terá o prazo de até trinta minutos para apresentar seu Plano de Gestão Escolar; e cada componente da Banca Examinadora terá até 15 minutos para fazer sua arguição e o candidato(a) mais 15 minutos para responder aos examinadores; após a apresentação do candidato a banca se reunirá e apenas um membro da banca fará os apontamentos finais.
§ 2º – A nota final da Banca Avaliadora será o resultado da média aritmética das notas dos 03 membros da banca que questionarão o candidato(a);
§ 3º – Será considerado aprovado o PGE pela Banca Avaliadora que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco);
§ 4º – Em não sendo alcançada a nota mínima, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para refazer o PGE nos itens apontados e data marcada previamente pela Comissão Municipal de Gestão Escolar para nova defesa oral;
Parágrafo Único – Os pareceres constando o resultado final de aprovado ou não, da Banca Avaliadora e os Planos de Gestão Escolar, analisados de que trata este artigo após resultado do Recurso, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, antes do processo de votação com vistas a subsidiar a comunidade escolar.

Art. 7º – No processo de escolha do Plano de Gestão Escolar serão considerados os critérios de valoração por segmento representativo da comunidade escolar, sendo:
§ 1º – Para fins de apuração eleitoral, fica estipulado que o peso dos votos totais válidos contabilizados pelos pais ou responsáveis e alunos acima de 18 anos, será o mesmo peso dos votos totais válidos contabilizados pelos profissionais da educação para o resultado de cada escola.
§ 2º – A medida visa garantir a aplicação de uma média ponderada, de maneira a respeitar o mesmo peso na votação final das duas categorias da comunidade escolar:

I - pais ou responsáveis de alunos regularmente matriculados na escola e/ou alunos maiores de 18 anos da EJA;
II - profissionais da educação com lotação e/ou atuação na escola;

Art. 8º – poderá votar no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar:
I – Gestor(a), professor efetivo, professor admitido em caráter temporário (ACT), especialista em assuntos educacionais efetivo e ACT, monitor de informática, servente de escola lotada na UE, e servidor do quadro do magistério readaptado na unidade escolar, exceto aqueles em licença sem vencimento;
II – O responsável pelo aluno menor de 18 anos regularmente matriculado na escola, com direito a um voto por família, independentemente do número de filhos matriculados;
III – o estudante com idade acima de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculado nos anos iniciais do Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos, com frequência comprovada;
§ 1º – É vedado o voto por representação, sob qualquer pretexto;
§ 2º – Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função;
§ 3º – O(a) candidato(a) lotado(a) em escola distinta daquela onde se candidatou poderá votar na escola em que apresentou o Plano e/ou na escola de sua lotação;
§ 4º – O professor efetivo ou admitido em caráter temporário (ACT), especialista em assuntos educacionais, com contratos completando a carga horária em mais de uma escola, poderá optar em votar em uma das escolas que atua ou em todas.
Art. 9º – O processo de votação será organizado e coordenado pela Comissão de Gestão Escolar, composta por 03 (três) representantes, de cada comunidade escolar, sendo: 02 (dois) profissionais da educação, 01(um) responsável pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos regularmente matriculado na escola, membro da APP; escolhidos na comunidade escolar e enviados os dados em Ata própria para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, na forma disciplinada, por Edital da Secretaria Municipal de Educação;
Parágrafo Único – A Secretaria da Escola e a Comissão Municipal de Gestão Escolar, organizarão o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir dos dados constantes do EVN na secretaria da Escola;
Art. 10º – Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar que obtiver o maior número de votos válidos apurados, assim entendidos os votos dados aos Planos de Gestão que se enquadrem nos dispositivos do Decreto nº 4030/2019 e desta Portaria, não sendo computados os votos brancos e nulos.
Parágrafo Único – Na escola onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar este será considerado aprovado se obtiver, ao menos, 50% + 1(cinquenta por cento mais um) dos votos válidos apurados;
Art. 11º – Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:
I – o(a) candidato(a) de Plano de Gestão com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal;
II – o(a) candidato(a) com maior idade;

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
DE GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 12º – O Termo de Compromisso de Gestão tem por objeto as obrigações dos partícipes na Gestão Escolar e por finalidade garantir a efetivação do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Plano de Gestão Escolar – PGE, na respectiva unidade escolar.
Art. 13º – O Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade escolar resultará em designação da função de gestor(a), por ato do Prefeito, para um período de 02 (dois) anos, a iniciar-se em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2021;
§ 1º – O Gestor (a) de Escola poderá ser reconduzido à função, desde que se submeta a novo processo de escolha;
§ 2º – Caberá a Secretaria Municipal de Educação providenciar a assinatura do Termo de Compromisso do Gestor(a) eleito, nos termos do Decreto nº 4030/2019 e desta Portaria.
Art. 14º – O Gestor (a) de Escola, incorrendo em vacância da função de Gestor(a) de Escola, nos termos do inciso I ao V do artigo 15, do Decreto nº 4030/2019, será afastado, provisória ou definitivamente, de suas funções;
Art. 15º – Na vacância da função de gestor(a), e, restando ainda um período igual ou superior a metade daquele referido no art. 5º do Decreto nº 4030/2019, após ouvido a Comissão Municipal de Gestão Escolar e o Conselho Municipal de Educação será nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, um gestor(a) pro tempore, até a conclusão de novo processo de escolha.
§ 1º – Em caso de o prazo ser inferior a ¼ (um quarto) daquele definido no art. 5º do Decreto nº 4030/2019, após ouvido a Comissão Municipal de Gestão Escolar e o Conselho Municipal de Educação, caberá à Secretária Municipal de Educação, nomear um gestor(a) pro tempore da própria unidade escolar e/ou da Rede Municipal de Ensino, para dar continuidade ao Plano de Gestão Escolar vigente.
§ 2º – O edital de convocação de nova escolha de Plano de Gestão Escolar, referido no caput deste artigo, será publicado até 30 (trinta) dias após a vacância.
Art. 16º – A comprovação de formação continuada em gestão escolar de no mínimo 200 (duzentas) horas, comprovados em processos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação ou por instituição de ensino superior por elas credenciada ou em Curso de Pós-Graduação latu sensu, ofertado por instituição de ensino superior autorizada pelo MEC – Conselho Nacional de Educação.
CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 17º – A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal de Gestão Escolar implantará um sistema de avaliação do cumprimento do Termo de Compromisso de Gestão Escolar e do Plano de Gestão Escolar para seu efetivo acompanhamento e avaliação anual a ser realizada no mês de novembro.

Parágrafo Único – Este processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Gestão Escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação;
Art. 18º – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, cujos membros serão designados pela Secretária Municipal de Educação, através de Portaria.

Art. 19º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 25 de junho de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 EDITAL 036/2019

Publicação Nº 2068563

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 036/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 01/07/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
02	20h	Profissional de Libras	Sonia Aparecida dos Santos	04/07/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 036/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de junho de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 56/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017 (2º ADITIVO)

Publicação Nº 2068914

TERMO ADITIVO Nº 56/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município e de outro lado a Empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, com sede á Rua Anita Garibaldi, nº 495, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.385.593/0001-53 e Inscrição Estadual nº 251866491, representada neste ato pelo procurador Sr. HARRY FRIEDRICH, portador do CNPF/MF nº 322.522.269-00 e do CI.RG nº 1526612-0 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para locação de central telefônica, incluindo instalação e assistência técnica, para a Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 – PROCESSO Nº 62/2017, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO
O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA constante no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 34/2017 para WONIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, conforme alterações realizadas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 34/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 05/07/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula primeira "Do Objeto", acrescendo o valor de R$ 18.816,00 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais), correspondente ao valor total para o período de prorrogação, conforme apresentado na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL

1	LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UNIFY OPENSCAPE BUSINESS X8	MÊS	12	R$ 1.568,00	R$ 18.816,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 34/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 34/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de junho de 2019.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA WONIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA HARRY FRIEDRICH
Fiscal do Contrato: OSWALDO RICCI JUNIOR DIRETOR DE INFORMÁTICA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 037/2019 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 2068872

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 037/2019
ENGENHEIRO CIVIL

Rafael Vida Almeida, Secretário de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata IZADORA AGUIAR SOUTO, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 26 de junho de 2019.
Rafael Vida Almeida
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ERRATA - PREGÃO Nº 24/2019 - CARGA DE GÁS

Publicação Nº 2068706

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019 - PROCESSO Nº 46/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA USO NO CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 24/2019 – Registro de Preço nº 13/2019 - Processo nº 143/2018.

Em virtude da impugnação protocolada sob o nº 6374/2019, pela empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A,** CNPJ/MF: 61.602.199/0232-44, sob folhas nº 90 à 94 e conforme resposta no Ofício nº 133/2019 da Secretaria de Educação, Parecer Jurídico ao verso da folha nº 104, Parecer Técnico nº 134/2019 da Secretaria de Meio Ambiente sob folhas nº 110 à 111 e Parecer Jurídico ao verso da folha nº 112, que culminou pela presente errata. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Carga de gás tipo GLP, norma técnica ABNT 8460 para P45	UN		**2000**	R$ 321,67	R$38.600,40
2	Carga de gás tipo GLP, norma técnica ABNT 8460 para P13	UN		**2400**	R$80,00	R$9.600,00
Valor total R$						R$ 48.200,00

PASSA A VIGORAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Carga de gás tipo GLP, norma técnica ABNT 8460 para P45	UN		**120**	R$ 321,67	R$38.600,40
2	Carga de gás tipo GLP, norma técnica ABNT 8460 para P13	UN		**120**	R$80,00	R$9.600,00
Valor total R$						R$ 48.200,00

ACRESCE-SE:

Fica pela presente errata incluso aos documentos necessários a habilitação os seguintes documentos:

6.3. NO ENVELOPE 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.
6.7.7.1. Autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP (Certificado da ANP atualizado);
6.7.7.2. Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros atualizado;
6.7.7.3. Cadastro Técnico Federal (CTF) atualizado e válido para o Comércio de combustíveis e derivados de petróleo, e CTF para o Transporte de cargas perigosas; caso não seja a mesma empresa que comercializa e transporta, apresentar CTF da transportadora.

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

6.7.7.4. Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitida pelo IBAMA, se o transporte for interestadual, caso seja intraestadual apresentar Licença de Operação emitida pelo IMA-SC da respectiva transportadora.

Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar que até às **13h:30min** receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às **14h:00min** do dia **12 de julho de 2019** realizará a abertura da Sessão Pública**.**

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 26 de junho de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

2/2

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2014

Publicação Nº 2069035

EDITAL N° 001/2019 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
"Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Concurso Público Municipal - Edital nº. 001/2014"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a legislação específica, de acordo com Sentença do Processo n. 0301830-47.2018.8.24.0035, dentro do interesse e conveniência da Administração e obedecendo a ordem de classificação no Concurso Público Municipal nº. 001/2014 CONVOCA a candidata relacionada no Anexo I da presente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, Centro, Ituporanga/SC, do dia 28/06/2019 ao dia 28/07/2019, no horário das 8h às 12h ou das 14h às 17h munida dos documentos exigidos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014, visando comprovar os requisitos para a investidura no cargo público.

Outrossim, fica desde já cientificado o candidato aprovado convocado que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e a qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital e disposições da Lei Complementar nº 017, de 03 de outubro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 26 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

ANEXO I

EDITAL Nº. 01/2014
CONVOCADA

CARGO: BIBLIOTECÁRIO
Apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	MARRISOL CRISTINA BERNARDO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 07/2019/FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

Publicação Nº 2069348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº07/2019
Processo: 10/2019/FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 09 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 09 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga,27 de junho de 2019
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

LEI Nº 2.756, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068653

LEI Nº 2.756, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"Institui o programa 'amigo da educação' no Município de Ituporanga".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Ituporanga/SC, o programa "amigo da educação", com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada, visando a melhoria da qualidade de ensino e da estrutura da rede municipal de educação.
Parágrafo único. O referido projeto não importará em interferência, de qualquer forma, na gestão das unidades de ensino municipal.

Art. 2º. A participação no programa amigo da educação dar-se-á do seguinte modo:
I - doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes e mobiliários;
II - promoção de palestras e cursos extracurriculares sobre cidadania, saúde, meio ambiente e outros temas atuais, educativos e de interesse da unidade de ensino e dos alunos;
III - realização de obras de manutenção, reforma e ampliação de prédios escolares municipais;
IV - outras ações que visem beneficiar o ensino ou a estrutura das unidades de ensino municipal.
Parágrafo único. As obras de manutenção, reforma e ampliação deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas pela direção da unidade de ensino, com o aval do Conselho Municipal da Educação e com a necessária autorização do Poder Público Municipal, através do órgão competente para fins de fiscalização e licenciamento.

Art. 3º. Para participar do programa de que trata esta Lei, os interessados deverão firmar termo de cooperação com a direção da unidade de ensino e requerer autorização do Conselho Municipal da Educação.
§ 1º. O termo de cooperação será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, as obrigações assumidas tenham sido cumpridas.
§ 2º. Ficando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, poderá ser rescindido o termo de cooperação, sem necessidade de prévio aviso.

Art. 4º. A pessoa ou empresa que aderir ao programa amigo da educação poderá divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, todas as ações realizadas em prol do referido programa.
Parágrafo único. Fica proibida a veiculação de propagandas político-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos públicos eletivos municipais, estaduais e federais.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Ituporanga, na primeira quinzena do mês de dezembro, realizará sessão solene para homenagear as pessoas e empresas que aderirem ao programa amigo da educação.

Art. 6º. A cooperação decorrente do programa amigo da educação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá qualquer incentivo fiscal aos participantes.

Art. 7º. Campanhas e ações de incentivo poderão ser realizadas a fim de estimular a iniciativa privada a aderir ao programa.

Art. 8º. Revoga-se a Lei n. 2.579, de 03 de novembro de 2014.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Ituporanga/SC, 24 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069234

PORTARIA Nº 628, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora JOSIANE ROSA SIEVES, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 08/04/2019 a 21/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 629, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069236

PORTARIA Nº 629, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ADRIANO MINELLI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 15/04/2019 a 14/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 630, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069237

PORTARIA Nº 630, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor AURI RODE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar de 13/05/2019 a 01/06/2019, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 10/02/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 631, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069238

PORTARIA Nº 631, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora CARÍCIA BILK VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 26/03/2019 a 24/04/2019, referente ao período aquisitivo

de 08/02/2018 a 07/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 632, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069239

PORTARIA Nº 632, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora MARIA JUVELINA KNOLL, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 18/02/2019 a 19/03/2019, referente ao período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 633, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069241

PORTARIA Nº 633, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ANELISE ALICE SPERBER SCHMOELLER, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 27/04/2019 a 27/05/2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 09/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 634, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069243

PORTARIA Nº 634, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora MILEIDE MARIAN, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 11/04/2019 a 10/05/2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 09/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 635, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069244

PORTARIA Nº 635, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor AMARILDO GRAH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 17/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 636, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069245

PORTARIA Nº 636, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ODAIR ROGÉRIO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde/SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 02/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 637, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069247

PORTARIA Nº 637, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor CASSIANO RICARDO GARCIA, ocupante do cargo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 02/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 16/09/2015 a 15/09/2016.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 638, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069249

PORTARIA Nº 638, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor SÉRGIO RECH, ocupante do cargo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 04/03/2019 a 02/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 639, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069251

PORTARIA Nº 639, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora SIZILDA MARIA PEREIRA BRUDA, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 07 (sete) dias a contar de 14/05/2019 a 20/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 640, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069252

PORTARIA Nº 640, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora LAIZA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 10 (dez) dias a contar de 05/03/2019 a 14/03/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 01/09/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 641, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069255

PORTARIA Nº 641, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora PRISCILA BATISTA KUSTER, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 08/04/2019 a 07/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 642, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069258

PORTARIA Nº 642, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ADRIANA MAOESKI, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde/SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 04/02/2019 a 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 04/05/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 643, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069259

PORTARIA Nº 643, DE 30 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor RICARDO HENN, ocupante do cargo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, em readaptação na Fundação FEXPONACE, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 10/04/2019 a 09/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da FEXPONACE

PORTARIA Nº 644, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069262

PORTARIA Nº 644, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e de acordo com o Parecer exarado do Departamento de Recursos Humanos, bem como Processo n°1111/2019, RESOLVE;

Art. 1° Conceder progressão por nova TITULAÇÃO à servidora INÊS REGINA SEBOLD MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05 - Referência J, na Secretaria da Administração, PARA o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05 - Referência L.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 645, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069231

PORTARIA Nº 645, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e de acordo com o Parecer

exarado do Departamento de Recursos Humanos, bem como Processo n°367/2019, RESOLVE;

Art. 1° Conceder progressão por nova TITULAÇÃO à servidora TEREZINHA HENKEMAI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 08 - Referência N, na Secretaria da Administração, PARA o Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 08 - Referência P.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2019 PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

Publicação Nº 2069005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 11 de Julho de 2019, às 09:00 horas, destinado AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS TRATORES – TL 95E, NEW HOLLAND, ANO 2009, MOTOR MWM E TRATOR 7630, NEW HOLLAND, ANO 2012, MOTOR NH 107 CV, DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 26 de junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº3/201919

Publicação Nº 2069010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº3/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, no dia 15 de julho de 2019, às 09:00 horas, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção do Centro de Convivência, neste Município, com recursos Próprios e do Governo Federal; Fundo Nacional de Assistência Social; Programa de Proteção Social Básica; Objeto Do Convênio: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção de Centro de Convivência; Convênio/Contrato De Repasse Siconv Nº: 873978/2018 - Operação 1060577-22. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis.

Jaborá (SC), 26 de Junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 015/2012

Publicação Nº 2068373

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 015/2012
CONTRATO 225/2012
TERMO ADITIVO: 207/2019
Contratada: IMOBILIÁRIA JARDIM JARAGUÁ LTDA – CNPJ/MF nº 75.538.298/0001-97

APOSTILA Nº 010/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.4 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato 225/2012 a partir de 14/05/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de maio de 2018 a abril de 2019, em 5,07%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	meses	Locação de dois imóveis (terrenos) registrados no Registro de imóveis desta comarca sob a Matrícula MI 8.955, localizado na Rua Jorge Czerniewicz, lado par, esquina com a rua 88 Henrique Marquardt e Matrícula MI 8.956, localizado na Rua 88 Henrique Marquardt, lado impar, no bairro Czerniewicz, destinados ao funcionamento do estacionamento do PAMA I.	2.713,22	32.558,64

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2019.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECISÃO Nº 0012/2019/GABPREF

Publicação Nº 2069659

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 0012/2019/GABPREF

Processo Administrativo Geral nº 0031176/2018
Pregão Presencial nº 042/2017/FMS
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria da Saúde)
Requerida: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I - Trata-se de processo administrativo geral nº 0031176/2018 contendo pedido de multa e advertência em relação à Contratada BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.470.743/0001-98, com sede na Rua Colibri, 425, Bloco 2, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por reiterado descumprimento contratual do Pregão Presencial nº 0042/17/FMS, da Ata de Registro de Preços nº 207/2017, fls. 3 e seguintes, para o fornecimento dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 131, 139, 148, 150, 151 do Edital (fls. 3/10), com prazo para entrega de 08 (oito) dias úteis, objetivando a verificação dos fatos, a identificação e a punição dos responsáveis na esfera administrativa e, se necessário, a denúncia nas esferas cível e criminal, com a premissa da devida quantificação de dano ao erário e as normas legais infringidas, caso constatado; levando-se em consideração os indícios denunciados do provável descumprimento contratual da empresa diante da não entrega dos itens discriminados edital a tempo e modo, mesmo diante da cobrança extrajudicial do Município.

Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório a empresa foi notificada em novembro e diante da recusa de recebimento digital, o Ente Público promoveu publicação oficial (fl. 27) no DOM (edição nº 2683 de 19/11/18).

Diante do silêncio da empresa a Administração notificou para manifestação do inteiro teor dos autos (fl. 47) e a empresa, em apertadíssima síntese, respondeu que os atrasos deram-se pelas "oscilações econômicas que o país vem apresentando, a constante falta de materiais impostados [...]"(sic), fl. 48.

Com o pedido da Secretaria para sancionar a empresa (fls. 49/50), vieram os autos a este Gabinete em 22 de janeiro.

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO
II.I - Em sede preliminar, observe-se, este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

II.II - Ao mérito, então.

Pois muito bem.

É farta a instrução dos autos e bem por isso, com base nos fatos contidos e neles apontados, é que este Julgador, com o mais absoluto respeito aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, aqui especial legalidade, a moralidade e a impessoalidade, por si, apanágios da Administração Pública e, por consequência, subordinam a eles este Julgador, decide.

Pretende a Secretaria da Saúde sejam aplicadas as penalidades dispostas em edital em relação à Contratada BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.470.743/0001-98, com sede na Rua Colibri, 425, Bloco 2, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por reiterado descumprimento contratual do Pregão Presencial nº 0042/17/FMS, da Ata de Registro de Preços nº 207/2017, fls. 3 e seguintes, para o fornecimento dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 131, 139, 148, 150, 151 do Edital (fls. 3/10), com prazo para entrega de 08 (oito) dias úteis, objetivando a verificação dos fatos, a identificação e a punição dos responsáveis na esfera administrativa e, se necessário, a denúncia nas esferas cível e criminal, com a premissa da devida quantificação de dano ao erário e as normas legais infringidas, caso constatado; levando-se em consideração os indícios denunciados do provável descumprimento contratual da empresa diante da não entrega dos itens discriminados no edital a tempo e modo, mesmo diante da cobrança extrajudicial do Município.

Pois muito bem.

Dito isso, a Ata do Pregão Presencial nº 0042/17/FMS, da Ata de Registro de Preços nº 207/2017, fls. 3 e seguintes esclarece no rol das penalidades (cláusula sexta, fl. 8) que responderá a empresa pelo "descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela administração, resguardados os procedimentos pertinentes [...]"

Ademais, a Lei das Licitações, ao prever as sanções administrativas no art. 86, assim diz: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".(grifo deste gabinete)

Quanto à apertadíssima justificativa do atraso por problema de logística (estoque/fornecedor) , fl. 48, sem qualquer prova a amparar tenho que inadmissível, porquanto quem contrata com a Coisa Pública e, mais ainda, com área tão sensível quanto à saúde pública, deve ter muito claro que deverá despir-se de dependência em relação a um fornecedor, pois a licitante se não tem uma rede forte e sólida de entregas, ou não contrate com a Coisa Pública, porque os repasses são feitos, por óbvio, com DINHEIRO PÚBLICO da mesma população que paga impostos e não pode ficar à mercê de problemas logísticos ou de estoque de terceiros que não são contratados pelo Município. Simples assim!

Ademais, gize-se: os materiais estavam especificados em edital, ao apresentar-se e no certame sabia o que deveria entregar, bem como, do prazo, o que não pode, é inadmissível, é que o Poder Público tenha de provocar intimando à entrega, o que deveria ser de ofício, com a publicação da Autorização de Fornecimento (fl. 11), como bem se manifestou a Secretaria da Saúde (fls. 49/50):

Considerando que em 25 de outubro de 2018 foram emitidas as Autorizações de Fornecimentos n° 2522/2018, 2523/2018, 2524/2018, 2525/2018, 2526/2018 e entregues a empresa notificada na data de 29/10/18 via correio eletrônico, para o fornecimento dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 131, 139, 148, 150, 151 do Edital, com prazo para entrega de 08 (oito) dias úteis.
Considerando que conforme mencionado na notificação enviada, a empresa contratada não vem cumprindo com as obrigações exigidas no edital, que tange ao disposto da Cláusula XI – Do pagamento, prazo e local de entrega dos materiais, especificamente o ítem 11.2 – Do prazo de entrega, Cláusula XII – Das penalidades e Cláusula XIIII – Das Obrigações da empresa vencedora, especificamente no que tange ao item 13.1.1.
Considerando a Notificação Extrajudicial(fls. 25 e 26) enviada em 13/11/2018 e publicada no Diário Municipal, publicação de n° 1804166 na data 19/11/2018.
Considerando que somente em 22 de novembro de 2018 a entrega foi finalizada com todos os itens em conformidade com o pedido, excedendo em muito o prazo de entrega;
Considerando que todos os fatos apontados ficaram demonstrados mediante a juntada dos documentos;
Considerando que a empresa foi Notificada por todo teor deste processo administrativo via Correio Eletrônico (fls. 47), apresentar sua manifestação (fls. 48).
Considerando que embora o prestador tenha tentado justificar as falhas apontadas, configuram as mesmas em descumprimento parcial da Ata, passíveis de penalização no entendimento desta SMS;

Quanto à ausência justificativa ciosa para a entrega dos produtos em atraso, aliás a empresa sequer se manifestou quando do recebimento na Notificação Extrajudicial (fls. 23/27) e ao receber cópia integral dos autos (fl. 47) limitou-se, em apertadíssima síntese, a dizer, sem provas, que os atrasos deram-se pelas "oscilações econômicas que o país vem apresentando, a constante falta de materiais impostados [...]"(sic), fl. 48.

Tenho, com todo respeito, o já dito antes: quem contrata com a Coisa Pública e, mais ainda, com área tão sensível quanto à Saúde, deve ter muito claro que deverá despir-se de eventuais dependências, ou não participe de um certame, se não detém competência técnica, não venha, se não tem estofo financeiro, não apresente valores que se tornem insustentáveis, conquanto, é evidente, então, trata-se o caso concreto de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois ao se comprometer em entregar o produto licitado, quando não tinha preparo para isso, o Município deixou de contratar a oferta realmente mais vantajosa e, não tenho, dúvida, feriu-se de morte o princípio da isonomia, conquanto aos outros administrados (licitantes) provavelmente capacitados para a oferta foram alijados da competição, ferindo de morte o interesse público coletivo, objeto precípuo de uma licitação, eis que como diz o doutrinador Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, pois "[…] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração

Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

Da análise aos autos, tem-se que de fato a Secretaria de origem não se manteve omissa diante do arguido descumprimento contratual, tanto é que expediu a Notificação extrajudicial já mencionada, como ainda, mensagens eletrônicas, conforme se depreende dos autos.

Detendo-se aos autos retira-se que existe razão à Secretaria da Saúde, porquanto o contrato não tem sido cumprido com o rigor que deve ser atendida a Coisa Pública, aliás assumem caráter de gravidade ainda maior, pois, na outra ponta, deixou-se munícipes em situação delicada e sem o produto licitado, eis que se trata de materiais para unidades de saúde.

Ora, ao assinar contrato a empresa sabia das datas de entrega, até por quê, no item 4.3 (fl. 7v), bem como na AF (fl. 11) muito claro está que após pedido tem-se o prazo de 8 dias úteis para fornecimento.
Gize-se, ao aderir o edital e, inclusive, sagrar-se campeã, sabia das regras, conquanto estão claramente dispostas, ou imaginava a vencedora que tão logo assinasse contrato poder-se-ia flexibilizar as regras de maneira que lhe aprouvesse ?
É consabido que o Edital Licitatório faz lei entre as partes, ao anuir com as regras do certame, anui-se com a Lei, bem por isso:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.
Ainda:

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:
[…] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

E Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:
[…] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]
Ademais, repise-se, não pode a Saúde Pública de Jaraguá do Sul pagar pela ineficiência logística da contratada, eis que ao apresentar declaração de capacidade técnica e assinar, posteriormente, o contrato o participante do certame, assume-se a responsabilidade de obedecer ao cronograma posto pela Secretaria de origem.
Repita-se: passa-se da hora de que se entenda que quem contrata com a Administração Pública contrata com o Dinheiro Público e, bem por isso, não se pode falar em razoabilidade de serviço, mas em excelência, uma vez que a conta é paga pela população!

Ainda, com todo respeito à contratada, mas ao dizer que a Administração deve entender os seus percalços porque o seu fornecedor faltou-lhe, esquece que aqui se tem a supremacia do interesse público e demanda tal interesse que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei, porque o produto licitado atende às necessidades básicas da população.

Evidente que se trata o caso concreto de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Também, por analogia, da mesma jurisprudência, cujo caso analisado é de origem deste mesmo município:

[…] porquanto a empresa deixou de cumprir sua parte no contrato firmado ao não fornecer o equipamento exigido na licitação, sujeitando-se, por conseguinte, às sanções administrativas aplicáveis à hipótese, ressaltando-se que entre as normas que regem o procedimento licitatório, encontra-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, se a Administração entendeu ser mais eficiente o imunoanalisador automatizado, de piso, o fez, por motivos de conveniência e oportunidade, não podendo a agravante fornecer maquinário diverso do licitado, descumprindo exigência do edital, da qual tinha pleno conhecimento, necessário registrar, como dito alhures.

Também:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar

aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.
Assim, resta dizer da penalidade a se aplicar.

Muito bem. Do rol de penalidades definidas as cláusulas punitivas já aqui mencionadas e aceitas as condições contratuais pelo fornecedor dos materiais, o documento assinado está no setor de Licitações, resta definida a possibilidade relacionada à aplicação de sanção punitiva de natureza pecuniária e restritiva.

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ademais, a própria Lei 10.520/2002, a já mencionada Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ainda, o Edital do Pregão Presencial n° 42/2017, da Ata de Registros (fl. 3), nos seguintes termos:

6.2 - Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:
a) a entrega dos materiais com atraso;
(…).
6.4.1 – Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a critério do Contratante.
[...]
6.4.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, quando:
[…]
6.4.4.3 – Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços;

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

E:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.

II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

Assim, por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame, pois plenamente possível a aplicação delas, conforme apontadas pela Secretaria de origem e pela Comissão Processante.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, determino em relação à empresa BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.470.743/0001-98, com sede na Rua Colibri, 425, Bloco 2, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por reiterado descumprimento contratual do Pregão Presencial nº 0042/17/FMS, da Ata de Registro de Preços nº 207/2017, fls. 3 e seguintes, para o fornecimento dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 131, 139, 148, 150, 151 do Edital (fls. 3/10), com prazo para entrega de 08 (oito) dias úteis, por reiterado descumprimento do prazo de entrega contratual do Pregão Presencial nº 0042/2017/FMS, da Ata de Registro de Preços nº 207/2017, fls. 3 e seguintes a aplicação de:

a) ADVERTÊNCIA à empresa;

b) APLICAÇÃO DE MULTA Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, quando (item 6.4.4, fl. 8 da Ata de Registro de Preços): […] Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços (item 6.4.4.3, fl. 8 da Ata de Registro de Preços)

c) haja compensação entre eventuais valores contratuais a serem pagos no Contrato referente ao Certame nº 0042/2017), da Ata de Registro de Preços nº 207/2017:(fl. 3) pelo Município com o valor da multa a ser aplicada no item "b" desta decisão, emitindo-se documento de arrecadação municipal do saldo a pagar, se houver, pela empresa, à Administração.

d) caso o saldo fique negativo e não seja pago, inscreva-se-á em dívida ativa;
e) enviem-se os autos à Secretaria de origem para que se apliquem os comandos da decisão, inclusive efetuando-se registros em relação ao setor de Licitações;
f) efetivada a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, arquivem-se-os com as baixas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se nos termos da decisão.

Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 182/2019

Publicação Nº 2068567

EXTRATO DO CONTRATO 182/2019

Processo: Pregão 055/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: Manilha, corrente e grade; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 23.275,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 12/06/2019; Prazo de Fornecimento: Itens 04 e 05: até 02/07/2019; Item 07: até 08/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 183/2019

Publicação Nº 2068568

EXTRATO DO CONTRATO 183/2019

Processo: Pregão 055/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Kafer Comércio Ltda.; Objeto: Manilha e corrente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 9.268,25 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 12/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 02/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Oswaldo de Oliveira Cercal.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 147/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2018

Publicação Nº 2068562

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 147/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2018

Processo: Pregão nº 167/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Posto Agricopel Ltda. – Filial 07; Objeto: Fornecimento de combustíveis para frota do samae; Revisão de Preços: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão do contrato nº 362/2018, em decorrência da majoração dos preços dos combustíveis pelas refinarias, demonstrada em planilha e notas fiscais constantes do pedido de reequilíbrio econômico financeiro da contratada; Em consequência do presente termo aditivo, o valor unitário do item 01 sofrerá majoração em 7%, e passará de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos); por sua vez, o valor unitário do item 02 será majorado em 3,5%, e passará de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos); Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, na justificativa emitida pelo gestor do contrato constante do memorando n° 574/2019 e tem fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 7.11 do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	06	Arrecadados pelo SAMAE
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	35	Arrecadados pelo SAMAE
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	60	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 20/05/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Gabriel Luis Wulff

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 148/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2018

Publicação Nº 2068565

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 148/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2018

Processo: Pregão nº 167/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Posto Agricopel Ltda. – Matriz; Objeto: Fornecimento de combustíveis para frota do samae; Revisão de Preços: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão do contrato nº 362/2018, em decorrência da majoração dos preços dos combustíveis pelas refinarias, demonstrada em planilha e notas fiscais constantes do pedido de reequilíbrio econômico financeiro da contratada; Em consequência do presente termo aditivo, o valor unitário do item 03 sofrerá majoração em 3,5%, e passará de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos); Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, na justificativa emitida pelo gestor do contrato constante do memorando n° 575/2019 e tem fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea

"d", da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 7.11 do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	35	Arrecadados pelo SAMAE
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	60	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 20/05/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Gabriel Luis Wulff

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2019 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017

Publicação Nº 2068566

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2019
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017

Processo: Pregão nº 016/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: TJ Oficina Elétrica Ltda - MEz; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA; Revisão de Preços: O presente termo aditivo também objetiva o reajuste dos valores contratados, com base na variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses, correspondente a 5,0747% (cinco inteiros e setecentos e quarenta e sete décimos de milésimo percentuais).; Fundamento Legal: O reajuste dos valores contratado é firmado com base na justificativa do fiscal do contrato, constante do Memorando nº 550/2019, com fundamento legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, c/c alínea "d" do inciso II do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 2º da Lei 10.192/2001 e item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial – Divisão Água	Aplicações Diretas	3.3.90.39.99	20	Arrecadados pelo SAMAE
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto	Aplicações Diretas	3.3.90.39.99	42	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 07/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Thiago Peter Janssen.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 184/2019

Publicação Nº 2068749

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 184/2019
Processo: Chamamento Público 181/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Credenciada: JV Cooperativa de Reciclagem; Objeto: Credenciamento de associações ou cooperativas de recicladores para recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis, provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município; Data da assinatura: 21/06/2019; Prazo de Credenciamento: Até 21/06/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Vilson Proença de Souza.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

PORTARIA SAMAEJSU Nº 358/2019

Publicação Nº 2068484

PORTARIA SAMAEJSU Nº 358/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ANNIE PAULA FIGUEIREDO, aprovada no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A nomeada terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 359/2019

Publicação Nº 2068488

PORTARIA SAMAEJSU Nº 359/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal RAFAEL ANTONIO MARABEZE, matrícula 590, para o nível "B", do cargo de Técnico em Operação de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 360/2019

Publicação Nº 2068490

PORTARIA SAMAEJSU Nº 360/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0745/2019/Samae de 19 de junho de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 1º de março de 2006 a 26 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 8 de julho de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ERNI AMADEU LUZ DA SILVA, matrícula 421, ocupante do cargo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 23 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 361/2019

Publicação Nº 2068491

PORTARIA SAMAEJSU Nº 361/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal ALEX SANDRO FERRARI LENCINA, matrícula 576, para o nível "B", do cargo de Pedreiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 362/2019

Publicação Nº 2068493

PORTARIA SAMAEJSU Nº 362/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JOELSON PEREIRA, matrícula 601, para o nível "B", do cargo de Técnico Eletromecânico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 363/2019

Publicação Nº 2068496

PORTARIA SAMAEJSU Nº 363/2019
Revoga Portaria que concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0751/2019/Samae de 21 de junho de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para cancelamento de gozo de Licença Prêmio protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria SAMAEJSU 349/2019 de 11 de junho de 2019 que CONCEDE, a partir de 24 de junho de 2019, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio ao servidor público municipal ADEMIR FERREIRA BUENO, matrícula 346, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 364/2019

Publicação Nº 2068500

PORTARIA SAMAEJSU Nº 364/2019
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o memorando 739/2019/Samae de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito, ocorrido em 13 de junho de 2019, às 21horas e 50minutos, à Rua Antônio Henrique Maffezzolli, nas proximidades do Sistema Independente de Santa Luzia, com o veículo locado pelo Samae, Chevrolet Montana, placas QJS 5532.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 331/2019 de 29/05/2019, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/COMTUR

Publicação Nº 2069141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – Comtur
LEI Nº 6.906/2014

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 008/2019/Comtur

Dispõe sobre o Reconhecimento do DEGUSTA JARAGUÁ
como evento comercial de especial interesse.

No Art. 1º da Resolução, onde se lê:
Art. 1º Reconhecer a 35ª KOLONISTENFEST como evento comercial de especial interesse.

Leia-se:
Art. 1º Reconhecer o DEGUSTA JARAGUÁ como evento comercial de especial interesse.

Jaraguá do Sul, 25 de Junho de 2019.
Filipe Venâncio
Presidente do Comtur

SAMAE - ATA Nº 4327

Publicação Nº 2069658

ATA Nº:	4327		
REF. LICITAÇÃO Nº:	057/2019		
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	EXECUÇÃO AMPLIAÇÃO DE REDE – RIO MOLHA E ILHA DA FIGUEIRA		
DATA DA SESSÃO:	26/06/2019	HORA DA SESSÃO:	14H

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 139/2019)

Thiago Martins
Bruno Dilmo de Souza
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação e os representantes presentes, para proceder a abertura dos Envelopes referentes à Concorrência supracitada. Entregaram tempestivamente os Envelopes as seguintes empresas:

EMPRESAS HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE	REPRESENTANTES:
GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. ME	GEORGE KOTZIAS FEUERSCHUETTE
VIASAN ENGENHARIA EIRELI	DANIEL KANDLER SIGNORI
MANANCIAL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	LUIZ HENRIQUE PANICHI

Após a conferência da inviolabilidade dos Envelopes pela Comissão, passou-se para abertura dos Envelopes–Habilitação, colocando à disposição os documentos nele contidos, os quais foram rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes. Os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis das concorrentes (item 6.2.4, alínea "a") foram analisados pelo Coordenador do Setor de Contabilidade do Samae de Jaraguá do Sul, Sr. Leonardo Tasso, o qual atribuiu os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento com base nas fórmulas constantes do edital. Os representantes renunciaram à interposição de questionamentos acerca da documentação de habilitação. As empresas atenderam às exigências do Edital e foram HABILITADAS, encerrando-se assim esta fase da disputa.
Dando prosseguimento a sessão, passou-se, então, para abertura dos Envelopes-Proposta.
Ato contínuo as empresas foram classificadas de acordo com o tipo da Licitação - "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme mapa de preços, parte integrante desta ATA.

EMPRESAS HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. ME	R$ 2.897.536,98
VIASAN ENGENHARIA EIRELI	R$ 3.352.304,91
MANANCIAL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	R$ 3.250.670,31

Os representantes das empresas participantes renunciaram ao prazo recursal legal. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes. Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.

Comissão de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Bruno Dilmo de Souza e Thiago Martins.
Representantes: George Kotzias Feuerschuette, Daniel Kandler Signori e Luiz Henrique Panichi

SEMED - PORTARIA Nº 1551/2019

Publicação Nº 2068719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1551/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MAYSA GONÇALVES VERISSIMO CORSINI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 07/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Gustavo Mathedi	30

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1555/2019

Publicação Nº 2068721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1555/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, SILVANIA MARZOLA DE SOUZA BUENO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 10/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI MARIA MOKWA KIATKOSKI	40

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1557/2019

Publicação Nº 2068722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1557/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TALITA REDMERSKI MILNITZ, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 10/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Gustavo Mathedi	30

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1558/2019

Publicação Nº 2068723

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1558/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, EVA DO CARMO RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 10/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Elza Behling Grossklags	40

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1559/2019

Publicação Nº 2068724

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1559/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, LURDES ANTONIETTO COLAÇO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler	40

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1560/2019

Publicação Nº 2068726

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1560/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, JOCIELE APARECIDA TRAVASSOS DA SILVA BORGES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1561/2019

Publicação Nº 2068727

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1561/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, LIDIA FERNANDA CORA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Renato Pradi	40

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1562/2019

Publicação Nº 2068728

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1562/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIZE FRITSCHE MOKWA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 11/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Gustavo Mathedi	30

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1563/2019

Publicação Nº 2068730

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1563/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUZIA DE FATIMA GARBIN DO NASCIMENTO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 11/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Gustavo Mathedi	30

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1621/2019

Publicação Nº 2068731

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1621/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSANE PEREIRA WALZ para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS , a partir de 17/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Loteamento Amizade	40

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1622/2019

Publicação Nº 2068733

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1622/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a função constante na Portaria Nº 1542/2019 de 03/06/2019, de Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para Professor de Educação Infantil.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1623/2019

Publicação Nº 2068734

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1623/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, MICHELE APARECIDA CARVALHO DIAS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 17/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Profª Ilse Dumke Giese	30

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1624/2019

Publicação Nº 2068735

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1624/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LEDIR CLERI DREHER, para em Caráter Temporário atuar como TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO, a partir de 17/06/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
SEMED	40

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1627/2019

Publicação Nº 2068736

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1627/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, PAULA CRISTINA GÓIS DA LUZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 10/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Robson da Silva Breis	40

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1628/2019

Publicação Nº 2068737

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1628/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CLAUDIA DA SILVA DZVONEK PAIVA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 24/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Franciane Ramos	40

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1629/2019

Publicação Nº 2068738

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1629/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, RUBIA SAMARA GARCIA DO NASCIMENTO para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS , a partir de 19/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1630/2019

Publicação Nº 2068740

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1630/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, RODRIGO MARQUES GRACIANO , para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, a partir de 19/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Ribeirão Cavalo	40

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1631/2019

Publicação Nº 2068741

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1631/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARCIO CORREA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, a partir de 24/06/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	10	7	40
EMEB Ribeirão Cavalo	9		
EMEB Santo Estêvão	14		

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1632/2019

Publicação Nº 2068742

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1632/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JUVENIR DE MELLO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, a partir de 24/06/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	23	7	40
EMEB PE Alberto Jacobs	10		

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1633/2019

Publicação Nº 2068744

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1633/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ALEXANDRE NEUTZLING GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 19/06/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Anna Towe Nagel	33	7	40

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1634/2019

Publicação Nº 2068745

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1634/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KAUÊ DE MENDONÇA SOBROSA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 24/06/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Alberto Bauer	20	7	40
EMEB Loteamento Amizade	13		

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1635/2019

Publicação Nº 2068746

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1635/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, ELUIZA FRANCIELI BALTAZAR, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 24/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE CONVÊNIO Nº 254/2019

Publicação Nº 2068997

TERMO DE CONVÊNIO Nº 254/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, em Exercício, Senhor UDO WAGNER, inscrito no CPF sob o Nº 049.438.649-53 e portador da Carteira de Identidade Nº 136693, residente e domiciliado à Rua Max Wilhelm, Nº 463, bairro Vila Baependi, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de

ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.433.945/0002-78, com sede à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor SÉRGIO LUÍS ALVES, inscrito no CPF Nº 652.525.519-87 e Carteira de Identidade Nº 2.196.272/SSP, domiciliado à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 7.959/2019, de 14 de junho de 2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para custear a realização de atendimento de 200 (duzentos) pacientes, na modalidade de pacote que compreende 1ªs consultas e retornos, na especialidade de ortopedia, no Hospital e Maternidade Jaraguá, para os munícipes de Jaraguá do Sul, em regime de mutirão, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 7.959/2019, de 14 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 6395-0, junto à Agência Nº 0417, da Caixa Econômica Federal (CEF), mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio e o prazo de vigência não sejam alterados;
i) permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC, os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo de faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do Convênio é de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), que será repassado em uma única parcela, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

Os recursos decorrentes do presente Convênio serão utilizados na realização, no Hospital e Maternidade Jaraguá, de pacote que compreende a realização de atendimento de 200 (duzentos) pacientes em consulta especializada em ortopedia, compreendendo as 1ªs consultas e retornos, no valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), totalizando R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Despesa: 43
Recursos: 02 - Receita e Impostos
Valor: R$ 13.000,00

Em decorrência da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa da dotação orçamentária fica vedado à CONVENENTE a realização de gastos com a aquisição de bens de natureza permanente, através de recursos a serem recebidos na execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;

b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2019, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, a contar dos prazos de faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2019.

UDO WAGNER ALCEU
Prefeito em Exercício
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

SÉRGIO LUÍS ALVES
Diretor Executivo
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC
HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 255/2019

Publicação Nº 2068998

TERMO DE CONVÊNIO Nº 255/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, em Exercício, Senhor UDO WAGNER, inscrito no CPF sob o Nº 049.438.649-53 e portador da Carteira de Identidade Nº 136693, residente e domiciliado à Rua Max Wilhelm, Nº 463, bairro Vila Baependi, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.433.945/0002-78, com sede à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor SÉRGIO LUÍS ALVES, inscrito no CPF Nº 652.525.519-87 e Carteira de Identidade Nº 2.196.272/SSP, domiciliado à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizada pela Lei Municipal Nº 7.960/2019, de 14 de junho de 2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para custear a realização de 500 (quinhentas) cirurgias ginecológicas, na modalidade de pacote que compreende consultas e exames que se fizerem necessários para esse fim, no Hospital e Maternidade Jaraguá, para munícipes de Jaraguá do Sul, em regime de mutirão, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 7.960/2019, de 14 de junho de 2019.
.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 6396-9, junto à Agência Nº 0417, da Caixa Econômica Federal (CEF), mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos,

profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio e o prazo de vigência não sejam alterados;
i) permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC, os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo de faturamento nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA e SIH-D).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do Convênio é de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), que será repassado em uma única parcela, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

Os recursos decorrentes do presente Convênio serão utilizados na realização, no Hospital e Maternidade Jaraguá, de 500 (quinhentas) cirurgias ginecológicas, na modalidade de pacote que compreende consultas e exames que se fizerem necessários para esse fim, no valor unitário de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Despesa: 43
Recursos: 02 - R$ 537.477,32

1002 - R$ 163.250,00
1366 - R$ 49.272,68
Valor Total: R$ 750.000,00

Em decorrência da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa da dotação orçamentária fica vedado à CONVENENTE a realização de gastos com a aquisição de bens de natureza permanente, através de recursos a serem recebidos na execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;
b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2019, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas após o prazo de faturamento nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA e SIH-D).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2019.

UDO WAGNER ALCEU	GILMAR MORETTI
Prefeito em Exercício	Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONCEDENTE Gestor	
CONCEDENTE	

SÉRGIO LUÍS ALVES
Diretor Executivo
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC
HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2019

Publicação Nº 2068999

TERMO DE CONVÊNIO Nº 256/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, em Exercício, Senhor UDO WAGNER, inscrito no CPF sob o Nº 049.438.649-53 e portador da Carteira de Identidade Nº 136693, residente e domiciliado à Rua Max Wilhelm, Nº 463, bairro Vila Baependi, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº 520.640.779-87 e Carteira de Identidade Nº 7.822.668 SSP-SC, domiciliado à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 7.961/2019, de 14 de junho de 2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para custear a realização de atendimento de 500 (quinhentos) pacientes, na modalidade de pacote que compreende 1ªs consultas e retornos, na especialidade de ortopedia, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, em caráter de mutirão, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 7.961/2019, de 14 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 6393-4, junto à Agência Nº 0417, da Caixa Econômica Federal (CEF), mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio e o prazo de vigência não sejam alterados;

i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC, os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.
A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo de faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do Convênio é de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), que será repassado em uma única parcela, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

Os recursos decorrentes do presente Convênio serão utilizados na realização, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, de pacote que compreende a realização de atendimento de 500 (quinhentos) pacientes em consulta especializada em ortopedia, compreendendo as 1ªs consultas e retornos, no valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), totalizando R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0.303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Despesa: 43
Recursos: 02 - Receitas e Impostos
Valor: R$ 32.500,00

Em decorrência da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa da dotação orçamentária fica vedado à CONVENENTE a realização de gastos com a aquisição de bens de natureza permanente, através de recursos a serem recebidos na execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;
b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2019, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, a contar dos prazos de faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2019.

UDO WAGNER ALCEU
Prefeito em Exercício
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

Jardinópolis

Prefeitura

ATA RETIFICADA PROCESSO 58-2019

Publicação Nº 2068478

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000- JARDINÓPOLIS
Tomada de Preços: 02/2019
Processo: 58/2019
ATA DE HABILITAÇÃO RETIFICADA DO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 58/2019
MODALIDADE Tomada de Preços nº. 2/2019
No dia 25 de junho de 2019 às 15:00 horas, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, situada a Av. Getúlio Vargas, 815, município de JARDINÓPOLIS, estado de Santa Catarina, reuniram-se o Presidente e a Comissão de Licitações, nomeados pelo decreto 5.307/2019, de 02 de janeiro de 2019, para o procedimento de documentação de habilitação do Processo Licitatório 58/2019, na modalidade Tomada de Preços - Menor preço Global nº. 02/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de Pavilhão Industrial com 1.003,25m² neste, conforme projeto em anexo.

Ficando assim; a empresa Winck Engenharia e Construções EIRELI EPP e a empresa Construtora Ávila LTDA participantes do certame, querendo impugnar no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o parágrafo 3º do art. 109 do Lei 8.666/93.
Mais uma vez a Comissão acima citada não tem dúvidas que cumpriu o Edital e seguiu o que diz a Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o prazo estipulado o presente processo será encaminhado ao Gestor para deliberação quanto à homologação.
Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente ATA. que será assinada pelos membros da comissão de licitação.
Jardinópolis em 25 de junho de 2019, .
Comissão de Licitação:

Nome do Integrante	Cargo	Assinatura
VALTER TELÓ	PRESIDENTE	
LAYANNA PICCININ	SECRETARIA	
JACI LUIZ CREMONINI	MEMBRO	

Joaçaba

Prefeitura

01/2019/FIA

Publicação Nº 2069009

CONTRATO Nº 01/2019/FIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, através do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.143.014/0001-88, com sede na Avenida. XV de Novembro, nº 378, centro, em Joaçaba, SC, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal DIOCLÉSIO RAGNINI e a UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, inscrita no CNPJ sob o n° 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, por seu representante legal abaixo assinado ARISTIDES CIMADON, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, oriundo do Processo de Compra Direta nº 02/2019/FIA – Empenho nº 01/2019 de 06/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
A CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a elaborar 40 (quarenta) questões objetivas, fornecer caderno de provas, correção do cartão resposta, avaliação e julgamento de eventuais recursos, para o Processo Seletivo para cargo de Conselheiro Tutelar. O material a ser produzido deverá ser inédito, exclusivo e confeccionado em caráter sigiloso.

Cláusula Segunda – DO PRAZO
Os serviços prestados pela CONTRATADA serão prestados durante a realização do Processo Seletivo do Município de Joaçaba, para Conselheiro Tutelar.

Cláusula Terceira – DO VALOR
Pela realização dos serviços especificados neste contrato, a CONTRATADA fará jus ao valor total de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). O pagamento será efetuado após o cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato.

Cláusula Quarta – COMPETE AO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Repassar o recurso estipulado na Cláusula Terceira.

Cláusula Quinta – COMPETE A CONTRATADA
1. Prestar os serviços estipulados na Cláusula Primeira, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida.
2. Elaborar o conteúdo programático para as questões da prova, contendo 40 questões e respectivo gabarito.
3. Confeccionar questões inéditas e exclusivas para o Teste Seletivo para cargo de Conselheiro Tutelar para o Município de Joaçaba, sendo que cada questão será objetiva, no formato de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, de "a" a "d", das quais somente uma será assinalada como correta.
4. Produzir material de forma sigilosa, de conteúdo inédito.
5. Fornecer caderno de provas.
6. Prestar suporte técnico para caso de recurso.

Cláusula Sexta – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba, 25 de junho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI	ARISTIDES CIMADON
Prefeito de Joaçaba	Reitor

Testemunhas:

1._____ 2._____

19/2019 PMJ TA 01

Publicação Nº 2069500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019/PMJ/01 – TA 01
O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Secretário, JORGE LUIZ DRESCH, e a empresa AGN FRIOS LTDA, estabelecida na RUA ANTONIO PELIZARO, 200 – BAIRRO SÃO CRISTOVAO, CAPINZAL/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.322.840/0001-23, representada neste ato por ADEMAR CASAGRANDE, portador do documento de identidade nº 1.872.650 e inscrito no CPF/MF sob o nº 573.644.949-87, celebram o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 04/2019/PMJ/01, firmada em 29/01/2019, originada do Processo de Licitação nº 152/2018/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 92/2018/PMJ, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos serviços, ações e projetos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaçaba, SC e pelos demais órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 83, 85, e 93 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VA.LOR UNITÁRIO REVISADO R$
83	Carne suína – pernil	kg	FRIPRANDO	7,30	7,70
85	Coxa e sobre coxa de frango congelado	kg	MISTER FRANGO	4,56	5,41
93	Peito de frango sem osso, congelado	kg	MISTER FRANGO	7,90	9,00

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2019/PMJ/07.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba, 19 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

AGN FRIOS LTDA
ADEMAR CASAGRANDE

Testemunhas:
1. _____

2. _____

AVISO PL 12/2019/FMS - TP 02/2019/FMS

Publicação Nº 2069037

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019/FMS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/FMS

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 12/2019/FMS – Tomada de Preço n° 02/2019/FMS, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações em imóvel para a instalação do ESF Santa Terezinha, neste Município." A ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 5.697 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069074

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 5.697 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção do Procon
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-11
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-139
Valor: R$ 1.050,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção do Procon
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-10
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-140
Valor: R$ 1.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 25 de junho de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO PL 63/2019/PMJ - CC 05/2019/PMJ

Publicação Nº 2068663

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 05/2019/PMJ

Objeto: contratação para outorga de permissão de uso de sala comercial, com área de 18,86 m2, localizada no prédio da Feira Livre Municipal, na Rua Luiz Specht, s/nº, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município. Tipo: Maior oferta. Forma de Julgamento: Maior oferta. Data da abertura: Dia 30/07/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 30/07/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RECISAO 113/2019 PMJ

Publicação Nº 2069567

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 113/2019/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO relativo ao contrato nº 113/2019/PMJ, firmado com a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI - JOAÇABA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0034-20, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 172, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica RESCINDIDO, em conformidade com o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o CONTRATO Nº 113/2019/PMJ, celebrado com a CONTRATADA em 10 de abril de 2019, decorrente do Processo de Licitação 20/2019/PMJ – Dispensa de Licitação nº 04/2019/PMJ, cujo objeto era a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2019 - PAT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba, (SC), 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

Testemunhas:

1._____ 2._____

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2069354

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Secretário de Saúde do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Maira Dalsoglio, Janaina Marostica, Leda Fátima Paza, Desiree Aparecida Pino Gomes, Leila Angelica Pauli Bauermann, Fabio Junior Zanin, Revelino Antonio Sartori, Aline Piva, Auriel Parizotto, Tailise Cristina Kopp, Alceu Sebastião de Lima, Isabel de Carli Bortoli, Mariana Zopeletto, Erlo Lutz, Caroline Bastos Sampaio, Angela Signori, Andreiza Hilda Karch Pereira, Débora Lopes Cesar, Charline Zarpelon, Tuany Couto Ritter, Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro, Geovane Maria Lorenzetti, Eliane Aparecida Ceron Vier, Valmor Reisdorfer, Karine Guizzo Teixeira, Celso Vilmar Brancher, William Schmitz Gugel, Emiliano Lopes, Luiz Zardo, Jesiel De Oliveira, Fabiana de Borba Rossa, Diane Favretto, Karla Vanessa Simas, Derceu José Gerardi, Eduardo Hinz, Adriano Daniel Pasqualotti e Clovis Bissani Junior.

(MMJ0378, MMJ0548, MMJ0338 – Nissan Versa Branco 2014)
(MMA4673, MMA4583, MMA4733 – Renault Logan Branco 2013)
(MJL4315 – Renault Logan Prata 2012)
(OKF9845 – VW UP Take Branco 2015)
(MEM3384 – VW Gol 1.0 Branco 2009)
(MHW5163 – Fiat Doblô Hlx Branco 2010)
(MKK8395 – Chevrolet Onix 1.0 Branco 2014)
(MFH9514 – Fiat Doblô Branco 2008)
(MJQ8699 – Chevrolet Corsa Branco 2011)

(MLS0136 – Fiat Strada Working Branco 2013)
(MJU9195 – Fiat Uno Economy Branco 2013)
(MDR4843 – Fiat Uno Mille Fire Flex 2008)
(QJF 6798 – Duster Oroch prata 2018)
(QJO 2148 – KA Branco 2019)
(QJR 6049 – KA Branco 2019)

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação dos servidores deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 003/2019.
Joaçaba, SC, 24 de junho de 2019.

CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2069096

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES"

o Superintendente de Esportes do Município de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o servidor GABRIEL DASSI PASINATO, Profissional de Educação Física, matricula nº 13.409, para conduzir os veículos CHERY - CELER SD (PLACA QHN0734) e a CHEVROLET - MONTANA LS (PLACA MLU 3516), da Superintendência de Esportes de Joaçaba.

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 25 de junho de 2019

Rony Edson Lenz
Superintendente de esportes
Prefeitura de Joaçaba

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2069059

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 26 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ JOAÇABENSE À SENHORA AIDA APARECIDA JOSÉ DA SILVA.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e que fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede título de Cidadã Joaçabense à Senhora Aida Aparecida José da Silva, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade joaçabense.

Parágrafo único – A realização de Sessão Solene para entrega da honraria será acordada entre a Mesa Diretora e a homenageada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 26 de junho de 2019.
Disnéia De Marco
Presidente

Diego Mauro Bairros
Vice-Presidente

Ricardo Antonello
Primeiro Secretário

Sérgio Favretto
Segundo Secretário

Publicação Nº 2068600

Santa Catarina

PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**464.232,38**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**398.735,08**
Contribuições	279.461,10	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**390.856,14**
Receita Patrimonial	86.305,59	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.374,32
Outras Receitas Correntes	-239,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.481,82
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	98.704,76	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.878,94**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.878,94
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**424.832,09**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**417.736,64**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.911,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.976,07
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	399.921,08	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	392.760,57
SALDOS ANTERIORES	**16.086.281,47**	**SALDOS ATUAIS**	**16.158.874,22**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.086.281,47	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	16.158.874,22
TOTAL	**16.975.345,94**	**TOTAL**	**16.975.345,94**

Joacaba, 18/06/2019

JULIANA DARTORA BESBATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0066/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2069017

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0066/2019
TOMADA DE PREÇOS JHL 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2019
PROTOCOLO Nº 0909/2019
Data: 26/06/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADO DO SIMAE NA ÁREA DO RAP 012, EM HERVAL D'OESTE/SC.
Contratado: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA.
Valor Contratado: R$ 880.966,15 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 27/06/2019 a 26/06/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO TP 0002/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2068629

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2019 - TP
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 24/2019 Processo de Licitação: 24/2019 Data do Processo: 27/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SIMAE, NA ÁREA DO RAP 012, EM HERVAL D'OESTE/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA (8750)						
1	OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA DO RAP 012. - Marca: DR EMPREITEIRA	SV	1,00	0,0000	880.966,15	880.966,15
					Total do Fornecedor:	**880.966,15**
					Total Geral:	**880.966,15**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (9)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TODOS MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Publicação Nº 2068481

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 10/07/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TODOS MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 26 de Junho de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 2069195

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	16/2019
Data:	24/06/2019
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	VINICIUS PELISON, com endereço na Rua Presidente Vargas, 159, Bairro Taca, na cidade de Xanxerê –SC, inscrito no CNPJ 27.678.811/0001-00, representada por Vinicius Pelison, sob o CPF 010.207.859-93.
Objeto:	Animação de matine, festividades do município, dia 19/07 das 15:00 as 18:00hs.
Vigência:	24/06/2019 a 31/07/2019
Valor:	R$ 3.000,00(três mil reais).
Assinaturas:	Augusto Cesar Nascimento Loureiro pelo Município e Vinicius Pelison pelo contratado.

Município de Jupiá – SC, 24 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 2069197

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	17/2019
Data:	24/06/2019
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	GRUPO VOZES DA QUERÊNCIA, com endereço na Rua Belém, 07, Bairro Alberto Meneguetti, na cidade de Formosa do Sul –SC, inscrito no CNPJ 27.011.571/0001-88, representada por Danieli Parisotto, sob o CPF 087.765.539-14.
Objeto:	Animação de matine, festividades do município, dia 14/07 das 14:00 as 17:00hs.
Vigência:	24/06/2019 a 31/07/2019
Valor:	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Assinaturas:	Augusto Cesar Nascimento Loureiro pelo Município e Danieli Parisotto pelo contratado.

Município de Jupiá – SC, 24 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2069202

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	18/2019
Data:	24/06/2019
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	CINTIA MARA JONER, com endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, Centro, na cidade de Campo Erê –SC, inscrito no CNPJ 19.243.728-72, representada por Cintia Mara Joner, sob o CPF 508.670.329-87.
Objeto:	Apresentação da dupla Alvorecer, festividades do município, dia 16/07 a partir das 19:00hs
Vigência:	24/06/2019 a 31/07/2019
Valor:	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Assinaturas:	Augusto Cesar Nascimento Loureiro pelo Município e Cintia Mara Joner pelo contratado.

Município de Jupiá – SC, 24 de junho de 2019.

RETIF. DEM. DESP. PESSOAL 1º Q. 2019

Publicação Nº 2069044

Município de LAGES - SC - Poder Legislativo
CAMARA DO MUNICIPIO DE LAGES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	495.225,93	487.997,13	648.840,36	531.368,08	506.500,37	496.722,21	510.061,07	1.004.488,32	505.628,69	523.163,89	504.963,24	506.078,67	6.721.037,96	0,00
Pessoal Ativo	486.705,56	479.476,76	640.319,99	522.847,71	497.980,00	488.201,84	501.540,70	995.967,95	497.108,32	514.643,52	496.442,87	497.558,30	6.618.793,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	402.008,09	397.191,83	540.798,19	422.580,61	413.325,87	406.643,43	416.942,93	825.619,77	417.837,69	432.295,76	414.079,11	415.883,81	5.505.207,09	0,00
Obrigações Patronais	84.697,47	82.284,93	99.521,80	100.267,10	84.654,13	81.558,41	84.597,77	170.348,18	79.270,63	82.347,76	82.363,76	81.674,49	1.113.586,43	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	102.244,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	102.244,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	799,13	2.582,08	0,00	0,00	2.796,95	97.561,27	11.560,94	12.729,53	0,00	2.593,39	130.623,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	799,13	2.582,08	0,00	0,00	2.796,95	97.561,27	11.560,94	12.729,53	0,00	2.593,39	130.623,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	495.225,93	487.997,13	648.041,23	528.786,00	506.500,37	496.722,21	507.264,12	906.927,05	494.067,75	510.434,36	504.963,24	503.485,28	6.590.414,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	522.473.043,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	522.473.043,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.590.414,67	1,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.348.382,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.780.963,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.213.544,36	5,40

LAGES, 30/04/2019

José Volnir Scheuermann	Davide Moro	José Bruno Hartmann Neto	Adriana Rosa de Souza	Cleino Arruda de Souza
Pres. da Câmara Municipal	1° Secretário	2° Secretário	Contadora - CRC/SC25820/O-4	Controlador Interno

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.068/2019 - ESTABELECE NOVA TABELA DE TARIFA DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS E CARGAS, COM VALOR REDUZIDO PARA MORADORES DA REGIÃO DA ILHA CADASTRADOS NA UAPI - UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PESCADORES DA ILHA, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, NA FORMA DESTE DECRETO

Publicação Nº 2069385

DECRETO Nº 6.068/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
"ESTABELECE NOVA TABELA DE TARIFA DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS E CARGAS, COM VALOR REDUZIDO PARA MORADORES DA REGIÃO DA ILHA CADASTRADOS NA UAPI - UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PESCADORES DA ILHA, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, NA FORMA DESTE DECRETO".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV e artigo 125, da Lei Orgânica e na Lei n°. 1.129/2005, ambas, do Município de Laguna, e

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta assinado nos autos do Inquérito Civil n. 06.2019.00000834-4 proposto pelo Ministério Público Estadual;

Considerando que a Constituição Federal elenca como princípio fundamental da atividade econômica a defesa do consumidor (art. 170, inciso V);

Considerando ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, inciso I, da Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que a Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no seu art. 6º, inciso X, assegura o direito básico ao consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

Considerando que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes e seguros;

Considerando que serviço de transporte aquaviário para travessia do canal da Barra de Laguna é considerado um serviço de natureza essencial e contínua;

Considerando que os usuários do serviço de transporte aquaviário que residem na Região da Ilha de Laguna/SC encontram-se em situação diferenciada em relação aos demais, em evidente vulnerabilidade, uma vez que necessitam fazer uso diário do transporte para acessar a parte continental e o atual valor da tarifa os onera demasiadamente;

Considerando a necessidade temporária de se estabelecer um valor de tarifa reduzida para os usuários do serviço de transporte aquaviário que residem na Região da Ilha de Laguna/SC até que seja deflagrado e concluído procedimento licitatório para concessão/permissão do serviço de travessia do canal da barra em Laguna/SC;
Considerando o clamor dos moradores da Região da Ilha, composta pelos bairros e localidade de Ponta da Barra, Passagem da Barra, Campos Verdes, Galheta, Ipuã, Cardoso, Canto da Lagoa, Cigana, Farol de Santa Marta e Madre de Baixo, que utilizam o serviço aquaviário para travessia do canal da barra em Laguna/SC com maior frequência, e que o valor praticado até então prejudica financeiramente as famílias que vivem nesta região e utilizam o serviço de forma constante;

Considerando, a constatação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal da veemente necessidade de se rever a política tarifária praticada pela concessionária/permissionária que presta o serviço de travessia do canal da barra em Laguna/SC, bem como desonerar financeiramente as famílias que residem na Região da Ilha e são oneradas diariamente pelo elevado valor cobrado pelo serviço prestado;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido novo valor das tarifas de transporte aquaviário de passageiros, veículos e cargas, que passará a vigorar à partir da data de 01/08/2019, nos termos da Tabela constante do Anexo I.

Art. 2º Aos moradores da Região da Ilha cadastrados na UAPI - União das Associações de Pescadores da Ilha, no Município de Laguna, será concedido um desconto, na forma da Tabela consignada no Anexo I, denominada de Tarifa Especial.

Art. 3º Como medida de recomposição de valores e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte aquaviário, em decorrência do desconto concedido aos moradores da Região da Ilha, majora-se apenas a tarifa da categoria de automóveis de passeio, para a quantia de R$ 17,00 (dezessete reais) a ser cobrada do usuário comum, ou seja, aquele que não esteja cadastrado na UAPI - União das Associações de Pescadores da Ilha.

Art. 4º Os requisitos, condições e prazos para cadastro e emissão da carteira que autoriza a obtenção do desconto somente aos morados da Região da Ilha deverão ser consultados diretamente junto a UAPI - União das Associações de Pescadores da Ilha, e deverá seguir as instruções firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta assinado nos autos do Inquérito Civil n. 06.2019.00000834-4 proposto pelo

Ministério Público Estadual.

Art. 5º A nova tabela tarifária do serviço aquaviário para travessia do canal da barra em Laguna/SC, passará a vigorar, de acordo com os valores consignados na tabela identificada pelo Anexo I do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de agosto de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito

ANEXO I

TABELA TARIFÁRIA

Categoria	Tarifa Comum	Tarifa Especial
Passageiros	Livre	Livre
Automóvel/Van	17,00	10,00
Caminhão Peq./ Micro-ônibus	24,00	24,00
Caminhão Toco	39,00	39,00
Caminhão Trucado	53,00	53,00
Veículo Carga Perigosa	65,00	65,00
Ônibus Turismo	55,00	55,00
Ônibus Linha	31,00	31,00
Motocicleta	3,00	2,50
Bicicleta	2,25	2,25
Carroça	4,25	4,25
Animais	3,25	3,25
Automóvel com Reboque	26,00	26,00
Jamanta	65,00	65,00

PORTARIA Nº 695/2019

Publicação Nº 2069561

PORTARIA RH Nº 695/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 17.06.2019 a 16.07.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Miguel Ross	2018/2019
Márcia de Oliveira Agostinho	2018/2019
Sílvia Passos Marinho	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2019.

TANARA CIDADE DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 697/2019

Publicação Nº 2069562

PORTARIA RH Nº 697/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 180729896-2, espécie 42, a Sra. NILA DE SOUZA OLIVEIRA, Especialista em Assuntos Educacionais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698/2019

Publicação Nº 2069563

PORTARIA RH Nº 698/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, SIMONE BATISTA para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. Ver. Jurandir Pereira dos Santos – Cigana, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700/2019

Publicação Nº 2069564

PORTARIA RH Nº 700/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LEANDRO DE ARAÚJO Guarda Municipal, do dia 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 701/2019

Publicação Nº 2069565

PORTARIA RH Nº 701/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Designar KETLYN SÔNIA DE MELLO, Assistente Social, de provimento efetivo, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, durante o período de 18 de junho de 2019 a 05 de Julho de 2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702/2019

Publicação Nº 2069566

PORTARIA RH Nº 702/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR RAQUEL NEVES TEODORO FERNANDES do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/06/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703/2019

Publicação Nº 2069568

PORTARIA RH Nº 703/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR SILVIA FELTES MENDONZA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/06/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/2019

Publicação Nº 2069569

PORTARIA RH Nº 704/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO PABLO TAVARES SCHWELM do Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 14/06/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2019

Publicação Nº 2069571

PORTARIA RH Nº 705/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO PABLO TAVARES SCHWELM do Cargo de Professor EJA, 20 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 14/06/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/2019

Publicação Nº 2069573

PORTARIA RH Nº 706/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário FRANCIELE GREGÓRIO VENCESLAU para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/2019

Publicação Nº 2069574

PORTARIA RH Nº 707/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO ANITA NOGARETE CATTANEO do Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família de Ribeirão Pequeno, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/06/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708/2019

Publicação Nº 2069575

PORTARIA RH Nº 708/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2019 a 31.01.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Denise Farias Mendes	2018/2019
Emilene Galdino da Silva Santos	2018/2019
Fernanda Saviatto Knabben de Oliveira	2018/2019
Janete Martinielli Furlan	2018/2019
Maria das Dores Albino	2018/2019
Patrícia Pereira	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 709/2019

Publicação Nº 2069577

PORTARIA RH Nº 709/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. RENATA FARIAS DA SILVA Coordenador de Movimentação e Protocolo, do dia 24.06.2019 a 23.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Junho de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 712/2019

Publicação Nº 2069579

PORTARIA RH Nº 712/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ANDRÉ LUIZ DA ROSA, do cargo em comissão de Supervisor de Imagem e Som, GP 10, com lotação no Gabinete do Prefeito - Gerência de Comunicação e Publicidade Institucional, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713/2019

Publicação Nº 2069581

PORTARIA RH Nº 713/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o Cargo de Enfermeiro na Estratégia Saúde da Família, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Leslie Nunes Bonazza – ESF Passagem da Barra;
- Michela Oliveira da Cruz Souza – ESF Farol.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/2019

Publicação Nº 2069583

PORTARIA RH Nº 714/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário DAISIANE SOUZA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715/2019

Publicação Nº 2069585

PORTARIA RH Nº 715/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SILVIA FELTES MENDOZA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716/2019

Publicação Nº 2069588

PORTARIA RH Nº 716/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SIMONE CIPRIANO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 25/06/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717/2019

Publicação Nº 2069594

PORTARIA RH Nº 717/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de LUCIANO DE SOUZA PACHECO, Oficial de Gabinete, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 25 de Junho de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 2068751

PORTARIA Nº 207/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública VICTÓRIA MARIA JORGE, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir do dia 03/05/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2068752

PORTARIA Nº 208/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "a" do inciso II do artigo 89, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, inciso V; artigo 39 e artigo 154, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão da aposentadoria, o servidor ALCIMAR BENEDET, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula nº 1656, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 2068753

PORTARIA Nº 209/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública VANESSA ZANELATTO, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir do dia 02/05/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 2068758

PORTARIA Nº 210/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública ITATIANE FABIANE BRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Angélica Machado Luciano do bairro Arizona para exercê-lo junto na Unidade de Saúde João Nasário do bairro Sumaré.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2068760

PORTARIANº 211/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, MARIA LUCIA GONÇALVES MARIOT, Professor II, em virtude da Sentença Judicial transitada em julgado nos autos da Reclamatória Trabalhista n° 0001787-79.2016.5.12.0055, que tramitou perante a 4° Vara do Trabalho de Criciúma – 12° Região, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - A lotação do funcionário acima dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 2068761

PORTARIA Nº 212/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO DE LAURO MÜLLER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos I do artigo 2°, da Lei Municipal 2079 de 24 de abril de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar GENIVALDO DA SILVA - Coordenador de Gabinete, CINTIA JUSTI - Assessora de Gabinete e SAMUEL MADEIRA - Assessor de Imprensa para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE RESSARCIMENTO ADMINISTRIVO POR DANOS MATERIAIS DE PEQUENO VALOR CAUSADOS PELO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 14 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no diário oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 2068762

PORTARIA Nº 213/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ANDREIZA DIAS JOSE, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 13 de Maio de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Professora Lígia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 2068766

PORTARIA Nº 214/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado

Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ADELINA CROCETTA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 2068768

PORTARIA Nº 215/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, PAULO CESAR BERNARDO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2068772

PORTARIA Nº 216/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ERIVELTO AUGUSTO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2068773

PORTARIA Nº 217/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GUSTAVO FERREIRA AMANCIO, para a função de Pedreiro, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 2068774

PORTARIA Nº 218/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LEDENIR MARIA SCARSANELA CARDOSO, para a função de PROFESSOR I - Artes, em Caráter Temporário, pelo período de 15 de Maio de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2068775

PORTARIA Nº 219/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ROSIMARA GOMES ZANIN, Auxiliar de Classe, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 03/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 2068777

PORTARIA Nº 220/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública CRISLEI GETNER NAVA, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir do dia 01/05/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2068779

PORTARIA Nº 221/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DANILO CANEVER, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 20 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 2068781

PORTARIA Nº 222/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, VERONICA BERNARDO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 20 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 2068783

PORTARIA Nº 223/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SAIMON MENDES MACHADO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 20 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2068785

PORTARIA Nº 224/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROMARIO TEIXEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 20 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 2068788

PORTARIA Nº 225/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, VICENTE FERNANDES MADEIRA, para a função de Motorista, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 21 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 2068789

PORTARIA Nº 226/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RONALDO TEZZA CRUZETA, para a função de Motorista, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a

Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 21 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 2068796

PORTARIA Nº 227/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, NELSON COLONHI, para a função de Motorista, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 21 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 2068797

PORTARIA Nº 228/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, para a função de Motorista, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 21 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 2068801

PORTARIA Nº 229/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública MARILENE SOUZA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para que exerça sua atividade na Unidade de Saúde Angélica Machado Luciano do bairro Arizona.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 2068802

PORTARIA Nº 230/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público VICENTE FERNANDES MADEIRA, ocupante do cargo de Motorista que exerce atualmente junto a Secretaria Municipal de Obras para exercê-lo junto ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 2068803

PORTARIA Nº 231/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF n° 963.950.369-04, como responsável técnico pela fiscalização de obras de construção de 04 (quatro) pontes com cabeceiras de concreto armado para colocação de kit de transposição em concreto pré-moldado, conforme Processo n° 59053.000224/2017-03 da Secretaria nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 098/2018.

LAURO MÜLLER, 21 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 2068806

PORTARIA Nº 232/2019.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, EM EXERCICIO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, HELOISA SPINDOLA LEAL, Atendente Social, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista a concessão pela Previdência Social de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE MAIO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 2068808

PORTARIA Nº 233/2019

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, JONATAN DOS SANTOS CARLOS DA SILVA, Enfermeiro, junto a Fundação de Saúde de Lauro Müller, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 29 DE MAIO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 2068810

PORTARIA Nº 234/2019.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "a" do inciso II do artigo 89, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, inciso V; artigo 39 e artigo 154, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão da aposentadoria, a servidora MARIA LUCIA GONÇALVES MARIOT, ocupante do cargo de Professor II, matrícula nº 219, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE MAIO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 2068812

PORTARIANº 235/2019

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, EM EXERCICIO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública GISELE MARIOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercê-lo junto ao IGP – Instituto Geral de Perícias/Identificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 29 DE MAIO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 236/2019

Publicação Nº 2068815

PORTARIA Nº 236/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 348/2017, de 19 de Setembro de 2017, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, ROSICLEA RITA, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 237/2019

Publicação Nº 2068824

PORTARIA Nº 237/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ELAINE SALVADOR ZEFERINO, para a função de Professor II, Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 03 de Junho de 2019 a 20 de Agosto de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 238/2019

Publicação Nº 2068827

PORTARIA Nº 238/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, NIMARLENE FONTANELLA CROTTI, para a função de Professor II, Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 03 de Junho de 2019 a 20 de Agosto de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 2068829

PORTARIA Nº 239/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública ROSANGELA TOMAZ ANTONIO, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 2068831

PORTARIA Nº 240/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública EDINEIA CARDOSO, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 241/2019

Publicação Nº 2068834

PORTARIA Nº 241/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, DARLAN CANDIDO, para a função de Motorista, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 03 de Junho de 2019 a 13 de Maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 242/2019

Publicação Nº 2068836

PORTARIANº 242/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública ROSICLEA RITA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório I, para exercê-lo junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 243/2019

Publicação Nº 2068838

PORTARIA Nº 243/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO DE LAURO MÜLLER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "c" do inciso II do artigo 89 e inciso II do artigo 205, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSE ARTUR FERNANDES, Fiscal de Obras, Matrícula nº 1658, JULIANA ZANIN PIUCO, Psicóloga, Matrícula nº 1378 e KARINE LOTTI CARDOSO, Fiscal de Tributos, Matrícula nº 1658, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Oficio nº 067/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MULLER, 03 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no diário oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 244/2019

Publicação Nº 2068840

PORTARIA Nº 244/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CINTIA JUSTI, Assessora, nomeado pelo Decreto nº 152/2017, para exercer interinamente a função de Ouvidor do Poder Executivo do Município de Lauro Muller, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Assessora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 13 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no diário oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 245/2019

Publicação Nº 2068844

PORTARIANº 245/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ELUCIANE APARECIDA POLIDORO, Professor II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 2068846

PORTARIA Nº 246/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar 005/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, SERGIO DONATO MORONA, ocupante do cargo de Pedreiro, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 2068865

PORTARIA Nº 247/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal n° 1.862/2015, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o Processo Seletivo para o preenchimento dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Fundação de Saúde de Lauro Müller será realizado nos próximos meses,

Considerando que o Serviço da Fundação de Saúde de Lauro Müller é essencial para a população e saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SIRLEI APARECIDA MANOEL DO CANTO, para exercer o cargo de Enfermeira junto a Fundação de Saúde de Lauro Müller, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Junho de 2019 a 30 de Agosto de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20/06/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 2068870

PORTARIA Nº 248/2019.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso V I e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 85, § 2° da Lei Complementar nº 05/2017, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares,concedida à servidora ELISA FERNANDA BERNARDINO LIBRELATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta por meio da Portaria nº 010/2018.

Art. 2º - Em razão do estabelecido no artigo supra o servidor deverá reassumir as suas funções em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 24 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 2068873

PORTARIA Nº 249/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ELANEA DE ARAUJO, Professor II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 2068876

PORTARIA Nº 250/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JESSICA CRISTINA NAZARO, para a função de Professor II, Educação Fundamental, em Caráter Temporário, pelo período de 25 de Junho de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/PMLM/2019

Publicação Nº 2068835

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 10/07/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de alimentos e utensílios para exposição dos animais para Festa do Agricultor do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de

Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 26 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 23/2019. COMPRA DIRETA Nº60/2019

Publicação Nº 2068917

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 23/2019.
COMPRA DIRETA Nº60/2019.
Objeto: 1. O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação dos trabalhos no desenvolvimento e elaboração dos Protocolos Assistências da Atenção Básica, tais como: Saúde das Crianças, Adolescentes, Adultos, Idosos e das Mulheres, sendo: a) Palestra sobre acolhimento e humanização na saúde pública com ênfase na classificação de risco; b) Reuniões sistemáticas com equipe técnica (coordenação, comitê); c) Atualização dos protocolos de forma participativa; d) Adequação dos protocolos conforme a realidade existente na rotina do Município, embasada na legislação (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e Decreto nº 7.508/2011); e) Aprovação no Conselho Municipal de Saúde; f) Apreciação na Câmara Municipal de Vereadores.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado: JULIANA SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA - 14.156.407/0001-17.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 24/06/2019. Término: 31/12/2019.
Lebon Régis, 24/06/2019.
NÁDIA APARECIDA MACIEL – GESTORA.

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 49/2018. LICITAÇÃO: PR11/2018

Publicação Nº 2068907

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 49/2018. LICITAÇÃO: PR11/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP- M, calculado pelo IBGE em 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renová-lo para o exercício de 2019, alterando o seu vencimento para 31/12/2019, com base legal no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ 11.258.607/0001-92. Início de vigência: 15/06/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 12 de junho de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 16/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018

Publicação Nº 2068919

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 16/2018. LICITAÇÃO: PR01/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Nº16/2018 para aditar o valor contratual em R$3.096,00 (três mil e noventa e seis reais) em razão do acréscimo de 04 Km diários na linha n° 08 para atendimento aos estudantes, conforme solicitação do Diretor de Transportes e justificativa em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: ALDAIR ALMEIDA FERNANDES CNPJ 27.027.944/0001-09. Início de vigência: 11/06/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 11 de junho de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 48/2018. LICITAÇÃO: PR11/2018

Publicação Nº 2068915

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 48/2018. LICITAÇÃO: PR11/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato, os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP- M, calculado pelo IBGE em 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renová-lo para o exercício de 2019, alterando o seu vencimento para 31/12/2019, com base legal no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente

pactuadas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 95.836.771/0001-20. Início de vigência: 15/06/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 12 de junho de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.
Santiago do Sul

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PMLL

Publicação Nº 2068588

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
OBJETO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a organização da sociedade civil denominada Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecendo até 20 (vinte) vagas para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto Resolução CNAS n° 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK, pessoa jurídica, com sede a Rua Walter Rhode, nº 02, Bairro Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.904/0001-88. VALOR: O valor total é de R$ 43.225,32 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93. Em 26/06/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.422-2019

Publicação Nº 2069011

LEI N.º 1.422, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal Vigente no valor de até R$ 350.000,00 e abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social no valor de até R$ 250.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	250.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	250.000,00
Função	12	Educação	250.000,00
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	250.000,00
Atividade	1.019	Aquisição de Terreno para Construção de Escola	250.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	250.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	250.000,00
Modalidade Aplicação	90		250.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	250.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Função	08	Assistência Social	250.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	250.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00
Atividade	1.020	Aquisição de Terreno para Construção do CRAS	250.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	250.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	250.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	250.000,00

Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	250.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
Função	26	Transporte	100.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	100.000,00
Programa	12	TRANSPORTES E OBRAS	100.000,00
Atividade	1.021	Aquisição de Terreno para Construção Garagem para Frota Municipal	100.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	100.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	100.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0083.00	Operações de Créditos Internas - BADESC	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			600.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei serão provenientes de Operações de Crédito – BADESC, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Operações de Créditos Internas - BADESC	0.1.0083.00	600.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		600.000,00

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 1.419 de 04 de junho de 2019.

Leoberto Leal, 25 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 102/2019

Publicação Nº 2069189

DECRETO Nº 102/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 70/2019 em 26 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 70/2019, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ FORNECIDO AOS IDOSOS E CAFÉ FORNECIDO EM ATIVIDADES DO SUAS.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 100/2019

Publicação Nº 2068395

DECRETO N° 100/2019.

Regulamenta o disposto na Lei n. 1.795, de 21 de julho de 2009, que "Reconhece a Festa do Colono como evento de caráter essencial à manifestação educativa, cultural, artística e festiva do Município criando parâmetros objetivos para investimento público e estabelece outras providências".

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e no artigo 8º da Lei n. 1.795, de 21 de julho de 2009;

CONSIDERANDO que o evento da Festa do Colono, de que trata a Lei n. 1.795, de 21 de julho de 2009, tem como objetivo a mobilização das instituições comunitárias, a fim de que sejam expostas as riquezas dos produtos artesanais, comestíveis, decorativos e utilitários desenvolvidos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da utilização de espaços públicos junto ao evento da Festa do Colono, para fins de exposição, divulgação e comercialização de produtos, serviços, materiais artísticos;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei n. 1.795, de 21 de julho de 2009 dispõe que suas especificações serão objeto de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do artigo 97, e no §2º do artigo 203 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Artigo 1°. Fica regulamentada a cessão de uso de espaços públicos municipais, de forma onerosa, a título precário, junto ao Parque de Eventos Ivo Eloy Mendes, no período de realização da Festa do Colono, destinados à exposição, divulgação e comercialização de produtos, serviços, materiais artísticos, filé e pastel, dentre outros, de origem particular de pessoas físicas, jurídicas ou de entidades.

Parágrafo primeiro. Os espaços públicos municipais de que trata este Decreto são os que constam do mapa anexo que faz parte integrante do presente, cada qual com dimensão de 10 x 10 metros, sendo disponibilizados 25 (vinte e cinco) espaços para cessão.

Parágrafo segundo. Deverá ser afixado no mural da Prefeitura Municipal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao evento, aviso informativo acerca da cessão de uso de espaços públicos na Festa do Colono, contendo as informações básicas acerca do procedimento da cessão.
Artigo 2º. O interessado na utilização do espaço público, adiante denominado cessionário, deverá promover requerimento de cessão de uso de espaço público na Festa do Colono, por escrito, junto à Secretária de Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à data de início do evento.
Parágrafo primeiro. No requerimento deverá constar obrigatoriamente o nome do requerente/responsável, com a indicação do CPF ou do CNPJ e a respectiva cópia documento, e o endereço, assim como o objeto a ser exposto, divulgado e/ou comercializado.

Parágrafo segundo. Efetivado o requerimento pelo interessado será verificada a disponibilidade de espaço público a ser cedido, e em sendo confirmada a disponibilidade o Município cedente emitirá a guia para pagamento do valor da cessão, que deverá ser adimplido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da reserva do respectivo espaço.
Parágrafo terceiro. Realizado o pagamento do valor da cessão o Município cedente outorgará o termo de cessão de espaço público ao interessado/cessionário.
Artigo 3º. A escolha dos espaços públicos destinados à cessão pelos interessados será feita de acordo com a ordem dos requerimentos apresentados nos termos do artigo antecedente, oportunizando-se aos que requererem por primeiro a preferência pela escolha dos espaços disponíveis.
Artigo 4º. Somente será cedido o espaço solicitado mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor da cessão e assinatura do termo de cessão de espaço público.
Artigo 5º. O valor a ser cobrado será calculado conforme a quantidade de dias do evento, observando-se o seguinte:

TAXA	VALOR
Taxa de cessão de espaço	0,5 UFM/dia

Parágrafo único. Serão isentos do recolhimento da taxa de cessão de que trata o caput deste artigo as associações de pais e professores das escolas sediadas no Município de Lontras, as escolas públicas municipais, associações sem fins lucrativos, tais como associações de moradores, associações de agricultores e clubes de mães.
Artigo 6º. O cessionário obrigar-se-á ao seguinte:
I - Promover a escolha do espaço nos moldes do artigo 3º, bem como assinar termo de cessão de espaço;
II - Adimplir integralmente o valor da taxa de cessão no prazo estabelecido no parágrafo segundo do artigo 2º deste Decreto;
III - Promover a instalação de tenda no espaço público cedido e promover a montagem de sua estrutura, bem como responsabilizar-se pela segurança dos bens que colocar no local;
IV - Ressarcir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais danos causados no local e bens públicos utilizados para realização do evento;
V - Responder exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, fundiários, e previdenciários das pessoas que trabalharem no espaço cedido em seu favor;.
VI - Arcar com todas as despesas físicas e patrimoniais de terceiros, derivadas do mal ou do uso indevido do local utilizado.
Artigo 7º. O Município cedente não se responsabilizará por qualquer dano causado ao cessionário, nem aos produtos ou objetos expostos no seu espaço cedido, seja em decorrência de furto, roubo, incêndio, ou de qualquer outra circunstância que resultar prejuízo ao cedente.
Artigo 8º. Os valores devidos a título de cobrança pela cessão de uso de espaço público de que dispõe este Decreto serão formalizados por lançamento, observando-se, no que couber, todas as disposições relativas ao crédito tributário e ao processo fiscal, inclusive com inscrição em dívida ativa.
Artigo 9º. Os casos omissos e não regulamentos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo, cabendo ao secretário adotar as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento da Lei n. 1.795/2009.
Artigo 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 24 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal

EDITAL 61/2019

Publicação Nº 2069254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 61/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE OS EVENTOS DA 49ª FESTA DO COLONO DE LONTRAS. Entrega dos Requerimentos: até às 09 horas do dia 08/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 26 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1042/2019

Publicação Nº 2069340

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1042/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAPOEIRA PARA FORNECER AOS ALUNOS DO SCFV DO CRAS. JONAS CAPITANI - CNPJ: 30.899.295/0001-40. Valor do repasse: R$ 1800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
Lontras, 26 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 112/2019

Publicação Nº 2068652

DECRETO N.º 112/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
(119) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2068282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMADA PÚBLICA N° 04/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A OCUPAÇÃO DE LOCAIS, ESPAÇOS E ESTANDES REFERENTES À EXPOSIÇÃO DE CACHAÇAS E INSUMOS, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA FENACA DURANTE A "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA".

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 28 de junho de 2019 até 12 de julho de 2019 estará credenciando empresa para ofertar cotas de patrocínio para a 30ª Festa Nacional da Cachaça de 2019 no Município de Luiz Alves, conforme Termo de Referência. A abertura do (s) envelope (s) será (ão) realizada (s) no dia 15 de julho, às 10h: 00min, sendo que será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas neste edital, até a data final de 17 de julho de 2019.

Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento e Anexos.
Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600.

Luiz Alves, 26 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2069025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS E VIAS MUNICIPAIS E RODOVIAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I).
Tipo: MENOR VALOR GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até as 09h45min horas do dia 16/07/2019.
Abertura: às 10h00min horas do dia 16/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 26 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 194.18

Publicação Nº 2069352

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 194/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE, e a MERCADO MUNARI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paulo de Giacometti, nº 199 – Sala A, Centro, na cidade de Capinzal (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representado por sua sócia administradora KAREN MUNARI STEFANES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.212.769 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.541.699-55, denominado FORNECEDOR 05, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 194/2018, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 194.18, a partir de 27 de junho de 2019, reajustar o valor do itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
55	500,00	UN	CUCA CASEIRA, sem recheio, fresca, embaladas em sacos plásticos com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	9,49
75	200,00	UN	IOGURTE SEM LACTOSE, para dieta com restrição de lactose, com validade de no mínimo 20 dias a partir da data de entrega, embalagem com até 1 litro.	6,99
102	100,00	KG	PÃO DE CACHORRO-QUENTE, pesando aproximadamente 50g por unidade. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos plásticos atóxicos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	11,98
103	600,00	UN	PÃO FATIADO, acondicionado em embalagem plástica atóxica, fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	4,92
105	500,00	KG	PAO FRANCES, unidade de 50 g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade.	8,95

106	350,00	KG	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO, unidade com peso médio de 25g formulado a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos plásticos atóxicos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	11,98

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de junho de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

KAREN MUNARI STEFANES
MERCADO MUNARI LTDA ME
FORNECEDOR 05

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 0072019 - MERENDEIRA

Publicação Nº 2069668

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019 de 31 de maio de 2019.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019 de 31 de maio de 2019, não havendo recursos pendentes depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Merendeira, contendo relação nominal das candidatas:

MERENDEIRA

Insc.	Candidata	Tempo de serviço	Prova Prática	Pontuação Final	Colocação
07	Salete Terezinha Ribeiro da Silva	---	88,5	88,5*	1º
09	Luciana dos Anjos	---	88,5	88,5*	2º
11	Cristiane de Fátima Alves Batista	---	86,5	86,5	3º
06	Clarisse da Silva Paiva	---	85	85*	4º
08	Marilde Aparecida Dias de Amaral	---	85	85*	5º
04	Adriane Elwanger	---	83	83	6º
10	Joici da Silva	---	77,5	77,5	7º

*critério para desempate a de maior idade, conforme item 5.2 do Edital

Candidatas desclassificadas

Inscrição Nº	Nome da Candidata	MOTIVO
01	Nilce Reetz Scheuer	Não compareceu para prova prática
02	Franciele Rodrigues	Não compareceu para prova prática
03	Marlene Rodrigues Deige	Não compareceu para prova prática
05	Rosane Machado da Silva	Não compareceu para prova prática

Luzerna(SC), 27 de junho de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Merendeira, no Município de Luzerna,

Luzerna(SC), 27 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2019

Publicação Nº 2069334

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0020/2019
Tomada de Preço nº 0002/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-SOCIAL e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF, e demais sistemas complementares, de acordo com a legislação especifica vigente e especificações do Anexo I do Edital.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 16/07/2019.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.
Macieira – SC, 26 de junho de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO_ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2019

Publicação Nº 2069341

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0021/2019

O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0008/2018 para a instalação elétrica de padrão de entrada de energia, com entrega de materiais e prestação de serviços (mão de obra), na quadra coberta poliesportiva municipal, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro, de acordo com a Planta de Implantação, em anexo ao processo. Através da empresa SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI, em conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes e ainda inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar n° 147/2014.
Contrato Administrativo n° 0027/2019
Vigência do Contrato: 31/12/2019
Valor Total do Contrato: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Pagamento: Em até 30 dias após a entrega e prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
Macieira, 26 de junho de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

lei 980

Publicação Nº 2068771

LEI Nº 980, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 945/2018 e dá outras providências.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O § 4º do art. 1º da Lei 945/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Nos loteamentos novos, os proprietários ficarão responsáveis pela execução no formato padronizado e com ônus integral e nos lotes vagos, de loteamentos já existentes, o município pagará a mão de obra, ficando por conta dos proprietários o ressarcimento de valores dos materiais.

Art. 2º. Fica inserido o §5º no art. 1º da Lei 945/2018, conforme especifica:

§ 5º. Nos casos em que haja necessidade de adequação ou construção de muros de contenção, visando propiciar maior segurança aos

usuários dos passeios bem como de evitar danificações provocadas por intempéries naturais, o município arcará integralmente com as despesas.

Art. 3º. Ficam alterados o § 2º e § 3º no art. 7º da Lei 945/2018, passando a vigorar com a seguinte reação:

§ 2º. Os proprietários ou possuidores a qualquer título poderão parcelar o valor devido ao programa em até 12 (doze) parcelas, caso o montante não ultrapasse a R$ 1.000,00 (mil reais), ou em até 18 (dezoito) parcelas, para montantes superiores, computados todos os imóveis de interesse próprio comprovado.

§3º. Para os proprietários e/ou possuidores, com renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, o parcelamento poderá ser em até 18 (dezoito) parcelas.

Art. 4º. Fica inserido o § 3º no art. 5º da Lei 945/2018, conforme especifica:

§ 3º. Os proprietários que não optarem tempestivamente às condições do programa serão notificados para realização das obras às suas expensas, com materiais, cores e formatos padronizados elencados nesta lei, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 5º. Fica inserido o parágrafo único no art. 11 da Lei 945/2018, conforme especifica:

Parágrafo único. Nos imóveis em que não há a largura mínima prevista no inciso II deste artigo, os proprietários ficarão responsáveis pela adequação num prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados do recebimento de notificação específica, ficando todas as despesas sob a responsabilidade de cada proprietário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 26 de junho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2068776

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 26 JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único: Integram este plano de carreira os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional

Art. 2º. O regime jurídico único do pessoal do magistério público municipal é o estatutário.

Art. 3º. A carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I – **a profissionalização**, que pressupõe a qualificação profissional dos membros do magistério, oportunizando a ascensão na carreira do magistério.

II – **a valorização,** através de oferta de remuneração condigna, oportunidade para aperfeiçoamento profissional e de condições adequadas de trabalho

Art. 4º. Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – **Plano de Carreira:** O conjunto de diretrizes e normas que estabeleçam a estrutura de cargos, remuneração e desenvolvimento da carreira dos profissionais do magistério.

II – **Funções de Magistério:** as funções exercidas por professores e especialistas em educação, no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além da docência, as atividades de administração e direção escolar, e as atividades de planejamento, coordenação e assessoramento pedagógico.

III - **Cargo Efetivo:** o conjunto de atribuições da mesma natureza e com iguais responsabilidades, sob uma mesma denominação, acometida a um servidor, com as

características essenciais de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo;

IV – **Funções Gratificadas:** exercício de atribuições de direção e assessoramento no âmbito do Magistério exercidas por profissionais educacionais efetivos;

V – **Profissionais em Educação:** o conjunto de professores e especialistas em educação, ocupantes de cargos e funções do quadro do magistério.

VI – **Professor:** membro do magistério que exerce atividades docentes nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e de jovens e adultos.

VII – **Especialista em Educação:** membro do magistério que desempenha atividades de administração e direção escolar, planejamento, coordenação e assessoramento pedagógico.

IX – **Padrão de Vencimento:** valor do vencimento básico do cargo segundo a formação profissional, qualificação, atribuições grau de complexidade e responsabilidade, representado pelos símbolos constantes dos Anexos I e II desta Lei.

X – **Classe:** é agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira do magistério, de acordo com a habilitação profissional, determinante para a promoção vertical.

XI - **Nível**: graduação vertical ascendente existente dentro da mesma classe;

XII - **Referência**: a graduação horizontal ascendente existente em cada nível, determinante para a progressão horizontal;

XIII - **Remuneração**: é a soma do vencimento do cargo acrescido do valor global dos adicionais e vantagens permanentes, transitórias e eventuais, e as parcelas indenizatórias, correspondente a retribuição global paga mensalmente ao servidor;

XIV - **Vencimento**: a retribuição pecuniária básica do cargo fixada em parcela única mensal, devida ao servidor pelo exercício do cargo, excluída qualquer outro adicional, vantagem ou parcela indenizatória;

XV – **Quadro de Pessoal do Magistério Público:** conjunto de cargos de provimento efetivo ocupados pelos profissionais em educação;

XVI – Quadro das Funções Gratificadas: conjunto de funções gratificadas concedidas aos profissionais de educação que ocuparem as funções de Diretor e Assessor Técnico na área Educacional;

XVII - **Grupo Ocupacional:** conjunto de cargos reunidos segundo a formação profissional, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade no desempenho da função.

XVIII – **Progressão Funcional:** corresponde à ascensão horizontal na carreira, por meio de níveis e referências, obtida por avaliação de desempenho e eficiência.

IXX – **Promoção Funcional:** corresponde à ascensão vertical na carreira de uma classe para outra, obtida por nova titulação.

CAPÍTULO II
Do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal

Art. 5º. O Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal fica constituído pelos seguintes cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e, funções comissionadas:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

a) Grupo ocupacional I – Cargo de Professor: Integram a rede municipal de ensino do município de Macieira, as seguintes especialidades/habilitações, vinculadas as vagas existentes ao cargo de professor – grupo I, Anexo I desta Lei:

- Professor Séries Iniciais e Educação Infantil (Pedagogo)
- Professor de Língua Portuguesa
- Professor de Matemática
- Professor de Ciências
- Professor de História
- Professor de Geografia
- Professor de Língua Estrangeira: Inglês
- Professor de Língua Estrangeira: Italiano
- Professor de Arte
- Professor de Educação Física
- Professor de Filosofia

Parágrafo único: para o caso de eventuais alterações por determinação do Ministério da Educação, os cargos a serem providos poderão ser regulamentados por decreto municipal.

II – CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO:

a) Auxiliar Educacional – Anexo IV-A.

Parágrafo único: para o cargo de Auxiliar Educacional ficam previstos os seguintes critérios:

a) A carga horária para o referido cargo poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, de acordo com as vagas disponibilizadas e/ou atribuições requeridas;

b) A função de Auxiliar Educacional poderá ser atribuída na prestação de serviços de apoio escolar em diversas áreas como: biblioteca, secretaria escolar, auxiliar de educação infantil, auxiliar de ensino fundamental, auxiliar de inclusão, auxiliar de laboratório, entre outras funções afins, ligadas aos serviços educacionais;

c) O cargo de Auxiliar Educacional, quando exercido em caráter temporário, terá remuneração conforme consta no Anexo IV-A – Quadro de Vencimentos do Auxiliar Educacional, sem direito a qualquer adicional por habilitação superior à mínima exigida para o cargo;

d) O cargo de Auxiliar Educacional, quando exercido em caráter de provimento efetivo, terá sua carreira regida por meio do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

e) As atribuições para o cargo de Auxiliar Educacional ficam previstas no Anexo dos Quadros das Atribuições, conforme em anexo;

f) Cada vaga do cargo acima descrito pode ser dividida em até 2 vagas de 20 horas, quando necessário pela Secretaria de Educação, ficando seus vencimentos proporcionais a carga horária;

g) Competências/atuações específicas na atuação nas diversas atividades de serviços e apoio escolar deverão ser definidas pelos estabelecimentos de ensino, em seu plano político pedagógico, obedecidas as diretrizes Curriculares Nacional e as normas específicas do Sistema Municipal de Ensino e demais orientações/ normatizações da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação.

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS:

a) Diretor de Unidade Escolar;
b) Assessor Técnico Pedagógico;
c) Assessor Técnico Administrativo.

Art. 6º. Os cargos efetivos da Carreira do Magistério referidos no artigo anterior ficam estruturados nas classes, níveis e referências e demais especificações constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

§ 1º. O Anexo I, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, contém denominação própria dos cargos do quadro de provimento efetivo, com o respectivo símbolo do padrão de vencimento, classes, níveis e referências de progressão e promoção funcional, quantidade de vagas e carga horária;

§ 2º. O Anexo II, do Quadro das Funções Gratificadas, contém denominação própria das funções a ser atribuídas aos profissionais do quadro de provimento efetivo com gratificação, com o respectivo símbolo do padrão de vencimento, quantidade de cargos e carga horária;

§ 3º. O Anexo III, do Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, contém a identificação dos cargos de professor, carga horária de referência, referência do vencimento inicial por classe e valor nominal do vencimento por classe com base no ano de referência;

§ 5º. O Anexo IV, do Quadro de Promoção Funcional (vertical) e Progressão Funcional (horizontal), contém o quadro das promoções e progressões funcionais vertical e horizontal distribuída em classes, níveis e referências;

§ 6º. O Anexo IV-A, do Quadro do cargo temporário de Auxiliar Educacional, contém o número de vagas, escolaridade, carga horária e remuneração com base no ano de referência;

§ 7º. O Anexo V, contém a descrição das atribuições funcionais dos cargos de provimento efetivo e das funções gratificadas.

§ 8º. O Anexo V-A, contém a descrição das atribuições funcionais do cargo temporário de Auxiliar Educacional.

Art. 7º. As classes obedecem a habilitação ou titulação do professor, e são determinantes da promoção na carreira do Magistério, conforme segue:

a) **Classe 1** – formação em **nível superior**, em curso de licenciatura plena correspondente à área de atuação: Pedagogia e Licenciaturas de Áreas Específicas;

b) **Classe 2** – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena correspondente à área de atuação, **com pós-graduação *lato sensu***, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) **Classe 3** – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena correspondente à área de atuação, **com pós-graduação *stricto sensu* - mestrado**;

d) **Classe 4** - formação em nível superior, em curso de licenciatura plena correspondente à área de atuação, **com pós-graduação *stricto sensu* - doutorado**;

Art. 8º. Integram o Quadro do Magistério Público Municipal as Funções Gratificadas constantes do § 2º do art. 6º, escalonadas de FG-1 a FG-2, e a Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar, para o exercício de atribuições de direção e assessoramento técnico, conforme especificações constantes do Anexo II.

Parágrafo único: O profissional da educação que vier a assumir a função de Diretor ou de Assessoramento Técnico, de que trata o caput deste artigo, perceberá o vencimento correspondente a 40 (quarenta) horas relativo ao vencimento base da classe a que estiver vinculado e ainda, à gratificação prevista nesta lei.

Art. 9º. As Funções Gratificadas serão exercidas exclusivamente por titulares de cargos efetivos, mediante designação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por regulamentação a ser definida por meio dos mecanismos da gestão democrática da educação, em consonância com a Meta 19 do PME.

CAPÍTULO III
Do Ingresso na Carreira

Art. 10. O ingresso em qualquer dos cargos de provimento efetivo da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á no primeiro padrão de vencimento da carreira (nível I, referência “A” ou “A1”) do respectivo cargo, conforme habilitação ou titulação, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único: As vagas oferecidas no concurso público deverão ser identificadas nominal e quantitativamente por cargo.

Art. 11. São requisitos de escolaridade para ingresso na Carreira:

I. Para o cargo de Professor: formação em curso superior com graduação em licenciatura plena na área de atuação.

Parágrafo único: Além dos requisitos previstos neste artigo, poderão ser exigidos formação especializada, experiência e registro profissional a serem definidos em regulamento e especificados no edital de concurso público.

Art. 12. Do edital de abertura de concurso público constarão, obrigatoriamente, o programa das disciplinas e a área de atuação do profissional recrutado, e a respectiva carga horária.

Art. 13. O provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei ocorrerá gradativamente de acordo com a necessidade de atendimento da demanda na área da educação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras. Não será obrigatório o provimento integral dos cargos efetivos criados nesta lei.

Art. 14. O provimento dos cargos efetivos ora criados pelos servidores que já integram a administração pública municipal dar-se-á por transposição, observada a situação funcional de cada servidor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração anterior.

Art. 15. Excepcionalmente, poderá ocorrer o provimento em caráter temporário dos cargos criados por esta Lei, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, na forma da lei. Sendo que neste caso o profissional habilitado na área de atuação perceberá vencimento correspondente ao valor inicial da carreira, Classe I, Nível I, Referência “A” ou “A1”, sem direito ao adicional de pós-graduação.

§ 1º. O profissional que vier a exercer cargo temporário de professor pedagogo, com formação de Magistério de Nível Médio, seu vencimento será correspondente ao Piso Nacional Profissional vigente no período;

§ 2º. O profissional que vier a exercer cargo temporário de professor nas áreas da licenciatura, sem formação de licenciatura plena na área de atuação, seu vencimento corresponderá a 60% (sessenta por cento) do Piso Nacional Profissional vigente no período.

Art. 16. Os professores terão lotação na Rede Municipal de Ensino, sendo que no início de cada ano letivo antes da abertura de eventual processo seletivo para contratação de professores em caráter temporário ou através de concurso público, será aberto edital interno para escolha, e preenchimento através de remoção, de eventuais vagas abertas, aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Capítulo V
Do Enquadramento no PCCR

Art. 17. Todo e qualquer enquadramento que se fizer necessário na carreira dos profissionais da educação dar-se-á por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O enquadramento dar-se-á na classe e/ou nível e referência de vencimento de acordo com a situação funcional que o titular do cargo do magistério estiver enquadrado antes do respectivo enquadramento.

§ 2º. Quando o titular do cargo do magistério já perceber vencimento maior do que o vencimento do cargo a ser enquadrado, o mesmo deverá ser enquadrado no vencimento imediatamente superior ao anterior, sendo vedada qualquer redução.

§ 3º Após o enquadramento de que trata este artigo, passarão a ser adotados os critérios de progressão e promoção funcional previstos nesta Lei.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a implantação e administração do PCCR instituído por esta lei.

CAPÍTULO VI
Do Desenvolvimento da Carreira

Art. 19. O desenvolvimento na carreira do Magistério Público Municipal ocorrerá mediante progressão funcional e promoção funcional.

§ 1º. A **progressão funcional** horizontal é a ascensão do professor de um nível ou referência para outra dentro de uma mesma classe e ocorrerá apenas por avaliação de desempenho e eficiência, a qual deve incluir quatro critérios de avaliação: a) formação continuada, b) aspectos comportamentais, c) aspectos profissionais inerente ao cargo e d) responsabilidade profissional. Tais critérios de avaliação devem ser regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, com aprovação do Conselho Municipal de Educação e regulamentada por decreto municipal;

§ 2º. A **promoção funcional** vertical é a ascensão do professor de uma classe para outra, observado o interstício de um ano, mediante a comprovação de nova habilitação ou titulação superior àquela do ingresso ou da última promoção, condicionada ao prazo de entrega no início do ano letivo, impreterivelmente até o mês de fevereiro do ano em exercício que se busca a promoção. Para o caso de ser entregue após o prazo estabelecido esta será acessada apenas no período subsequente.

Art. 20. A progressão funcional consiste no avanço horizontal do membro do magistério no âmbito da carreira que pertença, com base nos critérios estabelecidos por esta Lei e decreto municipal que a regulamente e, nos percentuais estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 21. A promoção funcional consiste no avanço vertical do membro do magistério no âmbito da carreira a que pertença, com base nos critérios estabelecidos por esta Lei e nos percentuais estabelecidos no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: a promoção funcional a que se refere o presente caput, consiste na aplicação dos seguintes percentuais aos vencimentos base por classe:

a) Para profissionais já efetivados no cargo anteriormente a presente Lei: 30% (trinta por cento) para o acesso de pós-graduação *lato sensu* sobre o vencimento Classe 1, Nível I, Referência A; 15% (quinze por cento) para o acesso de pós-graduação *stricto sensu*–mestrado sobre o vencimento Classe II, Nível I, Referência A; 15% (quinze por cento) para o acesso de pós-graduação *stricto sensu*–doutorado sobre o vencimento Classe III, Nível I, Referência A.

b) Para profissionais a serem efetivados a partir da presente lei: 15% (quinze por cento) para o acesso de pós-graduação *lato sensu* sobre o vencimento Classe 1, Nível I, Referência A1; 15% (quinze por cento) para o acesso de pós-graduação *stricto sensu*–mestrado sobre o vencimento Classe II, Nível I, Referência A1; 15% (quinze por cento) para o acesso de pós-graduação *stricto sensu*–doutorado sobre o vencimento Classe III, Nível I, Referência A1.

Art. 22. As promoções e progressões funcionais previstas neste capítulo só poderão ser aplicadas após o término do estágio probatório.

Art. 23. A promoção funcional vertical, pela mudança de classe, ocorrerá após apresentação e acesso por nova titulação e seu enquadramento se dará na classe, nível e referência correspondente e, em conformidade com o vencimento e progressões funcionais horizontais já acessadas.

Art. 24. A progressão funcional horizontal, através da mudança de referências e níveis, ocorrerá apenas por merecimento, e decorrerá somente por meio de avaliação de desempenho e eficiência, de acordo com os critérios estabelecidos por esta Lei e regulamentações decorrentes.

§ 1º Na progressão por merecimento decorrente de avaliação de desempenho e eficiência serão considerados os seguintes requisitos e critérios:

I – A avaliação de desempenho e eficiência será realizada, sempre no mês de novembro de cada ano, com avanço de 2% (dois por cento) sobre o Vencimento Inicial, Nível I, Referência “A” ou “A1”, ao que o profissional estiver vinculado, conforme Anexo IV e será incluído na folha de fevereiro do ano subsequente ao processo avaliativo;

II – A avaliação formal de desempenho e eficiência, segundo critérios e objetivos fixados e regulamentados por meio de Decreto Municipal, deverá levar em conta aspectos comportamentais, formação continuada, aspectos profissionais inerente ao cargo e responsabilidade profissional;

III – Observância do direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV – No resultado da avaliação de desempenho e eficiência, o servidor deverá alcançar pontuação igual ou superior a 70 (setenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

V - A progressão horizontal por desempenho e eficiência ficará limitada a 01 (uma) referência por ano;

VI - Nos casos em que o servidor não atingir a pontuação de 70 (setenta) restará caracterizada a insuficiência de desempenho, ficando o servidor obrigado a participar de cursos de capacitação específicos visando a melhoria de seu desempenho. Não alcançado desempenho satisfatório por ocasião da segunda avaliação, o servidor ficará sujeito à perda do cargo, mediante a abertura do competente processo administrativo.

VII - Não terá direito à progressão horizontal por desempenho e eficiência de que trata este artigo se, no período aquisitivo correspondente, o servidor possuir isolada ou cumulativamente:

a) duas advertências;
b) pena de suspensão;
c) três ou mais faltas injustificadas;
d) treze ou mais faltas justificadas;

VIII – O servidor também não terá direito a progressão de trata este parágrafo se, no período aquisitivo correspondente, tiver permanecido por mais de 30 (trinta) dias, isolada ou cumulativamente, em licença para tratamento de saúde ou licença por doença em pessoa da família;

§ 2º. A progressão funcional horizontal por avaliação de desempenho e eficiência, no que se refere ao critério formação continuada ocorrerá mediante a apresentação de certificados, com aproveitamento mínimo, relativos à participação em cursos de aperfeiçoamento, formação em serviço, qualificação e requalificação profissional, que possuam conteúdos programáticos exclusivos e inerentes à área de atuação, observados os seguintes critérios:

I – Para o critério de formação continuada, dentro da avaliação de desempenho e eficiência, será exigido no mínimo 80 (oitenta) horas de cursos por ano para pontuação integral relativa a esse critério, podendo ser considerados os cursos realizados nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores a progressão e não utilizados em outros períodos aquisitivos;

II - Terão validade somente os cursos reconhecidos no órgão competente e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e com ementa dos conteúdos abordados.

§ 3º. A avaliação para a progressão funcional por avaliação de desempenho e eficiência será realizada por meio de comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, composta paritariamente por representantes dos servidores efetivos e da administração pública municipal.

Art. 25. O Poder Executivo destinará, anualmente, verba mínima de 2% (dois por cento) da folha vencimentos para Progressão Funcional de que trata este Capítulo.

Art. 26. Fica interrompido o interstício, para efeito de Progressão Funcional por avaliação de desempenho e eficiência, nos casos a seguir discriminados:

I - Suspensão do vínculo funcional;
II - Prisão decorrente de decisão judicial;
III - Afastamento para licença extraordinária sem vencimentos;
IV - Afastamento para desempenho de cargo comissionado.

CAPÍTULO VII
Da Jornada de Trabalho

Art. 27. A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de Carreira do Magistério poderá ser de:

a) 10 (dez) horas semanais;
b) 15 (quinze) horas semanais;
c) 20 (vinte) horas semanais;

d) 25 (vinte e cinco) horas semanais;
e) 30 (trinta) horas semanais;
f) 35 (trinta e cinco) horas semanais;
g) 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O edital convocatório definirá a carga horária das vagas abertas através de concurso público ou processo seletivo, quando se tratar de admissão em caráter temporário.

§ 2º. A jornada de trabalho do professor será composta de horas/aulas e 1/3 (um terço) de horas/atividades, destinadas à preparação das aulas, à avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola e/ou Rede Municipal de Ensino e em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 28. O titular de cargo de professor em jornada parcial, desde que não haja incompatibilidade de horário e acumulação vedada de cargo, poderá exercer as funções de magistério em caráter temporário.

Art. 29. A frequência deverá ser registrada diariamente pelo servidor observando rigorosamente o seu horário de trabalho, previamente estabelecido.

Art. 30. Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada, sob pena de ter descontado da sua remuneração os dias de ausência, e, ainda ficar sujeito as penalidades administrativas previstas em Lei.

Art. 31. As faltas ao serviço, justificadas ou não, deverão ser registradas no assentamento funcional do servidor, contendo as devidas observações.

CAPÍTULO VIII
Da Remuneração

Art. 32. Os vencimentos básicos dos titulares dos cargos do magistério público municipal são os constantes dos Anexos III e IV desta Lei.

Parágrafo único: O quadro de vencimentos observará a classe do titular do cargo do magistério e será composta por classes verticais e referências horizontais por nível, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 33. O vencimento mínimo do Magistério Público Municipal, para cargo em provimento efetivo, corresponderá ao do Professor Classe 1, Nível I, Referência “A” ou “A1”, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: O município deverá observar, dentro das possibilidades financeiras e da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao atendimento do Piso Nacional Profissional, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 34. Além do vencimento, o profissional do magistério fará jus às seguintes gratificações:

a) Gratificação por Assiduidade - GA;
b) Gratificação pelo Exercício de Função Gratificada – FG, nos termos do Anexo II desta Lei.

§ 1º. A gratificação por assiduidade será concedida ao profissional da educação efetivo, que no período de um ano letivo tiver 100% (cem por cento) de frequência ao trabalho comprovada, aqui incluídas todas as atividades escolares e extraescolares, e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do mês de dezembro do ano correspondente, e será pago no mês de fevereiro do ano seguinte.

§ 2º. Para efeito da concessão da gratificação por assiduidade considerar-se-á como ausência, a falta ao trabalho, ainda que justificada ou decorrente de licença de qualquer natureza, com exceção ao gozo de férias regulamentares, licença gestante, adotante e paternidade.

Art. 35. Os titulares dos cargos do Magistério Público Municipal poderão ainda perceber outros adicionais ou vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias previstas em lei.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 36. Fica extinta a Gratificação por Regência de Classe, a qual deverá ser incorporada ao vencimento base, para todos os fins legais, especialmente para cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 37. Os casos omissos que se verificarem na implantação da presente lei, obedecidas as disposições nela contidas, serão dirimidos de acordo com a legislação federal vigente sobre o assunto.

Art. 38. Em face das modificações introduzidas na estrutura funcional e de vencimentos da prefeitura, estabelecidas na presente lei, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a propor alterações e ajustes necessários à adequação da estrutura de cargos efetivos de forma a otimizar recursos no orçamento.

Art. 39. As nomeações para os cargos efetivos de que trata esta lei serão efetivadas por meio de decreto do Executivo municipal, observando-se:

I. a prévia aprovação em concurso público;
II. a disponibilidade financeira e orçamentária; e,
III. o cumprimento da legislação vigente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. Os anexos I, II, III, IV, IV-A, V e V-A são partes integrantes e inseparáveis desta Lei.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá atos administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 42. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 36, de 18 de junho de 2009 e nº 891/2017, de 28 de novembro de 2017.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito de Macieira/SC.

Zelir Citadin
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS		Carga Horária	Vagas	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA
Grupo Ocupacional I - Professor	Professor Pedagogo	40	11	1 a 4	I	**A até P** Para profissionais efetivados anteriormente a presente lei
	Professor de Língua Portuguesa	20	1			
	Professor de Matemática	20	1			
	Professor de Ciências	15	1			**A1 até P1** Para profissionais a serem efetivados a partir da presente lei
	Professor de História	15	1			
	Professor de Geografia	15	1		II	**A até O** Para profissionais efetivados anteriormente a presente lei
	Professor de Língua Estrangeira - Inglês	40	2			
	Professor de Língua Estrangeira - Italiano	10	1			
	Professor de Educação Física	40	4			**A1 até O1** Para profissionais a serem efetivados a partir da presente lei
	Professor de Filosofia	10	1			
	Professor de Arte	40	2			

ANEXO II

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO*	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretor de Unidade Escolar	30% (trinta por cento)	02	40 horas semanais

*A função de diretor de Unidade Escolar será acrescida pelo percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo de Professor 40 horas, Classe I.

FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO*	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Assessor Técnico Pedagógico	FG-1	30% (trinta por cento)	02	40 horas semanais
Assessor Técnico Administrativo	FG-2	30% (trinta por cento)	02	40 horas semanais

*A função de Assessor Técnico Pedagógico e Técnico Administrativo será acrescido pelo percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo de um Professor 40 horas, Classe 1.

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) QUADRO DE VENCIMENTOS (REFERÊNCIA 20 HORAS*) PARA PROFISSIONAIS JÁ EFETIVADOS ANTERIORMENTE A PRESENTE LEI

CARGOS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	REFERÊNCIA DO VENCIMENTO INICIAL NA CARREIRA	VENCIMENTO (20 horas - Ano base 2018)
GRUPO OCUPACIONAL I **PROFESSOR** - Pedagogo - Licenciatura de Áreas Específicas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Filosofia e Língua Estrangeira Moderna: Inglês e Italiano.	20 horas semanais (*)	1 - Licenciatura	Classe 1 – Nível I – Referência A	R$ 1.326,64
		2 - Pós-graduação *lato sensu*	Classe 2 – Nível I – Referência A **+ 30%** (trinta por cento)	R$ 1.724,63
		3 - Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado	Classe 3 – Nível I – Referência A **+ 15%** (quinze por cento)	R$ 1.983,32
		4 - Pós-graduação *stricto* sensu - Doutorado	Classe 4 – Nível I – Referência A **+ 15%** (quinze por cento)	R$ 2.280,82

* As demais cargas horárias terão vencimento proporcional.

ANEXO III - Continuação

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

b) QUADRO DE VENCIMENTOS (REFERÊNCIA 20 HORAS*) PARA PROFISSIONAIS A SEREM EFETIVADOS A PARTIR DA PRESENTE LEI

CARGOS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	REFERÊNCIA DO VENCIMENTO INICIAL NA CARREIRA	VENCIMENTO (20 horas - Ano base 2018)
GRUPO OCUPACIONAL I **PROFESSOR** - Pedagogo - Licenciatura de Áreas Específicas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Filosofia e Língua Estrangeira Moderna: Inglês e Italiano.	20 horas semanais (*)	1 - Licenciatura	Classe 1 – Nível I – Referência A1	R$ 1.326,64
		2 - Pós-graduação *lato sensu*	Classe 2 – Nível I – Referência A1 **+ 15%** (quinze por cento)	R$ 1.525,64
		3 - Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado	Classe 3 – Nível I – Referência A1 **+ 15%** (quinze por cento)	R$ 1.754,48
		4 - Pós-graduação *stricto* sensu - Doutorado	Classe 4 – Nível I – Referência A1 **+ 15%** (quinze por cento)	R$ 2.017,65

* As demais cargas horárias terão vencimento proporcional.

ANEXO IV

QUADRO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL (vertical) E PROGRESSÃO FUNCIONAL (horizontal)

CARGO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA															
			A (*)	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
			A1 (**)	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1
PROFESSOR PEDAGOGO e LICENCIATURA DE ÁREAS ESPECÍFICAS	**1 – Licenciatura na área**	**I**	**Vencimento inicial da carreira**	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
		II	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	
	2 – Especialização	**I**	**Vencimento inicial da carreira**	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
		II	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	
	3 - Mestrado	**I**	**Vencimento inicial da carreira**	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
		II	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	
	4 - Doutorado	**I**	**Vencimento inicial da carreira**	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
		II	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	

Obs: **(*)** Referências relativas aos profissionais efetivados anteriormente a presente lei; **(**)** Referências relativas aos profissionais efetivados a partir da presente lei.

ANEXO IV - Continuação

a) QUADRO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL E PROGRESSÃO FUNCIONAL – PARA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS (em valores nominais) – PARA PROFISSIONAIS EFETIVADOS ANTERIORMENTE A PRESENTE LEI

CARGO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
PROFESSOR PEDAGOGO e LICENCIATURA DE ÁREAS ESPECÍFICAS	1 – Licenciatura na área	I	**1.326,64**	1.353,17	1.379,71	1.406,24	1.432,77	1.459,30	1.485,84	1.512,37	1.538,90	1.565,44	1.591,97	1.618,50	1.645,03	1.671,57	1.698,10	1.724,63
		II	1.751,16	1.777,70	1.804,23	1.830,76	1.857,30	1.883,83	1.910,36	1.936,89	1.963,43	1.989,96	2.016,49	2.043,03	2.069,56	2.096,01	2.122,62	
	2 – Especialização (+30%)	I	**1.724,63**	1.759,12	1.793,62	1.828,11	1.862,60	1.897,09	1.931,59	1.966,08	2.000,57	2.035,06	2.069,56	2.104,05	2.138,54	2.173,03	2.207,53	2.242,02
		II	2.276,51	2.311,00	2.345,50	2.379,99	2.414,48	2.448,97	2.483,47	2.517,96	2.552,45	2.586,95	2.621,44	2.655,93	2.690,42	2.724,92	2.759,41	
	3 – Mestrado (+15%)	I	**1.983,32**	2.022,99	2.062,65	2.102,32	2.141,99	2.181,65	2.221,32	2.260,98	2.300,65	2.340,32	2.379,98	2.419,65	2.459,32	2.498,98	2.538,65	2.578,32
		II	2.617,98	2.657,65	2.697,32	2.736,98	2.776,65	2.816,31	2.855,98	2.895,65	2.935,31	2.974,98	3.014,65	3.054,31	3.093,98	3.133,65	3.173,31	
	4 – Doutorado (+15%)	I	**2.280,82**	2.326,44	2.372,05	2.417,67	2.463,29	2.508,90	2.554,52	2.600,13	2.645,75	2.691,37	2.736,98	2.782,60	2.828,22	2.873,83	2.919,45	2.965,07
		II	3.010,68	3.056,30	3.101,92	3.147,53	3.193,15	3.238,76	3.284,38	3.330,00	3.375,61	3.421,23	3.466,85	3.512,46	3.558,08	3.603,70	3.649,31	

b) QUADRO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL E PROGRESSÃO FUNCIONAL – PARA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS (em valores nominais) – PARA PROFISSIONAIS A SEREM EFETIVADOS APÓS A PRESENTE LEI

CARGO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA															
			A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1	P1
PROFESSOR PEDAGOGO e LICENCIATURA DE ÁREAS ESPECÍFICAS	1 – Licenciatura na área	I	**1.326,64**	1.353,17	1.379,71	1.406,24	1.432,77	1.459,30	1.485,84	1.512,37	1.538,90	1.565,44	1.591,97	1.618,50	1.645,03	1.671,57	1.698,10	1.724,63
		II	1.751,16	1.777,70	1.804,23	1.830,76	1.857,30	1.883,83	1.910,36	1.936,89	1.963,43	1.989,96	2.016,49	2.043,03	2.069,56	2.096,01	2.122,62	
	2 – Especialização (+15%)	I	**1.525,64**	1.556,15	1.586,67	1.617,18	1.647,69	1.678,20	1.708,72	1.739,23	1.769,74	1.800,26	1.830,77	1.861,28	1.891,79	1.922,31	1.952,82	1.983,33
		II	2.013,84	2.044,36	2.074,87	2.105,38	2.135,90	2.166,41	2.196,92	2.227,43	2.257,95	2.288,46	2.318,97	2.349,49	2.380,00	2.410,51	2.441,02	
	3 – Mestrado (+15%)	I	**1.754,48**	1.789,57	1.824,66	1.859,75	1.894,84	1.929,93	1.965,02	2.000,11	2.035,20	2.070,29	2.105,38	2.140,47	2.175,56	2.210,64	2.245,73	2.280,82
		II	2.315,91	2.351,00	2.386,09	2.421,18	2.456,27	2.491,36	2.526,45	2.561,54	2.596,63	2.631,72	2.666,81	2.701,90	2.736,99	2.772,08	2.807,17	
	4 – Doutorado (+15%)	I	**2.017,65**	2.058,00	2.098,36	2.138,71	2.179,06	2.219,42	2.259,77	2.300,12	2.340,47	2.380,83	2.421,18	2.461,53	2.501,89	2.542,24	2.582,59	2.622,95
		II	2.663,30	2.703,65	2.744,00	2.784,36	2.824,71	2.865,06	2.905,42	2.945,77	2.986,12	3.026,48	3.066,83	3.107,18	3.147,53	3.187,89	3.228,24	

ANEXO IV – A *(incluído pela LC nº 891/2017, de 28/11/2017* **(*)**

QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	Nº VAGA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$ (Ano base 2018)
Auxiliar Educacional	10 (dez)	Magistério ou estar cursando ensino superior na área da educação.	40 (quarenta) horas	R$ 1.403,15

ANEXO V

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS PROFESSOR PEDAGOGO E LICENCIATURA DE ÁREAS ESPECÍFICAS
ATRIBUIÇÕES 1. Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, e Educação de Jovens e Adultos: 1.1 Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola, de seus cursos, programas e atividades; 1.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da escola; 1.3 Zelar pela aprendizagem dos educandos; 1.4 Cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar. 1.5 Estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; 1.6 Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; 1.7 Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. 2. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e no ensino fundamental, voltadas para planejamento, administração, supervisão e inspeção escolar: 2.1 Coordenar a elaboração e a execução do projeto político-pedagógico da escola; 2.2 Realizar as tarefas administrativas inerentes à sua área; 2.3 Realizar as atividades pedagógicas definidas no projeto político-pedagógico da escola; 2.4 Velar pelo plano de trabalho de cada docente; 2.5 Prover os meios de recuperação dos alunos de menor rendimento; 2.6 Promover a articulação da escola com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; 2.7 Informar os pais e responsáveis sobre frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto político-pedagógico da escola; 2.8 Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com os docentes e famílias; 2.9 Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos administrativos, financeiros, de recursos humanos e de materiais; 2.10 Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos decentes; 2.11 Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; 2.12 Assegurar o cumprimento das dias letivos e horas-aula estabelecidas.

ANEXO V
(Continuação)

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar serviços de organização de arquivo, preservação de documentos, coletânea de leis e escrituração de documentos escolares, registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores, organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Coordenar e executar as tarefas da secretaria escolar;
2. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
3. Redigir e expedir toda a correspondência oficial da Unidade Escolar;
4. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
5. Auxiliar na elaboração de relatórios;
6. Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor;
7. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
8. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
9. Assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados;
10. Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção;
11. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria;
12. Comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria;
13. Organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos;
14. Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na Unidade Escolar;
15. Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; e
16. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO V
(Continuação)

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO
ATRIBUIÇÕES 1.1. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola, de seus cursos, programas e atividades; 1.2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, inerente às atividades literárias, dos demais professores, das escolas e dos respectivos alunos; 1.3 disponibilizar e organizar o acervo literário das escolas e da rede municipal; 1.4. Publicar o rol das obras literárias disponíveis em cada uma das escolas; 1.5. Orientar os alunos para o correto uso das obras literárias, incentivando a prática da leitura, nas atividades escolares e extraescolares; 1.6. Participar da elaboração do plano literário anual do órgão municipal de educação e das escolas; 1.7. Controlar o acervo literário, como ingresso e retirada de suas peças; 1.8. Participar, efetivamente das atividades pedagógicas, extraclasse, inclusive em reuniões e conselhos, quando convocado por dirigente de escola ou pelo titular do órgão municipal de educação; 1.9. Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; 1.10. Participar do diagnóstico junto à comunidade escolar identificando a situação pedagógica da escola; 1.11. Coordenar a construção do projeto político-pedagógico; 1.12. Coordenar a elaboração do planejamento curricular; 1.13. Acompanhar a execução do currículo; 1.14. Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento; 1.15. Coordenar juntamente com a Direção da Unidade Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; 1.16. Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando a construção da competência docente; 1.17. Garantir a articulação vertical e horizontal dos contes dos pedagógicos; 1.18. Garantir a unidade teórico-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-partes, técnico-político, saber-não-saber; 1.19. Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; 1.20. Participar da elaboração do Regimento Escolar; 1.21. Garantir que os professores sejam escolhidos a partir de critérios pedagógicos; 1.22. Garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função; 1.23. Garantir que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído; 1.24. Acompanhar e avaliar estágio em supervisão escolar; 1.25. Influir, para que todos os funcionários da escola se com prometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; 1.26. Executar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO V
(Continuação)

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES 1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a direção, o planejamento, a gestão, e, a administração das atividades pedagógicas e operacionais da unidade escolar. 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Coordenar e executar as tarefas da direção escolar; 2. Representar a Unidade Escolar; 3. Garantir que a escola cumpra sua função social e construção do conhecimento; 4. Diagnosticar junto à comunidade (especialistas, professores, pais, alunos) as suas reais necessidades e recursos disponíveis; 5. Coordenar a construção de projeto politico-pedagógico; 6. Dirigir e coordenar o planejamento curricular; 7. Organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola; 8. Prover junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do projeto politico-pedagógico da escola; 9. Acompanhar a execução do currículo, visando ao melhor uso de recursos, bem como a sua permanente manutenção e reposição; 10. Viabilizar aos profissionais da escola oportunidade de aperfeiçoamento, visando o projeto politico-pedagógico; 11. Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo o seu cumprimento; 12. Assegurar a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela escola; 13. Discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providência para que sejam atendidas as necessidades do educando; 14. Incentivar e coordenar a criação, organização e funcionamento das diversas Associações Escolares (CEE, APP, Grêmio, Conselho Comunitário, etc.) 15. Acompanhar e avaliar estágio em administração escolar; 16. Dirigir os Conselhos de Classe; 17. Executar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO V – A *(incluído pela LC nº 891/2017, de 28/11/2017)*

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO DO CARGO AUXILIAR EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES 1. Participar da Jornada Pedagógica do Município; 2. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; 3. Participar de Atividades Complementares dos professores da U.E; 4. Ajudar os professores com os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio); 5. Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; 6. Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; 7. Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; 8. Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; 9. Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da U. E; 10. Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; 11. Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação; 12. Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; 13. Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; 14. Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia; 15. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; 16. Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar educacional, com o planejamento que deverá ser deixado previamente; 17. Atuar em serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação infantil, refeitórios, recreios/recreação, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no plano político pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado.

lei complementar 88

Publicação Nº 2068780

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Cria o Conselho Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, órgão colegiado com caráter deliberativo e permanente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cujas decisões terão caráter consultivo, opinativo, propositivo, e de assessoramento, pautando suas decisões na democratização da gestão do trânsito no Município de Macieira.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Trânsito:

I - estudar, identificar e propor normas e procedimentos de curto, médio e longo prazo visando aperfeiçoamento dos serviços de trânsito e transporte coletivo e individual de passageiros;

II - participar da formulação da política municipal do trânsito de Macieira, sugerindo modificações que venham beneficiar o sistema viário municipal;

III - acompanhar a execução dessas políticas;

IV - coordenar audiências públicas para os projetos de impacto;

V - emitir parecer sobre implantação de projetos no sistema de trânsito;

VI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;

VII - instituir grupos de trabalho ou comissões que atuarão como órgão auxiliar do conselho;

VIII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

IX - opinar sobre regulamentação da política municipal de transporte coletivo de passageiros e serviços de táxi;

X - discutir e aprovar normas para circulação de veículos de cargas especiais ou substâncias perigosas pelas vias municipais;

XI - zelar pelo sistema municipal de trânsito e pela observância da legislação específica;

XII - opinar sobre consultas e questões formuladas por autoridades particulares, relativas às normas de trânsito municipal;

XIII - colaborar nas articulações das atividades das repartições públicas e empresas de serviços públicos e particulares, em benefício da regularidade de trânsito;

XIV - estudar e propor medidas administrativas, técnicas e legislativas, que as relacionem com a exploração dos serviços transportes terrestres e segurança do trânsito municipal em geral;

XV - apreciar e resolver casos que lhe forem encaminhados, fundamentando as decisões.

Art. 3º O Conselho Municipal de Trânsito será composto por:

a) 1 (um) representante do 15º Batalhão de Polícia Militar;

b) 1 (um) representante da sociedade civil;

c) 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O representante do 15º Batalhão de Polícia Militar será indicado por escrito ao Prefeito pelo respectivo órgão, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Transcorrido o prazo previsto no §1º sem indicação, o Prefeito poderá nomear outro membro do Poder Executivo Municipal em substituição ao representante do órgão, a fim de manter a composição do Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º A Diretoria do Conselho Municipal de Trânsito será formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário:

I - A Presidência do Conselho será exercida pelo Prefeito;

II - No caso de falta ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

III - O Secretário é a responsável pelo suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, bem como a emitir os pareceres, resoluções e redigir as atas de reuniões do conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por maioria dos membros e por voto secreto ou por aclamação.

Art. 6º O Conselho Municipal de Trânsito terá sua organização e normas de funcionamento, definidas em Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Municipal de Trânsito funcionará em dependências da Prefeitura Municipal e poderá utilizar material e pessoal necessários ao seu perfeito funcionamento e organização.

Art. 8º A função dos membros da Comissão Municipal de Trânsito será considerada de caráter relevante e exercida sem ônus para o Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 26 de junho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Portaria nº 4167

Publicação Nº 2068621

PORTARIA N.º 4167/2019

Limita despesas objetivando o equilíbrio das contas públicas

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conforme estabelecem o art. 58, inciso VIII, e o art. 71, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a partir do mês de julho de cada ano os repasses do Fundo de Participação dos Municípios diminuem;
CONSIDERANDO que para enfrentamento da situação atual com responsabilidade fiscal é necessário a adoção de iniciativas no sentido de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes para otimização das despesas públicas, visando o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do ente público;
CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar as situações à realidade econômico-financeira do Município, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;
CONSIDERANDO que o inciso XVII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal estabelece a competência do Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, e o art. 9º da Lei 101/2000, adotar as medidas necessárias para a adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender a realização das seguintes despesas de pessoal, a partir de 01 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019:
I - Conversão em pecúnia de 1/3 das férias, estabelecida no art. 94, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira;
II - Conversão em pecúnia de licença-prêmio, estabelecidas no art. 123 e art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de junho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Portaria nº 4168

Publicação Nº 2068637

PORTARIA N.º 4168/2019
Concede licença prêmio a servidor que especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONDEDER 30 (trinta dias) de licença-prêmio à Servidora Lucilene Perego, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 30/08/2008 a 28/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de junho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Portaria nº 4169

Publicação Nº 2068644

PORTARIA N.º 4169/2019

Rescinde o contrato de Servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 786/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora Catia Aparecida Wosniak, ocupante do cargo de auxiliar educacional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de junho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019

Publicação Nº 2069540

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019

O Município de Mafra/SC, situado na avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra, Centro, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para que entidades/associações, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, demonstrem interesse em administrar e operacionalizar o Sistema de Estacionamento Rotativo, em conformidade com disposto na Lei Nº 4295/2017.
A manifestação de interesse deverá se dar através de ofício direcionado ao Município, constando o número do presente Chamamento Público, a ser protocolizado na Subdiretoria de Contratos e Licitações da Prefeitura de Mafra/SC, situado na avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra.
Mafra/SC, 26 de Junho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2068463

RESOLUÇÃO Nº 04/19, de 25 de junho de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E NOS ARTIGOS 52 e ss. DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar fato determinado referente o pregão presencial de registro de preços nº 026/2018, processo nº 090/2018. Tendo como objetivo a apuração de possíveis inconsistências técnicas, bem como valores, em tese, acima do preço de mercado, conforme termo de adjudicação de processo licitatório em relação a alguns orçamentos juntados, bem como outras irregularidades nesse certame, com prazo de operação de até 120 dias.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para apresentação de suas conclusões ao Plenário.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito fica composta dos seguintes Vereadores:
- Ver. Eder Gielgen
- Ver. José Marcos Witt
- Ver. João Carlos Reiser
- Ver. Adilson Sabatke (1º Suplente)
- Ver. Dimas Humenhuk (2º Suplente)

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 25 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033.2019

Publicação Nº 2068916

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de peças e serviços de AUTO ELETRICA para possível manutenção da frota de veículos leves, utilitários, vans e ônibus escolares desta Municipalidade | Tipo: Menor Preço – Por Lote| Abertura/Data/hora: 10/07/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 26/06/2019.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 039/2019

Publicação Nº 2068413

DECRETO Nº 39 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	11	Recurso 0080
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

TOTAL	R$ 50.000,00

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitações e Serviços Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitações e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	1.027	Manutenção do Centro de Triagem
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	116	Recurso 0080
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)		

TOTAL	R$ 6.000,00

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitações e Serviços Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitações e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	134	Recurso 0080
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		

TOTAL	R$ 30.000,00

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação, Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	61	Recurso 0104
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		

TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	8	Recurso 0080
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

TOTAL	R$ 50.000,00

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitações e Serviços Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitações e Serviços Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	1.027	Manutenção do Centro de Triagem	
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	119	Recurso 0080	
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)			
TOTAL	R$ 6.000,00		

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitações e Serviços Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitações e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	132	Recurso 0080
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		

TOTAL	R$ 30.000,00

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação, Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão
CÓDIGO REDUZIDO	62	Recurso 0104
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		

TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Junho de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 040/2019

Publicação Nº 2068417

DECRETO Nº 40 DE, 25 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADO PELO DECRETO Nº 27 DE 25 DE ABRIL DE 2019 PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS pROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o ofício 162/2019 da Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em virtude da não oitiva de todos os envolvidos, em virtudes de outras atividades por razões judiciais cujo tempo e empenho de membros da comissão foram necessários, impossibilitando a conclusão dos trabalhos da dita comissão, no prazo inicialmente concedido, portanto, a Comissão necessita de novo prazo para andamento e conclusão dos trabalhos do presente Procedimento Sumário de Sindicância;

CONSIDERANDO, a parte final do artigo 245 da lei Complementar n° 46/2015, permite a prorrogação por prazo superior ao fixado, em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogar a vigência do Procedimento Sumário de Sindicância instaurado pelo Decreto Municipal nº 27/2019 para concluir os trabalhos da presente Comissão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 245 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, a vigência do Procedimento Sumário de Sindicância, instaurado pelo Decreto Municipal nº 27 de 25 de abril de 2019 para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos municipais efetivos.

Parágrafo único. O prazo fixado no § 1° do art. 2° do referido Decreto Municipal nº 27/2019 fica prorrogado nos termos do caput deste artigo, passando a ter sua vigência total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal de Maracajá

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 25 de Junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 497/2019

Publicação Nº 2068298

DECRETO Nº 497, DE 24 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A exoneração da médica Jeane Wilhelm dos Santos, contratada pelo Programa Mais Médicos,

Que a saúde é serviço essencial não podendo ser interrompido,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 24 de junho a 24 de setembro de 2019, PAMELA ROSSETTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.197.772-80, para ocupar o cargo de Médico - Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 498/2019

Publicação Nº 2068883

DECRETO Nº 498, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Aprova Baixa de Área de Arruamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Aprova a baixa de área de rua do imóvel: Lote Urbano nº (16), da Quadra nº (29), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (1.161,00 m²), sem edificações, de propriedade de Tomazoni Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.564.732/0001-07, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 340, Sala 203, Edifício IP, Bloco A, nesta cidade, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha sob o nº 16.882, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Agrônomo Neivo Allebrandt, CREA/SC 094.543-0.

BAIXA DE ÁREA DE RUA: DESTINADA AO ALARGAMENTO
DA AVENIDA ANITA GARIBALDI

Lote Urbano nº (16), da Quadra nº (29), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (34,50 m²), sem edificação, confrontando: ao Norte, com a Avenida Anita Garibaldi, na extensão de 23,00 m; ao Sul, com o mesmo lote Urbano nº (16), na extensão de 23,00 m, de Tomazoni Empreendimentos Imobiliários Ltda. - M. 16.882; ao Leste, com parte do lote urbano nº (1), na extensão de 1,50 m, de Therezinha Dartora Behm - M. 2.398; ao Oeste, com parte do lote urbano nº (15), na extensão de 1,50 m, de Irineu Borscheiter - M. 1.456.

REMANESCENTE:

Lote Urbano nº (16), da Quadra nº (29), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (1.126,50 m²), sem edificação, confrontando: ao Norte, com a Avenida Anita Garibaldi, na extensão de 23,00 m; ao Sul, com parte do lote urbano nº (2), na extensão de 23,40 m, de Delvino Somacal - M. 200; ao Leste, com parte do lote urbano nº (1), na extensão de 48,50 m, de Therezinha Dartora Behm - M. 2.398; ao Oeste, com parte do lote urbano nº (15), na extensão de 48,70 metros, de Irineu Borscheiter - M. 1.456.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.116/2019

Publicação Nº 2068334

LEI Nº 4.116, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre cessão de uso de bem público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por meio de Cessão de Uso, bem público municipal, de propriedade do Município de Maravilha, para o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, sendo:

I - 1 veículo ESP/Caminhonete/Ambulância, diesel, marca Renault, Master TCA AMB, ano e modelo 2012/2013, chassi nº 93YADC1L6DJ333790, placas MKF 6817.

Art. 2º O bem descrito no inciso I do artigo 1º foi adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Será firmado entre as partes Termo de Cessão de Uso estabelecendo as condições de utilização dos bens e prazo de duração.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.117/2019

Publicação Nº 2068340

LEI Nº 4.117, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre cessão de uso de bem público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por meio de Cessão de Uso, bem público municipal, de propriedade do Município de Maravilha, para a Associação Comunitária Tope da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 00.727.499/0001-33, localizada no Interior do Município de Maravilha/SC, sendo:

I - 1 distribuidor de adubo orgânico líquido, com capacidade de 6.000 L, marca Mepel, ano/mod 2018, cor amarela, bomba nº 8471-18, Série nº 08.37.234, Pat/FDR nº 2022.

Art. 2º O bem descrito no inciso I do artigo 1º foi cedido ao Município de Maravilha pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, através do TCU FDR 060/2019.

Art. 3º Será firmado entre as partes Termo de Cessão de Uso estabelecendo as condições de utilização dos bens e prazo de duração.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2069261

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h15min do dia 09 de julho de 2019, procedendo à abertura às 13h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 26 de junho de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 113.2019 PP 113.2019 (PMM)

Publicação Nº 2069325

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

ERRATA

ONDE SE LÊ:
e.1) De acordo com a Resolução - RDC 18/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

LEIA-SE:
e.1) De acordo com a Resolução - RDC 52/09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, químico e técnico agrícola de nível médio profissionalizante.
Página 09

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO: ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	28 DE JUNHO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Leia-se:

DATA DE ABERTURA:	10 DE JULHO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 26 de junho de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 113.2019 PP 113.2019 (PMM)

Publicação Nº 2069327

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n° 113/2019 – Pregão Presencial nº 113/2019

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 113/2019 – Pregão Presencial nº 113/2019, interposto por VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZADORA E CONTROLE DE PRAGA URBANAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.850.814/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água da Prefeitura e Fundos Municipais de Massaranduba/SC.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2° da Lei nº 8.666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada

de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 25 de junho de 2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 28 de junho de 2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, a Impugnante questiona possíveis irregularidades no Edital do Processo Licitatório nº 113/2019 – Pregão Presencial nº 113/2019, no tocante ao ITEM 7.1.6, e1, que assim dispõe:
I7.1.6. Documentos específicos:

(....)
e.1) De acordo com a Resolução - RDC 18/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

A Impugnante alega que o edital solicita profissionais com nível superior, excluindo outros profissionais de nível técnico que dispõe das mesmas prerrogativas. E aduz que existem Decretos e RDC's que regulamentam outros responsáveis técnicos para responder por tais atividades.

A empresa aduz que tal exigência está restringindo a competitividade do certame, pois há Decreto Federal referente a responsabilidades do Técnico Agropecuário onde também poderá responder pelas atividades solicitadas no edital supracitado.

Analisando e aprofundando as informações trazidas pela empresa, vislumbra-se perspectiva em aceitá-la, pelos motivos que serão a seguir expostos.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.

No tocante ao item, ora impugnado, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).

O técnico agrícola, de nível médio profissionalizante, também possui como atribuição responsabilizar-se pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização, desratização e controle de pragas e vetores. É o que se denota do Decreto n. 90.922/85, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau, e a Resolução ANVISA RDC n. 52/09, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
A Lei n. 5.524/1968, que trata acerca do exercício da profissão de Técnico Industrial/Agrícola de nível médio, assim dispõe:

Art 2º A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:
I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;
II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;
III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.
Art 3º O exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio é privativo de quem:
I) haja concluído um dos cursos do segundo ciclo de ensino técnico industrial, tenha sido diplomado por escola oficial autorizada ou reconhecida, de nível médio, regularmante constituída nos têrmos da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961;
II) após curso regular e válido para o exercício da profissão, tenha sido diplomado por escola ou instituto técnico industrial estrangeiro e revalidado seu diploma no Brasil, de acôrdo com a legislação vigente;
III) sem os cursos e a formação atrás referidos, conte na data da promulgação desta Lei, 5 (cinco) anos de atividade integrada no campo da técnica industrial de nível médio e tenha habilitação reconhecida por órgão competente.
Art 4º Os cargos de Técnico Industrial de nível médio, no serviço público federal, estadual ou municipal ou em órgãos dirigidos indiretamente pelo poder público, bem como na economia privada, somente serão exercidos por profissionais legalmente habilitados.
Art 5º O Poder Executivo promoverá expedição de regulamentos, para execução da presente Lei.
Art 6º Esta Lei será aplicável, no que couber, aos técnicos agrícolas de nível médio.

Por sua vez, o Decreto n. 90.922/1985, que regulamenta a Lei n. 5.524/1968, em seu art. 6º, prevê as atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, estando entre elas: responsabilizar-se pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização, desratização e no controle de vetores e pragas (inciso XXIV). Vejamos: Art 6º As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: [...] XXIV - responsabilizar-se pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização, desratização e no controle de vetores e pragas.

A Resolução ANVISA RDC 52/09, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, assim prevê sobre a responsabilidade técnica dessas empresas:

Art. 8º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
§1° Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência

para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.
§2° A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

E, de acordo com o art. 4º, inciso X, da referida Resolução ANVISA entende-se como responsável técnico:

[...] profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

Assim, da análise da legislação que rege a matéria, entende-se que os técnicos agrícolas de nível médio profissionalizante também podem se responsabilizar pelos serviços executados pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização, desratização e controle de vetores e pragas, desde que haja comprovação, emitida pelo respectivo conselho profissional, da sua competência para exercer a função.

Diante do exposto, entendemos ser acatada impugnação e alterado o referido item, incluindo-se o profissional técnico agrícola de nível médio profissionalizante como um dos profissionais que, atendidos os requisitos legais, podem ser responsáveis técnicos pela prestação dos serviços objeto do Pregão nº 113/2019

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, no sentido da incluir o profissional técnico agrícola de nível médio profissionalizando como um dos profissionais que, atendidos os requisitos legais, podem ser responsáveis técnicos pela prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Dê publicidade e ciência à Impugnante.

Massaranduba, 26 de junho de 2019.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 415/2019

Publicação Nº 2068379

PORTARIA Nº 415/2019 – De 25 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade ao servidor ROBSON WILLIAN WITOWICZ, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, nomeado em 21.06.2016, por ter sido considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório à partir de 21.06.2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 416/2019

Publicação Nº 2068384

PORTARIA Nº 416/2019 – De 25 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIZA GRANEMANN DE MELLO, nomeada no cargo de provimento em Comissão de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 25.06.19 a 04.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 417/2019

Publicação Nº 2068387

PORTARIA Nº 417/2019 – De 25 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhorita VANESSA MARA ZANELLA, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de PSICOLOGO, nível PF SUB II A, classe referencia A 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º - Ficando o mesmo empossado no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 418/2019

Publicação Nº 2068389

PORTARIA Nº 418/2019 – De 25 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora VENESSA MARA ZANELLA, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de PSICOLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções nas diversas Secretaria Municipais para atender todas a demanda do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 419/2019

Publicação Nº 2068391

PORTARIA Nº 419/2019 – De 25 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GICELI CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS

GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 25.06.19 a 24.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 420/2019

Publicação Nº 2068524

PORTARIA Nº 420/2019 – De 25 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CELIA REGINA DA SILVA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua avó materna, com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 421/2019

Publicação Nº 2069375

PORTARIA Nº 421/2019 – De 25 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora AGDA MARTINS FARIAS GRABOVSKI, investida cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 24/06/2019, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 422/2019

Publicação Nº 2069380

PORTARIA Nº 422/2019 – De 25 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR 01 (um) membro da comissão responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estagio Probatório da SECRETARIA DE VIAÇÃO , OBRAS E URBANISMO, de conformidade com o art. 2º da Portaria nº 113/2014, que instituiu as Comissões conforme segue:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
a) Secretario Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e ou Antonio Cesar Rosa– Operador de Maquinas Rodoviárias
b) Joseli Scheffer – Pedreiro e Chefe de Obras
c) Vilson Adelar Silveira da Luz – Auxiliar de Manutenção, Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 216-2019

Publicação Nº 2068287

PORTARIA n.º 216/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora SILVANIA FABRIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26/06/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) - EXAMES

Publicação Nº 2068792

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ n° 03.777.341/0341-41, com sede na Rua João Pessoa, 1395, Bairro Panorama, na Cidade de Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP 89.870-000, neste ato representada pelo seu diretor, o Senhor CLAUDEMIR JOSÉ BONATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° RG nº 2.075.764, e do CPF n° 811.822.959-91, doravante somente denominado de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo a realização dos seguintes exames a serem realizados nos servidores, conforme solicitação do departamento responsável vinculado a Administração, conforme as descrições e especificações a seguir:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	SESI	un	100	35,00	3.500,00

VALOR TOTAL R$ 3.500,00
CLAUSULA SEGUNDA / DO PREÇO
1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA / DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
4. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados.

CLAUSULA QUARTA / DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO
1. A CONTRATADA deverá executar os exames acima de acordo com a solicitação do Departamento de Pessoal, e realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da solicitação.
2. Os serviços deverão ser efetuados no endereço da CONTRATADA, correndo por conta da desta todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização do serviço.

CLAUSULA QUINTA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA SEXTA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do

objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no contrato.
1.4. Executar os serviços na melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Possuir ponto de atendimento a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Modelo.
1.7. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.8. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA / DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA / DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA / A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2019:
1.1. Dotação orçamentária: despesa reduzida: 1591

CLAUSULA DECIMA / DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA / DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94.
5. Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designada através da Portaria nº 086/2019 a Servidora Municipal FRANCIELI PAVALICINI para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31/12/2019.
7. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 16 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Claudemir José Bonatto Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2019 MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS - EM INFORMÁTICA

Publicação Nº 2069083

Extrato de Contrato n° 122/2019
Processo Licitatório nº 1111/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: E M INFORMÁTICA CNPJ sob nº. 00.710.029/0001-67
Valor: R$ R$ 2.259,80
Assinado em: 26/06/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, ANEXO I do edital

Modelo/SC, 26 de junho de 2019.

Marcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2019 MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS - TELECOPY

Publicação Nº 2069085

Extrato de Contrato n° 123/2019
Processo Licitatório nº 1111/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ sob nº. 04.303.600/0001-80
Valor: R$ 2.632,81
Assinado em: 26/06/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, ANEXO I do edital

Modelo/SC, 26 de junho de 2019.

Marcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-2019 MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS - JP EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2069087

Extrato de Contrato n° 124/2019
Processo Licitatório nº 1111/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 13.772.057/0001-50
Valor: R$ R$ 3.947,26
Assinado em: 26/06/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, ANEXO I do edital

Modelo/SC, 26 de junho de 2019.

Marcia T. Jacoby
Gestora FMS

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018 - PALOMA CONSTRUÇÕES - OBJETO E VALOR - CENTRO DE EVENTOS

Publicação Nº 2068784

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nereu Ramos, n° 237-E, Bairro Passo dos Fortes, na Cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.656.330/0001-04, neste ato representada por sua titular, a Senhora JOELMA MORETO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 142/2018 – Concorrência n° 001/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 123/2018 de 17.04.2018, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Boletim de Medição N° 01, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os itens nele relacionados, no valor de R$ 54.727,24 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
Fica aditado o preço do contrato n° 123/2018 de 17.04.2018, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Boletim de Medição N° 01, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ 54.727,24 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos);
Que, o valor original do contrato é de R$ 1.501.771,59 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos);
E, adicionado o presente termo aditivo no valor de R$ 54.727,24 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), totaliza o contrato no valor de R$ 1.556.498,83 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 123/2018 de 17.04.2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI Joelma Moreto Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU - REAJUSTE DE PREÇO (SAÚDE)

Publicação Nº 2068841

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, n° 20, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua gestora, Senhora MÁRCIA TEREZINHA JACOBY, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 1369/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 053/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 001/2019 de 02.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15.200	Gasolina Comum	4,509	68.536,80
14.400	Óleo Diesel S10	3,769	54.273,60
		Total	122.810,40

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15.200	Gasolina Comum	4,429	67.320,80
14.400	Óleo Diesel S10	3,699	53.265,60
		Total	120.586,40

		Total Supressão	-2.224,00

Gasolina Comum – Valor da redução do valor de R$ 0,08 (oito centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 4,429 (quatro reais e quarenta e dois, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,08, passando de R$ 4,509 para R$ 4,429 (quatro reais e quarenta e dois, e nove centavos) ao litro da Gasolina Comum.
Óleo Diesel S10 – Valor da redução do valor de R$ 0,07 (sete centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,669 (três reais e sessenta e seis, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,07, passando de R$ 3,769 para R$ 3,669 (três reais e sessenta e seis, e nove centavos) ao litro do Óleo Diesel S10.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 001/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ -2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Que reduzido do valor original do contrato no valor de R$ 120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta centavos); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 03/05/2019 no valor de R$ 1.970,40 (um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), totaliza o valor de R$ 122.810,40 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos), e
Reduzido o valor do presente aditivo de R$ -2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), totaliza o valor do Contrato em R$ 120.586,40 (cento e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 001/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 18 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Terezinha Jacoby Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU - REAJUSTE DE PREÇO (PREFEITURA)

Publicação Nº 2068800

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2530/2018 – Pregão Presencial n° 078/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,509	54.333,45
25.500	Óleo Diesel S10	3,769	96.109,50
		Total	150.442,95

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,429	53.369,45
25.500	Óleo Diesel S10	3,699	94.324,50
		Total	147.693,95

		Total Supressão	-2.749,00

Gasolina Comum – Valor da redução do valor de R$ 0,08 (oito centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 4,429 (quatro reais e quarenta e dois, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,08, passando de R$ 4,509 para R$ 4,429 (quatro reais e quarenta e dois, e nove centavos) ao litro da Gasolina Comum.
Óleo Diesel S10 – Valor da redução do valor de R$ 0,07 (sete centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,669 (três reais e sessenta e seis, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,07, passando de R$ 3,769 para R$ 3,669 (três reais e sessenta e seis, e nove centavos) ao litro do Óleo Diesel S10.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ -2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais).
Que reduzido do valor original do contrato no valor de R$ 145.278,45 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 03/05/2019 no valor de R$ 5.164,50 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), totaliza o valor de R$ 150.442,95 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), e
Reduzido o valor do presente aditivo de R$ -2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais), totaliza o valor do Contrato em R$ 147.693,95 (cento e quarenta e sete mi, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 043/2019 de 17.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 18 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

TERMO DE RESCISÃO (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019 - ANDERSON BOLIS

Publicação Nº 2068877

TERMO DE RESCISÃO – DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o:
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.345.281/0001-63, com sede à Rua XV de Novembro, 157, Centro, na Cidade de Modelo - SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ANDERSON BOLIS, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e por conveniência administrativa em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato administrativo n° 059/2019 de 06 de março de 2019, com fundamento no art. 79 da Lei 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo, a Rescisão do Contrato Administrativo n° 059/2019, celebrado em 06 de março de 2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por rescindido o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por mútuo acordo, não cabendo o pagamento de nenhum valor à CONTRATADA, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA TERCEIRA –DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.
Modelo (SC), 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		ANDERSON BOLIS E CIA LTDA Anderson Bolis Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

RFG 1 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2068250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	206.291,57	133.959,84	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	206.291,57	133.959,84	0,00	0,00
Empréstimos	206.291,57	16.291,57	0,00	0,00
Internos	206.291,57	16.291,57	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	117.668,27	0,00	0,00
De Tributos	0,00	117.668,27	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.340.914,43	3.125.865,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.329.205,39	3.114.156,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.665.225,17	3.215.960,63	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	336.019,78	101.804,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	11.709,04	11.709,04	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.134.622,86)	(2.991.905,33)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.430.670,82	18.157.903,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,18	0,74	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(6,51)	(16,48)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h11min - Duração: 0h00m04seg (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	108.255,11	181.980,10	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 11m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h11min - Duração: 0h00m04seg (2)

RFG 1 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2068251

Página: 1 de 1
27/05/2019 17:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	17.430.670,82	18.157.903,99	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 11m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h11min - Duração: 0h00m03seg (2)

RGF 1 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2068254

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	18.157.903,99
Receita Corrente líquida Ajustada	18.157.903,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	8.346.833,10	45,97
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	10.894.742,39	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	10.350.005,27	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	9.805.268,15	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.991.905,33)	(16,48)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 13m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h13min - Duração: 0h00m28seg (2)

231.180,69	217.317,01	191.824,41	213.451,09	186.716,69	199.079,94	
224.546,10	257.135,80	264.720,00	275.917,74	230.917,59	231.711,71	2.724.518,77
231.180,69	217.317,01	191.824,41	213.451,09	186.716,69	199.079,94	
224.546,10	257.135,80	264.720,00	275.917,74	230.917,59	231.711,71	2.724.518,77

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h13min - Duração: 0h00m28seg (2)

3.509.862,00

3.509.862,00

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h13min - Duração: 0h00m28seg (2)

RGF 1 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2068247

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.346.833,10	-
Pessoal Ativo	8.192.799,63	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.855.746,56	-
Obrigações Patronais	412.260,26	-
Benefícios Previdenciários	924.792,81	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	154.033,47	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.816,20	-
Pensões	72.217,27	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.346.833,10	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.157.903,99	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.157.903,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.346.833,10	45,97
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.894.742,39	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.350.005,27	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.805.268,15	54,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 10m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h10min - Duração: 0h00m05seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h10min - Duração: 0h00m05seg (2)

RGF 1 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2068253

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.157.903,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 12m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h12min - Duração: 0h00m03seg (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

RICARDO LUIS MALDANER	RODRIGO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h12min - Duração: 0h00m03seg (2)

RREO 1 BIM 2019

Publicação Nº 2068212

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	28.203.605,00		2.956.162,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.000,00		153.416,57
IPTU	477.000,00		8.289,54
ISS	497.300,00		46.836,15
ITBI	346.100,00		19.739,16
IRRF	301.500,00		47.376,08
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	914.100,00		31.175,64
Contribuições	176.000,00		29.044,33
Receita Patrimonial	203.660,00		9.138,19
Aplicações Financeiras (II)	196.060,00		9.138,19
Outras Receitas Patrimoniais	7.600,00		-
Transferências Correntes	24.964.545,00		2.741.370,30
Cota-Parte do FPM	8.801.396,00		1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	5.608.536,00		891.424,88
Cota-Parte do IPVA	492.800,00		63.538,03
Cota-Parte do ITR	34.320,00		214,44
Transferências da LC 87/1996	585.788,00		-
Transferências da LC 61/1989	113.500,00		10.669,71
Transferências do FUNDEB	2.450.000,00		345.576,02
Outras Transferências Correntes	6.878.205,00		233.241,09
Demais Receitas Correntes	323.400,00		23.192,69
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	323.400,00		23.192,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.007.545,00		2.947.023,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.796.395,00		-
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	438.500,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	438.500,00		-
Transferências de Capital	5.057.895,00		-
Convênios	4.769.995,00		-
Outras Transferências de Capital	287.900,00		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.496.395,00		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.503.940,00		2.947.023,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.596.345,00	6.246.591,28	2.412.201,11	1.863.200,25	41.692,74	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.341.430,00	1.737.386,17	1.393.906,66	1.248.025,26	4.255,56	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.224.915,00	4.509.205,11	1.018.294,45	615.174,99	37.437,18	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.566.345,00	6.246.591,28	2.412.201,11	1.863.200,25	41.692,74	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.711.600,36	2.100.565,55	132.776,87	61.552,34	190.632,84	-	-
Investimentos	10.484.600,36	1.910.565,55	96.577,88	25.353,35	190.632,84	-	-
Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	190.000,00	190.000,00	36.198,99	36.198,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	10.521.600,36	1.910.565,55	96.577,88	25.353,35	190.632,84	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	209.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.296.945,36	8.157.156,83	2.508.778,99	1.888.553,60	232.325,58	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	826.144,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.138,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	835.282,90

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	206.291,57	170.092,58
DEDUÇÕES (XXIX)	1.340.914,43	2.431.673,92
Disponibilidade de Caixa	1.329.205,39	2.419.964,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.665.225,17	2.523.659,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	336.019,78	103.694,20
Demais Haveres Financeiros	11.709,04	11.709,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.134.622,86	(2.261.581,34)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.126.958,48**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	232.325,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**894.632,90**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**885.494,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	516.945,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	516.945,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 15h e 19m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.000.000,00**	**35.516.945,36**	**8.347.156,83**	**8.347.156,83**	**100,00**	**27.169.788,53**	**2.544.977,98**	**2.544.977,98**	**100,00**	**32.971.967,38**
Legislativa	1.036.600,00	1.036.600,00	98.865,33	98.865,33	1,18	937.734,67	98.865,33	98.865,33	3,88	937.734,67
Ação Legislativa	1.036.600,00	1.036.600,00	98.865,33	98.865,33	1,18	937.734,67	98.865,33	98.865,33	3,88	937.734,67
Administração	2.766.600,00	2.766.600,00	755.136,37	755.136,37	9,05	2.011.463,63	335.119,65	335.119,65	13,17	2.431.480,35
Administração Geral	2.107.200,00	2.107.200,00	625.899,65	625.899,65	7,50	1.481.300,35	267.419,38	267.419,38	10,51	1.839.780,62
Administração Financeira	536.000,00	536.000,00	95.582,71	95.582,71	1,15	440.417,29	50.454,10	50.454,10	1,98	485.545,90
Administração de Receitas	21.400,00	21.400,00	599,65	599,65	0,01	20.800,35	599,65	599,65	0,02	20.800,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.000,00	102.000,00	33.054,36	33.054,36	0,40	68.945,64	16.646,52	16.646,52	0,65	85.353,48
Segurança Pública	234.080,00	234.080,00	27.226,21	27.226,21	0,33	206.853,79	15.351,10	15.351,10	0,60	218.728,90
Policiamento	95.580,00	95.580,00	11.283,70	11.283,70	0,14	84.296,30	4.488,22	4.488,22	0,18	91.091,78
Defesa Civil	138.500,00	138.500,00	15.942,51	15.942,51	0,19	122.557,49	10.862,88	10.862,88	0,43	127.637,12
Assistência Social	2.036.500,00	2.036.500,00	178.772,05	178.772,05	2,14	1.857.727,95	105.771,29	105.771,29	4,16	1.930.728,71
Assistência ao Idoso	84.700,00	84.700,00	15.930,00	15.930,00	0,19	68.770,00	0,00	0,00	0,00	84.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.800,00	287.800,00	68.783,57	68.783,57	0,82	219.016,43	59.202,88	59.202,88	2,33	228.597,12
Assistência Comunitária	1.664.000,00	1.664.000,00	94.058,48	94.058,48	1,13	1.569.941,52	46.568,41	46.568,41	1,83	1.617.431,59
Saúde	6.809.770,00	6.809.770,00	2.186.894,54	2.186.894,54	26,20	4.622.875,46	711.155,27	711.155,27	27,94	6.098.614,73
Atenção Básica	5.140.800,00	5.140.800,00	1.304.392,81	1.304.392,81	15,63	3.836.407,19	453.652,20	453.652,20	17,83	4.687.147,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.000,00	1.462.000,00	873.030,00	873.030,00	10,46	588.970,00	249.598,12	249.598,12	9,81	1.212.401,88
Suporte Profilático e Terapêutico	9.120,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00
Vigilância Sanitária	128.150,00	128.150,00	9.258,95	9.258,95	0,11	118.891,05	7.848,95	7.848,95	0,31	120.301,05
Vigilância Epidemiológica	32.800,00	32.800,00	212,78	212,78	0,00	32.587,22	56,00	56,00	0,00	32.744,00
Alimentação e Nutrição	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
Educação	7.895.715,00	7.895.715,00	1.031.695,89	1.031.695,89	12,36	6.864.019,11	586.593,46	586.593,46	23,05	7.309.121,54
Ensino Fundamental	4.708.380,00	4.708.380,00	650.175,57	650.175,57	7,79	4.058.204,43	285.770,06	285.770,06	11,23	4.422.609,94
Ensino Médio	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Ensino Superior	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Educação Infantil	2.917.335,00	2.917.335,00	343.476,32	343.476,32	4,11	2.573.858,68	276.801,40	276.801,40	10,88	2.640.533,60

PRONIM CP - Emissão: 29/03/2019 às 15h13min - Duração: 0h00m51seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Educação Especial	167.300,00	167.300,00	38.044,00	38.044,00	0,46	129.256,00	24.022,00	24.022,00	0,94	143.278,00
Cultura	256.900,00	256.900,00	7.544,07	7.544,07	0,09	249.355,93	5.574,08	5.574,08	0,22	251.325,92
Difusão Cultural	256.900,00	256.900,00	7.544,07	7.544,07	0,09	249.355,93	5.574,08	5.574,08	0,22	251.325,92
Direitos da Cidadania	69.500,00	69.500,00	500,00	500,00	0,01	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
Administração Financeira	49.500,00	49.500,00	500,00	500,00	0,01	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	4.534.120,00	4.534.120,00	472.255,51	472.255,51	5,66	4.061.864,49	186.146,04	186.146,04	7,31	4.347.973,96
Infra-estrutura Urbana	3.683.700,00	3.683.700,00	464.489,84	464.489,84	5,56	3.219.210,16	178.580,37	178.580,37	7,02	3.505.119,63
Serviços Urbanos	594.420,00	594.420,00	200,00	200,00	0,00	594.220,00	0,00	0,00	0,00	594.420,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	245.000,00	245.000,00	7.565,67	7.565,67	0,09	237.434,33	7.565,67	7.565,67	0,30	237.434,33
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Gestão Ambiental	368.000,00	368.000,00	293.914,92	293.914,92	3,52	74.085,08	34.111,55	34.111,55	1,34	333.888,45
Saneamento Básico Urbano	368.000,00	368.000,00	293.914,92	293.914,92	3,52	74.085,08	34.111,55	34.111,55	1,34	333.888,45
Agricultura	2.809.630,00	2.809.630,00	695.586,46	695.586,46	8,33	2.114.043,54	181.316,33	181.316,33	7,12	2.628.313,67
Recursos Hídricos	155.000,00	155.000,00	3.515,70	3.515,70	0,04	151.484,30	3.515,70	3.515,70	0,14	151.484,30
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	6.000,00	6.000,00	800,00	800,00	0,01	5.200,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	1.422.630,00	1.422.630,00	412.558,26	412.558,26	4,94	1.010.071,74	142.341,03	142.341,03	5,59	1.280.288,97
Promoção da Produção Agropecuária	1.226.000,00	1.226.000,00	278.712,50	278.712,50	3,34	947.287,50	35.459,60	35.459,60	1,39	1.190.540,40
Indústria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Promoção Industrial	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transporte	3.388.700,00	3.905.645,36	878.855,40	878.855,40	10,53	3.026.789,96	195.154,64	195.154,64	7,67	3.710.490,72
Transporte Rodoviário	3.388.700,00	3.905.645,36	878.855,40	878.855,40	10,53	3.026.789,96	195.154,64	195.154,64	7,67	3.710.490,72
Desporto e Lazer	2.061.885,00	2.061.885,00	1.339.910,08	1.339.910,08	16,05	721.974,92	38.456,46	38.456,46	1,51	2.023.428,54

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Turismo	1.604.500,00	1.604.500,00	1.244.791,58	1.244.791,58	14,91	359.708,42	0,00	0,00	0,00	1.604.500,00
Desporto Comunitário	457.385,00	457.385,00	95.118,50	95.118,50	1,14	362.266,50	38.456,46	38.456,46	1,51	418.928,54
Encargos Especiais	420.000,00	420.000,00	380.000,00	380.000,00	4,55	40.000,00	51.362,78	51.362,78	2,02	368.637,22
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	190.000,00	190.000,00	2,28	30.000,00	36.198,99	36.198,99	1,42	183.801,01
Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	190.000,00	190.000,00	2,28	10.000,00	15.163,79	15.163,79	0,60	184.836,21
Reservas	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Reserva de Contingência	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.000.000,00**	**35.516.945,36**	**8.347.156,83**	**8.347.156,83**	**100,00**	**27.169.788,53**	**2.544.977,98**	**2.544.977,98**	**100,00**	**32.971.967,38**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 15h e 13m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 29/03/2019 às 15h13min - Duração: 0h00m51seg (2)

RREO 1 BIM 2019

Publicação Nº 2068215

Página: 1 de 1
29/03/2019 15:21

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	336.019,78	232.325,58	-	103.694,20	-	-	-	-	-	-	103.694,20
PODER EXECUTIVO	-	336.019,78	232.325,58	-	103.694,20	-	-	-	-	-	-	103.694,20
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	336.019,78	232.325,58	-	103.694,20	-	-	-	-	-	-	103.694,20

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 15h e 21m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 29/03/2019 às 15h21min - Duração: 0h00m18seg (2)

RREO 1 BIM 2019

Publicação Nº 2068205

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	28.203.605,00	2.956.162,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.000,00	153.416,57
IPTU	477.000,00	8.289,54
ISS	497.300,00	46.836,15
ITBI	346.100,00	19.739,16
IRRF	301.500,00	47.376,08
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	914.100,00	31.175,64
Contribuições	176.000,00	29.044,33
Receita Patrimonial	203.660,00	9.138,19
Aplicações Financeiras (II)	196.060,00	9.138,19
Outras Receitas Patrimoniais	7.600,00	-
Transferências Correntes	24.964.545,00	2.741.370,30
Cota-Parte do FPM	8.801.396,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	5.608.536,00	891.424,88
Cota-Parte do IPVA	492.800,00	63.538,03
Cota-Parte do ITR	34.320,00	214,44
Transferências da LC 87/1996	585.788,00	-
Transferências da LC 61/1989	113.500,00	10.669,71
Transferências do FUNDEB	2.450.000,00	345.576,02
Outras Transferências Correntes	6.878.205,00	233.241,09
Demais Receitas Correntes	323.400,00	23.192,69
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	323.400,00	23.192,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.007.545,00	2.947.023,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.796.395,00	-
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	438.500,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	438.500,00	-
Transferências de Capital	5.057.895,00	-
Convênios	4.769.995,00	-
Outras Transferências de Capital	287.900,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.496.395,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.503.940,00	2.947.023,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.596.345,00	6.246.591,28	2.412.201,11	1.863.200,25	41.692,74	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.341.430,00	1.737.386,17	1.393.906,66	1.248.025,26	4.255,56	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.224.915,00	4.509.205,11	1.018.294,45	615.174,99	37.437,18	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.566.345,00	6.246.591,28	2.412.201,11	1.863.200,25	41.692,74	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.711.600,36	2.100.565,55	132.776,87	61.552,34	190.632,84	-	-
Investimentos	10.484.600,36	1.910.565,55	96.577,88	25.353,35	190.632,84	-	-
Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	190.000,00	190.000,00	36.198,99	36.198,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	10.521.600,36	1.910.565,55	96.577,88	25.353,35	190.632,84	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	209.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.296.945,36	8.157.156,83	2.508.778,99	1.888.553,60	232.325,58	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	826.144,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.138,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	835.282,90

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	206.291,57	170.092,58
DEDUÇÕES (XXIX)	1.340.914,43	2.431.673,92
Disponibilidade de Caixa	1.329.205,39	2.419.964,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.665.225,17	2.523.659,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	336.019,78	103.694,20
Demais Haveres Financeiros	11.709,04	11.709,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.134.622,86	(2.261.581,34)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.126.958,48**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	232.325,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**894.632,90**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**885.494,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	516.945,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	516.945,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 15h e 19m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	438.500,00	-	438.500,00
Alienação de Bens Móveis	438.500,00	-	438.500,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 15h e 24m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 29/03/2019 às 15h24min - Duração: 0h00m09seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 1 BIM 2019

Publicação Nº 2068211

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2018 a Fevereiro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.454.584,43	1.527.929,83	1.868.559,80	1.525.957,46	1.686.497,46	1.474.983,94	20.331.213,97	31.713.467,00
	1.498.476,83	1.411.953,70	2.150.993,74	2.234.476,96	1.704.640,56	1.792.159,26		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.540,75	87.390,83	333.437,09	134.454,15	73.535,09	55.273,01	1.448.953,37	2.536.000,00
	193.369,74	60.723,24	97.652,26	162.160,64	85.050,52	68.366,05		
IPTU	1.056,40	9.161,97	191.207,10	43.213,85	13.455,83	7.758,72	331.383,02	477.000,00
	5.012,12	13.175,84	15.464,18	23.587,47	5.005,30	3.284,24		
ISS	20.603,99	25.137,89	27.581,91	20.648,93	22.598,24	23.768,43	400.601,02	497.300,00
	103.498,21	24.731,22	25.291,36	59.904,69	27.847,89	18.988,26		
ITBI	9.679,30	525,00	18.760,00	27.393,73	6.403,27	16.132,23	165.681,84	346.100,00
	34.370,70	4.863,00	6.859,80	20.955,65	11.477,28	8.261,88		
IRRF	39.164,36	23.759,74	22.860,22	20.101,14	20.027,64	475,67	296.627,16	301.500,00
	41.945,55	1.272,08	39.048,47	40.596,21	24.625,45	22.750,63		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.036,70	28.806,23	73.027,86	23.096,50	11.050,11	7.137,96	254.660,33	914.100,00
	8.543,16	16.681,10	10.988,45	17.116,62	16.094,60	15.081,04		
Contribuições	12.179,08	3.682,50	23.235,29	14.286,26	14.629,41	13.629,06	168.937,86	176.000,00
	11.734,38	17.341,90	1.425,75	27.749,90	12.921,68	16.122,65		
Receita Patrimonial	3.051,82	1.538,15	7.830,91	4.272,12	6.569,51	7.135,57	57.939,42	203.660,00
	4.409,70	5.207,17	4.842,51	3.943,77	3.225,77	5.912,42		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.051,82	1.538,15	7.830,91	4.272,12	6.569,51	7.135,57	57.939,42	196.060,00
	4.409,70	5.207,17	4.842,51	3.943,77	3.225,77	5.912,42		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	7.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	5.505,04	6.652,37	7.817,36	9.968,74	13.572,21	5.229,46	83.956,68	176.000,00
	11.495,91	10.036,84	2.239,31	3.990,52	2.025,37	5.423,55		
Transferências Correntes	1.317.067,18	1.426.694,28	1.490.498,91	1.359.019,27	1.559.642,51	1.385.430,56	18.464.010,69	28.474.407,00
	1.273.859,47	1.304.084,41	2.037.135,39	2.028.570,67	1.589.894,85	1.692.113,19		
Cota-Parte do FPM	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	7.560.745,19	10.773.494,00
	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06		
Cota-Parte do ICMS	446.370,89	476.536,12	437.915,09	411.915,46	476.066,03	472.713,60	5.880.394,08	7.010.670,00
	483.240,15	487.573,51	516.406,20	557.376,19	566.503,19	547.777,65		
Cota-Parte do IPVA	42.715,07	41.337,09	41.043,70	39.436,56	49.698,56	49.625,04	448.410,86	616.000,00
	35.925,14	36.676,43	20.772,40	11.758,55	37.638,05	41.784,27		

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2018 a Fevereiro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
Cota-Parte do ITR	-	-	36,66	14,25	200,34	63,19	5.057,78	37.400,00
	1.369,22	3.017,91	30,16	58,03	126,47	141,55		
Transferências da LC 87/1996	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	15.350,10	595.138,00
	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	-	-		
Transferências da LC 61/1989	6.621,14	7.068,94	7.204,39	7.911,40	6.657,69	7.200,43	85.976,72	113.500,00
	7.199,40	7.307,34	7.015,46	8.453,39	6.478,87	6.858,27		
Transferências do FUNDEB	145.891,28	152.690,16	149.341,06	141.300,77	154.797,31	152.669,70	1.906.169,53	2.450.000,00
	157.499,31	149.525,49	164.823,93	192.054,50	171.192,75	174.383,27		
Outras Transferências Correntes	154.654,33	203.079,35	185.253,52	131.196,89	149.897,74	165.504,47	2.561.906,43	6.878.205,00
	182.749,80	159.119,45	749.580,04	247.629,75	95.100,97	138.140,12		
Outras Receitas Correntes	19.240,56	1.971,70	5.740,24	3.956,92	18.548,73	8.286,28	107.415,95	143.000,00
	3.607,63	14.560,14	7.698,52	8.061,46	11.522,37	4.221,40		
DEDUÇÕES (II)	203.304,14	214.184,76	231.180,69	217.317,01	191.824,41	213.451,09	2.679.378,37	3.509.862,00
	186.716,69	199.079,94	224.546,10	257.135,80	264.720,00	275.917,74		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.304,14	214.184,76	231.180,69	217.317,01	191.824,41	213.451,09	2.679.378,37	3.509.862,00
	186.716,69	199.079,94	224.546,10	257.135,80	264.720,00	275.917,74		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.251.280,29**	**1.313.745,07**	**1.637.379,11**	**1.308.640,45**	**1.494.673,05**	**1.261.532,85**	**17.651.835,60**	**28.203.605,00**
	1.311.760,14	**1.212.873,76**	**1.926.447,64**	**1.977.341,16**	**1.439.920,56**	**1.516.241,52**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 15h e 15m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

Publicação Nº 2068219

RREO 1 BIM 2019

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.300.000,00	-	1.300.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.711.600,36	2.100.565,55	132.776,87		8.611.034,81
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.711.600,36	2.100.565,55	132.776,87		8.611.034,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-9.411.600,36	-2.100.565,55	-	-	-7.311.034,81

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 15h e 23m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 29/03/2019 às 15h23min - Duração: 0h00m02seg (2)

RREO 1 BIM 2019

Publicação Nº 2068226

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	2.956.162,08
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	516.945,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Créditos Adicionais	516.945,36
Dotação Atualizada	35.516.945,36
Despesas Empenhadas	8.347.156,83
Despesas Liquidadas	2.544.977,98
Despesas Pagas	1.924.752,59
Superávit Orçamentário	411.184,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	8.347.156,83
Despesas Liquidadas	2.544.977,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	17.651.835,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	203.304,14
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	186.716,69
Receitas Previdenciárias Realizadas	203.304,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	186.716,69
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	826.144,71	
Resultado Nominal	0,00	835.282,90	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.019,78	0,00	232.325,58	103.694,20
Poder Executivo	336.019,78	0,00	232.325,58	103.694,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	336.019,78	0,00	232.325,58	103.694,20

PRONIM CP - Emissão: 29/03/2019 às 16h37min - Duração: 0h01m08seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	703.266,61	25%	24,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	149.406,33	60%	43,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	344.287,96	15%	12,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 16h e 37m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 29/03/2019 às 16h37min - Duração: 0h01m08seg (2)

191.824,41	213.451,09		
264.720,00	275.917,74	###########	###########
191.824,41	213.451,09		
264.720,00	275.917,74	###########	###########

PRONIM CP - Emissão: 29/03/2019 às 16h37min - Duração: 0h01m08seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 29/03/2019 às 16h37min - Duração: 0h01m08seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.621.900,00	1.621.900,00	122.240,93	7,54
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	477.000,00	477.000,00	8.289,54	1,74
1.1.1-IPTU	450.500,00	450.500,00	1.252,62	0,28
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	7.036,92	26,55
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	346.100,00	346.100,00	19.739,16	5,70
1.2.1-ITBI	345.000,00	345.000,00	19.739,16	5,72
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	497.300,00	497.300,00	46.836,15	9,42
1.3.1-ISS	472.000,00	472.000,00	46.400,48	9,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.300,00	25.300,00	435,67	1,72
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	301.500,00	301.500,00	47.376,08	15,71
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.146.202,00	19.146.202,00	2.703.190,93	14,12
2.1-Cota-Parte FPM	10.773.494,00	10.773.494,00	1.495.882,61	13,88
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.860.494,00	9.860.494,00	1.495.882,61	15,17
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	495.000,00	495.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	418.000,00	418.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	7.010.670,00	7.010.670,00	1.114.280,84	15,89
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	595.138,00	595.138,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	113.500,00	113.500,00	13.337,14	11,75
2.5-Cota-Parte ITR	37.400,00	37.400,00	268,02	0,72
2.6-Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	79.422,32	12,89
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.768.102,00	20.768.102,00	2.825.431,86	13,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	0,65	0,03
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	512.560,00	512.560,00	52.610,23	10,26
5.1 - Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	44.115,71	16,04
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	73.600,00	73.600,00	5.015,80	6,81
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.920,00	43.920,00	2.533,88	5,77
5.5 - Outras Transferências do FNDE	83.300,00	83.300,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	36.740,00	36.740,00	944,84	2,57
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	319.100,00	319.100,00	9,96	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	318.000,00	318.000,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.100,00	1.100,00	9,96	0,91
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	833.660,00	833.660,00	52.620,84	6,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.509.862,00	3.509.862,00	540.637,74	15,40
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.972.098,00	1.972.098,00	299.176,48	15,17
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.402.134,00	1.402.134,00	222.855,96	15,89
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.350,00	9.350,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	-	-	2.667,43	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	3.080,00	3.080,00	53,58	1,74
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	123.200,00	123.200,00	15.884,29	12,89
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	345.576,02	14,11
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	345.576,02	14,11
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.059.862,00	-1.059.862,00	-195.061,72	18,40

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.468.500,00	1.468.500,00	149.406,33	10,17	149.406,33	10,17
13.1-Com Educação Infantil	786.500,00	786.500,00	76.047,50	9,67	76.047,50	9,67
13.2-Com Ensino Fundamental	682.000,00	682.000,00	73.358,83	10,76	73.358,83	10,76
14-OUTRAS DESPESAS	998.000,00	998.000,00	192.410,88	19,28	93.730,49	9,39
14.1-Com Educação Infantil	299.000,00	299.000,00	33.957,35	11,36	33.957,35	11,36
14.2-Com Ensino Fundamental	699.000,00	699.000,00	158.453,53	22,67	59.773,14	8,55
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.466.500,00	2.466.500,00	341.817,21	13,86	243.136,82	9,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	243.136,82
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	43,23
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,12
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,64

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.638.160,00	2.638.160,00	310.641,45	11,77	253.010,53	9,59
22.1-Creche	415.500,00	415.500,00	68.065,57	16,38	65.313,08	15,72
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	415.500,00	415.500,00	68.065,57	16,38	65.313,08	15,72
22.2-Pré-Escola	2.222.660,00	2.222.660,00	242.575,88	10,91	187.697,45	8,44
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.085.500,00	1.085.500,00	110.004,85	10,13	110.004,85	10,13
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.137.160,00	1.137.160,00	132.571,03	11,66	77.692,60	6,83
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.589.000,00	3.589.000,00	533.263,05	14,86	255.194,36	7,11
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.381.000,00	1.381.000,00	231.812,36	16,79	133.131,97	9,64
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.208.000,00	2.208.000,00	301.450,69	13,65	122.062,39	5,53
24-ENSINO MÉDIO	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	44.000,00	44.000,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	334.400,00	334.400,00	38.044,00	11,38	24.022,00	7,18
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.656.560,00	6.656.560,00	881.948,50	13,25	532.226,89	8,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-195.061,72
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-195.061,72
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	703.266,61
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	24,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	291.500,00	291.500,00	45.928,62	15,76	28.398,62	9,74
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	947.655,00	947.655,00	103.818,77	10,96	25.967,95	2,74
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.239.155,00	1.239.155,00	149.747,39	12,08	54.366,57	4,39
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.895.715,00	7.895.715,00	1.031.695,89	13,07	586.593,46	7,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

PRONIM RF - Emissão: 29/03/2019 às 15h22min - Duração: 0h00m37seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	345.576,02	44.115,71
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	201.070,58	17.536,76
47.1 Orçamento do Exercício	201.070,58	17.536,76
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	362,83
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	144.505,44	26.941,78
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	144.505,44	26.941,78

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 15h e 22m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM RF - Emissão: 29/03/2019 às 15h22min - Duração: 0h00m37seg (2)

RREO 1 BIM 2019

Publicação Nº 2068224

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.621.900,00	1.621.900,00	122.240,93	7,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.500,00	450.500,00	1.252,62	0,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	345.000,00	345.000,00	19.739,16	5,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	472.000,00	472.000,00	46.400,48	9,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	301.500,00	301.500,00	47.376,08	15,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.900,00	8.900,00	168,19	1,89
Dívida Ativa dos Impostos	44.000,00	44.000,00	5.373,29	12,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	1.931,11	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.202,00	18.233.202,00	2.703.190,93	14,83
Cota-Parte FPM	9.860.494,00	9.860.494,00	1.495.882,61	15,17
Cota-Parte ITR	37.400,00	37.400,00	268,02	0,72
Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	79.422,32	12,89
Cota-Parte ICMS	7.010.670,00	7.010.670,00	1.114.280,84	15,89
Cota-Parte IPI-Exportação	113.500,00	113.500,00	13.337,14	11,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	595.138,00	595.138,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	595.138,00	595.138,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.855.102,00**	**19.855.102,00**	**2.825.431,86**	**14,23**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.387.050,00	2.387.050,00	150.202,90	6,29
Provenientes da União	2.268.850,00	2.268.850,00	150.202,90	6,62
Provenientes dos Estados	118.200,00	118.200,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	1.062,08	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.387.050,00**	**2.387.050,00**	**151.264,98**	**6,34**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.112.770,00	6.112.770,00	2.180.698,54	35,67	711.155,27	11,63
Pessoal e Encargos Sociais	2.276.700,00	2.276.700,00	608.597,29	26,73	325.377,29	14,29
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.836.070,00	3.836.070,00	1.572.101,25	40,98	385.777,98	10,06
DESPESAS DE CAPITAL	697.000,00	697.000,00	6.196,00	0,89	-	-
Investimentos	697.000,00	697.000,00	6.196,00	0,89	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.809.770,00**	**6.809.770,00**	**2.186.894,54**	**32,11**	**711.155,27**	**10,44**

PRONIM RF - Emissão: 29/03/2019 às 15h32min - Duração: 0h08m01seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.926.550,00	2.926.550,00	898.283,24	41,08	366.867,31	51,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.351.350,00	2.351.350,00	896.387,24	40,99	366.471,31	51,53
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	575.200,00	575.200,00	1.896,00	0,09	396,00	0,06
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	8.800,00	8.800,00	1.830,00	0,08	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.935.350,00**	**2.935.350,00**	**900.113,24**	**41,16**	**366.867,31**	**51,59**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.874.420,00**	**3.874.420,00**	**1.286.781,30**	**58,84**	**344.287,96**	**48,41**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**12,19**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**-79.526,82**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.140.800,00	5.140.800,00	1.304.392,81	59,65	453.652,20	63,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.000,00	1.462.000,00	873.030,00	39,92	249.598,12	35,10
Suporte Profilático e Terapêutico	9.120,00	9.120,00	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	128.150,00	128.150,00	9.258,95	0,42	7.848,95	1,10
Vigilância Epidemiológica	32.800,00	32.800,00	212,78	0,01	56,00	0,01
Alimentação e Nutrição	28.600,00	28.600,00	-	-	-	-
Outras Subfunções	8.300,00	8.300,00	-	-	-	-
TOTAL	**6.809.770,00**	**6.809.770,00**	**2.186.894,54**	**100,00**	**711.155,27**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2019, 15h e 32m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PRONIM RF - Emissão: 29/03/2019 às 15h32min - Duração: 0h08m01seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

RICARDO LUIS MALDANER	RODRIGO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

PRONIM RF - Emissão: 29/03/2019 às 15h32min - Duração: 0h08m01seg (2)

RREO 2 BIM 2019

Publicação Nº 2068244

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	6.539.780,63
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	516.945,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Créditos Adicionais	516.945,36
Dotação Atualizada	35.516.945,36
Despesas Empenhadas	12.107.669,06
Despesas Liquidadas	5.766.194,81
Despesas Pagas	4.828.554,88
Superávit Orçamentário	773.585,82

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	12.107.669,06
Despesas Liquidadas	5.766.194,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	18.157.903,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	231.180,69
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	224.546,10
Receitas Previdenciárias Realizadas	231.180,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	224.546,10
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	1.525.529,02	
Resultado Nominal	0,00	1.549.342,20	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.019,78	0,00	234.215,28	101.804,50
Poder Executivo	336.019,78	0,00	234.215,28	101.804,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	336.019,78	0,00	234.215,28	101.804,50

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h8min - Duração: 0h01m18seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.448.438,45	25%	26,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	397.617,31	60%	59,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	910.742,02	15%	16,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 08m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h8min - Duração: 0h01m18seg (2)

186.716,69	199.079,94		
230.917,59	231.711,71	###########	###########
186.716,69	199.079,94		
230.917,59	231.711,71	###########	###########

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h8min - Duração: 0h01m18seg (2)

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h8min - Duração: 0h01m18seg (2)

RREO 2 BIM 2019

Publicação Nº 2068243

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.621.900,00	1.621.900,00	509.204,17	31,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.500,00	450.500,00	233.050,30	51,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	345.000,00	345.000,00	68.260,78	19,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	472.000,00	472.000,00	92.685,83	19,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	301.500,00	301.500,00	92.453,93	30,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.900,00	8.900,00	579,99	6,52
Dívida Ativa dos Impostos	44.000,00	44.000,00	17.277,08	39,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	4.896,26	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.202,00	18.233.202,00	5.016.339,24	27,51
Cota-Parte FPM	9.860.494,00	9.860.494,00	2.654.156,78	26,92
Cota-Parte ITR	37.400,00	37.400,00	359,28	0,96
Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	173.367,25	28,14
Cota-Parte ICMS	7.010.670,00	7.010.670,00	2.161.780,13	30,84
Cota-Parte IPI-Exportação	113.500,00	113.500,00	26.675,80	23,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	595.138,00	595.138,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	595.138,00	595.138,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.855.102,00**	**19.855.102,00**	**5.525.543,41**	**27,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.387.050,00	2.387.050,00	332.308,58	13,92
Provenientes da União	2.268.850,00	2.268.850,00	332.308,58	14,65
Provenientes dos Estados	118.200,00	118.200,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	2.327,94	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.387.050,00**	**2.387.050,00**	**334.636,52**	**14,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.112.770,00	6.042.770,00	2.675.970,92	44,28	1.367.055,69	22,62
Pessoal e Encargos Sociais	2.276.700,00	2.206.700,00	874.919,64	39,65	648.343,64	29,38
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.836.070,00	3.836.070,00	1.801.051,28	46,95	718.712,05	18,74
DESPESAS DE CAPITAL	697.000,00	767.000,00	71.503,16	9,32	70.130,66	9,14
Investimentos	697.000,00	767.000,00	71.503,16	9,32	70.130,66	9,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.809.770,00**	**6.809.770,00**	**2.747.474,08**	**40,35**	**1.437.186,35**	**21,10**

PRONIM RF - Emissão: 27/05/2019 às 17h5min - Duração: 0h00m57seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.926.550,00	2.926.550,00	992.849,52	36,14	526.114,33	36,61
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.351.350,00	2.351.350,00	990.453,52	36,05	525.718,33	36,58
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	575.200,00	575.200,00	2.396,00	0,09	396,00	0,03
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	8.800,00	8.800,00	1.830,00	0,07	330,00	0,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.935.350,00**	**2.935.350,00**	**994.679,52**	**36,20**	**526.444,33**	**36,63**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.874.420,00**	**3.874.420,00**	**1.752.794,56**	**63,80**	**910.742,02**	**63,37**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[5] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**16,48**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**81.910,51**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.140.800,00	5.140.800,00	1.794.526,69	65,32	1.033.579,67	71,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.000,00	1.462.000,00	927.374,00	33,75	380.091,17	26,45
Suporte Profilático e Terapêutico	9.120,00	9.120,00	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	128.150,00	128.150,00	25.312,73	0,92	23.302,73	1,62
Vigilância Epidemiológica	32.800,00	32.800,00	260,66	0,01	212,78	0,01
Alimentação e Nutrição	28.600,00	28.600,00	-	-	-	-
Outras Subfunções	8.300,00	8.300,00	-	-	-	-
TOTAL	**6.809.770,00**	**6.809.770,00**	**2.747.474,08**	**100,00**	**1.437.186,35**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 05m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PRONIM RF - Emissão: 27/05/2019 às 17h5min - Duração: 0h00m57seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

RICARDO LUIS MALDANER	RODRIGO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

PRONIM RF - Emissão: 27/05/2019 às 17h5min - Duração: 0h00m57seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.621.900,00	1.621.900,00	509.204,17	31,40
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	477.000,00	477.000,00	255.129,12	53,49
1.1.1-IPTU	450.500,00	450.500,00	233.050,30	51,73
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	22.078,82	83,32
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	346.100,00	346.100,00	68.260,78	19,72
1.2.1-ITBI	345.000,00	345.000,00	68.260,78	19,79
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	497.300,00	497.300,00	93.360,34	18,77
1.3.1-ISS	472.000,00	472.000,00	92.685,83	19,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.300,00	25.300,00	674,51	2,67
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	301.500,00	301.500,00	92.453,93	30,66
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.146.202,00	19.146.202,00	5.016.339,24	26,20
2.1-Cota-Parte FPM	10.773.494,00	10.773.494,00	2.654.156,78	24,64
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.860.494,00	9.860.494,00	2.654.156,78	26,92
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	495.000,00	495.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	418.000,00	418.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	7.010.670,00	7.010.670,00	2.161.780,13	30,84
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	595.138,00	595.138,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	113.500,00	113.500,00	26.675,80	23,50
2.5-Cota-Parte ITR	37.400,00	37.400,00	359,28	0,96
2.6-Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	173.367,25	28,14
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.768.102,00	20.768.102,00	5.525.543,41	26,61

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	1,27	0,06
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	512.560,00	512.560,00	98.163,89	19,15
5.1 - Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	75.953,09	27,62
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	73.600,00	73.600,00	15.047,40	20,44
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.920,00	43.920,00	5.067,76	11,54
5.5 - Outras Transferências do FNDE	83.300,00	83.300,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	36.740,00	36.740,00	2.095,64	5,70
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	319.100,00	319.100,00	14.396,31	4,51
6.1 - Transferências de Convênios	318.000,00	318.000,00	14.376,66	4,52
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.100,00	1.100,00	19,65	1,79
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	833.660,00	833.660,00	112.561,47	13,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.509.862,00	3.509.862,00	1.003.267,04	28,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.972.098,00	1.972.098,00	530.831,25	26,92
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.402.134,00	1.402.134,00	432.355,68	30,84
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.350,00	9.350,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	-	-	5.335,16	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	3.080,00	3.080,00	71,83	2,33
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	123.200,00	123.200,00	34.673,12	28,14
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	665.670,60	27,17
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	665.670,60	27,17
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.059.862,00	-1.059.862,00	-337.596,44	31,85

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.468.500,00	1.468.500,00	397.617,31	27,08	397.617,31	27,08
13.1-Com Educação Infantil	786.500,00	786.500,00	205.240,02	26,10	205.240,02	26,10
13.2-Com Ensino Fundamental	682.000,00	682.000,00	192.377,29	28,21	192.377,29	28,21
14-OUTRAS DESPESAS	998.000,00	998.000,00	324.100,68	32,48	251.918,89	25,24
14.1-Com Educação Infantil	299.000,00	299.000,00	82.423,27	27,57	82.423,27	27,57
14.2-Com Ensino Fundamental	699.000,00	699.000,00	241.677,41	34,57	169.495,62	24,25
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.466.500,00	2.466.500,00	721.717,99	29,26	649.536,20	26,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	649.536,20
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,73
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,84
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,42

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	

MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.638.160,00	2.638.160,00	655.276,39	24,84	530.826,16	20,12
22.1-Creche	415.500,00	415.500,00	153.833,23	37,02	112.487,97	27,07
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	415.500,00	415.500,00	153.833,23	37,02	112.487,97	27,07
22.2-Pré-Escola	2.222.660,00	2.222.660,00	501.443,16	22,56	418.338,19	18,82
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.085.500,00	1.085.500,00	287.663,29	26,50	287.663,29	26,50
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.137.160,00	1.137.160,00	213.779,87	18,80	130.674,90	11,49
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.589.000,00	3.589.000,00	824.775,74	22,98	580.015,85	16,16
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.381.000,00	1.381.000,00	434.054,70	31,43	361.872,91	26,20
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.208.000,00	2.208.000,00	390.721,04	17,70	218.142,94	9,88
24-ENSINO MÉDIO	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	44.000,00	44.000,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	334.400,00	334.400,00	138.790,65	41,50	47.060,25	14,07
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.656.560,00	6.656.560,00	1.618.842,78	24,32	1.157.902,26	17,39

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-337.596,44
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-337.596,44
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	1.448.438,45
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	291.500,00	291.500,00	113.360,93	38,89	95.270,65	32,68
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	947.655,00	947.655,00	151.490,62	15,99	42.317,75	4,47
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.239.155,00	1.239.155,00	264.851,55	21,37	137.588,40	11,10
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.895.715,00	7.895.715,00	1.883.694,33	23,86	1.295.490,66	16,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

PRONIM RF - Emissão: 27/05/2019 às 17h2min - Duração: 0h00m44seg (2)

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	665.670,60	75.953,09
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	581.058,12	95.270,65
47.1 Orçamento do Exercício	581.058,12	95.270,65
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	678,72
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	84.612,48	-18.638,84
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	84.612,48	-18.638,84

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 02m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

_____ _____
RICARDO LUIS MALDANER RODRIGO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR

PRONIM RF - Emissão: 27/05/2019 às 17h2min - Duração: 0h00m44seg (2)

RREO 2 BIM 2019

Publicação Nº 2068237

Página: 1 de 1
27/05/2019 17:00

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	336.019,78	234.215,28	-	101.804,50	-	-	-	-	-	-	101.804,50
PODER EXECUTIVO	-	336.019,78	234.215,28	-	101.804,50	-	-	-	-	-	-	101.804,50
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	336.019,78	234.215,28	-	101.804,50	-	-	-	-	-	-	101.804,50

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 00m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h0min - Duração: 0h00m17seg (2)

RREO 2 BIM 2019

Publicação Nº 2068235

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	28.203.605,00		6.027.255,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.000,00		673.704,92
IPTU	477.000,00		255.129,12
ISS	497.300,00		93.360,34
ITBI	346.100,00		68.260,78
IRRF	301.500,00		92.453,93
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	914.100,00		164.500,75
Contribuições	176.000,00		60.555,82
Receita Patrimonial	203.660,00		23.813,18
Aplicações Financeiras (II)	196.060,00		23.813,18
Outras Receitas Patrimoniais	7.600,00		-
Transferências Correntes	24.964.545,00		5.217.084,83
Cota-Parte do FPM	8.801.396,00		2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	5.608.536,00		1.729.424,45
Cota-Parte do IPVA	492.800,00		138.694,13
Cota-Parte do ITR	34.320,00		287,45
Transferências da LC 87/1996	585.788,00		-
Transferências da LC 61/1989	113.500,00		21.340,64
Transferências do FUNDEB	2.450.000,00		665.670,60
Outras Transferências Correntes	6.878.205,00		538.342,03
Demais Receitas Correntes	323.400,00		52.097,08
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	323.400,00		52.097,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.007.545,00		6.003.442,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.796.395,00		512.524,80
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	438.500,00		295.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	438.500,00		295.250,00
Transferências de Capital	5.057.895,00		217.274,80
Convênios	4.769.995,00		217.274,80
Outras Transferências de Capital	287.900,00		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.496.395,00		512.524,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.503.940,00		6.515.967,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.107.345,00	8.818.987,17	5.123.466,68	4.527.016,34	43.582,44	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.104.430,00	3.033.979,78	2.731.484,68	2.590.655,52	4.255,56	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.972.915,00	5.785.007,39	2.391.982,00	1.936.360,82	39.326,88	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.077.345,00	8.818.987,17	5.123.466,68	4.527.016,34	43.582,44	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.200.600,36	3.288.681,89	642.728,13	301.538,54	190.632,84	-	-
Investimentos	10.973.600,36	3.098.681,89	570.396,40	229.206,81	190.632,84	-	-
Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	190.000,00	190.000,00	72.331,73	72.331,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	11.010.600,36	3.098.681,89	570.396,40	229.206,81	190.632,84	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	209.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.296.945,36	11.917.669,06	5.693.863,08	4.756.223,15	234.215,28	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.525.529,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.813,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.549.342,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	206.291,57	133.959,84
DEDUÇÕES (XXIX)	1.340.914,43	3.125.865,17
Disponibilidade de Caixa	1.329.205,39	3.114.156,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.665.225,17	3.215.960,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	336.019,78	101.804,50
Demais Haveres Financeiros	11.709,04	11.709,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.134.622,86	(2.991.905,33)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.857.282,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	234.215,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.623.067,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.599.254,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	516.945,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	516.945,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 16h e 50m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.000.000,00**	**35.516.945,36**	**3.760.512,23**	**12.107.669,06**	**100,00**	**23.409.276,30**	**3.221.216,83**	**5.766.194,81**	**100,00**	**29.750.750,55**
Legislativa	1.036.600,00	1.036.600,00	125.977,59	224.842,92	1,86	811.757,08	125.977,59	224.842,92	3,90	811.757,08
Ação Legislativa	1.036.600,00	1.036.600,00	125.977,59	224.842,92	1,86	811.757,08	125.977,59	224.842,92	3,90	811.757,08
Administração	2.766.600,00	2.766.600,00	318.688,71	1.073.825,08	8,87	1.692.774,92	406.310,31	741.429,96	12,86	2.025.170,04
Administração Geral	2.107.200,00	2.107.200,00	239.564,33	865.463,98	7,15	1.241.736,02	322.258,65	589.678,03	10,23	1.517.521,97
Administração Financeira	536.000,00	536.000,00	52.021,04	147.603,75	1,22	388.396,25	55.053,70	105.507,80	1,83	430.492,20
Administração de Receitas	21.400,00	21.400,00	11.350,50	11.950,15	0,10	9.449,85	11.350,50	11.950,15	0,21	9.449,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.000,00	102.000,00	15.752,84	48.807,20	0,40	53.192,80	17.647,46	34.293,98	0,59	67.706,02
Segurança Pública	234.080,00	234.080,00	13.821,90	41.048,11	0,34	193.031,89	14.904,40	30.255,50	0,52	203.824,50
Policiamento	95.580,00	95.580,00	4.968,55	16.252,25	0,13	79.327,75	7.549,53	12.037,75	0,21	83.542,25
Defesa Civil	138.500,00	138.500,00	8.853,35	24.795,86	0,20	113.704,14	7.354,87	18.217,75	0,32	120.282,25
Assistência Social	2.036.500,00	2.036.500,00	269.240,61	448.012,66	3,70	1.588.487,34	161.802,60	267.573,89	4,64	1.768.926,11
Assistência ao Idoso	84.700,00	84.700,00	9.660,00	25.590,00	0,21	59.110,00	3.933,50	3.933,50	0,07	80.766,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.800,00	287.800,00	57.815,77	126.599,34	1,05	161.200,66	53.034,35	112.237,23	1,95	175.562,77
Assistência Comunitária	1.664.000,00	1.664.000,00	201.764,84	295.823,32	2,44	1.368.176,68	104.834,75	151.403,16	2,63	1.512.596,84
Saúde	6.809.770,00	6.809.770,00	560.579,54	2.747.474,08	22,69	4.062.295,92	726.031,08	1.437.186,35	24,92	5.372.583,65
Atenção Básica	5.140.800,00	5.140.800,00	490.133,88	1.794.526,69	14,82	3.346.273,31	579.927,47	1.033.579,67	17,92	4.107.220,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.000,00	1.462.000,00	54.344,00	927.374,00	7,66	534.626,00	130.493,05	380.091,17	6,59	1.081.908,83
Suporte Profilático e Terapêutico	9.120,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00
Vigilância Sanitária	128.150,00	128.150,00	16.053,78	25.312,73	0,21	102.837,27	15.453,78	23.302,73	0,40	104.847,27
Vigilância Epidemiológica	32.800,00	32.800,00	47,88	260,66	0,00	32.539,34	156,78	212,78	0,00	32.587,22
Alimentação e Nutrição	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
Educação	7.895.715,00	7.895.715,00	851.998,44	1.883.694,33	15,56	6.012.020,67	708.897,20	1.295.490,66	22,47	6.600.224,34
Ensino Fundamental	4.708.380,00	4.708.380,00	419.973,95	1.070.149,52	8,84	3.638.230,48	398.207,23	683.977,29	11,86	4.024.402,71
Ensino Médio	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Ensino Superior	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Educação Infantil	2.917.335,00	2.917.335,00	374.568,09	718.044,41	5,93	2.199.290,59	292.389,45	569.190,85	9,87	2.348.144,15

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 16h47min - Duração: 0h00m06seg (2)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Educação Especial	167.300,00	167.300,00	57.456,40	95.500,40	0,79	71.799,60	18.300,52	42.322,52	0,73	124.977,48
Cultura	256.900,00	256.900,00	64.361,04	71.905,11	0,59	184.994,89	24.531,72	30.105,80	0,52	226.794,20
Difusão Cultural	256.900,00	256.900,00	64.361,04	71.905,11	0,59	184.994,89	24.531,72	30.105,80	0,52	226.794,20
Direitos da Cidadania	69.500,00	69.500,00	0,00	500,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
Administração Financeira	49.500,00	49.500,00	0,00	500,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	4.534.120,00	4.534.120,00	820.039,69	1.292.295,20	10,67	3.241.824,80	125.240,24	311.386,28	5,40	4.222.733,72
Infra-estrutura Urbana	3.683.700,00	3.683.700,00	820.039,69	1.284.529,53	10,61	2.399.170,47	125.240,24	303.820,61	5,27	3.379.879,39
Serviços Urbanos	594.420,00	594.420,00	0,00	200,00	0,00	594.220,00	0,00	0,00	0,00	594.420,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	245.000,00	245.000,00	0,00	7.565,67	0,06	237.434,33	0,00	7.565,67	0,13	237.434,33
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Gestão Ambiental	368.000,00	368.000,00	5.100,00	299.014,92	2,47	68.985,08	49.198,09	83.309,64	1,44	284.690,36
Saneamento Básico Urbano	368.000,00	368.000,00	5.100,00	299.014,92	2,47	68.985,08	49.198,09	83.309,64	1,44	284.690,36
Agricultura	2.809.630,00	2.809.630,00	355.820,71	1.051.407,17	8,68	1.758.222,83	196.776,18	378.092,51	6,56	2.431.537,49
Recursos Hídricos	155.000,00	155.000,00	4.168,10	7.683,80	0,06	147.316,20	3.459,36	6.975,06	0,12	148.024,94
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	6.000,00	6.000,00	4.680,00	5.480,00	0,05	520,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	1.422.630,00	1.422.630,00	217.636,27	630.194,53	5,20	792.435,47	119.680,69	262.021,72	4,54	1.160.608,28
Promoção da Produção Agropecuária	1.226.000,00	1.226.000,00	129.336,34	408.048,84	3,37	817.951,16	73.636,13	109.095,73	1,89	1.116.904,27
Indústria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Promoção Industrial	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transporte	3.388.700,00	3.905.645,36	326.898,00	1.205.753,40	9,96	2.699.891,96	551.676,47	746.831,11	12,95	3.158.814,25
Transporte Rodoviário	3.388.700,00	3.905.645,36	326.898,00	1.205.753,40	9,96	2.699.891,96	551.676,47	746.831,11	12,95	3.158.814,25
Desporto e Lazer	2.061.885,00	2.061.885,00	47.986,00	1.387.896,08	11,46	673.988,92	66.074,12	104.530,58	1,81	1.957.354,42

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Turismo	1.604.500,00	1.604.500,00	10.000,00	1.254.791,58	10,36	349.708,42	10.000,00	10.000,00	0,17	1.594.500,00
Desporto Comunitário	457.385,00	457.385,00	37.986,00	133.104,50	1,10	324.280,50	56.074,12	94.530,58	1,64	362.854,42
Encargos Especiais	420.000,00	420.000,00	0,00	380.000,00	3,14	40.000,00	63.796,83	115.159,61	2,00	304.840,39
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	0,00	190.000,00	1,57	30.000,00	36.132,74	72.331,73	1,25	147.668,27
Outras Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	190.000,00	1,57	10.000,00	27.664,09	42.827,88	0,74	157.172,12
Reservas	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Reserva de Contingência	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.000.000,00**	**35.516.945,36**	**3.760.512,23**	**12.107.669,06**	**100,00**	**23.409.276,30**	**3.221.216,83**	**5.766.194,81**	**100,00**	**29.750.750,55**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 16h e 47m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 16h47min - Duração: 0h00m06seg (2)

RREO 2 BIM 2019

Publicação Nº 2068232

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Maio/2018 a Abril/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.868.559,80	1.525.957,46	1.686.497,46	1.474.983,94	1.498.476,83	1.411.953,70	20.882.422,76	31.713.467,00
	2.150.993,74	2.234.476,96	1.704.640,56	1.792.159,26	1.677.278,06	1.856.444,99		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.437,09	134.454,15	73.535,09	55.273,01	193.369,74	60.723,24	1.784.310,14	2.536.000,00
	97.652,26	162.160,64	85.050,52	68.366,05	188.542,38	331.745,97		
IPTU	191.207,10	43.213,85	13.455,83	7.758,72	5.012,12	13.175,84	568.004,23	477.000,00
	15.464,18	23.587,47	5.005,30	3.284,24	54.217,33	192.622,25		
ISS	27.581,91	20.648,93	22.598,24	23.768,43	103.498,21	24.731,22	401.383,33	497.300,00
	25.291,36	59.904,69	27.847,89	18.988,26	23.798,56	22.725,63		
ITBI	18.760,00	27.393,73	6.403,27	16.132,23	34.370,70	4.863,00	203.999,16	346.100,00
	6.859,80	20.955,65	11.477,28	8.261,88	27.753,62	20.768,00		
IRRF	22.860,22	20.101,14	20.027,64	475,67	41.945,55	1.272,08	278.780,91	301.500,00
	39.048,47	40.596,21	24.625,45	22.750,63	22.214,18	22.863,67		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.027,86	23.096,50	11.050,11	7.137,96	8.543,16	16.681,10	332.142,51	914.100,00
	10.988,45	17.116,62	16.094,60	15.081,04	60.558,69	72.766,42		
Contribuições	23.235,29	14.286,26	14.629,41	13.629,06	11.734,38	17.341,90	184.587,77	176.000,00
	1.425,75	27.749,90	12.921,68	16.122,65	5.464,25	26.047,24		
Receita Patrimonial	7.830,91	4.272,12	6.569,51	7.135,57	4.409,70	5.207,17	68.024,44	203.660,00
	4.842,51	3.943,77	3.225,77	5.912,42	6.559,44	8.115,55		
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.830,91	4.272,12	6.569,51	7.135,57	4.409,70	5.207,17	68.024,44	196.060,00
	4.842,51	3.943,77	3.225,77	5.912,42	6.559,44	8.115,55		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	7.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	7.817,36	9.968,74	13.572,21	5.229,46	11.495,91	10.036,84	91.489,39	176.000,00
	2.239,31	3.990,52	2.025,37	5.423,55	11.525,63	8.164,49		
Transferências Correntes	1.490.498,91	1.359.019,27	1.559.642,51	1.385.430,56	1.273.859,47	1.304.084,41	18.658.593,06	28.474.407,00
	2.037.135,39	2.028.570,67	1.589.894,85	1.692.113,19	1.458.839,92	1.479.503,91		
Cota-Parte do FPM	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.655.292,29	10.773.494,00
	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33		
Cota-Parte do ICMS	437.915,09	411.915,46	476.066,03	472.713,60	483.240,15	487.573,51	6.004.986,36	7.010.670,00
	516.406,20	557.376,19	566.503,19	547.777,65	517.095,12	530.404,17		
Cota-Parte do IPVA	41.043,70	39.436,56	49.698,56	49.625,04	35.925,14	36.676,43	458.303,63	616.000,00
	20.772,40	11.758,55	37.638,05	41.784,27	44.583,28	49.361,65		

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2018 a Abril/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
Cota-Parte do ITR	36,66	14,25	200,34	63,19	1.369,22	3.017,91	5.149,04	37.400,00
	30,16	58,03	126,47	141,55	-	91,26		
Transferências da LC 87/1996	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	1.535,01	12.280,08	595.138,00
	1.535,01	1.535,01	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.204,39	7.911,40	6.657,69	7.200,43	7.199,40	7.307,34	85.625,30	113.500,00
	7.015,46	8.453,39	6.478,87	6.858,27	6.623,58	6.715,08		
Transferências do FUNDEB	149.341,06	141.300,77	154.797,31	152.669,70	157.499,31	149.525,49	1.927.682,67	2.450.000,00
	164.823,93	192.054,50	171.192,75	174.383,27	158.516,38	161.578,20		
Outras Transferências Correntes	185.253,52	131.196,89	149.897,74	165.504,47	182.749,80	159.119,45	2.509.273,69	6.878.205,00
	749.580,04	247.629,75	95.100,97	138.140,12	145.734,72	159.366,22		
Outras Receitas Correntes	5.740,24	3.956,92	18.548,73	8.286,28	3.607,63	14.560,14	95.417,96	143.000,00
	7.698,52	8.061,46	11.522,37	4.221,40	6.346,44	2.867,83		
DEDUÇÕES (II)	231.180,69	217.317,01	191.824,41	213.451,09	186.716,69	199.079,94	2.724.518,77	3.509.862,00
	224.546,10	257.135,80	264.720,00	275.917,74	230.917,59	231.711,71		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.180,69	217.317,01	191.824,41	213.451,09	186.716,69	199.079,94	2.724.518,77	3.509.862,00
	224.546,10	257.135,80	264.720,00	275.917,74	230.917,59	231.711,71		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.637.379,11**	**1.308.640,45**	**1.494.673,05**	**1.261.532,85**	**1.311.760,14**	**1.212.873,76**	**18.157.903,99**	**28.203.605,00**
	1.926.447,64	**1.977.341,16**	**1.439.920,56**	**1.516.241,52**	**1.446.360,47**	**1.624.733,28**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 16h e 48m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.300.000,00	-	1.300.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.200.600,36	3.288.681,89	642.728,13		7.911.918,47
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.200.600,36	3.288.681,89	642.728,13		7.911.918,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-9.900.600,36	-3.288.681,89	-	-	-6.611.918,47

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 17h e 03m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

PRONIM CP - Emissão: 27/05/2019 às 17h3min - Duração: 0h00m02seg (2)

RREO 2 BIM 2019

Publicação Nº 2068229

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.583.618,55	10,24	6.539.780,63	18,69	28.460.219,37
Receitas Correntes	28.203.605,00	28.203.605,00	3.071.093,75	10,89	6.027.255,83	21,37	22.176.349,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.000,00	2.536.000,00	520.288,35	20,52	673.704,92	26,57	1.862.295,08
Impostos	1.621.900,00	1.621.900,00	386.963,24	23,86	509.204,17	31,40	1.112.695,83
Taxas	300.300,00	300.300,00	133.146,23	44,34	163.961,63	54,60	136.338,37
Contribuição de Melhoria	613.800,00	613.800,00	178,88	0,03	539,12	0,09	613.260,88
Contribuições	176.000,00	176.000,00	31.511,49	17,90	60.555,82	34,41	115.444,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.000,00	176.000,00	31.511,49	17,90	60.555,82	34,41	115.444,18
Receita Patrimonial	203.660,00	203.660,00	14.674,99	7,21	23.813,18	11,69	179.846,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	5.500,00
Valores Mobiliários	196.060,00	196.060,00	14.674,99	7,48	23.813,18	12,15	172.246,82
Demais Receitas Patrimoniais	2.100,00	2.100,00	-	-	-	-	2.100,00
Receita Agropecuária	2.200,00	2.200,00	-	-	-	-	2.200,00
Receita Industrial	2.200,00	2.200,00	-	-	-	-	2.200,00
Receita de Serviços	176.000,00	176.000,00	19.690,12	11,19	27.139,04	15,42	148.860,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	12.279,41	-	19.728,33	-	(19.728,33)
Outros Serviços	176.000,00	176.000,00	7.410,71	4,21	7.410,71	4,21	168.589,29
Transferências Correntes	24.964.545,00	24.964.545,00	2.475.714,53	9,92	5.217.084,83	20,90	19.747.460,17
Transferências da União e de suas Entidades	15.491.459,00	15.491.459,00	1.186.238,73	7,66	2.605.783,39	16,82	12.885.675,61
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.990.086,00	6.990.086,00	968.381,22	13,85	1.944.630,84	27,82	5.045.455,16
Transferências de Instituições Privadas	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	(1.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	320.094,58	13,07	665.670,60	27,17	1.784.329,40
Transferências de Pessoas Físicas	33.000,00	33.000,00	-	-	-	-	33.000,00
Outras Receitas Correntes	143.000,00	143.000,00	9.214,27	6,44	24.958,04	17,45	118.041,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	95.700,00	95.700,00	9.031,64	9,44	19.636,78	20,52	76.063,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.300,00	47.300,00	-	-	-	-	47.300,00
Demais Receitas Correntes	-	-	182,63	-	5.321,26	-	(5.321,26)
Receitas de Capital	6.796.395,00	6.796.395,00	512.524,80	7,54	512.524,80	7,54	6.283.870,20
Operações de Crédito	1.300.000,00	1.300.000,00	-	-	-	-	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Alienação de Bens	438.500,00	438.500,00	295.250,00	67,33	295.250,00	67,33	143.250,00
Alienação de Bens Móveis	438.500,00	438.500,00	295.250,00	67,33	295.250,00	67,33	143.250,00
Transferências de Capital	5.057.895,00	5.057.895,00	217.274,80	4,30	217.274,80	4,30	4.840.620,20
Transferências da União e de suas Entidades	3.559.995,00	3.559.995,00	217.274,80	6,10	217.274,80	6,10	3.342.720,20
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.497.900,00	1.497.900,00	-	-	-	-	1.497.900,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.583.618,55	10,24	6.539.780,63	18,69	28.460.219,37

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.583.618,55	10,24	6.539.780,63	18,69	28.460.219,37
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	3.583.618,55	10,24	6.539.780,63	18,69	28.460.219,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	516.945,36	-	-	516.945,36	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	516.945,36	-	-	516.945,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	35.516.945,36	3.760.512,23	12.107.669,06	23.409.276,30	3.221.216,83	5.766.194,81	29.750.750,55	4.828.554,88	-
DESPESAS CORRENTES	24.753.345,00	24.107.345,00	2.572.395,89	8.818.987,17	15.288.357,83	2.711.265,57	5.123.466,68	18.983.878,32	4.527.016,34	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.553.130,00	10.104.430,00	1.296.593,61	3.033.979,78	7.070.450,22	1.337.578,02	2.731.484,68	7.372.945,32	2.590.655,52	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.170.215,00	13.972.915,00	1.275.802,28	5.785.007,39	8.187.907,61	1.373.687,55	2.391.982,00	11.580.933,00	1.936.360,82	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.037.655,00	11.200.600,36	1.188.116,34	3.288.681,89	7.911.918,47	509.951,26	642.728,13	10.557.872,23	301.538,54	-
INVESTIMENTOS	9.810.655,00	10.973.600,36	1.188.116,34	3.098.681,89	7.874.918,47	473.818,52	570.396,40	10.403.203,96	229.206,81	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	37.000,00	37.000,00	-	-	37.000,00	-	-	37.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	-	190.000,00	-	36.132,74	72.331,73	117.668,27	72.331,73	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000,00	209.000,00	-	-	209.000,00	-	-	209.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	35.516.945,36	3.760.512,23	12.107.669,06	23.409.276,30	3.221.216,83	5.766.194,81	29.750.750,55	4.828.554,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	35.516.945,36	3.760.512,23	12.107.669,06	23.409.276,30	3.221.216,83	5.766.194,81	29.750.750,55	4.828.554,88	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	773.585,82	-	1.711.225,75	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	35.516.945,36	3.760.512,23	12.107.669,06	-	3.221.216,83	6.539.780,63	29.750.750,55	6.539.780,63	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 16h e 46m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

RREO 2 BIM 2019

Publicação Nº 2068233

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	28.203.605,00		6.027.255,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.000,00		673.704,92
IPTU	477.000,00		255.129,12
ISS	497.300,00		93.360,34
ITBI	346.100,00		68.260,78
IRRF	301.500,00		92.453,93
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	914.100,00		164.500,75
Contribuições	176.000,00		60.555,82
Receita Patrimonial	203.660,00		23.813,18
Aplicações Financeiras (II)	196.060,00		23.813,18
Outras Receitas Patrimoniais	7.600,00		-
Transferências Correntes	24.964.545,00		5.217.084,83
Cota-Parte do FPM	8.801.396,00		2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	5.608.536,00		1.729.424,45
Cota-Parte do IPVA	492.800,00		138.694,13
Cota-Parte do ITR	34.320,00		287,45
Transferências da LC 87/1996	585.788,00		-
Transferências da LC 61/1989	113.500,00		21.340,64
Transferências do FUNDEB	2.450.000,00		665.670,60
Outras Transferências Correntes	6.878.205,00		538.342,03
Demais Receitas Correntes	323.400,00		52.097,08
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	323.400,00		52.097,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.007.545,00		6.003.442,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.796.395,00		512.524,80
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	438.500,00		295.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	438.500,00		295.250,00
Transferências de Capital	5.057.895,00		217.274,80
Convênios	4.769.995,00		217.274,80
Outras Transferências de Capital	287.900,00		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.496.395,00		512.524,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.503.940,00		6.515.967,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.107.345,00	8.818.987,17	5.123.466,68	4.527.016,34	43.582,44	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.104.430,00	3.033.979,78	2.731.484,68	2.590.655,52	4.255,56	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.972.915,00	5.785.007,39	2.391.982,00	1.936.360,82	39.326,88	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.077.345,00	8.818.987,17	5.123.466,68	4.527.016,34	43.582,44	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.200.600,36	3.288.681,89	642.728,13	301.538,54	190.632,84	-	-
Investimentos	10.973.600,36	3.098.681,89	570.396,40	229.206,81	190.632,84	-	-
Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	37.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	190.000,00	190.000,00	72.331,73	72.331,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	11.010.600,36	3.098.681,89	570.396,40	229.206,81	190.632,84	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	209.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.296.945,36	11.917.669,06	5.693.863,08	4.756.223,15	234.215,28	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.525.529,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.813,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.549.342,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	206.291,57	133.959,84
DEDUÇÕES (XXIX)	1.340.914,43	3.125.865,17
Disponibilidade de Caixa	1.329.205,39	3.114.156,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.665.225,17	3.215.960,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	336.019,78	101.804,50
Demais Haveres Financeiros	11.709,04	11.709,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.134.622,86	(2.991.905,33)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.857.282,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	234.215,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.623.067,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.599.254,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	516.945,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	516.945,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2019, 16h e 50m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 048.2019 - PMM

Publicação Nº 2068925

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 048 de 25 de junho de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 032/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 006/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à revitalização/reforma da Praça do Porto, localizada na Rua do Porto, Bairro Uruguai, Mondai/SC, conforme projetos, memorial descritivo, ART, planilhas e especificações constantes no Edital, Termo de Referencia e anexos. Fornecedor: Modelar Empreendimentos LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 20.666.744/0001-57. Valor Total do Contrato: R$ 448.928,21 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). Vigência: A partir da assinatura do contrato em 25 de junho 2019 até 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 25/06/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 004.2019 FME

Publicação Nº 2069389

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 004/2019
Chamamento Público para Credenciamento
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019. OBJETO: Credenciamento de expositores para participarem da 3ª Feira do Livro de Mondaí, na utilização de box durante a feira do livro em espaço público, no período de 19 a 23 de agosto de 2019, os quais receberão o vale-livro instituído pela Lei Municipal nº 3.640, de 19 de setembro de 2017, com os valores constantes no (Anexo I). CREDENCIAMENTO: a partir de 01 de julho até 02 de agosto de 2019, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 26 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 50/2019/PM

Publicação Nº 2068506

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 50/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM E REFORMA DE PNEUS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 08/julho/2019 até as 09:45 horas do dia 08/julho/2019. Abertura da sessão no dia 08/julho/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 314/2019

Publicação Nº 2068317

PORTARIA Nº 314/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora JOSINEIA FELIPE DOS SANTOS investido (a) no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA BEM ESTAR SOCIAL, do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei 049/2011 de 07 de outubro de 2011; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 17 de Junho de 2019 a 14 de Outubro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 17 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 19 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 315/2019

Publicação Nº 2068322

PORTARIA Nº 315/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) SONIA RIBEIRO DE JESUS DE CAMPOS; investida na função de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo período de 74(setenta e quatro) dias a contar do dia 03 de Abril de 2019 a 15 de Junho de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "121-I-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 16 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 317/2019

Publicação Nº 2068316

PORTARIA Nº 317/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações;, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
CLESMAIR APARECIDA LUIZ GONÇALVES LANGARO	SERVENTE	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	20/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 20 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 24 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 318/2019

Publicação Nº 2068323

PORTARIA Nº 318/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA RG 5.376.679 SESP SC, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2015 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações e pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DO PREFEITO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "CONSELHEIRO TUTELAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se esta contratação para suprir a vaga, em razão do afastamento por Auxílio-Doença da Conselheira Tutelar Lucélia de Souza Silva, pelo período que perdurar o afastamento da titular. Ressaltando o retorno à lista de classificação do Resultado Final do Processo de Escolha, após o cumprimento como suplente deste período.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 24 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 320/2019

Publicação Nº 2068326

PORTARIA Nº 320/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) DIANA TAVARES DA ROSA investida no cargo de PSICÓLOGA, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA II, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 061/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 24 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 321/2019

Publicação Nº 2068318

PORTARIA Nº 321/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2205	ELVIS RENAN THIBES DE BARROS	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 24 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 322/2019

Publicação Nº 2068320

PORTARIA Nº 322/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados no GABINETE DO PREFEITO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
11	ALCEU RIBEIRO	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 24 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Câmara Municipal

PORTARIA EXONERAÇÃO 06/2019

Publicação Nº 2056190

PORTARIA Nº 06/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2019

"Exonera, a pedido, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 39, inciso III da Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na Lei nº 0384/2003;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de junho de 2019, inclusive, GUSTAVO FERNANDO PISETTA RUDECK, do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, criado pela Lei nº 0384/03 e alterações, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração de Lei, nomeado pela Portaria 01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produzirá os legais e jurídicos efeitos no dia 1º de julho de 2019.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo, 27 de junho de 2019.
ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente

Esta Portaria foi registrada na Secretária e publicada no Átrio da Câmara Municipal nesta data, 27 de junho de 2019.

ANGELITA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Monte Castelo

Prefeitura

ATA DA CHAMADA PÚBLICA /SME Nº 001/2019

Publicação Nº 2068895

Ata de contagem de pontos e julgamento dos candidatos conforme Edital Chamada Pública /SME Nº 001/2019

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo/ SC, às nove horas, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Secretário de Educação, para contagem de pontos e julgamento dos candidatos interessados na Chamada Pública, conforme edital nº 001/2019. Após analise da documentação entregue pelos candidatos a classificação ficou da seguinte forma:

- Classificação dos candidatos inscritos na Chamada Pública/ SME Nº 001/2019

Ordem	Nome	Pontos
01	Rosiane Belarmino	10,0
02	Mayara Rogalewski de Farias	6,5
03	Marielly Regina Meister	4,5
04	Larissa Ap. Martins de Souza	2,5
05	Juliane Veiga Taveira da Silva	1,0

- Candidato desclassificado na Chamada Pública/SME Nº 001/2019

Ordem	Nome	Pontos
01	Taynara Gabriele Rocha Grein	

Conforme o item 5.8 do Edital de Chamada Pública/ SME Nº 001/2019 os candidatos citados acima ficam desclassificados por não apresentarem os documentos mínimos exigidos.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Nereu Ramos, 65
CEP: 89.380-000 – MONTE CASTELO-SC
Telefone Fax: (47) 36540014 email – educar@montecastelo.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Publicação Nº 2067607

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 031/19
OBJETO: O objeto do presente edital de licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica nos locais abaixo descritos:
1) Estrada de Rodeio Grande com extensão de pavimentação de 3.098km, com recursos Provenientes da Operação de Crédito do FINISA;
2) Rua Jorge Lacerda com área de pavimentação de 1.578,63 m2, com recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 865792/2018- Operação 1.053.288-92 - Programa Planejamento Urbano;
3) Rua Sem Denominação com área de pavimentação de 292,80 m2, com recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 865792/2018- Operação 1.053.288-92 - Programa Planejamento Urbano.
Conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 27/06/2019 às 09h00min horas do dia 10/07/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 10/07/2019.
TIPO: Menor Preço Global.
VISITA TÉCNICA: Fica estipulado a data de 08/07/2019 às 09:00horas a visita técnica facultativa.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo, 27 de Junho de 2019
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Publicação Nº 2068604

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 041/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019
MULTIENTIDADE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TONER, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO e RECARGAS, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias e Fundos, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 27/06/2019 às 13h45min horas do dia 09/07/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 09/07/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 26 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Publicação Nº 2067135

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 048/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 029/2019
MULTIENTIDADE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TUBOS, MEIO FIO E LAJOTAS PARA SERREM UTILIZADOS EM CALÇAMENTOS E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I., e demais anexos
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 27/06/2019 às 08h30min horas do dia 09/07/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h45min do dia 09/07/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 27 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 076/2019

Publicação Nº 2068656

DECRETO Nº 076/2019, em 27 de maio de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura		
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.05.182.0004.2.101-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 900.000,00 04.01.05.182.0004.2.101-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 900.000,00 Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do crédito extraordinário- excesso de arrecadação na fonte 109.		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de maio de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 087/2019

Publicação Nº 2068679

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 087/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.934, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito orçamentário especial no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
Ativ. (2.030) Manutenção da Educação Especial	
4.4.50.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

03.01 – SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

Ativ. (2.019) Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.71.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 19.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

5.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
Ativ. (2.025) Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

03.01 – SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO	
Ativ. (2.019) Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 088/2019

Publicação Nº 2068680

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 088/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.935, de 26 de junho de 2019,
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Atividade 2.030: Manutenção da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: (97) 3.3.50.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00

TOTAL ..... R$ 12.500,00
Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Atividade 2.025: Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (68) 3.3.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00

TOTAL ..... R$ 12.500,00
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 1.022: Construção de Academias ao Ar Livre
Modalidade de Aplicação: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzilio Frasson, em 26 de Junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

Publicação Nº 2068557

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial 112/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEU PARA A POLICIA MILITAR, COLOCADO E BALANCEADO, conforme anexo. Data 01/07/2019 as 08:30. Altera-se o valor do item no Anexo I. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

LEI 1934/2019

Publicação Nº 2068674

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI 1934/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito orçamentário especial no valor R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), com a seguinte discriminação:

05.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
Ativ. (2.030) Manutenção da Educação Especial	
4.4.50.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

03.01 – SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO	
Ativ. (2.019) Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.71.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 19.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

5.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
Ativ. (2.025) Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

03.01 – SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO	
Ativ. (2.019) Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, 26 de Junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI 1935/2019

Publicação Nº 2068677

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI Nº 1935/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Atividade 2.030: Manutenção da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: (97) 3.3.50.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00

TOTAL ..... R$ 12.500,00
Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Atividade 2.025: Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (68) 3.3.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 12.500,00

TOTAL ..... R$ 12.500,00
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 1.022: Construção de Academias ao Ar Livre
Modalidade de Aplicação: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzilio Frasson, em 26 de Junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1.933/2019

Publicação Nº 2068672

LEI Nº 1.933/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA AUTORIZADO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E DA ÁREA DA SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morro da Fumaça autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das atividades de interesse público, em especial a execução de programas sociais, educacionais e da área da saúde.
Art. 2º - O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários, e ser antecedido de procedimento licitatório.
Art. 3º - São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:
I – do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do programa de trabalho proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;
II – da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;
III – da previsão expressa dos critérios, objetivos e avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;
IV – da previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando por item as categorias contábeis utilizadas pela Associação e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal, a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores;
V – do estabelecimento das obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, entre as quais a de repassar ao Município, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;
Art. 4º - Antes da celebração do Termo de Parceria deverá o órgão da administração municipal interessado na assinatura do instrumento verificar:
I - o regular funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;
II - o exercício, pela Associação de Pais e Amigos dos Excecpcionais-APAE de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos; e
III - se não existe processo administrativo no Ministério da Justiça solicitando o cancelamento da qualificação da entidade.
Art. 5º - A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excecpcionais-APAE será executada mediante aprovação pelo Poder Executivo, nos seguintes termos:
I – identificação do objeto a ser executado;
II – metas a serem atingidas;
III – etapas ou fases de execução;
IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;
V – previsão de início e término da execução do objeto.
Art. 6º - A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da Administração Municipal afeto ao objeto do instrumento, que a qualquer momento poderá requisitar informações e a devida prestação de contas.
Parágrafo Único: Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.
Art. 8º - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Associação de Pais e Amigos dos Excecpcionais-APAE, deverão representar imediatamente ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 9º - A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo Município.
Art.10 - A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado, cabendo-lhe o repasse único no valor de R$ 35.136,80 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Art. 11 - Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 038, de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 26 de junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 111/2019

Publicação Nº 2068620

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 111/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, conforme anexo.. Data: 09/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - FMS

Publicação Nº 2068725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 1/2019, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 11/07/2019, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 59/2019

Publicação Nº 2068983

DECRETO No. 59/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO GRANDE.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 945 de 04 de junho de 2019.

Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação:
10.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
10.01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (10) – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
Art. 2º Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior será proveniente da anulação total da dotação orçamentária abaixo especificada:
10.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
10.01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
1.013 – IMPLANTAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (02) – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 26 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - PMMG

Publicação Nº 2068259

Ata de Registro de Preços nº	29/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Bonotto Terraplanagem e Transportes EIRELI - ME
Valor	R$ 145.000,00
Data da Assinatura	24/06/2019
Vigência Inicial	24/06/2019

Vigência Final	24/06/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 12/2019
Objeto Resumido	Contratação de serviços de terraplanagem prestado através de trator de esteiras, visando atender as necessidades do município de Morro Grande.
Espécie	Prestação de Serviços
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 - PMMG

Publicação Nº 2068260

Ata de Registro de Preços nº	30/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Transmac Comércio e Transportes Ltda - ME
Valor	R$ 200.000,00
Data da Assinatura	24/06/2019
Vigência Inicial	24/06/2019
Vigência Final	24/06/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 14/2019.
Objeto Resumido	Locação de conjunto de britagem móvel, em local indicado pelo munícipio, objetivando a britagem de seixo bruto "in natura"
Espécie	Locação de bem móvel
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

LEI 945-2019

Publicação Nº 2068811

LEI Nº 945/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO GRANDE.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação:
10.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
10.01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da anulação total da dotação orçamentária abaixo especificada:
10.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
10.01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
1.013 – IMPLANTAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 06/2019 FME

Publicação Nº 2069488

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 6/2019 FME
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR LOTES, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN EXECUTIVA) COM MOTORISTAS E DIÁRIAS, PARA LOCOMOÇÃO DOS ATLETAS E EQUIPES DE APOIO, COM O OBJETIVO DE DAR SUPORTE AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: TEFTUR-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, REPRESENTADA POR GILSON ROGERIO NAZÁRIO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE DE PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A MESMA ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA: TEFTUR-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1 PELO VALOR DO LOTE DE R$ 165.000,00, LOTE 2 PELO VALOR UNITÁRIOS R$ 140.000,00, LOTE 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 122.000,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H 30MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 PMN

Publicação Nº 2069495

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de horas máquinas (caminhões, tratores, escavadeira e equipamentos) com motoristas e/ou operadores, para auxiliarem nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 12/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA INTERESSADOS EM REALIZAR DOAÇÃO DE SOFTWARE

Publicação Nº 2068330

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO
OBJETO: Oferta de sistema INFOCONSIG em comodato à Secretaria de Administração, visando realizar o controle de averbações eletrônicas para descontos facultativos consignados na folha de pagamento de servidores e/ou empregados de instituições públicas ou empresas privadas.
Fundamento legal: Art. 18 e 23 da Lei nº 3323, de 28 de setembro de 2018.
Comunicamos que a Secretaria de Administração recebeu proposta de cessão em comodato pelo período de 12 meses do sistema INFOCONSIG apresentada pela empresa Sttórico Sistemas Ltda. Foi designada comissão para avaliação da proposta, nos termos da Lei 3323/2018, que concluiu pela viabilidade de utilização do sistema.
Em cumprimento ao previsto no artigo 23 do referido diploma legal, está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, para que possíveis interessados possam impugnar a presente proposta ou apresentar propostas similares de doação ou comodato, sob pena de formalização de contrato de comodato com a empresa Sttórico Sistemas Ltda.
Navegantes, 26 de junho de 2019.
Alessandra Muller Kátia Sirley Paulo Daniel Seibert Rocha

DECRETO 108/2019

Publicação Nº 2068858

DECRETO N º 108, DE 24 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

Prefeito do Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seus artigos 60, III e 75, inciso I, alínea "m".
CONSIDERANDO que o requerimento de desmembramento de área urbana satisfez todos os requisitos da Lei Complementar nº 55 de 22/07/2008 – Código Urbano Municipal – e da Lei Federal 6766 de 19/12/1979;
CONSIDERANDO que os órgãos competentes certificam que o referido projeto encontra-se de acordo com a urbanização municipal e a legislação ambiental vigente;
CONSIDERANDO os dados constantes na Matrícula nº 12.355 do Cartório de Registro de Imóveis do Oficio da Comarca de Navegantes-SC e na certidão 161/2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica autorizada por este ato, a aprovação do desmembramento do seguinte imóvel: "O terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana deste Município de Navegantes-SC, na Rodovia Federal BR 470, com a área de 177.440,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao sul, com a rodovia acima citada, onde mede 100,00 metros; fundos que faz ao norte, com terras de Paulo Custodio Corrêa – Travessão das Cabras, onde mede 153,00 metros; estrema ao leste, onde mede em linha quebrada, partindo da frente para os fundos, 428,00 metros em linha reta, no fim dos quais quebra em ângulo reto 100,00 metros, para oeste, donde, finalmente quebra também em ângulo reto 817,00 metros, para os fundos (norte), estremando nessas três linhas com terras de Álvaro Schoepping, e ao oeste onde mede também em linha quebrada, partindo da frente para os fundos 365,00 metros em linha reta, quebrando daí em ângulo reto para o oeste, 153,00 metros, donde finalmente, quebra para os fundos (norte) 880,00 metros, em ângulo reto, estremando nessas 03 (três) linhas com terras de Orlando Ferreira.
Art. 2 º O imóvel aludido no artigo anterior será desmembrado em 3 (três) áreas, da seguinte forma:
I – Área "A" com 45.644,84 metros quadrados;
II – Área "B" com 69.691,16 metros quadrados;
III – Área "C" com 62.104,00 metros quadrados Área Pública.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, SC, 24 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística
Waldir Aparecido Lopes Ramos
Secretário de Planejamento Urbano

DECRETO N° 110 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069118

DECRETO Nº 110 DE 26 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil, novecentos reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 8 – Fundação Hospitalar de Navegantes
UNIDADE: 1 – Fundação Hospitalar de Navegantes
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 103– Atendimento Hospitalar
2.148 – Manutenção da Fundação Hospitalar de Navegantes
Fonte de Recursos – 5002 – Receita de Impostos e transferência de impostos - Saúde
04 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 49.900,00

T O T A L ..... R$ 49.900,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 8 – Fundação Hospitalar de Navegantes
UNIDADE: 1 – Fundação Hospitalar de Navegantes
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 103– Atendimento Hospitalar
2.148 – Manutenção da Fundação Hospitalar de Navegantes
Fonte de Recursos – 5002 – Receita de Impostos e transferência de impostos - Saúde
06 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 49,900,00

T O T A L ..... R$ 49.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 26 de junho de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EDITAL 20 PROCESSO SELETIVO 32/2018

Publicação Nº 2068573

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 020/2019

EDITAL DE 14ª, DÉCIMA QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 032/2018, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PORTUGUES, EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima quarta chamada do Edital do Processo Seletivo 032/2018 para o provimento da função de professor de professor matemática, , português, educação infantil e monitor de educação infantil.

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de 01 de JULHO de 2019 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 032/2018 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
Professor de matemática	02	20 H
Professor de Português	01	20 H
Professor de Educação Infantil	03	20 H
Monitor de Educação Infantil	06	30 H

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias, RG E CPF) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias com RG E CPF.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. CPF dos dependentes.
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente

x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Matemática - CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA

1.	Leonardo Rodrigues Barbosa
2.	Celia Regina De Andrade Pereira

2.1.1. Cargo: Professor de Matemática
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação que SOLICITARAM FINAL DE FILA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Antonio Luis Muniz Do Amaral
2.	Kathryn Klöppel Martins
3.	Cristiane Caroline Vieira
4.	Iara Aline De Souza
5.	Valeria Aparecida Camilo De Oliveira
6.	Cleimir Levandoski

2.2. Cargo: Professor Português

Deverão comparecer os TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA E /OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, os candidatos poderão escolher vagas de acordo com a classificação.

2.3. Cargo: Professor de Educação Infantil

Deverão comparecer os TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA E /OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, os candidatos poderão escolher vagas de acordo com a classificação.

2.4. Cargo: Monitor de Educação Infantil

2.5. Deverão comparecer os TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, os candidatos poderão escolher vagas de acordo com a classificação.

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Matemática	2706	14:00	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Português	2706	14:10	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	2706	14:20	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	2706	14:30	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

4. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Matemática	28/06	A PARTIR DAS 14:00 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Português	28/06	A PARTIR DAS 14:00 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	28/06	A PARTIR DAS 14:00 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	28/06	A PARTIR DAS 14:00 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 25 de junho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?

( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não

15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

RESPOSTA 44/2019 PMN -- LUIZ MINIOLI NETTO EPP

Publicação Nº 2069443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em resposta à impugnação imposta pela empresa Luiz Minioli Netto, referente ao pregão 44/2019 que se refere a: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Foi feito a analise visto que a amostra ficou sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e foi constatado que referente a composição do item 07, atende ao descritivo solicitado no edital Ficando classificado a empresa Luiz Minioli no valor de R$ 18,90 conforme seu lance final.

Gislene Rodrigues
Secretária De Educação

Alessandro Luis Gaik
Setor De Compras

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 017-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Publicação Nº 2069717

DECRETO Nº. 017/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOÃO ZARYCHTA Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 18.540,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.390 Aplicação Direta – na fonte 01.02 – Rec. Imp. Transf. Imp. Saude, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0010 – ESF – Médicos R$ 18.540,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 18.540,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0010 – ESF – Médicos R$ 18.540,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal Em Exercício

DC 028-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT URBANISMO

Publicação Nº 2069719

DECRETO Nº. 028/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Projeto Atividade 2.023 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 50.000,00
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 182-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE NASF ESTADO

Publicação Nº 2069703

DECRETO Nº. 182/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade 3.1.90 - Aplicação Direta, na Fonte 0.1.67 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Detalhamento: 0069 – NASF do Estado R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Detalhamento: 0069 – NASF do Estado R$ 5.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2019

Publicação Nº 2069701

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2019, de 24/06/19
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba
CONTRATADO: ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para 01 vaga de Enfermeiro(a) e 01 vaga de Odontólogo, compreendendo os serviços de: Elaboração de Edital de abertura e demais atos, compreendendo: elaboração e montagem da minuta do Edital para apresentação ao Departamento competente e análise juntamente com a Comissão de Concurso; definição de critérios para recebimento das inscrições; especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação; elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas; seleção e convocação de bancas examinadoras; preparação de material de apoio para as bancas examinadoras; assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas; emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, número de inscrição, CPF, inscrições homologadas e não homologadas (mediante fundamentação). Aplicação de provas escritas, compreendendo: elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados; análise técnica das questões; impressão dos Cadernos de Questões; manutenção do sigilo das questões e da segurança das provas; verificação dos locais disponibilizados pelo órgão para aplicação das provas e definição das datas; emissão de ensalamento; elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como envelopamento dos Cartões Resposta, listas de presença, atas, etc; acondicionamento e transporte dos Cadernos de Questões e Cartões Resposta ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, em malotes personalizados; disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação das provas; divulgação do gabarito oficial; emissão de relatório de notas de todos os candidatos por cargo/função. Revisão de questões e recursos, compreendendo: recebimento dos recursos através de e-mail específico; encaminhamento dos
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 98/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Elizete Esposito Vortmann
Secretária de Saúde

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 088/2019

Publicação Nº 2068272

CONTRATO Nº 088/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA com sede à Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC, e registro no CNPJ - MF. sob o Nº 19.374.707/0001-96. Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Sendo R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Nova Trento, 10 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito em exercício

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Publicação Nº 2068580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, de 06 de junho de 2019.
A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 095/2019 de 06/06/2019, cujo objeto da presente licitação é aquisição de Equipamento Odontológico e Projetor para acuidade visual para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, alterar em parte o edital de publicação efetuada dia 24/06/2019.

No Anexo I – Termo de Referência, Item 5, subitem 5.2, deste referido Edital:

Onde se lê:
5.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:
5.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para o Item I, e 15 (quinze) dias úteis para o Item II, após o envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com as alterações, altera-se a data de abertura e entrega dos envelopes.
DATA DE ABERTURA: 12/07/2019 – 09:00 horas
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/07/2019 até as 08:30 horas

Nova Trento/SC, 27 de junho de 2019.
Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

PORTARIA Nº 540/2019

Publicação Nº 2068336

PORTARIA Nº 540/2019
Concede Readaptação

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 287/2019 "A", que Concedeu Readaptação, à Servidora Pública Municipal MARLUCE GALVAN LACERDA, matrícula nº 6771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Aguti, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (cento

e vinte) dias, a contar de 25 de maio de 2019 até 21 de setembro de 2019, conforme resultado pericial datado de 24/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Sanitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 541/2019

Publicação Nº 2068388

PORTARIA Nº 541/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JUCILANIA TAMANINI, matrícula nº 6567, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 17 de junho de 2019 até 16 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 24/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 542/2019

Publicação Nº 2068448

PORTARIA Nº 542/2019
Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal MARIA HELENA MARIAN ABREU, matrícula nº 7673, concursada no cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 24 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 543/2019

Publicação Nº 2068702

PORTARIA Nº 543/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal VILIANE CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 6900, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha Cirandinha, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 11(onze) dias, com efeitos a contar de 18 de junho de 2019 até 28 de junho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 24/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 353,DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068312

DECRETO N.º 353, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA PROFISSONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 162, caput, da Lei Municipal n.º 1.707, de 10 de dezembro de 2004 (Código de Obras),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para a Comissão de Avaliação e Vistoria de Obras do Município de Nova Veneza, nos termos do art. 162, caput, da Lei Municipal n.º 1.707, de 10 de dezembro de 2004 (Código de Obras), os seguintes profissionais da área de Engenharia:

I – Edvar Minatto (CREA/SC 022894-8);

II - Galdino Gava (CREA/SC 007695-2);

III - Ricardo Brogni (CREA/SC 067445-4).

Art. 2º - A Presidência da Comissão de Avaliação e Vistoria de Obras ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Civil e Eletricista Edvar Minatto (CREA/SC 022894-8).

Art. 3º - A Comissão de que trata o art. 1º é responsável pela avaliação e vistoria de obras no Município de Nova Veneza, SC, nos termos das atribuições prescritas na Lei Municipal n.º 1.707, de 10 de dezembro de 2004 (Código de Obras).

Parágrafo único – No desempenho de suas atribuições, a Comissão deverá observar os procedimentos previstos em lei, em especial o art. 161 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.707, de 10 de dezembro de 2004 (Código de Obras).

Art. 4º - Ressalvadas as exceções legais, estas nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Parágrafo único – Eventual diligência ou informação que não seja da área dos integrantes da Comissão, poderá ser complementada por profissional da área competente, dentro ou fora dos quadros de servidores, autorizando inclusive, a contratação se for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 373, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068339

DECRETO N.º 373, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (163) Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL PÚBLICO Nº 03/2019

Publicação Nº 2068935

EDITAL PÚBLICO Nº 03/2019

Retificação do Edital Público nº 01/2019 do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar Nova Veneza.

Fátima de Sousa Damin, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao Edital nº 01/2019, de 15 de abril de 2019.
Desse modo, a retificação apresentada a seguir faz com que o Edital nº 01/2019 passe a ter a redação abaixo especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos.

1. RETIFICAÇÃO

0.1 No subitem 7.15 ONDE SE LÊ:
"Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos",
LEIA-SE:
"No dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos".
2. DO CALENDÁRIO

Data	Etapa
15/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder à interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
22/07/2019	Capacitação dos candidatos
28/07/2019	Realização da prova

12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1 Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar (Edital nº 01/2019).

Nova Veneza, SC, 25 de junho de 2019.
Fátima de Sousa Damin
Presidente do CMDCA

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.555 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068454

DECRETO Nº 2.555 de 26 de junho de 2019.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Novo Horizonte/SC, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela Administração Municipal e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA PÚBLICA
Seção I
Do Responsável
Art. 3º Fica atribuída competência ao Controle Interno do Município de Novo Horizonte/SC, para coordenar a Ouvidoria pública municipal.
Art. 4º São objetivos da coordenação:
I – articular as atividades da ouvidoria junto às Secretarias e Departamentos municipais;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 17. Integram a coordenação:
I – o controle interno, como órgão central; e
II – os órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais.
Art. 5º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica da coordenação, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.
Art. 6º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter à coordenação dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Art.7º O cargo de coordenador será exercido preferencialmente por servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade.

Seção II
Das competências

Art. 8º Compete às unidades setoriais:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 9º Compete da coordenação:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. A coordenação deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 10 A Ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 11. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º A ouvidoria ao receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 12. A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem

produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 13. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 14. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 15. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 16. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 17. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias
Art. 18. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Coordenador a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Coordenação.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte – SC em 26 de junho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal.
Registre-se
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO 016/2019 DO TESTE SELETIVO

Publicação Nº 2068782

EDITAL DE CHAMAMENTO 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria De Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº

01 - centro, nesta cidade, no dia 02 de Julho de 2019 às 8h:30min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 08 de Julho de 2019:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
PSICÓLOGO (A)	01	20 HORAS	Secretária De Saúde e Promoção Social

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados neste mesmo dia, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 05/07/2019, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2018; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 26 de junho de 2019.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2019

Publicação Nº 2068696

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: JULIO ALEXANDRE FACHINI

Cargo: Psicólogo - 20 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 012/2019, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação do contratado para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 26 de junho de 2.019, e descontados os valores correspondentes aos dias 27 a 30 de junho de 2019

Novo Horizonte/SC, em 26 de junho de 2.019
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES CMDCA Nº 008-2019 E 009-2019

Publicação Nº 2069280

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Fabro, 10 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.008/2019.
DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR DIEGO CASAGRANDE

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA) de Novo Horizonte - SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de Junho de 2019, no uso das competências que lhes são conferidas, e o previsto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de junho de 1990,
RESOLVE:
Art 1º: Aprovar o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Diego Casagrande, por motivos pessoais. Sendo que o mesmo permanecerá no cargo até dia 30 de Junho de 2019.
Art 2°: Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte – SC, 26 de Junho de 2019.
Ritali Filippini Santian
Presidente Conselho Municipal da Criança e Adolescente

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Fabro, 10 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.009/2019.
DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DA CONSELHEIRA TUTELAR SIRLEI CHIARELLO BOFF

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA) de Novo Horizonte - SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de Junho de 2019, no uso das competências que lhes são conferidas, e o previsto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de junho de 1990,
RESOLVE:
Art 1º: Aprovar o chamamento da Conselheira Tutelar Sirlei Chiarello Boff para assumir a vaga do Conselheiro Tutelar Diego Casagrande ,que solicitou exoneração do cargo.
Art 2°: A Conselheira Sirlei Chiarello assumirá o cargo no dia 01 de Julho de 2019.
Art 3° : Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte – SC, 26 de Junho de 2019.
Ritali Filippini Santian
Presidente Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Orleans

Prefeitura

EDITAL RP 07/2019 SAMAE

Publicação Nº 2069396

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE CONVITE N. 07/2019

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2019, cujo objeto é Aquisição de matéria de construção a ser utilizado pela área técnica do SAMAE no exercício de 2019 E 2020. Entrega de documentação e propostas até as 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2019. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha 322 Bairro Conde D'eu, sede do SAMAE de Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 22, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PROCESSO Nº 129/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2068795

PROCESSO Nº 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 59/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 10/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 11/07/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 31/2019 FMS

Publicação Nº 2069333

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 31/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 10/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 11/07/2019, às 10h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Junho de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

LEI 2663/2019

Publicação Nº 2068578

LEI Nº 2.663/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL ATRAVÉS DE VENDA MEDIANTE LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos Títulos da Dívida Agrária (1.912 títulos), vincendos ou vencidos, custodiados no Banco do Brasil, conforme lista anexa à presente lei.

Parágrafo único. A alienação poderá ser feita utilizando-se de agente credenciado para venda, bem como aplicando-se o deságio praticado no mercado em cada título.

Art. 2º. Aos recursos obtidos pela negociação aplica-se a vinculação disposta no art. 44, da Lei Complementar n 101/2000.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 18 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 18 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 023/2019

Publicação Nº 2068825

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 023/2019
Processo Licitatório n. 0002/2019
Pregão Presencial n. 0002/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: TRANSPORTES LUMATUR LTDA - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
ALTERAÇÃO: Acréscimo.
Valor do aditivo: R$ 5.155,08.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019.

Paial

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO 56-2019 HABILITACAO E PROPOSTAS

Publicação Nº 2068769

PROCESSO LICITATORIO 56/2019 TOMADA DE PRECOS 007/2019
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITACAO E PROPOSTAS

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove às oito horas e trinta minutos, na sala de Licitações e Compras sito a RUA GOIAS N 400 CENTRO PAIAL/SC reuniu-se a Comissão de Licitação de LICITACOES DO MUNICIPIO DE PAIAL para JULGAMENTO DE HABILITACAO E PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO ¨DOCUMENTAÇÃO PARA

HABILITAÇÃO¨ e ¨PROPOSTA DE PREÇO¨ para EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO PARA AMPLIACAO DE SALA E CONSTRUCAO DE CERCA NO CEMPA DO MUNICIPIO DE PAIAL acordo com as especificações constantes nos Projetos, Orçamentos e Memoriais em anexo ao Edital.
.

Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação do Município de PAIAL/SC Mirian Dargas, Renan Vizzoto, Jonatans Bender, Adelmo Luis Braatz sob a presidência da primeira.

O certame licitatório foi amplamente divulgados no www.paial.sc.gov.br, no diário dos Municípios (DOM) e no jornal de circulação Jornal Sul Brasil e no MURAL PUBLICO deste MUNICIPIO.
.

Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão de Li citação do MUNICIPIO DE PAIAL/SC aguardou 15 minutos, mas nenhuma outra empresa compareceu. Após o prazo de tolerância, a Sra. Presidente deu andamento aos trabalhos, convidando o representante da empresa presente a entregar os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO PA RA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO".

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas:
1) LM COMERCIO EIRELI- ME neste ato representada pelo seu bastante procurador o senhor IVANILSO ROSA JUNIOR, portador do CPF: 085.333.039-55

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresas licitante, enquadra-se no perfil, manifestaram o interesse.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que a empresa encontra-se apta a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital

Em seguida, a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso de forma VERBAL, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Aberto os envelope das empresa habilitada foi considerada proposta valida que lida em voz alta, evidenciou os seguintes valores:

EMPRESAS	PREÇO GLOBAL (R$)
LM COMERCIO EIRELI ME	R$ 81.009.02

Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, LM COMERCIO EIRELI ME que apresentou a proposta de R$ 81.009.02

A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art.109 e inc.III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos itens 6.1; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5; 6.2 - 6.3; 6.4; 6.5; 6.6; 6.7;6.8; 6.9 ;6.10 ; 6.11; 6.12 ; 6.13; 6.14;6.15 e está apta a submeter-se- ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço global, a Comissão de Licitação do MUNICIPIO DE

PAIAL/SC DECLARA vencedora a empresa LM COMERCIO EIRELI. Por apresentar proposta no valor global de R$ 81.009.02, com prazo de validade de 60 dias, o representante da Empresa declara a renúncia expressa ao direito de interpor recurso de forma VERBAL, desta fase do Processo LICITATORIO.
Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação do MUNICIPIO DE PAIAL/SC, e por mim, MIRIAN DARGAS, que secretariei os trabalhos, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.

JONATANS BENDER

Membro
RENAN VIZZOTO

Membro

MIRIAN DARGAS

Presidente

Representantes:

IVANILSO ROSA JUNIOR
LM COMERCIO EIRELI

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS 52-2019

Publicação Nº 2068764

Ata da Abertura de Propostas de Preços.
TOMADA DE PRECOS 52/2019 TP 006/2019
Às nove horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove reuniu-se na Sala de Licitações do MUNICIPIO DE PAIAL/SC, sito à Rua GOIAS N 400 CENTRO PAIA/SC a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo DECRETO 006/2019 que nomeia a comissão para proceder à abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na Licitação modalidade TOMADA DE PRECOS
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUCÃO DE CRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º873982/2018 OPERAÇÃO 1060557/04 – PROGRAMA DE CONSOLIDACÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) de acordo com as especificações constantes no Edital.
Prosseguindo foi determinada à abertura dos invólucros, que se encontravam fechados e inviolados, contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, cujo conteúdo foi rubricado pela Comissão e rubricado e analisado pelos presentes membros da comissão Os preços são os seguintes:

	EMPRESAS PROPONENTES	Preços Globais (R$)	
		Orçado	Propostos
	CONSTRUTORA SOLO LTDA	447.930,35	376.999,94
	LM COMERCIO EIRELI- ME		383.635,00

Depois de analisadas as propostas das empresas, ambas encontram-se conforme solicitada no edital, e a construtora SOLO LTDA, foi declarada vencedora do certame.
A empresa LM COMERCIO EIRELI- ME conforme benefício da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 conforme artigo abaixo:
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- Abre-se o prazo de 05 dias uteis para empresa LM COMERCIO EIRELI ME, apresentar proposta nova se manifestado interesse
- Abre-se o prazo de 05 dias uteis para as empresas que tiverem intenção de interposição de recurso.
Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão e lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Mirian Dargas – Presidente		Renan Vizzoto- Presidente
JONATANS BENDER- Membro		ADELMO LUIS BRAATZ- MEMBRO

Ivanilso Rosa Junior
LM COMERCIO EIRELI ME

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 93/2019

Publicação Nº 2069060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 18 de julho de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e acessórios para embarcações e equipamentos marítimos do Corpo de Bombeiros do Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 26 de junho de 2019. PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 102/2019

Publicação Nº 2069407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 102/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 16 de julho de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 102/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção da Arena Esportiva dos bairros Caminho Novo e Rio Grande, neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 26 de junho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DECISÃO ADM PROCESSO ADM 9706/2019

Publicação Nº 2068927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 24/06/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9706/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 9706/2019, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, recebe a empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME as seguintes Sansões Administrativas: MULTADA no valor total de R$ 1.123,88 devido ao atraso injustificado na entrega dos itens das ordens de compras nº212/2019 e nº 548/2019; CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2018; SUSPENSA temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de palhoça por período de 3(três) anos.
DATA: 26/06/2019.

PORTARIA 57/2019

Publicação Nº 2068703

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 57/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 27.165/2019 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público D.F.G. nos termos do art. 231, a 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente, deixa de: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, cumprir as ordens de seus superiores, tratar com urbanidade e respeito as pessoas é inassiduo e impontual, procedendo de forma desidiosa.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 – Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA – mat. 801457

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 10 de junho de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 58

Publicação Nº 2068700

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 58/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 5:31.487/2019 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida a servidora pública M.E.R.M. nos termos do art. 231, a 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, deixa de: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, cumprir as ordens de seus superiores, tratar com urbanidade e respeito as pessoas, procedendo de forma desidiosa.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 – Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA – mat. 801457

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 10 de junho de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

Publicação Nº 2068711

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 – Pregão Presencial 85/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e menos perecíveis, para atendimento dos usuários dos CAPS II, CAPS AD e CAPSi e dos servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS.
DATA: 26/06/2019 à 25/06/2020.

Nome da Empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP				**CNPJ: 14.990.312/0001-02**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com até 01 Kg.					
1	500,00	KG	CARAVELAS	R$2,1300	R$1.065,0000
Especificação: Café preto em pó, características técnicas: café em pó, torrado, moído, de primeira qualidade (top de linha), tipo tradicional com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem: pacotes de poliéster metalizado, de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.					
2	1000,00	PCT	ODEBRECH	R$6,0500	R$6.050,0000
Especificação: Creme de Leite, embalagem lacrada com rotulagem conforme legislação vigente. Unidade de 200 gramas					
3	350,00	UN	PIRACANJUBA	R$2,3000	R$805,0000
Especificação: Doce de leite - doce de leite cremoso, pote de 400 gramas, livre de sujidades, bom sabor, cor e odor característicos. Deverá ser fabricado com matériasprimas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfieto estado de conservação. Sem adição de amido.					
4	80,00	POTE	NECTAR	R$4,0000	R$320,0000
Especificação: Leite condensado, embalagem com aprox. 395 gramas					
5	300,00	UN	PIRACANJUBA	R$3,4500	R$1.035,0000
Especificação: Leite UHT para dietas com restrição de Lactose - Zero Lactose. Ingredientes: Leite semidesnatados, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem: 1 litro, cartonada, composta por polietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. Com tampa. Rotulagem conforme legislação vigente.					
8	120,00	Litro	LANGUIRU	R$3,5800	R$429,6000
Especificação: Margarina. Especificação: produto obtido de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, leite desnatado, vitamina A e corante urucum. Embalagem: de 500gr, com 65 a 80% de lipídeos. Rotulagem conforme legislação vigente.					
9	300,00	UN	DELICIA	R$4,0500	R$1.215,0000
Especificação: ABACAXI PÉROLA. Características Técnicas: Tamanho médio: pesando 1000 a 1400 gramas, a unidade. Frutos perfeitos, sadios, maduros, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei, de acordo com a resolução no12/78 da CNNPA.					
14	120,00	UN	IN NATURA	R$3,9500	R$474,0000
Especificação: Laranja pera, Rio ou Coroa, Características Técnicas: Grupo I - Classe: 2 a 4 (de 85 a 92 mm) - Tipo: especial, Portaria MA 125 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
20	800,00	KG	IN NATURA	R$2,4000	R$1.920,0000
Especificação: Limão Taiti. Características técnicas: Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.					
21	110,00	KG	IN NATURA	R$3,6000	R$396,0000
Especificação: Mamão formosa. Características Técnicas: Tamanho médio - pesando entre 1000 a 1500 gramas a unidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
23	250,00	KG	IN NATURA	R$3,9000	R$975,0000
Especificação: Ovos de galinha. Características técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. Isento de sujidades, de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, resolução CIPOA 005 de 05/07/91. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.					
25	500,00	DZ	FRIOLAR	R$5,4000	R$2.700,0000
Valor Total		**(dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**			**R$17.384,60**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

Publicação Nº 2068715

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019 – Pregão Presencial 85/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e menos perecíveis, para atendimento dos usuários dos CAPS II, CAPS AD e CAPSi e dos servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS.
DATA: 26/06/2019 à 25/06/2020.

Nome da Empresa: SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME				CNPJ: 28.177.173/0001-07	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Leite de vaca em pó integral instantâneo, apresentação acondicionado em lata de 400 g. A lata deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado.					
6	100,00	LATA	ITAMBÉ	R$12,4800	R$1.248,0000
Especificação: Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral. Características técnicas. Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, UAT (Ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envazado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. embalagem Tetra Pack de 1 litro, devendo conter a identificação do fabricante, data de produção e validade e tabela com informação nutricional conforme legislação vigente.					
7	1900,00	Litro	TERRA VIVA	R$2,6100	R$4.959,0000
Especificação: Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 200 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
10	250,00	UN	LATELLI	R$6,6800	R$1.670,0000
Especificação: Nata fresca. Especificação: creme de leite padronizado quanto ao teor de gordura. Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água, homogeneizado ou não, e submetido a processo de pasteurização, mediante tratamento térmico e procedimentos tecnologicamente adequados, suficientes para destruir todos os microrganismos patogênicos. Contém no mínimo 45% de gordura láctea. Embalagem com 300g. Rotulagem conforme legislação vigente.					
11	100,00	POTE	Ricken	R$6,3600	R$636,0000
Especificação: Requeijão - Ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de no mínimo 180 gr. Possuir selo SIF.					
12	100,00	POTE	FRIMESA	R$4,4400	R$444,0000
Especificação: Alho. Características técnicas: Alho branco, graúdo, novo, de 1° qualidade, sem réstia , acondicionando em embalagem resistente e transparente. Rotulagem conforme legislação vigente					
13	20,00	KG	SÃO FRANCISCO	R$16,1000	R$322,0000
Especificação: Banana branca. Características Técnicas: Categoria 1, classe 16 (16 a 18 cm) de conformidade com a Portaria M.A no. 126 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substancias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
15	400,00	KG	IN NATURA	R$3,2500	R$1.300,0000
Especificação: Cebola de cabeça. Características Técnicas: Classe 4, tipo especial (de 70 a 90mm de diâmetro transversal) pesando entre 100 a 200g a unidade, de acordo com a Portaria M. A no 529 de 18/03/97. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.					
16	130,00	KG	IN NATURA	R$2,8000	R$364,0000
Especificação: Cebolinha verde. Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas.					
17	130,00	PCT	IN NATURA	R$2,1800	R$283,4000
Especificação: Cenoura. Características técnicas: Classe média, tipo especial. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
18	110,00	KG	IN NATURA	R$3,0000	R$330,0000
Especificação: Maçã Gala. Características técnicas: Grupo: rajada classe 100, tipo ou categoria 02, conforme a norma 50. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
22	400,00	KG	IN NATURA	R$5,1000	R$2.040,0000
Especificação: Melância. Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 9 a 12 Kg a unidade. Frutos perfeitos, sãos, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para o consumo. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formadas, íntegros, sem manchas e parasitas,					

além de ser de primeira qualidade. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
24	360,00	KG	IN NATURA	R$1,8500	R$666,0000
Especificação: SALSA - Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas.					
26	130,00	PCT	IN NATURA	R$2,4400	R$317,2000
Especificação: Tangerina, mexerica, bergamota ou vergamota. Características técnicas: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
27	450,00	KG	IN NATURA	R$4,2100	R$1.894,5000
Especificação: TOMATE Características Técnicas: Grupo Oblongo ou redondo, subgrupo rosado, classe: médio ou grande, de 50 a 60mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200g a unidade, de conformidade com a portaria M.A no 533 de 30/08/95. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
28	150,00	KG	IN NATURA	R$4,7600	R$714,0000
Valor Total		**(dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos)**			**R$17.188,10**

Palma Sola

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 41/2017 - POTENTI - SOLUÇÕES EM ELETRO ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2068517

CONVOCAÇÃO

Á POTENTI – SOLUÇÕES EM ELETRO ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ Nº. 14.458.850/0001-42
SITO NA RUA: ERNESTO HOLZ, N°. 66, BAIRRO: SANTA RITA
MUNCÍPIO: SÃO MIGUEL DO OESTE -SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MYCHAEL ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF: 005.396.179-03.

Com base no § 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, convocamos Vossa Senhoria para prestar os serviços a seguir relacionado, nas mesmas condições e preços constantes dos autos do Processo Licitatório nº. 41/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 20/2017, em conformidade com o contrato nº. 110/2017 de 23 de junho de 2017.

Quant.	Und.	MATERIAL	Vlr. Un/Hora	Vlr. Total
32	H	Horas técnicas de serviços de iluminação pública equipada de acordo com os requisitos da NR-10 segurança e serviços em eletricidade e da NR-12 segurança em máquinas e equipamentos e da NR-35 segurança em trabalhos em altura	167,50	5.360,00
Valor total acrescidos ao Contrato nº. 110/2017 R$: 5.360,00				

Com o acréscimo acima citado, o valor do contrato nº. 110/2017 que era de R$: 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), passará a ser de R$: 27.135,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais)

Palma Sola, 10 de junho de 2019.

.....
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Potenti – Soluções em Eletro Engenharia Ltda EPP
CNPJ Nº.: 14.458.850/0001-42
Mychael Antonio de Oliveira
CPF nº. 005.396.179-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019 - MINISTRAR AULAS DE KUNG FU

Publicação Nº 2068599

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 46/2019.
Tipo: Menor Preço Por Item/mês
Objeto: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas de Kung Fu.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:45 h do 10/07/2019.
Abertura dos envelopes: às 14:00:00 h do dia 10/07/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 26 de junho de 2019.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1561_2019_NOMEIA MEMBROS E DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE PALMEIRA

Publicação Nº 2069560

DECRETO Nº 1.561/2019
NOMEIA MEMBROS E DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros e Diretoria, abaixo referidos, para integrarem o Conselho Municipal de Esportes, Cultura, Desporto e Turismo de Palmeira:

PRESIDENTE: Larissa Paola Farias dos Santos – Secretária Municipal de Indústria, Cultura e Comércio
VICE-PRESIDENTE: Alexandra Xavier Atanásio Masselai – Secretária Municipal de Educação
SECRETÁRIO: Thiarles de Souza Borges – Representante do Esporte e Cultura
MEMBROS: Vera Lucia Xavier Atanásio – Representante do Comércio Alimentício; Celito Baldessar – Representante dos Centros de Tradição Gaúcha; Maria Lígia Becker Paim – Representante dos Clubes de Mães; Michelle Correia Marques – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Cristiane dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º Os trabalhos dos membros do Fórum Municipal de Educação, não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse publico.

Art. 3º O período de mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 26 de junho de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de junho de 2019.

REABERTURA_EDITAL_PL_34_PP_24_ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2069522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica a REABERTURA de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 12.07.2019. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 26 de junho de 2019. VIVIANE MATTEUCCI ZANQUETA – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 71/2019

Publicação Nº 2068847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 71/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 45/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AULAS DE DANÇA. Data da entrega dos envelopes: 09/07/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 09/07/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 26 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Câmara Municipal

Portaria 019/2019

Publicação Nº 2069006

PORTARIA Nº019/2019
Paraíso - SC, em 26 de junho de 2019.
Concede férias regulamentares.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso - SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Art. 43, XXXVI, letra A.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora Lenir Oberger, CPF 047. 759.859-57, matricula 057/2018, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, a partir do dia 01/07/2019 à 30/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso - SC, em 26 de junho de 2019

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Publicação Nº 2069406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

errata ao AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
Na edição nº 2860, página 782, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: Entrega e Abertura dos envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 08/02/2019, com início do credenciamento às 13h00min e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.

Leia-se: Entrega e Abertura dos envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 08/07/2019, com início do credenciamento às 13h00min e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia..

Passo de Torres – SC, 26 de junho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

LEI N 830/2019

Publicação Nº 2068822

LEI Nº 830/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA O ARTG. 3º DA LEI Nº 791/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 791, de 30 de maio de 2017, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
I – O Diretor do Departamento Municipal de Turismo;
II – Um representante do Poder Público;
III – Um representante do TRADE de Turismo;
IV – Um representante dos Monitores de Turismo;
V – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Passos Maia – CLDL;
VI – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Passos Maia – ACIP;
VII – Um representante da Cooperativa dos Empreendedores Familiares de Passos Maia – COPERFAM;
VIII – Um representante das entidades representantes da cultura gaúcha no município;
IX – Um representante das Cooperativas de Crédito do município;
X – Um representante da Associação "Amigas do Roxinho";
XI – Um representante do Conselho do Parque Nacional das Araucárias;
XII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.(Acrescido pela Emenda Parlamentar ASG Nº 001/2019, de 24 de junho de 2019).
§ 1º. A cada um dos representantes nominados neste artigo deverá ser indicado um suplente pelo órgão ou entidade representada.
§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão escolhidos e indicados pelas entidades representativas;
§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal;
§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de ato administrativo próprio;
§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, sendo, no entanto, considerado serviço público relevante.
§ 7º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes;
§ 8º. O COMTUR deverá apresentar, periodicamente, as ações e atividades realizadas e seu correspondente resultado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC 26 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI Nº 1824/2019

Publicação Nº 2068238

LEI Nº 1824/2019
Dispõe sobre as atribuições e remuneração dos cargos de ASSESSOR DE SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL; e, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A FAMÍLIA, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, criados pela Lei nº 1.558/2013; e, dá outras providências

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, criado pelo art. 4º alínea "b" da Lei nº 1.558/13, terá as seguintes atribuições e responsabilidades:
Parágrafo primeiro: Atender ao público, prestando orientações, encaminhamentos e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao SUAS;
Parágrafo segundo: Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;
Parágrafo terceiro: Articular–se com os Conselhos vinculados à Secretaria da Assistência Social e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
Parágrafo quarto: Efetuar os pedidos de compras da Assistência Social (Secretaria, Cras, Centro de Convivência e Conselho Tutelar) e gerenciar os recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
Parágrafo quinto: Propor e participar de atividades e cursos de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas para Secretaria da Assistência Social;
Parágrafo sexto: Coordenar as ações relativas aos programas sociais implementados no município, contribuindo para realização de eventos da Política de Assistência Social (Conferências, Reuniões periódicas, etc);
Parágrafo sétimo: Participar da realização de levantamentos necessários à solução de problemas que dizem respeito às questões de trabalho, área social e habitacional;
Parágrafo oitavo: Executar todos e quaisquer serviços solicitados pela secretária da referida secretaria.
Parágrafo nono: Participar dos trabalhos de rede.
Art. 2°. O cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, tem remuneração fixada em R$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais).

Art. 3º. O cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A FAMÍLIA, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIENCIA, criado pelo art. 4º alínea "a" da Lei nº 1.558/13, terá as seguintes atribuições e responsabilidades:
Parágrafo primeiro: Atender e prestar assessoria ao público;
Parágrafo segundo: Gerir o Programa de Cadastro Único do Governo Federal;
Parágrafo terceiro: Entrevistar ao público para a inserção ao Cadastro Único, Digitar as informações prestadas e confeccionar o Cadastro;
Parágrafo quarto: Realizar visita domiciliar quando existir necessidade de averiguar ou fiscalizar;
Parágrafo quinto: Realizar manutenção do sistema SIBEC (sistema de benefícios);
Parágrafo sexto: Alimentar o Sistema de Informação de Monitoramento do MDS;
Parágrafo sétimo: Confeccionar carteira de idosos;
Parágrafo oitavo: Participar dos trabalhos de rede.
Art. 4°. O cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A FAMÍLIA, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIENCIA, tem remuneração fixada em R$ 1.174,42 (hum mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO Nº 013/2019 - FMAS

Publicação Nº 2069402

1° TERMO ADITIVO N° 013/2019 - FMAS
AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2014 - FMAS

Licitação: Processo Adm. Nº. 04/2018-FMAS. Modalidade: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 –FMAS - ARTIGO 30 – INC VI - LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
Os signatários deste instrumento, de um lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.889.677/0001-04, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Erechim n° 215, Bairro Centro, neste município, devidamente representada na forma de seu estatuto, pela Presidente Sra. EUDES BEATRIS TARTARI ZANIN, brasileira, portadora do CPF nº 953.261.709-49, residente e domiciliada na cidade de Penha - SC, no endereço Avenida Itapocoroi, nº 728, Bairro Armação, doravante denominada ASSOCIAÇÃO APAE, e, de outro lado, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.680.072/0001-43, representado pelo seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, denominado MUNICÍPIO, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 55, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas posteriores alterações, prorrogar a vigência do TERMO DE FOMENTO N° 001/2014 - FMAS, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira

O prazo previsto na sexta cláusula do Termo de Fomento, fica prorrogado para mais 2 (dois) meses a contar de 21 de Maio de 2019, conforme Parecer Jurídico nº 106/2019.
Cláusula Quarta

As demais cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas. E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 21 de maio de 2019.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Social
MUNICÍPIO
EUDES BEATRIS TARTARI ZANIN
ASSOCIAÇÃO APAE

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2068633

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019-FMS de 25/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 10/09/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JDN CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.262.241/0001-62, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba - PR, Telefone (41) 3014-6949 doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF sob nº 029.671.309-07, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA EM NEUROLOGIA	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências do Núcleo de Atenção a Criança e a Mulher (NAM), com exceção a consulta do especialista em oftalmologia que deverá ser realizada em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos, pois o Município de Penha não possui estrutura adequada para a realização deste tipo de consulta.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 537.110,00 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e dez reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Direta (23)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo

Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 25 de Junho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JND CLINICA MÉDICA LTDA
Rodrigo de Oliveira Dias
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 75/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019

Publicação Nº 2069364

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 75/2019 – Dispensa de Licitação 23/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de quatro vídeos para divulgação da Expo Peritiba, desde a produção de roteiro, captação de imagens, até a edição e finalização do vídeo e produção de vídeo institucional, desde a produção de roteiro, captação de imagens, até a edição e finalização do vídeo.
Dados do Contrato: Contrato nº 86/2019 / Contratado: PG COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 15.503.398/0001-56 - Data do Contrato: 25/06/2019 - Valor do Contrato: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 25 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

Publicação Nº 2069371

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 76/2019 – Pregão Presencial 30/2019.
Objeto: Aquisição de materiais diversos (serragem, buçais, feno, corda) e itens de premiação necessários para a realização da Amostra de Novilhas quando da Expo Peritiba 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 10/07/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 10/07/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 25 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 007 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069435

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 18 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 001/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI/001/2019, nos moldes do Artigo 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com os Artigos 49 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pescaria Brava/Santa Catarina.

I- A Comissão Parlamentar de Inquérito terá a seguinte composição Vereador Jaime Martins – PSD, Vereador Márcio dos Santos – MDB e Vereador Jaisson Castro de Souza – PP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava - SC, 18 de junho de 2019

GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRONICO 036-2019 - PMP - AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VIBRAÇÃO OCUPACIONAL E CALIBRADOR

Publicação Nº 2068396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019 - PMP

Objeto: Aquisição de 01 (um) Medidor De Vibração Ocupacional e 01 (um) Calibrador, de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 11/07/2019.
Abertura: dia 11/07/2019, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 26 de junho de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 5037

Publicação Nº 2069308

DECRETO Nº 5.037, DE 26 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei nº 2.039, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Pinheiro Preto, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.898.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

20.03.12.361.0012.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 - Aquisição de veículos–Educação
4490-0000 Aplicações Diretas; Fonte 0183
R$ 949.000,00

20.06.15.451.0014.1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Ruas e Passeios; 4490-0000 Aplicações Diretas; Fonte 0183
R$ 254.000,00

20.06.26.782.0023.1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 – Obras de Infraestrutura Rural
4490-0000 Aplicações Diretas; Fonte 0183
R$ 695.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.082,de 25 de junho de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE JUNHO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 355/2019

Publicação Nº 2068274

PORTARIA Nº 355, DE 24 DE JUNHO DE 2019

APROVA PROJETO BÁSICO PARA PINTURA DE RUAS DA CIDADE COM DIVERSAS OBRAS E ELEMENTOS DECORATIVOS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados projeto básico para pintura de ruas da cidade com diversas obras e elementos decorativos, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia- MEMORIAL DESCRITIVO;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia- ORÇAMENTO GLOBAL;
III- ANEXO III: Projeto básico de engenharia- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
IV- ANEXO IV: Projeto básico de engenharia PINTURA DE RUAS- PRANCHA 01

Art. 2º. Determina o desentranhamento, mediante fotocópia nos autos, dos anexos do Projeto Básico de Engenharia aprovado pela portaria nº 264/2019, processo anexo à licitação nº 006/2019, modalidade Tomada de Preços, em razão de ter sido revogado o certame.

Art. 3º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de junho de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

13°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°045 / 2017 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2069193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2017
PRAZO/VALOR
Processo Administrativo n.º 043/ 2017. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE N.º 822525 / 2015 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1026375-03 / 2015) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, MEDIANTE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. ACRÉSCIMO de 4,2651% correspondentes ao valor R$7.946,14 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 045 / 2017 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um ACRÉSCIMO de valores unitários em 4,2651% seguindo as quantidades previstas na Requisição de compra correspondente a 01 unidade - Bandeira cônica tipo II, sendo o item 09 do contrato administrativo n°045 / 2017. PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias em virtude deste termo aditivo de acréscimo de valor contratual. Ass.: Ércio Kriek - Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Mariana Pirih Peres da Silva – SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

5°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°002 / 2018 SAUDE - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2069190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018 SA
SUPRESSÃO

Processo Administrativo n.º 018 / 2017 AS. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, A SER INSTALADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N.º, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436.9100001/15-001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC. SUPRESSÃO: redução no valor de R$23.218,26 (vinte e três mil, duzentos e dezoito e vinte e seis centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 002 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá uma redução de valores unitários em 3,2247% correspondente ao item 7, 10, 11,12 e 13 da planilha orçamentária da obra, em função de alterações nos projetos iniciais licitados e no andamento da execução. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá uma redução de 3,2247%, em conformidade com a justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa ao processo. Ass.: Marcos Bonmann – Secretário Municipal de Saúde de Pomerode - Contratante / Valter Poli, Sócio Administrador – Poli Construções Eireli EPP - Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Junho de 2019.

Marcos Bonmann
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

6°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°002 / 2018 SAUDE - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2069192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018 SA
ACRÉSCIMO
Processo Administrativo n.º 018 / 2017 AS. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, A SER INSTALADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N.º, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436.9100001/15-001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC. ACRÉSCIMO: no valor de R$54.857,96 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 002 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários em 7,6191%, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa, em virtude de itens inicialmente não previstos na planilha orçamentária licitada e devido à alteração de projeto da execução da obra, houve alterações nos quantitativos e nos serviços insuficientes e/ou não inseridos na planilha orçamentária em sua totalidade, tornando-se necessários e imprescindíveis na execução e finalização da obra. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um acréscimo de 7,6191%, em conformidade com a justificativa e planilha anexo ao processo. Ass.: Marcos Bonmann – Secretário Municipal de Saúde de Pomerode - Contratante / Valter Poli, Sócio Administrador – Poli Construções Eireli EPP - Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Junho de 2019.

Marcos Bonmann
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

EDITAL DE CONCURSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL Nº 55/2019

Publicação Nº 2069216

Edital de Concurso de Promoção Horizontal Nº 55/2019

GENRADO RIEMER, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos do Decreto Municipal nº 3662/19, que dispõe sobre a concessão de promoção horizontal aos servidores nomeados ao cargo efetivo até 2005, nos termos do inciso "I" do artigo 29 da Lei Complementar 291/2016, inciso "I" do artigo 38 da Lei Complementar 292/2016 e dá outras providências, vem tornar público os motivos administrativos pela não concessão da promoção horizontal aos servidores listados abaixo, para os devidos fins.

1 – Secretaria de Saúde
1.1 Marisa Calissi- promoção não concedida, por se tratar de servidora readaptada, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 17 da Lei Complementar nº 291/2016.

2- Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
2.1- André Luis Amorim- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base previsto na Lei Complementar nº 291/2016;
2.2- Ari José Karling- promoção não concedida, por se tratar de servidor readaptado, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 17 da Lei Complementar nº 291/2016;
2.3- Hans Haut- promoção não concedida, por se tratar de servidor ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas cedido a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina junto a ACIP, desempenhando funções diversas da área afim de seu cargo, nos termos do artigo 1º, §1º do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 291/2016;

3- Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
3.1- Jenny Mary N. Ricardo - promoção não concedida, por se tratar de servidora readaptada, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 17 da Lei Complementar nº 291/2016;

4- Secretaria de Agricultura
4.1- Luiz Antonio da Silva - promoção não concedida, por se tratar de servidor readaptado, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 17 da Lei Complementar nº 291/2016;

5- Secretaria de Obras
5.1- Adelino Brotzki - promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.2- Ailton Kruger- promoção não concedida, por se tratar de servidor readaptado, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal

nº 3662/19 c/c artigo 17 da Lei Complementar nº 291/2016;
Municipal nº 3662/19 c/c artigo 17 da Lei Complementar nº 291/2016;
5.3- Arno Schroeder- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.4- Atima Kloehn- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.5- Edemir Reinke- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.6- Elio Arnildo Black- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.7- Fabio Ponquielli- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016
5.8- Haroldo Hornburg- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.9- Longino Esser- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.10- Mauricio Heinz- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.11- Reinaldo Wollick- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.12- Rudi Viebrantz- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.13- Sigfrid Wurges- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.14- Valmiro Baar- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
5.15- Vilmar Jose de Andrade- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016.

6- Secretaria de Turismo e Cultura
6.1- Alceu Custodio- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 19 da Lei Complementar nº 292/2016;
6.2- João Altair Soares dos Santos- promoção não concedida, por se tratar de servidor readaptado, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 17 da Lei Complementar nº 291/2016;
6.3- Roseli Zimmer- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
6.4- Sandra P. Greuel- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 17, § 4º, inciso II da Lei Complementar nº 292/2016.

7- Secretaria de Educação
7.1 - Carla Darlei de Oliveira- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
7.2- Cristina Tavares de Oliveira- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
7.3- Dayse Fuck Weidmann- promoção não concedida, por se tratar de servidora readaptada, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 22 da Lei Complementar nº 292/2016;
7.4- Doris Mathias Selhorst- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
7.5- Dorotea B. Hornburg- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
7.6- Irani Frello de Oliveira- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
7.7-Jairo Ramos de Oliveira- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
7.8- Juvelina Jose da Rosa- promoção não concedida ,por se tratar de servidora readaptada, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 22 da Lei Complementar nº 292/2016 c/c tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
7.9- Katlen Daniela Konel- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
7.10- Luiz Carlos Xavier- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
7.11- Marcia Regina Eggert- promoção não concedida, por se tratar de servidora readaptada, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 22 da Lei Complementar nº 292/2016;
7.12- Roseli Maria Weck Andre- promoção não concedida, nos termos do artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 12, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 291/2016;
7.13- Rosinete Bloemer P. Buss- promoção não concedida, tendo em vista que já atingiu a letra "J" do Nível Salário Base;
7.14- Sandra Regina Schumacker- promoção não concedida, por se tratar de servidora readaptada, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 22 da Lei Complementar nº 292/2016;
7.15- Tatiana Helena D. Kruger- promoção não concedida, por se tratar de servidora readaptada nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 22 da Lei Complementar nº 292/2016 c/c artigo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 3662/19 c/c artigo 17, § 4º, inciso II da Lei Complementar nº 292/2016.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – Da decisão pela não concessão da promoção horizontal cabe recurso hierárquico ao Prefeito Municipal;
8.2- O servidor público nomeado antes de 31/12/2005 que cumprir com os requisitos para concessão de promoção após a data limite prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3662/19, poderá requisitar o benefício até o final do ano de 2019, por pedido administrativo dirigido ao Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, que avaliará tanto o cumprimento dos requisitos individuais, quanto o limite de despesas totais com pessoal de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento)da receita corrente líquida, conforme o artigo 16 da Lei

Complementar nº 291/2016 e artigo 21 da Lei Complementar nº 292/2016.
8.2.1- Caso deferida, a promoção será devida a partir do protocolo do pedido administrativo.
8.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2019.

Genrado Riemer
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

INTIMAÇÃO - ANELISE KRUEGER GOETTEN

Publicação Nº 2069205

INTIMAÇÃO

Órgão Autuante: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Autuante: Diretoria Meio Ambiente
Processo Administrativo Ambiental
Recorrente: Anelise Krueger Goetten, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 2.611.417, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 824.583.169-72, residente e domiciliada na Rua Arno Butzke, nº 12, Centro, em Pomerode/SC, CEP 89107-000.
Procurador: Drª. Darli Bahr Bernadino (OAB/SC 3.195)
Drª. Rubia König (OAB/SC 45.750)
Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 001/2019
Protocolo nº 3967/2019
Fica a recorrente INTIMADA através do presente para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação. No mesmo prazo deverá manifestar se tem ou não interesse na celebração de Termo de Compromisso Ambiental. A ausência de manifestação será considerada negativa. O processo administrativo encontra-se com vista aberta para a recorrente junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Pomerode, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no seguinte endereço: rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, em Pomerode/SC, CEP 89107-000. O Protocolo de alegações finais deverá ocorrer no endereço e horário anteriormente mencionados junto ao protocolo geral da municipalidade. Pomerode, 26 de junho de 2019.

_____
Jaime Eduardo Jensen
Diretor de Meio Ambiente de Pomerode

PORTARIA 25.284

Publicação Nº 2068390

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.284

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso IV,

Considerando o pedido de desligamento das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias Administrativas do servidor Honório dos Santos Junior, da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição ao SR. HONÓRIO DOS SANTOS JUNIOR a SRA. MARILEA DALLMANN, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

VILSON DA SILVA JUNIOR – Professor Disciplina Específica
ADILSON HEIDEMANN – Tecnólogo Educacional
MARILEA DALLMANN – Pedagogo

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 31 de maio de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 25.358

Publicação Nº 2069218

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.358
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2015) BRAULINO LUIZ PONTES NETO PARA O CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR BRAULINO LUIZ PONTES NETO, para o cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA-EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo 14 (quatorze) horas semanais na EBM Almirante Barroso e 06 horas semanais na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 26 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2068671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055 / 2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 24.712/2019, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LEOPOLDO BLAESE, INÍCIO DEFRONTE AO N.º 898 E TÉRMINO NA INTERSECÇÃO COM A RUA RIBEIRÃO RAUFMANN, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE.

Propostas apresentadas:
- PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$1.927.923,11; - INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$1.979.148,87; - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$2.098.846,93; - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta

apresentada: R$2.195.389,17; e, - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$2.250.088,64.

Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de R$1.927.923,11 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais e onze centavos).

Pomerode / SC, 26 de Junho de 2019.
RODRIGO FABIANO DOEGE
Presidente da Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2069294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056 / 2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 24.712/2019, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 01, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE.

Propostas apresentadas:
- PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$2.234.170,86; - INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$2.264.035,66; - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$2.460.708,14; - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$2.563.929,40; e, - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$2.710.871,06.

Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de R$2.234.170,86 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Pomerode / SC, 26 de Junho de 2019.
RODRIGO FABIANO DOEGE
Presidente da Comissão de Licitações

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 2068581

PORTARIA Nº 028/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MÁRCIO ANDRE KRUEGER DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Considerando que o servidor exercerá funções correlatas ao cargo de pedreiro.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso LII, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, cumulado com o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER AO SERVIDOR MÁRCIO ANDRE KRUEGER, efetivo do cargo de Auxiliar de Operações II, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 10% (dez por cento), da referência 231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 02 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 08 de Maio de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 2068583

PORTARIA Nº 029/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA AFASTAMENTO AO SERVIDOR FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Técnico, no período 15 de maio a 17 de Julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de Maio de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 2068585

PORTARIA Nº 030/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 020/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR conforme oficio Nº 042/2019/PAD datado de 28 de maio de 2019 relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2019 a fim de apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor EDSON CARLOS SIEBERT, funcionário público efetivo no cargo de Escriturário (Portaria nº 010/2001 de 01 de agosto de 2001), matrícula 24, o qual em tese teria, durante o exercício das atribuições de seu cargo, infringido as disposições contidas no artigo 149 incisos II, IV, VIII e XIII e do artigo 150 inciso IX, combinado com o artigo 157 § 1º ¨ V ¨ alínea ¨d¨da Lei Complementar nº 269/2014 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e que caso confirmado ensejará a aplicação das penas previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de maio de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 2068586

PORTARIA Nº 031/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JHONATAN DE OLIVEIRA OSS EMER.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor JHONATAN DE OLIVEIRA OSS EMER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE

OPERAÇÕES II, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 03 de Junho de 2019 à 17 de Junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 30 de maio de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 2068587

PORTARIA Nº 032/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES A OPERAREM BALANÇA DE PESAGEM DO SETOR DE RECICLAGEM DA AUTARQUIA.

Considerando a necessidade da gestão dos resíduos do município;
Considerando a adequação de procedimentos utilizados para obtenção de informações acerca do método de pesagem;
Considerando treinamento recebido e estando tais servidores aptos a realizar tais procedimentos.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a operarem balança de pesagem de material reciclado, observando capacitação oferecida a estes servidores.

Jair de Oliveira	Matrícula nº 188
Jhonatan de Oliveira Oss Emer	Matrícula nº 148
Luiz Fernando Mello Fagundes	Matrícula nº 061
Paulo Sérgio Brum Fagundes	Matrícula nº 049

Esta Portaria entra em vigor a partir de desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 07 de Junho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 033/2019

Publicação Nº 2068590

PORTARIA Nº 033/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

Considerando os fatos apresentados na sessão da Câmara de Vereadores do Município de Pomerode do dia 07 de maio de 2019 em que vereadores apresentaram denúncia de supostas irregularidades na destinação de resíduos sólidos (material reciclável) ao aterro do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI em Timbó;
Considerando as informações divulgadas pelas redes sociais dos vereadores Marcos Dallmann e Deoclides Crispin Correa Filho;
Considerando as informações divulgadas pelos vereadores acima citados em rádios de Timbó e Pomerode apresentando denúncias ditas como graves por ambos;
Considerando a solicitação feita ao vereador Marcos Dallmann via oficio nº 39 de 20 de Maio de 2019 do SAMAE de Pomerode e não havendo nenhum retorno até a presente data;
Considerando o requerimento nº 16/2019 da Câmara de Vereadores aprovado na sessão do dia 14 de Maio de 2019 solicitando informações sobre o fato a esta Autarquia;
Considerando o oficio nº 164/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal de Pomerode, Exmo Sr. Ércio Kriek, também solicitando informações referentes ao episódio apontado pelos vereadores mencionados acima.

De acordo com o artigo 174 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, e artigo 12 do Decreto nº 2.899/2014,

RESOLVE:
I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA a fim de apurar a responsabilidade, tendo em vista as denúncias

de vereadores municipais que trata de irregularidades no destino final de lixo reciclável no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
II - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 12, §1º, do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015):

- Charles Henrique Schuster – Encanador – Matrícula nº 108
- Eliane Zilz – Assistente Administrativa – Matrícula nº 154
- Claudio Eisenhut – Assistente Técnico – Matrícula nº 023

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual período.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 12 de Junho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 091/2019 -FERIAS

Publicação Nº 2068541

PORTARIA N.091/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JOSE CARLOS RODRIGUES DE MELO, matricula nº 520, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2017 a 02 de Setembro de 2018, e gozada as férias, no período de 06 de Junho de 2019 a 22 Junho de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 092/2019 - DESIGNA

Publicação Nº 2068550

PORTARIA Nº 092/2019

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora Municipal, LURDILEIA SILVEIRA MOYSES, matricula nº 10545, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula n. 682, para atuar junto a Vigilância Sanitária municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 25 de Junho de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 093/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2069547

PORTARIA N.093/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, LEONILDO JONAS PASQUALI GUISOLPHI, matricula nº 530, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2017 e 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2018, e gozada as férias, no período de 17 de Junho de 2019 a 30 de Junho de 2019, equivalente a 14 (Quatorze) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 094/2019 -FERIAS

Publicação Nº 2069549

PORTARIA N.094/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, PAULO ROBERTO FERREIRA, matricula nº 459, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 01 de Março de 2018, e gozada as férias, no período de 10 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2019, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 095/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2069551

PORTARIA N.095/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, ADRIANA DE FATIMA AIRES, matricula nº 459, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2017 a 01 de Outubro de 2018, e gozada as férias, no período de 24 de Junho de 2019 a 04 de Julho de 2019, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 096/2019- FERIAS

Publicação Nº 2069552

PORTARIA N.096/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, VERA LUCIA VARGAS FERNANDES, matricula nº 1301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018, e gozada as férias, no período de 10 de Junho de 2019 a 19 de Julho de 2019, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 097/2019 - AUXDOENÇA

Publicação Nº 2069554

PORTARIA Nº 097/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora MILENE LIZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 10552, junto ao Departamento de Saúde, Licença por motivo de doença, com início em 06/06/2019, em conformidade com a comunicação da perícia médica da Previdência Social, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 26 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 098/2019 - AUXDOENÇA

Publicação Nº 2069556

PORTARIA Nº 098/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora ZENILDA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, junto ao Departamento de educação, cultura e desporto, Licença por motivo de doença, com início em 19/06/2019, de 15(quinze) dias, em conformidade com a comunicação da perícia médica da Previdência Social, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 26 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 099/2019 - AUXDOENÇA

Publicação Nº 2069558

PORTARIA Nº 099/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA APARECIDA FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, junto ao Departamento de educação, cultura e desporto, Licença por motivo de doença, com início em 06/06/2019, em conformidade com a comunicação da perícia médica da Previdência Social, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 26 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Publicação Nº 2068842

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS EM ANEXO I. Valor: 121.940,00 (Cento e Vinte e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 11/07/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 11/07/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 26 de Junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DEPARTAMENTO CULTURA 01-2019

Publicação Nº 2069124

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

Edital de chamamento público do Município de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Departamento de Cultura, para a participação de representantes da comunidade para a Conferência/Fórum da Cultura no dia 02 de Julho de 2019, as 19h00min, na rua Frei Caetano, no andar superior do prédio do Correio, que acontecerá a eleição para membros do Conselho Municipal de Cultura pelo período 2019/2020.

INTRODUÇÃO

O município de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Departamento de Cultura abre inscrições para a Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

1. DA PARTICIPAÇÃO.
1.1. Podem participar deste edital cidadãos residentes no municipio de Ponte Serrada.

2. DAS INSCRIÇÕES.
2.1. As inscrições estarão abertas no dia 02 de Julho, a partir das 18h00min até as 19h00min e devem acontecer da seguinte forma:
2.2. Terá o prazo de 1h de antecêdencia do início da Conferência/Fórum, onde o interessado irá se dirigir a recepção do Evento munido de seus documentos pessoais e fará sua inscrição.

Ponte Serrada, 26 de Junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

Publicação Nº 2069122

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 46/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1983 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP MOTOR MWM X12 EURO3 PLACA MHN-6939, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recebimento dos Envelopes até às 13H30 (horário de Brasília) do dia 09/07/2019. Abertura da Sessão às 14H00 horas (horário de Brasília) do dia

09/07/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 27/06/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 26 de junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019

Publicação Nº 2069164

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1983 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 15/07/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 27/06/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 26 de junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 005/2019 - FAMAP

Publicação Nº 2068798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 - FAMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2019 – FAMAP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, realização, acompanhamento e aplicação de Concurso Público para contratação de servidores efetivos para composição dos quadros da FAMAP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: Scheila Aparecida Weiss ME
VALOR: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019

Porto Belo, 26 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 - FAMAP

Publicação Nº 2068804

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 001/2019 - FAMAP
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FAMAP

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 001/2019 - FAMAP em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 006/2019 – FAMAP
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, realização, acompanhamento e aplicação de Concurso Público para contratação de servidores efetivos para composição dos quadros da FAMAP.
Contratado: Scheila Aparecida Weiss ME
Valor: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)
Homologado: 26/06/2019.
Porto Belo / SC, 26 de Junho de 2019
Ana Paula Carvalho Silva Bunn
Presidente Fundação Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal

EDITAL Nº 01/2019 – PROGRAMA VEREADOR E VEREADORA MIRIM

Publicação Nº 2069479

Edital nº 01/2019
Convocação de Eleição do Programa Vereador e Vereadora Mirim de Porto Belo

O Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução n° 008/2019, de 18 de março de 2019, convida a todos os estudantes do ensino fundamental II, matriculados na rede pública ou privada do Município de Porto Belo, para participarem do processo de eleição do programa "Vereador e Vereadora Mirim" conforme determina o Art. 2º c/c com o Art. 6° da já citada Resolução.

DO PROGRAMA

Art. 1º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas da rede pública ou privada do Município de Porto Belo e abrangerá alunos regularmente matriculados do ensino fundamental II.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Os interessados devem fazer suas inscrições no período compreendido entre os dias: 3 a 4 de julho de 2019, na secretaria da Escola Participante, sendo que para melhor representatividade fica estipulado 11 vagas para vereadores e 11 vagas para suplentes de vereadores.
Art. 3º - O número de vagas para os Vereadores e Vereadoras Mirins será distribuído proporcionalmente entre os alunos matriculados em cada Escola Participante, que aderiram ao programa através do Termo de Aceite, da seguinte forma:

§1º - Fica definido:

- 01(uma) vaga de Vereador(a) e 01(uma) vaga de Suplente de Vereador(a) para o Colégio Ana Luiza;

- 01(uma) vaga de Vereador(a) e 01(uma) vaga de Suplente de Vereador(a) para o Colégio Cepavi;

- 03(três) vagas de Vereador(a) e 03(Três) vagas de Suplente de Vereador(a) para a Escola de Educação Básica Tiradentes;

- 03(três) vagas de Vereador(a) e 03(Três) vagas de Suplente de Vereador(a) para a Escola Básica Municipal Olinda Peixoto;

- 03(três) vagas de Vereador(a) e 03(Três) vagas de Suplente de Vereador(a) para a Escola Básica Municipal Profª. Nair Rebelo dos Santos.

§2º - Fica Estabelecido que a Escola Participante, que tendo mais de uma vaga para Vereador e Vereadora Mirim, deverá eleger representantes de ambos os sexos;

§3º - As escolas que apresentarem mais de um candidato por vaga, obedecendo o critério do parágrafo anterior, deverão apresentar candidatos de ambos os sexos, estabelecendo uma paridade;

§4º - Fica estabelecido o limite máximo de 10 (dez) candidatos por escola participante;

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 4º - A homologação e divulgação dos candidatos serão feitas no dia 05 de julho de 2019, pela Câmara de Vereadores de Porto Belo.

CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º - Serão critérios de homologação das candidaturas:

• §1º - Ter frequência escolar mínima de 75%.

• §2º - Ser "FICHA LIMPA NA ESCOLA", não possuir advertências/suspensões.

• §3º - Apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e com foto 3 x 4

DA CAMPANHA

Art. 6º - Inicia no dia 08 de julho e termina no dia 10 de julho. O material de campanha não poderá ser impresso. As campanhas deverão ser efetuadas somente com o nome ou apelidos dos candidatos ou candidatas e a série onde o aluno estuda, sem vinculação com nenhum partido político existente.

DAS ELEIÇÕES E DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º - Acontecerá nas escolas participantes, no dia 11 de julho de 2019, horário das 9h às 11h e das 14:00 às 16:00 horas. No local, será fornecido as cédulas oficiais, produzidas pela Câmara de Vereadores de Porto Belo, estas devem conter com clareza o nome dos candidatos, e conter a assinatura do presidente da mesa que vai liberar o aluno para exercer o voto, que será depositado em urna lacrada. Tendo estes alunos votantes que assinar a lista de participação e comprovação na mesa das seções.

Art. 8º - Serão eleitores todos os alunos regularmente matriculados do ensino fundamental II, das escolas participantes.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral será formada por 01 (um) Representante de cada Escola Participante, cabendo a mesma, indicá-lo e 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a mesma, indicar os mesmos e, ainda, 02 representantes do Poder Legislativo.

DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 10º - A apuração será feita imediatamente após o encerramento das eleições, por uma comissão composta pelo Diretor e um Professor da escola participante e ainda, por um vereador representando o Poder Legislativo Municipal, a partir das 17h, do dia 11 de julho de 2019. Logo após o escrutínio, serão anunciados e divulgados os "VEREADORES e VEREADORAS MIRINS ELEITOS".

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 11º - A homologação do resultado final será no dia 12 de julho de 2019, ocasião em que será informada a data da posse em sessão solene.

Porto Belo, 25 de junho de 2019.
VER. ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 774/2019

Publicação Nº 2068337

DECRETO Nº 774, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2078 – Manutenção EJA		
MODALIDADE	3390 – 3104 – Aplicações Diretas	67	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2068859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 036/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 017/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE GUARDA PÓ. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 12 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2019

Publicação Nº 2068863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 109/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 080/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min

do dia 11 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 081/2019

Publicação Nº 2068867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 110/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 081/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 12 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 846/2019 - RH

Publicação Nº 2068527

PORTARIA Nº 846, de 19 de junho de 2019.

Designar responsável pela fiscalização profissional, técnica e sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA ESTER FARAH, matricula 2206701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para atuar no Setor de Vigilância Sanitária do Município, na fiscalização profissional, técnica e sanitária, conforme Artigo 3º da Resolução nº 539, de 22 de outubro de 2010 do Conselho Federal de Farmácia, sem ônus para o município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administraçãoe Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 071 2019 -

Publicação Nº 2068570

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº71/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 09/07/2019, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso na lavação e caminhão pipa do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 26 de Junho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 098/2019

Publicação Nº 2068688

DECRETO Nº. 098/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria da Agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria da Agricultura
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 28 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 099/2019

Publicação Nº 2068689

DECRETO Nº. 099/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da Promoção Agropecuária
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
PROJETO	2036	Realização de Festas, Feiras e Exposições
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 4.000,00

TOTAL		4.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 28 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019

Publicação Nº 2068393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E ESTÉTICAS NAS ÁREAS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA PARA MÁQUINAS, DA FROTA MUNICIPAL
EMPRESA: R.T TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$416.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 26 de junho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 40/2019

Publicação Nº 2068572

DECRETO N. º 40 /2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO) DA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Central Organizadora – CCO da VIII Festa Multicultural e do Colono do Município de Presidente Nereu, conforme composição abaixo:

AURINO PIU VENTURA JÚNIOR – Presidente;
Amilton Petry;
Geremi Leske;
Adriana Pedroni de Melo;
Marcos Aurélio Júnior Pinto;
Edson Schutel.

Art. 2° - Ficará a cargo da Comissão Central Organizadora – CCO, a organização das atividades, ações e eventos relacionados à realização da VIII Festa Multicultural e do Colono.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 26 de junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO Nº31/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS/ALUNOS EM VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2068860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL n.° 31/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO. Errata devido a alteração na descrição do item 10 do termo de referência Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 25 de junho maio de 2019. **ISAMAR DE MELO,** Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Presencial Nº31/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, portaria 156/2019 de 21/02/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 31/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO. Para uso do município e demais fundos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 01/07/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 01/07/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 01/07/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados

em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.
4.5 O veículo deverá estar legalizado, conforme determinação do código Brasileiro de transito e transporte de pessoas, sem ônus ao município.
4.6 Documentos dos veículos os mesmos deverão estar em nome da empresa licitante.
4.7 A empresa vencedora dos itens do certame deverá fazer o itinerário de Presidente Nereu a rio do sul (ou ao contrário) até as universidades e demais escolas técnicas que se encontram no município de Rio do Sul.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com a devida certificação.
6.1.13 Apresentar seguro RCO, com DETER para os itens realizados para fora do município de Presidente Nereu.
6.1.14 Apresentar todos os certificados de inspeção dos veículos à prestar os serviços.
6.1.15 Apresentar carteira de habilitação regular do motorista a desempenhar a função, junto com o curso para o transporte de alunos/e ou passageiros e a comprovação de vínculo trabalhista com a empresa.
6.1.16 Os veículos a prestar os serviços de transporte deverão estar no nome da empresa licitante.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado

com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a

ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas do transporte objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas,

independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 13 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que

expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 31/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 13 de junho de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	8.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em VAN.	R$3,50	R$ 28.000,00
2	8.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	R$4,25	R$ 34.000,00
3	250	UNIDADE	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo VAN	R$330,00	R$ 82.500,00
4	250	UNIDADE	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo MICRO-ÔNIBUS.	R$410,00	R$ 102.500,00
5	100	UNIDADE	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM SAÍDA DEFRONTE AO CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU AS 7:30 HORAS, COM DESTINO A APAE DE RIO DO SUL, COM RETORNO AS 11:00 HORAS.O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO COM UMA VAN OU MICRO ÔNIBUS OBEDECENDO AS NORMAS DE TRANSITO VIGENTE.	R$410,00	R$ 41.000,00
6	15.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, veículo ônibus.	R$5,30	R$ 79.500,00
7	10.000	KILOMETRO	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em VAN .	R$3,53	R$ 35.300,00
8	10.000	KILOMETRO	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	R$4,57	R$ 45.700,00
9	10.000	KILOMETRO	TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$3,53	R$ 35.300,00
10	10.000	KILOMETRO	TRANSPORTE ESCOLAR COM MICRO-ONIBUS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$4,57	R$ 45.700,00
11	2.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATE O CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM VEICULO APROPRIADO VAN OU MICRO ÔNIBUS COM INSPEÇÃO VEICULAR VIGENTE.	R$3,53	R$ 7.060,00
12	2.000	KILOMETRO	TRANSPORTES DE CORALISTAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU EM VIAGEM INTERNAS,	R$4,57	R$ 9.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

			VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS.		
13	1.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM VAN	R$3,50	R$ 3.500,00
14	1.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM MICRO-ÔNIBUS.	R$3,50	R$ 3.500,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta visando REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços relacionados ao TRANSPORTE DE ESTUDANTES (MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL), TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DE RIO DO SUL, TRANSPORTE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ESPECIAIS PARA PARTICIPAREM NAS AULAS NA APAE DENTRO DO MUNICÍPIO(INTERIOR-CENTRO) TRANSPORTE DE IDOSOS E CORAL EM DIVERSOS ITINERÁRIOS NO MUNICÍPIO E FORA QUANDO NECESSÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS APROPRIADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO. Para uso do município e demais fundos municipais de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	8.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em VAN.	R$3,50	R$ 28.000,00
2	8.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	R$4,25	R$ 34.000,00
3	250	UNIDADE	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo VAN	R$330,00	R$ 82.500,00
4	250	UNIDADE	Transporte de estudantes, ida e volta, de Presidente Nereu até as universidades de Rio do Sul, Veículo MICRO-ÔNIBUS.	R$410,00	R$ 102.500,00
5	100	UNIDADE	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM SAÍDA DEFRONTE AO CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU AS 7:30 HORAS, COM DESTINO A APAE DE RIO DO SUL, COM RETORNO AS 11:00 HORAS.O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO COM UMA VAN OU MICRO ÔNIBUS OBEDECENDO AS NORMAS DE TRANSITO VIGENTE.	R$410,00	R$ 41.000,00
6	15.000	KILOMETRO	Transporte de pessoas (atletas, alunos, grupo da terceira	R$5,30	R$ 79.500,00

		O	idade e coral) do município Presidente Nereu, em viagens externas do município, veículo ônibus.		
7	10.000	KILOMETRO	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em VAN .	R$3,53	R$ 35.300,00
8	10.000	KILOMETRO	Transporte com micro-ônibus para viagens internas para participação nos encontros semanais do grupo da 3ª idade, transporte em MICRO-ÔNIBUS.	R$4,57	R$ 45.700,00
9	10.000	KILOMETRO	TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$3,53	R$ 35.300,00
10	10.000	KILOMETRO	TRANSPORTE ESCOLAR COM MICRO-ONIBUS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$4,57	R$ 45.700,00
11	2.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATE O CRAS MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU COM VEICULO APROPRIADO VAN OU MICRO ÔNIBUS COM INSPEÇÃO VEICULAR VIGENTE.	R$3,53	R$ 7.060,00
12	2.000	KILOMETRO	TRANSPORTES DE CORALISTAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU EM VIAGEM INTERNAS, VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS .	R$4,57	R$ 9.140,00
13	1.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM VAN	R$3,50	R$ 3.500,00
14	1.000	KILOMETRO	TRANSPORTE DE PESSOAS (REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO) DO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU, EM VIAGENS EXTERNAS DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE EM MICRO-ÔNIBUS.	R$3,50	R$ 3.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA 227/2019

Publicação Nº 2068285

PORTARIA N.º 227, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO da CIPA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS 2019/2020 DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

PORTARIA

Art. 1.º - Fica assim constituída a Comissão da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) representante dos empregados 2019/2020 do Poder Público do Município de Presidente Nereu:

Presidente: Leonardo José de Melo
Vice presidente: Mariléia Farias
Secretário: José Dario de Melo
Membro: Luiza Rodrigues Padilha Casaril

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Revogando-se a Portaria nº 211/2019.

Presidente Nereu, 10 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2068288

PORTARIA N°. 228 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a IZALENE THEISS DA ROSA, Assistente Social, pelo período de 10 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2019 relativo ao período aquisitivo de 19/01/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2068289

PORTARIA N°. 229 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ANDREZA IOLANDA DOLSAN, Psicóloga do CRAS, pelo período de 10 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2019 relativo ao período aquisitivo de 28/03/2018 à 27/03/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2068290

PORTARIA N°. 230 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAAMR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias fruição) a MARLON KAIO BUNN, Técnico Agrícola, pelo período de 10 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 231/2019

Publicação Nº 2068291

PORTARIA N°. 231 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias (30 dias) a LAURO HENRIQUE MACHADO PEREIRA, Operador Braçal, pelo período de 10 de Junho de 2019 a 09 de Julho de 2019 relativo ao período aquisitivo de 29/03/2018 à 28/03/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 232/2019

Publicação Nº 2068292

PORTARIA N.º 232 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ISONETE DA SILVA FERREIRA, Professora, pelo período de até 15 (dias) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 11 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 233/2019

Publicação Nº 2068293

PORTARIA Nº 233 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, baixa a seguinte portaria;

RESOLVE:
Art. 1º. – Fica designado a Servidora Municipal ALINE MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 234/2019

Publicação Nº 2068295

PORTARIA N°. 234 DE 16 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (05 dias fruição) a SONIA CORREIA, Gerente Administrativo, pelo período de 17 de Junho de 2019 a 21 de Junho de 2019 (fruição 05 dias), relativo ao período aquisitivo de 28/12/2017 à 27/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 235/2019

Publicação Nº 2068297

PORTARIA N°. 235 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a CLAUDIA APARECIDA DA SILVA, Agente Administrativo, pelo período de 17 de Junho de 2019 a 03 de Julho de 2019 (05 dias fruição), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 236/2019

Publicação Nº 2068299

PORTARIA N°. 236 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a EDINEIA CATIA DE MELO, Assistente Administrativo, pelo período de 24 de junho de 2019 a 28 de Junho de 2019 (05 dias fruição), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 24 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 237/2019

Publicação Nº 2068300

PORTARIA N°. 237 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a CARLOS BRAND, Gerente Administrativo, pelo período de 24 de Junho de 2019 a 08 de Julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 238/2019

Publicação Nº 2068301

PORTARIA Nº. 238, de 25 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. – Fica assim constituída a Comissão Municipal de Licitações, a partir desta data:
CARLOS BRAND – PRESIDENTE
SONIA CORREIA – SECRETÁRIA
LEONARDO JOSÉ DE MELO – MEMBRO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 25 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 239/2019

Publicação Nº 2068302

PORTARIA Nº. 239, de 24 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA EFETUAÇÃO DE LICITAÇÕES COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.° - Reconduzir o servidor VALDEMAR PETRI para função de Pregoeiro das Licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL da Administração Pública de Presidente Nereu.

Art. 2° - Fica renomeada a Equipe de Apoio, ficando composta pelos servidores CARLOS BRAND, SONIA CORREIA E LEONARDO JOSÉ DE MELO.

Art. 3. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, revogando a Portaria Nº 156/2019.

Presidente Nereu, 24 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.2019 - FMS PL 24.2019-FMS, PR 11.2019-FMS - CURATIVOS

Publicação Nº 2068422

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019
No dia 26 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.430.652/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua
Sete de Setembro, 605, bairro Centro, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a). Andréia Cristina Epping de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 086.332.699-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, Processo Licitatório nº. 24/2019 , que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS (cobertura estéril, compressa, bandagem, dentre outros) para realização de curativos e outros procedimentos necessários na Unidade Básica de Saúde de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens	
9549 FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			1 , 2, 3, 4	
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:				o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante		CPF

FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 07.164.711/0001-40 ELMO BACKES 022.381.129-79
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS (cobertura estéril, compressa, bandagem, dentre outros) para realização de curativos e outros procedimentos necessários na Unidade Básica de Saúde de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9549 - FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA Un AQUACEL AG 100,000 261,0000 26.100,00
DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA
NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE
CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO
SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM
COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA
E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE
SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA
FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS
NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER
RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO
PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS,
COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO
20 X30CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE
COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª
ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.

Fornecedor: 9549 - FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA								
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
2	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0 ,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV.	Un	PIELSANA PO	50,000	79,0000	3.950,00		

3	Bandagem de Alta Compressão, elástica de algodão, viscose, nylon e poliuretano elastano, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares, que se adapta a pernas de diferentes tamanhos, destina-se ao uso sobre um curativo primário em pacientes com retorno venoso prejudicado, indicado-Tratamento de úlceras venosas de perna e afecções associadas onde está indicada a terapia por compressão, com apresentação de CBPF emitido pela ANVISA e bula do produto junto com a proposta.Tamanho: 10cm X 3mt rolo. Apresentar bula do produto, apresentar carta credenciamento Industria, Fornecer 01 amostra (no ato do certame) Apresentar Registro COREN Enfermeira com formação em estomoterapia para ministrar cursos para os profissionais do município na vigência do contrato; juntamente com a proposta.	Un	SUREPRESS	12,000	81,0000	972,00		
4	Compressa, de gaze, em rayon, embebida com ácidos graxos,	CX	PIELSANA GA	35,000	330,0000	11.550,00		

associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja, caixa com 24 envelopes tamanho 7,5 x 40 cm. apresentar bula do
produto,apresentar carta credenciamento Industria, Fornecer 01 amostra (no ato do certame) Apresentar Registro COREN
Enfermeira com formação em estomoterapia para ministrar cursos para os profissionais do município na vigência do contrato; juntamente com a proposta

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada

tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,

contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,26 de Junho de 2019.
Empresas Participantes:

Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.164.711/0001-40 _____

DECRETO N 177 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 2068532

DECRETO Nº. 177, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, à PEDIDO, a Sra. ELISIANE ALVES, brasileira, convivente, residente e domiciliada Avenida Santo Cristo, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 059.696.989-97, RG n°. 5.450.924, atuante no cargo e função de Segundo Professor, 2° ano, vespertino, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e Segundo Professor, 1° Ano, matutino, 20 (vinte) horas semanais, a partir de 24 de junho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de junho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 25 de junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE JUNHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2068220

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ATÉ 01 ANO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 37, inciso IX, Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 21 de 30 de Dezembro de 2014 e das Leis Complementares n°. 22, 23 e 24/2014, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão de Professores e demais áreas da administração municipal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2020, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS - Lei n°. 118/1999, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Complementar nº 21 de 30 de Dezembro de 2014 e das Leis Complementares n°. 22, 23 e 24/2014 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Princesa - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Princesa - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Princesa – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br.
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.princesa.sc.gov.br.

1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2020 para os cargos de Professores Habilitados, e de um (01) ano para os demais cargos, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva e Títulos.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Física**	CR*	R$ 2.811,07	10, 20, 30, 40h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física**	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	R$ 2.811,07	10, 20, 30, 40h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	R$ 2.811,07	10, 20, 30h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Espanhol.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	R$ 1.405,54	10, 20 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Língua Inglesa.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R$ 2.811,07	20 ou 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Séries Inicias.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Infantil	CR*	R$ 2.811,07	20 ou 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos

Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil	CR*	R$ 2.811,07	20 ou 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Especial.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para exercer funções no magistério da educação básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física conforme Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE ou Resolução nº 03/87/CFE e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
**Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física conforme Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009 ou Licenciatura em Educação Física de acordo com a Resolução nº 03/87/CFE e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Agente Administrativo	CR*	R$ 2.136,48	40h	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Monitor de Creche	CR*	R$ 1.295,09	30h	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR*	R$ 2.172,80	40h	Ensino Médio com habilitação em Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08) **	CR*	R$ 1.382,33	40h	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as micro áreas de atuação serão definidas pela Secretaria de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 66/2019.
1.2.2. Vantagens financeiras: Acrescido ao vencimento auxílio alimentação de R$ 220,00 para uma carga horária de 40 horas semanais; e para as demais cargas horárias o pagamento do auxílio é proporcional. Para os cargos de professores habilitados acresce um valor de 20% a título de regência de classe sobre o provento inicial.
1.2.3. Os vencimentos acima mencionados para os cargos de professor referem-se há 40 horas semanais. Poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima, exceto o cargo de Monitor de Creche, que a carga horária será de 30 horas semanais.
1.2.4. Conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade/área de atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 27/06/2019 às 23h59min do dia 26/07/2019.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 30/07/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line, sendo que para tanto, deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line, o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para

tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 30/07/2019.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Princesa - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de Princesa – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. Da forma de inscrições:
2.4.1. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o QUADRO II do presente Edital.
2.4.1.1. Fica vedado ao candidato que se inscrever para os cargos previstos no QUADRO II realizar outra inscrição para os cargos previstos no QUADRO I.
2.4.1.2. Em caso de pluralidade de inscrições, do mesmo candidato, para os cargos previstos no QUADRO II será considerada válida apenas a inscrição mais recente.
2.4.2. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos de que trata o QUADRO I do presente edital.
2.4.2.1. Verificando-se mais de duas inscrições do mesmo candidato, para os cargos previstos no QUADRO I, serão consideradas válidas apenas as duas inscrições mais recentes.
2.4.3. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os 02 (dois) cargos a que pretende se inscrever.
2.4.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente.
2.4.5. Em caso de realização de 02 (duas) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 55,00
Nível Médio	R$ 45,00
Nível Fundamental	R$ 35,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
2.6. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 965 de 19 de Setembro de 2018.
2.6.1. Fica isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato hipossuficiente, que possuir renda mensal igual ou inferior 01 (um) salário mínimo.
2.6.2. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovadamente for doador de sangue, apresentado cópia do comprovante de doação de sangue realizado ao menos uma vez nos 06 (seis) meses anteriores ao início das inscrições.
2.6.3. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador de medula óssea, mediante a apresentação de cópia do comprovante de inscrição como doador de medula óssea.
2.7. A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração de desempregado, ou de falsificação dos comprovantes de doadores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do processo de seleção, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
2.8. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Hipossuficientes, Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Princesa - SC, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, Princesa – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 27/06/2019 a 16/07/2019, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato hipossuficiente, deverá ainda apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, comprovante de renda em seu nome ou declaração manuscrita de que se encontre desempregado e não possui outras rendas.
d) No caso de candidato doador de sangue: cópia autenticada do comprovante de doação de sangue realizada ao menos uma vez nos 06 (seis) meses anteriores a data de início das inscrições.
e) No caso de candidato doador de medula: cópia autenticada do comprovante de inscrito como doador de medula em entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde.
2.8.1. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, CEP: 89.935-000, Princesa – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 17/07/2019.
2.8.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.8.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br no dia 18/07/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.8.4. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br.
2.8.5. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 24/07/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
2.8.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 30/07/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.8.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.8.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, c/c art. 102 inc. V da Lei Orgânica Municipal, e art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 24 de 30 de dezembro de 2014, ser-lhes-á reservado o percentual de 05% (cinco cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Princesa – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, CEP: 89.935-000, Princesa – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos

devem estar na Prefeitura de Princesa até o último dia de inscrição.
4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 31/08/2019, nas dependências do Escola Municipal Renascer, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 954, Centro, Princesa – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Princesa - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br www.princesa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br
6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min.
6.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.
6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Agente Administrativo, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, para os cargos de Professor Habilitado, especificados no item 1.2.1 (QUADRO I) deste edital, conforme o quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00	3,00
2► Língua Portuguesa	05	0,28	1,40	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,20	0,60	
TOTAL	20	-	8,00	-

6.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 3,00 (três) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
6.4. DA PROVA DE TÍTULOS: Para os cargos de Professor Habilitado, especificados no Quadro I deste edital. Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado título para este edital de Processo Seletivo:

Títulos	N° máximo de títulos	Valor do titulo	Total
1 - Curso de Pós-Graduação (específica na área da educação).	01	0,75	0,75

2 - Comprovação de conclusão de graduação (específica na área de atuação).	01	1,25	1,25
TOTAL:			2,00

6.4.1. A prova de título somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
a) Os pontos destinados a Pós-Graduação para os cargos de Professores Habilitados, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, por tanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.
b) As cópias dos documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou no Departamento de Recursos Humanos do Município de Princesa, sito na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação/ Recursos Humanos, somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
b.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, sito na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, centro do Princesa/SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
c) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio (modelo anexo) no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
6.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.5.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.5.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.5.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.5.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.5.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.5.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.5.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
6.5.20. O Município de Princesa - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.6.3. O Município de Princesa - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de Princesa - SC, às 10h30min do dia 24/09/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Princesa - SC e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes, Doadores de sangue e/ou medula) (No período de 19 e 22/07/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para Hipossuficientes, Doadores de sangue e/ou medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 06 a 07/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em

face do Indeferimento de inscrição);
c) Na pontuação da Prova de Títulos (No período de 20 e 21/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova de Títulos);
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 03 e 04/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
e) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 26 e 27/09/2019 - Prazo de interposição de recurso, somente em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 03 e 04/09/2019.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br.
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA ESCOLHA DAS VAGAS - SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSORES
11.1. Da escolha das vagas para os cargos de Professores
11.1.1. A escolha de vagas será realizada na primeira quinzena antes do início do ano letivo de 2020, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.
11.1.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
11.1.3 A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Município, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência da escolha, nos órgãos oficiais de comunicação, sendo eles: no Mural de divulgação dos Atos Oficial do Município, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Princesa e no site oficial do Município de Princesa.
11.1.4. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.
11.1.5. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga e horário disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, permanecerá em sua posição na ordem de classificação.
11.1.5.1. Em todas as escolhas, a lista sempre se iniciará pelo primeiro colocado.
11.1.6. O candidato que já tenha assumido uma vaga, chegando ele novamente na vez de escolher vaga, seja na mesma escolha ou na próxima, o mesmo pode escolher novamente até fechar a sua carga horária, desde que compatível com os horários disponíveis na escola.
11.1.7. O município somente promoverá ajustes de cargas horárias se for por conveniência e necessidade da escola.
11.1.8. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da lista de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, na área ou no cargo em que foi a desistência.
11.1.9. O candidato que escolher a vaga deverá assumi-la em data fixada na ata de escolha, não podendo colocar em hipótese alguma substituto sob suas expensas, sob pena da exclusão da listagem de classificação.
11.1.9.1. O candidato que escolher a vaga e estiver apto para assumir e tiver vínculo com outra instituição com acúmulo de funções, terá o prazo de 72 horas para apresentar sua desincompatibilização, sob pena de revogação da contratação e exclusão da listagem de classificação.
11.1.10. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração. Devendo no ato da escolha de aulas apresentar Documento de Identidade oficial, com foto, original ou fotocópia.
11.1.11. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida por este edital no momento da escolha, para sua admissão.
11.1.12. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não haver candidato excedente no Processo Seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Edital de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Chamada Pública, em caráter emergencial e transitório, para não prejudicar a oferta regular do Ensino.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.1.1. Para os candidatos aos cargos que NÃO compõem o quadro do magistério, após esgotada a chamada da lista de classificação,

visando maior aproveitamento do certame e perdurando a necessidade da contratação, poderá ser reiniciada a convocação dos candidatos pelo primeiro colocado.
12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a contratação no cargo/função só lhes serão deferida no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, que deverá ser apresentado se o candidato efetivamente assumir a vaga.
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;
f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal, tais como: (cópia LEGIVEL do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; certificado de reservista- sexo masculino; inscrição no PIS/PASEP juntamente com a cópia da carteira de trabalho e previdência social; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos; carteira de vacinação dos filhos menores de 04 anos; comprovante de endereço atualizado; declaração de conta corrente (no Banco do Brasil para os professores e monitores), declaração de bens na forma da lei; declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares; e certidões judiciais (cível, penal, militar e eleitoral).
12.3. Os candidatos classificados e CONTRATADOS estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Princesa- SC.
13.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Princesa – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.princesa.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br
13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Prefeitura Municipal de Princesa– SC, conforme a legislação vigente.
13.5. O Prefeito do Município de Princesa– SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Jose do Cedro – SC.
13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXOIII – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição (Hipossuficientes, Doadores de Sangue e/ou de Medula);
ANEXO V – Formulário de Prova de Títulos (Professores);
ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa – SC, 26 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Ivan Bernardi - OAB/SC 18468
Assessor Jurídico do Município de Princesa

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	26/06/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Princesa – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, até o dia 16/07/2019.
Inscrições	27/06/2019 a 26/07/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência 27/06/2019 a 26/07/2019 Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, CEP: 89.935-000, Princesa – SC, em horário de expediente da Prefeitura.		
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	27/06/2019 a 26/07/2019	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Princesa, em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Hipossuficiente, Doador de Sangue e/ou de Medula)	27/06/2019 a 16/07/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Hipossuficiente, Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	18/07/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Hipossuficiente, Doador de Sangue e/ou de Medula)	19 a 22/07/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Hipossuficiente, Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	24/07/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Hipossuficiente, Doador de Sangue e/ou de Medula)	25 a 30/07/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	30/07/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	05/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	06 e 07/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	12/08/2019	A partir das 17h, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	14/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	15/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos	19/08/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br www.princesa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	20 e 21/08/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	26/08/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br www.princesa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br
Prova Objetiva	31/08/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências do Escola Municipal Renascer, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 954, Centro, Princesa – SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	02/09/2019	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	03 e 04/09/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	19/09/2019	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Princesa – SC. A partir das 17h.

Divulgação do Gabarito Final	20/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	24/09/2019	Às 10h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	25/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	26 e 27/09/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	02/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	03/10/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Princesa – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ESPANHOL:
Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. A produção textual oral e escrita. A unidade e a diversidade da língua espanhola. O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. Acentuação gráfica. Numerais. Sintaxe da frase. Os pronomes. Os numerais. O emprego do verbo: tempos e modos. Os advérbios e as locuções. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS:

Compreensão, interpretação e análise de textos. Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

SEGUNDO PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL:
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Didática e Conhecimento; Planejamento Escolar (Elaboração de planos de ensino, de projetos); Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Decreto Nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008. Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. Atualidades Profissionais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e

direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MONITOR DE CRECHE:
Constituição Federal. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Lei Federal nº 9.394/96 - LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Meio ambiente. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém-nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos.

AGENTE ADMINISTRATIVO:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. º 6º a 11. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

• Realizar mapeamento de sua área;
• Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
• Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família;
• Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
• Identificar área de risco;
• Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
• Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área;
• Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
• Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
• Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
• Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
• Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
• Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
• Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;
• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
• Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
• Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
• Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
• Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes;
• Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
• Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
• Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado;
• Ajudar no transporte de doentes;
• Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
• Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
• Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
• Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
• Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
• Auxiliar nos socorros de emergência;
• Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
• Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
• Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;
• Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
• Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
• Atender ao público e cumprir normas em geral;
• Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
• Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
• Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
• Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;
• Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando à melhoria da saúde pública;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AGENTE ADMINISTRATIVO:
• Atividade auxiliar, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob execução imediata, trabalhos administrativos de rotina;
• Organizar, controlar, e atualizar os arquivos administrativos;
• Efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;
• Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações sobre o conteúdo da legislação e suas implicações;
• Elaborar cálculos matemáticos referentes ao nível do segundo grau escolar, tais como: porcentagens, juros, frações e equações de segundo grau;
• Preencher mapas de dados, formulários e relatórios administrativos referentes a atividades rotineiras inerentes à sua área de atuação;
• Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, de acordo com a legislação em vigor;
• Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc;

• Redigir cartas, ofícios, memorandos e outros, segundo padrões pré-estabelecidos;
• Classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;
• Receber encaminhar e expedir correspondências e outros documentos;
• Digitar e manusear documentos diversos, através de equipamentos disponíveis;
• Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor;
• Realizar agendamentos e controles para seus supervisores diretos ou aqueles necessários para exercício de sua função;
• Cadastrar população para usufruir benefícios sociais e manter atualizados cadastros e sistemas relativos a controle e manutenção de programas diversos;
• Auxiliar na preparação de processos licitatórios, conferência de empenhos, arquivamento e prestação de contas;
• Montar projetos nas diversas áreas da prefeitura para solicitação de verbas, com fundamentação pertinente, em programas existentes bem como programas a serem instalados;
• Auxiliar no controle do patrimônio público e sua manutenção e conservação;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

MONITOR DE CRECHE:
Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários stabelecidos pela coordenação da creche; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária e mensal dos menores; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Executar atividades outra atividades correlatas.

PROFESSORES HABILITADOS:
Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades didáticas e metodológicas; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem e testemunhar idoneidade e maturidade; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formular dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Cumprir e fazer cumprir os horários e o calendário escolar; Contribuir com a melhoria do desempenho dos alunos e da escola; Seguir as diretrizes educacionais integrando-as na ação pedagógica; Manter espírito de cordialidade, colaboração e de solidariedade visando a eficácia educativa; Zelar pela disciplina e pelo material utilizado; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Hipossuficientes, Doadores de Sangue e/ou de Medula

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Municipal nº 965 de 19 de Setembro de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Princesa – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS (PROFESSORES)

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	N° máximo de títulos	Valor do titulo	Total
1 - Curso de Pós-Graduação (específica na área da educação).	01	0,75	0,75
2 - Comprovação de conclusão de graduação (específica na área de atuação).	01	1,25	1,25
TOTAL:			2,00

QUADRO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS "ENTREGUES"

NOME:_____ INSCRIÇÃO:_____
FUNÇÃO:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 001/2019.

Títulos	N° máximo de títulos	Valor do titulo	Total
1 - Curso de Pós-Graduação (específica na área da educação).		0,75	
2 - Comprovação de conclusão de graduação (específica na área de atuação).		1,25	
TOTAL:			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Princesa/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 001/2019, do Poder Executivo Municipal de Princesa, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII

PORTARIA Nº. 111, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: GILSON LOGA LISBOA, NEILA HAMMES, SIMONE MARLI NIELSSON E VALTAIR JOSÉ EPPING, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Concurso Público, instaurado através do Edital nº. 001/2019.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de seus responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.° 79 de 9 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 19 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 26 DE JUNHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.
São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

PORTARIA N° 114 DE 26.06.2019

Publicação Nº 2068717

PORTARIA Nº. 114, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. Odair José Noll, servidor público efetivo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Princesa, inscrito no CPF Nº. 020.328.919-64, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para, responder pela realização do CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO.

Art. 2°. Os serviços prestados pelo servidor designado são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 84, de 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE JUNHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA N° 115 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068975

PORTARIA Nº. 115, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o constante na Lei nº 109, de 28 de dezembro 2004,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, à Servidora Pública Municipal Sra. NÁDIA SEWALD, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de Princesa, Centro, portadora do CPF nº 032.190.959-33, ocupante do cargo e função de Professor de Ensino Infantil, 40 horas semanais, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 24 de Junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 26 de junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 27 de Junho de 2019.
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 113, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068263

PORTARIA Nº. 113, DE 25 de JUNHO DE 2019.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: GILSON LOGA LISBOA, NEILA HAMMES, SIMONE MARLI NIELSSON E MILTON MUSTIFAGA, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº. 001/2019.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de seus responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 25 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 24 DE JUNHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PROCESSO LICITATÓRIO 83.2019-PM - INEXIGIBILIDADE 06.2019-PM - PALESTRA SHOW ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 2069030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2019-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de Palestra Show a ser realizada dia 12 de julho, com duração aproximada de 1h30min, visando proporcionar uma reflexão acerca da evolução das relações familiares, e particularidades do amplo contexto familiar desenvolvida para as famílias do município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a despesa relativa à contratação de prestação de serviços para a realização de Palestra show que proporcione uma reflexão acerca da evolução das relações familiares, e particularidades do amplo contexto familiar a ser desenvolvida para as famílias do município de Princesa, especialmente as famílias atendidas pela rede de proteção integral.
Considerando o contexto familiar atual de conflitos, fragilização e rompimento de vínculos, bem como situações de violência gerados, devido a não compreensão dos indivíduos quanto as evolução, mudanças e diferenças entre as gerações, buscando refletir o papel de todos os membros das famílias para estas e para a sociedade, visando a otimização de recursos públicos, bem como, considerando as novas conjunturas e arranjos familiares.
A mesma será desenvolvida através de processos visuais, auditivos e cinestésicos, com exposição do conteúdo, com bases na oratória do palestrante, breves vídeos e várias músicas. Cujos objetivos serão de fazer uma reflexão sobre a evolução do mundo nos últimos cinquenta anos até os dias atuais, mostrando as dificuldades de entendimento entre as gerações antigas, chamadas de baby boomer e X, pertencentes a (linha vertical), com as gerações mais novas Y, Z, pertencentes a (linha horizontal) dentro das famílias, fazendo uma analogia da evolução da humanidade e seus conflitos de entendimento na ordem tecnológica e humana, onde os mais velhos e mais novas não se compreendem e se criticam mutuamente.
A temática foi definida após discussões no grupo de trabalho com representantes da rede dentre eles Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, CRAS, EPAGRI, NASF, as escolas Antenor Nascentes, Renascer e o Centro de Educação Infantil Pequenos Anjos, e irá abranger todos os usuários do serviço da rede assim como os demais munícipes de Princesa/SC.
Princesa/SC, 26 de junho de 2019.

Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Princesa/SC, 26 de junho de 2019.

Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa EMPREENDER NEGÓCIOS HUMANOS-LTDA, CNPJ 10.399.540/0001-21, com endereço na Avenida Alcindo Silveira Carpes nº 350, Bairro Centro, Iraí/RS.
O fornecedor apresenta a melhor qualificação técnica, demostrando conhecimento do conteúdo a ser trabalhado, tendo como diferenciais a comprovação de experiência da realização de palestras com a temática, ter apresentado a publicação da cartilha "O Conflito de gerações Baby Boomer, X, Y e Z, ter 6 livros publicados, entende-se que o mesmo tem ampla comprovação de experiência com o objeto a ser contratado, sendo conforme consta no currículo ser pesquisador da temática.
Após levantamento de preços praticados no mercado foi encontrado possível fornecedor disposto a executar os serviços nas condições descritas. Após análise da documentação apresentada, percebeu-se que a empresa Empreender Negócios Humanos-Ltda, foi o fornecedor que mostrou-se mais qualificado, apesar de ter apresentado o segundo menor valor, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

Por ser um profissional de notória especialização, prestando um serviço de natureza singular, o mesmo enquadra-se nos requisitos da inexigibilidade. A administração entende que o valor de R$ 3.400,00 é proporcional aos benefícios esperados e o esforço disponíveis para serem auferidos, entendendo-se como razoável investir o valor supra.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Palestra show para famílias a ser desenvolvida através de processos visuais, auditivos e cinestésicos, com exposição do conteúdo, com bases na oratória do palestrante, breves vídeos e várias músicas. Cujos objetivos são: Fazer uma reflexão sobre a evolução do mundo nos últimos cinquenta anos até os dias atuais, mostrando as dificuldades de entendimento entre as gerações antigas, chamadas de baby boomer e X, pertencentes a (linha vertical), com as gerações mais novas Y, Z, pertencentes a (linha horizontal) dentro das famílias, fazendo uma analogia da evolução da humanidade e seus conflitos de entendimento na ordem tecnológica e humana, onde os mais velhos e mais novas não se compreendem e se criticam mutuamente. A palestra show deverá abordar os seguintes temas: a)evolução do mundo nos últimos cinquenta anos; b)Passo a passo de cada geração mostrando suas diferenças nas linhas vertical e horizontal; c)Dificuldade de entendimento devido as diferenças de idade dentro da família; d)A evolução tecnológica e suas complicações com os mais velhos chamados gerações verticais - baby boomers e X.; e)A coleira eletrônica dos mais jovens chamados de gerações horizontais, Y, Z; f)A rapidez das informações e seus reflexos nos resultados; g)As mudanças no cérebro das pessoas com os processos tecnológicos e a velocidade das coisas onde os mais velhos tem dificuldade de entender; h)O conflito entre os mais velhos com os mais novos no trabalho e na educação; i)As famílias dos novos tempos seus problemas e as possíveis soluções; j)Como lidar com as quatro gerações juntas, na mesma família? k) A mudança de perfil comportamental nos últimos cinquenta anos; l) estatísticas e números desta evolução; m) Diferenças entre mulheres e homens e o conflito de gêneros; n) Músicas para cada época, mostrando a evolução também na cultura musical. Público alvo: Atendidas pelas políticas públicas, especialmente aquelas beneficiarias do Programa Bolsa Família e famílias incluídas no Cadastro Único. Tempo de duração da palestra show de 1h30min. A ser desenvolvida no Município de Princesa, em local a ser definido.	Un	1	3.400,00	3.400,00
Total (R$)					3.400,00

Valor Total: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa/SC, 26 de junho de 2019.

Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2019-PM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo, a empresa EMPREENDER NEGÓCIOS HUMANOS-LTDA, CNPJ 10.399.540/0001-21, com endereço na Avenida Alcindo Silveira Carpes nº 350, Bairro Centro, Iraí/RS.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Palestra show para famílias a ser desenvolvida através de processos visuais, auditivos e cinestésicos, com exposição do conteúdo, com bases na oratória do palestrante, breves vídeos e várias músicas. Cujos objetivos são: Fazer uma reflexão sobre a evolução do mundo nos últimos cinquenta anos até os dias atuais, mostrando as dificuldades de entendimento entre as gerações antigas, chamadas de baby boomer e X, pertencentes a (linha vertical), com as gerações mais novas Y, Z, pertencentes a (linha horizontal) dentro das famílias, fazendo uma analogia da evolução da humanidade e seus conflitos de entendimento na ordem tecnológica e humana, onde os mais velhos e mais novas não se compreendem e se criticam mutuamente. A palestra show deverá abordar os seguintes temas: a)evolução do mundo nos últimos cinquenta anos; b)Passo a passo de cada geração mostrando suas diferenças nas linhas vertical e horizontal; c)Dificuldade de entendimento devido as diferenças de idade dentro da família; d)A evolução tecnológica e suas complicações com os mais velhos chamados gerações verticais - baby boomers e X.; e)A coleira eletrônica dos mais jovens chamados de gerações horizontais, Y, Z; f)A rapidez das informações e seus reflexos nos resultados; g)As mudanças no cérebro das pessoas com os processos tecnológicos e a velocidade das coisas onde os mais velhos tem dificuldade de entender; h)O conflito entre os mais velhos com os mais novos no trabalho e na educação; i) As famílias dos novos tempos seus problemas e as possíveis soluções; j)Como lidar com as quatro gerações juntas, na mesma família? k) A mudança de perfil comportamental nos últimos cinquenta anos; l) estatísticas e números desta evolução; m) Diferenças entre mulheres e homens e o conflito de gêneros; n) Músicas para cada época, mostrando a evolução também na cultura musical. Público alvo: Atendidas pelas políticas públicas, especialmente aquelas beneficiarias do Programa Bolsa Família e famílias incluídas no Cadastro Único. Tempo de duração da palestra show de 1h30min. A ser desenvolvida no Município de Princesa, em local a ser definido.	Un	1	3.400,00	3.400,00
Total (R$)					3.400,00

Valor Total: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa/SC, 26 de junho de 2019.

Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2019-PM a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 26 de junho de 2019

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

RESOLUÇÃO N° 03 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068419

RESOLUÇÃO N° 03 DE 24 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a Inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Princesa.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, na forma da competência que está conferida no art. 3° da Lei Municipal n° 750, de 01 de julho de 2014, e de acordo com reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2019.
Considerando a necessidade de aprovar procedimentos específicos que são considerados necessários para o fiel cumprimento e aplicação da referida lei.

O Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS de Princesa/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 227 da Constituição Federal, na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA, na Resolução n° 109 de 11 de Novembro de 2009 e nas Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, na Lei Municipal n° 1001/2019 que dispõe sobre o serviço de acolhimento em família acolhedora.
RESOLVE:
Art.1°. – Fica aprovada a inscrição Do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Princesa, uma vez que o serviço atende as competências definidas nas orientações técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art.2°-Foram apresentados a este Conselho os documentos referentes ao Serviço: Lei que institui o Serviço, Projeto Politico Pedagógico e demais formulários do Serviço.
Art.3° - Essa deliberação se dá através de reunião ordinária realizada no dia 25 de Junho de 2019, registrada em ata n° 03 datada do dia 25 de Junho de 2019.
Art.4° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5° -.Revogam-se as disposições em contrário.
Princesa, 25 de Junho de 2019
Juliane Marta Orzechoski Sewald
Presidente do CMDCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 83.2019, IL 06.2019 - PALESTRA SHOW

Publicação Nº 2069036

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019
PROCESSO Nº 83/2019 HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de Palestra
Show a ser realizada dia 12 de julho, com duração aproximada de 1h30min, visando proporcionar uma reflexão acerca da evolução das relações familiares, e particularidades do amplo contexto familiar desenvolvida para as famílias do município de Princesa/SC

CONTRATADO: EMPREENDER - NEGOCIOS E RECURSOS
HUMANOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 26/06/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2069731

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro, Princesa/SC
CEP 89935-000 – Fone/Fax (49) 3641 0059- CNPJ 01.612.836/0001-00
Email: prefeitura@princesa.sc.gov.br - Site: www.princesa.sc.gov.br

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ATÉ 01 ANO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. **EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 37, inciso IX, Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 21 de 30 de Dezembro de 2014 e das Leis Complementares n°. 22, 23 e 24/2014, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão de Professores e demais áreas da administração municipal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2020, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS - Lei n°. 118/1999, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Complementar nº 21 de 30 de Dezembro de 2014 e das Leis Complementares n°. 22, 23 e 24/2014 e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Princesa - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Princesa - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.

1.3. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2020 para os cargos de Professores Habilitados, e de um (01) ano para os demais cargos, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração municipal.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Inicial**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro, Princesa/SC
CEP 89935-000 – Fone/Fax (49) 3641 0059- CNPJ 01.612.836/0001-00
Email: prefeitura@princesa.sc.gov.br - Site: www.princesa.sc.gov.br

Professor de Educação Física**	CR*	R$ 2.811,07	10, 20, 30, 40h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física**	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	R$ 2.811,07	10, 20, 30, 40h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	R$ 2.811,07	10, 20, 30h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Espanhol.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	R$ 1.405,54	10, 20 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Língua Inglesa.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R$ 2.811,07	20 ou 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Séries Inicias.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Infantil	CR*	R$ 2.811,07	20 ou 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil	CR*	R$ 2.811,07	20 ou 40 h/sem	Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Especial.	Objetiva e Títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para exercer funções no magistério da educação básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física conforme Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE ou Resolução nº 03/87/CFE e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

***Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física conforme Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009 ou Licenciatura em Educação Física de acordo com a Resolução nº 03/87/CFE e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro, Princesa/SC
CEP 89935-000 – Fone/Fax (49) 3641 0059- CNPJ 01.612.836/0001-00
Email: prefeitura@princesa.sc.gov.br - Site: www.princesa.sc.gov.br

QUADRO II - DEMAIS CARGOS					
Cargo	**Vagas**	**Vencimento Inicial**	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Agente Administrativo	CR*	R$ 2.136,48	40h	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Monitor de Creche	CR*	R$ 1.295,09	30h	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR*	R$ 2.172,80	40h	Ensino Médio com habilitação em Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde *(Micro Áreas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08) ***	CR*	R$ 1.382,33	40h	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as micro áreas de atuação serão definidas pela Secretaria de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 66/2019.*

1.5. Vantagens financeiras: Acrescido ao vencimento auxílio alimentação de R$ 220,00 para uma carga horária de 40 horas semanais; e para as demais cargas horárias o pagamento do auxílio é proporcional. Para os cargos de professores habilitados acresce um valor de 20% a título de regência de classe sobre o provento inicial.

1.6. Os vencimentos acima mencionados para os cargos de professor referem-se há 40 horas semanais. Poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima, exceto o cargo de Monitor de Creche, que a carga horária será de 30 horas semanais.

1.7. Conforme o **Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006,** os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão residir na área da comunidade/área de atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 27/06/2019 às 23h59min do dia 26/07/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 30/07/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro, Princesa/SC
CEP 89935-000 – Fone/Fax (49) 3641 0059- CNPJ 01.612.836/0001-00
Email: prefeitura@princesa.sc.gov.br - Site: www.princesa.sc.gov.br

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 31/08/2019, nas dependências do Escola Municipal Renascer, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 954, Centro, Princesa – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Princesa - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br www.princesa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Princesa – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

Princesa – SC, 26 de junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito

4

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0600/2019 - DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068634

PORTARIA Nº. 0600/2019 - DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 25 de junho de 2019, período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5117, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 28 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0604/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068640

PORTARIA Nº. 0604/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 22 à 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0605/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068641

PORTARIA Nº. 0605/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EIDER LANZZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Eider Lanzzarin (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 24 a 27 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0606/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068642

PORTARIA Nº. 0606/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÂNIA MARIA DALA RIVA DALLSSAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Vânia Maria Dala Riva Dallssaço (1064/19851), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 02 de julho de 2019, no período vespertino, para realizar atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5123, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de julho, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0607/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068643

PORTARIA Nº. 0607/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA APARECIDA LIBARDONI DE CEZARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marisa Aparecida de Cezaro Libardoni, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 24 a 26 junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 601/2019 - DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068635

PORTARIA Nº. 601/2019 - DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON DE QUADROS MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando Parecer Social n.º 40/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5119, de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Joelson de Quadros Moreira (1704), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 18 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5089, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 602/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068638

PORTARIA Nº. 602/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Steffens (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 02 de julho de 2019, para realizar tratamento de saúde, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5121, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 603/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068639

PORTARIA Nº. 603/2019 - DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE COSTARELLI PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sidiane Costarelli Paiva, (19903) ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 26 de junho de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5122, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 01 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 170-2019 ADMITE CAROLINE G ALVES ENG CIVIL

Publicação Nº 2068609

PORTARIANº 170/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, CAROLINE GOULART ALVES, para ocupar a função de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 29/2019 até 31 de dezembro de 2019.

Rancho Queimado, em 26 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 0025/2019 - PMRA

Publicação Nº 2069187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019 – PMRA Registro de Preço
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0034/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0025/2019 – PMRA, tendo como Objeto: Contratação futura de empresa prestadora de serviços consistentes em locação mensal de veículos (caminhões caçamba) e máquinas (rolo compactador e mini escavadeira), inclusive com os respectivos operadores e assunção das responsabilidades quanto ao frete, à manutenção dos equipamentos, aos empregados e demais despesas. A locação será mensal e parcelada, conforme a necessidade do Município Contratante, ficando este responsável pelo abastecimento, lubrificação e borracharia (exceto substituição de pneus por novos), conforme a íntegra do edital. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 10/07/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 26 de junho de 2019. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068451

PORTARIA Nº010/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
RETIFICA A PORTARIA 007/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara representada pelo Vereador Rafael Vian, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 106 e seu parágrafo único, da Lei Complementar 03, RETIFICA a Portaria nº 007/2019 de 04 de junho de 2019 que concede o gozo de férias a Servidora Vanessa Cristina Comachio, em razão do ofício nº 084/2019 de 12 de junho de 2019, o qual autoriza a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias referente aos dias 21/06/2019 a 30/06/2019, gozando o período de férias de 01/07/2019 a 20/07/2019, considerando que tais informações não constavam na portaria retificada.
Rio das Antas, 25 de junho de 2019.
RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
Primeiro Secretário

VALMIR INÁCIO RIGO
Segundo Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO Nº 56 2018

Publicação Nº 2068618

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica alterado os valores dos combustíveis conforme requerimento apresentado pelas empresas Auto Posto Rio do Campo Ltda., e Auto Posto Fontanive Ltda a partir de 26 de junho de 2019 que passara para o seguinte valor:
AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 56/2018
Valor Atualizado do óleo diesel S-10 é de R$ 3,799 o litro

CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO - MARCIO ANTONIO LOPES DE ARAUJO

Publicação Nº 2068881

CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
A Prefeitura do Município de Rio do Campo em atenção ao art. 20 da Lei 960 de 09 de setembro de 1994, e de conformidade com o Edital n° 01/2018, publicado no DOM – Diário Oficial dos Municipios, e no site do município (www.riodocampo.sc.gov.br), convoca o candidato MARCIO ANTONIO LOPES DE ARAUJO, inscrição n° 9943372757, aprovado conforme Processo Seletivo n° 01/2018 homologado pelo Decreto n° 3.958, de 16 de julho de 2018, para apresentação dos documentos comprobatórios para cumprimento dos requisitos para a investidura no cargo temporário de MOTORISTA da Prefeitura do Município de Rio do Campo, conforme segue:
Documentos necessários para admissão:
1. Certidão de quitação eleitoral emitida por cartórios eleitorais ou através do Site www.tse.gov.br;
2. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
3. Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
4. Declaração de bens e valores;
5. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
6. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela Prefeitura Municipal, ou seja, Atestado Médico Ocupacional;
7. Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, Agência de Taió;
8. Comprovante de residência ou declaração de residência, constando endereço completo e um número de telefone se tiver;
9. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, junto com a carteira de trabalho se tiver;
10. CPF;
11. CNH conforme exigida no edital;
12. Identidade;
13. Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição;
14. Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, com carteira de vacinação para filhos até 05 anos, e para filhos até 14 anos atestado de freqüência escolar expedida pela escola em que esta matriculado;
15. Certidão de nascimento, se solteiro (a) ou casamento, se casado (a);
16. Certificado de dispensa do serviço militar ou Certidão de quitação militar, somente para homens.

Rio do Campo, 26 de junho de 2019.

Micheli Janaína Fernandes
Oficial Administrativo
Matricula 34221
Ciente:
Recebi em 26/06/2019

MARCIO ANTONIO LOPES DE ARAUJO
CANDIDATO CONVOCADO

PROCESSO LICITATORIO 27 2019

Publicação Nº 2067714

PROCESSO LICITATORIO NR 27/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 20/2019
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de unidades de ar condicionado instalado. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 11 de julho de 2019, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e

Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 24 de junho de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 05/2019

Publicação Nº 2069143

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 05/2019

Torna pública relação de candidatos inscritos no processo de escolha unificada do Conselho Tutelar de Rio do Campo e abre prazo para impugnação das inscrições.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada na data de 26 de junho de 2019, as 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio do Campo/SC, e com base na Lei n° 8.069/90, com as modificações introduzidas pela Lei n° 12.696/2012, e Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, consoante com a Lei Municipal Complementar n° 017/2013, ao que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

Considerando que não houve recursos interpostos junto ao CMDCA sobre o indeferimento, pela comissão especial eleitoral, das inscrições dos candidatos, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos candidatos inscritos para participarem do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares:

Nº da inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Julho César Barcelos	Deferida
03	Cláudia Cristina Círico Moreira	Deferida
04	Cilda Moratelli Granemann	Deferida
05	Nair Semiano Borinelli	Deferida
06	Ana Maria Preis de Souza	Deferida
07	Eliane Zelazko Vittoria	Deferida
08	Julita Junkes Kotelak	Deferida
09	Joicely da Silva Back	Deferida
10	Angelita Odorizzi Kruczkiewicz	Deferida
11	Sandra Aparecida da Silva Contezini	Deferida
12	Clarice Becker Felizardo	Deferida

Art. 2º Fica aberto para a população, em conformidade com o Edital CMDCA/RC 001/2019, retificado pelo Edital CMDCA/RC 002/2019, o prazo para impugnação das candidaturas, de 28/06/2019 a 02/07/2019, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As demais etapas do processo seguem o cronograma estabelecido no Edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 26 de junho de 2019.
Janete Torquato Estácio Leite
Presidente do CMDCA

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8304

Publicação Nº 2069438

PORTARIA Nº 8304 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"Revoga Portaria que Concede Função Executiva de Confiança a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR portaria 7792/2017 que concede Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50% a servidora NOELI CANDIDO EISSMANN, matrícula 38172-04, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Rio do Oeste, 26 de junho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE:

NOELI CANDIDO EISSMANN

PORTARIA 8305

Publicação Nº 2069441

PORTARIA Nº 8305 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"Incorpora Função Executiva de Confiança"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006, Art 99, Lei 1720 de 30 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º. INCORPORAR Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50%, a servidora NOELI CANDIDO EISSMANN, matrícula 38172-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

Rio do Oeste, 26 de junho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

CIENTE:

NOELI CANDIDO EISSMANN

Rio do Sul

Prefeitura

ATA REUNIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 17.05.2019

Publicação Nº 2068584

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS E MÓVEIS E IMÓVEIS

Aos dezessete dias do mês de maio de 2019, às 13:30 horas, reuniram-se no Auditório Renato Cardoso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, n° 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados por meio do Decreto nº 6819, de 21/12/2017, alterado pelo Decreto nº 7769, de 18/12/2018, sob a coordenação do membro Jailson Roberto de Oliveira, nomeado pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 6232, de 24/05/2017 para ocupar a função de Presidente desta Comissão. Compareceram neste dia os seguintes membros: Adull Simão Falchetti, Rubia Cristina Mohr, Dayse de Oliveira, Marcos Vinicius Pasqualini, Bruno da Silva Ossemer, Fagner Scerer, Roberta Hochletner, Ivo Wesner,Debora Roiwas, Luiz Felipe Rahn. Com a palavra o membro e servidor do setor de patrimônio Bruno iniciou os trabalhos registrando a finalização do processo de buscas a bens na saúde. Ficou decidido que iremos etiquetar a cabine audiométrica assim que for montada. Registrou que não encontramos: 1 impressora, 3 mesas de cabeceira. Sobre os itens que não foram encontrados será passado relatório para o secretário Cristian. Os itens similares que foram encontrados iremos etiquetar e colocar um complemento na descrição do patrimônio. O carro maca que estava faltando foi encontrado na UPA e será etiquetado. Nada mais havendo a tratar e a registrar, deu-se por encerrada a reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes: Adull Simão Falchetti, Rubia Cristina Mohr, Dayse de Oliveira, Marcos Vinicius Pasqualini, Bruno da Silva Ossemer, Fagner Scerer, Roberta Hochletner, Ivo Wesner,Debora Roiwas, Luiz Felipe Rahn.

ATA REUNIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 29.04.2019

Publicação Nº 2068547

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS E MÓVEIS E IMÓVEIS

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2019, às treze horas e quarenta minutos, reuniram-se no Auditório Renato Cardoso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, n° 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados por meio do Decreto nº 6819, de 21/12/2017, alterado pelo Decreto nº 7769, de 18/12/2018, sob a coordenação do membro Jailson Roberto de Oliveira, nomeado pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 6232, de 24/05/2017 para ocupar a função de Presidente desta Comissão. Compareceram neste dia os seguintes membros: Jailson Roberto de Oliveira, Dayse de Oliveira, Adull Simão Falchetti, Darcy Vicari, Débora Roiwas, Iara Paladino maia, Airton Carlos Dahmer, Bruno da Silva Ossemer, Marcos Vinicius Pasqualini, Roberta Hocleitner, Luiz Felipe Rahn, Ivo R. Wesner, Rubia C. Mohr. Com a palavra o Presidente iniciou os trabalhos apresentando os novos membros da comissão: Roberta, Io e Darcy, deu as boas vindas e indicou que lessem a Lei nº 5.554 de 22/12/2014. Após relatou que passará relatório para a Secretaria de Saúde sobre o memorando que indicava a ausência de localidade de alguns bens. Falta a montagem da cabine de audiometria que está na UPA para fazer o tombamento. Decidiu-se que o grupo passará em todos os postos de saúde e aproveitará para registrar os bens que não possuem número de patrimônio. Roberta entrará em um dos grupos de trabalho para acompanhar o progresso. Rúbia propos que as pontas trabalhem interligadas com contabilidade e patrimônio. O Presidente ressaltou que temos que implantar o hábito de comunicar e registrar as transferências dos bens em todas as unidades. Muitos bens que são comprados são empenhados errados e todos deveriam passar pela Rúbia. Temos que começar o inventário total e Rúbia sugeriu que começassemos pela frota por ter valores da FIPE. Encerrou-se a reunião registrando que após o inventário da saúde iremos começar os trabalhos de inventário. Nada mais havendo a tratar e a registrar, deu-se por encerrada a reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes: Jailson Roberto de Oliveira, Dayse de Oliveira, Adull Simão Falchetti, Darcy Vicari, Débora Roiwas, Iara Paladino maia, Airton Carlos Dahmer, Bruno da Silva Ossemer, Marcos Vinicius Pasqualini, Roberta Hocleitner, Luiz Felipe Rahn, Ivo R. Wesner, Rubia C. Mohr.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 125/2019

Publicação Nº 2068961

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 125/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária para revitalização da Estrada Blumenau em Rio do Sul/SC – TRECHO 1, conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei

123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 29/07/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 29/07/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 14 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 8229, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069031

DECRETO Nº 8229, de 21 de Junho de 2019.

"NOMEIA NADIR MARCHI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeada, a partir de 17/06/2019, NADIR MARCHI, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8234, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069065

DECRETO Nº 8234, de 25 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111.2019, DE 05.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 111/2019, de 05.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8234/2019

Pregão Presencial: Nº 111/2019, de 05.06.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO FRIO EM SACAS DE 25 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARÍA DE OLBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS ME

Decisão: Pelo critério de menor preço o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS ME

DECRETO Nº 8236, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069038

DECRETO N° 8236, de 26 de junho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: Ford KA SE 1.5 SD Branca - Placa QJO-6448 - Frota 519 - Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 9BFZH54S4K8207185, Renavam: 1168699727, Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, pelo prazo determinado no dia 29 de junho de 2019, saída às 04h, do Ginásio Municipal, para levar os atletas da modalidade de judô, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, na cidade de Camboriú. Evento: participar da 3ª Copa Santa Catarina de Judô para todos, retorno no mesmo dia às 18h.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Mário José Conzatti, matrícula nº 3552701, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8237, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069046

DECRETO N° 8237, de 26 de junho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: RENAULT / M REVESCAP L3H2 - Placa: QJN7227 - Cor Branca - Frota 518 - Chassi 93YMAFEXCKJ475839 - Ano 2018/2019 - Renavam 1164592626 - Patrimônio 2087, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, pelo prazo determinado nos dias 29 e 30 de junho, saída as 13h30 do Ginásio Municipal, para levar atletas da modalidade de ciclismo, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, até a cidade de Gravatal, para a participação na 2ª etapa do Circuito Soul de Mountain Bike.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8238, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069051

DECRETO Nº 8238, de 26 de junho de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.040	Incremento ao Piso de Média e Alta Complexidade		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01383000	Emenda Parlamentar – MAC	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8239, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069054

DECRETO Nº 8239, de 26 de junho de 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Complementar Nº 301, de 25 de março de 2015.
DECRETA:
Art. 1°- Nomeia membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul:

I – Quatro representantes governamentais, sendo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Jésita Maria Eyng
Suplente: Daniel Juppa

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Ana Gabriela Mendes Souza
Suplente: Simone Kobe de Oliveira

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Mara Lucia Probst
Suplente: Adriana Maisa Nikel Wetzsteins

d) Um representante da Fundação de Desporto de Rio do Sul;
Titular: Marco Aurélio Ferrari
Suplente: Roberto Ferreira Junior

II – Quatro representantes da Sociedade Civil com seus respectivos suplentes, distribuídos entre representantes de idosos e entidades prestadoras de serviços.

Representantes de Idosos:

a) Titular: Marli Terezinha Alves;

b) Titular: Almerinda de Oliveira Santos Kusnier;

c) Suplente: Izabel Vieira Borges;

d) Suplente: Paula Eleuterio Britto.

Representantes de entidades prestadoras de serviço, de trabalhadores nas áreas do idoso ou de serviços e organizações de Assistência Social:
e) Titular: Conferência São Vicente de Paulo - Mirian Elizabete Garcia Ferrari;

f) Titular: Obra Kolping Estadual de Santa Catarina - Nério José Zago;

g) Suplente: Hospital Samária - Giovana Adriane Senen Kruger Heckmann;

h) Suplente: Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí - Leila Fátima Vani.

GABINETE DO PREFEITO
26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8240, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069057

DECRETO N° 8240, de 26 de junho de 2019.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR JAIRA LOPES DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014; com a Lei Complementar nº 288, de 15 de outubro de 2014; com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; com a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; com a Resolução CONANDA nº 28/2009; e com a Resolução CONANDA nº 152/2012.
DECRETA:
Art.1° - Fica nomeada, para compor o quadro do Conselho Tutelar do Município de Rio do
Sul, a conselheira JAIRA LOPES DA SILVA, em substituição a titular Niocete Laurentino Ferrari, em gozo de férias no período de 08 à 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

Publicação Nº 2068114

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 032/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Sueli Teresinha de Oliveira, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

OBJETO: Locação de um galpão com área territorial de 14.123,04 m² e área construída de 376,47m² , localizado na .Travessa Desiderio Finardi nº 106 B, bairro Canta Galo Rio do Sul /SC, o qual apresenta todas as condições para instalação do Depósito que servirá de como espaço para guarda de bens inservíveis (ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis), recolhidos da Policlínica e das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul , até o momento da sua baixa patrimonial em que os bens, serão são alienados (por doação ou leilão público) e deixam de fazer parte do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde..

R$2.000,00 (dois mil reais), mensais.

Contratada: M.M.A.ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos II e III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Rio do Sul,
Rio do Sul, 27de junho de 2019.

Sueli Terezinha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

Publicação Nº 2069685

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
034/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
João Soares	Xxx.338.069-xx	178371
Maria Voss	Xxx.600.979-xx	177510
Rogerio Giacomelli	Xxx.273.689-xx	177184
Incorpore Administradora de Bens LTDA	Xx.814.603/0001-xx	179064

Rio do Sul, 27 de Junho de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069155

LEI COMPLEMENTAR Nº 424, de 24 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1o O Poder Executivo Municipal, responsável pela aplicação e cumprimento da Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006, TITULO II – NORMAS RELATIVAS A EDIFICAÇÕES, fica autorizado a celebrar termo de compromisso de ajustamento de conduta, com pessoas físicas e jurídicas, responsáveis pela construção, ampliação e/ou reformas que tenham sido executadas em desacordo com a referida Lei Complementar.

Art. 2o O termo de compromisso de ajustamento de conduta a que se refere o art. 1° destina-se a permitir a regularização de edificações desde que obedecidos os critérios estipulados nesta Lei, bem como na legislação estadual e federal, no que couber.

§1o O Poder Executivo, através da Secretaria de Infraestrutura, convencionará, para cada caso de regularização, medidas compensatórias e/ou de adequação da edificação.

§ 2o Não são passíveis de regularização, as edificações que tenham sido executadas:
I - em áreas de risco (locais arrolados no Mapa Temático de "Áreas de Risco" elaborado pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul);
II - em áreas alagadiças, conforme art. 478, inciso VII, alínea "a" da Lei Complementar n° 163, de 12 de dezembro de 2006;
III - em áreas de preservação permanente;
IV - em áreas "non aedificandi" (não edificáveis);
V - dentro das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais;
VI - fora dos limites do imóvel, invadindo terrenos confrontantes.

Art. 3o São passíveis de enquadramento nesta Lei todas as edificações que tenham condições mínimas de uso, segurança, higiene, estabilidade e habitabilidade, comprovadamente conforme laudo técnico, e que tenham sido construídas de modo irreversível quanto à estrutura e adequação espacial.

§ 1o Entende-se por habitabilidade a condição da edificação de ser utilizada, devendo a mesma apresentar conforto termo acústico, ventilação, ausência total de umidade, iluminação natural (ou mecânica com eficácia devidamente comprovada) e estabilidade estrutural.

§ 2o São consideradas condições irreversíveis aquelas em que não é possível alterar a estrutura sem prejudicar a estabilidade, devendo as eventuais alterações não comprometerem a habitabilidade da edificação.

Art. 4o O prazo para protocolo dos pedidos de regularização, contemplados por esta Lei Complementar, será de 12 (doze) meses, contados da publicação da presente Lei Complementar.

§1o Estão contemplados nesta Lei, obras cuja execução teve seu início até o dia 31 de dezembro de 2018.

§2º Toda e qualquer edificação que tiver iniciada sua execução a partir de 1º de janeiro de 2019 não poderá ser contemplada com o benefício desta Lei Complementar.

§3o Na análise do projeto de regularização, a Prefeitura Municipal se resguarda o direito de exigir obras de adequação, para dar condições de estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene e salubridade da edificação, independentemente do pagamento das medidas compensatórias.

§4o Se houver a necessidade de apresentação de novos projetos para enquadramento nesta Lei, o novo projeto deverá ser apresentado nos moldes desta Lei.

Art. 5o São medidas compensatórias para a regularização de edificações, o pagamento aos cofres públicos de valor correspondente à área ocupada pela edificação em desconformidade com a legislação vigente.

§1o O cálculo do valor estabelecido como medida compensatória será baseado no CUB - Custo Unitário Básico da Construção Civil, estabelecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Santa Catarina – SINDUSCON SC, e deverá obedecer aos índices da tabela abaixo, que poderão ser cumulativas conforme a infração cometida:

TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES (Independente do padrão de acabamento):
Tipo de infração:

1 – Acréscimo da taxa de ocupação:	Área acrescida (m²) x 0,10 CUB
2 – Acréscimo do Índice de aproveitamento	Área acrescida (m²) x 0,10 CUB
3 – Acréscimo de gabarito:	Área acrescida (m²) x 0,10 CUB
4 – Ocupação do recuo mínimo frontal:	Área invadida (m²) x 0,10 CUB
5 – Ocupação do recuo laterais e fundos:	Área invadida (m²) x 0,10 CUB
6 – Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido:	Área invadida (m²) x 0,10 CUB
7 – Altura parede cega superior ao permitido:	Área acrescida (m²) x 0,10 CUB

8 – Demais irregularidades e não mensuráveis:	01 CUB

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES (independente do padrão de acabamento):
Tipo de infração:

1 – Acréscimo da taxa de ocupação:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
2 – Acréscimo do Índice de aproveitamento	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
3 – Acréscimo de gabarito:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
4 – Ocupação do recuo mínimo frontal:	Área invadida (m²) x 0,20 CUB
5 – Ocupação do recuo laterais e fundos:	Área invadida (m²) x 0,20 CUB
6 – Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido:	Área invadida (m²) x 0,20 CUB
7 – Altura parede cega superior ao permitido:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
8 – Demais irregularidades e não mensuráveis:	02 CUB

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAL (independente do padrão de acabamento):

Tipo de infração:

1 – Acréscimo da taxa de ocupação:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
2 – Acréscimo do Índice de aproveitamento	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
3 – Acréscimo de gabarito:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
4 – Ocupação do recuo mínimo frontal:	Área invadida (m²) x 0,20 CUB
5 – Ocupação do recuo laterais e fundos:	Área invadida (m²) x 0,20 CUB
6 – Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido:	Área invadida (m²) x 0,20 CUB
7 – Altura parede cega superior ao permitido:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
8 – Demais irregularidades e não mensuráveis:	01 CUB

TEMPLOS DE QUALQUER CULTO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Tipo de infração:

1 – Acréscimo da taxa de ocupação:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
2 – Acréscimo do Índice de aproveitamento:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
3 – Acréscimo de gabarito:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
4 – Ocupação do recuo mínimo frontal:	Área invadida (m²) x 0,20 CUB
5 – Ocupação do recuo laterais e fundos:	Área invadida (m²) x 0,20 CUB
6 – Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido:	Área invadida (m²) x 0,20 CUB
7 – Altura parede cega superior ao permitido:	Área acrescida (m²) x 0,20 CUB
8 – Demais irregularidades e não mensuráveis:	01 CUB

§2º O valor apurado poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas com vencimento mensal e consecutivo, devidamente atualizadas pela SELIC, observando-se os seguintes critérios:
I - Para contribuinte pessoa jurídica, não poderá a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 100 (cem) UFM's (Unidades Fiscais Municipais), e desde que, o valor mínimo do débito seja igual ou superior a 300 (trezentas) UFM's (Unidades Fiscais Municipais);
II - Para contribuinte pessoa física, não poderá a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 30 (trinta) UFM's (Unidades Fiscais

Municipais), e desde que, o valor mínimo do débito seja igual ou superior a 60 (sessenta) UFM's (Unidades Fiscais Municipais).

§3o O pagamento da contrapartida financeira poderá ser realizada através de dação em pagamento, nos termos da Lei Municipal n° 4.467 de 24 de outubro de 2006.

§4o Serão isentos de pagamento de contrapartida financeira entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 6o O processo de solicitação de regularização de edificações será constituído das etapas administrativas previstas no art. 98 da Lei Complementar 163, de 12 de dezembro de 2006:
I - consulta prévia de viabilidade;
II - análise de projetos;
III - aprovação de projetos (alvará de construção);
IV - licenciamentos da obra (habite-se).

§1° Deverão ser apresentados os requerimentos para Regularização de Edificações, conforme Anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados pelo requerente.

§ 2o O requerente poderá solicitar o enquadramento nesta Lei, em qualquer uma das etapas previstas nos incisos I, II e III, desde que a abertura do processo tenha sido efetuada até a data prevista no artigo 4º desta Lei.

§ 3o O pedido de regularização poderá se dar via Projeto Legal, desde que se enquadrem nos tipos de edificação atendidos pelo Projeto Legal, ou solicitando a Alteração de Projetos Aprovados para processos que tramitam na forma física e não possuem habite-se.

§ 4o Nos processos abertos na forma física, quando se opte em dar continuidade via Projeto Legal, o requerente deverá solicitar o cancelamento do protocolo físico para proceder com a regulação via Projeto Legal.

Art. 7o O alvará de regularização de edificação e subsequentemente o habite-se somente serão emitidos após a confirmação do cumprimento das medidas compensatórias e/ou de adequação da edificação.

Art. 8o As edificações que se encontrem em processo de regularização, não serão passíveis de sanção, podendo continuar o seu uso e utilização quando não estiverem sendo prejudiciais ao meio ambiente e não acarretarem risco a vida.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 373, de 16 de novembro de 2017 e a Lei Complementar n° 420, de 26 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
24 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ANEXO I

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069160

LEI COMPLEMENTAR Nº 426, de 24 de junho de 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 401, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Gestão dos Resíduos Sólidos para Chefe de Divisão de Gestão de Serviços Essenciais, previsto na Lei Complementar n° 401, de 22 de agosto de 2018, Anexo II.

Art. 2º Exclui o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa de Planejamento, previsto na Lei Complementar n° 401, de 22 de agosto de 2018, Anexo II, e cria o cargo de Chefe de Divisão de Análise de Projetos e Plano Diretor no mesmo.

Art. 3º Ficam excluídas as seguintes funções gratificadas:
I - Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Almoxarifado;
II - Função Gratificada de Coordenação da Equipe de Frotas.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:
I - Função Gratificada de Coordenação da Equipe de Manutenções de Pontes e Marcenaria;
II - Função Gratificada de Coordenação das Equipes Terceirizadas.

Art. 5º Cria a Função Gratificada de Corregedor da Guarda Municipal, no qual a quantidade, jornada e valor estão dispostos no Anexo III, alterado pela presente lei.

Art. 6º Em razão das modificações previstas nos artigos anteriores, os Anexos II, III, V e VII, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar n° 401, de 22 de agosto de 2018, passam a vigorar com a redação neles dispostas os quais são partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
24 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 6031, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069119

LEI Nº 6031, de 26 de junho de 2019.

ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° Os idosos e pessoas com necessidades especiais poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Rio do Sul.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual o idoso ou a pessoa com necessidades especiais já estiver previamente cadastrado e identificado através do Programa de Atenção ao Idoso.

Parágrafo único. No momento da consulta, deverá o paciente apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A Unidade deverá disponibilizar, no mínimo, 1/3 (um terço) das consultas diárias para agendamento de idosos e pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único. Nos dias em que não houver demanda mínima estipulada no caput, poderá a Unidade utilizar das consultas vagas aos demais pacientes.

Art. 4° Na ocasião da consulta, deverá ser respeitado o tempo mínimo de 10 (dez) minutos de tolerância a partir do horário agendado, não podendo a Unidade utilizar-se desse período de tolerância para a consulta de outro paciente.

Art. 5° As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem com os respectivos números de telefones e horários em que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 6045, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069150

LEI Nº 6045, de 26 de junho de 2019.

ACRESCENTA ART. 3-A E INCISO VIII AO ART. 2º NA LEI Nº 3.796, DE 26 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII ao art. 2º da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
[...]
VIII - substituição de cargos de provimento efetivo durante afastamentos decorrentes de:
a) Licença Maternidade;
b) Licença Especial à Gestante;
c) Licença para fins de Adoção;
d) Afastamento para Tratamento de Saúde ou de Doença em Pessoa da Família, superiores a 30 dias.
[...]" (NR)

Art. 2º Acrescenta o art. 3º-A na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Não havendo candidatos aprovados no processo seletivo para o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis, poderá ser admitido Professor em caráter temporário em chamada pública suplementar, nos seguintes casos:
I – quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;
II – quando houver vaga não escolhida pelos candidatos classificados; e
III – quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em disciplina sem candidato aprovado.
§ 1º O edital de chamada pública suplementar definirá os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes.
§ 2º O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha da vaga, considerando-se somente os dias úteis.
§ 3º O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo de que trata o § 2º deste artigo perderá o direito à vaga, ficando excluído da participação em novas chamadas públicas no decorrer do ano letivo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
26 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PAUTA DE ANÁLISE DE CONSULTA Nº 001/2019

Publicação Nº 2068310

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Análise de Consulta Nº 001/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 01 de Julho de 2019, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização da análise do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 178079/2019
Nome do Recorrente: DR Clínica Médica Ltda
Nº do Processo-Consulta: 001/2019
Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Rio do Sul, 24 de Junho de 2019
.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

PAUTA DE SORTEIO Nº 010/2019

Publicação Nº 2068385

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 010/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho

Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 01 de Julho de 2019, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 165151/2017
Nome do Recorrente: Roland Buttendorf
Nº do Recurso Ordinário: 021/2019

Rio do Sul, 24 de Junho de 2019.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA Nº 0980/DGP

Publicação Nº 2069230

PORTARIA Nº 0980/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07/06/2019, a servidora MARIA ELISABETE LICHA MELCHIADES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 2068693

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público o presente Edital que tem como objeto Contratação de empresa de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Ponto Atendimento), para o Laboratório do hospital Regional , com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA, por solicitação desta Secretaria, conforme especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital e demais Anexos.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 09/07/2019, às 08h 30min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 27 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Publicação Nº 2068594

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA E DO COMANDO HIDRÁULICO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220 ANO 2005 – FROTA MUNICIPAL 254, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 11/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

Publicação Nº 2068595

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PARA SERVIR DE DEPÓSITO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ SEU RECOLHIMENTO, SUBSTITUIÇÃO OU APLICAÇÃO.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 12/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Publicação Nº 2069570

RETIFICAÇÃO DE AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público a retificação da Publicação nº 2068057 do aviso do Pregão Presencial Nº 023/2019 publicado em 26/06/2019, passando a vigorar a Publicação Nº 2068693 do dia 27/09/2019, por motivo de equívoco na digitação da data e entrega/credenciamento dos envelopes, pois na data citada anteriormente não se encontra disponível.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 09/07/2019, às 08h 30min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a

partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 27 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1241/2019

Publicação Nº 2069361

PORTARIA No 1241, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Designa o servidor Fernando Guedes para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos, oriundos do Processo Licitatório n° 11/2019 – Pregão Presencial n° 05/2019 (Fornecimento de Papel A4 timbrado resma). Suplente, Juliana Eleutério Carvalho.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor Fernando Guedes, matricula n° 3794-1, Analista Legislativo Contador da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de e dos contratos oriundos do Processo Licitatório n° 11/2019 – Pregão Presencial n° 05/2019, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora Juliana Eleutério Carvalho, matricula n° 8451-1, Técnico Legislativo – Área Legislativa.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1242/2019

Publicação Nº 2069363

PORTARIA No 1242, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Designa o servidor Luis Fernando Schweder para acompanhar e fiscalizar a execução da do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 13/2019 – Pregão Presencial n° 06/2019 (Serviço de hospedagem VPS em estrutura de datacenter). Suplente, Fernando Guedes.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor Luis Fernando Schweder, matricula n° 4170-2, Técnico Legislativa – Área Informática da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato oriundo do Processo Licitatório n° 13/2019 – Pregão Presencial n° 06/2019, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor Fernando Guedes, matricula n° 6467-1, Analista Legislativo Contador.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1243/2019

Publicação Nº 2069365

PORTARIA No 1243, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Sandra Regina Orlando Solano

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 18 a 27 de julho de 2019 (10 dias), a servidora Sandra Regina Orlando Solano, Auxiliar Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 434/2019.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (20 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio Negrinho

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL Nº 05/2019

Publicação Nº 2068350

CHAMAMENTO PÚBLICO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL Nº 05/2019

O Município de Rio Negrinho, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, destinado a selecionar candidatos visando o preenchimento de espaço público através de permissão de uso, não onerosa, obedecendo às seguintes condições: O presente chamamento público será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 12758 de 28/04/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital. Objeto: o Chamamento Público de entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Cessão de Uso de Espaço Público através de permissão de uso, não onerosa, para ocupar 935,88 m² do imóvel localizado na Rua Valfrido Ruckl, s/n, Industrial Norte, no Município de Rio Negrinho, de matrícula 7.819, com área construída de 107,47 m2 para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a desenvolver projetos esportivos no Município. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante Anexo I e o envelope nº 2,
devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 5 deste edital, até dia 12 de julho de 2019, no horários das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 16h 45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Richard S. de Albuquerque nº 200, bairro Centro, Rio Negrinho – SC. O edital Completo encontra-se no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-chamamento--publico. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3646-3600.
Rio Negrinho (SC), 12 de junho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 2063983

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 44/2018, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,61	4,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 17 de Maio de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER
CONTRATADO

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO FMS 004/2019

Publicação Nº 2069240

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo N.º 006/2019 - Pregão Presencial nº 004/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 – decorrente do PROCESSO 006/2019, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 26 de junho de 2019. MARLA CRISTINA FACHINI SUTIL. Gestora do Fundo de Saúde.

Salto Veloso

Prefeitura

LEI Nº 1.674, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068965

LEI Nº 1.674, DE 26 de JUNHO de 2019.
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE TRÂNSITO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN E DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de trânsito, por intermédio do Órgão de Trânsito de Salto Veloso – ORTSVEL, com a Secretária da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e das Polícias Civil e Militar, relativo à delegação de atividades previstas na Lei Federal nº. 9.503/1997, nos termos do artigo 25, do Código Brasileiro de Trânsito – CTB.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 26 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 218/2019

Publicação Nº 2069274

PORTARIA Nº. 218, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n° 016 de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de aperfeiçoamento nos termos do artigo 45, ao artigo 48, da Lei Complementar n° 016/2010, à servidora FERNANDA APARECIDA COUSSEAU RAMOS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRA do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 2% (dois por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º A aferição da área correlata consta nos autos do processo administrativo n° 122/2019.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 26 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 219/2019

Publicação Nº 2069278

PORTARIA Nº 219 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA do cargo de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA, 20h semanais, nomeado pela Portaria nº 088 de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 26 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 022/2019

Publicação Nº 2068261

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.022, de 25 de junho de 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença ao vereador Cristiano Neris de Oliveira, para afastamento do cargo por prazo indeterminado, para exercer a função de Secretário Municipal.

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Vereador Cristiano Neris de Oliveira, autorizado a licenciar-se do cargo por prazo indeterminado, para exercer a função de secretário municipal a partir do dia 01 de julho de 2019, em conformidade com o artigo 56, § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
PRESIDENTE

Santa Cecilia

Prefeitura

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018

Publicação Nº 2069014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.841.750/0001-42, com sede na Rua Suíça, nº 78, Bairro Santo Antônio, na cidade de Fraiburgo-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. LAURECI BITENCOURT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.263.197 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.931.649-61, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 330, Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica ampliado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 159/2018 para até a data de 26/07/2019, observado o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme requerimento da empresa CONTRATADA, apontando as justificativas e documentação para tal prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 159/2018, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 2068986

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL S/C
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul S/C
CONTRATADA: R. DA SILVA SCHEFFER EPP
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Base Legal: Lei 8.666/93
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 31/12/2019.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 08-2019 DL 02-2019 - FMS

Publicação Nº 2069485

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019 - FMS

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Derli Furtado, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste justificar e solicitar, a aquisição de uma Barra Sinalizadora com Sirene para ambulância, tal solicitação se faz necessária devido a importância de termos o referido veículo em perfeitas condições para realizar o transporte de pacientes e se tratando deste que é único veículo que possuímos para realizar o transporte de pacientes e se tratando deste que é o único veículo que possuímos para realizar os transportes de emergência. Saliento que a barra antiga acabou quebrando devido aos mais de 10 anos de uso. A referida barra sinalizadora com sirene serve principalmente para alertar os demais veículos no trânsito que naquele momento está sendo feito um transporte de paciente grave, sendo assim precisamos agilizar o atendimento e principalmente a chegada até o hospital mais próximo.

5. OBJETO

5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE BARRA SINALIZADORA COM SIRENE EM LED PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.2 - O prazo da contratação é de 10 de junho de 2019 a 31 de julho de 2019.

6. DA CONTRATADA

6.1.1 –VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELÉTRICA – inscrita no CNPJ nº. 21.260.813/0001-90, estabelecida na Rua Santa Terezinha, 390, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, CEP: 89983-00.
6.1.2 – Representante Legal: VALCIR VIEIRA DA SILVA , CPF: 074.646.429-02, RG: 5281541 – SSP/SC, (sócio-proprietário).

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal, em um único pagamento, após o atesto com o recebimento definitivo dos serviços, pelo fiscal do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados: 3.3. 90.30.39.00.00.00
Cód.: 10
Proj. Atividade: 2.025

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 11/06/2019

Santa Terezinha do Progresso, 10 de junho de 2019.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

JANIR LUIZ BACH
Sec. Mun. de Saúde

PL 76-2019 DL 21-2019

Publicação Nº 2069203

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Derli Furtado, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A presente contratação justifica-se pela necessidade da organização e realização das festividades alusivas ao 24º aniversário de emancipação político administrativa de Santa Terezinha do Progresso – SC. O Município vem desenvolvendo ações que visam o fortalecimento da identidade, dos costumes e das comemorações de aniversário. Neste sentido vem contribuindo com o fortalecimento dos eventos tradicionais através do apoio e celebrações alusivas as festividades de emancipação políticas do município de Santa Terezinha do Progresso – SC, anualmente esses eventos atraem a participação entusiasmada dos munícipes bem como dos visitantes dos municípios vizinhos. Neste sentido o principal objetivo é promover as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município, criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população. Busca-se assim, contagiar o município de Santa Terezinha do Progresso com clima de festividades de emancipação política, valorizando a preservação dos valores culturais e assim atrair pessoas para revivermos um autêntico aniversário do Município, visando melhoria da qualidade de vida cultural da população.
No próximo dia 28 de junho de 2019, tendo como local o salão comunitário de Santa Terezinha do Progresso – SC, haverá baile com escolha das soberanas que irão representar o município nas demais festividades locais e regionais. Neste sentido necessita-se contratar estrutura de passarela para que o desfile possa ser realizado. A locação de passarela para desfile é um serviço fundamental para a realização de eventos que necessitam desse tipo de estrutura. A passarela é uma estrutura versátil, acessível e atrativa para eventos que concentra todas as atenções da platéia e é uma excelente ferramenta para exibição de desfiles, como este que vai ocorrer em nossa cidade.
A empresa NARDI DECORAÇÕES LTDA, foi a escolhida para realizar o serviço em questão pelo motivo de ter oferecido o menor preço na pesquisa que foi realizada, conforme comprovam os orçamentos anexos ao processo. A empresa possui a estrutura necessitada e conseguirá atender ao solicitado no objeto do presente edital, para que o evento possa acontecer com segurança.

5. OBJETO

6.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PASSARELA, ILUMINAÇÃO E EFEITOS, TELÕES, TECNICO DE SOM, MESTRE DE CERIMÔNIA E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS SOBERANAS JOVENS E DA MELHOR IDADE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019
6.2 - O prazo da contratação é de 24 de junho de 2019 até 31/07/2019. Os itens que compõe a presente contratação são: Estrutura de passarela em forma de praticável com estrutura de ferro e chapas naval 18 mm, altura de um metro, oito metros e oitenta centímetros de frente e seis metros e sessenta de fundo;
ART de aprovação de estrutura de palco, assinada por Engenheiro;
Forração da passarela com carpe na cor preta;
Decoração envolta da passarela com tecidos nas cores escolhidas em jacquard;
01 painel de fundo de onde saem às candidatas com tecidos jacquard que simulam papel de parede, uma abertura formando uma porta para entrada das candidatas;
Estrutura de treliças suspensa encima da passarela para projeção da iluminação;
08 Iluminações PC branca na passarela;
04 mooving beam 200;
08 Canhões de led de 3 watts;
01 strobo
01 módulo dimmer 24 canais;
01 mesa DMX512controller 1024 canais;
01 spliter DMX 12 canais;
01 técnico de iluminação;

01 auxiliar técnico;
Presença do iluminador no último ensaio, para projeção da iluminação, conforme instrução da coreografa.
Técnico de som com trilha sonora para realização do protocolo;
Musicas para produção do desfile, edição e mixagem.
02 telões
02 Projetores
Mestre de cerimônias com vasta experiência, para realização do protocolo de desfile.
Locação de 200 Cadeiras Plásticas Brancas

7. DA CONTRATADA

7.1.1 – NARDI DECORAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº. 14.131.252/0001-64, Av. Anita Garibaldi, nº. 266, Centro, Maravilha – SC, Cep: 89.896-000.
7.1.2 – Representante Legal: NARDI DECORAÇÕES, CPF: 031.929.819-11, RG: 3592884– SSPSC, (proprietária).

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor total contratado é de R$ 6500,00 (seis mil e quinhentos reais).
8.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal, mediante o aceite do fiscal de contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados: 3.3.90.39.23.00.00.00; Cod. Red: 16;

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
10.2 - Data da publicação: 25/06/2019

Santa Terezinha do Progresso, 24/06/2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 75/2019

Publicação Nº 2069704

PORTARIA Nº 075/2019
Dispõe sobre a reposição ao erário de valores recebidos a maior por servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal e o § 2° do Art. 42 da Lei Complementar 010/2009;
Considerando a ocorrência do pagamento de Adicional por Grau de Instrução a maior ao servidor público municipal Eliseu Alves da Silva, matrícula 8001/01, ocupante do cargo de Motorista Escolar, no período de junho de 2014 á maio de 2019;
Considerando a previsão estatutária determinando a reposição ao erário em decorrência de recebimento a maior, por servidor público municipal;

RESOLVE

Art. 1°. A reposição ao erário, referente aos valores pagos a maior, nos meses de junho de 2014 á maio de 2019, na folha de pagamento do servidor municipal ELISEU ALVES DA SILVA, dar-se-á a partir de junho de 2019, no montante de R$2.356,98 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), em 5x (vez) parcelas mensais de R$471,39 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) cada uma.

Art. 2°. Fica a Diretoria de Recursos Humanos autorizada a realizar desconto em folha de pagamento, do servidor descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 78/2019

Publicação Nº 2069707

PORTARIA Nº 078/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 075/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal e o § 2° do Art. 42 da Lei Complementar 010/2009;
Considerando a ocorrência do pagamento de Adicional por Grau de Instrução a maior ao servidor público municipal Eliseu Alves da Silva, matrícula 8001/01, ocupante do cargo de Motorista Escolar, no período de junho de 2014 á maio de 2019;
Considerando a previsão estatutária determinando a reposição ao erário em decorrência de recebimento a maior, por servidor público municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica Alterado o artigo 1° da Portaria n°075/2019, passando a ter a seguinte redação:
Art.1° A reposição ao erário, referente aos valores pagos a maior, nos meses de junho de 2014 á maio de 2019, na folha de pagamento do servidor municipal ELISEU ALVES DA SILVA, dar-se-á a partir de junho de 2019, no montante de R$2.356,98 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), em 10x (vez) parcelas mensais de R$235,69 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) cada uma.

Art. 2°. Fica a Diretoria de Recursos Humanos autorizada a realizar desconto em folha de pagamento, do servidor descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 26 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 79/2019

Publicação Nº 2069708

PORTARIA Nº 079/2019
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução no percentual de 12% (doze por cento) para o nível de Especialização, a servidora pública municipal Senhora PATRICIA GERHRKE GEWEHR, matrícula n° 12939/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, carga horária 20 horas, conforme Parecer Jurídico 072/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 26 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

ARP PL 60-2019 PP 35-2019

Publicação Nº 2069420

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2019, Processo Licitatório nº. 60/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, incluindo servidores, serviços de instalação e configuração de software e periféricos, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso SC, conforme descrito no anexo deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
45	INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	06.159.070/0001-73	DELVIR GHENO	893.651.519-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, incluindo servidores, serviços de instalação e configuração de software e periféricos, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso SC, conforme descrito no anexo deste edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 45 - INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Manutenção dos equipamentos de informática por hora trabalhada, sem o fornecimento de peças e demais itens necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.	Und		400,000	70,0000	28.000,00
2	Serviço/ hora técnica com acesso remoto via internet, acompanhamento via telefone, ou qualquer outro meio de comunicação a distância e também "in loco."	Und		250,000	65,0000	16.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,27 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 06.159.070/0001-73

ARP PL 71-2019 PP 43-2019

Publicação Nº 2069516

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 1/8

Processo Nº.: 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019

No dia 25 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2019, Processo Licitatório nº. 71/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
819	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	1, 3, 5, 8
816	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	2
787	MERCADO NOHATTO LTDA ME	
1495	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10
123	SCS COMERCIO LTDA - ME	4, 6, 7, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	16.738.785/0001-34	CLEITON KAMINSKI	075.669.709-33
MERCADO NOHATTO LTDA ME	02.689.934/0001-08	KARINE NOHATTO	079.648.459-77
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTI	19.633.424/0001-11	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENI	015.942.379-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LUVA DE LÁTEX FORRADA, ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO 33 CM, TA	PAR	VOLK	200,000	10,2000	2.040,00
6	PANO DE CHÃO 60/70, ALGODÃO ALVEJADO GROSSO	Und	MARTINS	200,000	5,1500	1.030,00
7	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1 KG, BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE TENSOativo amionico, temporantes coadjuvantes, corantes/enzimas e branqueadores ópticos	Und	ASSIM	500,000	4,3900	2.195,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Vassoura de plastico, nylon, com cabo maciço, aproximadamente 50 cm	Und	GAUCHA	150,000	5,3000	795,00

Fornecedor: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Álcool etílico 70% , frascos com 1l	Und	flops	800,000	4,5000	3.600,00

Fornecedor: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ASCENDEDOR PARA FOGÃO A GAS	Und	BIC	20,000	11,9000	238,00
3	Desinfetante liquido para banheiro, com ação germicida/bactericida, embalagem com 2l	Und	Q LIMP	400,000	3,5000	1.400,00
5	LUVA DE LATEX EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO 33 CM, TAMANHO P	Und	DANY	200,000	13,0000	2.600,00
8	Sapoleo liquido com detergente 300 ml	Und	PERFETC	200,000	3,4000	680,00

Fornecedor: 1495 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Papel toalha interfolha, branco, de primeira qualidade, composto por celulose 100% virgem (23X22cm), folhas duplas, com 100 folhas	Und	GUIPEL2105	1.000,000	8,7000	8.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,25 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 16.738.785/0001-34	
MERCADO NOHATTO LTDA ME	CNPJ: 02.689.934/0001-08	
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 19.633.424/0001-11	
SCS COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	

TERMO DE ADJ PL 60-2019 PP 35-2019

Publicação Nº 2069417

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 60/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2019
b) Licitação Nr.: 35/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2019
e) Data da Adjudicação: 04/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, incluindo servidores, serviços de instalação e configuração de software e periféricos, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso SC, conforme descrito no anexo deste edital.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000045 - INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2	0,0000	44.250,00
	2		44.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (10); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (103); 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)

Santa Terezinha do Progresso, 4 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJ PL 62-2019 TP 06-2019

Publicação Nº 2069497

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA PÚBLICA, EM TODO TRECHO DA AVENIDA TANCREDO NEVES, COM ÁREA TOTAL DE 1895,68 M², CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O PRESENTE EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000501 - ELIO KETTERMANN	1	0,0000	184.202,61
	1		184.202,61

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (82); 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (141); 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (142)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJ PL 71-2019 PP 43-2019

Publicação Nº 2069510

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 71/2019 Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2019
b) Licitação Nr.: 43/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	4	0,0000	4.918,00
- 000816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	0,0000	3.600,00
- 001495 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE	1	0,0000	8.700,00
- 000123 - SCS COMERCIO LTDA - ME	4	0,0000	6.060,00
	10		23.278,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJ PL 73-2019 DL 20-2019

Publicação Nº 2069413

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 73/2019 Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2019
b) Licitação Nr.: 20/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS PARA ANIMAÇÃO DE BAILE A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS JOVENS E DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001184 - GERVASIO BACKES	1	0,0000	6.600,00
	1		6.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 39.895,33

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM PL 60-2019 PP 35-2019

Publicação Nº 2069416

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 60/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2019
b) Licitação Nr.: 35/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2019
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, incluindo servidores, serviços de instalação e configuração de software e periféricos, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso SC, conforme descrito no anexo deste edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000045 - INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2	0,0000	44.250,00
	2		44.250,00

Santa Terezinha do Progresso, 28 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM PL 71-2019 PP 43-2019

Publicação Nº 2069508

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 71/2019 Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2019
b) Licitação Nr.: 43/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	4	0,0000	4.918,00
- 000816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	0,0000	3.600,00
- 001495 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE	1	0,0000	8.700,00
- 000123 - SCS COMERCIO LTDA - ME	4	0,0000	6.060,00
	10		23.278,00

Santa Terezinha do Progresso, 26 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM PL 73-2019 DL 20-2019

Publicação Nº 2069411

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 73/2019 Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2019
b) Licitação Nr.: 20/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/06/2019
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS PARA ANIMAÇÃO DE BAILE A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS JOVENS E DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001184 - GERVASIO BACKES	1	0,0000	6.600,00
	1		6.600,00

Santa Terezinha do Progresso, 13 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM. PL 62-2019 TP 06-2019

Publicação Nº 2069496

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA PÚBLICA, EM TODO TRECHO DA AVENIDA TANCREDO NEVES, COM ÁREA TOTAL DE 1895,68 M², CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O PRESENTE EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000501 - ELIO KETTERMANN	1	0,0000	184.202,61
	1		184.202,61

Santa Terezinha do Progresso, 26 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

56-2019 WINCK ENGENHARIA

Publicação Nº 2069003

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Aditivo Nº	56/2019
Contrato Principal Nº	16/2019
Processo Lic.	116/2018
Tomada de Preços nº	09/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Objeto	Objeto é a PRORROGAÇÃO EM 98 DIAS NO PRAZO de Execução de Reforma da edificação do CREC – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL PROFESSORA CLARICE ISABEL MAZZUTTI GLUZEZAK, com área total da reforma 908,00 m², área total do complexo do ginásio existente 1.713,20 m², localizado na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, bairro Centro, Município de Santiago do Sul/SC em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº852711/2017, conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa ao Processo licitatório 116/2018 edital TP 09/2018, CONSIDERANDO que ocorreu atraso na autorização de início de obra pela mandatária Caixa Econômica Federal.
Vigência	Vigência será de 31/07/2019 à 05/11/2019.
Valor	R$ 420.203,81 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos),
Santiago do Sul-SC, 26de junho de 2019	
JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 57/2019

Publicação Nº 2068655

CONTRATO Nº 57, de 25 de junho de 2019.
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Viva Construtora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.302.934/0001-58, com sede na Av. Gov. Jorge Lacerda, 283, sala 07-A, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu sócio diretor senhor Gilmar Ricardo Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 83.344.1289-49, RG 3.012.607-0, residente à Av. Presidente Nereu Ramos, nº 1100, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 49/2018, homologado em 23/11/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 30 (trinta) dias passando a finalizar-se em 24/07/2019.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 30 (trinta) dias passando a finalizar-se em 24/07/2019.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
Retroage a 24/06/2019 o presente termo aditivo e inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 25 de junho de 2019.

Edésio Justen Viva Construtora e Incorporadora Ltda
Contratante Contratado

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 6.539/2019

Publicação Nº 2068994

DECRETO Nº 6.539 de 25 de junho de 2019

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 170 da Lei Municipal n. 872/91, decreta.
Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, deverão obedecer aos seguintes horários de funcionamento de segunda a domingo:
a) BARES - das 08h00min às 24h00min;
b) RESTAURANTES - das 08h00min às 24h00min, podendo ser prorrogado até as 02h 00min, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar e sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por lei;
c) LANCHONETES - das 08h00min às 24h00min, podendo ser prorrogado até as 02h 00min, mediante requerimento e pagamento de taxa complementar e sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por lei;
d) BUFFETS, CASAS DE EVENTOS E DE RECEPÇÕES - das 08h00min às 05h00min, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por lei;
e) LOJAS DE CONVENIÊNCIAS - 24 horas de funcionamento, ficando proibida a comercialização para o consumo no local de bebidas alcoólicas após às 02h00min; proibido realização de shows, musicas ao vivo, musicas mecânicas, etc.
f) SHOWS MUSICAIS – em locais públicos das 08h00min às 02h00min; em locais privados das 08h00min às 4h00min, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por lei;
g) TRAILES E SIMILARES - das 08h00min às 05h00min, sem uso de som mecânico ou qualquer outro mecanismo que ultrapasse os limites estabelecidos por lei;
h) FESTEJOS TÍPICOS E CARNAVAL - das 08h00min às 02h00min, obedecendo aos limites sonoros estabelecidos por lei;

i) PASSAGEM DO ANO NOVO - na virada do ano novo fica liberado o horário;
Parágrafo único. Horários de funcionamento para eventos especiais, situações excepcionais e esporádicos, devem ser requeridos, devidamente justificado, à autoridade competente (Secretário de Administração), o qual o deferirá ou não.
Art. 2º Deverá constar no Alvará de Funcionamento a espécie em que o estabelecimento se enquadra e o seu horário de funcionamento conforme artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer determinação em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 25 de junho de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

LEI Nº 2.746, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069376

LEI Nº 2.746, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Concede Título de Cidadão Santamarense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Santamarense ao Sr. JOSÉ WALTER DRESCH.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.747, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069553

LEI Nº 2.747, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Concede Medalha de Mérito Imperatriz Teresa Cristina ao Senhor Edson Ricardo Rachadel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao Senhor Edson Ricardo Rachadel, a "Medalha de Mérito Imperatriz Teresa Cristina" pelos serviços prestados ao Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.748, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069555

LEI Nº 2.748, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Concede Medalha de Mérito Imperatriz Teresa Cristina à Senhora Neide Aparecida de Oliveira Folster.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à Senhora Neide Aparecida de Oliveira Folster, a "Medalha de Mérito Imperatriz Teresa Cristina" pelos serviços prestados ao Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.749, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069557

LEI Nº 2.749, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Concede Medalha de Mérito Imperatriz Teresa Cristina à Senhora Luciane Maria Silva dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à Senhora Luciane Maria Silva dos Santos, a "Medalha de Mérito Imperatriz Teresa Cristina" pelos serviços prestados ao Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.750, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069559

LEI Nº 2.750, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Denomina o Prédio da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz "EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA".
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica designada a Sede do Poder Legislativo Municipal de Santo Amaro da Imperatriz "EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA"

Art. 2º A partir da sanção desta Lei, toda a documentação emanada do Poder Legislativo Municipal deverá conter no seu cabeçalho:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

"EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA"

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 14.872/2019

Publicação Nº 2069015

PORTARIA Nº 14.872, de 25 de Junho de 2019.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, JAMILLE MORAIS PEREIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 1º e 2º ano da Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, com 20 horas semanais, a partir de 25/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.873/2019

Publicação Nº 2069491

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.873, de 26 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária POLIANA MORGANA SIMÃO ESPÍNDOLA, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 23.06.2019 à 20.10.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Publicação Nº 2068743

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
Menor preço por lote
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 11 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE TINTAS E TACHOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, NAS VIAS MUNICIPAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 19 de junho de 2019.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

Publicação Nº 2068786

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 19 de junho de 2019.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

PAULO ZWIEFKA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 21-2019 - FMS

Publicação Nº 2069647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial 21/2019, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA PACIENTES DIABÉTICOS DO CADIA E PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

CONFORME TERMO DE REFERENCIA, comunicamos que no Anexo I – Termo de Referência sofreu algumas alterações no descritivo do item 1 e 2:
- No item 1 onde se lê:
INSULINA GLULISINA 3ML CANETA/UNIDADE
Leia-se:
INSULINA GLULISINA 3 ML - CANETA/UNIDADE
INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, 01 CARP 3 ML X 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO/CANETA DESCARTÁVEL
- No item 2 onde se lê:
INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML
Leia-se:
INSULINA GLARGINA 100 UI/ML – 3 ML - CANETA/UNIDADE
INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, 01 CARP 3 ML X 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO/CANETA DESCARTÁVEL
Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital e a data de abertura do certame permanece no dia 08 de julho de 2019.
São Bento do Sul, 26 de junho de 2019.
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2019

Publicação Nº 2069637

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Pavimentação Asfáltica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica das Ruas João Muhlbauer e Estrada Conrado Liebl no Bairro Serra Alta, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato firmado com o BADESC nº 2018 0214 01, em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 72/2019, constante do Lote nº 1.
DO VALOR: R$ 1.742.978,35 – valor total, sendo:
- Rua João Muhlbauer R$ 555.894,57 – valor total; e
- Rua Conrado Liebl R$ 1.187.083,78 - valor total.
DO PRAZO: 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro e após assinatura da Ordem de Serviço e expressa autorização do Contratante.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2019, para fins administrativos e financeiros, conforme Contrato do BADESC nº 2018 0214 01, porém a conclusão da obra deve ser realizada no prazo estipulado de 05 (cinco) meses.
São Bento do Sul, 07 de junho de 2019.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2019

Publicação Nº 2069638

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Pavimentação Asfáltica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica das Ruas Carlos Stiegler no Bairro Colonial e Estrada Paraná no Bairro Alpino, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato firmado com o BADESC nº 2018 0214 01, em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 72/2019, constante do Lote nº 2.
DO VALOR: R$ 1.350.025,10 – valor total, sendo:
- Rua Carlos Stiegler: R$ 911.139,83 – valor total; e
- Rua Estrada Paraná: R$ 438.885,27 - valor total.
DO PRAZO: 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro e após assinatura da Ordem de Serviço e expressa autorização do Contratante.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2019, para fins administrativos e financeiros, conforme Contrato do BADESC nº 2018 0214 01, porém a conclusão da obra deve ser realizada no prazo estipulado de 05 (cinco) meses.
São Bento do Sul, 07 de junho de 2019.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2019

Publicação Nº 2069639

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Pavimentação Asfáltica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Antonio dos Santos no Bairro Rio Vermelho Estação e Rua Estanislau Fuhrmann no Bairro Brasília, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato firmado com o BADESC nº 2018 0214 01, em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 72/2019, constante do Lote nº 3.
DO VALOR: R$ 1.333.417,77 – valor total, sendo:
- Rua Antonio dos Santos R$ 640.754,13 – valor total; e
- Rua Estanislau Fuhrmann R$ 692.663,64 - valor total.
DO PRAZO: 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro e após assinatura da Ordem de Serviço e expressa autorização do Contratante.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2019, para fins administrativos e financeiros, conforme Contrato do BADESC nº 2018 0214 01, porém a conclusão da obra deve ser realizada no prazo estipulado de 05 (cinco) meses.
São Bento do Sul, 07 de junho de 2019.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2069641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 025/2018, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, em 26 de junho de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 27/2018 de 07 de junho de 2018.
Considerando o objeto do contrato de n° 025/2018 que consiste na contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas excedentes ao ofertado pelo gestor Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 27/2018.
Considerando o vencimento do referido contratado na data de 30 de junho de 2019 e conforme Cláusula Sexta – Da Vigência, o mesmo pode ser prorrogado por outros períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
Considerando também Ofício enviado pela Contratada, onde a mesma manifesta interesse na prorrogação do referido contrato, mantendo o valor atual praticado, conforme documento anexo ao Termo Aditivo;
Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade de se manter os serviços do objeto do referido contrato para atendimento da população do município, se faz necessária a prorrogação do mesmo de acordo com a Cláusula Sexta – Da Vigência, e Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 30 de junho de 2020.
Permanece o valor total de R$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) para o período contratado, para pagamentos conforme contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 26 de junho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de junho de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 097/2019

Publicação Nº 2069640

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 097/2019

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 078/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 03 de maio de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 42/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 078/2018, que consiste na contratação de pavimentação asfáltica da Estrada Pessegueiro, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, sinalização viária, pavimentação asfáltica e obras complementares da Estrada Pessegueiro, Bairro Mato Preto, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 42/2018;
Considerando término do prazo de execução da obra em 18 de junho de 2019 e do prazo de vigência em 02 de julho de 2019, e Ofício enviado pela Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos devido ao atraso nos repasses por parte do Órgão Financiador Caixa Econômica Federal, sendo que a mesma terá continuidade quando da liberação destes recursos;
Diante do exposto se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência do referido contrato para que a obra possa ter continuidade, conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e VI da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 19 de junho de 2019 e com término em 18 de setembro

de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2019 e com término em 02 de outubro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 03 de maio de 2018, Termo Aditivo nº 096/2018 de 04 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 140/2018 de 31 de julho de 2018 e Termo Aditivo nº 045/2019 de 14 de março de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2068720

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019 – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Elevadores Blumenau Indústria e Comércio Ltda. Considerando o término da vigência do contrato em 14 de setembro de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva mensal de 01 (um) elevador social do Poder Legislativo, e que a prestação dos serviços ora contratados será executada de forma contínua, entende-se vantajosa para esta administração a manutenção do contrato, com a prorrogação por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: 15 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2020. DO VALOR: R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais), para o período. São Bento do Sul, 14 de junho de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. GILBERTO VIEIRA – pela Empresa Contratada.

PORTARIA Nº 35 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068790

PORTARIA Nº 035 , DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Utilização de papel reciclado "

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica suspenso temporariamente a aquisição e utilização de papel reciclado na Câmara Municipal de São Bento do Sul, em razão de requerimento da servidora Geanine Caetano de Almeida Martins, e em conformidade com a Declaração Médica e Parecer Jurídico emitidos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019

Publicação Nº 2069307

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018
Contrato nº: 68/2019 - 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: LUCIANE NAGORSKI AUGUSTIN 99070936968
Vigência: Início: 24/06/2019 - Término: 24/06/2020
OBJETO: Habilitar periódicos impressos e portais eletrônicos da internet, para veiculação de mídias fornecidas pelo SAMAE, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas, observando os ditames do Art. 37, § 1 da Constituição Federal.
ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Junho de 2019, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 7,6587%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) onde os serviços prestados serão pagos conforme demonstrativo abaixo:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário
01	Anúncio	Publicidade institucional do SAMAE de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com conteúdo e acesso, prioritários em São Bento do Sul.	R$ 538,29 (banner com medida mínima de 600x600 pixels em página principal) por mês.
02	Página / fração	Publicidade institucional do SAMAE de São Bento do Sul/SC, em revista com circulação local, com freq-ência de 1 (uma) edição mensal, de acordo com as solicitações SAMAE.	R$ 430,63 (1/4 de página colorida) por publicação R$ 861,27 (1/2 página colorida) por publicação

RECURSO: Dotação: 23.01-3.3.90.39 – Setor de Administração – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 26 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2018

Publicação Nº 2069311

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018
Contrato nº: 69/2019 - 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SÃO BENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Vigência: Início: 24/06/2019 - Término: 24/06/2020
OBJETO: Habilitar periódicos impressos e portais eletrônicos da internet, para veiculação de mídias fornecidas pelo SAMAE, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas, observando os ditames do Art. 37, § 1 da Constituição Federal.
ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Junho de 2019, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 7,6587%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) onde os serviços prestados serão pagos conforme demonstrativo abaixo:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário
01	Anúncio	Publicidade institucional do SAMAE de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com conteúdo e acesso, prioritários em São Bento do Sul.	R$ 538,29 (banner com medida mínima de 600x600 pixels em página principal) por mês.

RECURSO: Dotação: 23.01-3.3.90.39 – Setor de Administração – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 26 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 130, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069029

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 130, de 25 de junho de 2019.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alteradas pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a análise feita pela Comissão Permanente de Danos Causados Pelo Ente da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul – SAMAE, nomeada pela Portaria nº 121, de 04 de julho de 2017, conforme Lei nº 3435, de 08 de outubro de 2014, aos Processos de solicitação de ressarcimentos a seguir mencionados:

Nome	Nº do Proc.	Cód. Verificador	Deferido/Indeferido
Ivete Pinheiro Monczevski	7453/2019	6R80	Processo Deferido

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 35/2019

Publicação Nº 2069401

Decreto CTB Nº 35/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do e Excesso de Arrecadação , um Crédito Suplementar no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
09.01.27.695.0007.2020-3.1.90.00.00.000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1482/2019

Publicação Nº 2069480

LEI Nº 1.482, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, para transferência de recursos do Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para conceder auxílio financeiro e repassar recursos provenientes de emendas parlamentares, à entidade filantrópica Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, inscrita no CNPJ sob nº 82.535.832/0001-77, situado na Praça Heróis do Combate da Serra da Garganta, nº 126, Centro da cidade de São Bonifácio/SC, visando à transferência de recursos oriundos do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o O valor do auxílio financeiro a ser consignado no Convênio será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso definido no Termo de Convênio, e o valor de recursos das emendas parlamentares corresponderão às quantias recebidas das referidas emendas.

Art. 3o A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, aplicará os recursos conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4o A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio terá que prestar contas ao Município da aplicação dos recursos, em até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 5o As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20 3.3.50.00.00.00.00.00 0667 – Contribuições.

Art. 6o As disposições da presente Lei estão inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 26 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 721/2019

Publicação Nº 2069431

Portaria nº 721/2019

Prorroga prazo da Portaria nº 636/2019, que admite Médico de Saúde da Família, por tempo determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,

* considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/00;
* considerando o item IX do artigo 4º do decreto nº 680/200;
* considerando o disposto no item IV do artigo 5º do decreto
nº 680/2000;
*considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 5063/2019, deferido em 01/03/2019.
* considerando a necessidade permanente dos serviços de Médico junto ao programa do ESF;
* considerando a desistência do único médico inscrito no concurso público realizado pelo município;

RESOLVE:
PRORROGAR PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 636/2019, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO MÉDIDO ALLAN RINALDI PIRES, brasileiro, Médico, CRM/SC 023638, CPF Nº 051.701.819-57, para ocupar o cargo de Médico, nível 4.27-A, junto ao convênio Estratégia de Saúde da Família – ESF, no Município de São Bonifácio, quando então deverá ser realizado novo concurso ou Processo Seletivo para preenchimento da referida vaga.
São Bonifácio, 24 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 722/2019

Publicação Nº 2069432

Portaria n º 722/2019

Retifica Portaria nº 619/2019.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a exoneração da servidora ocorreu a seu pedido e não em decorrência de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social;

DETERMINO,

A exclusão da expressão "considerando a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social RGPS" na portaria nº 619/2019, que exonerou a pedido a servidora LILIANE LAURINDO MAI.

São Bonifácio, 24 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 723/2019

Publicação Nº 2069437

Portaria nº 723/2019
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5137/2019, deferido em 26/06/2019, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A ANDRÉIA DA SILVA, brasileira, separada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, nível 1.1-F, pelo

período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/06/2014 a 01/06/2019. Sendo que 2/3 para serem convertidos em numerários nos meses de julho e agosto de 2019 respectivamente e o 1/3 restante para ser folgadona partir do dia 15 de julho de 2019.
São Bonifácio, 26 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 724/2019

Publicação Nº 2069450

Portaria n º 724/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5138/2019, deferido em 26/06/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A PATRICIA SCHNEIDER, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - SAMU, 4.25-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 23 de julho de 2019, referente ao exercício 2017/2018.

São Bonifácio, 26 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 725/2019

Publicação Nº 2069455

Portaria n º 725/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5139/2019, deferido em 26/06/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ALEXANDRE MOENSTER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível - 6.2-F, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de julho de 2019, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 26 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 726/2019

Publicação Nº 2069459

Portaria n º 726/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5140/2019, deferido em 26/06/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ELISANGELA APARECIDA SCHMOELLER NIENKOETTER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, nível 1.5-D, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 19 de agosto de 2019, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 26 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 071/2019

Publicação Nº 2068555

DECRETO N.º 071/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento da entidade nº 1 - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 137.212,04 (Cento e trinta e sete mil duzentos e doze reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRAPARENTE		4
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(208)	Aplicação Direta - 3.3.90	3000 – Recursos Ordinários -SUPERÁVIT	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	Educação de Qualidade, Modernidade e Valorização		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(209)	Aplicação Direta - 3.3.90	3037 - Outras Transferências do FNDE -SUPERÁVIT	57.212,04
Valor Total R$:			57.212,04

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, Conforme decreto 007/2019, na Destinação de Recursos 3000 – Recursos Ordinários- SUPERÁVIT, no valor total de R$ 80.000,00 e Destinação de Recursos 3037 - Outras Transferências do FNDE -SUPERÁVIT, no valor de R$ 57.212,04. Totalizando o valor de R$ 137.212,04 (Cento e trinta e sete mil duzentos e doze reais e quatro centavos).
3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 26 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 072/2019

Publicação Nº 2068606

DECRETO Nº. 072/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		1
Função	SAÚDE		10
Sub-função	ATENÇÃO BÁSICA		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FMS		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(8)	Aplicação Direta - 3.3.90	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		1
Função	SAÚDE		10
Sub-função	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(31)	Aplicação Direta - 3.3.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, na destinação de Recursos DR nº 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto no valor de R$- 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 26 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 073/2019

Publicação Nº 2068941

DECRETO Nº. 073/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO		2
Unidade	Gabinete do Prefeito		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
PROJETO	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE		1.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor

(1)	Aplicação Direta - 4.4.90	01.00 Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE		4
PROJETO	EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(16)	Aplicação Direta - 4.4.90	01.00 Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanismos		452
Programa	SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO		14
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM		2.025
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(51)	Aplicação Direta - 3.3.90	01.00 Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3
ATIVIDADE	INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(24)	Aplicação Direta - 3.3.50	01.00 Recursos Ordinários	8.000,00
Valor Total R$:			8.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER – QUALIDADE DE VIDA		9
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(164)	Aplicação Direta - 3.3.50	01.00 Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(158)	Aplicação Direta - 3.3.90	01.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, na destinação de Recursos DR nº 01.00 – Recursos Ordinários no valor de R$- 83.000,00 e DR nº 01.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto no valor de R$- 50.000,00. Perfazendo o valor total de R$- 133.000,00 (Cento e trinta

e três mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 26 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Francisco do Sul

Prefeitura

COMUNICADO Nº 002/2019

Publicação Nº 2069725

COMUNICADO Nº 002/2019

O Prefeito de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal n. 2.664 de 08 de agosto de 2017 e:
CONSIDERANDO que no período compreendido entre 26 de abril a 27 de maio de 2019 foi protocolizado um número significativo de formulários provenientes da Consulta Pública;
CONSIDERANDO que há etapas do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo a serem realizadas;
CONSIDERANDO que na 8ª Reunião do Núcleo Gestor foi apresentada uma proposta de cronograma para realização das etapas do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo;
CONSIDERANDO que o referido cronograma foi aprovado pelo Núcleo Gestor após as devidas explicações feitas pelos integrantes do Grupo Técnico e técnicos da AMUNESC notadamente que "este cronograma é uma ideia" conforme consta na ata da 8ª Reunião do Núcleo Gestor disponibilizada no site institucional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – Plano Diretor;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal está promovendo o Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo em estrita conformidade com a legislação que rege a matéria em especial o Decreto Municipal n. 2664 de 08 de agosto de 2017,
TORNA PÚBLICO que:
O cronograma para a realização das próximas etapas do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo será divulgado oficialmente pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, por meio de veículos de comunicação institucional, observadas as disposições do Decreto Municipal n. 2664 de 08 de agosto de 2017.
Cumpridas as etapas, conforme apresentado na 3ª Audiência Pública realizada no dia 25 de abril de 2019, o projeto de lei será enviado à Câmara de Vereadores para o trâmite legislativo e entrará em vigor após a aprovação do referido projeto de lei pelos vereadores, sanção do Prefeito Municipal e publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul.
São Francisco do Sul, 27 de junho de 2019.
Renato Gama Lobo
Prefeito de São Francisco do Sul

Angelo Pereira Costa
Coordenador do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo

PORTARIA Nº 15.818/2019

Publicação Nº 2068519

PORTARIA nº 15.818, de 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 4º, §§ 9º e 10, da Lei Complementar nº 69/2015 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 9345/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor THIAGO DE LIMA KUCEKI, matrícula nº 8035962, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Auxílio Escolar para o curso de Pós Graduação de MBA em Gestão Tributária, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 25 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.819/2019

Publicação Nº 2068520

PORTARIA nº 15.819, de 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 4º, §§ 9º e 10, da Lei Complementar nº 69/2015 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 9341/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ GILMAR DE SOUZA FILHO, matrícula nº 8133344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Auxílio Escolar para o curso de Pós Graduação de MBA em Gestão Tributária, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 25 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.820/2019

Publicação Nº 2068522

PORTARIA nº 15.820, de 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 93 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 13211/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora HELIANI LEDOUX BATISTA, matrícula nº 7988087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 25 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.821/2019

Publicação Nº 2068614

PORTARIA nº 15.821, de 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o §1º do art. 184, da Lei Complementar nº 8/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - CEDER a servidora SURAMI ZENILDA ROSA MACIEL, matrícula nº 22128.7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, para exercer seu cargo junto ao Cartório do Executivo Fiscal, na Comarca de São Francisco do Sul, Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a partir de 27 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 25 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 113/2019

Publicação Nº 2068398

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 113/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 09 de julho de 2019 cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e administração dos cartões para concessão do auxílio-refeição/alimentação aos funcionários municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08:30h do dia 09 de julho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00h do dia 09 de julho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

0707 – Diretoria de Gestão de Pessoas
2026– Manutenção das Ativ. Administrativas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
33904601– Auxílio-alimentação em pecúnia
10000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08H AS 14HS, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante
8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 113/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 113/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4 taxa de administração negativa oferecida. A licitante deverá preencher a proposta de preços, apresentando um único percentual de

taxa de administração negativa a ser aplicado sobre o valor dos serviços.

10.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de maior taxa negativa e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente a maior oferta..

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

12.2. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior oferta (taxa negativa). Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Os lances deverão ter suas taxas distintas e mais reduzidas do que os propostos anteriormente.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior oferta, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de maior oferta for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial

se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Apresentar listagem de rede de estabelecimentos credenciada. A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados.

c. Apresentar Alvará de funcionamento/localização, devidamente autenticados

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal , devidamente visada pela Secretaria de Turismo e Lazer;

21.3. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de junho de 2019.

WILSON FELICIOO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1- Objeto
Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxílio –refeição/alimentação.
0.1. Deverá ser possibilitado a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimento credencias como hipermercados, supermercados, mercados armazéns, mercearias, açougues, frutaria, peixarias, padarias e similares; também deverá ser possível a aquisição de refeições e lanches prontos em estabelecimentos credenciados como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares;
0.2. São previstos a emissão aproximada inicial 583(quinhentos e oitenta e três) cartões; conforme que poderá ser alterada contratação ou exoneração de contratados e eletivos;
0.3. Atualmente o valor do auxílio alimentação por servidor é de R$ 390,00(trezentos e noventa reais);
0.4. Esses cartões serão fornecidos para servidores ACT's e eletivos
0.5. O critério de julgamento será menor taxa administrativa positiva. O percentual de taxa não sofrerá reajustes no período contratado

2- Justificativa
Se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxílio –refeição/alimentação (de acordo com a Lei Municipal nº 875, de 25 de fevereiro de 2010), considerando que o Município de São Francisco do Sul não dispões de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para a realização da atividade.

3- Obrigações da Contratada
3.1. Fornece o benefício através de cartões eletrônicos em PVC (cartão com chip de segurança), com sistema de controle de saldo e senha numérica, pessoal e intransferível, personalizado com o nome completo do usuário, razão social do Município, numeração sequencial (matricula por haver homônimos), sem ônus ao Município e também aos servidores;

3.2. Fornecer segunda via do cartão, seja pela troca de modalidade do benefício ou perda e/ou roubo em até 7(sete) dias úteis contados da data de solicitação, sem ônus ao Município;

3.3. Refazer, sem ônus ao Município e também aos servidores; os cartões que contiverem erro de emissão, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data da solicitação, nos casos de existência de créditos nos cartões danificados e/ou extraviados, roubados, etc., os novos cartões (segunda vias) deverão vir carregados mediante comprovação via extrato certificando o saldo;

3.4. Efetuar os créditos mensalmente, dentro do prazo de 03(três) dias úteis contados da data da realização do pedido, e automaticamente (sem a necessidade da intervenção do servidor) disponibilizar o envio de pedido via internet,

3.5. Creditar os valores de forma cumulativa aos saldos remanescentes não utilizados pelo usuário;

3.6. Realizar a devolução dos valores dos saldos de cartões eventualmente cancelados por quaisquer motivos ao Município;

3.7. A contratada deverá apresentar a rede de estabelecimentos credenciados, na assinatura do contrato, e periodicamente manter atualizada essa informação, a listagem de credenciados deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados;

3.8. Responsabilizar-se pela realização do reembolso ás empresas credenciadas de acordo com os contratos, uma vez que o Município não responderá solidaria nem subsidiariamente pelos mesmos;

3.9. Manter nos estabelecimentos credenciados, indicação de adesão por meio de placas, selos indicadores ou adesivos;

3.10. Os catões refeições deverão ser entregues em envelopes lacrados com manual básico de utilização, separando os funcionários por secretária. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Secretaria de Recursos Humanos ou pelo usuário, por questões de segurança;

3.11. A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (Sistema IPM) que possibilitam a inclusão/exclusão de benefícios, alteração de cadastro, solicitações de cartões, pedido de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos com extratos de crédito, data locais e valores de utilização do cartão entre outros relatórios;

3.12. Fornecer relatórios gerenciais de acordo com as necessidades da administração;

3.13.Disponibilizar ao gestor da Ata/Contrato mecanismo de consulta, cancelamentos, bloqueios, bônus, monitoramento e acompanhamento eletrônicos, bem como também disponibilizar aos usuários consultas via internet/telefone;

3.13. Disponibilizar treinamento e capacitação apropriada para o gerenciamento da consta facilitando ações como inclusões, exclusões, carga (bônus), bloqueios, emissão de relatórios e outros relativos ao sistema;

3.14. Disponibilizar tutorial aos funcionários no site próprio da empresa, facilitando o controle do saldo, visualização dos estabelecimentos credenciados, troca de senha, obtenção de extratos, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, reclamações s, sugestões e outros;
3.15. Manter representante na região para atender prontamente as necessidades da Administração, com Call Center contendo numero de 0800, e-mail e telefones para constato;

3.16. O contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

3.17 O contratado é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4- Obrigações da contratante
Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento;
Atender para possível renovação dentro dos termos da legislação vigente;
A prefeitura de São Francisco do Sul fará o repasse á contratada em até 15(quinze) dias após a efetivação do crédito.
Emitir arquivo.txt a ser encaminhado mensalmente para a concessão dos créditos aos servidores com nomínimo03(três) dias de antecedência da data da disponibilização do crédito;
Emitir relatório de acordo com layout apresentado pela empresa vencedora para a confecção dos cartões;
Fornecer calendário contendo a previsão das datas dos créditos durante o período de vigência da Ata/Contrato;
Fornecer todos os dados necessários para que a empresa vencedora possa desenvolver seu trabalho junto ao Município;
5- Dos Prazos
O prazo de contratação será de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado por iguais período até o limite de 60 meses, nos termos da legislação vigente.
6- Do valor e dos critérios da contratação
Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar a menor taxa de administração positiva.
Não serão admitidas ofertas de taxa de administração em percentual negativo.

Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, ficto ou real será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante observância ao Art. 3º, § 2, da Lei nº 8.666/93, caso persista o empate será realizado sorteio;
1º critério art 44 lLei 123/06 será assegurado, como critério de desempate preferencias de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
2º produzidos ou prestado por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no pais(inciso acrescido pela lei nº 11.196);

3º critério Lei Brasileira de inclusão de pessoa com Deficiência e as alterações á Lei 8.66/93;

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
I - .....
II - .....
§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
I – (Revogado pela Lei nº 12.349, de 15/12/2010) II - produzidos no País;
III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (Inciso acrescido pela Lei nº 11.196, de 21/11/2005);
V - produzidos ou prestados por empresas/entidades que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7– Da garantia contratual
6.1 Após a adjudicação do objeto deste certame e até a data da assinatura do contrato, a Prefeitura exigirá da licitante vencedora garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Art. 56, da Lei 8.666/93.
Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Inciso com redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004)
II- seguro-Garantia;
III - fiança bancária.
§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no § 3° deste artigo.
§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.
§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§5º....

0.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

0.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

0.2.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

0.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

0.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8- Da fiscalização

A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do Município de são Francisco do sul, através de um funcionários a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, incumbindo aos que o executarem sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários

9- Das Sansões pelo Inadimplemento

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

I – advertência;

II – Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratada com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

10- Prazo de Entrega

O prazo de inicio da execução do serviço será no máximo 15 dias, a contar da data de assinatura do contato e missão da ordem de compra, correspondente a entrega dos cartões, bem como todo o suporte necessário para a execução do serviço, conforme descritivo no objeto .

O pedido de prorrogação do prazo de entrega concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de cinco dias de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório pela Contratada em conformidade com o art.57 §1º da Leio nº 8.666/93.

11- Da rede credenciada

A licitante vencedora deverá apresentar relação de rede credenciada, na assinatura de contrato, contendo as seguintes informações:

a) Referente ao auxilio-alimentação, a licitante deverá apresentar relação de pelo menos 15(quinze) estabelecimentos comerciais como hipermercados, supermercados, mercados armazéns e varejões credenciados e localizados no Município de são Francisco do Sul- SC, em ordem alfabética da Razão Social, com seus respectivos endereços completos, telefone e inscrição no CNPJ e nome de fantasia pelos quais se identificam comercialmente, dentre estes pelos menos 1 rede de 3 (três) estabelecimentos;

b) Referente ao Auxilio- Refeição a solicitante deverá apresenta relação de pelo menos 3(três) estabelecimentos comerciais credenciados que forneçam refeições á la carte, no modo sef-service a quilo ou marmitex e que estejam situados próximos a área do centro do Município de São Francisco do Sul (no raio de 2KM) bem como na Região de Ubatuba(no raio de 2KM);

c) Referente ao Auxilio-Refeição a Licitante deverá apresentar relação de 5(cinco) estabelecimentos comerciai credenciados que forneçam refeições diversas como lanches , pizza, doces e salgados. Serão aceitos para esse item, estabelecimentos como lanchonetes fast-foods , bares, padarias, rotisserias, pizzarias, sorveterias, casas de suco, docerias e outros semelhantes além de restaurante por bufete/ ou a kilo e churrascarias, e que estejam situados próximos ao Centro(no raio de 2km);

Wilson Felicio dos Reis
Secretário de Adm. Finanças e Gestão de Pessoas - Interino

PROPOSTA

Objeto: Fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxilio –refeição/alimentação, aos 583 servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

Item	Especificação	Especificações dos Serviços Valor mensal estimado a ser pago em vales alimentação	Percentual (%) sobre o valor taxa positiva (de acordo com o previsto no item6 do Termo de Referência)
1	Fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxílio –refeição/alimentação, aos aproximadamente 583 funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.	R$ 227.370,00	
Percentual por extensão: _____			

"Declaramos estar cientes das condições exarada no Edital , as quais ficamos subordinados"

_____, _____ de _____de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 113/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019, cujo objeto é a Aquisição de lanches para o carnaval e Festilha 2019, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 113/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador,

quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 113/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 113/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em lanchesperigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 113/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 113/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita

no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxílio – refeição / alimentação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:
LOTE ÚNICO
PROPOSTA
Objeto: Fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxilio –refeição/alimentação, aos 583 servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

Item	Especificação	Especificações dos Serviços Valor mensal estimado a ser pago em vales alimentação	Percentual (%) sobre o valor taxa positiva (de acordo com o previsto no item6 do Termo de Referência)
1	Fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxílio –refeição/alimentação, aos aproximadamente 583 funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.	R$ 227.370,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019.

0707 – Diretoria de Gestão de Pessoas
2026– Manutenção das Ativ. Administrativas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
33904601– Auxílio-alimentação em pecúnia
10000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade

fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os benefícios serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os benefícios em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os benefícios de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

A) fornecer o benefício através de cartão eletrônico em PVC (cartão com chip de segurança), com sistema de controle de saldo e senha numérica, pessoal e intransferível, personalizado com o nome completo do usuário, razão social do Município, logomarca e numeração sequencial (matrícula), sem ônus ao Município e também aos servidores;

b) fornecer segunda via de cartão, seja pela troca da modalidade do benefício ou perda e/ou roubo, em até 7 (sete) dias úteis contados da data da solicitação, sem ônus ao Município;

c) refazer, sem ônus ao Município e também aos servidores, os cartões que contiverem erros de emissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação. Nos casos de existência de créditos nos cartões danificados ou extraviados, roubados etc., os novos cartões (segundas vias), deverão vir carregados mediante comprovação via extrato certificando o saldo;

d) efetuar os créditos mensalmente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da realização do pedido, e automaticamente

(sem a necessidade da intervenção do servidor), disponibilizar o envio de pedidos via Internet;

e) creditar os valores de forma cumulativa aos saldos remanescentes não utilizados pelo usuário;

f) realizar a devolução dos valores dos saldos de cartões eventualmente cancelados por quaisquer motivos ao Município;

g) informar durante a fase de habilitação, do processo licitatório a rede de estabelecimentos credenciada, e periodicamente manter atualizada essa informação, a listagem de credenciados deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados;

h) Responsabilizar-se pela realização do reembolso às empresas credenciadas de acordo com os contratos, uma vez que o Município não responderá solidária nem subsidiariamente pelos mesmos;

i) Manter nos estabelecimentos credenciados, indicação de adesão por meio de placas, selos indicadores ou adesivos;

j) Entregar os cartões em envelopes lacrados, com manual básico de utilização, separando os funcionários por secretaria. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Secretaria de Recursos Humanos, ou pelo usuário, por questões de segurança;

k) possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, (Sistema IPM) que possibilitam a inclusão/exclusão de benefícios, alterações de cadastros, solicitações de cartões, pedido de credito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros relatórios dias úteis;

l) fornece relatórios gerenciais de acordo com as necessidades da Administração;

m) disponibilizar ao gestor da Ata/Contrato mecanismos de consulta, cancelamentos, bloqueios, bônus, monitoramento e acompanhamento eletrônicos, bem como também disponibilizar ao usuário consultas via internet/telefone;

n) disponibilizar treinamento e capacitação apropriada para o gerenciamento da conta, facilitando ações como inclusões, exclusões, carga (bônus), bloqueios, emissão de relatórios e outros relativos ao sistema;

o) manter representante na região para atender prontamente as necessidades da Administração, com Call Center contendo número de 0800, email, telefones para contato;

p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

q) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

u) A contratada deverá apresentar a rede de estabelecimentos credenciados, na assinatura do contrato, e periodicamente manter atualizada essa informação, a listagem de credenciados deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1-

2-

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

024-2019 - LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2068332

PORTARIA Nº. 024, de 19 de junho de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 27, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com a documentação apresentada ao IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de SALÁRIO-NATALIDADE à Servidora Pública Municipal:

- Sra. ANA CAROLINE DOS SANTOS SCHMOCKEL, matriculada sob o n.º 7946252-05, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CMEI Sonho Feliz, no período que se inicia em 03/06/2019, findando no dia 30/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 19 de junho de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

025-2019- AUXÍLIO DOENÇA DIA 18-06-2019

Publicação Nº 2068333

PORTARIA N.º 025 de 19 de junho de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR o benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA aos Servidores Públicos Municipais, durante os períodos determinados abaixo:

FLÁVIO ROBERTO RAMOS, matriculado sob o nº. 220078, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, lotado na Secretaria de Planejamento – Administração, no período que se inicia em 14/06/2019, findando no dia 03/07/2019.

MARIO HENRIQUE DOS PASSOS, matriculado sob o nº. 226750, ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período que se inicia em 05/06/2019, findando no dia 18/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 19 de junho de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/SISAM/2018

Publicação Nº 2069045

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 011/SISAM/2018

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, inscrita no CNPJ nº. 07.585.406/0001-22;
Contratada: Dalsenter Ambiental Eireli ME, inscrita no CNPJ nº. 06.348.937/0001-39;
Processo Licitatório 007/SISAM/2018 – Tomada de Preços 001/SISAM/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início em 11/07/2019 e término em 08/11/2019;
Data da assinatura: 26/06/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3890/2019

Publicação Nº 2068686

Lei Municipal 3.890, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) no âmbito do município de São João Batista - SC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de São João Batista, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).
Art. 2º A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos.
Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente, a serem encaminhados pela APAE.
Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 03 (três) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.
Art. 4º O documento de identificação de que se trata o caput do artigo 1º será expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá regulamentar a presente lei no que couber.
Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 26 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 067/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 058/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESERTO

Publicação Nº 2068561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 067/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 058/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESERTO

O Departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 067/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 058/PMSJB/2019, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de pedra detonada destinada a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC, foi considerado DESERTO, conforme ata nº 030/2019. São João Batista, 25 de junho de 2019. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO 073/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMSJB/2019

Publicação Nº 2069346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 073/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMSJB/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura

na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 073/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 065/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES PARA CONFECÇÃO DO BOLO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 10/07/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 10/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 074/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2068957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 074/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 074/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 063/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 12/07/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 12/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 075/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2069270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 075/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 075/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 064/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS, FUNJUVE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 15/07/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 15/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 7º TA AO CONTRATO 01/2016

Publicação Nº 2068214

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 01.2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Betha Sistemas Ltda
ORIGEM: Processo Licitatório nº 143/2015
OBJETO: "aditamento quantitativo contratual referente a inclusão do aplicativo Folha para a Câmara Municipal."
VALOR: R$350,00
PRAZO: 25.06.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –26 de junho de 2019
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 037 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069108

DECRETO N.º 037 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal de São João do Sul observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal de São João do Sul que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 1.855 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069289

LEI N.º 1.855 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO JOÃO 2019 no Município de São João do Sul e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no Município de São João do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO JOÃO 2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas jurídicas e físicas, relativos a tributos municipais definidos no Código Tributário Municipal (Lei n.º 629 de 17 de dezembro de 1990) e multas acessórias, e demais obrigações não tributárias de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, podendo ser parcelados em até 16 (dezesseis) prestações mensais e sucessivas.
Art. 2º - O ingresso no REFIS SÃO JOÃO 2019, dar-se-á por opção do contribuinte no período de 10 de julho de 2019 a 30 de dezembro

de 2019, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento com Confissão de Dívida, diretamente no serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei, o qual deverá atender aos seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:
I – Estar assinado pelo próprio contribuinte ou procurador devidamente constituído, devendo o instrumento de mandato conter poderes específicos;
II – estar instruído com cópias do documento de identidade e do CPF do contribuinte;
III – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - comprovante de endereço.
§ 1º - O ingresso no REFIS SÃO JOÃO 2019, implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.
§ 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, encargo legal, aos juros de mora e a correção monetária, com base na legislação vigente.
§ 3º - Para fins desta Lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão deduzidos do seu valor, à exceção da correção monetária, conforme tabela abaixo:

Forma de pagamento	Redução de juros e multa
À vista	100%
Até 06 parcelas (sendo que a primeira parcela deve corresponder a no mínimo 30% do valor da dívida)	70%
De 07 a 16 parcelas (sendo que a primeira parcela deve corresponder a no mínimo 30% do valor da dívida)	50%

§ 4º - A adesão ao parcelamento proposto nesta Lei será condicionada a antecipação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da dívida, que deve ser quitada no ato de formalização do parcelamento.
§ 5º - O contribuinte poderá fazer adesão para débitos em nome de outro devedor, quando deverá apresentar seus documentos pessoais, para conferência e atualização do cadastro tributário do Município.
Art. 3º - O débito consolidado na forma desta Lei, aplicados os benefícios de que trata o seu artigo 2º, sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFM, da seguinte forma:
I - O valor de cada uma das parcelas com vencimento dentro do mesmo exercício da data da adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2019, será acrescido da variação do índice da UFM, vigente na data daquela adesão.
II - O valor de cada uma das parcelas subsequentes será atualizado monetariamente pela variação do índice da UFM, vigente no mês de janeiro do exercício de seus respectivos vencimentos.
III - O contribuinte poderá incluir no REFIS SÃO JOÃO 2019 eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus, serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.
IV – Poderão também ser incluídos no REFIS SÃO JOÃO 2019 os débitos não pagos referentes a parcelamentos anteriores, sem a incidência dos benefícios nela expressos, desde que o contribuinte não opte pela regularização constante do Artigo 9º da presente Lei.
Parágrafo Único - Não incidirá a variação da UFM, conforme previsto nos incisos I e II, aos contribuintes que aderirem ao REFIS SÃO JOÃO 2019 com opção de parcelamento em até 12 (doze) vezes, desde que pagas as parcelas dentro de seus respectivos vencimentos.
Art. 4º - O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido em até 16 (dezesseis) prestações - adiantando-se 30% do valor da dívida na primeira parcela, sendo que o número de parcelas para cada parcelamento limitar-se-á ainda:
I - em relação às pessoas jurídicas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, ao valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para cada parcela;
II - ao valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), por parcela mensal, no caso de pessoas jurídicas que não se adequarem no inciso I supra;
III - ao valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), por parcela mensal, no caso de pessoas físicas.
Parágrafo Único - Aquele que paralisar e reiniciar suas atividades, sob a mesma ou outra razão social, assume a obrigação com base na nova atividade.
Art. 5º - A opção pelo REFIS SÃO JOÃO 2019 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta lei.
Art. 6º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no programa por opção do contribuinte;
II - A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III - Para obter os benefícios do REFIS SÃO JOÃO 2019, deve o contribuinte confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, a toda e qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, que tenham por objeto ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa por opção do contribuinte, devendo, outrossim, renunciar expressamente ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;
IV - As execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2019;
V - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido na adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2019;
VI – Os valores decorrentes de custas judiciais correrão à conta do contribuinte, nos casos em que haja ação de cobrança ajuizada e deverão ser quitados junto ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.
Art. 7º - A homologação da opção será efetuada pelo representante do Poder Executivo Municipal, nomeado por Decreto.
§ 1º - A homologação da opção pelo REFIS SÃO JOÃO 2019 será condicionada ao pagamento da primeira parcela, que corresponderá a antecipação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total da dívida ou da parcela única, sob a condição resolutória de pagamento

integral das demais parcelas, nos prazos fixados.
§ 2º - Não haverá outra condição para homologação da opção, não sendo exigida a apresentação de qualquer tipo de garantia ou arrolamento, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.
§ 3º - A emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica condicionada ao pagamento da primeira parcela, bem como se o contribuinte estiver adimplente com o pagamento do parcelamento, na forma pactuada.
§ 4º - A certidão negativa somente será emitida após a quitação integral dos débitos parcelados no REFIS SÃO JOÃO 2019.
Art. 8º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - Deixar de atender qualquer uma das exigências do Artigo 6º;
II - Ficar inadimplente por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros.
§ 1º - A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante seu valor originário, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, com inscrição em dívida ativa para cobrança judicial.
§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão administrativa.
§ 3º - A exclusão do Programa implicará o imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspensos por conta da adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2019.
Art. 9º - O contribuinte que for excluído do Programa, conforme disposto no Artigo 8º, não poderá aderir novamente ao Programa.
Art. 10 - Os contribuintes que aderiram ao parcelamento previsto por leis anteriores, caso possuam prestações vencidas e não pagas poderão permanecer no programa e nas mesmas condições acordadas, desde que efetuem, obrigatoriamente, o pagamento dos valores referentes a débitos não incluídos no parcelamento e vencidos a partir da data da assinatura do termo de adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2019.
§ 1º Além da obrigação prevista no caput deste artigo, os contribuintes optantes do parcelamento previsto em leis anteriores, que possuam parcelas em atraso deverão regularizar seus débitos, a fim de permanecerem no programa nas mesmas condições acordadas, desde que, alternativamente:
a) pagas as parcelas em atraso, à vista, com a incidência de cláusula penal no percentual de 1% (um por cento) sobre cada uma das parcelas, prosseguindo no pagamento das demais parcelas vincendas, nas mesmas condições do REFIS SÃO JOÃO 2019, ou
b) reparcelar a totalidade do débito, nas mesmas condições do REFIS SÃO JOÃO 2018, com a incidência de cláusula penal no percentual de 1% (um por cento) para cada parcela em atraso, aplicando-se o somatório do percentual sobre o saldo devedor total.
Art. 11 – Os contribuintes terão até a data de 30 de dezembro de 2019 para aderirem ao Programa.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.831 de 29 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 26 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.857 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069335

LEI Nº 1.857 DE 26 DE JUNHO DE 2019

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.
Parágrafo único – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.
Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de São João do Sul no CIMGEPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.
Art. 3º. O CIMGEPA, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.
Art. 4º. Fica autorizado o ingresso do Município de São João do Sul firmar contrato de rateio com o CIMGEPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.
Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMESC, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 26 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 271/2019

Publicação Nº 2068415

DECRET O Nº 271/2019

"CONCEDE CEDÊNCIA, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO Á SERVIDORA GICELI ELAINE DA SILVA SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 047, de 28/02/2019 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.183/2013, artigo 95, Parágrafo 1º; Fica concedido Cedência pelo período de 01 (um) ano para desempenhar a função de DIRETORA da Escola Estadual Ary de Souza Borges, a servidora GICELI ELAINE DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora Municipal, Matrícula 2595, a referida Licença é a contar do dia 01/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a dia 01 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA TP 03/2019

Publicação Nº 2068843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Na edição do DOM/SC nº 2855, de 19 de junho de 2019, página 1408:

Processo Nº 35/2019
Tomada de Preços Nº: 03/2019 -
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação do Centro de eventos Newton Stélio Fontanella com recurso celebrado através de repasse nº 1030682-78/2016 Ministério do Turismo.

No item 3 subitem 3.1:
Onde se lê: (...) R$ 260.226,26 (Duzentos e sessenta mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).
Leia-se: (...) R$ 142.173,56 (Cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

DIRETORIA DE COMPRAS

PORTARIA Nº 433/2019

Publicação Nº 2068401

PORTARIANº 433/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: – GABRIELA VENZON GONÇALVES DE AZEVEDO, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 087/2019, de 05/02/2019. A referida exoneração é a contar do dia 19/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 19 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 434/2019

Publicação Nº 2068402

PORTARIANº 434/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 16/2019, de 17/06/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CLEBER DE SOUZA NEVES, para exercer a função de Professor Substituto na E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período vespertino, Prof. Habilitado, na área de Educação Física, com 10 horas semanais, a contar do dia 19/06/2019, vaga excedente por Exoneração a pedido da professora Simone Boeira Carlos. – JUCELINO HECK, para exercer a função de Professor Substituto na E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período matutino, Prof. Habilitado, na área de Educação Física, com 10 horas semanais, a contar do dia 19/06/2019, vaga excedente por Exoneração a pedido da professora Simone Boeira Carlos.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 435/2019

Publicação Nº 2068403

PORTARIANº 435/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: – LAURA MARISTELA ROCHA MORAES, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 113/2019, de 08/02/2019. A referida exoneração é a contar do dia 26/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 436/2019

Publicação Nº 2068404

PORTARIANº 436/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por Términos de Contratos as seguintes pessoas: – JANAINA BORGES HABITZREUTER, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº

171/2019, de 20/02/2019. – VERONICA SCHLISCHTING MULLER RIBEIRO, ocupante da Função de Professora Substituta no C.E.I. Antonio Aguiar Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 085/2019, de 05/02/2019. As referidas exonerações são a contar do dia 28/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 437/2019

Publicação Nº 2068405

PORTARIANº 437/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao requerimento nº 088/2019, de 16/06/2019; ficam revogados os efeitos da Portaria Nº 273/2017, de 02/05/2017 onde havia sido reduzido a carga horária da servidora VALDECI DO ROZÁRIO SEIFERT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – 30 horas, voltando a mesma a exercer a carga horária de 40 horas semanais. A referida alteração é a contar do dia 01/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 438/2019

Publicação Nº 2068408

PORTARIANº 438/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - LUCIANA MENDES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Unidade Flor de Macieira, Bairro Martorano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 349/2019, de 08/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 2068409

PORTARIANº 439/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - ALDORI BARBOSA, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 24/06/2019 à 23/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 440/2019

Publicação Nº 2068411

PORTARIANº 440/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante da função de Técnica em Enfermagem (SAMU), por 01 (um) dia, no dia 14/06/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/06/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – MARCILÉIA APARECIDA ANDRADE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/06/2019. – NAIANE DE SOUZA GODINHO, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Secretaria – CC-1, por 01 (um) dia, no dia 17/06/2019. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (SAMU), por 03 (três) dias, a contar do dia 18/06/2019. – DANIELA FREITAS LIMA, ocupante do cargo comissionado de Assessora – CC-3, por 01 (um) dia, no dia 18/06/2019. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no 18/06/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – ANDREA ARRUDA CAMARGO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/06/2019. – FRANCIONE OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 18/06/2019. – DEISE DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 18/06/2019. – TATIANE DE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/06/2019. – LOURDES REGINA DE SOUZA PORTO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 18/06/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 18/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 441/2019

Publicação Nº 2069290

PORTARIANº 441/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - ERICO VIEIRA MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Vigilância Sanitária – CC-1, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 17/06/2019 à 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 442/2019

Publicação Nº 2069296

PORTARIANº 442/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 24/06/2019 à 28/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 443/2019

Publicação Nº 2069301

PORTARIANº 443/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, por 01 (um) dia, no dia 18/06/2019. – TEREZINHA MARCILENE DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/06/2019. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 18/06/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/06/2019. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2019. – ZILMA PEREIRA NUNES NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2019. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no 18/06/2019. – JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – MARILU FERNANDES GOULART, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2019. – BEATRIZ NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2019. – HILDA MARA NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2019. – MARIA ZALMIRA DA SILVEIRA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2019. – VINICIUS CARDOSO BOLZANI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 19/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 15/2019 FMS

Publicação Nº 2069063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 15/2019
Pregão Presencial 07/2019
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde de São Joaquim.
Tipo: Menor preço por item.
Data: 10/07/2019
Valor estimado: 357.157,21
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 26 de junho de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 11917/2019

Publicação Nº 2068920

DECRETO Nº 11917/2019
NOMEIA INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Secretário Adjunto da Receita está em gozo de férias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado JUNIOR SPIES, Secretário Adjunto da Casa Civil – SMA, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Receita - SMA, até o retorno do titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA FMCT/PMSJ Nº 007/2019

Publicação Nº 2069481

PORTARIA FMCT/PMSJ nº 007, de 26 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Ramon Ribeiro Bento, matrícula 429413-0, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços 278/2018 decorrente do Pregão Presencial 092/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Raphael Soares da Silva, matrícula 426324-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Joice Porto Luca
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SA 691/2019

Publicação Nº 2068377

P O R T A R I A- SA - N.º 691/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NERZI MARIA SOUZA RODRIGUES, matrícula n.º 10892-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 19.05.2019 a 16.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 692/2019

Publicação Nº 2068374

P O R T A R I A- SA - N.º 692/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) TAMIRES REGINA PEDROSO , matrícula n.40230-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 22.05.2019 a 19.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 693/2019

Publicação Nº 2068372

P O R T A R I A- SA - N.º 693/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CERES HELENA CAMPOS DOS SANTOS , matrícula n.21721-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 05.06.2019 a 02.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 694/2019

Publicação Nº 2068370

P O R T A R I A- SA - N.º 694/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROZIANE TEREZINHA ELEUTÉRIA DE SOUZA , matrícula n.13647-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de sala, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 05.06.2019 a 03.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 695/2019

Publicação Nº 2068368

P O R T A R I A- SA - N.º 695/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JUREMA TEREZINHA SPRADA , matrícula n.13606-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 23.05.2019 a 21.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 696/2019

Publicação Nº 2068367

P O R T A R I A- SA - N.º 696/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) LUSIANIA PEREIRA VARGAS , matrícula n.42151-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 22.05.2019 a 20.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 697/2019

Publicação Nº 2068366

P O R T A R I A- SA - N.º 697/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARTA VIRGINIA B. CAPISTRANO , matrícula n.13621-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 24 (vinte e quatro) dias de 29.05.2019 a 21.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Publicação Nº 2069542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 – Processo nº 148/2019 – Proc. Adm. 2347/2019. Fornecedores: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Percentual de Desconto (TABELA DEINFRA):

FORNECEDORES	LOTES	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA DEINFRA)
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	01	57,9%
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	02	58%
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	03	31%
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	04	32%
KS CONSTRUÇÕES EIRELI	05	19%
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	06	31%
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	07	58%
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	08	57,5%
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	09	41,6%
KS CONSTRUÇÕES EIRELI	10	32%

Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Publicação Nº 2069404

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: CLARO S.A.
OBJETO: Prorrogação do Contrato 001/2016 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 77.467,20 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3 - CONCORRÊNCIA DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE N°001/2019

Publicação Nº 2069121

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de esclarecimento acerca do Edital de Concorrência de Serviços de Publicidade Nº 001/2019, nos termos do item 5 do edital.

"Prezados Senhores,

Viemos por meio desta solidar esclarecimentos em relação ao item abaixo:
Item 11.3 I - i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

Pergunta: a numeração deverá ser na parte superior ou inferior da página? Agradecemos e ficamos no aguardo da resposta!"

Resposta da Comissão Permanente de Licitação:
1. A numeração das páginas deve constar na parte inferior direita.

CPL – Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N° 166/2019

Publicação Nº 2069623

PORTARIA Nº 166/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Revogar a Portaria n° 164/2019, desde a data da sua publicação em 25/06/2019, Diário Oficial dos Municípios n° 2859, que exonerou o servidor João Rogério de Férias, matrícula 1410, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 26 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 167/2019

Publicação Nº 2069624

PORTARIA Nº 167/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Junara Cassetari Saidy de Brito, matrícula 1442, do cargo em comissão de Coordenador das Comissões – DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 26 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 168/2019

Publicação Nº 2069626

PORTARIA Nº 168/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a servidora Junara Cassetari Saidy de Brito para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do Vereador Michel da Silva Schlemper.

Câmara Municipal de São José, SC, 26 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 169/2019

Publicação Nº 2069630

PORTARIA Nº 169/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Josiel da Cunha Silva para o cargo em comissão de Coordenador das Comissões – DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 26 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.102/2019

Publicação Nº 2068603

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº102/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº102/2019, Edital de Pregão Nº102/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE EXTRAÇÃO, TRANSPORTE E SERRA DE MADEIRA "EUCALIPTO", ORIUNDAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER E MÓDULO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO. Operação autorizada pela Lei n.4.816/2016. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.103/2019

Publicação Nº 2069319

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº103/2019, Edital de Pregão Nº103/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA MINISTRAR AULAS PARA OS ALUNOS DA BANDA SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 12/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.15/2019

Publicação Nº 2068399

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 15/2019, Edital de Pregão Nº 15/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DEMANDADOS JUDICIALMENTE CONTRA O MUNICÍPIO, bem como, MEDICAMENTO PARA LIVRE DISPENSA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 09/07/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 006/2019 - CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicação Nº 2068718

RESOLUÇÃO Nº 006/2019
Dispõe sobre a cessão do plenário da Câmara de São José do Cedro e dá outras providências.

ISOLDI WILL Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as condições gerais de utilização do Plenário da Câmara de Vereadores de São José do Cedro.

Art. 2º - O Plenário poderá ser cedido, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal com a exata descrição do objetivo do evento, devendo a Secretaria Executiva da casa consultar acerca da disponibilidade da data e horário pretendidos pelo requerente e, havendo tal disponibilidade, o solicitante será informado acerca da obrigatoriedade do estrito cumprimento dos dispositivos desta Resolução.

Parágrafo primeiro: A cessão do plenário será realizada .....em que dias e horários .....

Parágrafo segundo: O uso do plenário da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

Parágrafo terceiro: A utilização do espaço do Plenário pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Parágrafo quarto: A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 3º - O Plenário poderá ser cedido, desde que cumpridas às condições estabelecidas nesta Resolução, para:

Parágrafo primeiro: Entidades públicas e partidos políticos, exclusivamente para a realização das seguintes atividades:
I. Convenções Partidárias;
II. Congressos;
III. Conferências;
IV. Cursos;
V. Solenidades;
VI – Reuniões;
VII – Assembleias;
VIII - Palestras

Parágrafo segundo: Entidades privadas, desde que o evento a ser realizado não tenha fins lucrativos, compreendendo a realização, exclusivamente, das seguintes atividades:
I. Congressos;
II. Conferências;
III. Cursos;
IV. Solenidades;
V – Reuniões;
VI – Assembleias;
VII - Palestras

Art. 4º - A utilização do Plenário dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal e da assinatura do termo de cedência, nos termos desta Resolução.

Art. 5º - Do pedido de cessão do Plenário, deverão constar:

I. Identificação completa da entidade promotora do evento;
II. Identificação do responsável pela ação;
III. A descrição detalhada da natureza do evento e da sua finalidade;
IV. A data e horário de utilização do local.

Art. 6º - O Plenário não será cedido para realização de:

I. Atividades com fins lucrativos, ainda que sob forma de doação de qualquer natureza em benefício de entidades ou pessoas físicas;
II. Atos de promoção pessoal;
III. Atividades de natureza religiosa;
IV. Atividades esportivas;
V. Atividades que coloquem em risco a integridade física dos participantes do evento e a preservação do patrimônio público;
VI. Atividades que envolvam a participação de animais;

VII. Funerais, à exceção daqueles relacionados às autoridades públicas;
VIII. Demais atividades vedadas em lei.

Parágrafo único – É vedada a colagem de cartazes e perfurações nas paredes do espaço cedido, assim como fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 7º - A instalação objeto da cessão deve ser vistoriada, antes e após a ocupação, conjuntamente, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

Parágrafo único: O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço cedido, inclusive em relação a eventuais danos ocasionados nos equipamentos e mobiliário existentes no Plenário.

Art. 8º - O cessionário do Plenário da Câmara Municipal deverá obedecer, rigorosamente a capacidade de 90 (noventa) pessoas sentadas, e obriga-se, também:

I. Atender regiamente às normas de utilização do espeço determinadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Santa Catarina;
II. Respeitar as regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços;
III. Respeitar a legislação vigente no que se refere à poluição sonora e visual.

Parágrafo único – O cessionário é cientificado da capacidade máxima de lotação do Plenário assumindo, individual e integralmente qualquer responsabilidade pelo desrespeito às normas técnicas que por ventura venham a ensejar na ocorrência de acidentes e danos de qualquer ordem.

Art. 9º - O descumprimento do disposto nesta Resolução ensejará o cessionário à responsabilização civil e criminal, especialmente por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 10 - É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário ao término da sua utilização.

Art. 11 - Depois de agendada a cessão do Plenário a mesma poderá ser cancelada pela Câmara Municipal em razão da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, decorrentes de fatos imprevistos e/ou imprevisíveis em que seja necessária a utilização do Plenário.

Art. 12 - O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:
I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 1 (um) ano;
II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 13. Todo evento realizado no Plenário deve encerrar-se até às 17 horas.

Art. 14 - A interpretação desta Resolução e os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e formarão precedentes para decisões futuras.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro, 01 de abril de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente da Câmara de Vereadores

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara de Vereadores de São José do Cedro, ... e, de outro, ..., na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara de Vereadores de São José do Cedro, denominada CEDENTE, neste Ato representada por seu Presidente Sra. ..... e, de outro lado, ..., neste ato representado pelo ....., neste termo denominada CESSIONÁRIA, de acordo com o disposto na Resolução nº ....., de .....de 2019, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para fins de ....., no dia .....das .....h às ..... h.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - a presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido na Resolução nº ....., de 2019, e no presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a CESSIONÁRIA, exceto quanto às obrigações contidas neste instrumento e na Resolução nº ....., de .....de 2019.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada à CESSIONÁRIA a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.
PARÁGRAFO QUARTO - É concedida a prerrogativa à CEDENTE fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.
PARÁGRAFO QUINTO - A presente cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vistoria: Fica estabelecido que as partes devam participar, conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final, lavrando os devidos termos, com as observações necessárias.
PARÁGRAFO ÚNICO - O cedente poderá designar servidor público para realizar o ato de vistoria.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência: A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Do uso: O uso do espaço cedido deve estar de acordo com a Resolução nº ....., de 2019, devendo a CESSIONÁRIA ..... zelar pelo Plenário.
CLÁUSULA QUINTA – Das Penalidades: As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas no art. ..... da Resolução nº ....., de 2019;
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Controvérsias: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de São José do Cedro, SC.
E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
São José do Cedro, ..., ... de 2019.

CEDENTE _____

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: 1. 2.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 - SRP - PR Nº 022/2019 - FMS

Publicação Nº 2069422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/07/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NO ANO DE 2019, PELOS USUÁRIOS DO SUS NAS UBS, CAPS, SAMU, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA MUNICIPAL, TODOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC E 2ª/14º BBM. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de Junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019 - SRP - PR Nº 073/2019

Publicação Nº 2069421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/07/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS, PISO ECOLÓGICO E GRAMA SINTÉTICA DESTINADOS AOS PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de Junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 819, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2068932

PORTARIA Nº 819, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal MARLI HENTGS, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/02, licença por motivo do falecimento de sua MÃE, no período de 26 a 30 de junho de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2019.
ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 820, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069047

PORTARIA Nº 820, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARIZA HELENA RAMBO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 4/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 24 de junho a 08 de julho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 24 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2019.
ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 821, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069076

PORTARIA Nº 821, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MICHELE LUZZATTO, ocupante do cargo de Professor de Português, matrícula nº 1836/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 24 de junho a 03 de julho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 24 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2019.
ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 823, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069373

PORTARIA Nº 823, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 01 a 08 de julho de 2019, a Senhora ANALIR RAVARENA DOS SANTOS no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na Educação em Tempo Integral.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto

na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2019.
ALEXANDRO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 141/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2068364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para arquibancada coberta da Praça Walnir Botaro Daniel, do Município de São Miguel do Oeste - SC, de acordo com Memorial Descritivo Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de julho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 155/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2068530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 13/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, destinados para reforma e adequação da Secretaria de Obras, localizada na Rua Sagrado Coração, sob a Matricula nº 11.624, de acordo com Memorial Descritivo Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 15 de julho de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 2068286

PARECER/ASSEJUR/SMO Nº 491/2019

1. DO RELATÓRIO
Tratam-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS, o primeiro interposto pela empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.703.351/0001-27, e o segundo apresentado pela empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.923.607/0001-95, contra decisão da Comissão Permanente de Licitações, que a inabilitou ambas as licitantes no Processo Licitatório nº 137/2019, Tomada de Preços nº 10/2019.

Alega a empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI que teria apresentado o documento solicitado no item 7.1.4 dentro das exigências do Edital, devidamente assinado pelo engenheiro civil responsável, contudo, sem a assinatura do representante legal.
Destaca, ainda, que mesmo com a presença do representante da empresa no certame público, a Comissão Permanente de Licitações não permitiu que esse assinasse a declaração supracitada, fato que configuraria excesso de rigor formal.
Por sua vez, a empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, informa que a Comissão Permanente de Licitações entendeu que esta teria apresentado Certidão de Negativa de Falência em desconformidade com o item 7.1.3, alínea "b", do Edital.
Isso pois, recentemente, fora implantado o Sistema EPROC que, de forma gradativa e simultânea, tramitará processos judiciais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Desse modo, tornou-se obrigatória a apresentação da certidão do EPROC juntamente com a do SAJ.
A ausência da apresentação da certidão do EPROC, exigência para validade do documento gerado pelo SAJ, conforme a recorrente, poderia ser facilmente suprida se diligenciada pela Comissão Permanente de Licitações, o que não ocorreu no caso em tela.
É o relatório. Passo a opinar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA
Sem maiores delongas, destaca-se que o processo licitatório em análise fora revogado por razões de interesse público, em atendimento aos princípios basilares das licitações, em especial da transparência, da isonomia e da ampla concorrência.
Assim, é inequívoca a perda do objeto dos recursos em análise. Ora, se com a revogação da licitação, revoga-se também todos os seus atos, não há que se falar em recurso referente à habilitação de empresas no processo que foi revogado.
É linear e ampla a jurisprudência acerca da perda do objeto em fatos jurídicos similares. Veja-se:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SUPOSTA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. REVOGAÇÃO DO CERTAME. PERDA DE OBJETO. Diante da revogação de certame pela respectiva entidade promotora da licitação, considera-se prejudicada a Representação, por perda de objeto (TCU – 02153520099 (TCU). Data de publicação: 11/11/2009).

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO QUE HABILITOU TERCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO – REVOGAÇÃO DO CERTAME PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA – PERDA DE OBJETO – EXTINÇÃO DO MANDAMUS. Não subsistindo o procedimento licitatório, objeto central do mandamus, o mesmo carece de análise, por falta de objeto, o que impõe a sua extinção (TJ-SC – Apelação Cível em Mandado de Segurança, MS 94331 SC 2008.009433-1 (TJ-SC), Data de publicação: 24/08/2010).

Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO. EDITAL. IRREGULARIDADES. REVOGAÇÃO DO CERTAME. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - No presente mandado de segurança, discute-se a legalidade de edital de pregão, sob o pálio de que restaria eivado de vícios materiais e formais. - Tendo o certame em demanda sido revogado, tem-se como evidente que a remessa obrigatória perdeu seu objeto. Remessa obrigatória prejudicada. (TRF-5 – Remessa Ex Offício, REONS 92861, CE 0022200 – 33.2004.4.05.8100, (TRF-5), Data de publicação: 28/10/2009).

Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. LICITAÇÃO. CADASTRO NO SICAF. EXIGÊNCIA. INCONSTITUCIONALI DADE E ILEGALIDADE. REVOGAÇÃO DO CERTAME. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - No presente mandado de segurança, discute-se a possibilidade de estipular, conquanto exigência para a participação em concorrência pública, o cadastramento da empresa no SICAF. Tendo a concorrência pública em demanda sido revogada por interesse público, tem-se como evidente que a remessa obrigatória perdeu seu objeto. Remessa obrigatória prejudicada (TRF-5 – Remessa Ex Offício, REOMS 92664, CE 0040665 – 09.2005.4.05.0000 (TRF-5), Data de publicação: 28/10/2009).

Por todo o exposto, comprovada a revogação do certame, fica clara a ocorrência da perda dos objetos dos recursos apresentados.

3. DA DECISÃO
Ante ao exposto e, considerando que a revogação do presente procedimento, fica prejudicada a pretensão recursal, ante a perda superveniente do objeto.

S.M.J. é o Parecer.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de junho de 2019.

DUANY SCHENKEL
Advogada Assessora – OAB/SC 42.321

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recebido e analisado o Recurso pela Assessoria Jurídica do Município, subiram os autos para decisão final que passo a proferir da forma como segue.

Diante do exposto, adotando o PARECER/ASSEJUR/SMO Nº 491/2019 como razões de decidir, nego provimento aos recursos apresentados, porquanto houve perda do objeto dos recursos, ensejando a ineficácia da prática de eventual provimento favorável aos recorrentes.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das providências cabíveis.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°90/2019

Publicação Nº 2068675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°90/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 6.386,17 (Seis mil trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) por conta do Superávit Financeiro de recursos do Ministério da Agricultura na dotação abaixo identificada:

10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006-2.027– Func. e Manutenção da
Agricultura R$ 6.386,17
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0807 – Aplicações Diretas R$ 6.386,17

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°91/2019

Publicação Nº 2069024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°91/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos ordinário na dotação abaixo identificada:

06- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.0008-2.045– Festividades Culturais R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 205/2019

Publicação Nº 2068610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 205/2019
Concede férias a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, ocupante do cargo de Odontólogo - ESF, férias por 10 dias que gozará a partir de 22/07/2019 a 31/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 206/2019

Publicação Nº 2068612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 206/2019
Concede férias a servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 23 dias que gozará a partir de 22/07/2019 a 13/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 207/2019

Publicação Nº 2068613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 207/2019
Concede férias ao servidor JEFFERSON MARIO SANTANA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JEFFERSON MARIO SANTANA, ocupante do cargo de Procurador do Município, férias por 12 dias que gozará a partir de 15/07/2019 a 26/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 208/2019

Publicação Nº 2068615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 208/2019
Concede férias a servidora MARIA IVONETE DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA IVONETE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 10 dias que gozará a partir de 24/07/2019 a 02/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 2068325

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 020/2018
DATA: 15/05/18
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E JESSICA NUNES ROHRS.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 020/2018, firmado em 15/05/2018, Processo Licitatório nº 658/2018, Modalidade Dispensa por Inexigibilidade Credenciamento nº 003/2018, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE E DISPONIBILIDADE DO MUNICÍPIO, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início em 15 de maio de 2019 e término para o dia 14 de maio de 2020. A alteração do prazo contratual ocorre conforme prevê a Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2018 e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 14/05/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 14/05/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

Publicação Nº 2068349

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2018
DATA: 15/05/18
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E DANIELE SANTOS OLIVEIRA.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 021/2018, firmado em 15/05/2018, Processo Licitatório nº 658/2018, Modalidade Dispensa por Inexigibilidade Credenciamento nº 003/2018, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE E DISPONIBILIDADE DO MUNICÍPIO, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início em 15 de maio de 2019 e término para o dia 14 de maio de 2020. A alteração do prazo contratual ocorre conforme prevê a Cláusula Terceira do Contrato nº 021/2018 e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Artigo 57 da Lei de Licitações
DATA DA ALTERAÇÃO: 14/05/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 14/05/020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

Publicação Nº 2068363

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 022/2018
DATA: 15/05/18
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E CRISTIANO BECKER.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 021/2018, firmado em 15/05/2018, Processo Licitatório nº 658/2018, Modalidade Dispensa por Inexigibilidade Credenciamento nº 003/2018, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE E DISPONIBILIDADE DO MUNICÍPIO, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início em 15 de maio de 2019 e término para o dia 14 de maio de 2020. A alteração do prazo contratual ocorre conforme prevê a Cláusula Terceira do Contrato nº 021/2018 e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Artigo, 57 da Lei de Licitações
DATA DA ALTERAÇÃO: 14/05/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 14/05/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Publicação Nº 2068365

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/2018
DATA: 15/05/18
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E CLINICA DE FISIOTERAPIA SEHNEM E CASSOL LTDA.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 023/2018, firmado em 15/05/2018, Processo Licitatório nº 658/2018, Modalidade Dispensa por Inexigibilidade Credenciamento nº 003/2018, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE E DISPONIBILIDADE DO MUNICÍPIO, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início em 15 de maio de 2019 e término para o dia 14 de maio de 2020. A alteração do prazo contratual ocorre conforme prevê a Cláusula Terceira do Contrato nº 023/2018 e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitações
DATA DA ALTERAÇÃO: 14/05/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 14/05/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 104, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069034

LEI COMPLEMENTAR N. 104, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 06/2002 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o vencimento do cargo de provimento efetivo de Médico 40h na Estrutura Administrativa vigente:

SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO V – SERVIÇOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXISTENTES	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
Médico	40 h	03	XX	16.381,62

SITUAÇÃO PROPOSTA
GRUPO V – SERVIÇOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXISTENTES	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
Médico	40 h	03	XX	14.124,00

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 26 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI ORDINÁRIA N. 2.326, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069028

LEI ORDINÁRIA N. 2.326, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE BARRACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a indenização de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo Barracão de 300 m², construído sobre o Lote 03, da área industrial, com área de 32,87 x 54 m², sito na Av. João Wilibaldo Kothe, conforme Processo Licitatório n. 1.326/2014, Concorrência Pública n. 002/2014, a serem pagos pelo Município de Saudades à empresa Ardyplast Indústria e Comércio de PVC Ltda ME, com sede na Linha Bonito, s/n, interior, município de Saudades/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 20.445.524/0001-84, Inscrição Estadual n. 257.384.430.
§ 1º. Ocorrendo a efetivação da indenização, o Contrato Administrativo n. 89/2014 será rescindido e o barracão incorporado ao patrimônio público municipal.
§ 2º. A indenização fundamenta-se na Cláusula 5ª, parágrafo único do Contrato Administrativo n. 89/2014 e nas Atas e Resoluções do CONDEUS – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Saudades, anexos à presente lei.

Art. 2º. Para custear as despesas de execução da presente lei serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 26 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 287, 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2069374

PORTARIA N. 287, 23 DE ABRIL DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal n. 1.958, de 13 de abril de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO JOSÉ MULLER, para desempenhar as funções de Diretor da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, sendo responsável pela sua gestão para o bom funcionamento da Autarquia.
Parágrafo Único. Dentre as atribuições e poderes, o servidor poderá realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as seguintes funções: abrir contas de deposito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas consultar contas/aplicações/programas/repasse/recursos; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos,
emitir cheques; emitir comprovantes; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos, extratos e comprovantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Saudades/SC, 23 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ALEXANDRE SCHUH
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2068315

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 13/2019-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Pressostatos e Manômetros para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 18 de julho de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2019-PMS

Publicação Nº 2068207

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2019-PMS
PROCESSO Nº. 68/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 10 de julho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de junho de 2019.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019-PMS

Publicação Nº 2068246

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019-PMS
PROCESSO Nº. 69/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 11 de julho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de junho de 2019.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019-PMS

Publicação Nº 2068258

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019-PMS
PROCESSO Nº. 70/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de pavimentação, recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 12 de julho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de junho de 2019.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019-PMS

Publicação Nº 2068270

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019-PMS
PROCESSO Nº. 71/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de montagem, geometria, balanceamento e cambagem micro ônibus e linha leve para insetos para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 15 de julho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de junho de 2019.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019-PMS

Publicação Nº 2068284

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019-PMS
PROCESSO Nº. 72/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos, filtros, tacógrafos, extintores, graxa e fluidos para freios para suprir as necessidades Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 16 de julho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de junho de 2019.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMS

Publicação Nº 2068296

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019-PMS
PROCESSO Nº. 73/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículo zero quilômetro, ano/modelo 2019/2019, modelo Hatch com 05 lugares, na cor branca, para-choques da mesma cor do veículo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de julho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 17 de julho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de junho de 2019.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

DECRETO Nº 4.785/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069723

DECRETO Nº 4.785/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder e.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 19.580,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 16.780,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Material de Consumo R$ 2.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de Junho de 2019.
ADRIANO KATH ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal e.e. Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.786/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069726

DECRETO Nº 4.786/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder e.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes R$ 119.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Servicos de Consultoria R$ 25.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Equipamentos e Material Permanente R$ 69.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de Junho de 2019.
ADRIANO KATH ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal e.e. Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.787/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069729

DECRETO Nº 4.787/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder e.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 38.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 38.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de Junho de 2019.
ADRIANO KATH ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal e.e. Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL 02/2019 – CMDCA- RESULTADO PEDIDO DE IMPUGANÇÃO DE CANDIDATURA DO PROCESSO DE ESCOLHA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

Publicação Nº 2069705

EDITAL 02/2019 – CMDCA- RESULTADO PEDIDO DE IMPUGANÇÃO DE CANDIDATURA DO PROCESSO DE ESCOLHA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

Nº do Protocolo	Situação	Observação
2.920/2019	Improcedente	A solicitação é improcedente e está respaldado junto aos pareceres jurídicos nº 063 e 065/2019. Desta forma, não atende ao disposto no item 3.2.2 do edital 02/2019.
2.957/2019		
2.958/2019		

Schroeder, 25 de junho de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do CMDCA e CEE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2019-PMS

Publicação Nº 2068900

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 41/2019-PMS
Dispensa nº. 21/2019-PMS - Processo nº. 74/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.111.559/0001-75, estabelecida na Rua Antonio Kochella nº. 143, Ilha da Figueira, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.258-470

Objeto: Constitui o objeto presente contrato a locação de tendas e cadeiras, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10M COM CALHA E 03 FECHAMENTOS LATERAIS	1	Unid.	850,00	850,00
2	LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X10M COM CALHA E 03 FECHAMENTOS LATERAIS	1	Unid.	700,00	700,00
3	LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M E 03 FECHAMENTOS LATERAIS	1	Unid.	500,00	500,00
4	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS.	150	Unid.	5,00	750,00
TOTAL R$					2.800,00

Valor do contrato: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 26/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2019-PMS

Publicação Nº 2069004

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 42/2019-PMS
Dispensa nº. 22/2019-PMS - Processo nº. 75/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RAUSIS COMÉRCO DE MANGUEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.671.537/0001-22, estabelecida na Rua Placido Afonso Rausisse nº. 539, Avaí, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000

Objeto: Constitui o objeto presente contrato a aquisição de mangueira e pistola para lava jato do Grupo Policial Militar de Schroeder., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Mangueira Lava Jato Karcher com 8 metros, com trama de aço, com duas conexões e 2 capas prensadas	1	Unid.	118,00	118,00
2	Pistola Completa para Lava Jato	1	Unid.	157,00	157,00
TOTAL R$					275,00

Valor do contrato: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 26/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

PORTARIA Nº 7.952/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2069721

PORTARIA No7.952/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 11 de junho de 2019, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo nº 003/2019, instaurado através da Portaria nº 7.881/2019, de 11 de abril de 2019, de acordo com a justificativa apresentada no Ofício nº 006/2019-PA 003/2019, de 26 de junho de 2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 26 de junho de 2019.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019- SEMEC/PMS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

Publicação Nº 2069702

Processo Seletivo nº. 001/2019- SEMEC/PMS Edital de Processo Seletivo nº. 001/2019

O Prefeito em exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Adriano Kath, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo de, Auxiliares de Sala, Auxiliares de Serviços Gerais I, e Professores de Provas escritas, para os cargos em que for requisito, para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste processo seletivo conforme necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo n.º 001/2019.

II - A convocação dos candidatos, que tiveram suas inscrições homologadas, para a realização da prova objetiva, a ser aplicada no dia 7 de julho de 2019. Os candidatos deverão comparecer na Escola de Educação Básica Miguel Couto, Rua Marechal Castelo Branco, 1864 – Centro, Schroeder - SC. Os candidatos com suas inscrições homologadas para Auxiliar de Sala e Auxiliar de Serviços Gerais, deverão comparecer

no período matutino, com fechamento dos portões às 8h50min, e início das provas objetivas às 9h. Os candidatos com suas inscrições homologadas para Professores A para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais, Professores B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professores de Língua Estrangeira Alemã, Arte, Ciências, Educação Física, História, Língua Estrangeira Inglês e Matemática deverão comparecer no período vespertino, com fechamento dos portões às 13h50min e início das provas objetivas às 14h. Preferencialmente o candidato deve estar no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões.

III - Para realizar a prova os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo que é imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação, com fotografia, para ingresso na sala de provas.

Cargo	Inscrição	Nome	RG	Sala
Auxiliar de Sala	989	ALECSANDRA ANDRESA WALZ	6.414.278	06
Auxiliar de Sala	1161	ALINE KNUTH	7985688	06
Auxiliar de Sala	1129	ANA CAROLINI LINZMEYER	7223661	06
Auxiliar de Sala	1321	ANA RITA POLAVA DE RAMOS	1411141	06
Auxiliar de Sala	1462	ANGELA SIQUEIRA PRATES	53663470	06
Auxiliar de Sala	1140	ANGELICA CARLOS DE CASTRO	7486453	06
Auxiliar de Sala	1201	ARYKLEIDE PEREIRA STRICKER	8271085	06
Auxiliar de Sala	1238	CARLA FERNANDA COSTA CARDONETTI LIMA	2403759	06
Auxiliar de Sala	1232	CARLA STRICKER DE ABREU	4408347	06
Auxiliar de Sala	993	CAROLINA DA SILVA DE AVILA	6.326.259	06
Auxiliar de Sala	1383	CIRLENE MARIA FELIPPI	3.824.519	06
Auxiliar de Sala	1213	CLARINICE ULLMANN	3884987	06
Auxiliar de Sala	1033	CLEIDE DO CARMO RODRIGUES	6.819.423	06
Auxiliar de Sala	1069	DAIANA LILIAN DE OLIVEIRA	4.920.159	06
Auxiliar de Sala	1377	DAIANE APARECIDA DE MEIRA DA SILVA	7461216	06
Auxiliar de Sala	1228	DAIANE VERGUES	5.366.760-3	06
Auxiliar de Sala	985	DIANE EVANI WENDPAP DELFINO	5055731375	06
Auxiliar de Sala	974	ELIZANE APARECIDA FELIZARDO ALVES HENKEMAIER	4.826.860	06
Auxiliar de Sala	1437	ELLEN KEMILI PROCHNOW	124343283	06
Auxiliar de Sala	1066	ELOIR APARECIDA DE CARVALHO WESTRUPP	6.827.699	06
Auxiliar de Sala	969	EUDE LOBATO PEREIRA SANTOS	MG-14.147.801	06
Auxiliar de Sala	1436	FRANCINE APARECIDA FRANçA SANTOS	142555565	06
Auxiliar de Sala	1134	FRANCISCA BARBOSA DE ANDRADE	189981120013	06
Auxiliar de Sala	1004	FRANCISNARA CARDOSO PORTELLA VIEIRA	4.099.737	06
Auxiliar de Sala	1382	GABRIELLE CIDRAL PEREIRA	7.260.703	06
Auxiliar de Sala	1252	GARDâNIA PRISCILA PANSERA	5985778	06
Auxiliar de Sala	1006	GILCIONE VIEBER DE ALMEIDA LIMA	6.814.301	06
Auxiliar de Sala	1139	GREICE VIEIRA PROBST	5765713	06
Auxiliar de Sala	1188	IDALINA BEATRIZ MINELLI	3870058	06
Auxiliar de Sala	1215	IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS	7825781	06
Auxiliar de Sala	1392	JANETE BATISTA LEITE	3884709	06
Auxiliar de Sala	1461	JENIFER REINKE	6452289	07
Auxiliar de Sala	1257	JESSICA TAIANE PESCHKE SCHULZ	5884254	07
Auxiliar de Sala	1044	JOELMA MAIA BRANDÃO	549325323	07
Auxiliar de Sala	1287	JOSIANE GRESKI SCHIOCHET	4930588	07
Auxiliar de Sala	1487	LAIDE SIEWES	8304153	07

Auxiliar de Sala	1464	LARISSA MONTEIRO	6753051	07
Auxiliar de Sala	1074	LUANA WULF FIEDLER	6777725	07
Auxiliar de Sala	975	LUCIANA MARIA CORREIA FERREIRA	2764626	07
Auxiliar de Sala	1022	MARCIA NOGUEIRA	4522549	07
Auxiliar de Sala	1315	MARIA DA LUZ CAMARGO GOMES	7549063	07
Auxiliar de Sala	1364	MARIA DOMINIQUE GADOTTI	6339985	07
Auxiliar de Sala	1386	MARIA FRANCINETE DE LIMA SILVA	4.598.903	07
Auxiliar de Sala	1285	MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDI-CHI	128095853	07
Auxiliar de Sala	1258	MARINÊS CALIXTO SUTIL NOVAIS	7506091	07
Auxiliar de Sala	1266	MAYARA CRISTINA VOGEL	6414271	07
Auxiliar de Sala	1314	MERCIA MARQUES DE MESQUITA REINEHR	7.997.730	07
Auxiliar de Sala	1149	NELCI APARECIDA DE OLIVEIRA	3722680	07
Auxiliar de Sala	1410	PATRICIA APARECIDA KARCZEWSKI	4074997	07
Auxiliar de Sala	1190	PAULA CAROLINE SCHULLER	6.641.792	07
Auxiliar de Sala	1128	RAMIELLE SANTOS	5884641	07
Auxiliar de Sala	1477	ROBERTA LUANA DA SILVA	5683276	07
Auxiliar de Sala	1187	ROBERTA SIQUEIRA QUEIROZ	6.929.816	07
Auxiliar de Sala	1227	ROSELI RODRIGUES GALVAGNI	5985965	07
Auxiliar de Sala	1390	SAMARA SERENINI	6657540	07
Auxiliar de Sala	1171	SANDRA DIAS DA COSTA DA SILVA	6712562	07
Auxiliar de Sala	1419	SIRLEI CORDEIRO DA ROCHA	4241710	07
Auxiliar de Sala	1207	STHEFANI LANA FURTADO	7249363	07
Auxiliar de Sala	1115	SUELY DA SILVA DE SOUSA	7039857	07
Auxiliar de Sala	1312	TATIANE DE AGUIAR DOS SANTOS	10.288.355-1	07
Auxiliar de Sala	1457	VALDIRENE DA LUZ SCHWAB	6923614	07
Auxiliar de Sala	1486	VANESSA FUCK	4340037	07
Auxiliar de Sala	1218	ZENILDA MARIANO FERREIRA	2240270	07
Auxiliar de Serviços Gerais I	1023	ADRIANA KREIS	4532529	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	996	ALBINO ANCELMO GONçALVES	6916430	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1219	ANA PAULA SOBIERAY	5.920.529	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	972	ANDIARA DO PRADO	5575977	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1409	ANDREIA APARECIDA MIRANDA MIKULIS	125640923	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1109	ANGELA LEITE DOS SANTOS	100890747	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1414	ANGELINO FERREIRA GODIN	5428975	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	981	ANTONIA MARIA LEãO DO NASCIMENTO	7.716.835	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1009	ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO	1.989.567	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1048	BEATRIZ MIRIAM SILVEIRA	6248796	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1077	CARLA SIMONE DE AMORIM	1985807	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1116	CARLA WILLE DONEL	4054731437	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1417	CARLOS MATEUS DOS SANTOS	6.206.912	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1405	CARMEN LUCIA DA SILVA	8.352.385	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1329	CASTURINA DOS SANTOS	6727978	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1381	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	6676152	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1055	CLEIDE SILVEIRA KOTCHELLA	4.285.409	08

Auxiliar de Serviços Gerais I	1138	CLERIA MARIA RUSCHEL OECHSLER	3.727.726-0	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1183	CLEUZA SOUZA NONATO	7376526	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1483	CRESSIO ANTONIO ALVES	8179412	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1427	DAIANE APARECIDA DA SILVA	8.259.808	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1399	DARA BEIRA DE LIMA	6803878	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1111	DEBORA DANIELA EVANGELISTA	4292591	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1120	DIONE MARIA CAMPESTRINI AVI	2332571	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1106	DOMINIQUE ARABEL DOS SANTOS	133562630	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	990	EDICLEIA APARECIDA DOS SANTOS VOTRI	7288943	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1144	EDILSON KOHLER	3513821	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1216	EDSÔNIA APARECIDA DA COSTA	3.489.861	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1084	EGILDO DE ANEVãO	5132784	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1467	ELENI DINIZ DA SILVA	8277748	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	967	ELIANE FENSKE DE OLIVEIRA	6659411	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1141	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA DO CARMO	6239184	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1032	ELLEN CARLA RODRIGUES BATISTA	6423924	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1172	ELOISA CRISTINA EICHSTADT	7271864	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1024	FABIO NICOLAU GOMES	7.473.054	08
Auxiliar de Serviços Gerais I	1352	FELIPE GABRIEL SANTOS DA SILVA	99703865	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1012	FERNANDA DE ALMEIDA RAU	2.988.873	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1306	FRANCINE DURCINEIA ANACLETO	5016656	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1304	GENILSON PEREIRA	4407790	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1475	GILSILEIDE CRISTINE LINGNER	2922546	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1319	GISELDA DE CAMPOS BORGES	6.239.381	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1305	GLEISON ANDRÉ PEREIRA	4826279	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	987	IVONE DALPRA MARCELINO	2.982.543	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1091	IZABELA DA SILVA SANTOS	1464984	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	977	JAIRO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA	3513816	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1053	JANETE DE FÁTIMA MARQUES NUNES	2243112	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1284	JAQUELINE DA SILVA VERAS CUNHA	4360445	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1303	JAQUELINE MIRANDA CAETANO	7.023.200	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1268	JAQUELINE NONES	5018546	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1260	JAQUELINE TABISZ	7521599	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1049	JEFFERSON BEYER	4427101	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	970	JOSE RONILSON BELEM RAMOS	11228652	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1096	JOSENIR DA SILVA	4.660.042	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1406	JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS	5.846.071	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1075	JUCELIO ROSA NAZARIO	6108580	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1052	JUCELIO SALVADOR	7854696	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1076	JUREMA APARECIDA ROSA NAZARIO	3.884.872-4	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1173	KELI DA CRUZ LIMA	7034701	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1101	KETLIN CUCCO BOESE	6139241	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1280	LILIAN CRISTINA DIAS	7234812	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1176	LILIAN DIEYLLE GOMES	6.038.225	09

Auxiliar de Serviços Gerais I	976	LUCAS OLIVEIRA REPLE	3040671	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1331	MAICON RODRIGUES EUGENIO	6637924	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1008	MARCIA GIGIELE MORENO	5.253.902	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1046	MARCIA PATRICIA BORGES ADRIANO	3727881	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1179	MARGARETE DA SILVA	3973272	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1094	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA	7.491.635	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1030	MARIA DAS GRAçAS RODRIGUES DOS SANTOS	7653253	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1255	MARIA JOSE CARLOS	7.117.463	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1097	MARIA LUCIA DA SILVA TORESANI	7203495	09
Auxiliar de Serviços Gerais I	1363	MARIA SOLANGE BORGES	3265264	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1017	MARISA ALMEIDA DA SILVA	10.878.635-3	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	980	MARLI TERESINHA WALTRIN	2596712	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1485	MICHAEL LUÍS CERRUTTI	3.846.203	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1067	MICHAEL PETERSON ROMUALDO	7473502	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1177	MICHELE NASCIMENTO SOARES XAVIER	5102483	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1142	NATACHA GABRIELE DO CARMO GARCIA	554268314	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1040	NATHALIA FRANCO DE OLIVEIRA GONÇAL-VES	63.729.340-X	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1047	ODETE APARECIDA SILVEIRA	4.918.141-6	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1145	PATRICIA MACIEL	6.657.207	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1178	RAQUEL MACHADO FLORIANO	5596583	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1011	RITA DE CASSIA BARBOSA AMADOR	6869201	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1326	ROBERTO PAULO PEREIRA LOPES	7425446	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1480	RODRIGO DIONISSA	6661007	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1222	ROSICLER TRAVASSOS	4.057.672	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1488	SAMUEL NASCIMENTO DE SOUZA	1138846309	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1005	SANDRA DE BORGES COSTA	7843862	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1330	SANDRA DOS PASSOS	341322854	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1325	SANDRA REGINA FAGUNDES MACHADO	4705413	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1026	SANDRA ROSA	5.151.967	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1100	SARA CORDEIRO DEFANTE	5240604	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1167	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	528683743	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1322	SIMONE MACEDO NASCIMENTO DA SILVA	39783259	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1130	SIRLEI APARECIDA BLOEMER LETIZIO	73617952	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1424	SIRLENE APARECIDA ALVES LOURENCO	2735275	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1254	SOLANGE DE FATIMA BLOEMER	8672962	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1099	STEFANNIN THALINN DA SILVA	12626132	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1193	TATIANA COSTA VENERO KRUTSCH	3677856	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1034	THAISE GOES ATAIDE OLIVEIRA	7.162.655	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1124	THALISSA EDUARDA CARDOSO KONART	6539522	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1261	VANESSA GONçALVES TABISZ	7211181	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1466	VERA LUCIA DE CAMPOS BENEVIDES	7562874	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1240	VERA LUCIA WEIGERT	1458601	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1332	VIVIANE RUTSATZ LIPINSKY	35760664	10

Auxiliar de Serviços Gerais I	1039	WESLLEY RIBEIRO FRANÇA	48484009-5	10
Auxiliar de Serviços Gerais I	1028	ÉRIKA CRISTINA IVO DE OLIVEIRA	37.671.401-3	10
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1086	AGATHA WINTER RODRIGUES	6111414386	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1349	ALANA MAIARA PEREGUDA	6452123	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1226	ALESSANDRA THAIS LESSA	4216345	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1444	ALICE MITTELMANN	7554212	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1277	ANA BEATRIZ DE NOVAIS NUNES DE LIMA	7786539	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	983	ANA RITA DA SILVA	1112403132	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1059	ANDRESSA GIACOMINI	7.419.825	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1108	ANTONIO CEZAR NOBRE DOS SANTOS CRISTOFOLINI	6777509	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1354	BIANCA EGGERT	6108702	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1205	BIANCA TAMARIS SCHUCHARDT	6647273	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1458	BRUNA CARLA NEUMANN WULF	6063692	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1413	BRUNA RABUSKE	6511674	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1246	CAROLINE AGNES SANTOS	6030939	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1432	CAROLINE GAEDTKE	6093810	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1189	CHARLENE APARECIDA FERREIRA SCOZ	4544614	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1418	CLAIR BELISKI	7.491.412	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1121	CLAUDETE DUARTE	6973930	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1146	CLEONICE DE OLIVEIRA LORENCINI	5290030	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1208	CRISTIANE GISLERY MACHADO	6716340	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1491	DEBORA CRISTINA BORCK	7103759	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1174	DENISE DE FATIMA GIRELI BARACHO	6.646821	01

Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1162	DRIELE JANINE NICHELATTI	5920835	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	971	DéBORA SOARES VENUIZ CABREIRA	8108116	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1456	EDEMEE DA LUZ MELLO	6699340	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1273	EDNEIA TEIXEIRA ROCHA	8085771	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1262	EDSON STIEGELMAIER	5073242	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1361	EDUARDA LUZIA DA SILVA KLEIN	6339256	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1293	ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI	6158850	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1089	ELONITA DA ROCHA	5464872	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1064	EVANDRO LEMES DOS SANTOS	4597629	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1324	FLÁVIA ROBERTA BAIXO FERREIRA	6240343	01
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1327	FRANCIELE MARIA SCHILIPACKE	4914970	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1185	FRANCISCO KLEIN	1358707	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1445	FRANCISLEINE LOPES MAAS	3727696	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1148	GABRIELE APARECIDA FERREIRA	6927029	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1290	GISELE MALINSKI DE MOURA	5627857	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1163	GISELE OLIVEIRA DA CRUZ RUTTER	382606371	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1060	GISELE SOARES DOS SANTOS	5849186	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1107	GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE	6622113	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1481	INDIARA EVELLIN PICKLER	7001592	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1220	IVANE LEU	4532797	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1095	IZABEL DE MATTOS BARBOSA	4099212	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1275	JHENIFFER GABRIELLY CORRÊA	5579189	02

Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1133	JOSEFA CLEIDE DOS SANTOS	33912360	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1083	JOSIANI MAIOLI DE ANEVÃO	64769189	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1403	JULIA VERBINEN	6839350	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1302	KAREN MICHAELSEN	5105947	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	992	KARIN LIZANDRA PEREIRA	4557139	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1394	KARINE CARLA DE MESQUITA PAULA DE ALMEIDA	6452243	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1400	KAROLINE ODWAZNY ROCHA	5428077	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1425	KATIA MOREIRA SCHLICHTING	6.279.700	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1270	KATIANE STOCKSCHNEIDER	4597528	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1411	LAILA JAISZA MONTEIRO	6.240.763	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1346	LAIS DA SILVA HAPPEL	6240842	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1092	LARISSA KAROLINE LANGE	5596610	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1020	LIDIA FERNANDA CORA	5.645.682	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1014	LIGIA CAMILA DANIELAK DE JESUS	8.288.320	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1199	LINEIA FERNANDA CORA	53906985	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1398	LOURDES DELFINO DA SILVA DE ANDRADE	3.023.815	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1358	LUCILENE PEREIRA	6158039	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1195	LUCIMARA SOARES MARCONDES	4.920.712-1	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1229	LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI	6991897	02
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	968	MARA REGINA DE OLIVEIRA	13259695	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1236	MARCELA LETICIA ALBRECHT	7177125	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1388	MARCIANA ANDREIA MARCHIORO	2970057	03

Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1279	MARIA APARECIDA DA SILVA FONCECA	8312350	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1079	MARIA DO DESTERRO AUGUSTINHO	001770228	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1438	MARIANA LOURENÇO GONÇALVES	7254953	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1241	MARISETE SILVANIA FRANZNER VARGAS	27642313	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1235	NADIELI PRISCILA AVANCE	4633971	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1031	NILSA NILVA SCHULTZ MACHADO	2.850.923	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1203	NILSON FELICIANO	4535974	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1373	NOEMI SILVANA RIEDEL VARGAS	5596972	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1267	NOENICE MASKE MUNDEL	33799482	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1223	PATRICIA BUENO	7475745	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	991	PATRICIA DIAS SILVEIRA	1.985.996	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1342	PAULA LUIZA HARBS STRAATMANN	1986488	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1137	PRICILA LOURENÇO	4532659	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1338	PRISCILA CRISTINA TOSTI ANDRADE	290615124	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1452	RITA DE CASSIA APARECIDA FRANCO	16511001	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1117	RITA DE CASSIA BENTHIEN PEREIRA	3917058	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1062	ROSANA ADRIELI DIAS CAMILIO	7147512	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1070	ROSANGELA ALMEIDA PAZ	7.682.033	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1102	ROSICLEIA LANGE FINTA	4633911	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1365	SABRINA BALSANELLI	4241257	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1029	SEMIRAMIS BAIER PUTTENDORF MUNDEL	3.688.020	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1206	SHAIANE FRANCINE MARGUARDT LES-COWICZ	5016411	03

Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1286	SHERLYNE APARECIDA SCHONS MOREIRA	5.324.313	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1135	SIMONE APARECIDA TONELLO CAVALHEIRO	5016659	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1118	SIMONE DO BELÉM DE SOUZA	6511451	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1015	TAINARA TERRA	6.339.304	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1374	TAMAILA APARECIDA DA SILVA	6660573	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1274	THAYSLA GABRIELA ODELI	7155072	03
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1310	THIELY POSTAI DOS SANTOS	5570304	04
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1415	VANESSA DA SILVA	6539132	04
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	1153	VIVIANE MARIA SOARES RICARDO	7134491	04
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1429	ADRIANA MARIA DA COSTA	5.240.891	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1450	ALICE RENATE PATERNO PINHEIRO	4456934	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1433	ALINE MORELAND	8016730	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1441	AMANDA JUNGES SEBASTIãO	6511698	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1050	ANA MARIA RODRIGUES SOUZA	37.553.773-9	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1341	ANDREIA DOS SANTOS	1104309181	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1278	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	4425000	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1318	ANDRÉA RAMOS FAUST VIEIRA	3417979	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1271	ANNIE BRUNS	4241479	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1367	BEATRIZ EDUARDA LINDNER LANGE	6414059	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1105	BRUNA APARECIDA FERRI BATISTA	4589570	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1217	BRUNA STOCKSHNEIDER PEREIRA	4.914.569	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1019	CARINA ALVES DA SILVA LUIZ	9.313.512-1	07

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1157	CARINA COSTA TEPASSE	4723433	07
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1233	CARINA FERREIRA DE AZAMBUJA ZANGHE-LINI	5.016.426	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1259	CARMEN LUZIA KUCARZ	2811447	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	997	CATIA CRISTINA STINGHEN	5073819	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1119	CIRLENE DE SOUZA ANTUNES MAXIMIANO	3925207	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1353	CLAUDIA FERNANDA SCHIOCHET	5596442	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1245	CLAUDINÉIA BREITKREITZ FERNANDES LOBATO	7881601	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1180	CLEIA APARECIDA HUDAL	3148144	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1007	CRISTIANE APARECIDA ROSA SAIBERT	4504638	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	965	CRISTIANE MARQUEZ	7077742	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1045	CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI	4.340.326	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1440	DANIELE ESTHER DALCANALLE	4705184	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1288	DENIELLE SOARES DE SENE	11157235	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1002	DENISE DA COSTA BARREIROS LOPES	4.875.210	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	973	EDILANE ROCHA DO VALLE	12.285.881	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1443	EDNA APARECIDA ANTONIO	181600754	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1248	EDUARDA SILVEIRA	7153546	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1087	ELAINE CRISTINA FERREIRA	2983788	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1463	ELENIR MOREIRA LEITE	3397586	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1272	ELIANE APARECIDA STOCKSCHNEIDER GUCKERT	4597529	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1158	ELISABETE APARECIDA EGGERT	1986478	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1155	ELISABETE APARECIDA TELLES	4030314	08

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1001	ELSINIRA PORATH BORGMANN	2444513	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1237	FABIANA DEMARCHI VIVIAN	2.982.296	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1340	FERNANDA GIOVANA BARBOSA	6180290	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1027	FERNANDA MARIA SILVEIRA MUNHOZ BRAZ	4713417	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1196	FERNANDA MARIANO CARDOSO	24.445.873-X	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1098	FRANCIELLI KLEIN	6158729	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1154	GABRIELA GOLFETTO	8336868	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1379	GEISIANE ZOZ	5151958	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1041	GEOBETE FARIAS LEAL PODSKARBI	2.001.914	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1384	GISELLY JESUS MACIEL DE SOUSA	9.153.620	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1132	GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS	5105211	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1058	ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO	29.722.534-0	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1081	IVANETE MATTIAS DE MOURA	5.175.091	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	995	JACQUELINE MONT ALVAO DE OLIVEIRA	7.470.308	08
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1391	JANAINA GAEDKE LINDNER	6.180.841	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1309	JANAINA RUDA	5.016.123	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1239	JANETE DE CASTILHO SOARES	3.230.496	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1136	JANICE STEIN DERETTI	1.985.129	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1328	JAQUELINE ANDRESSA MORINELI	4767243	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1295	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	4002316	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1368	JAQUELINE APARECIDA TABORBA RIBAS	4540520	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1156	JESIANE PINTO	3593670	09

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1490	JHéSSICA FRIGOTTO	6013143	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1292	JOANA D ARC PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	5.806.839	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1085	JOHANNA MYCHELLE KONELL	4.832.048	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1184	JOSEANE KLEIN LAFFIN	4.532.846	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1125	JULIANA CHRISTINE FERREIRA MARTINS	3456519	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1472	JULIANA PATRICIA CORREIA	5016980	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1416	KADMAN NATASHA DOS SANTOS	48.296.560-5	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1362	KEITY RAFAELA CRAVELIM	130950124	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	986	KELLI DOS SANTOS RIBEIRO	43426594	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1430	KELLY BEATRIZ PIGOSSO DO NASCIMENTO	4660454	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1169	KELLY DE CERQUEIRA TRAPP	45543251	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1131	LAURECIR DA SILVA FROGEL	1795169	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1333	LETICIA MACHADO LOPES	5884394	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1003	LINDOMAR DA SILVA DE JESUS	14.848.462-7	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1492	LINDY WISNIEVSKI AMARAL	5715937	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1202	LISâNGELA CAROLINE DIETRICH	6013827	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1393	LUCIANA NORILES	4597767	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1152	LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER	5645135	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1198	LUCIMAR ESSER	4292517	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1345	LUZIA DE FÁTIMA GARBIN DO NASCIMENTO	7032917	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1402	LYSLANE ZEFERINO RAMOS	96612613	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1018	MARGARETE DE OLIVEIRA VIEIRA	38100835	09

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1348	MARIA APARECIDA PRUSS PETRY	3378343	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1296	MARIA CLAUDETE CORREIA DA ROCHA	534029243	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1387	MARILEIA FOGULARI UBINSKI	3379933	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1253	MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN	1822648	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1470	MARINES PRUCH DE SOUZA	142298953	09
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1395	MILANA CRISTINA ERDMANN	6414337	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1181	MILENA CAROLINE DA SILVA ALVES	6158345	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1421	MIRIAN RAMOS ROCHA	4.532.503	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1299	NADINE DE OLIVEIRA FERNANDES HEGUE-DICHI	8173034	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1051	OLIVIA NUNES BEZERRA	3230691	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1010	PAMELLA SUELLEN RIBEIRO	5294695	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1224	PATRICIA BRIDI PEREIRA	4340859	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1082	PAULA CRISTINA GOIS DA LUZ	3888316	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1428	RAINHYNE NATHYELLY SERENINI	6452747	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1489	RAQUEL CARDOSO DIAS	34119398	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1182	RAQUEL SOUZA NONATO	7382626	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1347	RENATA KEMMER MENDES	5120790	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1204	RITA DE CáSSIA DA SILVA HILDEBRANDO POHL	1308127	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1313	ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO	1363194	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1234	ROSANE STAVICKI TRAINOTI	7225376	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1250	ROSECLER DE RODETTES DE MERA	101828131	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1200	SILVANA JAQUELINE GEHM	8095412	10

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1442	SIMONE SONIA DE SOUZA SCHUNKE	24481009	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1057	SIRLEI SELMA KIENELT ROSSIO	3.379.511	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1370	SIRLENE PAVARIN MACIEL	3111042	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1191	SIVONE DENK FAES	3.441.477	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1093	SOLANGE STREIT DA SILVA	5164748	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1465	SUELEN SUSANA SCHUENKE	4597559	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1360	SUÉLLEN CRISTINNE LESSNAU DE ARAUJO	4915505	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1151	TAIS CORREA	55700721	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	994	TALITA GONçALVES	6718937	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1160	TATIANE CRISTINA STOINSKY FRANCENER	40191095	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1372	THAYNÁ CAROLINA TONON	5366837	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1401	THAYNÁ LIMA DE ANDRADE	6.339.751	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1043	VALDINEIA FERREIRA VIERGUTZ	7046153	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1407	VANESSA STACK DO AMARAL	4339140	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1378	VARDILEI DOS SANTOS VICENTE	2643013	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1316	VILMA DA APARECIDA BUENO	7376518	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1471	VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES	4343734	10
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Finais	1197	VIVIANI MARIA ESSER	5810325	10
Professor B – Língua Estrangeira Alemã	978	CARMEN MARCIA GEISLER VASEL	24492280	05
Professor B – Língua Estrangeira Alemã	1164	CRISTINA ELOISA GUCKERT DE PAULO	4919025	05
Professor B – Língua Estrangeira Alemã	1021	CRISTINA HOLZINGER	1.925.922	05
Professor B – Arte	1298	ALEXANDRINA DE SOUZA NAKABAYASHI	6.487.914	07
Professor B – Arte	1192	KIANNE RENATA DA ROSA	4590591	07
Professor B – Arte	1214	LETICIA REGINA PAUL PACIELLO	3576366	07
Professor B – Arte	1356	ODAIR JOSÉ PEREIRA	32314752	07

Professor B – Arte	1294	SAMANTA APARECIDA UBINSKI	6773368	07
Professor B – Arte	1323	SAMANTHA SALOMON HUBEL	3771633	07
Professor B – Arte	1263	SILVANIA MARIA SANZANOVICZ	7986343	07
Professor B – Arte	1423	SORAYA JÌRGENSEN	4.245.527	07
Professor B – Arte	1103	TAMIRES KUTZKI	5294783	07
Professor B - Ciências	966	ADRIANA PAUL	48323900	06
Professor B - Ciências	1000	ANA CAROLINE HECK KUHL	6.239.168	06
Professor B - Ciências	1122	ANADéA BAPTISTA	1357820	06
Professor B - Ciências	1072	BIANCA MULLER	5.884.682	06
Professor B - Ciências	1344	CASSIO AMARAL	125213421	06
Professor B - Ciências	1389	DIENY NAISA FERMINO	8235493	06
Professor B - Ciências	1036	ELIANE MARA KICHELESKI	4.581.797	06
Professor B - Ciências	1449	FLAVIA APARECIDA DE MATTOS WATRAS	4627571	06
Professor B - Ciências	1242	ISLANY CINTRA SANTOS NUNES	8276816	06
Professor B - Ciências	1482	JANETE APARECIDA BERTOTTI	36933791	06
Professor B - Ciências	1123	JEISIBEL DE OLIVEIRA MULLER BOD-DENBERG	6339350	06
Professor B - Ciências	1243	MARCELO LÌTKE	2.240.351	06
Professor B - Ciências	1473	MARLíS VERA HOFF	849278	06
Professor B - Ciências	1454	MAÍSA PELLIS	5920131	06
Professor B - Ciências	1479	MICHELLE CRISTINA VENERA	5849514	06
Professor B - Ciências	1221	ROSILENE KRULL	5.037.580	06
Professor B - Ciências	1334	SILVANA APARECIDA BOJARSKI STRIMGUINI	3441256	06
Professor B – Educação Física	1281	ALANA MARA MICHALAK	5105816	04
Professor B – Educação Física	1168	ALEXANDRE MONTOSKI NURILLE	5985774	04
Professor B – Educação Física	1269	ALEXSANDRO DOS SANTOS	6108172	04
Professor B – Educação Física	1339	ALINE KLODZINSKI	5731017	04
Professor B – Educação Física	1343	ALISSON KALYL LUCKOW DE ANDRADE	5901617	04
Professor B – Educação Física	1412	ANDERSON ELIZIO	5627783	04
Professor B – Educação Física	1300	BRUNA ADRIANA DE AMORIM SILVA	7790906	04
Professor B – Educação Física	1408	CAMILA FERREIRA	6.158.800	04
Professor B – Educação Física	1335	CARLOS MIGUEL STRELOW	5253622	04
Professor B – Educação Física	1308	DANIEL LUÍS JUNCKES	5430486	04
Professor B – Educação Física	1265	DENER DE ANDRADE	3489937	04
Professor B – Educação Física	1194	DENISE KURTEN	4407750	04
Professor B – Educação Física	1484	DIANA DA SILVA KRAWULSKI	3641399	04
Professor B – Educação Física	1150	DIOGO LUIS LOMBARDI	3973580	04
Professor B – Educação Física	1231	DOUGLAS SILVIO SCHUMANN LUNARDI	5715377	04
Professor B – Educação Física	1469	EMANUELLE GONCALVES CUSTODIO	5795609	04
Professor B – Educação Física	1061	FERNANDA BISONI	5596074	04
Professor B – Educação Física	1063	FERNANDO GONCALVES MOREIRA	7.787.377-5	04
Professor B – Educação Física	1371	GABRIEL HENRIQUE MORETTI	5920696	04
Professor B – Educação Física	1212	GEOVANA ZOZ DO PRADO	6927959	04
Professor B – Educação Física	1446	HELOISA VOGEL	5884545	04
Professor B – Educação Física	1350	IVANDRO LUíS VOLLES	6013746	04

Professor B – Educação Física	1439	JANAINA FIRMO	4292746	04
Professor B – Educação Física	1447	JESSICA KAISER SCHWIRKOWSKI	6784202	04
Professor B – Educação Física	1460	JESSICA MARIA SANTOS DE SOUZA	5479710	04
Professor B – Educação Física	1165	JOANA LETICIA ELóI	5463056	04
Professor B – Educação Física	1397	JOHNNY VIEIRA DA ROSA	4.099.465	04
Professor B – Educação Física	1211	JULIANO KLEINE	5293803	04
Professor B – Educação Física	1112	KAROLINE PEREIRA	6487188	05
Professor B – Educação Física	1451	KLEBER RANGEL CORREA JUNIOR	5810861	05
Professor B – Educação Física	1474	LUANA SELHORST MATEUS	3004805	05
Professor B – Educação Física	1166	LUCAS ABREU PEREIRA	7659315	05
Professor B – Educação Física	1336	LUCAS ANTONIO UZEJKA	128298398	05
Professor B – Educação Física	1435	LUCAS BAGATTOLI	5645471	05
Professor B – Educação Física	1249	LUCIA MARILCI LAUFER	3921205	05
Professor B – Educação Física	1311	LUCIANO ARMANDI BATISTA MACEDO	8128243	05
Professor B – Educação Física	1209	MAICON MIRANDA SCHEUERMANN	5683302	05
Professor B – Educação Física	1317	MAICON RODRIGO BOFF	4190524	05
Professor B – Educação Física	1042	MARCO DE SOUZA	4633829	05
Professor B – Educação Física	1186	MARTINA LARISSA DUVE ANCINI	4292916	05
Professor B – Educação Física	1385	MAYRA STEFFANNI CORRÊA DE PAULA	6158363	05
Professor B – Educação Física	1337	NELSO DE QUADRA	1433767	05
Professor B – Educação Física	1090	RAFAEL ALEXSANDER SARTI	5240411	05
Professor B – Educação Física	1143	RAFAELA PETRY GILI	5294463	05
Professor B – Educação Física	1016	RENAN VENSKE	5.294.819	05
Professor B – Educação Física	1351	RENATO PEDROSO DE FRANÇA	4875546	05
Professor B – Educação Física	1396	SABRINA SINARA KOPEAKI DREHER	4.705.538	05
Professor B – Educação Física	1301	SAMUEL MAX GROSSL	5570339	05
Professor B – Educação Física	1088	TUBIAS JULIANO ROZWOT	127548420	05
Professor B – Educação Física	1078	WILLIAM AVILA COUTO	4085610261	05
Professor B – Educação Física	984	WLADIMIR ALVES SOUZA	3.460.786	05
Professor B – História	1244	CLEBERSON DE LIMA NACAMOTO	461622427	07
Professor B – História	1276	ELZA DE CARVALHO GARCIA	5959947	07
Professor B – História	1282	FABIO LEANDRO GOMES PAIM	7059757571	07
Professor B – História	1431	FERNANDA BESTER SCHMITT	1108186436	07
Professor B – História	1404	GLEISON DA SILVA COLLARES	1071350258	07
Professor B – História	1369	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	7980054	07
Professor B – História	1434	RAFAEL VICTOR BATISTA DE OLIVEIRA	5920403	07
Professor B – Língua Estrangeira Inglês	1126	JACKELINE BALSANELLI ZAPELINI	4190857	05
Professor B – Língua Estrangeira Inglês	1283	JULIO CESAR TIBURSKI	5683579	05
Professor B – Língua Estrangeira Inglês	1073	LISLAINE LEILA RISSO CORREIA	3817676	05
Professor B – Língua Estrangeira Inglês	1380	REJANE DE CASSIA CORDEIRO	4.327.990-4	05
Professor B – Matemática	1230	ADRIANO DIAS FURTADO	4340429	06
Professor B – Matemática	1035	ANA CAROLINA MELO ALVES	6502657	06
Professor B – Matemática	1426	ARIéL MARCZAKI	106340960	06

Professor B – Matemática	1147	CLEITON LUIZ BOSING	4713403	06
Professor B – Matemática	1476	DALILA SIMONE DE ALMEIDA DO PRADO	4517990	06
Professor B – Matemática	1459	ELICEIA CIUPA	3772483	06
Professor B – Matemática	1422	JIOVANI RICARDO BAECHTOLD	4532683	06
Professor B – Matemática	1110	KARINA COSTA DO NACIMENTO	24.831.153-2	06
Professor B – Matemática	1225	LILIANE ROSE REFATTI	5073912163	06
Professor B – Matemática	1159	LUCIANA ANTUNES DE LIMA	4723596	06
Professor B – Matemática	1453	LUCIANO DAMAZIO MARIANO	130157947	06
Professor B – Matemática	1468	RAQUEL DE JESUS BASSO	5240614	06
Professor B – Matemática	1037	RICARDO ALEXANDRE ROCHA	3.379.161	06
Professor B – Matemática	1448	SONIA IZABEL DZIURKOWSKI FERREIRA	6597487	06

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em 26 de julho de 2019.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e

DIONATA DOS SANTOS RAMOS
Presidente
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo 12.5/80 X 18- convencional 10 lonas - com profundidade mínima de 25,5 mm , 1a linha (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (13908)	SUPERGUIDE	0	880,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	ADDO INDIA	0	884,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (14196)	PIRELLI PN12	0	994,0000	3
2	Pneu novo 1.400 X 24 - convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 25 mm , 1a linha, (moto niveladora). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (13908)	SWT SEEEDV	0	1.673,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	ROADGUIDER	0	1.675,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (14196)	PIRELLI PN14	0	1.969,0000	3
3	Pneu novo 17.5 X 25 - convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 26 mm , 1a linha, (pá carregadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14041)	Addo India G2l	0	1.845,0000	1
			BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (13908)	SUPERGUIDE	0	1.849,0000	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	ROADGUIDER	0	2.450,0000	3
4	Pneu novo 19.5 X 24- convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 28 mm , 1a linha, (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14041)	Addo India G2l	0	1.725,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	MAGGION	0	1.729,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (13908)	SWT SEEEDV	0	1.848,0000	3
5	Pneu novo 12 X 16,5 - convencional 10 lonas - com profundidade mínima de 24 mm , 1a linha, (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (13908)	SUPERGUIDE	0	527,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	FARMBOY	0	530,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14041)	Addo India SK:	0	614,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

Número do Registro de Preços: 36/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PROCESSO N° 63/2019

(13908) - BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
(14041) - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
(14194) - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
(14196) - BELLENZIER PNEUS LTDA

Schroeder, 26 de Junho de 2019.

DISPENSA 19/2019-FMS

Publicação Nº 2068533

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2019 - DL

Processo Nr.: 29/2019
Data: 26/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA — Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ, 127, GALPAO K
Cidade: Tubarão - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 — Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamento destinado a atender a Ação de Obrigação de Fazer de nº 0300680-24.2019.8.24.0026, da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/fr 100ml INJ - EV	FR	990,00	4.950,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Paciente portadora de Neuropatia Motora Multifuncional - CID G61.8. Esse medicamento é disponibilizado pelo CEAF (Componentes Especializado) mas CID da paciente não é compatível com o protocolo clinico.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Junho de 2019

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2019 - DL Processo Nr.: 29/2019 Data: 26/06/2019

Folha: 2/2

25/06/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 25 de Junho de 2019

Valor da Despesa: 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 21/2019-PMS

Publicação Nº 2068770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2019 - DL

Processo Nr.: 74/2019
Data: 26/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA - ME Código: 10737
Endereço: R ANTONIO KOCHELLA,143 -
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 06.111.559/0001-75 Inscrição Estadual: 254.718.965

Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10M COM CALHA E 03 FECHAMENTOS LATERAIS	UN	850,00	850,00
2	1,00	LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X10M COM CALHA E 03 FECHAMENTOS LATERAIS	UN	700,00	700,00
3	1,00	LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M E 03 FECHAMENTOS LATERAIS	UN	500,00	500,00
4	150,00	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS.	UN	5,00	750,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS A SEREM USADAS NOS DIAS 02/07 E 01/08 DO CORRENTE MÊS A FIM DE VIABILIZAR FORMATURA DO CBAE E FORMATURA MILITAR RESPECTIVAMENTE.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Junho de 2019

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2019 - DL Processo Nr.: 74/2019 Data: 26/06/2019

Folha: 2/2

24/06/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Junho de 2019

Valor da Despesa: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 22/2019-PMS

Publicação Nº 2068977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2019 - DL

Processo Nr.: 75/2019
Data: 26/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: **RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI** Código: 14200
Endereço: R PLACIDO AFONSO RAUSISSE,539 -
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 07.671.537/0001-22 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: aquisição de mangueira e pistola para lava jato do Grupo Policial Militar de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Mangueira Lava Jato Karcher com 8 metros, com trama de aço, com duas conexões e 2 capas prensadas	UN	118,00	118,00
2	1,00	Pistola Completa para Lava Jato	UN	157,00	157,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária a fim de deixar em perfeitas condições de uso o equipamento lava jato do Grupo Policial Militar de Schroeder.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Junho de 2019

ADRIANO KATH
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2019 - DL Processo Nr.: 75/2019 Data: 26/06/2019

Folha: 2/2

18/06/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Junho de 2019

Valor da Despesa: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1651

Publicação Nº 2068793

DECRETO N° 1651, de 26 de junho de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 014/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 014/2019, Processo de Licitação n° 132/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 016/2019, de 24 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 24 de junho de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Maximino Clair Decezare para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 132/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019, datado em 24 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 26 de junho de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 26 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1652

Publicação Nº 2068794

DECRETO N° 1652, de 26 de junho de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 015/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 015/2019, Processo de Licitação n° 133/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 017/2019, de 24 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 24 de junho de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Valdicir De Avila para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 133/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019, datado em 24 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 26 de junho de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 26 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1653

Publicação Nº 2069444

DECRETO Nº 1653, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Abrem créditos adicionais suplementares por conta do remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 49.341,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2.218 – Ações de Modernização e Otimização da Administração Superior
Modalidade: 3 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas 22.000,00
Unidade: 07 Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade: 2.279 – Ações para o Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento
Modalidade: 27 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas 27.341,00

TOTAL 49.341,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2.218 – Ações de Modernização e Otimização da Administração Superior
Modalidade: 2 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas 22.000,00
Unidade: 07 Superintendência Municipal de Esportes e lazer
Projeto Atividade: 2.279 – Ações para o Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento
Modalidade: 26 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins 10.000,00
Modalidade: 28 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas....R$ 17.341,00

TOTAL 49.341,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 26 de junho de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 26 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1654

Publicação Nº 2069447

DECRETO nº 1654, de 26 de junho de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visando instruir o processo de desligamento por aposentadoria do servidor José Valdecir Hoffmann.

Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais - Presidente

Célia Gris – Auxiliar de Administração - Secretária
Arival Cruz do Nascimento- Operador de Máquinas Pesadas - Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 26 de junho de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

LEI Nº 2006

Publicação Nº 2069439

LEI Nº 2006, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Ratifica as alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional – denominado de ABRIGO INSTITUCIONAL, firmada entre os municípios consorciados em 26 de abril de 2019.

Art. 2º O ABRIGO INSTITUCIONAL passa a ser integrado pelos Municípios de Arvoredo, Itá, Seara, Paial e Xavantina, com sede à Rua nº 6, Lote 23, s/n, centro, na cidade de Itá, Santa Catarina.

Art. 3º A ratificação de que trata esta lei é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 26 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Projeto de Lei n° 16, de 30 de maio de 2019)

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SEARA, XAVANTINA E ARVOREDO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os municípios de Seara, Xavantina e Arvoredo, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, firmam a presente alteração do Protocolo de Intenções que constituiu o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, o qual foi devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Seara através da Lei nº 1.802, de 12 de março de 2015; Xavantina, Lei nº 1.416, de 16 de dezembro de 2014 e, Arvoredo, Lei nº 1.021, de 12 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO

O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, e terá a denominação fantasia ABRIGO INSTITUCIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE

O ABRIGO INSTITUCIONAL terá por finalidade a instituição do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional

para Crianças e Adolescentes, constituindo-se em acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 de Estatuto da Criança e do Adolescente.
A colocação de criança e adolescente no ABRIGO INSTITUCIONAL deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta ou retorno para sua família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme o parágrafo 101 da lei 8.069/90.
O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá desenvolver concomitantemente, através de equipe própria ou distinta, ações voltadas ao desenvolvimento dos serviços de Alta e Média Complexidade (CREAS Regional).
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS OBRIGAÇÕES

O Consórcio terá por objetivo a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes:
I – preservação dos vínculos familiares;
II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III – atendimento personalizado em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V – não-desmembramento de grupos de irmãos;
VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – participação na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRINCÍPIOS E DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento de sua finalidade e objetivos, o ABRIGO INSTITUCIONAL deverá atender às obrigações previstas nas orientações técnicas dos serviços de acolhimento, conforme segue:
I – oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.
Em caráter excepcional e de urgência poderá abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato até o segundo dia útil imediato.
O atendimento de que trata o inciso IV desta cláusula, relativo à média e alta complexidade será de responsabilidade do Município de origem do acolhido, e o atendimento básico de responsabilidade do município sede do ABRIGO INSTITUCIONAL.

CLAUSULA QUINTA
DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O contingente de crianças e adolescentes acolhidos no Acolhimento Institucional, é constituído por crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos, conforme previsto no art. 101 do ECA, cujos direitos estejam violados ou se encontre em situação de risco social.

A capacidade de atendimento é para até 20 (vinte) crianças e adolescentes, garantido com isso a individualização e acompanhamento da vida cotidiana de cada um.

Somente dará entrada no Abrigo Institucional crianças ou adolescentes encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário) mediante documento.

Em caso de encaminhamento pelo Conselho Tutelar, este deverá fazer a comunicação do fato à autoridade competente até o segundo dia útil imediato.

O tempo de permanência no ABRIGO INSTITUCIONAL será de acordo com a determinação judicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA EQUIPE TÉCNICA
O ABRIGO INSTITUCIONAL é responsável pela contratação da equipe técnica, cuidador e cuidador auxiliar conforme prevê as orientações técnicas do serviço de acolhimento institucional buscando a garantia de atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento, cuja composição integra o Anexos I e II deste Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de duração do ABRIGO INSTITUCIONAL será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

DA SEDE E FORO

A sede do ABRIGO INSTITUCIONAL será à Rua nº 6, Lote 23, s/n – centro, na cidade Itá, Estado de Santa Catarina, e o foro na Comarca do mesmo município.

CLÁUSULA NONA
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O ABRIGO INSTITUCIONAL passa a ser constituído pelos Municípios de Arvoredo, Itá, Seara, Paial e Xavantina, após aprovação deste Protocolo pelas respectivas Câmaras Municipais.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS CONSORCIADOS

O quadro de municípios consorciados se limita a abrangência das Comarcas de Justiça de Seara e Itá.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação do ABRIGO INSTITUCIONAL é formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PERSONALIDADE JURÍDICA

O ABRIGO INSTITUCIONAL é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.1.07/2005.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ESTATUTOS E DO CONTRATO CONSTITUTIVO
O ABRIGO INSTITUCIONAL será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.
O Contrato Constitutivo será celebrado mediante prévia subscrição do Protocolo de Intenções, após aprovação das respectivas Câmaras Municipais.
O Estatuto Social será aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio e somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.
O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Os municípios que integram o ABRIGO INSTITUCIONAL terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, com direito a voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, e a a reunião extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional.
A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. Havendo consenso entre seus membros as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção das previstas no neste protocolo e no Estatuto Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DIRETORIA, ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

O ABRIGO INSTITUCIONAL será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarado eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.

A eleição da diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CRITÉRIOS PARA A REPRESENTATIVIDADE DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ao Presidente do Consórcio competirá representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar

contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão da Assembleia Geral.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DO NÚMERO, DAS FORMAS DE PROVIMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO DA DATA BASE DE REAJUSTE E DOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Para atender as finalidades e objetivos do ABRIGO INSTITUCIONAL, o quadro de pessoal e remuneração será o constante nos anexos I e II, deste Protocolo de Intenções.

A contratação dos empregados do Consórcio far-se-á de acordo com o que dispõe o §2º, do art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, exceto para o cargo de coordenador social, considerado cargo de confiança, de livre escolha da Diretoria.
O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no ABRIGO INSTITUCIONAL, na forma e condições da legislação de cada um.
Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
A Diretoria estabelecerá através de Resolução os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, Ajustes de Condutas, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses.

Além da revisão geral, por decisão da Assembleia Geral, poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO

O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Além dos direitos dos consorciados previstos neste Protocolo, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos demais contratos que venham a ser firmados.

O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DO ATOS

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas, bem como as que se relacionam com a legislação de transparência e de acesso à informação.

O ABRIGO INSTITUCIONAL estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado, para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renuncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.
A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA GESTÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL
Para cumprimento de suas finalidades, o ABRIGO INSTITUCIONAL poderá:
I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107 de 2005.
II – firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;

III - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO CONTRATO DE RATEIO
Os municípios consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o ABRIGO INSTITUCIONAL são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir as obrigações orçamentária e financeira estabelecidas em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o ABRIGO INSTITUCIONAL deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

III - o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio;

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.

Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para tal finalidade.
Este protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.
A transferência da sede do ABRIGO INSTITUCIONAL para o Município de Itá somente será efetivada após aprovação do presente Protocolo de Intenções pelas Câmaras de Vereadores dos Municípios consorciados.

O vínculo trabalhista dos empregados do ABRIGO INSTITUCIONAL continuará em vigor após a transferência da sede, sendo que as despesas de mudança de residência ou deslocamento até a nova sede será por conta de cada um. Não havendo interesse na mudança do local de trabalho será rescindido o contrato de trabalho na forma prevista pela CLT.

Fica revogado o Protocolo de Intenções firmado em 11 de novembro de 2014 e o primeiro termo aditivo firmado em 12 de maio de 2017.

Concórdia SC, 26 de abril de 2019.

EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo	

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Itá – em exercício	NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial

VISTO:
ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519
ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	Vencimento R$	Carga Horária Semanal
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Cuidador	III	06	1.467,60	40 horas

3-SERVIÇOS OPERA-CIONAIS (SOP)	Cuidador	II	02	1.739,38	40 horas
	Coordenador Social	I	01	3.623,72	CC
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Assistente Social	IV	02	1.956,80	20 horas
	Psicólogo	IV	02	1.956,80	20 horas

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Realizar atividades de limpeza geral; · Lavar e passar roupas; · Manter local limpo e arejado; · Realizar todas as refeições conforme cardápio da instituição; · Servir a alimentação aos abrigados; · Auxiliar os monitores, equipe técnica e coordenador quando necessário; · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; · Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral; · Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; · Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação da Casa Lar, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; · Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes; · Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigadas, tais como cuidados com higiene, frequência escolar, atividades escolares; · Levar e acompanhar as crianças e adolescentes aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigados; · Responsabilizar pelo desenvolvimento físico, moral e social dos infantes abrigados; · Auxiliar nas atividades domésticas como na elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico; · Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do Abrigo Institucional; · Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou Adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). · Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. · Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. · Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: COODENADOR SOCIAL	
REQUISITOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Coordenar as atividades e ações desenvolvidas no abrigo com disponibilidades semi-integral; · Gestão da entidade; · Coordenação financeira, administrativa e logística; · Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; · Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; · Articulação com a rede de serviços; · Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; · Levar as crianças e adolescentes ao medico sempre que necessário acompanhado do cuidador; · Planejar atividades culturais e recreativas; · Analisar e verificar as ações realizadas pelos monitores; · Elaborar escala de trabalho para a instituição; · Verificar se os funcionários do abrigo estão realizando suas atividades conforme estabelecido; · Verificar e solicitar a lista de alimentos sempre que necessário; · Agendar os encaminhamentos necessários as crianças e adolescentes; · Manter contato semanal com equipe multiprofissional; · Manter atualizado o banco de dados do abrigo com o CEJA/SC e enviar mensalmente os dados necessários; · Manter arquivo com documentos dos abrigados; · Realizar outras tarefas correlatas à função.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e funcionários; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Realizar atividades relativas ao Programa de Atendimento Especializado à Família, dos Municípios Consorciados (CREAS)
CARGO: PSICÓLOGO	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão;
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais empregados; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais empregados; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Realizar atividades relativas ao Programa de Atendimento Especializado à Família dos Municípios Consorciados (CREAS)

PORTARIA 327/2019

Publicação Nº 2069287

Portaria nº. 327/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar por aposentadoria, Neori José Barrionuevo, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, Anexo I, Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 30 de junho de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 26 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-FMS

Publicação Nº 2068973

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º 017/2018-FMS
Termo Aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 010/2018-FMS
Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, empresa Metromed Com. Mat. Med. Hospitalar Ltda, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº. 1918, fundos Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Aristorides Mendes Filho, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 1.437.134-0, CPF nº 498.207.619-72, residente e domiciliado na rua Frei Gabriel, nº 860, apto. 06, edifício Salésia, centro, Lages, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitação da Secretária da Saúde, fica acrescida a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	R$ Total Aditivado
113	3333399026	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 4,5ML E MÁXIMA 05 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM TAMPA AMARELA, IDENTIFICADO POR UMA ETIQUETA ONDE CONSTA O ADITIVO, LOTE, DATA DE VENCIMENTO E CAPACIDADE DO TUBO, GEL SEPARADOR, DEVERA APRESENTAR TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO, PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE PLÁSTICO E REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	UN	20,00	5,00	71,90	359,50

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 359,50

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC, 25/06/2019

Edemilson Canale Flávio Joel Zolet
Município de Seara Fundo Municipal de Saúde
Contratante Contratante

Aristorides Mendes Filho
Metromed Com. Mat. Med. Hospitalar Ltda
Contratada

Câmara Municipal

RELATÓRIO DE DIÁRIAS 1/2019

Publicação Nº 2068371

Relatório de Diárias nº 1/2019

Cumprindo o disposto no art. 11 da Lei nº 1745 de 08/11//2013, que institui e fixa tabela para a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Seara, informamos que no primeiro semestre de 2019 foram concedidas diárias a vereadores e servidores conforme descrição abaixo:

Nº Pedido	Nome do Beneficiado	Número de Diárias	Data	Deslocamento	Valor total
1	Antonio de Oliveira	Duas e meia	25/03/2019	Seara - Florianópolis	1.164,35
2	Gilberto Gonçalves	Duas e meia	25/03/2019	Seara - Florianópolis	1.164,35
3	Jerson Brusamarello	Duas e meia	25/03/2019	Seara - Florianópolis	1.164,35
4	Marco Viott	Duas e meia	25/03/2019	Seara - Florianópolis	1.164,35
5	Enelsi Mariani	Quatro	05/04/2019	Seara - Brasília	2.628,56
6	Marilene Bedin	Quatro	05/04/2019	Seara - Brasília	2.628,56

Seara, 26 de junho de 2019.
ADÃO KRONBAUER
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 027- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Publicação Nº 2069094

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027 DE 27/06/2019

No dia 27 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-07 e Inscrição Estadual nº 701.700.398-0119, com endereço na Rodovia BR 050, Km 164, Parque Hileia, Município de Uberaba/MG, CEP: 38.055-010,representada neste ato pelo subgerente Giovanni Gonçalves Araújo, portador do CPF n°475.107.736-87 e RG nº MG 18.734.727, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-07, aqui representada por seu representante legal, Sr. Giovanni Gonçalves Araújo, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº026/2019 cujo objeto é a possível Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, destinados ao Melhoramento da Qualidade da Bacia Leiteira do Município de Serra Alta, atendendo as necessidades do Programa de Inseminação Artificial, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade estimada/ Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS, SEGUNDO PROVAS ATUALIZADAS PELO USDA OU DAIRY BULLS REFERENTE A ABRIL 2019. PTA LIBRAS DE LEITE: Igual ou superior a 800 (positivo). PTA TIPO: Igual ou Superior a: 1.00 (positivo). PTA TIPO VIDA PRODUTIVA: Igual ou Superior a: 2.50 (positivo). PTA COMPOSTO ÚBERE (JUI): Igual ou superior a 9.00 (positivo). CONFIABILIDADE DE PRODUÇAO: Igual ou superior a 75%. ESTATURA: Maior ou Igual a 0(zero). ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML.	2.000 Doses	CONAN 011JE01273	R$ 9,20	R$ 18.400,00
02	SÊMEN BOVINO DA RAÇA CHAROLES COM PROVA NO PAÍS DE ORIGEM, COM NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PESO AO NASCIMENTO DEP: IGUAL OU MENOR 0. DEP: PESO A DESMAMA MAIOR QUE 50 LIBRAS. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML	600 Doses	KINGSTON 139Y CH00865	R$ 15,00	R$ 9.900,00
03	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA NO PAÍS DE ORIGEM COM NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PESO AO NASCIMENTO DEP: IGUAL OU MENOR 0. DEP: PESO A DESMAMA MAIOR QUE 50 LIBRAS. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML	1.500 Doses	GOOD ONE 011AR 03034	R$ 7,89	R$ 11.835,00
04	LUVAS DE POLIETILENO COM CINCO DEDOS CANO LONGO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	50 Pacote	WAGO	R$ 44,50	R$ 2.225,00
	(Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)			TOTAL REGISTRADO	R$ 41.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro dePreços e o que será(ao) pago(s) na possível contratação do serviço ou aquisição dos produtos, é o especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Será usuária do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculada ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo D do Edital de Registro de Preços n° 026/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada fornecimento dos produtos e materiais de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pelo fornecimento dos produtos e materiais será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1– Os produtos e materiais serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá fornecer os produtos e materiais, conforme a necessidade da demanda oriunda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina.

5.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer os produtos, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as determinações do Município.

5.4 - O Município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1– O fornecimento dos produtos e materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3– Os produtos e materiais deverão ser entregues sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4– O fornecedor deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade o objeto contratado;

6.5- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Agricultura de qualquer ocorrência no fornecimento dos produtos e materiais no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.6- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.7- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1- O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4- Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2019 e 2020, conforme indicação na emissão da Autorização de Fornecimento e Empenho.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.010 – Assistência ao Produtor Rural - DR0001- 3.3.90.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 026/2019 e Edital de Pregão Presencial de n°026/2019 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
11.1- A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2- Integram esta Ata, o edital do Presencial nº 026/2019 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3– O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nasLeis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LeiComplementar nº123, de 15/12/2006, LeiComplementar nº147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA/SC, 27 de Junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
GIOVANNI GONÇALVES ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	CÉSAR SPEROTO
CPF: 029.867.439-43	CPF: 868.040.659-72
Secretário de Administração	Agente Administrativo

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 031/2019

Publicação Nº 2068369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2019
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº031/2019
Tipo: Menor Valor Global.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO COM MELHORIAS NAS VIAS URBANAS, NO TRECHO DA AV. DOM PEDRO II E DA RUA 28 DE ABRIL, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 6.477,10M², CONFORME O PROJETO DE ENGENHARIA.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17 de Julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2019.
O Edital e anexos se encontram disponíveis no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.
SERRA ALTA/SC, 27 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ANA LOJA, RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME	CAFÉ DA MANHÃ	493	1,000	10,0000	10,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	498	1,000	532,0000	532,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	CONSERTO AUTO CLAVE	499	1,000	1.850,0000	1.850,00
CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA MARAVIL	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGISTA	500	1,000	280,0000	280,00
CESAR JOSE BELONI	SERVICOS DE INSTALACAO DE CORTINAS/PERSIANAS	494	1,000	140,0000	140,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	506	3,000	40,0000	120,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO 5W30 3LT	501	1,000	45,0000	45,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	BANNER LONA	497	1,000	675,0000	675,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	BANNER LONA	497	1,000	225,0000	225,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	BANNER LONA	497	2,000	112,5000	225,00
DISTRIOESTE DISTRIBUIDORA LTDA EPP	PROTETOR DOCUMENTO 80 X 110	458	35,000	29,0000	1.015,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	FÓRMULA 60 CPS	503	1,000	76,0000	76,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	LANSOPRAZOL 300 CP	504	1,000	280,0000	280,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ADAPTADOR 1P	495	4,000	6,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	495	38,000	1,3000	49,40
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	495	2,000	4,0000	8,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CANALETA FITA ADESIVA 2X2	495	2,000	7,0000	14,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LUMINARIA EMERGENCIA LED BLOCO SAIDA 3W BATERIA	495	1,000	60,0000	60,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	496	1,000	240,0000	240,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PILHA LITHIUM BOTAO 2016 2025 2032	495	10,000	8,0000	80,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	495	2,000	12,0000	24,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	AMOXICILINA G SUSP 250MG 150ML	505	2,000	37,1700	74,34
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	AVAMYS AQUA 27,5MCG	505	2,000	53,5300	107,06
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CLOR. AMITRIPTILINA G 25MG 30 CP	505	3,000	26,2500	78,75
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	COLACT SALADA FRUTAS 120ML	505	2,000	34,9500	69,90
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DECONGEX PLUS 12CP	505	1,000	21,5500	21,55
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	DEXAMETAZONA 4MG	505	12,000	11,5800	138,96
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ELIQUIS 5MG 60CP REV	505	2,000	298,3400	596,68
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	FOXIS 200MG 30CP	505	1,000	85,5300	85,53
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	NISULID DISPERSIVEL 100MG 12CP	505	1,000	49,7000	49,70
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	OPTIVE COLIRIO 15ML	505	2,000	78,0200	156,04
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	PATANOL COLIRIO 0,2% 2,5ML	505	2,000	58,9900	117,98
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	RAZAPINA 30MG 28CP	505	2,000	117,0700	234,14
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	REMERON SOLTAB 15MG 30CP	505	2,000	111,0400	222,08
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	RITALINA 10mg 60 COMPROMIDOS	505	4,000	75,2800	301,12
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	SEEBRI 50MG 30 CAPS	505	1,000	216,1600	216,16
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	VALIUM 10MG 30 COMP.	505	4,000	24,2200	96,88
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ZETSIM 10/20MG 30CP	505	3,000	82,6400	247,92
GRANOSKI GARBINI & CIA LTDA ME	ALMOÇO	492	1,000	20,0000	20,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
HM LINCK ME	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS	513	1,000	14.900,0000	14.900,00
LEONIR HAAS MEI	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	457	1,000	3,0000	3,00
LEONIR HAAS MEI	LANCHE DA CASA	457	4,000	20,0000	80,00
LEONIR HAAS MEI	REFRIGERANTE 2L	457	1,000	10,0000	10,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ALGY FLANDERIL 600MG 20CP	486	1,000	16,4400	16,44
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	FELDENE 20MG 15 CP	502	1,000	49,4400	49,44
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG	486	1,000	37,5800	37,58
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	VONAU FLASH	486	1,000	65,8300	65,83
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	XARELTO 15MG 14 CP REV	502	1,000	139,3900	139,39
MECÂNICA POINTER LTDA	BORRACHA PINO PINÇA	490	1,000	56,0000	56,00
MECÂNICA POINTER LTDA	MÃO DE OBRA	461	1,000	95,0000	95,00
MECÂNICA POINTER LTDA	PASTILHA DE FREIO	490	1,000	285,0000	285,00
NEP NUCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA S/S	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	459	1,000	350,0000	350,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS	XARELTO 15MG 28CP REV	518	6,000	191,8000	1.150,80
				Total Geral do Mês ---->	26.045,67

Publicação Nº 2069142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BERTOLLO & CIA LTDA	CALÇÃO ESPORTIVO	1534	11,000	45,0000	495,00
ÁGUIA BRINDES LTDA	CAMISETA	1500	56,000	16,5000	924,00
ÁGUIA BRINDES LTDA	ESTOPA KG	1572	33,500	4,6400	155,44
ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI	NITROGENIO LIQUIDO	1731	658,000	2,0000	1.316,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO - 2019	1734	100,000	9,9500	995,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA - 2019	1734	300,000	12,9000	3.870,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA - 2019	1913	200,000	12,9000	2.580,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	FITA DE BORDA	1566	1,000	40,0000	40,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	MÃO DE OBRA	1567	1,000	220,0000	220,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	PAINEL PLANEJADO	1515	12,000	120,2500	1.443,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	PAINEL PLANEJADO	1566	1,000	40,0000	40,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	PÉ ALUMINIO	1566	12,000	30,0000	360,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE SUPORTES	1502	1,000	430,0000	430,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	1709	5,000	2,4900	12,45
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	ALCOOL 1LT	1709	4,000	7,9900	31,96
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	AMACIANTE DE ROUPA 500ML	1709	2,000	9,9900	19,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BALDE DE PLÁSTICO 13L	1709	1,000	19,9800	19,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BOLSA ALGODAO	1709	4,000	2,9900	11,96
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	CERA BRILHO 750ML	1709	3,000	3,9900	11,97
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	DESINFETANTE 2L	1709	3,000	5,9900	17,97
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	DETERGENTE 500ML	1709	10,000	1,5900	15,90
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	ESPONJA PARA LIMPEZA PCTE C/ 04	1709	5,000	3,9900	19,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 20L	1709	1,000	48,9900	48,99
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA LEVE C/ 12 ROLOS	1709	3,000	14,9900	44,97
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	PILHA ALCALINA AAA COM 4 UNIDADES	1709	6,000	10,9900	65,94
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	RODO DE LIMPEZA 25 CM	1709	2,000	9,9900	19,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SABÃO EM PÓ 1KG	1709	3,000	3,5900	10,77
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SACO LIXO 15L C/ 100	1709	5,000	9,9900	49,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SACO LIXO 50 LTS C/ 25 UND	1709	5,000	9,9900	49,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SAPÓLIO CREMOSO ORIGINAL 500ML	1709	2,000	8,9900	17,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	SUPER CLEAN ACIDO 1L	1709	4,000	5,9900	23,96
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	TOALHA DE ROSTO	1709	2,000	22,9900	45,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	VASSOURA	1709	2,000	24,9900	49,98
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO BAUNILHA E CACAU NATURAL	1702	2,000	8,5000	17,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO BAUNILHA E CHOCOLATE	1702	1,000	16,8000	16,80
ANELISE CRISTINE KONZEN	BISCOITO LEITE COM MORANGO	1702	1,000	8,5000	8,50
ANELISE CRISTINE KONZEN	COOKIES CHOCOLATE 100G	1702	1,000	14,0000	14,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	LEITE VEGETAL 200ML	1702	10,000	10,5000	105,00
ANELISE CRISTINE KONZEN	SEQUILHO LEITE	1702	1,000	4,5000	4,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ANELISE CRISTINE KONZEN	SEQUILHOS AMENDOIM	1702	1,000	9,8000	9,80
ANELISE CRISTINE KONZEN	SEQUILHOS COCO 100G	1702	1,000	4,5000	4,50
ANELISE LUZA SENHORATE MEI	BATERIA 400AMP	1650	2,000	800,0000	1.600,00
ANELISE LUZA SENHORATE MEI	CABO PP 2 X 1,5	1650	20,000	2,2500	45,00
ANELISE LUZA SENHORATE MEI	INVERSOR CONVERSOR TENSÃO TRANSF. 12V 220W	1650	1,000	807,0000	807,00
ANELISE LUZA SENHORATE MEI	MÃO DE OBRA	1649	1,000	500,0000	500,00
ANELISE LUZA SENHORATE MEI	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 150W	1650	4,000	650,0000	2.600,00
ANELISE LUZA SENHORATE MEI	QUADRO DE COMANDO	1650	1,000	560,0000	560,00
ANELISE LUZA SENHORATE MEI	REFLETOR 30W	1650	4,000	95,0000	380,00
ANELISE LUZA SENHORATE MEI	SOLAR CHARGE CONTROLLER	1650	1,000	460,0000	460,00
ANELISE LUZA SENHORATE MEI	SOLAR FLEXIVEL 1 X 4	1650	10,000	4,8000	48,00
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME	TUBO CONCRETO 400MM	1574	12,000	37,5000	450,00
ASSOCIACAO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA	CONTRATAÇÃO DE SHOW NATALINO COM A ORQUESTRA DE ITAPIRANGÁ	1840	1,000	6.000,0000	6.000,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1604	12,000	30,0000	360,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	1618	1,000	20,0000	20,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BOMBA INOX DESMONT.	1606	1,000	51,1900	51,19
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	CAPA BOMBONA	1606	1,000	29,0840	29,08
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	COPO DESCART. 180ML C/ 100	1606	2,000	3,9600	7,92
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	CUIA	1606	1,000	47,3000	47,30
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	FILTRO DE BOMBA DE CHIMARRÃO	1606	5,000	0,6400	3,20
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	GARRAFA TÉRMICA 1.8L AÇO INOX DECORADA	1606	1,000	124,5600	124,56
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	LIXEIRA BASC. 10L	1606	3,000	12,2200	36,66
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	1606	2,000	5,7200	11,44
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	TOALHA COZINHA	1606	2,000	3,4430	6,89
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	TOALHA INTERFOLHADA 23 X 20	1606	4,000	12,1000	48,40
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	TOALHEIRO PLAST. PAPEL INTERFOLHADO	1606	3,000	29,9300	89,79
BETHA SISTEMAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE INFORMÁTICA	1565	1,000	176,0600	176,06
BRITAGEM E PEDRAS GERHARDT LTDA ME	TUBO CONCRETO CLASSE PS2 NBR 8890/2007 DN 400 MM P/ ÁGUAS		40,000	33,9500	1.358,00
CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA MARAVIL	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGISTA	1610	1,000	200,0000	200,00
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POTRO SEM	ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ	1651	36,000	50,0000	1.800,00
CHOPIN CENTER LANCHES LTDA ME	MARMITAS	1522	136,000	10,0000	1.360,00
CLASSIC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇ	MACACÃO BRIM	1754	7,000	220,0000	1.540,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	1765	5,000	40,0000	200,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	1727	2,000	85,0000	170,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	1728	11,000	85,0000	935,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	1729	7,000	85,0000	595,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇUCAR 5KG	1504	2,000	8,2700	16,54
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇUCAR 5KG	1746	1,000	11,4800	11,48

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇUCAR 5KG	1746	4,000	8,5700	34,28
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇÚCAR REFINADO 1KG	1504	3,000	1,9500	5,85
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇÚCAR REFINADO 1KG	1763	10,000	2,1500	21,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ARAME 16 X 14 1250 M	1571	1,000	369,0000	369,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS 500GR	1763	2,000	13,9800	27,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS PCT 120GR	1504	1,000	5,5300	5,53
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS PCTE 600G	1504	1,000	8,9900	8,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS PCTE 600G	1504	1,000	23,9000	23,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO AGUA E SAL 400G	1763	1,000	5,9500	5,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO AGUIA SALT CRACKER 360GR	1504	2,000	5,6900	11,38
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO CLUB SOCIAL 144GR	1763	2,000	3,3500	6,70
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO KUKI 400G	1504	1,000	5,9900	5,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO KUKI 400G	1763	1,000	5,9900	5,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO MARIA CHOC 400G	1504	1,000	5,6000	5,60
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO ROSCA 300G	1763	1,000	3,1900	3,19
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BOTA SUPERLEVE BASPAN N39	1613	1,000	118,0100	118,01
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ 500GR	1763	1,000	11,9800	11,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ NESCAFÉ ORIGINAL 230G	1763	2,000	11,9800	23,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ NESCAFÉ TRADIÇÃO 230GR	1504	2,000	10,9900	21,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ NESCAFÉ TRADIÇÃO 230GR	1763	3,000	11,9800	35,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ PURO 500G	1504	1,000	11,9800	11,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAPA PARA RODO 40 X 50CM	1561	1,000	9,5000	9,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHA CAMOMILA 10GR	1504	4,000	1,6900	6,76
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ CAROL ANIS ESTRELADO SACHE 20G	1504	1,000	2,4900	2,49
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ CAROL ANIS ESTRELADO SACHE 20G	1763	2,000	2,7500	5,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ CAROL ANIS ESTRELADO SACHE 20G	1763	1,000	2,4900	2,49
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ENDRO 15G	1504	4,000	2,3200	9,28
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ENDRO 15G	1763	3,000	1,5000	4,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ERVA DA MATA LARANJA C/ CANELA 30GR	1504	2,000	5,9800	11,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ERVA DA MATA LARANJA C/ CANELA 30GR	1763	2,000	5,9800	11,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ERVA DOCE 12GR	1763	2,000	1,5900	3,18
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COPO DESC. 200ML	1504	3,000	4,9700	14,91
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COPOS TÉRMICOS DE ISOPOR TÉRMICO 180ML, PARA BEBIDAS QUENTES	1600	5,000	5,9500	29,75
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	DETERGENTE 500ML	1763	3,000	1,5900	4,77
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	1504	7,000	10,4500	73,15
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	1600	10,000	10,4500	104,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	1746	2,000	10,4500	20,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ESPONJA PARA LIMPEZA PCTE C/ 04	1763	1,000	5,6900	5,69

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FILTRO DE BOMBA DE CHIMARRÃO	1763	8,000	1,5500	12,40
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - 200 ML	1763	1,000	5,4900	5,49
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PANO DE COPA	1763	5,000	3,8900	19,45
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PEDRA SANITÁRIA	1763	10,000	1,7900	17,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PILHA ALCALINA AA C/ 2	1708	1,000	8,5000	8,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PILHA ALCALINA AA C/ 4	1708	2,000	7,7500	15,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PILHA ALCALINA AAA C/ 2	1708	3,000	8,8000	26,40
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	RATICIDA GRANULADO 25GR	1571	15,000	1,3000	19,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SABÃO EM PÓ 2KG	1763	1,000	13,9800	13,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SACO CRU LIMPEZA 55 X 65CM	1763	2,000	6,9500	13,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SUPER PANO LIMPEZA 60 X 90	1561	3,000	9,9900	29,97
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ÓLEO	1563	1,000	25,0000	25,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PC 2/255	1758	1,000	20,0000	20,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSL 283	1758	1,000	60,1400	60,14
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	GÁS P13	1562	1,000	79,9000	79,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	GASOLINA COMUM	1744	21,748	4,5980	100,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	GRAXA TUTELA JOTA MP2	1563	1,000	380,0000	380,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIF. HIDR. 68 20LT	1563	1,000	210,0000	210,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIF. SELENIA 5W40LT	1563	3,000	30,0000	90,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 15W40 20LT	1563	1,000	234,0000	234,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	1756	1,000	45,0000	45,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	1757	1,000	45,0000	45,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	1758	3,000	45,0000	135,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ABRAÇADEIRA ROSCA S/F 10-13- / 8-13	1672	5,000	1,0000	5,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ACRILICO ACET. 3.6L	1666	2,000	101,0800	202,16
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADAPTADOR LR 25 X 3/4	1668	2,000	1,0000	2,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ADESIVO INST. 20GR	1665	1,000	9,9000	9,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	AREIA	1668	3,000	149,0000	447,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ARGAMASSA AC III 20KG	1668	6,000	28,0400	168,24
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ARGAMASSA NIV DE SUP BRANCA ACABAMENTO FINAL KG	1665	1,000	111,4000	111,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ARRUELA LISA 3/16	1672	12,000	0,1300	1,56
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ARRUELA LISA 9/16	1668	8,000	0,4400	3,52
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BASE RV 3.6L	1666	1,000	90,0000	90,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BISNAGA XADREZ AZUL 50G	1666	1,000	4,5000	4,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	1671	1,000	9,9000	9,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BROCA ACO RAPIDO 13MM	1668	1,000	20,4000	20,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BROCA ACO RAPIDO 13MM	1672	1,000	20,4000	20,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BROCA AÇO RÁPIDO 3.5 MM	1672	1,000	6,4100	6,41
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BROCA AÇO RÁPIDO 4,00MM	1672	1,000	6,8500	6,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BROCA AÇO RAPIDO 4.5MM	1672	1,000	8,0700	8,07
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BROCA AÇO RÁPIDO 5,00MM	1672	1,000	6,0800	6,08
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA 08MM	1665	40,000	0,1990	7,96
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA 08MM	1671	4,000	0,3000	1,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA 10MM	1671	20,000	0,4200	8,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED 1 X 3/4	1669	1,000	0,8100	0,81
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED ROSC 3/4 X 1/2	1671	1,000	0,9900	0,99
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED SOLD 25 X 20	1668	2,000	1,0000	2,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED SOLD 32 X 25	1669	2,000	1,0500	2,10
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	BUCHA RED SOLD 40X32	1669	2,000	2,4900	4,98
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CABO ENXADAO	1668	1,000	13,6000	13,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CABO PP 2 X 1,5	1672	5,700	2,5000	14,25
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CABO ROLO REFORÇADO 23CM	1666	1,000	11,0000	11,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CADEADO 20MM LATÃO	1672	1,000	14,9000	14,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CADEADO 30MM	1668	1,000	22,0000	22,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CADEADO 35MM	1668	1,000	26,3000	26,30
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CADEADO 40MM	1665	1,000	29,7200	29,72
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CADEADO 50MM	1672	1,000	33,3300	33,33
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CAIXA DE DESCARGA	1668	1,000	29,9000	29,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CAIXA FERRAMENTA METAL PRO 20	1670	1,000	123,5000	123,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CAIXA HIDROMETRO PADRAO	1668	1,000	105,3300	105,33
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CANTO INTERNO UN	1665	10,000	3,9900	39,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CANTONEIRA PVC BRANCO LUXO	1665	36,000	4,1308	148,71
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CIMENTO CP II Z-32 (saca contendo 50kg)	1668	10,000	29,9000	299,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CIMENTO CP II Z-32 (saca contendo 50kg)	1668	15,000	27,5000	412,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CLICK NIVELADOR	1668	100,000	0,2900	29,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	COLA BRANCA 01KG	1666	1,000	27,1800	27,18
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	CORDA 4MM TRANC.	1666	30,000	0,3810	11,43
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	DISCO FERRO P/ CHAPA CORTE FINO 7	1672	2,000	7,5000	15,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	DISCO FERRO P/ CHAPA CORTE FINO 7	1672	2,000	7,5000	15,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	DISCO FERRO P/ CHAPA CORTE FINO 7	1672	3,000	7,5000	22,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ENXADÃO	1668	1,000	61,0000	61,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESCOVA AÇO 3 FILEIRAS	1672	1,000	4,0000	4,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESPUDE FLEX. P/ VASO	1665	2,000	4,4500	8,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	1665	1,000	18,9000	18,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ESTILETE 18MM	1672	1,000	12,9000	12,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	EXTRA ESMALTE SINT. 3.6L	1667	3,000	73,8100	221,43
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FIO FLEX 4 MM	1672	5,500	3,1200	17,16
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FITA ASFÁLTICA 30CM X 10M	1666	2,000	12,1600	24,32

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FITA ISOLANTE 20 M	1672	2,000	6,0000	12,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FITA VEDA ROSCA 12X10M	1665	1,000	2,0000	2,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FORMIGRES 20 X 60 - CERAMICA	1668	5,840	25,6900	150,03
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FORMIGRES 20 X 60 - CERAMICA	1668	2,920	25,9000	75,63
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	FORRO PVC 200 X 7MM	1665	28,000	16,6568	466,39
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	GANCHO BUCHA 10	1671	20,000	0,8500	17,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	GANCHO EXTINTOR	1671	2,000	14,9000	29,80
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	GRADE VENTILAÇÃO 100MM	1668	4,000	15,9000	63,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	GRAMPO P/ CERCA 1 X 9	1668	1,000	14,3600	14,36
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	GUIA MADEIRA PINUS 15CM	1665	73,000	3,9800	290,54
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JOELHO 25 X 3/4	1668	2,000	1,7700	3,54
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JOELHO 25MM SOLD	1668	3,000	1,0000	3,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JOELHO 40MM ESG	1666	2,000	1,8000	3,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JOELHO 50MM ESGOTO	1666	2,000	2,8200	5,64
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JOELHO 50MM ESGOTO 45	1666	1,000	3,8800	3,88
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	JUNCAO 100 X 75 ESG	1666	1,000	31,1100	31,11
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LAMINA SERRA AÇO BIMETAL DUPLA	1668	2,000	7,9000	15,80
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LAMINA SERRA AÇO BIMETAL DUPLA	1669	3,000	6,0000	18,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LAMINA SERRA AÇO BIMETAL DUPLA	1672	2,000	7,9000	15,80
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LAMPADA ECON. 59W	1665	2,000	52,5000	105,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LAMPADA ECONOM. 20 W	1672	2,000	12,5000	25,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LAMPADA GELADEIRA/FOGAO 40W	1665	1,000	5,7500	5,75
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LIMA MOTOSSERA 3/16	1668	1,000	13,2500	13,25
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LIMA MOTOSSERA 3/16 C/ CABO	1668	1,000	16,0000	16,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LIXA PANO 100MM EM FOLHA	1668	3,000	2,8000	8,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LIXA PANO 80MM EM FOLHA	1669	3,000	3,0400	9,12
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LONA PRETA 6 X 100M	1665	72,000	1,6110	115,99
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA 32 X 1	1669	1,000	4,9000	4,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA 32 X 1	1669	4,000	4,9000	19,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA 60MM SOLD	1669	1,000	11,8600	11,86
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA DE CORRER 40 ESGOTO	1669	2,000	9,0700	18,14
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA RED SOLD 40 X 1 1/4	1669	2,000	6,6800	13,36
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA ROSCA 1 1/4	1669	2,000	5,1800	10,36
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA ROSCA 3/4 X 1/2	1669	4,000	2,5500	10,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	LUVA SOLDÁVEL 040MM	1669	2,000	18,5000	37,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MADEIRA 2MTS	1668	1,000	7,9000	7,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MANGUEIRA ESGUICHO 1/2	1669	12,000	2,1800	26,16
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MANGUEIRA NIVEL 1/2 X 2,0 MM REFORÇADO	1672	2,500	2,9200	7,30
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MASSA ACRILICA 25KG	1666	2,000	87,0000	174,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	NÍPEL 1/2	1665	1,000	1,0100	1,01
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO 3.0 X 25	1667	24,000	0,1000	2,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 1/2 FERRO	1668	8,000	0,9000	7,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50	1667	24,000	0,2100	5,04
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50	1665	85,000	0,3900	33,15
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 60	1671	4,000	0,4400	1,76
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4.2 X 13	1665	750,000	0,1320	99,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 1/2 FERRO	1672	6,000	0,2100	1,26
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PINCEL 1.1/2	1667	3,000	6,2400	18,72
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PISOFORTE 50.50 X 50.50	1666	6,120	16,9900	103,98
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PLAFON QUADRADO	1665	2,000	84,0000	168,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PORCA SEXTAVADA 1/4	1668	8,000	0,0700	0,56
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PORCA SEXTAVADA 3/16	1672	6,000	0,1500	0,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PREGO 17 X 27	1665	2,000	11,5950	23,19
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PREGO 18 X 30 20X1KG	1665	2,000	12,1500	24,30
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	PREGO 22 X 48	1670	1,000	9,7500	9,75
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	QUADRO MADEIRA 1.46 X 0.75	1665	2,000	95,0000	190,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	RALO MEDIO 100 X 100 X 50MM	1666	1,000	7,7800	7,78
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	RASPADOR REJUNTE 200MM	1668	1,000	16,0000	16,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50MM	1666	1,000	5,3100	5,31
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	1669	60,000	12,9000	774,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	1669	5,000	7,1800	35,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	1669	3,000	7,1800	21,54
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	1669	2,000	5,9400	11,88
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	1669	4,000	5,9400	23,76
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	1669	2,000	19,1100	38,22
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	REJUNTE 01KG	1668	25,000	3,8000	95,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	RESISTÊNCIA	1668	1,000	11,2000	11,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ROLO LÃ 05 CM ANTI GOTAS	1667	3,000	4,5000	13,50
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	ROLO LÃ 23 CM	1666	1,000	10,9000	10,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SILICONE 280G	1666	1,000	14,9900	14,99
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SOLVENTE 5L	1667	1,000	49,9000	49,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SPRAY USO GERAL	1672	2,000	15,0000	30,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SPRAY USO GERAL	1672	2,000	15,0000	30,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	SUPORTE CORTINA 5 X 7CM	1667	12,000	2,5000	30,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TALHADEIRA 40 X 250MM	1668	1,000	73,0000	73,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TEE 100 X 50 ESG	1666	1,000	11,5400	11,54
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TEE 25 X 3/4	1668	1,000	3,8500	3,85
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TELA MOSQUITEIRO 1.50M X 50MTS	1667	13,500	5,8119	78,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TELA MOSQUITEIRO 1.50M X 50MTS	1668	2,400	5,8100	13,94
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TELHACOR ACRILICA FOSCA 18L	1666	1,000	120,0000	120,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TINGIDOR CARVALHO 100ML	1667	8,000	10,8000	86,40
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TINGIDOR NOGUEIRA 100ML	1667	4,000	10,8000	43,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TOMADA EXTERNA DUPLA 10A	1672	2,000	11,0000	22,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TORNEIRA	1668	1,000	21,0000	21,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TORNEIRA FILTRO 1104/1116/1115/1119	1672	1,000	6,3400	6,34
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TORNEIRA JARDIM 1/2 3/4	1668	1,000	4,9000	4,90
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TORNEIRA JARDIM 1/2 3/4	1672	2,000	4,9000	9,80
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TORNEIRA LAVATORIO	1665	1,000	64,6000	64,60
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TUBO ESGOTO 40MM	1666	2,000	3,8300	7,66
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	TUBO ESGOTO 50MM	1666	2,000	6,6000	13,20
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	VEDA CALHA 280GR	1672	1,000	19,5000	19,50
DAVI COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	COLCHONETE	1516	15,000	49,9000	748,50
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	APITO	1518	3,000	35,9000	107,70
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA BORRACHA N°10	1501	20,000	28,9000	578,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA KAGIVA SUB 11	1518	1,000	80,0000	80,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA KAGIVA SUB 13	1518	1,000	80,0000	80,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA MAX 100	1518	1,000	130,0000	130,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA MAX 1000	1518	2,000	300,0000	600,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA MAX 200	1518	1,000	140,0000	140,00
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOLA VOLEI	1501	1,000	69,9000	69,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	BOMBA DE AR	1501	1,000	39,9000	39,90
DDD ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	MEIÃO	1564	40,000	20,0000	800,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	BANNER LONA	1506	1,000	200,0000	200,00
DIÁRIO SB COMUNICAÇÃO LTDA ME	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	1514	1,000	110,0000	110,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	IMA GELADEIRA 10 X 6	1614	1.500,000	0,7500	1.125,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ADAPTADOR 1P	1725	2,000	6,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ADAPTADOR UNIVERSAL 30 X1	1710	1,000	6,0000	6,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ARAME DE AÇO CABO 10MM E 16MM	1752	17,000	6,0000	102,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1 X 1 1.8 MÉDIA	1752	16,000	12,0000	192,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ARRUELA GALVANIZADA 1.2P E 5.8P	1752	34,000	1,0000	34,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	BLOCO AUTONOMO LED EMERGENCIA 2 FAROIS 1000L 1200L BAT.	1711	3,000	162,0000	486,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	BLOCO AUTONOMO LED EMERGENCIA 2 FAROIS 1000L 1200L BAT.	1715	2,000	162,0000	324,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	BLOCO AUTONOMO LED EMERGENCIA 2 FAROIS 1000L 1200L BAT.	1721	1,000	150,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	BLOCO AUTONOMO LED EMERGENCIA 2 FAROIS 1000L 1200L BAT.	1725	1,000	150,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO AUDIO E VIDEO DVD AV E RADIO	1710	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO COAXIAL PARABOLICA 67%	1710	38,000	1,5000	57,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 1.5MM	1715	3,000	0,9000	2,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 1.5MM	1721	6,000	0,9000	5,40
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 1.5MM	1725	18,000	0,9000	16,20
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	1711	48,000	1,3000	62,40
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	1721	15,000	1,3000	19,50
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	1725	81,000	1,3000	105,30
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 4MM	1725	67,000	2,2000	147,40
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO MULTIPLEXADO MONOF. 10MM	1752	900,000	2,5000	2.250,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO PP 2 X 1,5	1725	12,000	2,5000	30,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO PP 2X2.5MM	1725	10,000	3,8000	38,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	1711	10,000	4,0000	40,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	1714	3,000	4,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	1721	8,000	4,0000	32,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	1725	14,000	4,0000	56,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA PVC SOBREPOR 1 DISJUNTOR	1725	1,000	8,0000	8,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CALHA COMERCIAL 2X40W	1721	1,000	20,0000	20,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CANALETA 40 X 16 SISTEMA ADESIVA	1725	5,000	14,0000	70,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF	1726	1,000	45,0000	45,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CHAVE BOIA 15A	1752	1,000	38,0000	38,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONECTOR ILHOS RG59 RJ45	1710	3,000	1,0000	3,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONJUNTO TOMADA 10A	1721	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONJUNTO TOMADA 10A	1725	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CURVA 90 PVC 3.4P	1725	1,000	1,5000	1,50
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AP DIN	1725	1,000	14,0000	14,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ELETRODUTO PVC 1P	1725	1,000	8,0000	8,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	FITA DUPLA FACE	1714	1,000	30,0000	30,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	INTERRUPTOR	1725	3,000	7,0000	21,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	INTERRUPTOR 01 TECLA	1725	3,000	18,0000	54,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO	1752	5,000	8,0000	40,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA ECON. ESPIRAL 60W	1725	2,000	60,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	1714	8,000	12,0000	96,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	1721	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED BULBO 11W 12W 4000K 6500K E27	1714	1,000	16,0000	16,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED BULBO 11W 12W 4000K 6500K E27	1721	3,000	16,0000	48,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA LED BULBO 16W 18W 3000K	1720	18,000	30,0000	540,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA LED BULBO 16W 18W 3000K	1725	1,000	30,0000	30,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K	1710	6,000	25,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K	1714	2,000	25,0000	50,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K	1721	2,000	25,0000	50,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA MISTA 500W E 40	1725	4,000	36,0000	144,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	1715	1,000	30,0000	30,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LUMINARIA EMERGENCIA LED BLOCO SAIDA 3W BATERIA	1711	1,000	60,0000	60,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LUMINARIA EMERGENCIA LED BLOCO SAIDA 3W BATERIA	1721	1,000	60,0000	60,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LUMINARIA EMERGENCIA LED BLOCO SAIDA 3W BATERIA	1725	1,000	60,0000	60,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LUVA PVC 1.2P E 1P	1725	1,000	1,8000	1,80
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MANGA CORRUGADA 3.4P	1725	12,000	1,6000	19,20
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1712	1,000	180,0000	180,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1713	1,000	100,0000	100,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1716	1,000	120,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1717	1,000	170,0000	170,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1722	1,000	100,0000	100,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1722	1,000	120,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1723	1,000	350,0000	350,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MODULADOR RF CHIP MXT	1710	1,000	90,0000	90,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MODULO CEGO	1725	1,000	1,0000	1,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PARAFUSO CAB. LENTILHA 1.4P 5.16P	1711	26,000	1,1000	28,60
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PARAFUSO GALVANIZADO	1752	17,000	6,0000	102,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PARAFUSO PHILIPS FLANGEADO 3.5 X 25	1715	40,000	0,2000	8,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PINO FÊMEA MACHO FORTE PADRÃO 2P 3P 10A 20A	1715	1,000	6,0000	6,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PINO FÊMEA MACHO FORTE PADRÃO 2P 3P 10A 20A	1721	1,000	6,0000	6,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PLACA SAIDA ACRIL. DIR. ESQ. EXTINTOR	1711	8,000	10,0000	80,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PLACA SAIDA ACRIL. DIR. ESQ. EXTINTOR	1714	15,000	10,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PLACA SAIDA ACRIL. DIR. ESQ. EXTINTOR	1721	2,000	10,0000	20,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PLACA SAIDA ACRIL. DIR. ESQ. EXTINTOR	1725	4,000	10,0000	40,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PLAFON NYLON SOQUETE PORCELANA	1725	2,000	6,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	REFLETOR LED SLIM 50W 6400K	1725	1,000	102,0000	102,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	1752	19,000	6,0000	114,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	1718	1,000	190,0000	190,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	1718	1,000	110,0000	110,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1724	1,000	850,0000	850,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE LAMPADAS	1719	1,000	180,0000	180,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SOQUETE LÂMPADA FLUORESCENTE	1721	4,000	3,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SUPORTE TV FIXO	1710	1,000	50,0000	50,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	1711	7,000	12,0000	84,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	1714	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	1721	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	1725	10,000	12,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA BARRA QUADRUPLA INTERNA 10 A 20A 2P T	1725	1,000	18,0000	18,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA PADRAO 2P T 20A	1715	1,000	6,0000	6,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	1721	1,000	174,0000	174,00
EM INFORMÁTICA LTDA	BLOCOS ADESIVOS POST IT 38X50 C/ 4UN	1628	5,000	3,3900	16,95
EM INFORMÁTICA LTDA	BLOCOS ADESIVOS POST IT 38X50 C/ 4UN	1628	10,000	5,3500	53,50
EM INFORMÁTICA LTDA	BOBINA RELÓGIO PONTO 57X40	1628	60,000	3,4500	207,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1628	5,000	9,9900	49,95
EM INFORMÁTICA LTDA	CANETA BIC	1628	15,000	0,9000	13,50
EM INFORMÁTICA LTDA	EXTRATOR GRAMPO	1628	5,000	1,6000	8,00
EM INFORMÁTICA LTDA	GIZ PASTEL C/ 24 CORES	1703	2,000	153,9000	307,80
EM INFORMÁTICA LTDA	GRAMPO TRILHO PLAST. 50UN	1628	2,000	14,5000	29,00
EM INFORMÁTICA LTDA	PORTA CANETA	1628	2,000	7,9000	15,80
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ATADURA ELAST. 3M	1759	1,000	44,9500	44,95
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	BANDAGEM ELASTICA	1759	1,000	59,7500	59,75
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	CREME CABELOS 1KG	1762	2,000	19,9500	39,90
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	DESODORANTE AEROZOL MASCULINO 150ML	1762	8,000	17,9500	143,60
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	HASTES FLEXÍVEIS 150 UND	1762	1,000	6,9000	6,90
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	POMADA MASSAG. 150G	1759	1,000	29,9000	29,90
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	SHAMPOO 400ML	1762	1,000	16,9900	16,99
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	SHAMPOO PARA CABELOS 325ML	1762	1,000	8,9900	8,99
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANT	INSCRIÇÃO P/ PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/TREINAMENTOS/CONGRESSOS	1626	31,000	100,0000	3.100,00
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIME	INSCRIÇÃO P/ PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/TREINAMENTOS/CONGRESSOS	1627	3,000	250,0000	750,00
FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRES	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	1513	1,000	275,1500	275,15
GILMAR CARLOS ECKERT	EXTINTOR DE INCÊNDIO	1601	2,000	90,0000	180,00
GILMAR CARLOS ECKERT	EXTINTOR DE INCÊNDIO	1611	2,000	90,0000	180,00
GLOBAL IND. & COM. DE ARTEFATOS DE CIMENT	TUBO DE CONCRETO CLASSE PS2 NBR 8890/2007 DN 600 MM P/ÁGUAS	1836	50,000	67,9500	3.397,50
GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA ME	TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM DESLOCAMENTO	1524	1,000	500,0000	500,00
H. VOLKMANN & CIA LTDA	DISCO	1533	1,000	524,0000	524,00
H. VOLKMANN & CIA LTDA	PLATO	1533	1,000	526,0000	526,00
H. VOLKMANN & CIA LTDA	ROLAMENTO	1533	1,000	396,0000	396,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL ORING	1846	1,000	3,8000	3,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ANEL ORING	1846	1,000	5,5000	5,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ARRUELA LISA 1 " POL	1659	2,000	1,6000	3,20
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ARRUELA LISA 1/2	1844	2,000	0,5000	1,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ARRUELA LISA 3/8	1844	2,000	0,2500	0,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ARRUELA LISA 5/8	1844	2,000	0,7000	1,40
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA 2T MANGUEIRA 1/2	1659	2,000	6,5000	13,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CHAPA DOBRADA	1844	34,000	11,0000	374,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	GAXETA 2500 X 1375 X 375	1846	1,000	18,6000	18,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	GAXETA 2500 X 2500 X 375	1846	2,000	21,6000	43,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	HASTE CROMADA	1846	1,000	268,0000	268,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANGUEIRA 3/4 ÓLEO	1659	0,200	40,0000	8,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MÃO DE OBRA	1845	7,000	70,0000	490,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MÃO DE OBRA	1847	2,500	70,0000	175,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	1660	1,000	30,0000	30,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MÃO DE OBRA SOLDA E TORNO	1576	1,000	49,0000	49,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 1' X 8 AÇO	1659	2,000	23,8000	47,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 1/2 X 1 1/2	1844	2,000	1,8000	3,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 18 X 50	1659	1,000	8,5000	8,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 3/8 X 1	1844	2,000	0,8000	1,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 5/16 X 1 1/2	1844	4,000	0,7000	2,80
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO 5/8 X 5	1844	2,000	5,5000	11,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA 1/2 TRAV	1844	2,000	0,8000	1,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA 3/8 TRAV	1844	2,000	0,6000	1,20
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA 5/16 TRAV	1844	4,000	0,4000	1,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PORCA 5/8 TRAV	1844	2,000	1,5000	3,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	RASPADOR D 1375	1846	1,000	9,6000	9,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO DE TORNO	1845	1,000	80,0000	80,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO DE TORNO	1847	1,500	80,0000	120,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE TORNO	1660	1,000	80,0000	80,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TERMINAL	1575	1,000	19,5000	19,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TUBO MECANICO	1844	3,000	16,0000	48,00
INCOFIMA IND.COM. DE FIBRAS LTDA	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA	1661	1,000	280,0000	280,00
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA	OLEO 20W40 GLS 20LTS	1630	8,000	540,0000	4.320,00
JAIRO MARTINI	ARRUELA LISA 1 " POL	1505	2,000	2,0000	4,00
JAIRO MARTINI	CORRENTE DE MOTOSSERA 22 DENTES	1570	1,000	60,0000	60,00
JAIRO MARTINI	NAVALHA P/ ROÇADEIRA ARTICULADA	1505	1,000	94,0000	94,00
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG	1605	2,000	11,9900	23,98
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	1605	2,000	11,0000	22,00
JANDIR SPEROTO ME	AGUÁ SANITÁRIA MASSAROLO	1559	6,000	10,4900	62,94
JANDIR SPEROTO ME	BALAS CARAMELO PCT	1559	6,000	3,9900	23,94
JANDIR SPEROTO ME	BALAS CARAMELO PCT	1559	6,000	4,4900	26,94
JANDIR SPEROTO ME	BANANA	1605	6,000	1,9900	11,94
JANDIR SPEROTO ME	COLHER	1559	10,000	1,7500	17,50
JANDIR SPEROTO ME	DESINFETANTE 2L	1605	2,000	5,9900	11,98
JANDIR SPEROTO ME	LAMPADA TRIPLA 11W	1605	4,000	14,9900	59,96
JANDIR SPEROTO ME	LANCHE QUADRADO	1605	5,000	10,9900	54,95
JANDIR SPEROTO ME	LEITE INTEGRAL CX	1605	24,000	3,9900	95,76
JANDIR SPEROTO ME	MAÇÃ FUJI	1605	5,000	3,9900	19,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JANDIR SPEROTO ME	NESCAFÉ 200GR	1605	4,000	13,9900	55,96
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO DOBLE FD NEUTRO 12/30	1605	4,000	14,9900	59,96
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL TOALHA	1605	4,000	4,9900	19,96
JANDIR SPEROTO ME	PRATO DESCART. 15CM	1559	30,000	1,4900	44,70
JANDIR SPEROTO ME	PULVERIZADOR	1559	5,000	5,9900	29,95
JANDIR SPEROTO ME	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150G	1605	6,000	5,9900	35,94
JANDIR SPEROTO ME	SABÃO EM PÓ 2KG	1605	3,000	14,9900	44,97
JANDIR SPEROTO ME	TOALHA ROSTO	1559	6,000	9,9900	59,94
JANDIR SPEROTO ME	VASSOURA	1605	2,000	10,9900	21,98
JANDREI MULLER	CONSERTO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	1745	1,000	380,0000	380,00
JANE SALETE ZUCCHI	ESTANTE PARTITURA	1707	10,000	52,5000	525,00
JOSIMAR LUIZ PILGER	TROFÉU PORTAL MUNICIPIO	1854	50,000	25,0000	1.250,00
JULIANO ANDRIGUETTO	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE CERÂMICA	1499	18,000	372,0000	6.696,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM PAPEL OUTDOOR	1569	2,000	300,0000	600,00
M.P. ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA	ANGICO VERMELHO	1535	0,150	872,0000	130,80
M.P. ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA	CANAFISTOLA	1535	0,150	237,0000	35,55
M.P. ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA	GUAJUVIRA	1535	0,150	354,0000	53,10
M.P. ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA	INGÁ FEIJÃO	1535	0,150	204,0000	30,60
M.P. ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA	IPÊ AMARELO	1535	0,150	324,0000	48,60
M.P. ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA	IPÊ ROXO	1535	0,150	322,0000	48,30
M.P. ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA	JACARANDÁ MIMOSO	1535	0,150	299,0000	44,85
M.P. ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA	LOURO SEMENTE	1535	0,150	270,0000	40,50
M.P. ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA	TIPUANA	1535	0,150	278,0000	41,70
MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	LÂMINA 3/4 8 FUROS CURVA AR1	1523	2,000	650,0000	1.300,00
MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	PARAFUSO LÂMINA	1523	16,000	2,1600	34,56
MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	PORCA LÂMINA	1523	16,000	1,0000	16,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ARRUELA LISA 16MM	1587	8,000	0,9000	7,20
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	BOMBA ALIMENTADORA	1648	1,000	370,5000	370,50
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	CORRÊIA	1842	1,000	467,0000	467,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	CORREIA HELICE	1842	1,000	81,6800	81,68
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO COMBUSTÍVEL	1648	1,000	171,8600	171,86
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO TRANSMISSÃO	1648	1,000	122,5500	122,55
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	MAO DE OBRA BOMBA/MOTOR	1743	1,000	790,0000	790,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO 16 X 70 MA 10.9	1587	8,000	6,0800	48,64
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	ROLETE SIMPLES	1629	1,000	1.030,0500	1.030,05
MARCELO FUCHS - MEI	BUXINHOS	1608	129,000	7,9000	1.019,10
MARCELO FUCHS - MEI	FLOR	1753	13,000	20,0000	260,00
MARCELO FUCHS - MEI	FLORES	1612	360,000	1,6500	594,00
MARCELO FUCHS - MEI	GRAMA ESMERALDA, EM LEIVAS	1608	150,000	7,5000	1.125,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCELO FUCHS - MEI	PALMEIRA NATURAL	1608	2,000	25,0000	50,00
MARCELO FUCHS - MEI	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	1609	1,000	250,0000	250,00
MARCELO FUCHS - MEI	ZAMIOCULCAS	1753	2,000	20,0000	40,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO HDMI 2MTS	1507	1,000	18,4600	18,46
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO HDMI X HDMI 15MTS	1511	1,000	127,8400	127,84
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO UTP CAT 5E	1508	7,000	2,7000	18,90
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CAIXA DE SOM USB	1568	1,000	43,1000	43,10
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CANALETA LUZ DUPLA C/ FITA ADESIVA 2MT	1508	4,000	10,0000	40,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CANALETA LUZ DUPLA C/ FITA ADESIVA 2MT	1511	2,000	10,0000	20,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO COMP. 13,5ML	1507	3,000	17,5300	52,59
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO COMP. 17ML	1507	1,000	17,0400	17,04
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONECTOR MODULAR 8 VIAS MACHO RJ45	1508	2,000	0,8500	1,70
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	EXTENSAO PARALELO 2 X 0,75 X 5M	1511	1,000	20,4800	20,48
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	1508	1,000	28,3000	28,30
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	1568	1,000	28,3000	28,30
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FIO 2.5 REDE ELÉTRICA	1508	15,000	2,7000	40,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	GABINETE 200W	1568	1,000	193,0600	193,06
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	GAVETEIRO 2 GAV. SEM CHAVE	1510	1,000	93,0000	93,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	HDD WESTERN 500GB	1508	1,000	350,0000	350,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	JACK RJ 45 CAT 5E FEMEA	1508	2,000	9,3600	18,72
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	KIT MOUSE E TECLADO C/ FIO USB	1568	1,000	117,6300	117,63
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MEMORIA ADATA XPG 8GB DDR4	1568	1,000	368,8200	368,82
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MESA 140 X 60 X 75	1510	1,000	207,0000	207,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MONITOR LED 19,5"	1509	1,000	491,9300	491,93
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MONITOR LED 21,5"	1568	1,000	784,0000	784,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MOUSE LOGITECH M100	1508	1,000	47,1000	47,10
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PARAFUSO HASTE FERRO ROSCA	1511	2,000	7,5000	15,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PLACA MÃE	1568	1,000	485,6200	485,62
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PROCESSADOR CORE 15 LGA	1568	1,000	1.189,2800	1.189,28
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PROJETOR U42 3LCD 3000LU BR	1512	1,000	4.770,0000	4.770,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	RECEPTOR	1511	1,000	222,1300	222,13
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS	1749	11,500	139,0000	1.598,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS	1750	9,500	145,0000	1.377,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SERVIÇOS HORAS MÁQUINA	1560	25,500	139,0000	3.544,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SPIRADUTO 1/2	1508	2,000	15,0000	30,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SSD 240GB	1568	1,000	297,1900	297,19
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPORTE P/ CPU	1508	1,000	46,9000	46,90
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPORTE P/ PROJETOR UNIVERSAL	1511	1,000	163,0000	163,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TECLADO USB	1508	1,000	44,5400	44,54

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TELA ELETRICA STANDARD 150 220 V	1512	1,000	2.400,0000	2.400,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TELEFONE	1508	1,000	64,9400	64,94
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TRANSMISSOR	1511	1,000	103,8700	103,87
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	1704	4,000	0,5000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	1705	2,000	4,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANTENA RADIO AM / FM	1705	1,000	40,2300	40,23
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	1602	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1704	26,000	2,0000	52,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1704	26,000	2,0000	52,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1705	8,000	2,0000	16,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	1602	1,000	0,1800	0,18
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 9/16	1705	8,000	0,3000	2,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BOMBA ÁGUA 3.9L	1551	1,000	310,9100	310,91
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 44/57 - L	1550	2,000	5,5100	11,02
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 9/13	1552	4,000	2,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 15CM	1602	20,000	0,2000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	1705	5,000	0,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM	1602	6,000	1,1500	6,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA BANDEJA	1602	1,000	53,7000	53,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA BANDEJA	1602	1,000	28,2600	28,26
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA ESTABILIZADOR	1602	1,000	25,6200	25,62
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CABO INSTALAÇÃO 4 X 1	1550	0,600	4,8800	2,93
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 2T MANGUEIRA 1/4	1550	2,000	2,5000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 2T MANGUEIRA 3/8	1704	2,000	6,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 2T MANGUEIRA 3/8	1704	2,000	5,9600	11,92
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CARGA DE BATERIA	1550	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVE LUZ MBB BICUDINHO 24V	1552	1,000	40,8500	40,85
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA GRANDE	1551	1,000	3,3800	3,38
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA GREY 99GR CINZA	1704	1,000	29,2500	29,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA SUPER BONDER 5GR	1704	1,000	5,0000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONECTOR MACHO RAPIDO 12MM X 1/4	1704	1,000	10,9000	10,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORDINHA LONA	1551	50,000	2,0000	100,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORRÊIA	1551	1,000	66,8900	66,89
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COTOVELO MACHO 8MM X M12	1704	1,000	17,0000	17,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE FREIO	1602	2,000	88,1700	176,34
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA RAPIDA METAL 8MM	1704	1,000	11,3000	11,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA TEE METAL 12MM	1704	1,000	29,5000	29,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 11/16 X 3/8	1704	1,000	10,7700	10,77
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 11/16 X 3/8	1704	2,000	6,7700	13,54

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO	1550	0,600	1,5000	0,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE 10M	1705	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	1704	7,000	0,7500	5,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXA TUTELA JOTA MP2	1704	1,000	21,5000	21,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INDICADOR LUMINOSO PAINEL	1550	1,000	6,9000	6,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INSERT P/ TUBO 8MM	1704	2,000	0,5100	1,02
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	KIT REPARO FIBRA PEÇAS PLAST.	1554	1,000	68,8500	68,85
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	1550	2,000	3,5800	7,16
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO 24 V	1550	2,000	4,9500	9,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE DE VIDRO 12V GRANDE	1602	1,000	2,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE DE VIDRO 24V GRANDE	1551	2,000	4,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3 - 12V 55W -	1705	2,000	15,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA MEIA LUZ 12V	1550	1,000	2,4400	2,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LAMPADA PINGAO 12V	1553	1,000	30,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	1747	1,000	202,5000	202,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÍQUIDO DE FREIO DOT4	1602	0,500	18,5000	9,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LIXA SECO 150/220/320	1704	1,000	2,7000	2,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAÇANETA INTERNA PORTA CARGO	1747	2,000	26,1000	52,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAÇANETA VIDRO FERRO	1704	2,000	6,2500	12,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAÇANETA VIDRO FERRO	1747	2,000	14,9000	29,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MACHO FIXO NPT 1/4 X 1/4	1550	1,000	4,1200	4,12
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA	1550	1,000	364,0000	364,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-3/8	1704	0,520	23,6000	12,27
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-3/8	1704	2,350	23,6000	55,46
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA COMB. 5/16	1552	1,200	10,7000	12,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA NYLON TUBO 10MM	1704	0,300	3,5000	1,05
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA NYLON TUBO 12MM	1704	2,500	4,3000	10,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	1555	1,000	45,0000	45,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	1603	1,000	135,0000	135,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	1748	1,000	30,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	1556	2,000	12,5000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA	1706	2,000	12,5000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	NIPEL ANILHA 8MM	1704	4,000	1,8600	7,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 14 X 90 AÇO	1705	4,000	5,1800	20,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 16MM X 60 AÇO	1704	3,000	4,6000	13,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/16 X 2	1705	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 25	1602	1,000	0,5000	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO ALLEN 8 X 60	1705	1,000	0,9000	0,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	1602	1,000	75,0000	75,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PIVO SUSPENSÃO	1602	1,000	45,0800	45,08
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 10MM - CH 17	1705	1,000	0,3000	0,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 16MM	1704	6,000	0,8500	5,10
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/4	1704	1,000	1,3300	1,33
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/8	1704	5,000	0,8900	4,45
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM	1704	1,000	0,1500	0,15
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM	1705	2,000	0,1500	0,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 9/16	1704	3,000	0,8100	2,43
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA C/ TRAVA 14MM	1705	4,000	1,1500	4,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 10MM	1704	1,000	0,5100	0,51
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RÁDIO	1705	1,000	134,7000	134,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RÁDIO	1747	1,000	134,7000	134,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REGULADOR - VOLTAGEM	1550	1,000	30,9000	30,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RELÊ	1550	1,000	29,7500	29,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SINALEIRA T/ CARGO F-4000	1550	1,000	36,0100	36,01
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO	1705	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	1550	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOQUETE LAMPADA MEIA LUZ	1551	2,000	6,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOQUETE LAMPADA PAINEL MBB	1550	1,000	3,5000	3,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOQUETE RABICHO ALTERNADOR	1550	1,000	12,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL BATERIA POSITIVO	1550	1,000	7,5000	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDAVEL 1/4	1550	1,000	3,9200	3,92
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	1704	1,500	10,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER P/ LIMPEZA FARBEN	1705	1,500	10,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TRAVA AÇO	1704	1,000	35,0000	35,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VELOMÓIDE	1704	1,000	30,0000	30,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABRACADEIRA MANGA 09MM 13-19 1/2 X 3/4	1495	1,000	1,0000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABRACADEIRA SEM FIM 1/2 X 3/4	1498	5,000	1,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	1496	20,000	0,5000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ABRAÇADEIRA TIPO U 4 X 100MM	1496	10,000	1,2000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ADESIVO INSTÂNTANEO 020GR	1496	2,000	10,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AFIADOR DE FACA/TESOURA	1496	1,000	20,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ANEL DE CERA PWC S/ GUIA	1493	1,000	7,0000	7,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARAME GALVANIZADO RL 1KG	1496	1,000	18,0000	18,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AREIA	1492	0,860	140,0000	120,40
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AREIA FINA	1497	6,000	140,0000	840,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARGAMASSA CERAMICA EXTERNA ACII 20KG	1492	55,000	24,0000	1.320,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARGAMASSA CERÂMICA INTERNA - ACI - 20KG	1492	87,000	11,0000	957,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ARRUELA LISA 5/16	1498	60,000	0,1000	6,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ASSENTO SANITÁRIO	1493	1,000	17,0000	17,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BALCÃO	1494	1,000	263,0000	263,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BITS PHILLIPS N2 225MM PPH25	1493	1,000	4,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BLOCO ESPUMA 23 X 16 X 8	1498	3,000	4,0000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA 12MM	1497	1,000	0,1000	0,10
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA 7MM	1498	100,000	0,0600	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA FIXAÇÃO 06MM C/ 1000	1495	19,000	0,0500	0,95
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA NYLON 06MM	1497	70,000	0,0500	3,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA P/ TIJOLO FURADO (GESSO) 08	1497	16,000	0,4000	6,40
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CABO PP 2X2.5MM	1495	17,000	3,5000	59,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAL DE PINTURA - SACA COM 8KG	1497	33,000	9,5000	313,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAL HIDRÁULICA SC 20KG	1497	1,000	12,0000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHAVE BIELA TIPO L 11MM	1498	1,000	14,0000	14,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHUMBADOR PA WB 1/4X2.1/4	1493	13,000	1,0000	13,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHUMBADOR PBA 5/16X2	1493	100,000	0,6000	60,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	COLA BRANCA 01KG	1498	1,000	18,0000	18,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORANTE LIQ 50ML	1493	1,000	5,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORDA TRANÇADA 08MM X 240M	1498	155,750	1,2000	186,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA 17 X 30	1498	1,000	8,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	DISCO FLAP 7 G80	1497	1,000	20,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	DOBRADIÇA FP P SOLTO 21/2 C/24	1496	2,000	1,0000	2,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	EMENDA HORIZONTAL PVC	1498	8,000	1,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	1493	2,000	22,0000	44,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE RÁPIDO 1/2	1495	1,000	3,5000	3,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE RÁPIDO 1/2	1495	1,000	6,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESPAÇADOR PISO 4MM	1492	1,000	2,1000	2,10
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESPAÇADOR PISO 5MM	1492	5,000	4,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESPÁTULA AÇO 4 10CM	1493	1,000	8,5000	8,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA ASFÁLTICA 0,15 X 10M	1496	3,000	6,0000	18,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA DUPLA FACE 12MM 2MT	1498	2,000	8,0000	16,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA DUPLA FACE 12MM X 0,2 MT TRANSPARENTE	1497	1,000	8,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	GANCHO L 19 X 60	1497	20,000	0,2500	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	GRELHA 10 X 10	1496	1,000	16,0000	16,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO 25MM SOLD	1493	10,000	1,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO ESG. 90 050MM	1496	15,000	3,5000	52,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO ESGOTO 45 100MM	1496	4,000	7,0000	28,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LIXA 80	1496	2,000	1,0000	2,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA LR B 25MM X 1/2	1493	2,000	2,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MASSA NIVELANTE 225ML	1493	2,000	6,7000	13,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO AUTO BROC. ZINC SEXT. 12X2 5,5MM	1493	40,000	0,3000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH 4,0 X 35MM	1495	6,000	0,1000	0,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	1492	14,000	0,0500	0,70
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	1493	12,000	0,0500	0,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	1496	13,000	0,0500	0,65
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	1498	15,000	0,0500	0,75
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4.0 X 40MM	1493	6,000	0,1200	0,72
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4.0 X 40MM	1498	120,000	0,1200	14,40
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO DRILL 12 X 1-1/2 AUTO BROCANTE	1498	150,000	0,3000	45,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 22	1495	20,000	0,0800	1,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO VASO B-10	1493	2,000	4,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL 1.1/2	1498	2,000	5,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PISO ESMALTADO 54 X 54	1492	372,000	17,9000	6.658,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PLUG FEMEA 2P 10A PARA EXTENSÃO ELÉTRICA	1495	1,000	3,9000	3,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PLUG MACHO 2P 10A	1495	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PORTA GRELHA	1496	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PORTA PAPEL TOALHA	1493	1,000	34,0000	34,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PORTA PAPEL TOALHA	1495	2,000	34,0000	68,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PORTA REFIL C/SUPORTE	1493	1,000	5,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PORTA SABONETE LIQ.	1493	1,000	34,0000	34,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PORTA SABONETE LIQ.	1495	2,000	34,0000	68,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL	1493	1,000	6,5000	6,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REJUNTE CINZA 01KG	1492	75,000	4,0000	300,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO LÃ 23 CM	1493	1,000	20,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM	1493	1,000	75,0000	75,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL LONGO 1.5M	1493	1,000	13,0000	13,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIKA 1 3.6LT	1498	2,000	35,0000	70,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SUPORTE PARA MANGUEIRA PRETO	1495	1,000	5,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TE LUZ MULTIPLICADOR T 2P + T	1497	1,000	8,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TEE SOLD 25MM	1493	1,000	1,5000	1,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	THINNER 0,900ML	1498	1,000	13,0000	13,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TINNER	1495	1,000	13,0000	13,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TINTA P/ PISO 18L	1493	1,000	259,9000	259,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TORNEIRA FIXA MESA	1493	1,000	67,8900	67,89
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC ESG. 100MM - 6MTS	1496	2,000	7,0000	14,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC ESG. 100MM - 6MTS	1498	36,000	7,0000	252,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC ESG. 50MM - 6MTS	1496	5,000	4,7500	23,75
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	UNIAO MANG 3/8	1498	5,000	0,6000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VÁLVULA LAVATÓRIO 7/8	1493	1,000	4,9000	4,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VASO ACOPLADO	1493	1,000	240,0000	240,00
NORTE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	1577	1,000	89,9100	89,91
ODENICE DE MARCO - ME	CONJUNTO ESTOFADO	1607	1,000	1.890,0000	1.890,00
ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA ME	LEÃO MASCOTE PROERD M 40CM	1579	2,000	38,0000	76,00
ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA ME	LEÃO MASCOTE PROERD P 20CM	1579	36,000	25,0000	900,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ABRACADEIRA SIMPLEX	1599	10,000	1,3200	13,20
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ABRACADEIRA UV 283X4.8	1599	200,000	0,2600	52,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ABRACADEIRA UV 340 X 4.8	1599	200,000	0,4500	90,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ARRUELA LISA 1/4	1599	50,000	0,0800	4,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ARRUELA LISA 3/8	1599	50,000	0,1100	5,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	BUCHA PLAST. VR-6	1599	4,000	0,0800	0,32
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	BUCHA PLAST.6MM	1599	16,000	0,0400	0,64
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 1/4 X 4	1599	10,000	0,9000	9,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 3/16 X 4	1599	10,000	0,6000	6,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	DISCO DE CORTE	1599	25,000	5,5000	137,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ESCOVA CIRCULAR	1599	1,000	26,5000	26,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	1599	2,000	6,5000	13,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAFITE SPRAY AEROSOL 218ML	1599	1,000	11,3000	11,30
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAMPO R 3.0 X 70MM	1599	5,000	1,1500	5,75
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAMPO R 4 X 120MM	1599	5,000	1,3000	6,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAMPO R 4 X 90MM	1599	5,000	1,3500	6,75
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAXEIRA 45 3/8	1599	20,000	2,1000	42,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAXEIRA 45 M10	1599	20,000	2,3000	46,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAXEIRA RETA 10MM	1599	20,000	1,7500	35,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAXEIRA RETA 3/8	1599	20,000	1,7500	35,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	LENTE 51 X 108 TON.10	1599	1,000	1,5000	1,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	LIMPA CONTATO SPRAY	1599	2,000	10,5000	21,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO FI FL PH 4.5 X 45	1599	4,000	0,1200	0,48
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO FI FL PH 4.5 X 50	1599	16,000	0,1300	2,08
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEX. MA 8.8 6 X 30	1599	15,000	0,2100	3,15
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEXT.MA 8.8 6X50	1599	15,000	0,2600	3,90
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO MA 10X50	1599	15,000	0,7000	10,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 10X30	1599	15,000	0,5200	7,80
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PONTEIRA GRAXA 2213-02	1599	1,000	13,5000	13,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT. MA C.8 10M	1599	15,000	0,2500	3,75
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT. MA C.8 6 CHV 10 BC	1599	50,000	0,0600	3,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PORCA SEXT. TORQ. MA 10 CHV 17 ZB	1599	30,000	0,4500	13,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	REBOLO	1599	1,000	44,8500	44,85
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	SOQUETE ESTRIADO 3/4 36MM	1599	1,000	53,0820	53,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	TAMPA BOTAO INOX POLIDO	1599	20,000	1,1000	22,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	VIDRO INCOLOR	1599	3,000	0,9000	2,70
PREMAN - PANDOLFO RECUPERAÇÃO E MANUT.	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS	1520	1,000	1.110,0000	1.110,00
PREMAN - PANDOLFO RECUPERAÇÃO E MANUT.	PAINEL EM EUCATEX 1200X2110	1519	25,000	118,0000	2.950,00
PREMAN - PANDOLFO RECUPERAÇÃO E MANUT.	PERFIL DE AÇO NBV1	1519	20,000	6,5000	130,00
PREMAN - PANDOLFO RECUPERAÇÃO E MANUT.	PERFIL DE AÇO NBV2	1519	20,000	4,5000	90,00
PREMAN - PANDOLFO RECUPERAÇÃO E MANUT.	PERFIL DE AÇO NTR 1185	1519	13,000	6,5000	84,50
PREMAN - PANDOLFO RECUPERAÇÃO E MANUT.	PERFIL EM AÇO N19A	1519	38,000	13,5000	513,00
PREMAN - PANDOLFO RECUPERAÇÃO E MANUT.	PERFIL EM AÇO NTR 2150	1519	10,000	12,0000	120,00
PREMAN - PANDOLFO RECUPERAÇÃO E MANUT.	PERFIL EM AÇO NTR 3000	1519	15,000	16,5000	247,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRACADEIRA MICRO 9M MAB 14 X 22	1558	4,000	1,7300	6,92
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PCTE C/100 PCS NYLON 202MM	1558	3,000	1,0000	3,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PCTE C/100 PCS NYLON 202MM	1558	5,000	0,9000	4,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	1619	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARROELA LISA 3/8	1557	2,000	0,2500	0,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARROELA LISA 5/8	1764	2,000	0,3500	0,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 16MM (5/8)	1558	2,000	0,6000	1,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	1619	4,000	12,5000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BARRA NYLON 100M	1558	1,000	70,0000	70,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BATERIA 150 AMPERES	1615	1,000	486,0000	486,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CAMBAGEM	1619	2,000	25,0000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CARGA DE BATERIA	1760	1,000	25,0000	25,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CHAVETA CUBO 5/32 X 1 1/2	1558	1,000	1,2500	1,25
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE- TM4	1616	1,000	18,9000	18,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	1558	1,000	19,3900	19,39
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	1558	1,000	19,3900	19,39
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	GAS R134 BOTIJA 13,6KG	1557	1,000	80,0000	80,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	GAS R134 BOTIJA 13,6KG	1615	1,000	120,0000	120,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA MEIA LUZ W5W	1764	2,000	2,2900	4,58
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MANGUEIRA DIREÇÃO	1558	1,000	12,0000	12,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO 15W-40	1558	1,500	17,1100	25,67
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DIREÇÃO HIDRÁUL	1558	1,700	24,3300	41,36
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DIREÇÃO HIDRÁUL	1616	1,000	10,0000	10,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DIREÇÃO HIDRÁUL	1755	1,000	24,3300	24,33
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	1616	4,000	32,8000	131,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXT. MA 8.8 8X30	1557	1,000	1,0000	1,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	1558	1,000	251,3900	251,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	1558	1,000	251,3900	251,39
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1617	1,000	69,8000	69,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO SUSPENSÃO DIREITO ESQUERDO	1558	4,000	123,9000	495,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA SEXTAVADA 8MM 5.8	1764	2,000	0,6000	1,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇO ENDIREITAR RODAS	1619	1,000	60,0000	60,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL DE DIREÇÃO	1558	1,000	119,3400	119,34
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TORNEAR DISCOS	1619	1,000	45,0000	45,00
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	CONSERTO DE PNEU VDT 4	1578	1,000	41,0000	41,00
RODINES RAMOS MEI	AMARA MARIDO	1491	3,100	16,4000	50,84
RODINES RAMOS MEI	LEMBRANCINHAS CHOCOLATE	1521	135,000	3,2000	432,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	FILTRO DO DIESEL	1843	1,000	140,0000	140,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	FILTRO HIDRÁULICO	1843	1,000	205,0000	205,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	FILTRO MOTOR	1843	1,000	120,0000	120,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	FILTRO SEPARADOR	1843	1,000	157,0000	157,00
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	OLEO HIDRAULICO	1843	1,000	319,0000	319,00
RONEI DALLAGNOL - ME	DECALQUE AUT.GAL 25MM	1503	171,000	0,4300	73,53
RONEI DALLAGNOL - ME	DECALQUE AUT.GAL 25MM	1503	11,000	9,0000	99,00
RONEI DALLAGNOL - ME	DECALQUE AUT.GAL 25MM	1503	15,000	10,0000	150,00
RONEI DALLAGNOL - ME	ESTATUETA	1503	19,000	15,0000	285,00
RONEI DALLAGNOL - ME	MEDALHA DO PR BZ COM FITA	1503	171,000	4,1000	701,10
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	1,000	114,0000	114,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	5,000	59,0000	295,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	5,000	63,0000	315,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	3,000	85,0000	255,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	3,000	71,0000	213,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	2,000	164,0000	328,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	2,000	165,0000	330,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	2,000	50,0000	100,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	6,000	46,0000	276,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	6,000	56,0000	336,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	2,000	50,0000	100,00
RONEI DALLAGNOL - ME	TROFÉU	1503	1,000	81,0000	81,00
ROSA GARCIA ADVOGADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ELABORAÇÃO DE RESPOSTA MPC/SC	1529	1,000	5.000,0000	5.000,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	CARTAZ 70X50 PAPEL COUCHE 115GR 4X0	1573	100,000	2,5000	250,00
SELMAR LOIVO REICHERT	ESCARIFICADOR	1761	2,000	54,0000	108,00
SERITEC INDÚSTRIA E COM. DE PLACAS E LUMI	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNER	1730	1,000	220,0000	220,00
SERITEC INDÚSTRIA E COM. DE PLACAS E LUMI	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LONA PARA PLACA	1730	1,000	380,0000	380,00
UNIFORMES PROFISSIONAIS LIDER LTDA ME	CAMISETA MALHA PV MASCULINA MANGA CURTA	1517	300,000	16,7500	5.025,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VPAGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA ME	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	1751	54,000	35,0000	1.890,00
				Total Geral do Mês ---->	162.664,19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2069098

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 26/2019 - PR** **Processo Administrativo: 26/2019** **Processo de Licitação: 26/2019** **Data do Processo: 29/05/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2019
b) Licitação Nr.: 26/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/06/2019
e) Data da Adjudicação: 27/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, bem como material para aplicação do mesmo, como LUVAS destinados ao Melhoramento Genético da Qualidade da Bacia Leiteira do Município de Serra Alta/SC, atendendo as necessidades do Programa de Inseminação Artificial.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002395 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	4	0,0000	41.460,00
	4		41.460,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 27 de Junho de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0199/2019

Publicação Nº 2068314

DECRETO N°.199 DE 26 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 15° e 16 da Lei Municipal n°. 385, de 01 de junho de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Função de Confiança a Servidora Público Municipal de Sul Brasil-SC, ILAINE MAITE AMANN, inscrito sob CPF nº064.710.699-01, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração, e para fins fica responsável pelo desempenho das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2°. Para realização das Atividades elencadas no artigo 1º fica concedido Função de Confiança FC-2 correspondente a 50% do vencimento base do município.
Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
26 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO Nº 0200-2019 26-06-2019- SUPL SUPERÁVIT 2018 PM

Publicação Nº 2069503

DECRETO N° 0200/2019 DE 26/06/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.02.0027.0812.0007.2.019- Eventos, atividades esportivas e lazer

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (299)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 40.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 0201-2019 26-06-2019 - REMANEJAMENTOPM

Publicação Nº 2069502

DECRETO N° 0201/2019 DE 26/06/2019

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.191 de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:
DE:
03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (11)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas (1000)	R$ 20.000,00

PARA:
03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (12)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas (1000)	R$ 20.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.
VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2068560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS E REGATAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, representada neste ato por Paulo Roberto Coser;
2) SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA, representada neste ato por Ivan Cansan;
3) FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, representada neste ato por João Vitor Castro Alves;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1 e 2 a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), sagrou-se vencedor dos itens 3 e 4 a empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP manifesta a intenção de acompanhar a entrega e analise das amostras e laudos da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, que será apresentada dentro do prazo exigido no edital de convocação. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 26/06/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 26 de Junho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069326

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 27 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSORES DESTINADA A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangara/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, com inscrições até a data de 05 de julho de 2019, e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

Considerando que os aprovados no Processo Seletivo originado pelo Edital n.º 002/2018 e 003/2018, são insuficientes para atender a demanda do ano letivo de 2019;

Considerando que em alguns casos, houve também a ausência de inscritos e no caso em específico, o professor afastou-se temporariamente por problemas de saúde sem previsão de prazo para retorno;

Considerando a consequente necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinados ao provimento de vagas

temporárias para o ano letivo de 2019 na rede municipal de ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 060/2012 e as alterações que houver.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

a) – PROFESSORES

Cargo	Remuneração inicial não habilitado	Remuneração inicial habilitado	Carga horária semanal	Vagas	Requisitos para provimento
Professor de Educação Básica III - Geografia (CETA)	R$ 1.227,67	R$ 1.378,13	20 h	1+CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase, ou áreas afins.
Professor de Educação Básica III - Ciências (CETA)	R$ 1.227,67	R$ 1.378,13	20 h	1+CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase, ou áreas afins.

III - DATA E VAGAS

2.2. A data determinada para a inscrição na Chamada Pública para os cargos acima referidos será os dias 27 de junho de 2019 até 05 de julho de 2019, das 8h as 12 h e das 13h30min às 15h30min, na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Dr. Antônio Teixeira Pinto, n.º 286, em Tangará/SC.

IV - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. O resultado será divulgado na data de 05 de julho de 2019, e, em seguida os candidatos aprovados serão convocados por ordem crescente da classificação, conforme a necessidade.

4.2. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V – PROCEDIMENTOS

5.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.2, deste Edital munidos dos seguintes documentos:

a) Cópias dos documentos pessoais e originais (Cédula de Identidade e CPF);

b) Comprovação de habilitação e/ou declaração de freq-ência em curso de graduação em licenciatura com data atualizada, na habilitação exigida e especialização, ou do Ensino que tiver (vide "requisitos para provimento", no item II do Edital);

c) Comprovante de tempo de serviço público na área de atuação. (se possuir);

d) Anexo I preenchido e assinado

VI – CLASSIFICAÇÃO

6.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

Professor de Educação Básica III (Geografia):

a) Professores com Pós-Graduação na área de Geografia;
b) Professores com Graduação na área de Geografia;
c) Professores cursando Geografia (maior fase);
d) Professores cursando áreas afins (maior fase);
e) Maior tempo de serviço público na área do cargo pretendido;
Professor de Educação Básica III (Ciências):

a) Professores com Pós-Graduação na área de Ciências;
b) Professores com Graduação na área de Ciências;
c) Professores cursando Ciências (maior fase);
d) Professores cursando áreas afins (maior fase);
e) Maior tempo de serviço público na área do cargo pretendido;

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

• CPF;
• Título de Eleitor;
• Carteira de Identidade RG;
• Carteira de Trabalho CTPS;
• Comprovante de residência;
• Certificado de Escolaridade ou Diploma;
• Histórico Escolar;
• Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
• Certificado Militar (se homem);
• Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
• 1 Foto 3X4 recente;
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
• Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
• Certidão Negativa de débitos Municipais;
• Comprovante de quitação eleitoral;
• Exame admissional;
• Declaração de Bens.

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município http://www.tangara.sc.gov.br.

Tangará/SC, em 27 de junho de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" N° 100/2019

Publicação Nº 2069322

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 100/2019
Objeto – Contratação direta de Consórcio Público.
Dispensa de Licitação n° 033/2019
D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de licitação para Contratação direta entre o Município de Tangará e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA para repasse de recursos financeiros para pagamento dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Tangará (SC), 26 de junho de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/PMT/2019 DISPENSA Nº 028/PMT/2019

Publicação Nº 2068414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 111/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 028/PMT/19
Objeto: Aquisição de Computadores completos conforme Relação de Material para Setores Administrativos do Quartel da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC.
Contratado: FT PETTIRINI LTDA
Valor: R$. 9.189,00 (Nove mil, cento e oitenta e nove reais)
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 261/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 017/PMT/2019

Publicação Nº 2068549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 017/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA DO GOVERNO – TRECHO II, COM 595,47 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 15 de julho de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 138.PMT.19

Publicação Nº 2068531

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 138/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FT PETTIRINI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS CONFORME RELAÇÃO DE MATERIAL PARA SETORES ADMINISTRATIVOS DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

Valor: R$. 9.189,00 (Nove mil, cento e oitenta e nove reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 261/2019/PGM

PORTARIA 620/2019

Publicação Nº 2068206

PORTARIA Nº 620, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). LUCIMAR REIS ORSI Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 329, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 20/03/2019 e término em 18/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 a 31/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/03/2019, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 621/2019

Publicação Nº 2068209

PORTARIA N° 621, 25 DE MARÇO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). DEBORA TAISE DIAS DE MORAES, Técnico em Enfermagem, matricula nº 7703, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço na Vigilância Sanitária (VISA), da Secretaria Municipal de Saúde(FMS), conforme ofício nº 058/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/03/2019, revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 622/2019

Publicação Nº 2068210

PORTARIA N° 622, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º TRANSFERIR o(a) Sr(a). REGINA APARECIDA COMPER CRAESMEYER, Chefe de Divisão de Apoio aos Idosos, matricula nº10322, da Secretária Municipal de Ação Social (FMAS), para o cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, para prestar serviços na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 623/2019

Publicação Nº 2068213

PORTARIA N° 623, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora, KARLYSE SILVA, CPF nº 056.000.019-75, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio aos Grupos de Idosos, para prestar serviços na Secretária Municipal de Assistência Social (FMAS), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/03/2019, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 624/2019

Publicação Nº 2068216

PORTARIA Nº 624, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, PATRICIA DOS SANTOS, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11269, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 21/03/2019 a 18/07/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 625/2019

Publicação Nº 2068218

PORTARIA Nº 625, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, SAMARA DE SOUZA SILVEIRA, Auxiliar de Sala, matricula nº 11191, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 22/03/2019 a 19/07/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 22/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 626/2019

Publicação Nº 2068221

PORTARIA Nº 626, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 074/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), BRUNA SIPRIANO, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 11305, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Roseli Marisete Muller Alves, aposentada, no Período de 22/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 22/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 627/2019

Publicação Nº 2068223

PORTARIA Nº 627, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 046/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ZULEIDA FERREIRA DA SILVA, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11303, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina (SED), em substituição a servidora Monique da Veiga, em licença maternidade, no Período de 22/03/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 22/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 628/2019

Publicação Nº 2068225

PORTARIA N° 628, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). KARYN REINERT PEIXOTO, Odontológo Bucomaxilio-Facial, matricula nº 10616, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especializado Odontológico (CEO), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 25/03/2019 a 25/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 047/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 629/2019

Publicação Nº 2068228

PORTARIA Nº 629, 25 DE MARÇO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). JONAS FELISBERTO, Professor Nível II (História), matricula nº 7357, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, como Secretário, com gratificação de função de Magistério de 20% (vinte por cento), no período de 25/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 631/2019

Publicação Nº 2068230

PORTARIA Nº 631, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KARINA ANGELICA MOTTA BECKER, Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 11335, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Maria Mafei Orsi, na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 25/03/2019 a 24/03/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 632/2019

Publicação Nº 2068234

PORTARIA N° 632, 25 DE MARÇO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 066/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). IVANIRA MACHADO DOS SANTOS LIMOEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10627, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 25/03/2019 a 25/03/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SOTSP nº 044/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 633/2019

Publicação Nº 2068236

PORTARIA N° 633, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). AUGUSTO COTA SOBRINHO, Auxiliar de Manutenção e conservação, matricula nº 227 lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), admitido(a) em 17/04/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 634/2019

Publicação Nº 2068240

PORTARIA N° 634, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). ELIZABETE SILVIA ANASTACIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 247, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 635/2019

Publicação Nº 2068242

PORTARIA N° 635, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). MARIA TEREZINHA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 230, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 636/2019

Publicação Nº 2068245

PORTARIA N° 636, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). RUTH FAIAL MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 242, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 637/2019

Publicação Nº 2068248

PORTARIA N° 637, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). ANA MARIA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 252, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 638/2019

Publicação Nº 2068249

PORTARIA N° 638, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). ECLAIR SILVA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 266, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 639/2019

Publicação Nº 2068252

PORTARIA N° 639, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). ANGELA MARIA NAZARIO WALTER, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 282 lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 640/2019

Publicação Nº 2068255

PORTARIA N° 640, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). HILDA DE SOUZA MORESCO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 283, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 641/2019

Publicação Nº 2068256

PORTARIA N° 641, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 281, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 642/2019

Publicação Nº 2068257

PORTARIA N° 642, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). NADIR NAIR DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 278, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 643/2019

Publicação Nº 2069661

PORTARIA N° 643, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). SADY JOSE CARDOSO, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matricula nº 276, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 644/2019

Publicação Nº 2069662

PORTARIA N° 644, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). SANDRA DE OLIVEIRA RAULINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 277, lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 645/2019

Publicação Nº 2069663

PORTARIA N° 645, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). GENTIL ALBERTO DA SILVA, Motorista II B (Suplementar), matricula nº 290, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), admitido(a) em 08/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 646/2019

Publicação Nº 2069664

PORTARIA N° 646, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). JULITA SILVEIRA SOUZA, Auxiliar de Enfermagem (Suplementar), matricula nº 1537, lotado na Secretária Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 647/2019

Publicação Nº 2069665

PORTARIA N° 647, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). MARCO ANTONIO CORDEIRO, Médico Cirurgião Geral, matricula nº 1554, lotado na Secretária Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 648/2019

Publicação Nº 2069666

PORTARIA N° 648, 25 DE MARÇO DE 2019

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2019, ao(a) Sr(a). SIMONE VALLE, Odontologo, matricula nº 1545, lotado na Secretária Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 01/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 649/2019

Publicação Nº 2069667

PORTARIA N° 649, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), MARILIA FURTADO MEDEIROS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 66, admitido (a) em 01/03/1985, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/29" para a letra "M/30", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 650/2019

Publicação Nº 2069669

PORTARIA N° 650, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), ADRIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 120, admitido (a) em 01/03/1988, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/30" para a letra "M/31", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 651/2019

Publicação Nº 2069670

PORTARIA N° 651, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), DORALICE CELENE PALOSCHI PEDRINI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 168, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 652/2019

Publicação Nº 2069672

PORTARIA N° 654, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), EDILENE MENDONÇA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 121, admitido (a) em 01/03/1988, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/30" para a letra "M/31", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 653/2019

Publicação Nº 2069673

PORTARIA N° 653, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), EDNEIA FIRMO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 174, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 654/2019

Publicação Nº 2069674

PORTARIA N° 654, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), EDILENE MENDONÇA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 197, admitido (a) em 13/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 655/2019

Publicação Nº 2069675

PORTARIA N° 655, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), JOCELIA PAULINI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 180, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 656/2019

Publicação Nº 2069676

PORTARIA N° 656, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), NEIDE JACINTO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 190, admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 657/2019

Publicação Nº 2069678

PORTARIA N° 657, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), ADRIANA REGINA FURTADO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 294, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 658/2019

Publicação Nº 2069679

PORTARIA N° 658, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), CRISTIANE SOARES DA SILVA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 298, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 659/2019

Publicação Nº 2069680

PORTARIA N° 659, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), MAURIONI DE SOUZA, Professor Nível III (Língua Inglesa), matricula nº 303, admitido (a) em 10/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 660/2019

Publicação Nº 2069682

PORTARIA N° 660, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), NEUZELENE DE SIMAS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 305, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 661/2019

Publicação Nº 2069683

PORTARIA N° 661, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), JOSE RICARDO HARDT FILHO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 317, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 662/2019

Publicação Nº 2069684

PORTARIA N° 662, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), NILSON LUIZ DA SILVA, Professor Nível III Educação Artística), matricula nº 307, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 663/2019

Publicação Nº 2069686

PORTARIA N° 663, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), PATRICIA LAUS DE BRITO, Professor Nível III (Geografia), matricula nº 309, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 664/2019

Publicação Nº 2069688

PORTARIA N° 664, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), PAULO ROBERTO FLORIANO, Professor Nível III (Educação Física), matricula nº 313, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 665/2019

Publicação Nº 2069689

PORTARIA N° 665, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), ROSILEIA DE AGUIAR, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 316, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 666/2019

Publicação Nº 2069691

PORTARIA N° 666, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), VALDA KRUSCINSKI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 324, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 667/2019

Publicação Nº 2069692

PORTARIA N° 667, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), PATRICIA DA SILVA ABELINO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 338, admitido (a) em 04/03/1996, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/22" para a letra "M/23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 668/2019

Publicação Nº 2069693

PORTARIA N° 668, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), VANDA MARIA LEAL BAIXO, Professor Nível II (Português), matricula nº 325, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 669/2019

Publicação Nº 2069694

PORTARIA N° 669, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), VANIA IVONE DA VEIGA SPERANDIO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 326, admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/23" para a letra "M/24", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 670/2019

Publicação Nº 2069695

PORTARIA N° 670, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), ANA LEITE, Professor Nível III (Matemática), matricula nº 1615, admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/15" para a letra "M/16", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 671/2019

Publicação Nº 2069698

PORTARIA N° 671, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), GIZABEL SERPA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 1617, admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/15" para a letra "M/16", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 672/2019

Publicação Nº 2069700

PORTARIA N° 672, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), LUCIANA MELZZI MESCHKE, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 1619, admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/15" para a letra "M/16", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 673/2019

Publicação Nº 2069706

PORTARIA N° 673, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), MARIO JONAS DA COSTA, Professor Nível III (Educação Física), matricula nº 1624, admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/15" para a letra "M/16", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 674/2019

Publicação Nº 2069709

PORTARIA N° 674, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), VANIA LOPES DE MEDEIROS, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 1618, admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/16" para a letra "M/17", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 675/2019

Publicação Nº 2069711

PORTARIA N° 675, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), DEISE CRISTINA DA SILVA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2063, admitido (a) em 09/02/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/14" para a letra "M/15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 676/2019

Publicação Nº 2069712

PORTARIA N° 676, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), EDNA ROA SILVA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 1733, admitido (a) em 13/03/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/15" para a letra "M/16", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 677/2019

Publicação Nº 2069713

PORTARIA N° 677, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), IZENEIDE PALOSCHI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 1638, admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/15" para a letra "M/16", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 678/2019

Publicação Nº 2069714

PORTARIA N° 678, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), MARCIA REGINA DA SILVA DIAS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 1637, admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/16" para a letra "M/17", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 679/2019

Publicação Nº 2069715

PORTARIA N° 679, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), TATIANA ORSI VICENTE, Professor Nível III (Creche), matricula nº 3056, admitido (a) em 15/03/2006, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/12" para a letra "M/13", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 680/2019

Publicação Nº 2069716

PORTARIA N° 680, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), RUBIA BOGO, Professor Nível II (Português), matricula nº 7354, admitido (a) em 01/08/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 681/2019

Publicação Nº 2069718

PORTARIA N° 681, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), RAQUEL MORAES LIMA, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 7738, admitido (a) em 05/03/2012, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 682/2019

Publicação Nº 2069720

PORTARIA N° 682, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), ROSANA APARECIDA NEVES ROSENG, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 7739, admitido (a) em 05/03/2012, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 683/2019

Publicação Nº 2069722

PORTARIA N° 683, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), ANGELA MARIA LOPES, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 7741, admitido (a) em 05/03/2012, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 684/2019

Publicação Nº 2069727

PORTARIA N° 684, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2019, ao(a) Sr(a), DENISE MELO, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº 7740, admitido (a) em 05/03/2012, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 686/2019

Publicação Nº 2069728

PORTARIA N° 686, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ADELIA DOS SANTOS MARTINS, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1622, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 687/2019

Publicação Nº 2069730

PORTARIA N° 687, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ADRIANA ARANI PEDRO, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8377, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 688/2019

Publicação Nº 2069732

PORTARIA N° 688, 25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e

demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ANA BORGES QUOSS DE MORAES NETZEL, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1641, com carga horária de 30 (trinta) semanais, para prestar serviço no C.E.I. Mãe Aurora, no período de 13/03/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/FMS/2019

Publicação Nº 2068548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/FMS/19

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia para atender as necessidades da secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 10 de julho de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/PMT/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/PMT/2019

Publicação Nº 2068534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza, para Policia Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 12 de julho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/PMT/2019

Publicação Nº 2068542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Predial para Policia Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 12 de julho de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Timbé do Sul

Prefeitura

PORTARIA 34/2019 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA ORGANIZAR, EXECUTAR E JULGAR OS PROCESSOS SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

Publicação Nº 2068636

PORTARIA Nº. 34, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Os Membros da Comissão de Processo Seletivo, para Organizar, Executar e Julgar os Processos Seletivos do Município de Timbé do Sul.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RFESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo, passando a ser integrada pelos titulares Srª. Lediane Sachet Albino Burigo Rosso, Sr. Fernando Favarin, Srª Elisandra Savi Conceição e pela suplente Srª. Adriana Nagildo Arcaro, para, sob a presidência do primeiro, preparar executar e julgar o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º. A Comissão de Processo Seletivo ora constituída baixará instruções especiais sobre o processo, inclusive editais, respeitando o Regulamento Geral de Concurso Público, aprovado pelo Decreto no 114/2009 e as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 24 de junho de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - OASE

Publicação Nº 2069316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - FMS

INTERESSADA: ORDEM AUX. DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ

Às catorze horas do vigésimo sexto dia, do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 02/2018 - FMS, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.

Apresentou envelope de Habilitação a empresa interessada ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGELICAS DE TIMBÓ, CNPJ n.º 86.377.553/0002-64, credenciada no processo 02/2018 - FMS.

Considerando o disposto no subitem 5.3.5 do edital (qualificação técnica), a Comissão Permanente de Licitações suspende a análise da documentação para encaminhamento dos documentos para análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2019 SAMAE - MATERIAIS HIDRÁULICOS

Publicação Nº 2069330

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESA FORNECEDORA: SUPERMERCADO FISTAROL LTDA; G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME; NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI e TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 161.854,80 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/06/2020

Timbó, 26/06/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

EXTRATO DE DISPENSA Nº 18 2019 FMDE

Publicação Nº 2069345

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Jean Henrique Gaulke

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (cebola) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da rede municipal de ensino do município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a lei n.º 11.947/2009 e resolução CD/FNDE n.º 26/2013, conforme chamada pública n.º 02/2019.
VALOR TOTAL: R$ 6.999,93 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de julho a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 02/2019.
TIMBO (SC), 26/06/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 19 2019 FMDE

Publicação Nº 2069347

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Jair Francisco Dallabona
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (laranja) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da rede municipal de ensino do município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a lei n.º 11.947/2009 e resolução CD/FNDE n.º 26/2013, conforme chamada pública n.º 02/2019.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,75 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de julho a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 02/2019.
TIMBO (SC), 26/06/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 20 2019 FMDE

Publicação Nº 2069350

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí - COOPERFAVI
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (aipim crú) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da rede municipal de ensino do município de timbó, destinados ao programa nacional de alimentação escolar/pnae, de acordo com a lei n.º 11.947/2009 e resolução cd/fnde n.º 26/2013 pelo período de julho a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 02/2019
VALOR TOTAL: R$ 9.938,50 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de julho a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 02/2019.
TIMBO (SC), 26/06/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 21 2019 FMDE

Publicação Nº 2069353

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Cooperativa Regional Agropecuária Serrana - COOPERSERRA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (maçã nacional) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da rede municipal de ensino do município de timbó, destinados ao programa nacional de alimentação escolar/pnae, de acordo com a lei n.º 11.947/2009 e resolução cd/fnde n.º 26/2013 pelo período de julho a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 02/2019
VALOR TOTAL: R$ 91.787,66 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de julho a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 02/2019.
TIMBO (SC), 26/06/2019

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 22 2019 FMDE

Publicação Nº 2069356

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Leopoldo Pasquali
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (banana caturra) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da rede municipal de ensino do município de timbó, destinados ao programa nacional de alimentação escolar/pnae, de acordo com a lei n.º 11.947/2009 e resolução cd/fnde n.º 26/2013 pelo período de julho a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 02/2019
VALOR TOTAL: R$ 2.733,98 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de julho a dezembro de 2019, conforme chamada pública n.º 02/2019.
TIMBO (SC), 26/06/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA NO SEMFA- E1040, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069154

PORTARIA No SEMFA- E1040, de 31 de Maio de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Educação				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Cristina Oliveira Samulewske	Auxiliar Operacional	Hum (01)	31.05.2019	RH16-0086
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	08.05.2019	RH11-0175
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	22.05.2019	RH11-0175
Adriana Vicente	Educadora Infantil	Hum (01)	20.05.2019	RH12-0087
Alice Aparecida Mota	Auxiliar Operacional	Hum (01)	14.05.2019	RH02-634
Ana Paula da Silva Agostini	Educadora Infantil	Hum (01)	08.05.2019	RH17-0212
Bernardete Hartmann	Auxiliar Operacional	Noventa (90)	27.05.2019	RH10-0169
Denise de Fatima Costa Peroza	Educadora Infantil	Hum (01)	09.05.2019	RH17-0263
Denise de Fatima Costa Peroza	Educadora Infantil	Hum (01)	29.05.2019	RH17-0263
Eliseth Bucher	Educadora Infantil	Hum (01)	16.05.2019	RH06-0016
Elizandra Marlise Beber	Professor	Duas horas e quinze (02h15min)	08.05.2019	RH17-0214
Fabiana Milchert	Auxiliar de Recreação Infantil	Sete (07)	25.04.2019	RH15-0009
Fabiana Milchert	Auxiliar de Recreação Infantil	Três (03)	20.05.2019	RH15-0009
Fabiana Milchert	Auxiliar de Recreação Infantil	Seis (06)	22.05.2019	RH15-0009

Iranéia Kopsch Gessner	Auxiliar Operacional	Seis (06)	23.05.2019	RH18-0135
Isabel Maria Beber	Educadora Infantil	Três horas (03h)	29.04.2019	RH18-0009
Janaína Cristiane Nunes	Auxiliar de Recreação Infantil	Hum (01)	22.05.2019	RH14-0181
Jonathan Arno Gaulke	Professor	Meio (1/2)	07.05.2019	RH15-0033
Lea Liana Gramm Oss-Emer	Educadora Infantil	Hum (01)	03.05.2019	RH08-0172
Luciane Perin Fiamoncini	Educadora Infantil	Hum (01)	06.05.2019	RH13-0083
Marcia do Rocio Lucas	Auxiliar Operacional	Hum (01)	07.05.2019	RH17-0211
Maristela Dorotéia Schroeder Willrich	Educadora Infantil	Hum (01)	03.05.2019	RH05-0387
Maristela Weiss	Educadora Infantil	Hum (01)	11.05.2019	RH19-0088
Maristela Weiss	Educadora Infantil	Hum (01)	20.05.2019	RH19-0088
Mayara Cristine de Borba Mastelotto	Auxiliar de Recreação Infantil	Dois (02)	06.05.2019	RH18-0164
Mayara Cristine de Borba Mastelotto	Auxiliar de Recreação Infantil	Sete (07)	19.05.2019	RH18-0164
Pâmela Cristina Backes	Educadora Infantil	Três (03)	27.05.2019	RH17-0262
Patrícia Mattiello Andreazza	Auxiliar Operacional	Hum (01)	28.05.2019	RH17-0265
Patrícia Mattiello Andreazza	Auxiliar Operacional	Hum (01)	31.05.2019	RH17-0265
Rita Fiamoncini Valcanaia	Professora	Hum (01)	09.05.2019	RH04-0083
Ruth Piske	Auxiliar Operacional	Hum (01)	15.05.2019	RH15-0032
Sandra Monica Ewers Mohr	Auxiliar Operacional	Hum (01)	06.05.2019	RH17-0314
Sandra Monica Ewers Mohr	Auxiliar Operacional	Três horas e sete minutos (3h07min)	08.05.2019	RH17-0314
Shere Cristiane Zuchi Barreto	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	27.05.2019	RH17-0067
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Hum (01)	09.05.2019	RH16-0059
Siliane Maria Erbano Girardi	Educadora Infantil	Hum (01)	30.05.2019	RH16-0059
Tânia Regina Janke Weiss	Educadora Infantil	Cinco (05)	15.05.2019	RH14-0122
Tânia Regina Janke Weiss	Educadora Infantil	Hum (01)	20.05.2019	RH14-0122
Tânia Regina Janke Weiss	Educadora Infantil	Hum (01)	27.05.2019	RH14-0122
Tatiana Estefania Dreger	Auxiliar de Recreação Infantil	Quatro (04)	28.05.2019	RH14-0193
Terezinha Valcanaia Fronza	Auxiliar Operacional	Hum (01)	24.05.2019	RH19-0087
Vanessa Carla Cristofolini Raduenz	Professora	Quatro horas (04h)	23.05.2019	RH10-0125
Vanessa Martofel Godinho	Auxiliar de Recreação Infantil	Cinco horas (05h)	08.05.2019	RH18-0075

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1041, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069167

PORTARIA No SEMFA- E1041, de 31 de Maio de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal da Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Fundo Municipal de Trânsito, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Djanildo Amorin de Moura	Agente de Trânsito	Hum (01)	17.04.2019	RH16-0061
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito	Meio dia (1/2)	09.05.2019	RH16-0062
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito	Hum (01)	21.05.2019	RH16-0062

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1042, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069170

PORTARIA No SEMFA- E1042, de 31 de Maio de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, às servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal da Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Samara Cristiane Lazarini Kurth	Auxiliar de Serviços Administrativos	Hum (01)	08.05.2019	RH16-0135
Vivian Luciane Maas Barbosa	Arquiteta	Meio dia (1/2)	21.05.2019	RH09-0163

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1043, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069171

PORTARIA No SEMFA- E1043, de 31 de Maio de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, às servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Sandra Helena Dallabona	Auxiliar de Serviços Administrativos	Hum (01)	16.04.2019	RH19-0086
Scheila Heloisa Berndt Zickuhr	Auxiliar de Serviços Administrativos	Meio (1/2)	22.05.2019	RH13-0215

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1044, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069173

PORTARIA No SEMFA- E1044, de 31 de Maio de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidora ocupante de cargo estatutário.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada no Fundo de Direitos Difusos (PROCON), com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo dos Direitos Difusos (PROCON)				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Silvana Vicente Roepke	Auxiliar de Serviços Administrativos	Hum (01)	21.05.2019	RH12-0106

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1045, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069175

PORTARIA No SEMFA- E1045, de 31 de Maio de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidor ocupante de cargo estatutário.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor abaixo listado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Muncipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Darcio Riola	Operador de Máquina	Meio (1/2)	23.05.2019	RH07-0269

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1046, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069177

PORTARIA No SEMFA- E1046, de 31 de Maio de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, às servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Muncipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Edna Insaurriaga Cardozo Tomelin	Enfermeira	Hum (01)	16.04.2019	RH13-0043
Edna Insaurriaga Cardozo Tomelin	Enfermeira	Hum (01)	18.04.2019	RH13-0043
Ivone Carvalho de Siqueira Sacht	Auxiliar Operacional	Seis horas (06h)	14.05.2019	RH19-0085
Margot Friedmann Zetzsche	Enfermeira	Dois (02)	21.05.2019	RH15-0035

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1010, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069058

PORTARIA No SEMFA-E1010, de 06 de maio de 2019.

Retifica o período de afastamento do exercício do cargo à servidora pública municipal Tatiana Sanara Mafra Viek com fundamento no art. 25, VI da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993.

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 196, de 19 de Dezembro de 2000 e alterações, Decreto n. 1478, de 02 de Janeiro de 2009 e com fundamento no artigo 25, VI da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 e alterações, e,

Considerando a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social que deferiu o requerimento interposto pela servidora TATIANA SANARA MAFRA VIEK .

RESOLVE:
Art.1° Retificar o período de afastamento do exercício do cargo, com base no artigo 25, inciso VI da Lei Complementar n. 01, de 22 de

Outubro de 1993, concedido pela portaria SEMFA-E0940, de 26 de março de 2019, à servidora abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Tatiana Sanara Mafra Viek	Dentista	01/04/2019 por 28 meses. Correspondentes a uma terça feira e uma quarta feira ao mês.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1018, DE 14 DE MAIO DE 2.019

Publicação Nº 2069073

PORTARIA No SEMFA-E1018, de 14 de Maio de 2.019
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
João Alberto Mergen	GP-91	GP-92	01.05.2019	RH13-0060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de Maio de 2.019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1025, DE 27 DE MAIO DE 2.019

Publicação Nº 2069111

PORTARIA No SEMFA-E1025, de 27 de Maio de 2.019
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Ademir Winkelhaus	GA-76	GA-77	27.05.2019	RH00-012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de Maio de 2.019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1030, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069125

PORTARIA No SEMFA-E1030, de 30 de maio de 2019
Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - à Servidora ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de:	Processo nº
Ângela Preuss	Aux. de Serv. Administrativos	37	38	01.05.2019	RH13-0111

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1031, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069130

PORTARIA No SEMFA-E1031, de 30 de maio de 2019
Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados (a) na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO					
Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de:	Processo nº
Ana Lúcia Zemuner Grassi	Aux. de Serv. Administrativos	31	32	01.05.2019	RH16-0049
Christiane Martina Pellin Fiamoncini	Aux. de Serv. Administrativos	33	34	01.05.2019	RH16-0044
Denielle Cristiane Parno Betanin	Aux. de Serv. Administrativos	33	34	01.05.2019	RH16-0045
Horst Sonntag	Tec. Segurança do Trabalho	47	48	01.05.2019	RH16-0051
Mara Regina Borchardt Klemz	Aux. de Serv. Administrativos	37	38	01.05.2019	RH16-0032

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1032, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069134

PORTARIA No SEMFA-E1032, de 30 de maio de 2019
Concede Promoção por Desempenho aos servidores da - Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - Fundo Municipal de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - Fundo Municipal de Trânsito, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de:	Processo nº
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito e Transportes	39	40	01.05.2019	RH19-0053
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito e Transportes	34	35	01.05.2019	RH19-0057
Roger Daniel Peyerl Drews	Agente de Trânsito e Transportes	35	36	01.05.2019	RH19-0052
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito e Transportes	34	35	01.05.2019	RH19-0056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1037, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069144

PORTARIA No SEMFA-E1037, de 30 de maio de 2019
Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, à Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia à servidora, a ser pago junto à folha competência Maio/2019, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes, conforme tabela abaixo.

Nome	Processo	Período Aquisitivo	Gozo de 15 dias
Marina Tallmann Knoch Klug	RH19-084	22/02/2010 a 21/02/2015	06/05/2019 a 20/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1004, DE 02 DE MAIO DE 2.019.

Publicação Nº 2069041

PORTARIA Nº SEMFA-E1004, de 02 de Maio de 2.019.
Concede Pecúlio da servidora inativa Cristina Weege Dallabrida, ao esposo Júlio Hilário Arpini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, resolve:

Art. 1º Conceder Pecúlio da servidora inativa CRISTINA WEEGE DALLABRIDA, ao esposo JÚLIO HILÁRIO ARPINI, equivalente ao valor dos proventos de R$ 6.822,75 (Seis mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), custeado integralmente pelo Órgão Patronal, conforme Processo RH19-0080 / TIMBOPREV 27/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Maio de 2.019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1005, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069049

PORTARIA Nº SEMFA-E1005, de 02 de maio de 2019

Retifica o período aquisitivo do quinquênio concedido pela Portaria SEMFA-E0543, de 14 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98:

RESOLVE:
Art.1º Retificar para 17/03/2011 a 16/03/2016 o período aquisitivo do quinquênio concedido pela Portaria SEMFA-E0543, de 14 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1016, DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069070

PORTARIA Nº SEMFA-E1016, de 09 de maio de 2019
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora INGELORE ANDREATTA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios compreendendo os períodos aquisitivos de 03/02/2009 a 02/02/2014 e 03/02/2014 a 02/02/2019, conforme Processo RH09-0214, a ser pago junto à Rescisão Maio/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1019 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069099

PORTARIA Nº SEMFA-E1019 de 16 de maio de 2019
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao segundo semestre de 2019 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Adilson Guber	Tecnologia em Gestão Hospitalar – 5º semestre - UNICESUMAR – EAD	40%	RH17-0085

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1023, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069107

PORTARIA Nº SEMFA-E1023, de 22 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Regina Dumke Stolf.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SONIA REGINA DUMKE STOLF, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao q-inq-ênio compreendendo o período aquisitivo de 07/03/2012 a 06/03/2017, por trinta dias (16/09/2019 à 15/10/2019), conforme Processo RH18-0105.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de maio de 2018; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1028 DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069117

PORTARIA Nº SEMFA-E1028 de 29 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio à servidora Elizi Castilho Cardoso Stefanello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar

nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora ELIZI CASTILHO CARDOSO STEFANELLO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao q-inq-ênio compreendendo o período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, por trinta dias (20/05/2019 à 18/06/2019), conforme Processo RH14-0137.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1006, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069050

PORTARIA NºSEMFA-E1006, de 02 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Solange Maria Pellin Michelson.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SOLANGE MARIA PELLIN MICHELSON, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/05/2019 a 28/07/2019, por oitenta e sete (87) dias, conforme Processo RH17-0252;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1007 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069052

PORTARIA NºSEMFA-E1007 de 02 de maio de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Anna Paula Tamanini Schwanz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por vinte (20) dias, a contar de 07/05/2019 a 26/05/2019, conforme Processo RH19-0081;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 22/04/2019 à 06/05/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 07/05/2019 à 26/05/2019 (20 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1008, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069053

PORTARIA NºSEMFA-E1008, de 02 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria de Lurdes Linhares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE LURDES LINHARES, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 03/05/2019 à 05/05/2019, por três (03) dias, conforme Processo RH10-0155;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1009, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069056

PORTARIA NºSEMFA-E1009, de 02 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Iris Lúcia Bellarmino de Borba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora IRIS LÚCIA BELLARMINO DE BORBA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/05/2019 à 07/07/2019, por sessenta e seis (66) dias, conforme Processo RH18-0309;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1011, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069061

PORTARIA NºSEMFA-E1011, de 07 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Mareli Anacleto Roedel.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARELI ANACLETO ROEDEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08/05/2019 à 14/07/2019, por sessenta e oito (68) dias, conforme Processo RH19-0040;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1012, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069062

PORTARIA NºSEMFA-E1012, de 07 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gracielle Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GRACIELLE BELL, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/04/2019 à 07/06/2019, por quarenta e dois (42) dias, conforme Processo RH18-0250;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1013, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069064

PORTARIA NºSEMFA-E1013, de 07 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gracielle Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GRACIELLE BELL, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/04/2019 à 09/06/2019, por quarenta e dois (42) dias, conforme Processo RH07-0079;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1014, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069066

PORTARIA NºSEMFA-E1014, de 07 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a contar de 08/05/2019 à 04/06/2019, por vinte e quatro (24) dias, conforme Processo RH17-0255;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1015, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069068

PORTARIA NºSEMFA-E1015, de 07 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sueli Thrun.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELI THRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 08/05/2019 à 12/05/2019, por cinco (05) dias, conforme Processo RH10-0006;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1017 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069071

PORTARIA NºSEMFA-E1017 de 14 de maio de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dilorme Fistarol.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora DILORME FISTAROL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH06-0371;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 30/04/2019 à 14/05/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 15/05/2019 à 04/07/2019 (51 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1020, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069102

PORTARIA NºSEMFA-E1020, de 16 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Ruth Withoft Hodecker.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RUTH WITHOFT HODECKER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17/05/2019 à 02/06/2019, por dezessete (17) dias, conforme Processo RH03-0117;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1021 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069103

PORTARIA NºSEMFA-E1021 de 21 de maio de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Zelir Mattiello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ZELIR MATTIELLO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH16-0054;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 03/05/2019 à 17/05/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 18/05/2019 à 09/06/2019 (23 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1022 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069105

PORTARIA NºSEMFA-E1022 de 21 de maio de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Erica Patrícia Gomes Barbosa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ERICA PATRÍCIA GOMES BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH19-0082;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 30/04/2019 à 14/05/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 15/05/2019 à 30/06/2019 (47 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1024, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069110

PORTARIA NºSEMFA-E1024, de 23 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ella Bertram.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELLA BERTRAM, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 10/05/2019 à 26/05/2019, por dezessete (17) dias, conforme Processo RH11-0321;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1026, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069112

PORTARIA NºSEMFA-E1026, de 28 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria de Lurdes Linhares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE LURDES LINHARES, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 07/05/2019 à 29/10/2019, por cento e setenta e seis (176) dias, conforme Processo RH10-0155;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1027 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069113

PORTARIA NºSEMFA-E1027 de 28 de maio de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Márcia Cristina Schakofski Reis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MÁRCIA CRISTINA SCHAKOFSKI REIS, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH09-0066;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 03/05/2019 à 17/05/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 18/05/2019 à 02/06/2019 (16 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1029, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2069123

PORTARIA NºSEMFA-E1029, de 30 de maio de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Anna Paula Tamanini Schwanz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27/05/2019 à 23/06/2019, por vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH19-0081;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1033, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069136

PORTARIA NºSEMFA-E1033, de 30 de maio de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a ser pago junto à folha Competência Maio/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Claudemir Schule	RH07-0243	12/03/2007 a 11/03/2012
Claudemir Schule	RH07-0243	12/03/2012 a 11/03/2017
Ditmar Cristiano Ewald	RH12-0110	04/07/2012 a 03/07/2017
Volnei Osmar Fernandes	RH03-0058	08/07/2007 a 07/07/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1034, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069137

PORTARIA NºSEMFA-E1034, de 30 de maio de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total à servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a ser pago junto à folha Competência maio/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Luciana Raquel Bottner	RH08-0177	20/03/2008 a 19/03/2013
Luciana Raquel Bottner	RH08-0177	20/03/2013 a 19/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1035, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069138

PORTARIA NºSEMFA-E1035, de 30 de maio de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total à servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a ser pago junto à folha Competência Maio/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ellen Márcia Milbratz Habeck	RH09-0031	02/09/2008 a 01/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1036, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069140

PORTARIA NºSEMFA-E1036, de 30 de maio de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total à servidora da Procuradoria Geral do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Procuradoria Geral do Município, a ser pago junto à folha Competência maio/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Simone Barth Cristelli	RH09-0148	13/05/2014 a 12/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1038, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069147

PORTARIA NºSEMFA-E1038, de 30 de maio de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser pago junto à folha Competência Maio/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini	RH07-0141	04/03/2012 a 03/03/2017
Maikow Mário Scheidemantel	RH11-0064	10/03/2011 a 09/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1039, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2069151

PORTARIA NºSEMFA-E1039, de 30 de maio de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência Maio/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Alfroh Postai	RH09-0243	04/02/2009 a 03/02/2014
Alfroh Postai	RH09-0243	04/02/2014 a 03/02/2019
Edésio Marcos Slomp	RH18-0295	06/10/2013 a 05/10/2018
Eliane Zerbin	RH09-0061	04/02/2014 a 03/02/2019
Júlio Hilário Arpini	RH07-0130	01/03/2007 a 28/02/2012
Margareth Terezinha Dalpiaz Nardelli	RH02-612	08/07/2012 a 07/07/2017
Maristela Dorotéia Schroeder Willrich	RH09-0039	02/02/2009 a 01/02/2014
Rosa Maria Prestes Prochnow	RH07-0206	22/02/2012 a 21/02/2017
Zeni Correa	RH19-0083	06/02/2013 a 05/02/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2019 PMT

Publicação Nº 2042072

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Articulação Política e Institucional, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Instituto de Previdência

dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Trânsito, Indústria, Comércio e Serviços.
OBJETO: contratação de serviços de publicação legal/institucional, em jornal (is) de circulação local/regional e estadual, de materiais de interesse do município de timbó (repetição parcial do pregão presencial nº 113/2018, com alterações).
EMPRESA FORNECEDORA: EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA - ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 363.860,00 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/03/2020

Timbó, 27/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional da Divisão de Imprensa e Comunicação
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Timbó
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
MOACYR CRISTOFOLINO JUNIOR
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Trânsito, Indústria, Comércio e Serviços.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE NOVA DATA 51/2019

Publicação Nº 2068331

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

COMUNICADO NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Treze Tílias torna público a nova data para abertura do Processo Licitatório nº 51/2019 – Pregão Presencial, quem tem como objeto a aquisição de um veículo automotor, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes no Anexo I do presente edital.
A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIA 28/06/2019, às 09h00min. O edital permanece inalterado em suas cláusulas e anexos

Treze Tílias, 25 de junho de 2019

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 080/19

Publicação Nº 2069487

DECRETO 080/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal e,

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada.

DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal, observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços aoCidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º - As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º - Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º - O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º, deverá indicar ao menos:

I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta dias), prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte dias), prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 247/19

Publicação Nº 2069489

PORTARIA 247/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA AGENTE POLÍTICO"

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. ALÉSIO JUNG, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Saúde, a partir do mês de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de junho de 2019, ficando revogada a Portaria 173/19 de 01 de abril de 2019 e Portaria 176/19 de 05 de abril de 2019, revogando-se demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 249/19

Publicação Nº 2069490

PORTARIA 249/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o art. 2º da Portaria nº 1.866, de 29 de agosto de 2017, que institui o Sistema Informatizado de Ouvidorias dos Entes Federados - e-Ouv Municípios e, cria o procedimento simplificado de adesão ao Programa de Fortalecimento de Ouvidorias.

CONSIDERANDO, o Decreto municipal 080/19 de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a instituição da carta de serviços ao usuário e o sistema e-Ouv Municípios.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. CELSO MARCELINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, matrícula 242, a exercer a função de administrador local do sistema e-Ouv Municípios, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Concede Gratificação de 10% (dez por cento) ao servidor público municipal Sr. CELSO MARCELINO, por acumulo de atribuições diversas pertinentes ao seu cargo, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir do mês de julho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 ESTADO SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2019

Publicação Nº 2068911

Inexigibilidade de licitação nº 23/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 181/2019
Objeto: Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação do musico ALAN JUNIOR MAYER HENTZ para animação da festa dos grupos de idosos da 3ª Idade a se realizar no dia 28 de setembro de 2019".
Fundamentação: Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25, III.
Valor: 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)
Fornecedor: ALAN JUNIOR MAYER HENTZ
Tunápolis – SC, 21/06/2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 186/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 123/2019

Publicação Nº 2068763

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 111
– TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 123/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 24/06/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO na Modalidade de Pregão Presencial n° 123/2019, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 10 de julho de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando a AQUISIÇÃO LÂMPADAS E REATORES DE VAPOR METÁLICO, E DEVIDA MÃO DE OBRA PARA TROCA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO NO CENTRO ESPORTIVO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h do dia 10 de julho de 2019
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 27/2019

Publicação Nº 2069671

DECRETO Nº 027/19, de 25 de Junho de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Turvo no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.50.00.00.00.00.00.0002 (006) – Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0002 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 25 de junho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

EXTRATO CONTRATO FMS 32/2019

Publicação Nº 2068358

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Termo de Contrato nº 32/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 27.759,08 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), global estimado
Vigência: de 13/06/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO FMS 33/2019

Publicação Nº 2068360

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Termo de Contrato nº 33/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: La Dalla Porta Junior
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 13.283,20 (treze mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), global estimado
Vigência: de 13/06/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO FMS 34/2019

Publicação Nº 2068362

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Termo de Contrato nº 34/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dental Prime Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Eireli
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 22.376,50 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), global estimado
Vigência: de 13/06/2019 a 31/12/2019

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.50/2019 - PREGÃO N. 30/2019

Publicação Nº 2069292

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 50/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 30/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 10 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 26 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 1.133 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069268

LEI MUNICIPAL Nº. 1.133, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aq-icultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aq-icultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D, e E.

Art. 3º Para obter o beneficio de que trata a presente Lei, o agricultor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - fazer requerimento, por escrito, protocolado na respectiva secretaria municipal, no prazo fixado pela mesma;

II - comprovar a condição de produtor rural, através da propriedade de imóvel rural ou arrendatários de estabelecimentos rurais, pescadores, localizados no Município de União do Oeste/SC.

III – comprovar residir ou trabalhar no município de União do Oeste – SC;

IV – apresentar negativa de débitos municipal;

V – apresentar licença ambiental ou Certidão de Conformidade Ambiental, emitido pelo órgão competente;

Art. 4º Cada produtor terá direito até 15 (quinze) horas de máquinas, sendo utilizado os equipamentos do Município para a construção e/ou adequação dos tanques.

Parágrafo único: As horas máquinas excedentes a quantidade estabelecida no caput deste artigo deverá ser paga pelo produtor de acordo com o preço público estabelecido em Lei Municipal especifica (hora máquina) e não poderá ultrapassar a quantidade de 10 (dez) horas.

Art. 5º Os recursos que compõe o programa serão oriundos do projeto atividade da Secretaria Municipal de Agricultura do município, previsto no orçamento municipal e recursos conveniados com outros entes federados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 821 de 30 de setembro de 2009.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.134 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069269

LEI MUNICIPAL Nº. 1.134, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR E EFETUAR DESPESAS COM O PROGRAMA "BOLSA AGRICOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste autorizado nos termos desta Lei a implantar e efetuar despesas com o programa "BOLSA AGRICOLA" na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, voltado especialmente ao incentivo à agregação de valores na agricultura familiar no Município de União do Oeste – SC.

Parágrafo único: Como forma de incentivo à participação do Programa BOLSA AGRICOLA, o Município adquirirá: sementes de aveia preta de inverno.

Art. 2º. Serão beneficiados com a presente Lei todos os agricultores residentes e/ou domiciliados no Município de União do Oeste – SC e que se inscreverem junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo preencher os seguintes requisitos, conforme segue:

I - fazer inscrição mediante requerimento de adesão, por escrito, protocolado na respectiva secretaria municipal, no prazo fixado pela mesma;

II - comprovar a atividade através de comprovantes de propriedade ou arrendamento do imóvel no Município de União do Oeste, bem como estar residindo e/ou domiciliando no Município de União do Oeste – SC;

III – Apresentar notas de produtor rural emitidas nos últimos 12 (dozes) meses anteriores a inscrição, cuja a movimentação econômica tenha atingido o valor mínimo equivalente a 100 (cem) sacas de milho;

IV - assinar termo de responsabilidade, conforme modelo anexo a presente Lei;

V - não estar em débito com o Município de União do Oeste – SC.

Parágrafo único: Não serão consideradas para o cumprimento do inciso III, as notas de produtos emitidas entre produtores rurais.

Art. 3º. Serão distribuídas até 03 (três) sacas de sementes de aveia preta de inverno de 40 Kg (quarenta quilos) por família de agricultores a serem beneficiadas e que aderirem ao programa, anualmente.

§1º A distribuição das sementes de aveia preta de inverno, observará os seguintes critérios:

I – 01 (uma) saca de sementes de aveia preta de inverno de 40Kg (quarenta quilos) para o produtor rural que comprove a emissão de notas fiscais nos últimos 12 (dozes) meses anteriores a inscrição, cuja a movimentação econômica tenha atingido o valor mínimo equivalente a 100 (cem) sacas de milho;

II - 02 (duas) sacas de sementes de aveia preta de inverno de 40Kg (quarenta quilos) para o produtor rural que comprove a emissão de notas fiscais nos últimos 12 (dozes) meses anteriores a inscrição, cuja a movimentação econômica tenha atingido o valor mínimo equivalente a 200 (duzentas) sacas de milho;

III - 03 (três) sacas de sementes de aveia preta de inverno de 40Kg (quarenta quilos) para o produtor rural que comprove a emissão de notas fiscais nos últimos 12 (dozes) meses anteriores a inscrição, cuja a movimentação econômica tenha atingido o valor mínimo equivalente a 300 (trezentas) sacas de milho;

§ 2º. Para efeitos de concessão dos benefícios mencionados na presente Lei, somente se beneficiarão as famílias devidamente constituídas, não sendo consideradas como famílias os filhos solteiros e dependentes dos pais e os filhos mesmo que independentes mas que não possuírem imóvel próprio, salvo em caso de arrendamento.

§ 3º. Após o encerramento das inscrições, o Conselho Municipal de Agricultura se reunirá para análise e conferência da documentação exigida nos artigos 2º e 3º para o deferimento das inscrições de adesão ao programa Bolsa Agrícola.

§ 4º. A entrega dos produtos e serviços de que trata a presente Lei, serão coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará e será responsável pela exigência dos comprovantes legais, adesão e documentos fiscais e cadastrais, necessários para execução do programa.

§ 5º. O não cumprimento e destinação correta das sementes importarão em imediata notificação administrativa e, sucessivamente, inscrição em dívida ativa no valor do benefício subsidiado e execução judicial, acrescida de juros, correção monetária e demais encargos legais.

Art. 4º. O Município adquirirá as sementes de aveia preta de inverno para o programa BOLSA AGRÍCOLA através de processo licitatório.

Art. 5º. Caso necessário, o presente programa BOLSA AGRICOLA será regulamentado por Decreto Municipal, de acordo com o estabelecido na presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, desde que estejam disponíveis e consignados, e de acordo com a disponibilidade do caixa/recursos públicos, sempre priorizado o interesse público sobre o particular.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 880 de 15 de dezembro de 2010.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.135 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2069275

LEI MUNICIPAL Nº. 1.135, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Altera o §2º, do art. 1º e incisos IV e V, do art. 2º, da Lei 984 de 29 de novembro de 2013 que Institui o Programa de Incentivo a agricultura através do pagamento por hectare de produção de silagem aos agricultores do Município de União dos Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º, do art.1º, da Lei 984 de 29 de novembro de 2013, que passa conter a seguinte redação:

(...);
"§2º O subsídio será concedido anualmente por proprietário rural, sendo que serão subsidiados no máximo até 10 (dez) hectares por criador de gado de leite e até 10 (dez) hectares por criador de gado de corte, mediante a realização de medição da área colhida e laudo técnico elaborado por servidor público municipal designado mediante Decreto."

Art. 2º Ficam alterados os incisos IV e V, do Art. 2º, da Lei 984 de 29 de novembro de 2013, que passa conter a seguinte redação:

(...);
"IV – apresentar negativa de débito municipal;

V - apresentar no mínimo 05 (cinco) notas fiscais de venda de leite e no mínimo 01 (uma) nota fiscal de venda de gado de corte, emitidas nos últimos 12 meses anterior ao requerimento ou Declaração da empresa demonstrando a iniciação na produção e venda de leite;"

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO EDITAL PL 53 2019 PMU PR 35 2019

Publicação Nº 2068765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de seguro total para os veículos que compõe a frota de veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 15/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h do dia 15/07/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/230/2018

Publicação Nº 2069159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 01/230/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 53/2018
TOMADA DE PREÇO: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.761.785/0001-79
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS (AGÊNCIA DE PUBLICIDADE)
VALOR GLOBAL: R$ 87.500,00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019

Publicação Nº 2068427

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI – ME SCALA ARQUITETURA E URBANISMO
OBJETO: Contratação de empresa para a execução do projeto da Quadra de Esportes Escola Fortunato Danielli, a ser executada no terreno anexo a escola existente, localizada na Rua Santa Catarina, na cidade de Vargeão, Estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com execução indireta, no regime de empreitada por preço global.
VALOR: R$ 404.775,80 (Quatrocentos e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), sendo R$ 323.820,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e vinte reais) de mão de obra e R$ 80.995,80 (Oitenta mil Novecentos e Noventa e Cinco reais e Oitenta Centavos) de material.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório nº 50/2019, Tomada de Preço 03/2019 e Contrato nº 155/2019.
Vargeão, SC,26 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 982/2019

Publicação Nº 2068418

DECRETO MUNICIPAL N° 982/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0064 – Aplicações Diretas 9.761,99

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0064 – Transf. de Convênios de Estado para Outros Programas – Convênio Ponte conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 25 de junho de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 006/2019 PR 004/2019 FMS

Publicação Nº 2069312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019

R E P U B L IC A Ç Ã O

O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrito no CNPJ nº 10.536.938/0001-84, representado por sua Gestora Sra. ALDACIR SALETE DA SLVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que:

Considerando que na data de 04 de Julho de 2019, às 09hr00min estava marcada a Sessão de abertura e julgamento do Pregão FMS 004/2019;

Considerando a impossibilidade da presença do Pregoeiro Oficial do Município nesta data, em virtude da sua presença no XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na cidade de Videira – SC, fica alterada a data de abertura e julgamento do Pregão, conforme abaixo:

1.0 – PREÂMBULO
[...]
1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
1.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, iniciando-se às 14h00min do dia 08 de Julho de 2019 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Edital.
Vargem Bonita, 26 de Junho de 2019.

ALDACIR SALETE DA SLVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO 037/2019 PR 019/2019

Publicação Nº 2068681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de UNIFORME ESCOLAR para Alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas no Edital do Certame.
1.1 - Os materiais deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (ANEXO I), atender da mesma forma, aos padrões mínimos de aceitabilidade fixados para os itens, bem assim, procedimentos do INMETRO, ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço Global.
Entrega dos Envelopes da Proposta e da Habilitação: Até às 09hr00min do dia 09 de Julho de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 09 de Julho 2019 às 09hrs00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08hrs30min. às 12hrs00min. e das 14hrs00min. às 16hrs00min. horas, na Rua Coronel Vitório, 966 - Centro - Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 25 de Junho de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 038/2019 PR 020/2019

Publicação Nº 2068987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Objeto: Pregão para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição e instalação de KIT LOUSA DIGITAL, para projeções de até 120 polegadas de diâmetro, durante a vigência da ATA, conforme composição do Kit e especificações, características e quantitativos estimados, constantes no ANEXO I, e ANEXO II, (Termo de Referência), partes integrantes do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço Global.
Entrega dos Envelopes da Proposta e da Habilitação: Até às 14hr00min do dia 09 de Julho de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 09 de Julho 2019 às 14hrs00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 25 de Junho de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA Nº. 05/2019

Publicação Nº 2068538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 13/2019
Dispensa de Licitação nº. 05/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de peças, pintura e mão de obra para consertar veículo Palio placa OKF 2674 que pertence a Secretaria de SAÚDE do município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente a Contratação de empresa para fornecimento de peças, pintura e mão de obra para consertar veículo Palio placa OKF 2674 que pertence a Secretaria de SAÚDE do município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
O Fundo Municipal de Saúde necessita Contratação de empresa para fornecimento de peças, pintura e mão de obra para consertar veículo Palio placa OKF 2674 que pertence a Secretaria de SAÚDE do município de Vidal Ramos/SC, pois o mesmo encontra-se parado. O FUNDO necessita destes serviços que se destina a consertar o veículo, pois o mesmo encontra-se batido e é utilizado para fazer as visitas domiciliares por enfermeiros e médicos nas casas dos munícipes em diversas comunidades para consultas, curativos dentre outros serviços feitos pela secretaria de saúde sem o carro a prestação de serviço fica comprometida, pois a saúde não dispõe de veículos de sobra, assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO PREÇO

O valor será de R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada: 1) Documentos relativos à capacitação jurídica; 2) Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação:
a) Certidão Negativa de Débitos c/INSS/FEDERAL;
b) Certidão Negativa de Débitos c/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal e Estadual;
d) CARTÃO CNPJ;
e) CNDT;
f) Cópia contrato Social;
g) Declaração de que não emprega menor;
h) Declaração de que não possui sócio com emprego público

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: JAIRO KOTH 03409646930, CNPJ: 14.966.085/0001-71, ENDEREÇO: AVENIDA GILBERTO COMANDOLLI, 134, CENTRO, CEP: 88443-000 - VIDAL RAMOS/SC.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sra. RAQUEL RHODEN KREUSCH, responsável pela Secretaria de Saúde do município de Vidal Ramos, e para o Prefeito Municipal senhor Odilmar de Souza, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 25 de junho de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 13/2019
Dispensa de Licitação nº. 05/2019

RATIFICAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de peças, pintura e mão de obra para consertar veículo Palio placa OKF 2674 que pertence a Secretaria de SAÚDE do município de Vidal Ramos/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O valor será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

NOME DO CREDOR: DO CREDOR: JAIRO KOTH 03409646930, CNPJ: 14.966.085/0001-71, ENDEREÇO: AVENIDA GILBERTO COMANDOLLI, 134, CENTRO, CEP: 88443-000 - VIDAL RAMOS/SC

VIDAL RAMOS, 25 de Junho de 2019
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2019

Publicação Nº 2068930

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ENTREGA PREVISTA DE MANEIRA FRAGMENTADA MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA DO SETOR COMPETENTE.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: Até o dia 10/07/2019, às 09:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 26 de junho de 2019.

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

ATA 001/2019

Publicação Nº 2068809

ATA 001/2019
PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO VIDEIRA - CODEVI
No dia vinte de maio de dois mil e dezenove, com início às dezoito horas e quinze minutos na Associação Comercial de Videira - ACIAV, situada na Rua XV de Novembro, número dezenove, Bairro Centro, Videira, Santa Catarina, fez-se a primeira reunião do Conselho de Desenvolvimento Videira – CODEVI, criado pela Lei nº 3674 de dezoito de abril de dois mil e dezenove, tendo como membros presentes indicados pelas entidades e nomeados pelo Decreto nº 16549 de quatorze de maio de dois mil e dezenove, entre eles da Associação Comercial de Videira - ACIAV, os titulares Srs. Rubens Reichert, Vilson Giazzoni e Cláudio de Costa. Os suplentes, Srs. Jacir Fávero, Adriano Colle e Gustavo Cesca. Da Câmara de Diretores Lojistas - CDL, os titulares, Srs. José das Neves Olivo e Fernando Tafarel Fávero. Os suplentes Sra. Ivonete Zani e o Sr. Euclides Guzzi. Da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID, o titular, Sr. Cleiton Rigo, os suplentes Sra. Carla Hasegawa e o Sr. André Baldissera. Como representante das Instituições de Ensino Superior sediada no Município a Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, o titular, Sr. Ildo Fabris e pelo suplente, Sr. Gilson Luiz Leidens. Da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o titular, Sr. Adriano Pelissaro Rezzadori e suplente, Sr. Odair Fernando Drey. Das Entidades que compõe o sistema da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC, representados pelo titular, Sr. Evandro César Desidério e suplente Sra. Geovana Beatriz Brancher Gaio. Do Serviço Autônomo de Água e Saneamento - VISAN, representado pelo titular, Sr. Sandro Caregnato. Dos representantes do Executivo Municipal, os titulares, Srs. Dorival Carlos Borga, Gentil Gaedke, Franck Mayer Brandalise, Fabiano Marafon, Vitor Beal Partyka e suplentes Sras. Claudete Nardi Vavassori e Ivanice Angela Peccin e os Srs. Luiz Carlos Bondicz, Luiz Felipe Zanella e Luiz Francisco Karam Leoni. O prefeito do Município, Sr. Dorival Carlos Borga, fez a abertura da reunião, saudando os presentes e discorrendo sobre a importância do Conselho para o desenvolvimento da cidade. Na sequência se deu a apresentação da linha do tempo, Pensando no Desenvolvimento de Videira. Dando prosseguimento o membro do poder executivo, Sr. Vitor Beal Partyka, apresentou a estrutura do CODEVI, a sua composição e as funções da Plenária, do Comitê Estratégico, Comitê Gestor, Câmaras Técnicas e Executiva. Sendo a Plenária responsável por discutir e deliberar sobre as iniciativas a serem tomadas pelo Conselho nos temas de curto, médio e longo prazo que serão impactantes para o desenvolvimento de Videira. O Comitê Estratégico, aconselhar e orientar o Comitê Gestor e a Plenária bem como auxiliar o Comitê Gestor para a boa consecução dos fins do Conselho. Ao Comitê Gestor cabe a administração geral e a representação pública do conselho. As Câmaras Técnicas, levantar e propor, através de estudos e projetos para o desenvolvimento do município de Videira. E a Executiva, a preparação e acompanhamento das atividades do CODEVI. Em seguida foram apontados os objetivos do CODEVI, que é a criação de um ambiente para dialogar e fazer o intercâmbio entre o poder público e a sociedade civil; Estimular o pensamento coletivo; Desenvolver iniciativas de aplicação de novas tendências mercadológicas; Realizar estudos visando a identificação das potencialidades e desafios impactantes no desenvolvimento de Videira; Prover projetos para que a cidade possa se desenvolver de maneira ordenada; Exercitar com frequência a reflexão sobre médio e longo prazo. Após se deu início a eleição da mesa diretora, por ser a primeira foi conduzida pelo membro mais idoso da Plenária, conforme Art. 7º da Lei Nº 3.674/19 de dezoito de abril de dois mil e dezenove, sendo o Sr. Claudio de Costa, membro titular representante da ACIAV, o qual conduziu a eleição da primeira mesa diretora indicando e acolhendo os nomes habilitados a serem escolhidos, sendo eleito o atual Prefeito de Videira, Sr. Dorival Carlos Borga como primeiro Presidente do CODEVI. Como Vice-Presidente, Sr. Vilson Giazzoni, e Secretário, Sr. Vitor Beal Partyka. Esta Mesa Diretora ficará a frente do Conselho por dois anos conforme especificado no Art. 6º da Lei Nº 3.674/19, a partir da data da eleição. Tendo em vista a composição da Plenária e para compor o Comitê Estratégico, que será constituído pelos ex-presidentes do CODEVI e por cinco membros da sociedade civil que tenham ou tiveram significativa contribuição com o desenvolvimento econômico do Munícipio, de acordo com Art. 19 da Lei Nº 3.674/19, de dezoito de abril de dois mil e dezenove, foram os indicados e aprovados por aclamação da plenária, os seguintes membros: Srs. Mario Faccin, Célio Denardi, Luiz Vicente Suzin, Osmar Carboni e Silvio de Costa. O Sr. Vitor Beal Partyka, retomou a palavra para dar andamento a reunião com a escolha da sede do Conselho de Desenvolvimento de Videira - CODEVI, onde foi determinado pelos presentes que não deveria ser local pertencente ao poder público, conforme também previsto no Art. 29 da Lei nº 3674/19 e tampouco a ACIAV, para que a sede do Conselho fosse desvinculada dos então eleitos Presidente e Vice-Presidente. O Sr. José das Neves Olivo colocou a disposição a Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL, localizada na Rua Jacob Gaio, 51, no Bairro Dois Pinheiros, Videira, Santa Catarina, sendo aprovada pelos membros do Conselho. Na sequência o Sr. Luiz Carlos Bondicz, representante do Executivo Municipal, deu continuidade a reunião com a apresentação do Modelo CODEM da cidade de Maringá, onde pode ser observado seus indicadores e um comparativo com a cidade de Videira. E o Plano de Desenvolvimento Econômico - PEDEM, desenvolvido em parceria com o SEBRAE, através do Programa Cidade Empreendedora. Ficou decidido que o conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário, por convocação. Os dias da semana, a serem alternados, ficaram a segunda, terça e quinta-feira, com primeira data marcada para o dia dezessete de junho de dois mil de dezenove, segunda-feira, na sede do CODEVI, a Câmara do Dirigentes Lojistas - CDL, às dezoito horas. Como sugestão do Vice-Presidente eleito, Sr. Vilson Giazzoni, ficou a criação de uma página na internet para a concentração de informações, para servir como material de pesquisa. O Sr. Mario Faccin, membro do Comitê Estratégico, solicitou que todas as informações pertinentes sejam também encaminhadas por e-mail. Ambas foram acolhidas pelos demais membros presentes. O Presidente eleito do Conselho de Desenvolvimento Videira, Sr. Dorival Carlos Borga, fez as considerações finais e a reunião foi finalizada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Goreti de Lara, a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

DECRETO Nº 16.718/19

Publicação Nº 2069219

DECRETO Nº 16.718/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARISANGELA SALETE VOIDALESKI BOTTEGA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 01/2019, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Careli, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.719/19

Publicação Nº 2069222

DECRETO Nº 16.719/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JORGE LUIZ PALHANO, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 01/2019, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro De Carli, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.725/19

Publicação Nº 2069242

DECRETO Nº 16.725/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Membros para compor a Mesa Diretora do Conselho de Desenvolvimento de Videira – CODEVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e alterações e, à vista do contido no Ofício nº 002/2019, do Conselho de Desenvolvimento de Videira;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor a Mesa Diretora do Conselho de Desenvolvimento de Videira – CODEVI:

I - Presidente: DORIVAL CARLOS BORGA

II – Vice-presidente: VILSON GIAZZONI

II – Secretário: VITOR BEAL PARTYKA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.726/19

Publicação Nº 2069228

DECRETO Nº 16.726/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 15229/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSE DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, nomeado pelo Decreto nº 16.219/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2019.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.727/19

Publicação Nº 2069215

DECRETO Nº 16.727/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 16.596/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13163/2019,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Decreto nº 16.596/19, que nomeou GRASIELA CORNELLI, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.728/19

Publicação Nº 2069217

DECRETO Nº 16.728/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Diretor do Departamento de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GRASIELA CORNELLI, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2019.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.730/19

Publicação Nº 2069210

DECRETO Nº 16.730/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 16.715/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Decreto nº 16.715/19, que Cedeu, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a servidora VANIA URBANO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, à Secretaria de estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Sistema Nacional de Emprego SINE-SC, com ônus para a origem

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.731/19

Publicação Nº 2069235

DECRETO Nº 16.731/19, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 74.560,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
06 – Gestão de Esportes	
1.011 – Const./Ampl./Reforma Ginásios, Quadras e Campos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	74.560,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 74.560,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos próprios de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.732/19

Publicação Nº 2069256

DECRETO Nº 16.732/19, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 15349/2019;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - Presidente: SANDRO ANTONIO CAREGNATO;

II – Vice-presidente: FABRÍCIO DENARDI;

II – Secretário: LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.733/19

Publicação Nº 2069248

DECRETO Nº 16.733/19, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Membros para compor o Comitê Estratégico do Conselho de Desenvolvimento de Videira – CODEVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e alterações e, à vista do contido no Ofício nº 003/2019, do Conselho de Desenvolvimento de Videira;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor o Comitê Estratégico do Conselho de Desenvolvimento de Videira – CODEVI:

I – CÉLIO DENARDI;
II – LUIZ VICENTE SUZIN;
III – MÁRIO FACCIN;
IV – OSMAR CARBONI;
V – SILVIO LUIZ DE COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0779/19

Publicação Nº 2069213

PORTARIA nº 0779/19

Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido na Comunicação Interna nº 190/2019 - RH, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 12 de junho de 2019, o servidor RODRIGO TELES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 768/19, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2019.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0780/19

Publicação Nº 2069204

PORTARIA nº 0780/19

Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido na Comunicação Interna, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 1º de maio de 2019, a servidora VANIA URBANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0781/19

Publicação Nº 2069264

PORTARIA nº 0781/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14216/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, ao servidor GERALDO LICKS, Professor, por ter concluído curso de pós--graduação lato sensu (especialização) em "Gestão Escolar".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0782/19

Publicação Nº 2069227

PORTARIA nº 0782/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, da Lei nº 1942/07 e art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e à vista do que consta no Memorando nº 60/19DGPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JOSIANE APARECIDA DALMOZO DE LIMA CAMARGO, Agente Comunitária de Saúde - ESF, a partir do dia 13 de junho de 2019 até 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2019.

Videira, 25 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0783/19

Publicação Nº 2069229

PORTARIA nº 0783/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 59/19DGPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora MARIANA BARRETO DA CRUZ NUNES, Agente Social, a partir do dia 21 de junho de 2019 até 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0784/19

Publicação Nº 2069224

PORTARIA nº 0784/19
Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14919/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição parcial da Rua Nicolau Cavon, no dia 13 de julho de 2019, das 9h00min às 16h00min, pela Associação Videirense de Judô, para a realização de pedágio, com o intuito de divulgar e arrecadar fundos para a Associação.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Associação Videirense de Judô, quando da realização do evento.

§3º A Associação Videirense de Judô, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Associação Videirense de Judô, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 078519

Publicação Nº 2069225

PORTARIA nº 0785/19
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14628/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Parque do Rio do Peixe (próximo ao Corpo de Bombeiros até a Concha Acústica e parte do estacionamento próximo ao palco), pela Associação Protetora dos Animais de Videira, no dia 06 de outubro de 2019, das 13h00min às 19h00min, para a realização da 11ª Cãominhada Videira pela Posse Responsável.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 - PMV

Publicação Nº 2069446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 68/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPRESSÃO E APLICAÇÃO/COLAGEM DE ADESIVO PLOTER PARA OS VEÍCULOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E PROJETOS, EDUCAÇÃO E POLICA CIVIL) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 11/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP 15/2019 - PMV

Publicação Nº 2068394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVISÃO DA COBERTURA DA E.E.M.B. PEDRO VILSON KLEINUBING, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR HEINRICH ARNDT, S/N, BAIRRO CIDADE ALTA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA (ÁREA DE ESTRUTURA DE COBERTURA: 611,18M² E ÁREA DE TELHAMENTO: 702,86M²), CONFORME PROJETO BÁSICO, restando a empresa Construtora Civile Eireli vencedora do certame por apresentar o valor de R$ 28.830,97 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 26 de junho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LAUDO DE ACEITABILIDADE LAUDO FISICO-QUIMICO DE COMPOSIÇÃO DE BATERIAS PR 56.2019 - PMV

Publicação Nº 2068406

LAUDO DE ACEITABILIDADE
LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO DE BATERIAS

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **RETÍFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 12.870.611/0001-70, apresentou os laudos físico-químico de composição das marcas e modelos dos produtos cotados conforme especificações mínimas do Edital PR 56/2019 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação	Marca
7	BATERIA PARA MOTO SEM MANUTENÇÃO 12 VOLTS 07 AMPERES. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	ERBS

Em atendimento ao item 1.3 do Edital 56/2019 PMV que diz: "*A proponente declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da disputa dos lances, **LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO**, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 de que a composição das baterias cotadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto".*

Ressalta-se que conforme Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, o físico-químico de composição é emitido para cada tipo de produto. As baterias que estão sendo adquiridas nesta licitação são do tipo chumbo-ácido e que o laudo apresentado guarda conformidade com a referida instrução normativa.

Sendo assim, a empresa, supracitada, que obteve a 1ª proposta melhor classificada para os itens acima descritos na etapa de lances, encaminhou tempestivamente o laudo físico-químico de composição, com informações que permitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

Diante do exposto, os representantes da Secretaria de Administração**,** opinam pela **aprovação** do laudo físico-químico de composição apresentado pela empresa, conforme documentos anexos.

Videira, 25 de junho de 2019.

ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI
Chefe Geral da Frota de Veículos

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Analista de Nível Superior

LAUDO DE ACEITABILIDADE
LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO DE BATERIAS

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **BATERIAS CHAPECO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 19.038.316/0001-09, apresentou os laudos físico-químico de composição das marcas e modelos dos produtos cotados conforme especificações mínimas do Edital PR 56/2019 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação	Marca
1	BATERIA AUTOMOTIVA F - 65 D/E,15 PLACAS, CORRENTE PARTIDA A FRIO, MÍNIMA 500Ah, SELADA (SEM MANUTENÇÃO) COM SELO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	Premium
2	BATERIA AUTOMOTIVA 105/115 AMPERES, 16 PLACAS, CORRENTE PARTIDA FRIO MINIMA 700 Ah, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO N° 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR	Premium
3	BATERIA AUTOMOTIVA F - 170 DP,24 PLACAS, CORRENTE PARTIDA A FRIO, MÍNIMA 1000 A, SELADA (SEM MANUTENÇÃO) COM SELO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGENCIA ABNT/NBR.	Premium
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO COM CCA MÍNIMO DE 480 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFRMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO N° 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	Premium
5	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES, 12 VOLTS; LIGA DE PRATA, CORRENTE DE PARTIDA FRIO MINIMA DE 450 AMP - 18 GRAUS; SEM MANUTENÇÃO, BATERIA SELADA COM SELO DE CERTIFICAÇÃO SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGENCIA ABNT/NBR 13.776	Premium
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO, COM CCA MÍNIMO DE 700 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	Premium
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO, COM CCA MÍNIMO DE 700 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	Premium
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO, COM CCA MÍNIMO DE 950 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	Premium

Em atendimento ao item 1.3 do Edital 56/2019 PMV que diz: "*A proponente declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da disputa dos lances, **LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO**, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 de que a composição das baterias cotadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto".*

Ressalta-se que conforme Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, o físico-químico de composição é emitido para cada tipo de produto. As baterias que estão sendo adquiridas nesta licitação são do tipo chumbo-ácido e que o laudo apresentado guarda conformidade com a referida instrução normativa.

Sendo assim, a empresa, supracitada, que obteve a 1ª proposta melhor classificada para os itens acima descritos na etapa de lances, encaminhou tempestivamente o laudo físico-químico de composição, com informações que permitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

Diante do exposto, os representantes da Secretaria de Administração**,** opinam pela **aprovação** do laudo físico-químico de composição apresentado pela empresa, conforme documentos anexos.

Videira, 25 de junho de 2019.

ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI
Chefe Geral da Frota de Veículos

AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
Analista de Nível Superior

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - VISAN

Publicação Nº 2069132

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 26/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MOTO BOMBAS E TANQUES DE ÁGUA POTÁVEL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 11/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034. Videira/SC, 26 de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 040/2019

Publicação Nº 2068504

DECRETO N. 040, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"APROVA OS REGULAMENTOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIA LIVRE E FEMININO DE VITOR MEIRELES RELATIVO AO ANO DE 2019".

IVANOR BOING, Prefeito em exercício do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 109, inciso I, alínea "f":

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, os Regulamentos do Campeonato Municipal de Futsal, de Vitor Meireles – 2019, os quais passam a integrar o presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 26 de junho de 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

SECTUR-VM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO E FEMININO -2019

REGULAMENTO

1. A organização do Campeonato Municipal de Futebol Salão – Edição 2019 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
2. Em nenhuma hipótese será aceito qualquer realização de partida com jogador irregular ou suspenso.
3. O Campeonato será disputado na categoria Masculino e feminino. Os jogos serão realizados conforme tabela.
4. Critério de classificação.
a) Maior número de pontos ganhos
b) Número de vitórias;
c) Confronto direto somente entre duas equipes;
d) Menor número de Gols sofridos;
e) Maior número de Gols marcados;
f) Sorteio.
Parágrafo Primeiro: Categoria Masculino classificam os 3 primeiros colocados de cada chave, sendo que os primeiros de cada chave passa uma fase como está na tabela, será disputada em uma partidas, em caso de empate haverá prorrogação em dois tempos de 5 minutos a equipe que obtiver melhor campanha jogará pelo empate na prorrogação; até o final do campeonato.
Categoria Feminino classificam-se as 4 melhores colocada se enfrentam 1º x 4º e 2º x 3ºcom mesmo critério masculino.

5. Cada equipe poderá inscrever só atleta que mora ou trabalha no município de Vitor Meireles e ainda libera atletas que seu pai ou mãe residam no município. E pode inscrever dois atletas liberado de outra cidade. Atletas que se mudarem do município durante a realização do campeonato não impedira que termine de disputar a competição.
6. Só poderá participar atletas nascidos em 2004 ou menos para naipe masculino, e nascidas 2006 ou menos no naipe feminino.
Cada equipe que participar da abertura ganha 1 ponto na competição número mínimo de 5 atletas usando uma camisa representando sua equipe. O Atleta que estiver inscrito em mais de uma equipe antes do início da competição tem que junto à secretaria declarar a equipe que vai atuar, caso isso não ocorra será eliminado do campeonato.
7. Apenas a primeira partida terá 15 minutos de tolerância para início. Assim os demais jogos seguem a sequência da tabela, sem qualquer tolerância para atraso. Se caso isso não acorrer o juiz declara a equipe que estiver em quadra, apta a iniciar a partida, vencedora por WO que valera como 3 x 0.
8. As partidas terão duração de dois tempos de 20 minutos Masculino e Feminino 15 minutos sendo último minuto de cada tempo cronometrado com 3 minutos de intervalo.
9. Todos os atletas deverão apresentar ao mesário um documento oficial com foto na primeira vez que jogar e a equipe uma relação dos jogadores, contendo o nome do jogador e o número da camisa, antes do início da partida.
10. Para dar início a partida a equipe terá de ter no mínimo três jogadores, e a partida será encerrada por um número menor de três atletas em quadra. Em caso de algum dirigente, torcedor ou atleta causar qualquer tipo de agressão a um membro da arbitragem ou delegado será julgado pela comissão julgadora, pelos artigos esportivos cabíveis.
11. Cartão Amarelo: a soma de 3(três) cartões amarelos o jogador cumprirá a punição de 1(uma) partida, automaticamente a partida posterior ao tomar o terceiro cartão.

Cartão Vermelho: ao tomar um cartão vermelho o jogador cumprirá 1 (uma) partida de punição, automaticamente na partida posterior ao tomar o cartão vermelho, nas duas categorias.
Parágrafo Primeiro: No caso de reincidência de cartão (2 vermelhos, duas partidas automáticas, 6 amarelos, duas partidas automáticas). Para a segunda fase os cartões serão zerados, a não ser que o jogador levou o 3 cartão amarelo ou vermelho terra q cumprir na próxima fase ou partida.
12. A equipe que faltar em uma partida perde três pontos. E os jogadores serão todos os suspensos de qualquer evento promovido pela CME por um ano da data que foi o ocorrido. (Salvo os que assinarem a súmula ou que esteja muito bem justificado e provado o motivo)
13. Serão aceito em quadra somente atletas uniformizados, o técnico, o massagista e um dirigente.
14. No caso de desistência de uma equipe os jogos que faltam valerá o ponto para os adversários.
15. Todos os julgamentos serão baseados no relato do árbitro e mesário.
16. Em caso coincidência de cores de uniformes a equipe a esquerda da tabela deverá efetuar a troca do mesmo.
17. Qualquer protesto deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo responsável pela equipe, no prazo de 48 horas após o término da partida, entregue e protocolado junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
18. A regra do campeonato municipal que consta no regulamento prevalece, e se as demais as regras oficias, como por exemplo, se algum torcedor vier a perturbar, ofender a arbitragem e sua equipe deverá sair do local de jogos, caso isso não aconteça a equipe que ele representa será prejudicada com o enceramento da partida e revertida por WO a equipe adversaria.
Postagem em rede social valera como prova de má fé por atletas e dirigentes cabíveis de punição.
19. Fica também registrado que a premiação de troféus se estiver patrocínio ficara definido 50% a Secretaria e 50% ao patrocinador.
20. Serão premiados o Campeão, Vice-Campeão, Terceiro e Quarto lugar. Artilheiro, goleiro menos vazado e equipe mais disciplinada serão por média de jogos realizados.
21. Qualquer equipe ou atleta que não estiver na hora da premiação não terá direito a receber a premiação.
22. Da premiação por categorias:
Livre
Campeão - R$ 500,00 +troféu e medalhas
Vice-campeão - R$ 400,00 +troféu e medalhas
3º Colocado - R$ 300,00 + troféu
4º Colocado - R$ 200.00 + troféu

Feminino
Campeão R$ 300,00 +troféu e medalhas
Vice-campeão R$ 200,00 +troféu e medalhas
3º Colocado R$ 100,00 +troféu
4º Colocado troféu

23. A CME e a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, não se responsabilizam por danos físicos e morais, ocorridos no decorrer do campeonato, nos locais de jogos e da locomoção.
24. Os casos omissos serão resolvidos pela junta disciplinar.
25. As equipes estão de acordo com o regulamento, portanto não caberá recurso de qualquer item deste regulamento em outras instâncias. E sendo assim se isto vier a acontecer à equipe está automaticamente suspensa por um ano e seus atletas.

Darci Moreira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

Publicação Nº 2068311

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: EXTRABRIT MINERACAO LTDA
CNPJ: 09.465.889/0001-57
OBJETO: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NAS PEDREIRAS LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 29/05/2019 até 29/05/2020
Vitor Meireles – SC, 29 de maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

Publicação Nº 2068306

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: MARLUCI DE OLIVEIRA 06637707937
CNPJ: 30.406.430/0001-79
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALLET CLÁSSICO, DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAL COM CURSO TÉCNICO EM BALLET OU FORMAÇÃO ESPECÍFICA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 10/06/2019 até 31/12/2019
Vitor Meireles – SC, 10 de junho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

Publicação Nº 2068304

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: ANTONIO RIDIERI 824439559154903
CNPJ: 13.419.454/0001-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICA AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS DO MUNICIPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 500,00 (Quinhentos reais), por dia de efetiva Prestação do Serviço.
PRAZO VIGÊNCIA: 14/06/2019 até 31/12/2019
Vitor Meireles – SC, 14 de junho de 2019
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 2069462

PORTARIANº 162/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, condição para aquisição de estabilidade, por terem cumprido o período de três anos em Estágio Probatório, passando por três avaliações anuais de desempenho por comissão específica constituída para esta finalidade.

Servidor	Média Final	Conceito Final
LEONICE MORGENROTH	9,18	EXCELENTE
PATRICIA DE SOUZA GONÇALVES	8,38	MUITO BOM

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE JUNHO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 01/2019/CMDCA - ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2068558

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tornam pública a 2ª Retificação do Edital nº 01/2019/CMDCA, que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Xanxerê/SC, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

1. O item 8.1 do Edital passa a constar a seguinte redação:

8.1 O eleitor votará uma única vez, podendo votar em até três candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

Xanxerê-SC, 26 de junho de 2019.
LUCIANE LISTON DOS SANTOS BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2019

Publicação Nº 2068654

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0066/2019, tendo como objeto Aquisição e Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização de Eventos, Iluminação, Locação e Montagem de Palco, locação de banheiros químicos, aquisição de camisetas e contratação de profissionais de locução e banda, para as apresentações na Semana Cívica, Desfile de Sete de Setembro, e noite Cultural, tudo conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 10/07/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 26 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO SELETIVO 013/2018

Publicação Nº 2068692

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 013/2018.
Data: 26/06/2019
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: lista de espera para os candidatos aprovados no Processo Seletivo 013/2018 para o cargo de professor 1, Ed. Infantil – 20 horas (habilitados nível superior) :

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
24º	Prof. Ed. Infantil – 20 horas	Eliane Vaz Hoinoski
27º	Prof. Ed. Infantil – 20 horas	Angélica Luzia Baldissera
28º	Prof. Ed. Infantil – 20 horas	Idenir L. Pompermaier
34º	Prof. Ed. Infantil – 20 horas	Sonia Andrea A. R. Barbosa

A escolha ocorrerá às 08:00 h no sala de licitações da Prefeitura.
ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 26 de junho de 2019.

CLAUDIA SIVIANE FAVERO
Secretária de Educação

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2016

Publicação Nº 2068430

Extrato 8º Aditivo ao Contrato n° 0068/2016
Contratante: Município de Xanxerê
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme Processo Licitatório nº 0132/2016 – Pregão Presencial nº 0079/2016.
Fica reajustado o valor mensal dos serviços de Locação Software Biblioteca constantes no 1º Termo aditivo de 24/05/2017, pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período (8,64%), passando de R$ 341,33 para R$ 370,82 mensal.
Xanxerê, SC, 26 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVOS AO PROCESSO Nº 0017/2019

Publicação Nº 2069069

Extrato 1º Aditivo ao Processo nº 0017/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: MARCELO CANELLO ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o valor de R$ 3.575,12 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 298/2019, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 26 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

Extrato 2º Aditivo ao Processo nº 0017/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: SUPERMERCADO AMADEU EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o valor de R$ 3.873,81 (três mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 298/2019, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 26 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

Extrato 3º Aditivo ao Processo nº 0017/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: CASA DE CARNES ALEMÃO LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o valor de R$ 21.975,01 (vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais e um centavo) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 298/2019, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 26 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

Extrato 4º Aditivo ao Processo nº 0017/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o valor de R$ 19.018,45 (dezenove mil e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 298/2019, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 26 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

Extrato 5º Aditivo ao Processo nº 0017/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Fica aditado o valor de R$ 6.376,63 (seis mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades dos itens do aditivo, de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 298/2019, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 26 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2019

Publicação Nº 2068993

Extrato de Contrato nº 0075/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Objeto: Execução e Reforma e Ampliação de Edificação (1º etapa) na Associação Atlética Bavial, Rua Libero Badaró, s/n, Bairro Vista Alegre no Município de Xanxerê, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 119.934,89
Prazo de vigência: 31/12/2019.
Xanxerê-SC, 24 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 404/2019

Publicação Nº 2068412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 404/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.07.2019 a 30.07.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. MORECY JORGE ALVES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.698.219 e CPF nº 460.570.649-68, nomeado pelo Decreto nº AM 152/2002, para o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, T ransportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
13.05.2018 a 12.05.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 01.07.2019 a 30.07.2019. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2019

Publicação Nº 2069660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 405/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Srª. SILVANE CAMARGO MORESCHI pelo período de 15.07.2019 a 03.08.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 03.02.2018 a 02.02.2019;
A Srª. ROSA MARIA ARMENIO pelo período de 17.07.2019 a 15.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2018 a 01.05.2019;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

APOSTILAMENTO 012/2019

Publicação Nº 2069306

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019
CONTRATO 011/2019
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA – FACISC

CONSIDERANDO que foi publicado a Lei n° 1687/2019 referente a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e agentes comunitários de saúde, subsídio dos agentes políticos, atualização do encargo de sobreaviso, do benefício do Vale Alimentação e dá outras providências.

APOSTILA Nº 012/2019 PMXV

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido na cláusula oitava do Contrato Original e também na Lei n° 1687/2019, declaro que o Vale Alimentação terá os seus valores unitários reajustados em 3,94% (com base Lei n° 1687/2019), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Carga Horária	Quantidade	Valor de Vale Alimentação
40 horas	130	207,88
30 horas	1	155,91
25 horas	2	129,93
20 horas	50	103,94
10 horas	3	51,97

Paragrafo único: Essa Apostila entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2019.

Xavantina, 26 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 013/2019

Publicação Nº 2069310

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL 021/2018
CONTRATO 046/2018
Contratada: CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA

APOSTILA Nº 013/2019

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 7.2, da cláusula sétima do Contrato Original, declaro que o Contrato 046/2018 PMXV a partir de 01/07/2019, terá os seus valores unitários reajustados em 4,78% (com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Unit. Máximo

1	Contratação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, que consiste na elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), execução de exames médicos ocupacionais, assessoria, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); serviços de: Consultas admissionais, periódicas, troca de função, retorno do trabalho e demissional; Consultas Médicas de avaliação, Perícias Médicas. Programa de Proteção Respiratória (PPR). Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde (PGRSS). Programa de Controle Audiométrico (PCA) conforme legislação NR7; Censo Visual; Treinamento uso correto e conservação de EPIS, Orientações à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, bem como participação em no mínimo 06 (seis) reunião desta comissão. Realização de no mínimo 02 (duas) palestras aos servidores municipais, sendo 01 (uma) a cada semestre, explanando e orientando sobre segurança no trabalho, medicina do trabalho e qualidade de vida. Acompanhamento e assessoramento durante a semana CIPAT. Assessoria na epidemiologia e absenteísmo, orientação em acidente de trabalho e doenças ocupacionais. Todos os serviços prestados devem estar de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-07, NR-09, NR-32 e demais legislação relacionada à matéria. Atendimento em Xavantina-SC, em local disponibilizado pelo município, com no mínimo 04h00min semanais. A proponente deverá estar habilitada para emitir seus relatórios conforme layout exigido pelo eSocial.	MES	2.141,21
2	Audiometria: Exames de avaliação da capacidade auditiva do trabalhador, com a pesquisa de perdas decorrentes da atividade laboral.	EXA	31,33

Xavantina, 26 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 014/2019

Publicação Nº 2069313

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
CONTRATO 050/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
CONTRATADA: EDITORA BELOS MONTES LTDA

CONSIDERANDO que foi firmado o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 PMXV, no dia 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o subitem 7.2, da cláusula sétima do Contrato Original que visa o reajuste dos valores "Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 4.1 deste contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE".

CONSIDERANDO que o índice INPC acumulado é de 4,78% e que a Contratada EDITORA BELOS MONTES LTDA propôs o reajuste de 4,5%.

APOSTILA Nº 014/2019 PMXV

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 7.2, da cláusula sétima do Contrato Original, declaro que o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 PMXV a partir de 01/07/2019, terá os seus valores unitários reajustados em 4,5% (com base na proposição da EDITORA BELOS MONTES LTDA), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.
1	CM	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES E EVENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, COM TIRAGEM SEMANAL, COM PUBLICAÇÕES COLORIDAS, EM CENTÍMETRO COLUNA.	11,80
2	CM	DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES E EVENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, COM TIRAGEM SEMANAL, COM PUBLICAÇÕES EM PRETO E BRANCO, EM CENTÍMETRO COLUNA	6,16

Xavantina, 26 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 015/2019

Publicação Nº 2069336

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017
CONTRATO 051/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017
CONTRATADA: RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA

CONSIDERANDO que foi firmado o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 PMXV, no dia 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o subitem 4.3, da cláusula quarta do Contrato Original que visa o reajuste dos valores "O preço a ser pago para a empresa credenciada é fixo e irreajustável. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência constante, será concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no IGPM, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV".

CONSIDERANDO que o índice IGPM acumulado é de 7,65% e que a Contratada RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA propôs o reajuste de 7,5%.

APOSTILA Nº 015/2019 PMXV

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido no subitem 4.3, da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 PMXV a partir de 01/07/2019, terá os seus valores unitários reajustados em 7,5% (com base na proposição da RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.
1	MIN	Contratação de minutos para a divulgação de atos institucionais, programas e informativos da Administração Municipal de Xavantina, em emissora de rádio com abrangência no Território do Município de Xavantina.	29,03

Xavantina, 26 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO 016/2019

Publicação Nº 2069338

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018
CONTRATO 045/2018
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto n° 326/2019 referente a revisão do valor da bolsa auxílio prevista na Lei Municipal n° 1.603/2017.

CONSIDERANDO que a clausula quarta do contrato 045/2018 que visa o reajuste dos valores "§ 1º O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado após um ano de assinatura do contrato, em regime de competência, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV) verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo".

CONSIDERANDO que a Contratada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC manifestou o interesse de manter os mesmos valores para a contribuição institucional, de R$ 42,00 (quarenta e dois) por estudante mês.

APOSTILA Nº 016/2019 PMXV

Como mera execução contratual, e em cumprimento ao contido na cláusula quarta do Contrato Original e também com base no Decreto n° 326/2019, declaro que as Bolsas Auxílios terão os seus valores unitários reajustados em 3,94% (com base no Decreto n° 326/2019), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxílio
Ensino Técnico	20 horas semanais	R$ 375,53
Ensino Técnico	30 horas semanais	R$ 563,30

Ensino Superior	20 horas semanais	R$ 599,95
Ensino Superior	30 horas semanais	R$ 899,91

Paragrafo único: Essa Apostila entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2019.

Xavantina, 26 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

ATA 034/2019 BATERIAS CHAPECÓ LTDA

Publicação Nº 2069165

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa BATERIAIS CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.038.316/0001-09, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. KLEITON SILVANI, portador do CPF n° 007.770.189-50, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Baterias, para uso em máquinas e veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	UN	BATERIA DE 45 AMPERES.	PREMIUM	169,00	845,00
2	15,00	UN	BATERIA DE 60 AMPERES.	PREMIUM	174,00	2.610,00
3	6,00	UN	BATERIA 70 AMPERES.	PREMIUM	249,00	1.494,00
4	45,00	UN	BATERIA 100 AMPERES.	PREMIUM	328,00	14.760,00
5	20,00	UN	BATERIA DE 150 AMPERES.	PREMIUM	469,00	9.380,00
6	2,00	UN	BATERIA DE 180 AMPERES.	PREMIUM	509,00	1.018,00
TOTAL						30.107,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 030/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
BATERIAIS CHAPECÓ LTDA
KLEITON SILVANI - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ANEXO 14 - RREO 2º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2068275

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.541.000,00
Previsão Atualizada	21.541.000,00
Receitas Realizadas	7.380.400,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	534.961,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.541.000,00
Créditos Adicionais	1.797.999,88
Dotação Atualizada	23.338.999,88
Despesas Empenhadas	11.706.319,89
Despesas Liquidadas	6.543.753,89
Despesas pagas	5.769.227,06
Superavit Orçamentário	836.646,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.706.319,89
Despesas Liquidadas	6.543.753,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.417.783,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.324.378,96	0,00
Resultado Primário	0,00	1.300.523,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.045.887,37	0,00	286.794,08	759.093,29
EXECUTIVO	1.045.887,37	0,00	286.794,08	759.093,29
TOTAL:	**1.045.887,37**	**0,00**	**286.794,08**	**759.093,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.751.113,62	25%	24,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	266.351,27	60%	57,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	325.576,55	1.848.074,01

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	193.734,63	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.097.854,60	15,00	15,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAVANTINA , 25/06/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 5 - RGF - 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2068281

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.076.752,41	0,00	553.253,77	10.415,62	69.061,08	0,00	1.444.021,94	3.789.996,64	0,00	(2.345.974,70)
Recursos Ordinários	2.076.752,41	0,00	553.253,77	10.415,62	69.061,08	0,00	1.444.021,94	3.789.996,64	0,00	(2.345.974,70)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.447.102,52	0,00	214.943,29	748.677,67	32.986,44	0,00	450.495,12	1.336.452,81	0,00	(885.957,69)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	263.997,01	0,00	76.009,75	0,00	9.823,48	0,00	178.163,78	95.176,41	0,00	82.987,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	62.194,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.194,27	244.924,67	0,00	(182.730,40)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	462.130,12	0,00	16.398,22	0,00	6,99	0,00	445.724,91	110.733,00	0,00	334.991,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	658.781,12	0,00	122.535,32	748.677,67	23.155,97	0,00	(235.587,84)	885.618,73	0,00	(1.121.206,57)
TOTAL (III) = (I + II)	3.523.854,93	0,00	768.197,06	759.093,29	102.047,52	0,00	1.894.517,06	5.126.449,45	0,00	(3.231.932,39)

XAVANTINA, 25/06/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 6 - RGF - 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2068283

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.417.783,32
Receita Corrente líquida Ajustada	20.417.783,32

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.504.694,80	41,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.025.602,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.474.322,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.923.042,69	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.894.331,55	-14,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.501.339,98	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.491.912,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.266.845,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.429.244,83	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.126.449,45	(3.231.932,39)

FONTE:

XAVANTINA , 25/06/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 044/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2069212

DECRETO Nº 044/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 41	38.11	710,00
Total				710,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro dos mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 29	38.11	710,00
Total				710,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 14 de junho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 14 de junho de 2019.

DECRETO Nº 045/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Publicação Nº 2069221

DECRETO Nº 045/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 26.183,22 (vinte e seis mil e cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1007 Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas e Passeios
188 4.4.90.00.00 Despesas de Capital 139.00 15.013,44

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1006 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
189 4.4.90.00.00 Despesas de Capital 139.00 8.500,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1005 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educ. Infantil
190 4.4.90.00.00 Despesas de Capital 037.49 2.669,78

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 14 de junho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 14 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 282/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES DECORRENTE DE PAGAMENTO INDEVIDO À SENHORA NOELI DE CAMARGO NO ANO DE 2013.

Publicação Nº 2068687

PORTARIA Nº 282/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES DECORRENTE DE PAGAMENTO INDEVIDO À SENHORA NOELI DE CAMARGO NO ANO DE 2013.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o inquérito Civil n.º 06.2016.00008001-3 e considerando que Sindicância anterior não fora concluída, DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 220 e 223 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa, Lei Municipal n.º 003/1997, DETERMINO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA para apuração de eventual responsabilidade de servidores em virtude de pagamento indevido à senhora Noeli de Camargo, conforme documentos anexos, realizado ano de 2013.
Assim, de acordo com o artigo 221 do mesmo códex, designo os seguintes servidores para a condução de referida sindicância:
PRESIDENTE - RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIA – MARILÉIA MUNIZ
MEMBRO - LEANDRO SURDI

A comissão poderá solicitar o auxílio da Assessoria Jurídica do Município para condução do processo.

Diante do exposto, DETERMINO que a comissão ora instaurada inicie referido processo no prazo máximo de 10 (dez) dias devendo concluí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando especialmente o artigo 222 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa/SC.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 26 de junho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 26 de junho de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Consórcios

AGIR

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019 - AGI

Publicação Nº 2069410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 044/2019

Afigurando-me que a licitação acima epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, restando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto do certame supramencionado em favor da empresa vencedora:

DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME (19.576.309/0001-52)
Valor Global: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Em consequência HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 26 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

OFÍCIO/DIRETOR-GERAL 064/2019 - REAJUSTE TARIFÁRIO ÁGUAS SÃO FRANCISCO DO SUL

Publicação Nº 2069328

Ofício/Diretor-Geral nº 64/2019 Florianópolis, 26 de junho de 2019.

A Senhora
Thaís Forest Gallina
Diretora Executiva
Concessionária Águas de São Francisco do Sul SPE S.A

Referente: Reajuste Tarifário da Concessionária Águas de São Francisco do Sul

Com nossas cordiais saudações e em atenção a Carta n. ASS-JUR-CAR-2019/0000074, recebida pela ARIS em 03 de junho de 2019, vimos confirmar a adequação do percentual de reajuste tarifário calculado pela prestadora de serviços, conforme Parecer Técnico 100/2019 da Diretoria de Regulação da ARIS e cláusula 19º do Contrato de Concessão. Entretanto, conforme Parecer Técnico 100/2019, o reajuste tarifário não poderá ser aplicado antes do dia 11/08/2019 em respeito ao artigo 37 da Lei Federal 11.445/07 e Cláusulas 19.5, 19.6 e 19.7 do Contrato de Concessão.
Reiteram-se votos de estima e apreço.
Cordialmente,

Adir Faccio
Diretor-Geral

OFÍCIO/DIRETOR-GERAL 065/2019 - REAJUSTE TARIFÁRIO ÁGUAS DE PENHA

Publicação Nº 2069337

Ofício/Diretor-Geral nº 65/2019 Florianópolis, 26 de junho de 2019.

A Senhora
Thaís Forest Gallina
Diretora Executiva
Concessionária Águas de Penha SPE S.A

Referente: Reajuste Tarifário da Concessionária Águas de Penha

Com nossas cordiais saudações e em atenção a Carta n. ASS-JUR-CAR-2019/0000086, recebida pela ARIS em 03 de junho de 2019, vimos confirmar a adequação do percentual de reajuste tarifário calculado pela prestadora de serviços, conforme Parecer Técnico 099/2019 da Diretoria de Regulação da ARIS e cláusula 12º do Contrato de Concessão. Entretanto, conforme Parecer Técnico 099/2019, o reajuste

tarifário não poderá ser aplicado antes do dia 16/07/2019 em respeito ao artigo 37 da Lei Federal 11.445/07 e Cláusulas 12.3, 12.4 e 12.8 do Contrato de Concessão.
Reiteram-se votos de estima e apreço.
Cordialmente,

Adir Faccio
Diretor-Geral

CIGA

PORTARIA N.º 30, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068969

Portaria n.º 30, de 26 de junho de 2019.
Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação, a empregado público permanente do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

Considerando, então, a previsão, na estrutura organizacional do CIGA, de gratificações por titulação, decorrentes da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, forte no artigo 28, §4.º, do Contrato de Consórcio Público e no artigo 70 do Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que, o direito à gratificação por titulação é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo empregado público, da titulação auferida, e vedado a concessão durante o contrato de experiência, em harmonia com os §§ 3.º e 5.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;
Considerando a comprovação de titulação auferida, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público;
Considerando que referida titulação guarda afinidade com as atribuições do emprego e contribuem significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas;
Considerando que, preenchidos os requisitos fixados pelo Estatuto, compete à Diretoria Executiva a concessão de gratificação por titulação, com base no §4.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder, a partir do mês de julho do ano corrente, ao Senhor Marcello André Previdi, matrícula n.º 9, ocupante do emprego público permanente de Analista de Sistemas, do quadro de pessoal do CIGA, gratificação por titulação, pela conclusão do curso de pós-graduação/especialização em 'Governança em TI', nos termos do artigo 70, inciso III e parágrafos, do Estatuto do CIGA, e em conformidade com o requerimento e os certificados apresentados e validados.
Art. 2.º. A gratificação por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (incluindo MBA), em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h, equivale a 66% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), em consonância com o disposto no artigo 70, inciso III, do Estatuto do CIGA e no artigo 2º da Resolução CIGA n.º 151, de 18 de janeiro de 2019.
Art. 3.º. A concessão de gratificação por titulação está condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o §8.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA.
Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de junho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2068754

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, do tipo Menor Preço por Item.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 10 de Julho de 2019, às 14h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 14h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 26/06/2019
Jean Michel Grundmann
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE BRITA 00, BRITA 01, BRITA 02, BRITA 04, BRITA CORRIDA E RACHÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI

Publicação Nº 2068756

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE BRITA 00, BRITA 01, BRITA 02, BRITA 04, BRITA CORRIDA E RACHÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, do tipo Menor Preço por Item.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 11 de Julho de 2019, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 26/06/2019
Jean Michel Grundmann
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALVENARIA

Publicação Nº 2068757

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALVENARIA, do tipo Menor Preço por Lote.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às

12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 10 de Julho de 2019, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 26/06/2019
Jean Michel Grundmann
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 06/05/2019

Publicação Nº 2068928

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Guabiruba na data de 06 de Maio de 2019;

Considerando que somente na data de 18 de Junho de 2019 este Consórcio Público credenciou pessoa jurídica para a prestação dos serviços requeridos pela municipalidade.

CONVOCA a empresa PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 13.797.773/0001-92) para que diligencie até a sede do Município de Guabiruba, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 26 de Junho de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2069181

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente Windows e Linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, desenvolvimento de novas funcionalidades, suporte técnico, a fim de atender as necessidades da Administração e dos Municípios que Integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor global

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01h do dia 10/07/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.sc.gov.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 27 de Junho de 2019
THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

CISAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2068265

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, convoca os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 27 de junho de 2019, às 14h30min, na sede administrativa provisória do CISAM Meio Oeste, sita à Rua Lourenço Côas Netto n° 140, Loteamento Universitário, Município de Capinzal/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura;
b) Informações sobre a retomada da obra da sede administrativa e aquisição de equipamentos laboratoriais do CISAM;
c) Deliberação sobre recursos necessários para a recuperação de sistema elétrico e de lógica da obra;
d) Prestação de contas exercício 2018 (orçamentária/financeira e de serviços);
e) Análise e homologação do Parecer do Conselho Fiscal referente Contas de 2018;
f) Análise e aprovação das Diretrizes para elaboração do orçamento, bem como da proposta Orçamentária do CISAM para o exercício 2020;
g) Informações a respeito das licitações compartilhadas;
h) Informações sobre concurso público realizado;
i) Apresentação de nova proposta, por parte do Prefeito do município de Videira e deliberação da Assembleia quanto às condições para a integração daquele município ao CISAM;
j) Análise e deliberação quanto a homologação de Parecer Jurídico sobre a dívida Ativa contábil do Município de Monte Carlo;
k) Comunicação do pedido e Lei de retirada do consórcio, por parte do município de Fraiburgo e deliberação sobre a reversão do patrimônio equivalente ao mesmo;
l) Outros assuntos de interesse do Consórcio;
m) Leitura e aprovação da ata;
n) Encerramento.
Capinzal/SC, 13 de junho de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 03/2019 (26/06/2019)

Publicação Nº 2069080

PARECER TÉCNICO Nº 03/2019/CISAM-REG

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SIMAE de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

Nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – SIMAE-JHL. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, através do CISAM-REG e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (Crefisba), por intermédio das Leis Municipais nº 4.527, de 26 de setembro de 2014 (Joaçaba), nº 3.069, de 21 de outubro de 2014 (Herval d'Oeste), e nº 1.263, de 30 de setembro de 2014 (Luzerna), é responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados pelo SIMAE-JHL.
A autarquia intermunicipal, através do Ofício JHL-0518/2019, recebido pelo CISAM-REG na data de 18 de junho de 2019, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações referentes aos serviços de água e esgoto praticados. Para tanto, anexa ao ofício os documentos requeridos pela Resolução Normativa CISAM-REG 03/2015 bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento).
A Lei Federal 11.445/2007 que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico traz em seu Art. 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
...
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."
Também é importante aqui transcrevermos mais um dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"

Assim sendo, entendemos ser juridicamente possível e recebemos o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SIMAE-JHL, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei nº 11.445/07, a saber:
"Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."
Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-REG, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.
Dessa forma, O CISAM-REG, no Art. 4º, inciso XV da Resolução Normativa n° 03/2015, solicita que todos os pedidos de reajuste tarifário sejam acompanhados de documentos que demonstrem receitas, despesas e projeções de investimentos.
Pelos documentos apresentados pela autarquia evidencia-se a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados. O SIMAE-JHL solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento), com aplicação sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir de 1º de setembro de 2019.
Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas), verificou-se que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado nos últimos doze meses é de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento). O percentual é obtido a partir de índices regionais, levando em consideração os preços pagos em estabelecimentos comerciais, imóveis, serviços públicos e prestadores de serviços, tendo como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC			
ANO	MÊS	VARIAÇÃO (%)	
		NO MÊS	12 MESES
2018	JUN	1,43	3,53
	JUL	0,25	3,61
	AGO	0,00	3,64
	SET	0,30	3,97
	OUT	0,40	4,00
	NOV	-0,25	3,56
	DEZ	0,14	3,43
2019	JAN	0,36	3,57
	FEV	0,54	3,94
	MAR	0,77	4,67
	ABR	0,60	5,07
	MAI	0,15	4,78
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.			

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e é essencial para a manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade da prestação de serviços que atendam plenamente às necessidades da população.
Portanto, esta câmara emite parecer favorável ao reajuste de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento).
Assim sendo, os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico entendem ser legal, razoável e praticável o percentual de reajustamento de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:
a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação dos municípios, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;
b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.
Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação.

Capinzal/SC, 26 de junho de 2019.

Leomar Eggers Contador Membro da Crefisba	Nasser Ibrahim Engenheiro Químico Presidente da Crefisba
Nilvo Dorini Presidente do CISAM-MO Membro da Crefisba	Sidnei Penzo Diretor Adm. e Fin. do CISAM-MO Membro da Crefisba

CONDER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 2019 - LEITES E SUPLEMENTOS

Publicação Nº 2068426

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GENÉSIO BRESSIANI**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 006 de 13 de Julho de 2018, conforme condições e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras **AQUISIÇÕES DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelos Municípios Consorciados ao CONDER, mediante licitação prévia do Consórcio.

1.3.1. As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital junto ao CONDER, situado a Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3621-0795, e retirar o edital no site da AMEOSC, no ícone CONDER https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/117673

3. DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

3.1. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação conforme cronograma abaixo:

	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	19/07/2019	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	20/09/2019	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	22/11/2019	Das 08h00min às 17h00min

3.2 – **As amostras entregues e pré-qualificadas nas avaliações feitas pela comissão técnica conforme datas acima mencionadas participarão da licitação de leites e suplementos, prevista sua publicação para março de 2019 com vigência para o exercício de 2020.**

3.2.1 – **Os interessados poderão entregar suas amostras a partir da publicação deste edital as quais serão analisadas pela comissão técnica nas datas apresentadas no cronograma acima.**

3.3. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.3.1. Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.4. O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.5. Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, conforme previsto no item 3.1.

3.5.1. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.5.2. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.5.3. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.5.4. A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico - Anexo I deste edital.

3.6. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

3.7. Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.8. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.9. A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.10. Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.10.1. Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.10.2. O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.10.3. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.10.4. Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".

3.11. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

3.12. As amostras físicas apresentadas poderão ser retiradas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.

4.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em horário de expediente no CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.

5.2. Caberá ao Presidente do CONDER decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Presidente do CONDER poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.2. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.3. Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

6.5. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.7. Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;

Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de junho de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto n° 6.017/07.

1.2. A atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional será abrangida pelas áreas territoriais dos Municípios CONSORCIADOS, respeitadas as suas autonomias administrativa, financeira e legal, constituindo-se, para os fins a que se destina o consórcio, em uma única unidade territorial, inexistindo entre elas limites intermunicipais.

1.3. O CONDER está constituído na forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza Autárquica e reger-se-á pelo Contrato de sua constituição, pelas leis e normas de direito civil aplicáveis.

1.4. São objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional:

I – o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais, na área de atuação da Administração Pública dos municípios identificados na Cláusula Primeira do presente Protocolo;

II – a implementação de melhorias nas condições de vida dos munícipes, desenvolvendo alternativas para programas de educação, saúde, obras e gestão ambiental, sem prejuízo das ações e programas desenvolvidas individualmente pelos entes consorciados;

III – a capacitação técnica de forma continuada do pessoal prestador de serviços e servidores do Consórcio;

IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;

V – a aquisição ou a administração dos bens para uso compartilhado do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;

VI – a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de empreendimentos criados, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados desta operação;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

VII – a busca de alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais e promovendo o tratamento e a consequente eliminação de gases nocivos a vida;

VIII – o zelo pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;

IX – o incentivo a não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como promover a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

X – a promoção e a articulação entre as diferentes esferas do poder público e, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para gestão associada objetivos do consórcio;

XI - a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XII – a segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

XIII - o reconhecimento do resíduo sólido, reutilizado e reciclado como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

1.4.1. Para alcançar estes objetivos, o CONDER pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados e acompanhar a execução. 1.5. A Assembleia Geral do CONDER é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

1.6. Foi aprovado em Assembleia Geral o Programa de Licitações Compartilhadas – COMPRAS COMPARTILHADAS, que tem por objetivo a realização de licitação coletiva, envolvendo os municípios consorciados afim de atender as necessidades comum a ambos.

1.6.1. A previsão legal de licitação compartilhada está contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.6.2. A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.7. A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei n° 8.666/93, no CONDER foi instituída através da Resolução n° 006 de 13 de julho de 2018, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".

1.7.1. Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.7.2. Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e o modelo.

2. DA FINALIDADE:

2.1. A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2. Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. O CONDER realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2. Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3. A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4. Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo

plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5. Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6. A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93, onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.

3.7. Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4. DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1. Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS
01	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO 1.0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO DOS MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATOS DE 50 a 55%, PROTEÍNA 15% E LIPÍDEOS 30 a 35%. FONTE DAS PROTEÍNAS NO MÍNIMO 80% DE ORIGEM ANIMAL. LIPÍDEOS 100% DE ORIGEM VEGETAL. CONTENDO SACAROSE. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. OSMOLALIDADE ATÉ 400MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, COM COLHER DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
02	UND	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO (MÍNIMO 34,5%), RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA. POSSUIR FIBRAS (FOS E INULINA), SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 450 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 370G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
03	UND	COMPLEMENTO NUTRICIONAL ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE DE PREBIÓTICOS. FONTE DE FIBRA COM NO MÍNIMO 1,7G POR PORÇÃO, COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS FOS E INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA. COM NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
04	UND	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50 a 555%, PROTEÍNA 15%, LIPÍDEOS DE 30 a 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
05	UND	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATOS DE 45 a 50%, HIPERPROTEICA, MÍNIMO 20%, NORMOLIPÍDICA 30 A 35%. COM NO MÍNIMO 12G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 500MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
06	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO NO MÍNIMO 80% DE ORIGEM ANIMAL. CARBOIDRATO 50 a 55%. LIPÍDEOS 30 a 35%, CONTENDO TCM, 100% OLEOS VEGETAIS. OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA. CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
07	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA DE 4 A 10 ANOS. CARBOIDRATOS 55 A 62%, PROTEÍNA 12%, LIPIDEOS 25 a 30%. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
08	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, COM FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
09	UND	FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, PROTEÍNA 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, LIPÍDEOS 100% ORIGEM VEGETAL, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
10	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO. ISENTA DE LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
11	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

12	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
13	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
14	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
15	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
16	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
17	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C e D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
18	LT	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
19	UND	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS. MÍNIMO 4G DE FIBRA EM 5G DE PRODUTO. COMPOSIÇÃO GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G.
20	UND	MÓDULO DE LIPÍDEOS A BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. 100% LIPÍDEOS. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/ OU ENTERAL. ISENTO DE SABOR. FRASCO COM 250ML.
21	UND	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.
22	LT	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA SEM LACTOSE INDICADO PARA ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU DERIVADOS DO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO PARA: EXTRATO DE SOJA EM PÓ DESINGORDURA E/OU PROTEINA DE SOJA ISOLADA, OLEOS VEGETAIS, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300GR.
23	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
24	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 800 GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
25	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 800 GR. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
26	LT	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECIFICA. HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
27	LT	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO, CÁLCIO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.
28	LT	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. MÍNIMO 92% DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A COMPRA.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1. As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas **através de prospecto/ficha técnica, amostra física e demais documentos**, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2. Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;

b) fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação do bem, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

6. DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1. Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), os bens serão avaliados nos seguintes quesitos:

a) as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;

b) o descritivo apresentado atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;

c) foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;

d) foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1. As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018 - PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO.....: _____

FONE/FAX.....: _____

E-MAIL.....:_____

7.2. Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

a) os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de junho de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI

Presidente do CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social): CNPJ/MF:

Endereço: Fone/fax: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: Cargo ou Função: Identidade Nº: CPF/MF Nº:

Telefone para Contato: E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto (**)	Marca

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto no Projeto Básico do Edital que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2019 - MATERIAL AMBULATORIAL

Publicação Nº 2068456

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GENÉSIO BRESSIANI**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 006 de 13 de Julho de 2018, conforme condições e especificações deste edital.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS**, conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3 - As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo Municípios Consorciados ao CONDER, mediante licitação prévia do Consórcio.

1.3.1 - As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital junto ao CONDER, situado a Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3621-0795, e retirar o

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

edital no site da AMEOSC, no ícone CONDER (http://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109459).

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação conforme cronograma abaixo:

	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	09/08/2019	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	04/10/2019	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	29/11/2019	Das 08h00min às 17h00min

3.2 – **As amostras/prospectos entregues e pré-qualificadas até o dia 29 de novembro de 2019 participarão da licitação de Materiais Ambulatoriais e Correlatos. Prevista sua publicação para final de 2019 ou início de 2020.**

3.3 – A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.3.1 – Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.4 - O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.5 - Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, conforme previsto no item 3.1.

3.5.1 - A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.5.2 - É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.5.3 - O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

3.5.4 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico - Anexo I deste edital.

3.6 - Os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.7 - Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.8 - Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.9 - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.10 - Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº 006 de 13 de julho de 2018.

3.10.1 - Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.10.2 - O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.10.3 - Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.10.4 - Os bens cancelados ficarão inativos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER”.

3.11 - É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

3.12 – As amostras físicas apresentadas poderão ser retiradas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão

no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.

4.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3 - Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 - Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em horário de expediente no CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, situado na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC.

5.2 - Caberá ao Presidente do CONDER decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O Presidente do CONDER poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

6.2 - A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
6.3 - Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.
6.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.
6.5 - Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
6.6 - Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.
6.7 - Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8 - DOS ANEXOS

8.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;
Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de junho de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

11.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto n° 6.017/07.

1.2 – A atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional será abrangida pelas áreas territoriais dos Municípios CONSORCIADOS, respeitadas as suas autonomias administrativa, financeira e legal, constituindo-se, para os fins a que se destina o consórcio, em uma única unidade territorial, inexistindo entre elas limites intermunicipais.

1.3 - O CONDER está constituído na forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza Autárquica e reger-se-á pelo Contrato de sua constituição, pelas leis e normas de direito civil aplicáveis.

1.4 - São objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional:

I – o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais, na área de atuação da Administração Pública dos municípios identificados na Cláusula Primeira do presente Protocolo;

II – a implementação de melhorias nas condições de vida dos munícipes, desenvolvendo alternativas para programas de educação, saúde, obras e gestão ambiental, sem prejuízo das ações e programas desenvolvidas individualmente pelos entes consorciados;

III – a capacitação técnica de forma continuada do pessoal prestador de serviços e servidores do Consórcio;

IV – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

V – a aquisição ou a administração dos bens para uso compartilhado do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;

VI – a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de empreendimentos criados, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados desta operação;

VII – a busca de alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais e promovendo o tratamento e a consequente eliminação de gases nocivos a vida;

VIII – o zelo pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;

IX – o incentivo a não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como promover a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

X – a promoção e a articulação entre as diferentes esferas do poder público e, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para gestão associada objetivos do consórcio;

XI - a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XII – a segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

XIII - o reconhecimento do resíduo sólido, reutilizado e reciclado como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

1.4.1 - Para alcançar estes objetivos, o CONDER pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados e acompanhar a execução. 1.5 - A Assembleia Geral do CONDER é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

1.6 - Foi aprovado em Assembleia Geral o Programa de Licitações Compartilhadas – COMPRAS COMPARTILHADAS, que tem por objetivo a realização de licitação coletiva, envolvendo os municípios consorciados afim de atender as necessidades comum a ambos.

1.6.1 - A previsão legal de licitação compartilhada está contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.6.2 - A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.7 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei n° 8.666/93, no CONDER foi instituída através da Resolução n° 006 de 13 de julho de 2018, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".

1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONDER", contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 - A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - O CONDER realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2 - Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93, onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.

3.7 - Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de

fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 - Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	FORMA DE APRESENTAÇÃO
1	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
2	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
3	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
4	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
5	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE	AMOSTRA

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	
6	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
7	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
8	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
9	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
11	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COM FIBRAS 100% ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MACIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ALTURA DA EMBALAGEM: 12CM, LARGURA: 16CM, PROFUNDIDADE: 24CM. USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS.	AMOSTRA
12	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS(MUCO, CATARRO E SANGUE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L U 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120°C COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG – 0,75 BAR,	PROSPECTO

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	
13	UND	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUENCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS, GARANTIA DO FABRICANTE POR 12 MESES.	PROSPECTO
14	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	AMOSTRA
15	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	AMOSTRA
16	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	AMOSTRA
17	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO	

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	AMOSTRA
18	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	AMOSTRA
19	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	AMOSTRA
20	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	AMOSTRA
21	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	
22	RL	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS	AMOSTRA
23	UND	CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. ESTOFAMENTO EM COURVIM OTIMIZANDO A LIMPEZA. RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS. RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS. FREIOS BILATERAIS, QUE PERMITEM AO USUÁRIO CONTROLAR A CADEIRA E EVITAR ACIDENTES. PROTETORES DE ROUPA. APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA. APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS. COM ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DE 4CM DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, POSSUI CAPACIDADE PARA INDIVÍDUOS DE 150 KG. LARGURA TOTAL ABERTA 84CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 5OCM, LARGURA DO ACENTO E ENCOSTO APROX. 66CM.	PROSPECTO
24	UND	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91X91, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, 100% ALGODÃO, TECIDO NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTADO-SE ISENTO DE IMPUREZAR, SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. PESO MÍNIMO 1890 GRAMAS POR UNIDADE.	AMOSTRA
25	UND	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO	AMOSTRA
26	UND	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	AMOSTRA
27	PCT	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES	AMOSTRA
28	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 21 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FARBICAÇÃO).	AMOSTRA
29	UND	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO	PROSPECTO

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		(BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF – FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA 1 ANO.	
30	UND	DETECTOR FETAL DE MESA ANALÓGICO, COM DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. POSSUI 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL, MODO DOIS: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM	PROSPECTO
31	UND	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL-COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	AMOSTRA
32	UND	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	AMOSTRA
33	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 120 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. COM CONECTOR ESCALONADO (TIPO GRADUADO). PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	AMOSTRA
34	RL	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	AMOSTRA
35	RL	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

36	UND	ESPÉCULOS ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	AMOSTRA
37	UND	ESPÉCULOS ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	AMOSTRA
38	UND	ESPÉCULOS ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	AMOSTRA
39	UND	FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM 4 RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220volt – 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR HÁ 0,5KG.	PROSPECTO
40	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 25MMX10M, COM CAPA PROTETORA	AMOSTRA
41	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 12,5MMX10M, COM CAPA PROTETORA	AMOSTRA
42	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 50MMX10M, COM CAPA PROTETORA	AMOSTRA
43	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 100MMX4,5M, COM CAPA PROTETORA	AMOSTRA
44	RL	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 2,5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
45	RL	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

46	RL	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 1,2CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
47	RL	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 10CMX4,5M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
48	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
49	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
50	UND	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA. QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS)	AMOSTRA
51	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 6.5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	AMOSTRA
52	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	AMOSTRA
53	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	AMOSTRA
54	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	AMOSTRA
55	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

56	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
57	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
58	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	AMOSTRA
59	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G.	AMOSTRA
60	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO P CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	AMOSTRA
61	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO M CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	AMOSTRA
62	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	AMOSTRA
63	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE TRANSPARENTE E ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	AMOSTRA
64	ROLO	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50MX70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 6 ROLOS	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

65	UND	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN.	PROSPECTO
66	UND	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED – MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LAMPADAS DE LED. LÂMPADA TIPO LED, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), É DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	PROSPECTO
67	UND	OFTALMOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX; ACOMPANHA ESTOJO LUXO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO; CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS.	PROSPECTO
68	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O “SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE”, COM A INSCRIÇÃO “INFECTANTE”. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES	AMOSTRA
69	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O “SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE”,	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	
70	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
71	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
72	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
73	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.	AMOSTRA
74	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE.	AMOSTRA
75	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DE 0,5 ML, COM AGULHA FIXA 8,0X0,33 MM. GRADUADA EM 50 UNIDADES, ESCALA DE UMA EM UMA UNIDADE. A SERINGA NÃO DEVERÁ TER ESPAÇO MORTO E DEVERÁ TER ÊMBOLO DE CORTE RETO GARANTINDO A PRECISÃO NA DOSAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO (IMC ATÉ 25). COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
76	UND	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	
77	UND	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
78	UND	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
79	UND	SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMOSTRA
80	UND	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
81	UND	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE	

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
82	UND	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
83	UND	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	AMOSTRA
84	CX	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 FITAS, DESCODIFICADA, NÃO UTILIZA CHIP, COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE RERALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS. REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA). OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 15 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. OBS:	AMOSTRA
85	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30)	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

86	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 8 E NO MÁXIMO 30)	AMOSTRA
87	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 7 E NO MÁXIMO 30).	AMOSTRA
88	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 7 E NO MÁXIMO 30).	AMOSTRA
89	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30).	
90	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30).	AMOSTRA
91	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30).	AMOSTRA
92	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU	AMOSTRA

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

		FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30).	
93	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30).	AMOSTRA
94	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30).	AMOSTRA

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas **através de prospecto/ficha técnica, amostra física e demais documentos**, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;

b) fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré-Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

a) as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;

b) o descritivo apresentado atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;

c) foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;

d) foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO.....: _____

FONE/FAX.....: _____

E-MAIL.....:_____

7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

a) os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de junho de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social): CNPJ/MF:

Endereço: Fone/fax: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: Cargo ou Função: Identidade Nº: CPF/MF Nº:

Telefone para Contato: E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto (**)	Marca

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto no Projeto Básico do Edital que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CINFRA

EXTRATO DO CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 2069020

Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

Extrato do Contrato
Termo de Contrato nº 02/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA
Contratado: Traçado Construções e Serviços Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais e insumos para pavimentação asfáltica de vias urbanas e estradas vicinais dos municípios Consorciados do CINFRA, para o exercício de 2019.
Valor: R$ 2.056.860,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) global estimado
Vigência: de 10/06/2019 a 31/12/2019

RESULTADO LICITAÇÃO 03/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2069013

Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório nº 03/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de emulsão asfáltica de imprimação para pavimentação asfáltica de vias urbanas e estradas vicinais dos municípios Consorciados do CINFRA, para o exercício de 2019.
A Pregoeira do CINFRA torna público o resultado da Licitação 03/2019 – Pregão Presencial, que resultou DESERTA. Turvo/SC, 26 de junho de 2019
Valéria de Lourdes Scarabelot
Pregoeira